

COROGRAFIA

PARAENSE,

OU

DESCRIPÇÃO

FISICA, HISTORICA, E POLITICA

DA

PROVINCIA

DO

GRAM-PARA:

POR

IGNACIO ACCIOLI DE GERQUEIRA E SILVA,

Socio efectivo das *Sociedades de Agricultura, Comercio, e Indústria, e da Phisomático-Chimica da Bahia.*

Hoc opus, hoc studium parvi proprietatis et amplius
Si Patria volumus, si nobis vivere caro.

Hoc L. I. Ep. 5.



BAHIA NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO,

Rua do Tijolo, Casa n.º 32.

1833.

FI

IG

Men
no

BAL

20

COROGRAFIA
PARAENSE,
OU
DESCRIPÇÃO
FÍSICA, HISTÓRICA, E POLÍTICA,
DA
PROVÍNCIA
DO
GRAM-PARA:
POR

IGNACIO ACCIOLI DE CERQUEIRA E SILVA,
Membro efectivo das Sociedades de Agricultura, Comércio, e Industria, e da Philomathica de Chymica da Bahia.

Hoc opus, hoc studium parvi properemus et ampli,
Si Patrie volumus, si nobis vivere cari.
Her. L. l. Ep. 5.



BAHIA NA TYPOGRAFIA DO DIARIO.

Rua do Tijolo, Casa N.º 34.

1833.

2076

CONGRATULATI

PARISIENSIS

DE

DESSINÉE

PAR M. DE L'ESTOILE

ET

ALPHONSE

DE

CHAM-PARY

DO

PARIS, LIBRAIRIE DE LA VILLE DE PARIS.

LE PREMIER VOL. DES MÉMOIRES DE CHAM-PARY,
CONTENANT LA HISTOIRE DE LA GUERRE DE CHAM-PARY
AVEC LA RUSSIE, ET DE LA GUERRE DE CHAM-PARY
AVEC LA FRANCE.

PARIS, LIBRAIRIE DE LA VILLE DE PARIS.



LIBRAIRIE DE LA VILLE DE PARIS.

PARIS, LIBRAIRIE DE LA VILLE DE PARIS.



PROSPECTO.

SECÇÃO I.

Departamento ou Comarca do Pará.

SECÇÃO II.

Comarca do Rio Negro.

SECÇÃO III.

Comarca da Ilha Grande de Joannes
ou Marajó.

PROSTEGO.

SEÇÃO I.

Desenvolvimento do Comércio do País.

SEÇÃO II.

Comércio do Rio Meade.

SEÇÃO III.

Comércio da Ilha Graciosa de Jossués
ou Missão.

ADVERTENCIA.

A RESIDENCIA de treze annos na Provincia do Gram-Pará, o havermos de perto observado todos os seus ramos de opulencia e grandeza, e a obrigaçao que todos temos de concorrer para a felicidade publica, animaram a publicação do presente opusculo.

Quando attentamente lançando as vistas sobre aquella vastissima Provincia a divisamos rica em todas as producções dos tres reinos da Natureza, intercortada de immensosrios caudalosos, que são outros tantos vehiculos da sua opulencia, as florestas habitadas de inumeraveis nações gentilicas, que o Governo com facilidade conseguirá reduzir do estado errante ao social; uma abundancia de matérias primas, em que a industria pôde obrar em grande; não podemos subtrahir-nos a avançar, que tal paiz he susceptivel de ser um dos mais florecentes, naõ só do Império Brasileiro, mas até do Glóbo; Infelizmente porém o atrazo he consideravel; tudo até hoje tem propendido para uma marcha retrograda no sistema da civilisação, da cultura natural; e mesmo da mental. Examinadas as causas, elas se tornam obvias à menor penetração politica; a experiençia confirma, que um paiz que em si concentra riquezas naturaes, he de ordinario indigente, quando a mão vivificadora do Governo naõ o encoraja e aviventa. A maior parte dos Governadores do Pará, pelo sistema da antiga administração, consideravam o seu lugar como de passagem; nisto se identificavam com

os de mais de todo o Continente Americano, segundo ja observou M.' De Pradt, e por isso apenas queriam preencher o seo tempo, pois poucos foram aquelles, que dotados do espirito do bem publico, seriamente attendessem á prosperidade do paiz a que presidiam.

Tambem naõ deve excluir-se como principio, talvez o mais grave, do atrazamento a distancia da Sede da Monarchia, e o pouco conhescimento, que ainda ha daquelle Provincia: algumas obras existem relativas ao Pará, pela maior parte importam descripções de viajantes, em que quasi sempre a verdade soffre alterações não pequenas. M.' Condamine subio o Amazonas em 1743, e imprimio a sua viagem (*) que he de conceito na parte geografica: a viagem do Jesuita Cunha, a obra do Padre Manoel Rodrigues intitulada *Maranó y Amazonas*, contém absurdos remarcaveis; Beauchamp, e ontros antes e depois delle, bem como a Corografia Brasilica claudicam em muitas partes, o que por certo acontecerá a todos, que a grande distancia quizerem escrever de um paiz, que não profundarem em investigações pessoaes.

Berrêdo porém, author dos Annaes Historicos do Pará e Maranhão, he o unico que merece conceito; foi minucioso em tudo quanto diz respeito à historia desde o descobrimento, e fundaçao da Provincia até o tempo em que escreveo, mas a sua obra assás volumosa, hoje se torna rara por falta de reimpressões, que conviria fazer, e com quanto seja pouco interessante a qualquer escripto que abranja as ma-

(*) *Relation abrégée d'un voyage fait dans l'intérieur de l'Amérique Méridionale, depuis la Côte de la Mer du Sud, jusqu' aux Côtes du Brésil, et de la Guyane.*

terias neste compiladas, com tudo naõ se lhe pôde contestar o merito.

Instados de verdadeiros amigos da prosperidade do Brasil, e esperançados em uma Portaria que havíamos obtido da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio expedida (*) ao Governo do Pará, inceptâmos a organisação em um só corpo methodico das diferentes memorias, adquiridas em nossas digressões, e com o auxilio de alguns Escriptores na parte em que a verdade servio-lhes de guia, redigimos a presente obra.

Não nos servio de proveito aquella Portaria, em que muito confiavamos para profusamente tratarmos da estatística; tornando ao Pará em 1825, indo por terra do Rio de Janeiro, e descendo por Goiaz, achâmos servindo de Presidente a José de Araujo Rôzo, o qual recebendo a mesma Portaria, contentou-se com dizer-nos, que os Oficiais da Secretaria estavam ocupados na copia de iguaes memorias, quando nós pessoalmente pretendiamos extrahila; e como a volta pelo rio Tocantins não nos permitia demora, contentâmo-nos com a resposta; devemos com tudo ao Snr. Arcipreste João Baptista Gonçalves Campos o haver-nos coadjuvado, remettendo-nos alguns dos esclarecimentos, que

(*) Sua Magestade o Imperador Attendendo benignamente ao que Lhe representou Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva sobre a necessidade, que tem de alguns esclarecimentos para poder concluir, e dar á luz uma obra, que tem por titulo — COROGRAFIA PARAENSE OU DESCRIÇÃO FÍSICA, HISTÓRICA, E POLÍTICA DA PROVÍNCIA DO GRAM-PARA — Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que o Presidente da referida Província franquêe ao Suplicante todos os papeis, que elle precisar, assim da Secretaria desse Governo, como dos mais Tribunais da Província, havendo com tudo as cautellas que o mesmo Presidente julgar necessarias. Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Junho de 1824. — João Severiano Maciel da Costa.

exigiramos; extrahindo-os dos archivos publicos daquelle Provincia, donde sómente podiam conseguir-se. *nh* *agencia* *soviethnico* *ab* *solitario*

A breve descripção geografica do Rio Negro feita pelo Sr. Conego André Fernandes, e que vem transcripta em varios numeros do Diario Fluminense faz honra ao seu author: nós d'ella nos servimos para vários objectos, de que tratâmos, pois que reune o sello da verdade, bem como do Diario das Viagens pelo Rio Negro do Ouyidor Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, que visitou toda aquella Comarca, e cuja obra com justica grangeou a consideração da Academia das Sciencias de Lisboa, a cujas expensas foi impressa em 1825.

Finalmente nós apenas buscamos propagar conhecimentos sobre a Província do Pará, e teremos grande satisfação, se assim conseguirmos com que sabios viajantes e naturalistas, se animem a investigar e explorar essa Província, onde terão que admirar a Natureza, satisfazendo a curiosidade em beneficio publico.

GOROGRAFIA PARAENSE

OU

DESCRIPÇÃO FISICA, HISTORICA, E POLITICA

DA

PROVINCIA

DO

GRAM-PARÁ.

A PROVINCIA do Gram-Pará comprehende todo o vasto espaço que decorre desde a foz do rio Oyapok, que divide-a da Guiana Franceza, até a Povoação de S. Francisco Xavier do rio Turiassú, seu ultimo limite com a Provincia do Maranhão.

Confina pelo Norte com a mesma Guiana Franceza, e o Oceano, ao Sul com o Perú, e as Provincias de Goiáz e Mato Grosso, a Leste com Maranhão, e a Oeste com a Columbia: está entre a Linha Equinocial e o paralelo de 7° de latitude austral, com duzentas e cincuenta léguas de cumprimento Leste Oeste, e cento e vinte de largura. (*)

Origina o nome das primeiras syllabas de *Paranássú*, que na lingua Tupinambá significa *rio grande*, pelo qual os Indigenas conheciam o das Amazonas: esta Provincia, com quanto esteja situada debaixo da zona torrida, gosa de um clima saudavel,

(*) O paiz propriamente dito das Amazonas limita no Norte com a Nova Granada e a Guiana, ao Sul com o Paraguai, a Leste com o Brasil, e a Oeste com o Perú: está entre a latitude septentrional de 1° e os 16° de latitude meridional. Divide-se a Provincia do Pará da de Mato-Grosso nos 7° de latitude austral.

e os calores são adoçados pela immensidão de rios que a banham, e virações regulares do Oceano em todas as tardes do verão. As estações dominam quasi conjuntamente, os dias são iguais ás noites, de sorte que ha um equinócio continuo, excepto no mezo de Outubro, tempo em que o sol, ferindo verticalmente, he abrazador, e cujos dias são maiores: o inverno ordinariamente começa em Novembro, e dura até Junho e na mudança de estações se experimentam algumas enfermidades (*). Os Estrangeiros se aclimam facilmente, e em algumas partes se experimenta frio: com frequencia se encontram pessoas de mais de cem annos de idade, especialmente entre os Indios.

ASPECTO DO PAIZ. — A grande extenção do territorio não permite fazer uma descripção exacta do aspecto deste paiz, pois que varia em proporção: com tudo elle ha mais baixo que montanhoso, e oferecem dos quadros mais tocantes e encantadores: a Natureza reunio nesta Província tudo quanto ha grande, sublime, e maravilhoso. O filosofo a cada passo encontra objectos, que attrahem a sua attenção, e

(*) A mais temivel ha a das bexigas, e o tetano, que supposto não seja tão perigoso, como nas Antilhas, com tudo ha assas prejudicial ao augmento da populaçao recentemente nascida. Em 1818 se calculou o numero dos mortos de bexigas exceder de 5000 pessoas, tendo ja perecido maior numero no contagio que grassou, governando a Província D. Francisco de Sousa Coutinho. O autor das *Recherches Philosophiques sur les Americains*, supoem esta enfermidade, e a do mal veneereo natural da America; com tudo nesta Província a experiecia mostra o contrario, pois que todos os contagios que a tem affligido devem a sua introduçao á importaçao da escravatura Africana: apesar porém de taõ terríveis e repetidos exemplos os Governos se haviam descuidado em conservar, e propagar a vacina. Berredo diz, que antes da introduçao do gado vaccum, o clima era pestifero, mas que depois disso melhorou. Na mesma Capital existia um terreno paludoso, que ainda chamam Pirí, o qual, dessecado de ordem do Conde dos Arcos, tem afugentado as febres, que sofriram os habitantes, e outras molestias endémicas devidas á putrefaçao das aguas estagnadas, notando-se mais que as chuvas, que até entã eram periodicas todas as tardes, sao hoje raras.

em qualquer parte se oferece aos olhos do viajante uma scena agradável e pitoresca. O interior da Província, um litoral extenso, coberto de passaros de vistosa plumagem, bem como os grandes lagos, a multiplicidade de rios poderosos que a banham, os frondosos bosques cheios de arvores, que parece quererem desafiar a duração dos séculos, tudo em uma palavra infunde respeito e commoção interna ao Supremo Autor do Universo (*). Os volcoens, estes terríveis fenomenos, que tanto tem affligido a Siberia, Noruega, o Peru e outras partes, são aqui desconhecidos, os terramotos rarissimos, e um do qual ainda se conserva tradição, foi ephemero, porém em paragens de mineraes ouvem-se estrondos subterrâneos, especialmente nos novilunios e plenilunios, que às vezes duram dias inteiros com pequena interrupção.

AGRICULTURA. — A espantosa fertilidade do solo he causa de vir tudo mais pela natureza do que por arte, por quanto a laboura existe no maior atraso; não ha metodo na economia rural, e o serviço agricola dos proprietarios abastados he feito por escravos: por vezes tem havido falta de farinha de mandioca, que serve do pão ordinario, e isto em grande parte devido ás oppressoens que soffriam os pobres Indios, que são os que mais se entregam a este genero de cultura, sendo repentinamente desviados d'ella para o serviço publico: em poucas partes ou nenhuma o terreno he esteril e insusceptível de produçao, o solo a cada passo diversifica em alguma largura he composto

(*) Todos os sentidos aqui acham encantos, que os transportam, um cheiro aromático perfuma o ar, lindas aves se veem saltar de uns para outros ramos, cantando suavemente; veem-se a cada passo sobresair por entre as verdes folhas diferentes ramalhetes de flores, aqui cavas profundas formadas pelas correntes das aguas; ali raizes descarnadas, descendo das ribanceiras até o leito do rio; variedade de arbustos odoríferos; uma relva muito verde, que no paiz chamam capim; em algumas partes louras areás, ou terras de diversas cores; pequenas ribeiras chamadas igarapés, que do centro dos matos vem desguar em o rio: tudo forma a mais agradável perspectiva. „Diário das visitas do Bispo do Pará D. Fr. Caetano Brandão“ em 1783, transcripto nas Memorias para a sua vida.

to de terra preta, em outros de argilla escura, branca, saibro e massapé. Dá com facilidade quanto be necessário para as commodidades da vida, cultiva-se com grande proveito a mandioca, da qual ha raízes de cem libras, e todos os mais generos tuberosos, canas assucareiras, entre as quaes se notam a roxa, e a de Cayena de disforme grandessa, ja propagada por todo o Brasil. O cacáo (*) (*theobroma Linnei*) he em grande abundancia; o arroz (**) cresce e produz em grande quantidade; o café, (+) urucú ou fructo

(*) O Decreto de 15 de Janeiro de 1802 isentava de direitos de entrada em Portugal o cacáo desta Província, em quanto não excedesse o prego de 2\$400 reis por arroba, pagando somente meios direitos valendo 2\$400 até 3\$000 rs. e cessando a isenção quando chegasse a este ultimo prego. Em muitas partes desta mesma Província cresce espontaneamente o cacáo pelos matos, com cujo nome o conhecem; differe do cultivado em ser mais pequeno o fructo e caroço. A arvore do cacáo produz duas vezes no anno, seu fructo nasce desde o tronco até os ramos, regularmente encerar a vinte e quatro a trinta amendoas, apinhadas dentro de uma casca amarella, quando madura, e de gomos como melão, porém quebradiça, e reduzida a cinzas he optima para as saboarias; dá-se com facilidade nos lugares humidos onde lhe chega a maré, e quasi durante todo o anno existe coberto de fructos de diferentes idades, que amadurecem successivamente. Entre as amendoas e a casca existe uma massa ou substancia mucilaginosa, branca, agridoce, pequena porção da qual extingue a sede: o óleo extraído por compressão das amendoas forma o que chamam manteiga de canão, a qual nunca era rançoso, he um excellente cosmético, e torna a cutis doce, e polida sem nada lhe deixar de gordura e luxurio.

(**) Foi introduzido no Maranhão no anno de 1766 por José Vieira de Sousa, administrador da Companhia, o qual vendo a abundancia e fertilidade do solo na produçāo do arroz vermelho, que até crescia espontaneamente, lembrou-se de fazer um ramo de commercio de exportaçāo com o branco de Carolina, do qual mandou vir sementes de Lisboa, que depois se espalharam pelo Pará, animada esta cultura pelo Governador João Pereira Caldas.

(+) Pela Rezoluçāo de 30 de Janeiro de 1768, foi a sua exportaçāo isenta de direitos, tendo antes o Decreto de 24 de Julho de 1743 prohibido dar-se despacho a outro café

de Orellana, assás conhecido, e que alem dos usos da medicina, fornece a famosa tinta tão apreciada na Europa. O algodão, que constitue um dos ramos de commercio, prospera geralmente em toda a Província (*). O anil (**), milho branco, amarelo e roxo, e todos os mais generos leguminosos, como feijoens, favas de diversas qualidades, e as mais arvores fructiferas, que produzem constantemente por todo o anno.

MINERALOGIA. — Ouro, prata, pedras preciosas, ferro magnetico, e especular, cobre, enxofar, antimônio, salitre, pedra ume, calcaria, e marmore, carvão de pedra, vitriolo verde, ocre amarelo, e encarna-

na Casa da India, que não fosse o do Pará e Maranhão. O Doutor João Alberto Castello-Branco, Chanceller da Relação do Rio de Janeiro, mandou ir do Pará, onde servira de Ouvidor, a planta do café para aquella Cidade em 1770, da qual se propagou a ponto de constituir hoje o maior ramo de commercio da sua exportação. *Monsenhor Pizarro, Memorias Historicas do Rio de Janeiro. Tom. 7.^a pag. 110.*

(*) A experincia desvanece a opinião de Mr. Quatremere, quando assevera que o algodão degenera na Ázia e América, caminhando do meio dia para o septentrional, pois que o algodão desta Província he de superior qualidade, e se tivesse sido observada na sua colheita, e ensacamento a limpida que se practica em Pernambuco e Maranhão subiria de prego. A cultura deste genero encourajada em Maranhão no tempo do Governador Telles, o foi logo tambem no Pará, se bem que com não igual sucesso; as terras são muito proprias para esta cultura, e he cemum o arbusto que dura onze annos, fructificando sempre. Ha tambem aqui uma especie de algodão conhecido, por algodoin, que he o *zizanius sativus filo crocco*, ou algodão macaco, cuja cór se aproxima á da ganga amarela: sua ll, mais macia e fresca que a do verdadeiro, não admittie outra cór, e he escolhido para as rôdes de dormir.

(**) O Alvará de 9 de Julho de 1764 isentou de direitos e emolumentos por espaço de dez annos o anil do Pará e Maranhão: hoje acha-se abandonado este importante ramo de commercio, com quanto seja o anil desta Província superior em qualidade ao do Mexico, conhecido por *indigo Guatemala*, que se reputa pelo melhor da América, e mesmo ao da India dos arredores de Amadabad.

do, argillas de diversas cores e qualidades, entre as quaes se encontra a da porcellána da China, e outro cuja descoberta ainda senão tem realizado (*).

(*) Em 1818 verificou-se a descoberta das minas de ouro de *Perucáu*, e *Tromahí*, distrito da Villa de Bragaça. O Senhor Desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva foi o encarregado desta diligencia para a qual partiu da Capital em Fevereiro do mesmo anno, e em diversas amostras de varios lugares extrahiram-se 892 oitavas d'aquele metal, entre o qual se achou uma folheia de 37 oitavas e trez quartos, tocando o ouro 24 á 25 quilates. Todo o terreno desde a vizinhança de Bragaça, ate o rio Redondo, te aurifero em maior ou menor quantidade, e sempre na direcção de L'este-oeste; grande parte delle se achava escavado desde 1800, segundo se dizia, e era crivelha vista da antiguidade das escavações. Além das minas de *Perucáu* e *Tromahí* se acham outras acima da foz do Rio *Gurupi* nos secos affluentes conhecidos por *Manáu* e *Sumaúma*: no centro da margem occidental ou esquerda, sabido da sua foz, existe a serra da *Catharina*, onde consta haver abundancia de ouro, e cuja serra jamais se descobriu durante aquella diligencia, a que assistimos, por se esquivarem os Indios a mostrarem-a: os outros lugares auriferos mais remarcaveis por esta parte da Província são a serra do *Jutshi* na Bahia do Piriá, *Imburahi*, *Pixúna*, *Oiteirapuá*, *Irii*, e o Redondo. O Ministerio em dois avisos expedidos ao Governo do Pará em Agosto de 1819 ordenava a abertura regular dessas minas de ouro, o que até hoje não se tem efectuado. Existe igualmente esse metal em muitas outras partes da Província, assim como nas caceiras do rio *Mojú*, em cujas caceiras também se tem extraido certas pedras preciosas, cobertas de uma especie de argilla petrificada. Mr. Condamine falla das pedras verdes, conhecidas na Europa por *pedras do Amazonas*, mui procuradas por causa da virtude, que se lhes atribuia de serem elizantes para o curativo da pedra, colica nefrética, epilepsia, e sobre estas pedras existe um tratado impresso debaixo do nome de *pedra divina*: elles não differem nem em dôr, nem em dureza do Jade oriental; resistem à lma, porém os Indios, ignoram o artificio, sem instrumentos próprios dos nossos lapidários, lhes dão a forma que querem, do que se originou a fabula de provir tal pedra do lmo do rio endurecido depois pelos mesmos Indios. Na Villa de Chaves, situada na costa septentrional da Ilha de Marajó ajunta-se pelas praias grande abundancia de pedras preciosas, ar-

FITOGIA. — Produz toda a qualidade de vegetais, nem parte alguma se encontrarão árvores tão corpulentas e melhores, quer para marcenaria, quer para construção; destas numeram-se quarenta espécies, e distinguem-se, o angelim, *Massaranduba* de cér vermelha e duríssima, que destilla do tronco ramos um licor doce do qual muitos fuzem uso, e que condensado se torna em visco; o piquiá, cujos ramos e raízes servem para grandes curvas e cavernas, tendo de mais esta madeira a virtude de conservar intacto o ferro, que se lhe introduz: o fructo d'esta arvore he de figura oval, encerrado dentro de uma casca verde-escura, de que igualmente se faz tinta para escrever: he appetecível depois de cosido, e com facilidade se pôde delle extrahir quantidade de oleo. O jutahí, de cuja casca fazem os Indios as suas canoas ou ubás, e que produz a rezina do mesmo nome. (*) O tatajúba, que dá uma espécie de tinta amarella; o acapú, madeira preta, e fortissima; o acaricóára, de que tambem se extrahé uma tinta verde-escura, sua madeira se conserva intacta interrada: o bacurá, cujo fructo encerrado dentro de uma casca similhante ao do piquiá, porém mais amarella, ho saborosissimo e agri-doce; o bacupari, pertencente à mesma classe, e cujo fructo differe do primeiro pouca cousa; o pão d'arco, de que ha cinco espécies: o pão santo, condurú, a castanheira (*Bertholes excelsa*) que produz a castanha chamada vulgarmente do Maranhão: serve a sua madeira para grandes mastros, a casca de famosa estôpa para os calafetos, e o fructo de lucroso ramo de commercio; conserva-se este fructo encerrado dentro de um ouriço mui duro, e cada um contém até doze amendoas, cujo sabor nada differe do coco da India: precisa de muitos annos para produzir, e uma arvore tão util he assás rejudas de algum volcão do alto Amazonas, pelo qual descom, encontra-se tambem infinitade de petrificados em diversos lugares.

(*) O Alvará de 10 de Dezembro de 1770 concedia à direcção da Real Fabrica de sedas o privilegio exclusivo da introdução desta resina, que chamam *jutahí-sica*, prohibindo a introdução estrangeira: serve no Pará para vidrar loigas, e outros usos da medicina domestica.

destruída pelas extraçõens da estopa; quando cortada, a sua casca em toda a circumferencia do tronco, sendo entâo preciso o decurso de muitos annos para tornar a produzir, e algumas até definharam e morrem. Abundam os cedros de altura extraordinaria; o louro he commun, e o caraipé he notavel não só pela rigidez de sua madeira, como tambem porque sem a sua cinza misturada no barro, nenhuma loiça da fabricada no paiz supporta o fogo. Para a marcenaria se escolhe a preciosa madeira *macacaúba*, vermelha e ondeada de preto, que depois de polida se assemelha á tartaruga: *muirá-quatiára*, que no idioma Tupinambí significa pão pintado, he amarella, e tambem ondeada de preto; *jacarandá*, e o *muirá-piníma* de diversidade de veias coloridas, bem como o *pão setim*, *mariquitaia*, *pão roxo*, todos de grande preço, e estima. Entre os balsamicos se notam a *cupahiba*, que dá o famoso oleo que constitue um dos ramos de exportação: a *gommá élême*, o *umerim*, cuja casca encarnada, alem dos varios usos na medicina, serve de incenso nos Templos das Villas e Aldeias do interior, e dá fructo saborozissimo. O *cuntarú*, que dá a estimada fava do mesmo nome, tão procurada para as fabricas de rapé: esta fava colhe-se junto ás arvores que a produzem nos meses de Julho e Agosto, existe dentro de um pequeno globo maior que o do mendobí, porém mais duro de uma polegada de comprimento e meia de largura, he bastante aromatica; sua pellicula externa he preta, e a massa interna flexivel, e de côr branca-escura, tem a particularidade de afugentar a traça.

Para a tinturaria se contam alem do anil (*) e *urucú*, a *guariúba*, madeira que dá finissima côr de cana, e cujo commercio, outrora lucroso acha-se actualmente abandonado. O *campexe*, *violeta*, de cuja casca em estado putrido extrahem os indios uma tinta de finissimo carmim: a *corcuma* ou *gengibre* de doirar, o *caroço* do *abacate* (*laurus Persae*) esta-

(*) Nas vizinhangas da Villa de Olivença se encontra uma especie de anil chamado vulgarmente *Cartilhâna*; differe do ordinario em ser a arvore bastante alta o de grande folha; a sua flor he monopetola, tem um pestillo e quatro estames.

árvore, que gosta de terrenos luculentos, dá um fructo grande, que se assemelha á pêra da Europa, porém de cor mais verde; uma massa branda, com o sabor de côco verde da India, cobre o seo caroço de figura conica, que dá famosa tinta encarnada; e a *corajurú* especie de cipó, de cujas folhas fervidas se extrahe uma gomma, que serve para alguns medicamentos, e tintas encarnadas, misturando-se-lhe também a gomma do *urucú*, alem de varias espécies de gramma das quaes fervidas se tira diversidade de tintas.

São infinitas as oleosas, de que facilmente se extrahe azeite: o *gergelim*, e a *mamôna*, vulgarmente *carrapato*, são communs em toda a Provincia, bem como a *andiroba* (*), que supposto seja a melhor para luzes, e fabrico do sabão; além dos usos que tem na medicina, he a mais perseguida para lenhas do consumo da Cidade, embarcações, e mesmo para marcenaria. Seo fructo he similhante no feitio á castanha do Maranhão; porém a pelle he lisa e branda, e dentro encerra uma polpa branca summamente amarga, consistindo apenas a operação da factura do azeite em servir-se a castanha, que depois de pisada fica a escorrer ao sol nas cascas convexas do jutahi, reduzida previamente a massa em globos.

Apanha-se a castanha ou nas mattas ou nas margens dos rios de agua doce, e mui util seria a prohibição do corte desta madeira, cujo azeite então se exportaria em maior abundancia como ja o tem feito em pouca quantidade os Ingleses. A palmeira *bacaba*, dà por expressão do seo fructo, que nasce em grandes cachos, azeite finissimo, que serve para as mesas; a *patuá* tambem palmeira; o *muriti*, e o *assahy* frequente nas margens dos rios, de cujo fructo fazem grande uso, passando em agua a massa, que por fricção deixam os caroços, resultando d'isso a bebida liquida que se torna de cor roxa e que he de grande uso, e reputada como refrigerante.

Entre outras arvores desta Provincia he remarcável o *tauari*; suas raizes crescem da terra ao meio

(*) Não he a *andiroba*, vulgarmente *gendioba* (*feijoa cordifolia*) da qual em Paraíba e outras partes se extrahe igualmente bem azeite, sem precisão do fogo.

do tronco em distancia de duas a tres braças, e tão largas, que de cada raiz se tiram portas inteiras; he fragil a madeira, porém a arvore corpulentissima, e da casca extrahem os Indios a pellicula que lhes serve de papel para cigarros, pellicula essa similhante ao papiro, em que escreviam alguns povos antigos.

A *somaúmeira* he de extrema altura, e grossura, lança os ramos orisontalmente, sua madeira he de nenhum uso pela pequena duração, o que porém a torna celebre he o seo fructo; deste se extrahe uma especie de algodão estimadissimo na Europa para estofar colchoens, e para isso não se tem descoberto materia mais propria, ja por ser mui callida, e consequentemente apreciavel no tempo de inverno, ja porque, posto se abaisse comprimindo-se com qualquer peso, tirado este, e posta ao sol, adquire logo a sua primaria consistencia; ja finalmente pela sua alvura e aceio: corta-se a arvore pelo tronco para se colher o fructo, que em lugar separado he aberto e delle extrabida a felpa para ser guardada em sacos, pois vña ao menor descuido; esse fructo pouco difere na forma d'um melão pequeno e comprido, dentro está o algodão ou felpa, cobrindo a semente, do tamanho e figura da pimenta da India: he preciso cortar muitas arvores para ajuntar duas ou tres arrobas desta felpa tão fina, que parece pellucia, sua flor he multipetola, a coróla composta de cinco laminas, ou petolas de cór amarella.

A mongubeira se assemelha á somaúmeira; porém a sua lá ou felpa he de cór parda, e reputa-se por mais fresca; a casca desta arvore he fibrosa, e della se extrahem cordas, de que se faz grande uso para a navegação das canoas e barcos: o tucum que he considerado como o linho da America Meridional, abunda nesta Província, os Indios fabricam d'elle obras de gosto e utilidade; taes saõ as maquiras, redes de estima feitas de um só cordão entrelaçado com especial arte, os matiris, especie de sacos de tamanho e formas diversas entre si, extrahe-se o fio das fibras interiores das folhas; esta palmeira he no seo tronco cheia de espinhos, no alto está as folhas de vara e meia de comprimento, e recortadas; o *curauá* (*Tilandsia utriculata*) tambem dá a mesma

substancia fibrosa, e he mais alva e forte e muito estimada para cordas de rdes e arcos dos Indios: da vaxima tambem se extrahe outra casca fibrosa de pequena durao.

Encontra-se com abundancia nas margens dos rios a arvore do breo (*Amyres elemifera* Juss.) da qual se faz grande commercio, apanha-se a resina no tronco e ramos, ha pedaos de mais de oito libras, alguns o derretem para fazer pes, e o falsificam introduzindo-lhe terra e as vezes pedras para enganarem no peso os compradores. O breo do *ananim* he mais aromatico, conhece-se vulgarmente por breo de frecha, pois com este he que os Indios as preparam derretendo-o previamente, e misturando-lhe no fogo substancias oleosas: a arvore do ananim, cria-se abundantemente nos lugares humidos, he alta e d famosos mastros. He no menos celebre o *muir-candea*; desta arvore naturalmente resinosa, qualquera estaca incendiada pela extremidade, fornece constantemente a melhor luz possivel; o tururi abunda nas margens do rio Jupur, he copulenta e sua casca, que se assemelha a fustao dobrado, he mui forte e alva, e com tudo tao flexivel que os Indios d'ella fazem alguns vestidos.

So infinitas as especies de palmeiras, alem do assahy, bacaba, pataua, e muriti (*Mauricia Lin.*) a maior de todos, he mais notavel o *bussu*; a cobertura das casas com sua folha, algumas das quaes tem quatro braas de comprido e duas de largo, dura dezoito annos, especialmente, se apanha o fumo; o fructo que produz existe coberto com uma casca flexivel e fibrosa, que chamam *tururi*, da qual fazem chapaos; a *pindoba*, o *jupati*, de cujos talos unidos entre si com a casca da monguba se fazem velas para candas de todo o porte, e que por serem mui leves as tornam mais arfantes; e a *curauabi*, cuja folha he tambem de muita durao.

A piassaba, peculiar a Comarca do Rio Negro, he uma palmeira cujo fructo oleoso he appetecivel, cresce em terrenos paludosos, a que chamam *cahatinga*. Entre a arvore, suas folhas e raiz se colhe a piassaba circulando os fios o tronco, e to unidos que parecem uma so casca: a piassaba de tres ou

quatro palmeiras forma a carga de um homem, e de corrido o espaço de cinco ou seis annos tem a mesma abundancia; esta piassaba passa pela melhor, que ora se conhece, he mui flexivel; o abuso porém de cortarem as palmeiras pelo tronco para a colherem, ja vai consumindo grande parte da antiga abundancia. Alenu destas encontram-se as seguintes *uassassú* similarmente ao *jupati*, porem de pequeno crescimento, produz um côco grande, coberto de uma pellicula, que depois de assado serve de pão aos indigenas: *urucari* celebre porque seu o sumo do seo fructo não adquirir consistencia a seringa, ou gomma elastica; pelo seo tronco cresce uma especie de *curuatá* do genero *Bromelia*, que serve de isca para tirar fogo: *inajá* mais alta que as precedentes: *mucojú*, que produz em cachos um côco de figura oblonga com pouca massa dentro: *tucuman*, de cujas folhas nascentes se fabricam esteiras e chapéos: seo tronco he cheio de espinhos bem como as folhas, e produz grandes cachos de ôcos saborosos os quaes, quando maduros, tocam uma cõr, que participa do amarelo, e encarnado: *pupúnha*, palmeira alta, que produz em cachos o fructo que se come cozido: o *murrumurú*, que semelhante à *tucuman* tem grande numero de espinhos; *caraná* cresce muito nos lugares humidos, os seus talos oblongos servem para bater o algodaõ que deve ser fiado: a *jaciára*, que em outras partes do Brasil chamam *titára*, da sua casca se extrahem coberturas de cadeiras e sofis, que supposto sejam de pouca duraçâo, suprem todavia a falta do junco da India: o *mazajá* que produz um fructo como a uva rôxa e agridoce: o *ubim* he de pequena altura, o seo tronco dá uma cana para bangala ainda melhor que a da India, e a folha, assás larga, serve para coberturas de casas, toldos de canoas e barcos, forros de cestos ou paneiros, e outros semelhantes usos. A *guarumá*, da qual ha outra especie chamada *membéca*, a mais flexivel, he um junco grosso cuja casca serve para tecidos de chapéos, peneiras, cestos, e outros objectos, e as suas folhas para empalhá-los, bem como as do *cauassú*, e *pacóca sororóca*, que em nada mais differe da bananeira commun, senão em começarem as folhas da terra para cima, e não fru-

etificar bem como a *pacóra* catinga mais pequena, e que somente serve para medicamentos: a *paxiúba* derrissima, semelhante no tamanho e grossura ao *assati*. Constitue grande ramo de commercio a *gomma elástica* vulgarmente dita *seringa*: encontra-se com facilidade nas paragens alagadiças, a arvore he corpulenta, e assemelha-se à gameleira; o licor extraido do seu tronco por incisão he que forma a massa geralmente conhecida, adquire todos os móldes que se lhe quer dar, porém não toma a consistencia que se lhe nota no mercado, sem que previamente seja passada pelo fumo do fructo da palmeira *urucuri*, como dissemos. Os Indianos a conheciam por *caúchá* he do genero euforbio e não se dissolve no espirito de vinho como as maiores gommas. Foi dos Indianos Cambébas ou Omaguas, que se aprendeo este fabrico: os sapatos, bótas e todas as maiores coberturas com o leite desta arvore são impenetraveis á agua (*). A *sucuába*, que passa pelo ammoniaco do Levante, he aqui mui commun, assim como a *chiriúba* que cresce nas margens dos rios, que recebem agua salgada: a lixivia da cinza d'esta arvore he a melhor que se pôde dar para as fabricas do sabão. São inumeraveis as medicinaes, notam-se a *quina*, *herba santa*, *abútua*, o *fedegoso*, ou *pão negriroba*, *excellente* *farofíugo*, *barbatemão*, cuja casca he um famoso adstringente, *artemisia*, *herba cidreira*, que cresce espontaneamente, o *mástruz*, *mentrasto*, *jalapa*, *ipecauanha*, diversas qualidades de arbustos, a que chamam geralmente *tajá*, que são antídotos contra os venenos dos reptis, a *caróba*, e o *araranim*, ou *coruatatiua*, excellente dissolvente das hidropezias (**) reduzido a cinzas: o *merantaz*, ou

(*) O Cirurgião Francisco Xavier de Oliveira foi mandado de Lisboa ao Pará a verificar a observação da algália, e fazer as vêlas desta composição vencendo diariamente 1.0500 rs. por conta do Estado a título de gratificação, e com o prometimento de outros premios. Nós o conhecemos na Villa de Braganga e ali faleceu em 1819, sem que nem ao menos fosse pago daquella gratificação, apesar dos serviços que fizera nessa indagação.

(**) Mr. Dugrez, boticario Francez na Cidade do Pará, mostrou-nos antes de retirar-se para Cayenna, em 1822, uma

muira-puána, pequena arvore de madeira rija, cuja casca e folhas em banhos servem de remedio efficaz contra as frouxidoens de nervos; o arvoredo pouco diferente do pinhão, o seo fructo consiste em uma sava durissima, e he um efficaz remedio paru as hernias em desfumadores; a *caxingábu*, arvore lactifera, e cujo licor he excellento contra as lombrigas: o *jasmin* do mato tambem lactifero he applicado para as obstrucoes; *jatuaúba* produz em cachos o seo fructo similhante á uva no seftio, da sua raiz se tira famoso purgante, e passa pelo meio mais efficaz para impedir a esterilidade do sexo feminino; abundam nos campos as arvores que destillam o lacre tambem estimado por varios usos da medicina; *pacuan*, pequeno capim, cuja raiz serve de remedio contra as molestias dos olhos; tem a mesma applicação o *gúapuhi*, especie de sióp parasita de arvores que estimam os terrenos humidos; a *herva santa* ou *pondáma* muito aromatico, e de diversos usos na medicina: *apii herva*, *mucura-caá*, ou *folha de mucúra*, assim chamada pelo máo cheiro de suas folhas, pouco diferente daquelle que exhálam de seo corpo as *mucúras*, he uma herva de mediano crescimento e de grande prestimo; diversas qualidades de trévos aromaticos, a *piripiróbica*, especie de capim, cuja raiz he assás fragante; o *corimbó*, cipó grosso ue cresce nos lugares humidos, sua cér he encarnada, e exhala de sí agradavel cheiro; o *manacan*, arbusto mediano, e antiverolico excelente, o cozimento extrahido de sua raiz produz lethargos; o *mururé* arvore grande, meia colher de leite, extrahido do seo tronco e dissolvido em desseis ongas de agua pura substitue ao azougue. Encontra-se nas margens dos rios, abundancia de certa arvore, cuja fructa similhante no tamnho ao ginipapo,

porção de frascos desta cinza que levava para aquella Colonia, onde, pelas observações feitas por outra porgão por elle remettida, a conheciam como efficaz para essa enfermidade: nós mesmo tivemos o exemplo da sua virtude em uma pessoa de nossa familia; abunda nas visinhangas da Capital e outras partes. A arvore que produz tal medicamento he alta, copoda, folhas miudas, e lancendas, casca lisa, e de cér verde.

ja, cuja
o efficaz
o pouco
em uma
as her-
actifera,
o jas-
para as
o fructo
ra famo-
para im-
dam nos
abem es-
peque-
as mo-
o gáapu-
estimam
a muito
apii her-
chamada
ente da-
he uma
prestimo;
piripirib-
gante; o
humidos,
vel chei-
plico ex-
z produz
olher de
em dese-
Encon-
certa ar-
ginipapo,

he o melhor dissolvente das empigens; *tamacueri*, ar-
busto mediano, cuja raiz he applicada contra as zo-
norrhéas; *urtiga branca medicinal*; a *murta*, que além
de ter a mesma applicação medicinal serve para a tinta
preta; *pariri* herba similhante ao trévo, de que
se extrahe tinta encarnada, e outras muitas, de gran-
de uso e proveito na medicina.

No rio Vaupé fabricam os Indios Tarianos um sal
alvissimo, extrahido de certas hervas da classe cripto-
gamia, ao qual chamam *cururé*; estas hervas que nas-
cem em pedras, secas ao sol, queimadas, e depois
fervidas, adquirem uma consistencia, que depois for-
ma o sal; enxame de papagaios, pombos, e outras
áves concorrem a comer esse vegetal nos meses de Ju-
lho e Agosto. O *paricá*, e o *ipadú* são notaveis pelo
extraordinario uso que lhes dão os indios: o *paricá*
he uma arvore de mediana grandeza, cuja fructa em
fórmula de vagem torrada e reduzida a pó subtil he o
melhor tabaco para os Indios selvagens, produz uma
tal ou qual ebriedade, e alguns tomando-o com excesso
nos seos festins morrem suffocados, pois que o seu
aroma he mui activo; todavia faz recobrar as forgas,
e he applicado como efficaz para as constipaçoes,

O *ipadú* he ontra planta do tamnho do lourei-
ro da Europa, torram as folhas e pizam-nas para as
reduzirem a pó, ajuntando a cinza da folha da *um-
baubeira*, ficando tudo reduzido a certa substancia
verde que os Indios comem, alliviando com ella o
peso do sonmo, sem que com tudo produza insomnios,
conservando-se desta sorte em uma doce inaeção: a
lobelia acha-se em algumas partes: esta planta que
he o *rapantium Americanum flore dilute caruleo* de
Tournefort, pertence á classe dos monopetalos irregu-
ulares, pentantheros monostylos, com a sua raiz se
faz uma decoeção, cujos effeitos são mais certos, e
menos perigosos do que as diferentes preparações
mercurianas.

Entre as especiarias se contam o *perurim* (Lau-
ras pechuri, Fubapecuri) do qual ha duas espécies
grosso e miudo, he assés aromaticas, e de muitas vir-
tudes; a fructa em quanto verde he uma grande noz
colorida na sua casca exterior, dentro inclue duas
amendoas unidas, de substancia farinosa: para o uso

as costumam secar ao fogo, no qual extinguem o muito balsamo ou oleo que encerram, tambem aromatico. Unicamente se encontram nas margens de certos rios, estando quasi todo o anno alagadas as arvores, que são rarissimas em terreno enchuto, exporta-se por ora dos matos dos rios Eurubuaxi, Umixi, e Vaiana affluentes do Rio Negro: não consta que o haja em outra parte.

O *pecurim miudo* he no gosto e aroma mais delicado, e muito mais pequena a fava; tem por isso maior preço: a sua extracção para o commercio data do anno de 1774. Deste se tira a famosa casca, hoje conhecida por casca preciosa; os Indios da nação Baré denominaram a arvore *hiitidão*. O *guaraná*, que abunda nesta Província, he o fructo de um arbusto da classe dos cipós, nasce em cachos de bagos similhantes aos do café, he escura a sua casca no exterior, e dentro encerra uma massa ou substancia branca, e entra no genero das amendoas.

Os Indios da nação Maués são os que o fabricam, e consiste a operação em torrar o fructo, pizal-o em gral ou pilão, reduzindo-se a massa á forma dos pães, que se encontram no mercado, secos primeiramente ao fumo; he applicado a curar os tenesmos, doras dc cabeça, e ourinas, deluido n'água o pó depois de ralado; com tudo reconhece-se como um debilitante, produz insomnios, e outros até lhe atribuem a impotencia. Dá-se com facilidade a camphora, nada diferente em qualidade da de Bornéo; porém semelhante cultura ainda não se acha generalisada, e por ora ainda não passa de poucas arvores que existem: os matos abundam do cravo conhecido por cravo do Maranhão (*) a noz moscada tambem produz facilmen-

(*) O Alvará de 22 de Março de 1688 deu providências sobre a sua cultura, e peso dos canudos "Não he mais sabida a analogia do cravo do Maranhão com o Moluccano, do que a noscada oriental com o pechurim Brasilico. As Ilhas de Banda e Amboyno ás quases a Natureza particularizou as noscadeiras, são períecas desta Província particularmente amada pelos pechuris, que dão o pechurim. Esperase, que aquellas, cujas cultura he actualmente animada prosperem como no paiz nativo," Corogr. Braz.

te, porém poucas são as arvores, que ora se encontram. A salsa parrilha abunda, e constitue um dos lucrosos ramos do commercio: cresce em lugares humidos, e he a raiz de uma especie de cipó, que trepa pelas arvores, junto ás quaes se acha com uns filamentos, que nascem debaixo de suas folhas; nas sumidades lhes sahem umas pequenas flores brancas, das quaes se seguem uns fructos rôxos agradaveis ao paladar: suas raizes são fibrosas, e compridas, da grossura de uma pena com a casca delgada tirando a cinzenta ou parda, e por dentro branca, farinhosa, secca, e tambem algum tanto lenhosa, com o amago alguma cousa farinhosa, branco, compacto, não tem cheiro; o sabór he levemente amargo, e mastigada em quanto secca, desfaz-se a substancia farinhosa, ficando intacta a parte lenhosa.

A baunilha he obvia em muitas partes (*) com tudo não dá o interesse, que podia produzir a ser cultivada: esta planta, segundo Mr. de Humboldt, abunda no Mexico, (**) principalmente sobre a parte oriental da Cordilheira d'Anahuac entre os 19.^o e 20.^o de latitude, porém os indigenas, conhecendo previdentemente, que apesar desta abundancia era dificultosa a colheita por causa da vasta extensaõ do terreno, que era preciso correr annualmente, propagaram a especie, reunindo grande numero de plantas em um espaço mais estreito.

A cultura não demanda muito cuidado; basta limpar o terreno, e plantadas duas estacas do epíndrum junto ás arvores pelas quaes deve subir, ligando-se para esse fim cada estaca, que deve ter quatro, ou cinco decimetros de comprimento, dá fructo todo o anno. Se a vegetaçao não he obstruida por outros cipós diversos, durante o espaço de trinta á quarenta annos, conta-se até cincocentas vagens por cada pé: a planta florece nos meses de Fevereiro e Março, só offendem as flores o vento, e a demasiada

(*) Por Alvará de 24 de Maio de 1740 prohibio-se o corte da arvore e ramos da baunilha do Pará e Maranhão com graves penas.

(**) *Essai Politique sur le Royaume de la nouvelle Espagne*. Liv. 4 chap. 10.

chuva; os insectos não perseguem o seu fructo prematuro por causa do leite viscoso que contém: nos terrenos sumamente humidos cabe a flor, impedindo a produçāo do fructo, bem como a extrema sequidão do sol lhe he nociva a vegetação: conviria pois nessa Província animar e promover tão interessante cultura. O cravo girofle ou da Índia, e a pimenta, produzem efficazmente, assim como a canella; com tudo nenhuma destas especiarias se acha disseminada pela Província, e apenas na Capital, e algumas paragens vizinhas se encontram em pequenas quantidades, apesar de conhecer-se quanto o sólo he apropriado para a sua produçāo. Facilmente prospéra o chá que até cresce espontaneamente em muitos lugares, bem como a arvore do pão (*Antocarpus incisa*) que serve de cercas: são famosas as fruetas, como a laranja de que ha uma qualidáde mui superior conhecida por laranjas de Cametá, assas doces e pequenas, cídras, limões, limoens doces, melancias, meloens; a uva produz todo o anno, os ananazes são em abundancia, e notam-se os *abacachis* mui grandes, e superiores aos de Cuba, bananas (*) de quatro especies inclusive

(*) Costuma-se nesta Província seccar so sol as bananas, mais conhecidas pelo nome de pacóvas, que adquirem assim um gosto e cheiro agradável, sendo neste estado muito nutritivas: das verdes usam os Indianos em lugar da farinha do mandioca, torrando-as previamente ao fogo; outros as cozem, e da curta chamada de S. Thomé se extraihe vinagre especial. Mr. de Humboldt Essai Polit. Tom. 2. chap. diz, que o mesmo uso tem no Mexico. He digna de ler-se a bellissima descrição que da bananeira faz José Rodrigues de Mello de Rebas Rusticus Brasil nos famosos versos

Brasilia Ficus

Illa inquam, ante alias ficias celeberrima pomum
Seu fructum species, quo non jusundior ullus,
Seu pulcre naturam ipsam et mirabile plantae
Ingenium. Diffusa duo, et eo amplius, illi
Sunt folia in longum cubitos, palmieque duobus
Lata: endem phylra, levique simillima charta;
Crystarum ordinibus truncus coalescit aquosus,
Ceu tunicis, instar cæps: mollessimus idem,
Et sectar fascias, parvi vel acumine cultri.

as chamadas de Cayena, ou da India, e as Holandesas que dão grandes cachos de cõr roxa, mangas, abóis, que se assemelham à maçã da Europa, essa massa porém he branda, e mucilaginosa, muito doce e refrigerante, encerrando dentro doua caroço de grandeza de amendoas; umari assis aromatico, abricocuqueras de S. Domingos (*Mammea Americana*), cebio, fructo saborozissimo; *sapotis*, fructo da sapotizeira das Moluccas (*Achras zapota*); atas ou pinhas (*Annona*) jambeiros bolas (*Eugenia jambos*); rozas, e louros, tamarindos, jaqueiras, das quaes ha outra qualidade conhecida por jaqueira de Cayenna; abacates, e côcos da India.

Entre as silvestres nota-se a *umbuiba*, a casca do seo tronco e ramos he esbranquiçada, os ramos separados, e de folhas quasi como a da figueira, o ponco espessa: o fructo das mansas he como um cacho de uvas, cujos bagos do tamanho e cõr de um figo preto pequeno, são doces e saborosos; cada cacho tem até cincuenta bagos, a pellicula que circunda o bago he aspera, e se lhe extrahe para comer o fructo; *cajús*, *mangábas*, *guaiábas* brancas e encar-

as bananas, dquirem assado mui da farinha de os cozem, vinagre esap. diz, que se a bellis. Rodrigues de versos
alla Ficus
Ipsa quidem ad fructum ante alias festina ferendum,
Jam mole atque habita polens, vir attigit annum,
Parturit, unicus tantum fecunda corymbi,
Cui grandes insunt serie multiplice grossi,
Deliciae, Pomona, tuu; namque aurea cedunt
Ille Hesperidum poma, et felicibus hortis
Alcinoi quidquid natum fixere poete.
At sortita brevem est arbor pulcherrima vitsa.
Nimirum, simul ac magnum legit racemum,
Ipsa mori quoque festinat, primeque juventae,
(Officio jam functa suo) consumitur ævo,
Languidulis foliis, et aquoso marcidia truncu.
Horedes tamen illa suas moritura relinquit.
Nam sponte emitit radix abscondita bulbos,
Unde suis veluti gradibus subnascitur horæs
Plurima; non setas tamen omnibus una: minores
Nata alii venientque sibique vicissim.
Succedunt. Vix mater annus pallentibus ultro
Deflexit foliis, jam filia, maxima natu
Parturit: alterius sic altera, et altera supplet
Usque rices; toto neque fructus deficit anno.

nadas, *araçás*, *ingás* diversas, entre as quaes são apreciaveis por seo tamamho e dôçura as *ingás cipós*, *maracujás* de quatro especies, *taperebás*, ou *cajás*, *genipapos*, *beribás*, *cuitiribás*, de uma massa amarella glutinosa, assas aromaticas, cobrindo um caroço lizo; o *copuassú*, fructo d'uma arvore mediana que se encontra nos lugares humidos: este fructo existe dentro d'uma casca quebradiça, que encerra porçoão de bagos acamados de uma substancia branca, agridóce e mucilaginosa, approvada para itiricias: *ginjas*, *pitombas*, *sôrvas* e outras; produz toda a quanidade de hortalice, as *sebolas* e *alhos* prosperam muito: são innumeraveis as flores, as exóticas facilmente se aeliman, e serve de cercas ás quintas o *jasmim do Cabo*, (*Gardenia florida*) conhecida por flor de General, e o *bogari* (*Nictantes sambac*).

Dentro da Capital estableceeo o Governador D. Francisco de Sousa Coutinho um hôrto publico denominado S. José, o qual hoje abandonado se mudou para outro lugar. No anno de 1798 tempo de sua fundaçao tinha as plantas constantes do seguinte catalogo extraido da memoria sobre a cultura do girofesse, por Fr. José Mariano da Conceição Velloso.

queas são
 gás cipós,
 ou cajás;
 assa amá-
 um carô-
 e mediana
 este fruto
 que encerra
 ncia bran-
 a itiricias:
 oda a qua-
 eram mui-
 facilmente
 o jasmim
 por flor de
 ernador D.
 público de-
 do se mu-
 tempo de
 do seguin-
 a cultu-
 Conceição

NOMES.

VULGARES.	TAVIAS BOTANICOS.	Quantidades	Classes
Abriocoqueiros de S. Domingos	<i>Mammea Americana</i>	9	15
Anil, Indigoëira	<i>Indigofera tinctoria</i>	16	300
Angelim	<i>Aldira Pisonis</i>	16	72
Arvore do Pão	<i>Antocarpus incisa</i>	1	12
Baunilha	<i>Epidendrum vanilla</i>	20	2
Biribás	12	12
Bringellas	<i>Solanum melongena</i>	5	4
Cacaueiras	<i>Theobroma cacao</i>	17	4
Cafezeiros	<i>Coffea Arabiga</i>	5	6
Cajueiros	<i>Anaearium Occidentale</i>	9	3
Canelleira da Índia	<i>Laurus Cinnammonum</i>	9	48
Cana assucareira	<i>Saccharum officinale</i>	3	56
Crayo do Maranhão	<i>Myrtus cariophyllata</i>	12	8
Gengibre	<i>Amomum zingiber</i>	1	38
Girofeiros	<i>Cariophilus aromaticus</i>	12	286
Herva santa	4	4
Jaqueiras	<i>Antocarpus integrifolia</i>	1	11
Mangueiras	<i>Mangifera Indica</i>	5	56
Maracujazeiros	<i>Passiflora</i>	5	21

NOMES.	Quantidades	TRITIAES BOTANICOS	
		Classe	
Massanduba	20		
Morobuba	3		
Tatajuba	3		
Pimenta da terra	12		
Piquia (amendooeira do Brasil)	11		
Pixuri miudo ou casca preciosa	9		
Quina de Sorinam	7		
Sapoteiro (Sapotyzeiros)	7		
Salsa parrilha	9		
Sorva (Mangabeiras)	6		
Socupira	35		
Tamarindeiros	3		
Tamarindus Indum	20		
Umarizelos	12		
Myroldendrum balsamiferum	20		
Uvarus Persica	9		
Uvaceaeiras	6		

A letra *I.* designa a planta indígena: *E.* exótica, não se declarando as outras que se ignoram.

NOMES

Tendo a Regia Provista de 27 de Julho de 1809 prometido premios e privilegios aos que chegassem a climatizar arvores de especiaris da India, e introduzissem a cultura de outros vegetaes indigenas ou exóticos, preciosos no uso das artes: o Alvará de 7 de Julho de 1810 isentou de direitos por dez annos em todas as Alfandegas as especiarias, e productos vegetaes, que podessem para o futuro constituir objectos de exportação no Brasil.

O reino vegetal na Província do Pará disputa com os mais da natureza, e daria lugar á grossos volumes se a sollicitude do Governo encarregasse desse exame á sabios Botânicos e Naturalistas, que perscrutassem de perto todas as suas produçõens, sujeitando-se elles ás privações infallíveis, que sofrerão transitando por um immenso territorio, grande parte deserto, e faltó daquellas commodidades, que encontram os que se tem limitado a viajar pelas belas Províncias de Minas Geraes, e S. Paulo. Mr. Condamine pouco disse do que observou, na sua digressão por esta Província em 1745, vindo de verificar a observação do Meridiano em Quito. Mr. Sieber, Ajudante do Conde Saxonio Hoffmannseg, foi ao Pará como naturalista, porém pouco ali demorou-se. Os Tenentes Coronéis Martius, e João Spiz, pensionarios do Rei de Baviera subiram o Amazonas em 1819; e chegaram até o Rio Negro; foi curta a sua demora, porém recolheram uma famosa collecção de productos naturaes. O Doutor Pohli, mineralogista da Expedição científica Austríaca, desejou chegar ao Pará, e desceo o rio Tocantins no principio do anno de 1823, voltou para Goiaz da povoação de Carolina, talvez receioso do estado político, em que se achava nesse anno aquella Província. Ultimamente em 1829 desceram pelo Tapajós, vindos de Cuiabá o Consul da Russia Jorge Strangdorff, e outros companheiros da sua viagem por algumas Províncias do Brasil, com os quaes estivemos em varias partes de Minas Geraes; porém verdadeiros conhecimentos não se adquirem com viagens rápidas, e de pouca duração; daqui provém as fabulosas descrições de alguns viajantes, que, levados por informações vagas, tem escrito sobre o quo não observaram pessoalmente. O

Doutor Antonio Corrêa de Lacerda, habil Medico e Botanico, e á 12 annos residente naquelle Provincia, tem classificado diversas plantas uteis, á uma das quaes denominou *Imperatiz*: conviria pois a publicação do resultado de suas observagoens, e até o encarregar-se-lhe uma digressão por toda a Provincia, acompanhado de outros versados nos demais ramos uteis para uma interessante viagem. Achando-se em abandono o novo Jardim expedio-se ao Presidente da Provincia Portaria em 5 de Setembro de 1825, recomendando-se-lhe dêsse annualmente conta do progresso e melhoramento que se lhe reconhecesse (*).

(*) Foi muito desagradavel á S. M. o Imperador a participação que o Presidente da Provincia do Pará dirigio á Sua Augusta Presença, em Ofício de 20 de Março do corrente anno, de achar-se o Jardim botanico da Capital daquella Provincia em notavel atrazamento e abandono, sem poder por tal motivo fornecer aos seus habitantes os grandes intercesses e vantagens, de que he susceptivel, e que ali são de summa necessidade; e merecendo ao Mesmo Augusto Senhor este ramo da industria Nacional o mais particular disvelo, por depender delle em grande parte a prosperidade de seus fiéis subditos: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio que o referido Presidente empregue o seu especial cuidado no augmento das plantagoens do referido Jardim, acrescentando quanto antes as *pimentiras*, *girofle*, *canelleiras*, e *noznascada*, de que envio relação, a *audirôba*, a *baunilha* (*epidendrum varnilla Linn.*), o *brêo* (*amyres ellemifera Juss.*) o *brêo annanin*, o *cacão domesticó*, e o *silvestre*, a *castanha* (*bertholdia excelsa Lemark.*) o *cumará* ou *guaiaco*, a *copália*, o *crajurú*, o *crauto do Maranhão* (*laurus ravanale Lemark.*) o *guaraná*, a *gomma elastica*, a *guariuba*, o *peuxri*, a *suméuma*, e outras arvores, e especiarias, de que felizmente abundam as margens do Amazonas, e Rio Negro, e cuja plantaçāo he da maior utilidade para todo o Imperio. Ordena mais S. M. o Imperador, que o mencionado Presidente advirta em Seo Augusto Nome no Director do dito Jardim, que d'ora em diante se empregue com o maior zelo, e actividade na cultura, conservação e progresso daquelle importante estabelecimento, cuja direcção lhe foi confiada, a fim de que não seja necessário incumbir-se esta á outro que mais aptidão, e interesse mostre pela prosperidade da Nação; e informe

São
e su
de c
marg
algu
da a
Indi
terra
com
poer
na,
cresc
fi pim
medi
lo fa
com
prega
mento
Indio
zem
lhe o
então
nua,
do os
obra,
seguin
Indios
gens
cipó
igunes
fusas,
Indios

sem pa
no dite
videnci
conhece
Janeiro
Rezena

Pe
1830,
Horto

São venenosas, o *assacú*, arvore espinhosa, cuja flor e suco, que destila por incisão he letal, o *timbó* de que ha diversas espécies; o principal habita nas margens de terra firme, pertence á classe dos cipós, alguns ha de douz palmos de circumferencia, e batida a sua casca nos rios e lagos embriaga o peixe; os Indios se persuadem, ouvindo alguns estrondos subterraneos, que provém do mesmo timbó, confundidos com o efeito de mineraes; ha outro chamado de *cápoira*, pequeno arbusto de folha cinzenta como a *losna*, e cuja raiz ainda he mais venenosa; o *cunambí* cresce vara e meia de altura, e cujo fructo se assemelha à pimenta da India: o *jurutí pepêna*, he outro arbusto mediano, e o *verari*, mais notavel entre todos, pelo famoso veneno conhecido no paiz pôr *hervadura*, com a qual alguns Indios do rio das Amazonas empreguam as pontas de suas frechas: pertence igualmente á classe dos cipós, sua casca he escabrosa, os Indios a raspam para a compoição do veneno, e cozem ao fogo, onde lhe tiram o extracto, juntandole outros succos venenosos, e formigas *tocandícias*; então o guardam em pequenas panelhas, e em quanto novo existe n'um estado de effervescencia continua, que perde á proporção, que envelhece, tornando os Indios a compôlo de novo. Mr. Orfila na sua obra, *Socorros ás pessoas envenenadas*, pag. 141, diz, segundo a Humboldt, que o veneno fabricado pelos Indios do Amazonas se chama *ticunas*, e que o das margens do Orinoco he composto do extracto da casca do cipó *rejuco* de *maracuré*, especie de *strychnos*, sendo igunes nos seus effeitos, mas isto procederá de confusão, porque *ticunas* he o nome de uma nação de Indios que o fabrica.

sem perda de tempo se ha insuficiencia de conhecimentos no dito Director, a fim de se darem as competentes providencias, assim como annualmente sobre o progresso quo conhecer na cultura do referido Jardim. Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Setembro de 1825.— *Estrado Ribeiro da Rezende.*

Pelo § 70, Art. 1º da Lei de 15 de Dezembro de 1820, era applicada a quantia de 1.000.000 reis para este Hóspicio, Jardim, e Fasseio publico.

ZOOLOGIA. São communs nesta Provincia todos os animaes do Brasil (*), *antas*, *porcos do mato*, e *caititús*, *onças* pretas, e pintadas, das quaes são mais ferozes as do alto Amazonas, pois algumas vezes ate accommettem as casas dos Indios; seo inimigo maior he o *tamandoo-assú*: do combate destes douz animaes se segue a morte a ambos: as armas do *tamandoo* consistem unicamente nas suas unhas de meio palmo de comprimento, enterra-as pelo corpo da onça, e tal he a força do seo pulso que a subjuga, ficando nesse estado ate expirarem ambos. A *onça sussuarana* ou *amarella*, com quanto seja menos corpulenta, he a mais feroz desta Provincia. *Viados do mato*, e *capociras*, *pácas*, *tatús* de diferentes especies, entre as quaes o *canastra* he o mais corpulento, *copiváras*, *guaribas*, *macácios*, diversos em especies, como o *quatá*, que he o maior e mais horrendo; o *cuxiú*, cuja cauda serve de espanejador; *tamanduás merins* por diferença dos grandes, ou *bandeiras* ja mencionados: *rapózas*, *quatis*, *preguiças*, *ouricós-caxeiros* e a *mucúra*, animal nojento, inimigo declarado das galinhas; recolhe os filhos em una especie de sacco, que tem em parte exterior do ventre, logo que sente o menor movimento dos outros animaes; o seo tamанho pouco excede ao de um gato grande, e os Indios comem a sua carne, que reputam saborosa. Os campos abundam em infinitade de *cágados*, conhecidos genericamente por *jabutis*, e são de trez especies; o propriamente *jabuti*, maior de todos, tem as mãos e pernas encarnadas, he oviparo, e sua carne e figado he appetecivel; o *mussuan* he mais pequeno, porém mais saboroso, e o *aperéma* he chato, e de delicado gosto a sua carne: no furo do *Auati-paraná* se encontram as grandes conxas de trez a quatro arrobas, que di-

(*) Depois do muito que tem escripto sobre fitologia Mr. de Humboldt, Saint Hilaire, Jussieu, Poiteau, além de outros, e ácerca da Zoologia o grande Buffon addicionado pelo illustre Barão Cuvier, e outros em cujas obras se encontra a descrição dos vegetaes, e animaes mais conhecidos desta Provincia, achâmos conveniente não alongar a obra com reproduções ociosas, que mereceriam a pecha de plagiarias.

rem s
temive
me gra
sos d
grande
com u
depois
tidos v
naria e
manho
si tod
tancia;
cascate

(*)
corpo e
glutinoso
cuta pri
ficam-lhe
trifida c
cima d'
dade a r
nas visin
Dantas,
Goiaz; t
cional; n
tem sido
depois de
cobrir ca
mii d'ag
vulgar, e
muitos q

(**)
mortífero
osso das
espinhenc
verolico e
o corpo,
leiras, o

Huc illuc
Illismet e
Quidquid

zem ser do *jabuti* propriamente. São imensos e mais temíveis os *replis*, assim como a *sucuriú* de disforme grandeza, habita nos lugares paludosos, e remansos dos rios, e segura com a maior facilidade um grande boi, prendendo-se em qualquer pão ou pedra com um ganxo, que tem na extremidade do corpo; depois de segurar a presa a deixa caçar nos repetidos vaivéns, mostrando uma elasticidade extraordinaria de corpo (*). A *gibôia* tambem disiforme em tamanho, e á qual se attribue a virtude de atrahir á si todos os animaes, que passam á sua pequena distancia; *jararacas* de que se contam cinco especies, a *cascavel*, (*crotalus horridus Lin*), a *surucucú* (**),

(*) Logo que vê o animal cangado enrosca-se-lhe pelo corpo e lhe quebra todos os ossos, rociando-o de um humor glutinoso, para mais facilmente o poder engolir, o que executa principiando pelos pés, e se a preza he algum boi, ficam-lhe os chifres fóra da boca até cabirem depois de putreficada a carne; neste estado conserva-se a *sucuriú* em cima d'água sem se poder submergir, e então com facilidade a matam ás facadas: nós assim o vimos fazer em uma das visinhangas da fazenda do Alferes Severiano de Freitas Dantas, no distrito do Arraial do Carmo da Província de Goiaz; tinha 69 palmos de comprimento e grossura proporcional: no porto da mesma Capital do Pará algumas pessoas tem sido victimas da voracidade desta cobra, de cuja pele, depois de curtida, costumam no rio de S. Francisco e Goiaz cobrir caixas e bahús. Os Indianos lhe chamam *yacumama* ou mui d'água, tem tres ordens de agudos dentes, e um erro vulgar, espalhado por toda a Província, tem feito capacitar a muitos que ella carece de anzus.

(**) Somente morde tocando-se-lhe, e o seo veneno he mortifero: usam muitos o trazer pendurado ao pescoço um osso das vertebrais desta cobra, como para preservativo das esquinencias, e anginas, e a sua carne comida he um antiverolico excellente: logo que vê o fogo corre a apagalo com o corpo, o que fez lembrar ao autor das Georgicas Brasileiras, o dizer.

..... Nunc toto corpore sese
Huc illuc agitant, caudisque incendia verrant.
Illi simet campis, vulcano ultiore, luentes
Quidquid mortiferò peccarunt ante veneno.

a caninana ou pepéua, a cobra coral, cutiboa, que açoita os que com ella entendem; a sacaiboia, araueloa, especie de barata mui grande e venenosa; he porém entre toutes mais perigosas e terrivel a jacquiranaboia: (*) aranhas caranguejeiras, milipedes, orgas, lacrões, e outros; são muitas as famílias de abelhas melliferas, e maribondos, especie de vespas conhecidas por cabas, que os Indios affugentam com o fumo da casca de certo vegetal, por ora só delles conhecido; diversas qualidades de formigas, as tocandeiras, anuás, tataobas, a tapiabas, cuja picada, especialmente das primeiras até causa febres; a saúba, ou formiga de roça, he commun, e em partes se torna o maior flagello para a lavoura; além destes são incommodantes o pium ou borrrachudo, insecto de corpo minutissimo, e cuja ferroada faz uma chaga, sómente persegue de dia, e qualquer roupa o defende, são muito communs nas proximidades dos rios, e lugares onde abunda a arvore do assacá, cujo veneno empreguam no lugar da picada; carrapatos de diversas espécies; o corapaná he um mosquito não menos danno-
so, à enjôo incommodo sómente impede a sêda bem tapada. Os Indios de algumas nações costumam cobrir-se de massas e betumes preparadas para este fim, os quais simultaneamente lhes servem de ornato: he mais terrivel a muruçóca; e quer esta, quer o corapaná, perseguem de dia e de noite: a mutuca, mosca grande, que sómente offende de dia, faz tambem chagas.

(*) Seu tamanho he de meio palmo, e tricolor, verde escura, e encarnada, similarmente quasi a um gafanhoto sem pernas, e com umas antenas que lhe servem de asas para se transportar de um a outro lugar, o quo só faz de noite; antes de se mover dá um assobio fortissimo e triunfante, sua picada he letal instantaneamente, e ainda não se lhe descobriu antidoto; tantos encontra vivos n'um lugar, quantos mata, mas logo que se ouve o seo assobio, costuma-se queimar panos ou algodão, com cujo fumo elas se affugentam, como por vezes experimentámos:apanham-se algumas, extendo por vezes a pelle de algum animal ainda fresca, pois que ellas atrahidas a chupar o sangue, coagulado este, ficam seguras pelas antenas; habitam ordinariamente nas matas, e nas vinhangas da Capital ja se apanhou uma.

boia, que
a, araua-
nosa; he
a jaqui-
illepedes,
milias de
raspers co-
mum com o
dellez co-
tocandei-
a, especi-
a, ou for-
ma o maior
ommordan-
o minutis-
ente per-
s, são mu-
ares onde
opreguam
sus espe-
os damno-
ta bem ta-
am cobrir-
e sim, os
: he mais
corapaná,
osca gran-
em chagas.

nos lugares onde introduz o ferrão; o *maruim* he um inseto quasi invisivel, afflige com suas picadas, e a hora mais ordinaria para isto he ao occaso do sol: todos estes são assás molestos nas viagens do alto Amazonas, e outros rios e costas da Província (*): o *mucuim* he quasi imperceptivel, e só existe na *relva* ou *capim rasteiro*, sendo todavia mui incommodo nos corpos á que se segura.

As aves são numerosissimas, e em parte alguma as ha de mais vistosa plumagem: entre as yetiosagras se notam as saborosas *marrecas*, de que ha seis espécies, inclusive o *marrecão*, que he maior, porém de menos sabor; as de plumagem mais delicada são as *nanais* menores em corpo. Os *patos do mato* do mesmo tamanho que os domesticos, e só diferentes na cér, que he preta, com a ponta das azas branca. Os grandes *jaburús* (**) moleques ou *tutujús*, ainda maiores que a éma, de cér branca, e azas pretas, tem cinco palmos dos pés ao bico: os *maguiris* (+), mais pequenos que os precedentes; *garças reais* brancas, e azuis; *maçaricos*, e *gaivotas*, que tambem chamam *cort'água* por andarem continuamente voando por cima dos rios, ou lagos com o bico dentro d'água pescando; *socós*, *mergulhoens*, assim chamados pela continua habitação que fazem n'água pescando no fundo dos rios, ou lagos; *cararás*, especie de *mergulhoens*; sa-

(*) As unhas para se livrarem da picada das mutucas, no tempo da maior abundancia destas buscam as lagoas, onde ficam horas inteiras.

(**) *Micteria americana* Lat.: he inimigo das cobras sobre o que, diz Mr. Buffon, Tom. 27, pag. 39 — En multipliant les reptiles sur les plages noyées de l'Amazone et de l'Orenoque, la nature semble avoir produit au même temps les oiseaux destructeurs de ces espèces nuisibles; elle paroit même avoir proportionné leur force à celles des énormes serpents qu'elles leur dennoit à combattre, et leur taille à la profondeur du limon, sur le quel elles envoyoit errer. L'un de ces oiseaux est le jaburi, beaucoup plus grand que la cigogne, supérieur en hauteur à la grue, avec un corps de double d'épaisseur, et le premier des oiseaux de ce rivage, si on donne la primauté à la grandeur, et à la force.

(+) *Ardea maguari* Gmel. Buffon cit. pag. 35.

racúras, *piaçócas*, *pavoens* summannamente pequenos; porém delicados na diversa pintura de suas pennas, e fabrico dos ninhos de barro; *quemquens*, ou *téutéus*, companheiros inseparaveis das *marrccas*, e seos espias, anunciando-lhes com grandes gritos o aprobe de qualquer pessoa; *curicácas* (*), as *cuhhereiras* côr de roza, que tomam o nome do feitio do seo bico, semelhante á uma colher; os *guarás*, cujo bico he compriido, e delicadissima a sua côr; esta em quanto novos os passaros he preta, depois côr de roza, e por fim de um carmin vivissimo; *unicorneos*, assim chamados, de um pequeno ôsso, que lhes cresce verticalmente sobre o bico; os *gangoes*, grandes e de côr de roza são mui frequentes nas praias da costa, bem como as *carapirás*.

Habitam os matos os *mutuns-assús*, maiores que os *perús*, de côr summannente preta, com uma famosa crista das mesmas penas, e bico aduncio, ao qual attribuem virtudes medicinares para os ataques estericos: ha outra qualidade conhecida por *pinimas*, ou pintados, menores em tamanho aos primeiros; *jacús*, *jacutingas*, *araçaris*, e *tocanos*, celebres pelo grande bico, que os priva de descer á terra, e côr delicada das suas pennas; bebem unicamente da chuva, ou descendo nos rios pelos ramos das arvores que a elles descem; *aráras* encarnadas, azues, e pretas; *papagaios* de diversas côres, entre os quaes se notam os *murajúbas* pela sua côr amarella, verde e encarnada; *anacâns* (*psittacus anacá* Lath.) muito estimados pela facilidade com que aprendem quanto se lhes ensina; *jândaias*, *maracanas*, e *periquitos*, dos quaes são mais engraçados os de cabeça encarnada, todos pertencentes á mesma familia dos *papagaios*. Os Indios costumam preparar artesicialmente côres diversas aos *papagaios*, tirando-lhes, em quanto novos, algumas penas, frottando os lugares plumados com o liocr acre, da côr que lhes querem introduzir, esfregando a parte colorida com a gordura do peixe *pirarará*, e faz

(*) Este he o *Tantalus loculatus* Lath., cuja descrição traz Marcgrave e Buffon: pertendem muitos que nas fêmeas se notam facilmente a em certos mezes os effeitos da menstruação.

o mesmo efeito o toicinho, crescendo assim os das-saros com diversidade de pennas multicólores; o *papatera* he um passaro pequeno, e preto, porém celebre pela grande crista de pennas, que tem sobre a cabeça, duplicadamente maior, que a do *mutum-assú*; o *gallo da serra* (*pipra rupicola* Gmel. Buffon, Tom. 27, pag. 440) he outro passaro pequeno, com bico, e esporoens como o verdadeiro *gallo*, e um penacho quasi da formatura de um leque aberto, que lhe principia do pescôço até á ponta do bico, bordado todo o penacho de uma orla encarnada, sendo no mais de côr tendendo á do lirio: são raros estes passaros, e só habitam os matos do Rio Negro, e alguns seos affluentes. O *anambé*, pequeno porém de todos o mais delicado, porque reune em si todas as côres; o *jacamim* de côr verde-escura, e grande, celebre pelo seo delicado canto nocturno, e porque domesticado toma das galinhas os pintos e os crias: (*) *aracuan* de côr vermelha e rôcha, e annunciatador com seo canto forte das embarcaçõens que vem por algum rio, fugindo adiante dellas; *japiim*, ou *chexéo*, ave que imita com o seo canto á todas as outras; *uraíuna* passaro negro, cujo canto he pelos supersticios reputado presagio de danmos; *caruóé*, de côr cinzenta, e famoso canto; *arirâna* passaro verde, e azul; *rouxinol*, *sahy* de côr azul e parda; *surucuá* da familia das pombas, de canto tristonho, e vistosa plumagem: *inambús* de varias especies, e da familia das *codornizes* que tambem abundam; outras muitas pombas como *juritis*, gallegas, verdadeiras, e *rôllas*; *bem-te-vi* cujo canto lhe dá o nome: multiplicadas classes de *colibres*, ou *beija-flor*, e outras de plumagem delicada: ha diversidade de aves de rapina, e he notavel o *gavião real*, de côr preta, e tão for-

(*) Este volatil serve aos Indios selvagens e mesmo nos ja aviliados de religio para a noite; até a meia noite dorme descansado sobre o pé esquerdo, e dahi em diante sobre o direito: esta mudanca marca as horas para as suas opperagoens, e persuadem que o dormirem sobre um só pé procede do instincto natural illudindo as cobras que por elles passam, supondo a perna qualquer galho de pão, quando o mesmo acontece á respeito de outros muitos passaros.

Coso que suspende do chão o mais corpulento viado: a acaudin, inimiga declarada das cobras, de cor cinzenta, e uma grande poupa sobre a cabeça, o seu canto he fortíssimo, e como de uma pessoa, que brada assustada: os supersticiosos a reputam como agoureira, e presagiadora de males, quanto canta, notando-se nessas occasioens grande numero de cobras procurarem a cavidade da terra: o jacurutú, que só vaguê a de noite, e cujo canto pronuncia o nome que tem, he grande, e o bico, e cabeça em nada diferem da de um gato; curujas, e outras aves nocturnas.

Os rios abundam de tartarugas, (*) a sua carne he saborosissima; estas no mez de Agosto, Setembro até o principio de Outubro sahem dos matos alagadiços, onde se nutrem de hervas, e fructas: nos dias de sol quente sobem ás praias a enchugar-se, voltando depois ao rio; nos fins de Outubro he que desovam; cada uma dellas procura na praia o terreno mais enchuto, a que chamam taboleiro, e cavando-o na profundade de quatro palmos ou mais, segundo o seu respectivo tamanho, ahí deposita os ovos em numero de 170 a 190, e cobrem o ninho, calcando-o com o peito: conhece-se o lugar do taboleiro pelos altos, e baixos, que forma na praia, porque nunca fica no nivel, em que a deixou a vazante, e destes ovos se fabrica o azeite conhecido por manteiga, e que constitue um dos ramos fortíssimos de commercio entre as duas Comarcas do Pará, e Rio Negro: apesar de bem vasculhada dos ovos a praia, todavia os que ficam, desenvolvem-se no mez de Dezembro com o calor do sol, e as pequenas tartarugas procuram os rios de noite, para escaparem á voracidade dos passaros, que as esperam neste transito: tem-se calculado ser a quantidade do azeite das tartarugas excedente á vinte mil almudes por anno, muitas se apanham vivas em taes praias, ao que chamam viragaõ; outras em tapagens de rios no tempo da sua encheinte, e algumas sendo frexadas por ele-

(*) Ainda se labora na duvida, se as tartarugas devem classificar-se de amfibios pela diversidade de opiniões sobre o terem, ou não o orgão pulmunar das terrestres, e os bronquios dos peixes.

viado:
côr cinc-
o sed
ue brâ-
o agou-
notan-
as, pró-
e só va-
me que
a dife-
cturnas.
a carne
etembro
alaga-
nos dias
voltan-
de deso-
terreno
vando-o
segundo
ovos em
cando-o
ro pelos
e nunca
e destes
eiga, e
mmericio
o: ape-
lavia os
oro com
ocurram
ade dos
se cal-
gas ex-
uitas se
chamam
mpo da
or ele-

as devem
ns sobre
os bron-

vação, no que os Indios são insignes, com frexas de ponta de aço, unida á astea por um alvado, e pre-
sa por uma linha enrolada, que chamam então *sá-
tarácas*: os ovos são pouco menores, que os de gá-
linha, sua casca he membranosa, e da gemma o clá-
ra derretidas, se forma o azeite: aos machos das *tartarugas* chamam *capitáris*, e são menores, que as fêmeas; ha outra qualidade de *tartarugas*, conhecida
por *tracajás*, assaz pequenas em relaçao comparativa
áquellas, porém mais saborosas, e sua carne de mais
fácil digestão.

O *mamatá*, pertencente á mesma familia, há-
bitaunicamente nos lagos, seo pescoco, e cabeça he
desproporcionalada, e a concha cheia de tuberosidades;
e excrescencias escabrosas. O *peixe-boi*, ou *manay*, a
semelhança da sua cabeça quasi identica á de uma
vitella lhe fez dar este nome; sua carne, especial-
mente a do ventre, he saborissima; pertence á or-
dem dos *mamaes*, assim como os *bôtos*, e *toninhas*,
de que ha grande abundancia, sustenta-se aquelle de
hervas, folhas, e arroz bravo, que ha nos lagos e
margens dos rios: delles se fazem chouricos com as
proprias tripas, e o sabor da sua carne pouco difere
da do porco: encontram-se alguns de dezessete pal-
mos de comprimento, sua pelle he grossa, e preta,
com dous nanadões junto á cabeça; a femea tem pei-
tos, em que aleita os filhos, que traz unidos a si:
ha outra qualidade de *peixe-boi*, vulgarmente cha-
mado de azeite, porque toda a sua substancia se re-
duz á azeite, conhecido no paiz por *mixira*, haven-
do alguns destes peixes, que rendem vinte e um al-
mudes; os estrangeiros que ocuparam o Pará utili-
saram-se deste ramo de commercio: o *piraurucú* he
assaz abundante nos rios e lagos, pertence á ordem
dos ovaes, e delle se salgam todos os annos muitas
mil arrobas, cuja carne nesse estado pouco differe no
gosto á do bacalháo, a lingua deste peixe serve de
groza para ralar; as femeas, sentindo-se fecundadas
de ovos, depoem-nos em prodigiosa quantidade, ca-
vando previamente a arca dos rios vazios e lagos, e
depois de picados os nutre de leite, que tem em cer-
ta cellula da cerviz até tempo determinado: se o pes-
cador erra o peixe, ou este lhe foge do arpão, ajun-

ta os pequenos filhos, mette-os nas guelras, e desaparece: *pirahiba* peixe de pelle, e de grande corpo; abundam os *doirados*, *tambaques*, *piranhas*, cujos dentes são sumamente cortantes; *pescadas* pretas, e brancas; *arraias*, entre as quaes se nota a do fogo, pela diversidade de manhas coloridas na sua pelle, todas ellas tem na parte inferior do corpo tres ferroens, sumamente venenosos ao corpo, em que os introduzem; o melhor remedio contra a sua picada he o summo de limão: *arauanás*, peixe comprido, e escamoso, apanham-se de ordinario á frecha, e procuram a sombra das margens dos rios, e lagos, ouvindo os assobios dos pescadores, que nessas posicoens os esperam: os *jandiás*, *surubins*, *pacús*, *piranumbás*, *piroráras*, *pirapucús*, *acarís*, *piraandirás*, semelhante na cabeça a um *morcego*, da qual tomou o nome; o *acarí*, com quanto tenha a figura ordinaria de peixe, he composto de uma só concha, sem divisa de queixos, tendo um orificio, que lhe serve de boca, a qual anda de continuo na terra; os saborosos *mandubés*, *piramutábas*, *mandiás*, *matupiris*, *aracús*, *trairas*, *jejús*, e *tamoatás*, conhecidos por *peixe do mato*, os *tucunarés*, *huéuas*, peixe de escama, *jeraqui*, igualmente de escama, e mui saboroso, encontra-se dentro de alguns affluentes do Amazonas, ando sempre em grandes cardumes, e a força de seo nadõ he tamanho que chega a fazer retroceder a corrente contra a qual sobem: o *leitão* mui saboroso, encontra-se no rio Madeira; *pirá-iapéuá*, peixe de pelle, não excede de uma vara de comprido, e no fundo da agua limpida se assemelha a um pão pintado; *caranhas* peixe de escama, e pouco diferente do *tambaqué*.

Os *jacarés* são infinitos nos rios, e lagos, e muitos ha de trinta e cinco á quarenta palmos de comprimento, sua cabeça he verrugosa, os queixos costumam exceder de seis palmos de comprimento com um laberintho de mós, e fieiras duplicadas de dentes, formando agudas serras; os olhos acham-se á superficie do casco; he nestes o tiro mais certo para os matar, porque a concha que o cobre resiste á bala de qualquer espingarda; he sustentado sobre quatro pés, e com uma cauda, que levanta, quando corre com espantoso modo; tem a arte de encobrir todo o cor-

po del
superfi
sorte s
maes q
rios; e
furioso
entre
desenva
rês he
os ovos
ha outi
no co
car, e
aqui o
o destra

Na
de pelle
enqoens
rins, ca
carangue
todos os
o sernas
ma cal.

Enc
melga (c
ca; he
bras de
e produz
mão de
tremelga
mente, n
a uma p
ça; isto
gar: he
buracos s

(*) E
Sampaio,
(**)
rangueijos
cos; os m
rem desse
nhando, e

e desaparece corpo; os dentes, e branco, pela parte, todas sumezem; o nome de lisanham-se das marcas dos pescados, jandias, rapucás, um morango, quanto posto de tendo um de conutábas, amoaças, huéuas, cama, e affluências, rrdumes, ga a fava; o leito; pirávara de semelha, e poucos, e muitos de complexos costumado com dentes, superfície, os mambalas de bala de outro pé, corre com o corpo

po debaixo d'água, ficando-lhe sómente os olhos à superfície della para divisarem os objectos, e desta sorte sem serem vistos, fazem presa nas pessoas e animaes que se aproximam, ou existem ás margens dos rios; exala de si um almiscar insupportavel, e he mais furioso em terra, quando espia os ovos que depoem entre as espessuras das arvores, até que o sol os desenvolva: o azeite extraido da gordura dos jacarés he estimado para as galagalias das embarcaçõens; os ovos são maiores, que os da éma, e mui asperos: ha outra especie de jacarés mais pequenos em tamanho conhecidos por jacarés-tingas; não tanto almisscar, e muitos comem a sua carne. Não se encontra aqui o ichneumon, ou mongousta, que he no Nilo o destruidor dos cocodrilos (*).

Na costa criam-se as famosas gurujubas, peixe de pelle amarella, e cujo buxo dá a melhor cóla; caçoeiros, tainhas, curimans, bagres, uritingas, camurins, carásassás, méros de disforme grandeza, ôstras, carangueijos (**), caramujos, mixilhoens, bem como todos os mais mariscos, dos quais he mais estimável o sernambú, porque queimada a sua concha dá optimo cal.

Encontra-se nos rios, e lagos o poraque, ou tremelga (*torpedo*) peixe que possue a virtude electrica; he oviparo, e alguns ha de mais de quarenta libras de peso; o corpo oblongo em forma de enguia, e produz o entorpecimento, apenas se toca: a opinião de Mr. Laurencini sobre o serem viviperas, as tremelgas he pela geral observação refutada inteiramente; muitos tambem atribuem a virtude electrica a uma pedra, que o mesmo peixe conserva na cabeça; isto porém não passa de mera preocupação vulgar: he de pelle, cabeça pouco chata, e com dous buracos sobre o peito, as onças sentindo-os nos lagos,

(*) Buffon hist. nat., tom. 26. Diario da viagem de Sampaio, pag. 86.

(**) Ha uma especie de macacos que perseguem os caranguejos, os quais para lhes fugirem encovam-se em buracos; os macacos vendo frustradas as diligencias de os tirarem desses buracos, ourinam em cima, e retiram-se, definhando, e morrendo os caranguejos por se supponem sitiados.

ou rios, não se atrevem á passal-os. He igualmente temível o *candirú*; tem duas á tres polegadas de comprido, he de pelle, a cabeça chata, e obvio nos rios doces que partecipam d'água salgada; com incrivel facilidade se introduz pelas vias de qualquer pessoa, custando muito a sahir, por abrir umas farras que tem por todo o corpo: o expediente de o fazer sahir he o banho da parte affectada ou em agua quente, ou em aguardente, e introduz-se mais facilmente orinando-se dentro d'água; ha outra especie de *candirús* grandes, só prejudiciaes aos pescadores, por comerem as iscas: o *turú* he uma especie de cabello aquático, corpo oblongo e branco, e flagella as embarcações, sendo necessário crenal-as de tempos a tempos, cria-se dentro dos mangues, e sua carne he sabrosa.

As *tartarugas* verdadeiras, ou de casco encontram-se com abundancia na costa de Caité, especialmente na fóz do Gurupi: são raros os cetáceos, por causa dos parceis, que deitam muito ao mar, com tudo alguns tem encalhado, e destes vimos um na praia da bahia Tromahí.

Na costa da Villa de Cintra apanha-se o marisco pellagico, que por todos os principios vem a ser o *murex*, de que tingiam os Romanos a purpura, o licór que transsuda da concha he de carmim vivissimo, e apesar da grande abundancia, que delle ha, por ora só os Indios o utilizam para pinturas de pequena monta (*). Todos os animaes domesticos, como *bois*, *cavallos*, *porcos*, *carneiros*, *cabras*, *patos*, *galinhas* e *perús*, criam-se aqui facilmente, e mui bem prosperariam os *carneiros merinós* e quaesquer outros animaes, se se introduzissem.

PORTOS. A costa desde Turiasse até a ponta da Tigióca he bravissima e perigosa pelos continuados parceis, de que he semeada, apesar disso todos os rios, que nella desembocam formam surgiidores para embarcagoens de menor lote: contam-se o Turias-

(*) Este mesmo gasteropodo se encontra no Mexico, na costa de Tehuantepec. Província de Oaxac. Humboldt Cit. tom. 3., pag. 89.

sú, que admitté grandes Sumacas, o Muçuóca, Carrá, Maracassumé, Periá, Caité, Pirábas, Japiríca, Salinas, Vigia, Curusá, Maracana, S. Caetano, e outros menores.

RÍOS. Rezervando para a Topografia a descrição minuciosa dos rios, que banham esta Província, trataremos por ora do Amazonas. Das montanhas do Perú, conhecidas por Cordilheiras dos Andes, sahem os tres famosos ríos Orinoco, o Prata, e aquelle das Amazonas. (*) Do lago da Iauricocha, ou Laurico-

(*) Mr. Grandsir, companheiro do celebre Naturalista Bompson, achando-se no Rio de Janeiro em Junho de 1824, manifestou á S. M. o Imperador, que o motivo da sua viagem ao Brasil era descobrir a correspondencia entre os ríos Paraná, e Amazonas. — Para esclarecer, quanto he possível a descrição da cordilheira das Andes, convém notar, que toda esta parte da America meridional (o Perú) que se comprehende entre o Ecuador, e o Tropico do Capricorno está dividida de norte a sul por tres grandes cordilheiras, ou tres grandes cadeias de montanhas. A primeira, a do Brasil, que começa das imediações da linha equinocial, corre até la Sierra, ou ao territorio montanhoso de Maldonado perto do Rio da Prata. A segunda, ou ramo mais oriental do Perú, parte das montanhas de Santa Marta, cobertas de neve, e situadas sobre as bordas do Oceano atlântico boreal: ella se dirige para o Tropico, depois se inclina para o sudoeste, e desaparece nas planícies do grande Chaco. A terceira, ou ramo occidental, vem da America septentrional, atravessa o isthmo de Panamá, e parece oppôr pelo sul um dique ao mar até o cabo de Horn. Entre o Oceano atlântico boreal, e a primeira cadeia se acha o Brasil; entre aquella, e a segunda estão situados os campos do paiz das Amazonas, e na linha onde estas planícies se terminam começam a segunda cadeia, e o territorio do Perú, que está comprehendida entre aquella, e a terceira. Os antigos Incas davam a cada uma destas cadeias o nome de Ritisayou, que significa banda de neve; e como os quatro pontos cardinais, a que chamavam Tavantinsayou, eram designados pelo nome das nações subjugadas, que residiam nos arredores, a dos Andes que vive à leste de Cuzco, deu seu nome às montanhas, que se avangam desde a segunda cordilheira até à cadeia que as precede. Conservam-se sempre estas distincções em o termo Andes, derivado d'Antes que se tem depois ap-

cha, que he situado nas planicies de Bombon, aos 10.^o, 14.^o de latitude meridional, e tem uma legua de comprido, com meia de largo, distando de Lima trinta e duas leguas pelo nornordeste, sahe o famoso Rio das Amazonas, que nesta paragem tem o nome de *Tangurágua*. Logo no seo nascimento he mages-toso; ao sahir do lago tem secetu pés de fundo com largura proporcionada; diversas piramides de pedra de quatro pés quadrados separadas por um intervallo de tres pés, ocupam até certa distancia as suas margens de uma, e outra parte, o que faz presumir a existencia de alguma ponte antiga, elevada para passagem dos Incas pela proximidade do caminho real, de que os historiadores Hespanhoes fazem mençaõ. Corre ao norte até Jaen de Bracamóros, na extensão de cento e oito leguas, formando diversos saltos, que tornam impraticavel a sua navegaçao até esta paragem, por correr entre cadeias de montanhas.

Em Bracamóros recebe pela direita, ou parte austral o rio Cachapóias, e da parte d'oste, ou esquerda o Chinchipé, ambos naveaveis, e cuja juncção he na latitude austral de 5.^o, 30' abaixo d'estes, quatro dias de viagem, conflu, pela esquerda o pequeno rio Chuchunga, alem d'outras vertentes de pequena consideraçao.

Abaixo do Chuchunga segue-se o estreito de Cumibamba de 20 toézas de largura, e perigoso no tranzito por causa das pedras no rio. Depois d'este o Escorrega-bragas, mais perigoso, e o Guaracajo de menor dificuldade, que os primeiros: o Amazonas, tendo até aqui desde Bracamóros corrido a leste, conserva nesta paragem 30 toézas de largura, e inclinando para o nordeste recebe neste direcção o rio S. Thiago, que vem do centro das montanhas e vizinhâncias de Locha, e Cuenca, donde por elle se

splicado á cordilheira do sul. Diz-se, que estas cordilheiras jazem debaixo do Equador, porque não obstante serem já divididas e paralelas na Província de Popayan, as montanhas que as compoem, são tão baixas que a distancia de 2.^o ao norte, elles tem dous quartos de elevação de menos em relaçao ás do sul, "Voyages au Perou par Sobreviela, Tom. I, pag. 23.

pode
legua
serich
go id
O
sando
mam
reitam
toézas
braças
tensaõ
hora
dade
Ce
o Ama
de Bo
que sa
vezes
xo he
os Indi
doze l
400 to
n'esta
Ab
fue com
57.^o de
situado
pitadam
até á V
mesma
a leste
rio mon
impetu
grandes
agua ne
saltos,
navegaç
zon, q
Hualagu
de num
á propor
um de
ta aos 7

pôde ver em oito dias a sua foz. Segue-se meia legua adiante de S. Thiago o famoso estreito de Manseriche, chamado Pongo, ou Punco, que no antigo idioma Peruiano significa *lugar apertado*.

O Amazonas corre neste estreito a leste, passando entre as montanhas da cordilheira, que formam nesta paragem duas muralhas de rochedos direitamente talhados a prumo pela Natureza, com 25 toézas de largura na parte mais estreita, duzentas braças de elevação nas margens, e seis milhas de extensão: sua corrente aqui he tão rapida, que n'uma hora se passa o estreito, no fim do qual está a Cidade de Borja em 4.^o e 28.['] de latitude austral.

Continuando na mesma direcção de leste alarga o Amazonas com 250 toézas, e vinte leguas abaixo de Borja recebe pela parte do norte o rio Moróna, que sae do vulcão de Sangay, cujas cinzas algumas vezes chegam além de Guayaquil: de Borja para baixo he uma raridade o encontrar qualquer pedra, e os Indianos vendendo-as ali as admiram. Depois do Moróna doze leguas, sahe o Pastaça, assaz caudaloso, com 400 toézas de largura, maior que a do Amazonas n'esta parte.

Abaixo do Pastaça desembóca o Hualaga, que conflui com o nome de Huanuco tendo origem pelos 10.^o e 57.['] de latitude meridional, do lago de Chiquiacoba, situado nas planícies de Bombon: d'ali avança precipitadamente para o norte, recebendo em o seu curso até á Villa de Leão de Huanuco pelos 10.^o e 3.['] da mesma latitude innumereis afluentes: passa depois a leste até a Aldeia de Muna, na entrada do território montanhoso pelos 9.^o e 55.['] D'este ponto torna impetuosamente para o norte, e corre entre duas grandes montanhas escarpadas, que lhe fornece a agua necessaria para o tornar navegavel. Todavia os saltos, e bancos d'árrea perigosos fazem, que a sua navegação só seja praticavel da reunião do rio Monzon, que vem d'oeste, e conflue nos 9.^o e 22.[']: o Hualaga segue d'aqui mais tranquillo, formando grande numero de ilhas, e estreitando ou alargando-se à proporção dos afluentes, que recebe, entre os quais um de mais força he o rio da Lua, que se lhes junta aos 7.^o, e 4.['] de latitude meridional. Continuando,

seo curso com rapides para o norte, descreve um ângulo na Aldeia del Valle situada aos 7.^o, e 50.', antes da sua confluencia com o Huayabamba forma duas passagens de difícil tranzito, conhecidas por Sabloyaco, e Cachahuanasca, e entrando na correição de Lamas muda o nome de Huanuco no de Hualaga. O rio de Huayabamba conflue pela sua esquerda aos 7.^o e 39.', e pela direita o Moyobamba, ambos com meia milha de largura na sua foz.

Depois desta confluencia até o ponto onde se termina o territorio montanhoso forma o Hualaga quatro passagens diferentes, conhecidas por Estera, Canoyaes, Chumia, e Juraciano, continuando a correr ao norte através d'um territorio immenso, e fertil até desembocar no Amazonas, com cento e oitenta braças de largura, e vinte oito de profundidade, segundo a exacta medição hydrográfica do Padre Sobreviela, (*) na latitude meridional de 5.^o, e 4.', divididos em dous ramos: esta confluencia forma um golfo de meia legua de largura, e vinte oito braças de profundidade; e a linha desigual, que resulta da junção he de uma legua, sem que neste espaço alguma das duas correntes pareça commandar a outra, até que por fim o Amazonas toma a superioridade.

Abaixo do Hualaga sahe no Amazonas, o Chambira, e depois o Tigre, e ambos de curso de cem leguas pelo nornordeste, e vinte distante da foz do Tigre desembóca o Ucayal na latitude de 4.^o, e 45.

As opiniões ainda são discordes sobre o ser ou não este rio o verdadeiro tronco do Amazonas; o certo he que o seo nascimento aos 18.^o de latitude ao sueste do lago Chucuito, ou Pitiataca, distante trinta e seis legoas da Cidade de Arica, faz inclinar à parte afirmativa. O Aporimac, e o Beni são seos affluentes, aquelle nasce nos meio dos lagos de Condorma nos 16.^o de latitude meridional, corre impetuosamente da parte de leste para a cordilheira de Vilcanota na distancia de tres leguas, e depois voltando para oeste, dividindo esta cordilheira da correição de Chumbivilces, entra então no paiz d'Aimaraís, e Catabambas, e dirigindo seo curso para o noroeste

(*) Voyag. au Perou, Tom. I. Chap. 1.

travessa o territorio d'Abancay, e deixa a leste a correiao de Cuzco, recebendo muitas torrentes, e passa a travez do territorio das Andes, correndo entre montanhas de extraordinaria altura, e vaga o rio Chocharcas nos 15.^o, 10.^o de latitude meridional. Depois o rio Quilambamba, cujo nascimento ha pelos 15.^o e 25.^o adiante do rio de Jauxa pelos 12.^o, e 6.^o, a que chamam Mantauro, tambem oriundo do lago Chinchaicocha, que tem nove leguas de comprido, e duas e meia de largo, com a extremidade austral aos 11.^o, e 3.^o de latitude meridional. O Ucayal formando um angulo saliente ao nordeste recebe pelos 14.^o, e 18.^o o Perenne que nasce a duas leguas de distancia de Tarma: depois d'esta confluencia ate a do Pachitea recebe quarenta rios; os mais dignos de nota sao o Paocartambo pela margem oriental aos 10.^o, e 45.^o de latitude sul, e o Beni, que tem sua embocadura tres leguas abaixo d'aquelle. O Beni nasce aos 19.^o de latitude a leste do territorio de Sicasica, corre de meio dia ao septentrião, e levantado o seu curso pelos 13.^o de latitude meridional forma na direccao de leste um braço, que entra num lago de dez leguas de comprimento leste-oeste, sobre cinco de largura de norte a sul, e que tem o nome de Rognagualo: da margem oriental deste sahe outro braço, que se avanca ate o Mamoré. Ha tres outros da parte do norte, o que se dirige para oeste ha conhecido por primeiro Jata, o do meio Tamayaquibo, e o de leste segundo Jata: presume-se, que os braços, que se inclinam para o nordeste, sao os que formam os rios Jutay, Tesé, e Cuary, de que logo trataremos. O Beni reune-se no Apurimac com o nome de Paro, e a força de suas aguas o faz desviar para o nordeste, em cuja direccao recebe pelos 8.^o e 26.^o de latitude meridional o Pachitea, que nasce das vizinhanças do Forte de Quiparacra pelos 10.^o e 16.^o da mesma latitude.

Desta confluencia para baixo ha que toma o nome de Ucayal, e recebe o Aguiyta no 7.^o, e 55.^o o Manuá, ou Cuchibatay nos 7.^o, o Saraiacu pelos 6.^o, e 45.^o, e o Tapixy-cano-Pocati pelos 5.^o; este communica com o Amazonas defronte da Villa de S. Regis. Uma bahia, que occupa o espaço de tres le-

guas divide o Ucayal em tres ramos até que se reúne ao Amazonas nos 4.^o, e 45.^o de latitude.

O Amazonas com a reunião do Ucayal muda de direcção, e continua no nordeste, sendo até aqui conhecido por Maranhão: recebe pela esquerda, trinta leguas distante d'aquele, o Nápo na latitude de 4.^o, e 15.^o: este rio vem das vizinhanças de Quito na parte interior da cordilheira com cento e secenta leguas de curso; depois da sua reunião tem o Amazonas 600 toézas de largura, com quanto diste ainda da sua foz quatrocentas leguas em linha recta: corre em direcção paralela com o Içá, tendo na sua foz a largura de quatrocentas varas hespanholas: nello desaguam muitos afluentes, entre os quaes se nota o Córca, em cuja foz construiu Orelhana o Bergantim, em que desce o primeiro que todas o Amazonas, levando á seu bordo cem mil libras de ouro.

Quinze leguas a diante do Napo pela parte direita entra no Amazonas, que segue a leste, o rio Cassiquim, vindo do sul com cem leguas de curso. Abaixo destes vinte quatro leguas sahe o Javari ou Yavari, cujo nascimento se supõem ser nas terras dos Toromónas aos 11.^o e 30.^o, e que pela linha divisória ajustada em 1751, e ratificada em 1777, serve actualmente de limite ao Brasil por esta parte com Hespanhóes Americanos, principiando tambem d'aqui o territorio da Província do Pará. O Javari desemboca na latitude austral de 4.^o, he fertil em cacáo, e salsa parrilha.

Trinta leguas abaixo deste desemboca o Içá, a que na parte superior chamam Potumao: nasce das montanhas de Pasto no Governo de Popaian, e correndo na direcção de Oeste á leste, confluve no Amazonas na latitude austral de 3.^o, e 9.^o; o seu curso he dilatado, recebe o tributo de trinta consideraveis rios, e nas suas margens se encontra ouro, arrojado das minas que tem nas cabeceiras. Os Columbianos occupam-no quasi todo; da foz até a primeira missão do Sucumbíos são douz mezes de viagem, abunda tambem em salsa parrilha, cacáo, e outros generos, e somente tem sido visitado pelos nossos até a confluencia do rio Pepitary, que entra pelo norte, e o Itíti, que sahe pelo sul.

Ju
pequen
siaõ d
teirame
dada a
no seo
ta de
cuidade
ses ge
cinco r
rio, co
haviam

O
de larg
titude
Cuzco,
losa, e
sua fo
aguas,

Al
ridiona
30.^o de
dirige
pouco
vel: p
cobrider
Canhei

O
Indios
mesmo
gra e
tanhas
Graõ-
Negro
fluenci
gem d

(*
hoje se
viam p
purí,
tahi, I
gua Ta

Junto á foz do Içá fundaram os Hespanhoes uma pequena povoação na margem septentrional por occasião dos tratados dos limites, e abandonaram-na inteiramente no anno de 1766, ficando então ali fundada a povoação de S. Fernando, que deve o nome ao seu creador o Capitão General Fernando da Costa de Ataíde Teive. A insalubridade do ar, e a dificuldade, que tinham os Hespanhoes no transporte dos seus generos á Pasto, ou Popaian, com viagem de cinco meses, e perigosa por causa das cachoeiras do rio, concorreram para o abandono dessa colonia, que haviam fundado.

O Jutahy (*) entra no Amazonas com 270 toézas de largura, cincuenta leguas abaixo do Içá, e na latitude austral de 2.^o, e 40.['], nasce das serras de Cuzco, e corre paralelo com o Juruá; he assaz caudoso, abunda em salsa parrilha não muito distante da sua foz, sendo denegrida na apparencia a cór das suas aguas, quando na realidade he cristalina, e saborosa.

Abaixo deste trinta e oito leguas na margem meridional do Amazonas na latitude austral de 4.^o, e 20.['] desemboca o Juruá; nasce das serras de Cuzco, dirige a sua carreira do sul do norte, e tem sido pouco frequentado, sendo a principio o mais naveável: por elle desceo Pedro de Orsua, segundo descobridor do Amazonas, mandado pelo Marquez de Canhete, Vice-Rei do Perú.

O Jupurá, ou Yupiterá na lingua vernacula dos Indios, e assim chamado da abundancia da fructa do mesmo nome, da qual fazem uma massa branda, negra e fétida que lhes serve alimento, nasce das montanhas de Popaian, tendo na parte superior o nome de Graó-Caquetá; corre de oeste à leste paralelo ao Rio Negro, e Amazonas, inclinando para o sul a sua confluencia, que he aos 2.^o, e 30.[']: a um mez de viagem da sua barra tem cachoeiras, ou saltos, que

(*) A introduçao da lingua Portugueza faz com que hoje se digam substituidos pela letra J os nomes que deviam pronunciar por Y: assim chamam Jutahy, Juruá, Jupurá, Javari, Tapajós &c., os quais se devem dizer Yutahy, Yuruá, Yapurá, Yauari, Tapaiót, seguiudo a lingua Tupinambá.

impedem a navegação, suas águas são cristalinas, e transparentes até o lugar, em que as turba o canab *Uaranapú*.

Passa pelo maior affluente do mesmo Amazonas depois do Rio Negro, e concorrem a formal-o pela parte do sul, desde a barra até as cachoeiras, o Acunaú, Mauarapi, Juamissá, Juamamirim, Puréu povoadíssimo de gentios, e comunicado com o Içá, vencida pouca distancia de terra, o Cunacú, e o Arapá; e das cachoeiras para cima, até onde tem sido viajado pelos nossos, o Caunari, e Mutú, que também se communica com o Içá por meio do Peridá.

Pela margem do norte desembocam o Maruá, pequeno rio, ao qual Condamine erradamente chama lago, e com igual engano o faz comunicado com o Urubaxi, que desagua no Rio Negro; o lago Cumapi, o riacho Meuaí, que he o que se comunica com o Urubaxi mediante uma porção de terra, que divide as respectivas cabeceiras: o Puapuá, Amayá-paraná, cujas fontes são contiguas ás do Inueuxi, que também desagua no Rio Negro: o Acapiparaná, Jucarapí, Apuaperi, que também communica com o Uaupés, affluente do Rio Negro; e acima das cachoeiras o Murutiparaná, Uaniá, Iraparaná, e Jarí, ultima paragem até onde tem sido visitado.

Até certo tempo se prezumia, que o Jupurá sahia no Amazonas por oito diferentes bocas; Condamine garantio esta opinião, porém apenas tem a sua principal, as superiores à sua barra são meros canaes, que sahem do Amazonas para elle, assim como o Anatiparaná, Uranapú, e o Manhána, que sahe do Amazonas, e nelle torna a entrar, comunicando-se por um breve tranzito com aquelle Anatiparaná; as quatro bocas inferiores áquelle dita barra são águas, que prové dos lagos Amaná, e Cudaiás, os quais não recebem do Jupurá, cujo curso se prezume ser de trezentas e vinte leguas.

Adiante deste pela mesma margem austral sahe o Tefé na latitude de 3.^o 18'. e em distancia da vinte e seis leguas recebe o Amazonas na latitude austral, de 4.^o O Coary, cujas águas são pretas na apparencia, he navegavel até um mez de viagem, na sua foz he summamente estreito, porém a pouca dis-

tencia d
quases te
norte, e
occidente
pois dese
septentri
e duas E
espaçosa
rio consi
latitude
outros ca
que sahe
feia from
quatorze
como o
mará. Es
cia de o
Condami
fundo c

Nas
deira do
para cres
dios que
pelle esc
tribuidas
tagiosa,
de salsa
dirú: nã
guns a t
fencem;
impingen

O P
águes, s
direccão
de Popa
Amazona
daqui pa
limoens.

Qua
(*).
gro sciam

tancia della forma extensa enseadas, algumas das quases tem duas leguas de largura; corre do sul ao norte, e recebe os rios Urucuparaná, e Urauá pelo occidente, formando então uma dilatada bahia: depois desemboca o Maniá pela parte austral, e pela septentrional o lago Cudaias: abaixo d'este quarenta e duas leguas entra o Sanapuari no Amazonas com espaçosa foz, e aguas cristalinas: segue-se o Purús, rio consideravel e de longo curso, e desemboca na latitude austral de 3°, e 50': além d'esta barra tem outros canais, por onde desagua, como o Paratari, que sahe duas leguas ácima do Manacapurú, que lhe fica fronteiro, o canal Coriuará, e o de Coiuianá quatorze leguas e meia distante da principal, bem como o de Arúparana, que fica na enseada do Camarú. Este rio, outr'ora chamado Cuxiuará a distancia de oito leguas da sua foz tem 1,000 a 1200 toézas de largura na parte, em que carece de ilhas; e Condamine medindo-o nesta paragem não lhe achou fundo com a sonda de cento e tres braças.

Nasce do Perí, e corre paralelo com o rio Madeira do sul ao norte: ha nelle campos interminaveis para creaçao do gado vacum, e cavallar, e os Indianos que o habitam, à excepção dos Muras, tem a pelle escamosa, derivada de enfermidades internasatribuidas à gordura do peixe que comem: he contagiosa, e os mesmos Indianos a curam com o cozimento de salsa parrilha, ou comendo assado o peixe canáirú: não sendo porém dolorosa essa enfermidade alguns a tomam por distintivo da hórdia, a que pertencem; dando-lhe o nome de aurâna, que significa impingem.

O Rio Negro, assim chamado da cõr das suas aguas, sahe na latitude austral de 3° e 7' com direccão de oeste para leste: nasce da Provincia de Popsian, e á proporção, que se afasta do Amazonas aumenta consideravelmente de largura (*): daqui para cima he o Amazonas conhecido por Solimoes.

Quarenta e quatro leguas abaixo da foz do Rio-

(*) Outros muitos affluentes do Amazonas e Rio Negro ficam reservados para a Topografia, por evitar a extensão.

Negro, e na latitude austral de 2.^o, e 23.^o desemboca o caudaloso rio da Madeira, assim chamado da immensidate de cedros corpulentos, que a corrente arrasta das suas margens: a principio tinha o nome de *Cayari*, e toma o que actualmente conserva na confluencia do Guaporé com o Mamoré na latitude de 10.^o, e 22.^o; communica-se com o Ucayal no paralelo de 13.^o pelo rio da Exaltação, e lago de Rogagualo na Província de Moxos quarenta leguas a cima d'aquelle confluencia. (*)

O Guaporé, que os Hespanhoes chamam Itenez, nasce nos campos Parecis, nome dos Indios que os habitam na latitude austral de 14.^o, 39.^o, e longitude occidental de 318.^o, 39.^o e 54., segundo as ultimas observações feitas em 1789 pelo Doutor Pontes: esses mesmos campos, de superficie desigual pelas muitas colinas de aréa, formam o cume das montanhas *Parecis*, parte a mais elevada do Brasil, donde diminuem os grandes rios Paraguay, Jaurú, Sipotuba, e

o nome antigo do Rio Negro era *Quiary*; na parte superior conserva o de *Ueneyd*.

(*) Rogagualo, laguna en la Província y Gobierno de Moxos, es grande, hace la figura de un óvalo, e se forma del desague de un caño ó brazo del río Bení que luego sale por otro, que o llaman de la Exaltación al río Mamoré. Alcedo referido na Corogr. Bras. Tom. 2. pag. 330.

O Madeira corre do sul para o norte formando um grande semicírculo pelo oriente, e recebe muitos rios caudalosos, que o engrossam. Foi pela primeira vez descoberto o seu interior pelo Sargento-mór Francisco de Melo Palheta em 1725, e em 1728 fundou o Jesuita João de Sampaio a primeira Aldéa de Indios junto à Caxoeira de Santo Antônio, da qual subiu até às missões dos Jesuítas de Perú, e sendo Governador de Matto Grosso D. Antonio Roliim, criador do Governo d'aquelle Província, desceu d'ella ao Pará por este río Madeira em 1740 Manoel Teles. Os Hespanhoes Americanos habitão-no desde Santa Cruz de la Sierra, até a sua confluencia com o Mamoré, conhecendo-o por Bení.

Da ponta da Abúna n'este mesmo río entre os 323.^o, 17.^o e 292.^o e 58.^o de longitude do Meridiano da ilha do Ferro até o Cabo de Santo Agostinho he que se contam as seiscentas leguas de largura do Brasil com poucas diferenças

Cuiabá.
do Jaurá
ruéna p
pelo mes
rú pela
muitas e
espaço e
versos r
Paraguai
sul, vol
ponte q
para os
braças d
do d'ahi
pela Cid
tas e sec
de 11.^o 5
serviu o

Rece
nascem d
e correm
tancia d
cachoeira
formando
o isthmo
volta o
coens em
Registo,
do o occi
gem aust
la. No m
de Albuc
communic
facilitar
e Cuiabá
subir as
que mede
água na
entra no
14.^o 51.^o
Grosso p
nasce tam
quinze le

Cuiabá. A origem do Guaporé dista seis legoas das do Jaurú ao occidente, da principal origem do Juruéna pelo oriente duas leguas, e da do Sararé pelo mesmo rumo tres leguas. Precipita-se com o Jaurú pela alta escarpa daquellas montanhas, formando muitas cachoeiras, e seguindo paralelos ao sul no espaço de setenta leguas e meia voltam d'aqui a diversos rumos, o Jaurú para o oriente confluindo no Paraguay, e o Guaporé corre por quinze leguas ao sul, volta a l'este por mais de dez até o lugar da ponte que atravessa a estrada geral de Mato-Grosso para os portos de mar, e Cuiabá onde tem quinze braças de largura com duas de fundo, e, caminhando d'ahi por vinte duas leguas ao occidente, passa pela Cidade de Mato Grosso. Tendo corrido duzentas e secentas leguas conflue com o Mamoré na latit. de 11.^o 54'. 46.", e longit. 312.^o 28'. 30." como observou o Doutor Francisco José de Lacerda em 1784.

Recebe o Guaporé, o Alegre, e o Aquapíhi que nascem da serra do mesmo nome aos 16.^o de latitude, e correm paralelos com pequeno intervallo em distancia de sete leguas até se precipitarem por duas cachoeiras distantes entre si um quarto de legua, e formando nos campos, abaixo da escarpa uma legua, o isthmo de tres mil novecentas e vinte braças: d'ahi volta o Aquapíhi ao nascente, com opostas direcções em demanda do Jaurú tres leguas abaixo do Registo, com trinta de curso, e o Alegre procurando o occidente vai entrar parte no Guaporé pela margem austral, meia legua acima da antiga Villa Bela. No mez de Abril de 1773 mandou o General Luiz de Albuquerque fazer a possivel diligencia para se comunicarem esses rios nas suas cabeceiras a fim de facilitar o commercio entre a Capital da Provincia, e Cuiabá, mas apezar de todo o esforço em fazer subir as aguas do Aquapíhi ao varadouro no isthmo que medeava, por ser o tempo proprio das maiores aguas nada se conseguiu. O Sararé he o primeiro que entra no Guaporé pela margem austral na latit. de 14.^o 51.', cinco leguas distante da Cidade de Mato Grosso pelas suas vadeações, ou tres em linha recta; nascendo tambem dos Parecis, corre ao sul o espaço de quinze leguas, e por igual distancia ao oeste rece-

bendo diversos ribeiroens que o engrossam. Depois desse recebe o mesmo Guaporé o rio Verde, o Guarajus, S. Simão grande, e pequeno, Tanguinhas, Baures, Cantarios, Itanamss, o Cubataõ que vem dos Parecis com o nome de Galera: sua primeira origem dista uma legua ao norte da do Sararé, e correndo duas leguas distante do Arraial de S. Vicente entra no Guaporé pela margem oriental, e o Capivary que nasce das serras fronteiras à Cidade de Mato Grosso, e desagua na margem occidental, pelos 14° 40' de latit. O Alegre recebe tres leguas acima da sua confluencia o rio dos Barbados, Indios que ali habitam, e na sua margem oriental se acha a antiga povoação Cazal de Vasco: recebe mais o Guaporé o rio das Pedras que dista setenta duas leguas da Villa Bella, e o Curumbiára que sahe na margem directa na latit. 13° 14': fronteira a esta confluencia se erigio em 1776 a Povoação de Viseu por ordem do Governador de Mato Grosso pelo ouro descuberto nas suas immediações.

Do Cubataõ para baixo sita os primeiros rios navegaveis, e dessa mesma paragem em diante oferece o districto do Guaporé um archipelago formado dos muitos rios, sangradouros, e lagos que se inundam desde Janeiro até Junho: este archipelago ha cercado de varias cadeias de montanhas ao longe, e as que se dilatam pela margem oriental do rio continuam com as da chapada de S. Francisco Xavier até se affastarem della fazendo um giro largo em demanda do encontro do mesmo rio pouco abaixo da barra do Mamoré.

Era o Madeira conhecido ao tempo da viagem de Pedro Teixeira; porém só em 1716 foi que começo a ser viajado na expedição contra os Indios da Nação Torá, commandada pelo Capitão Mór do Pará João de Barros da Guerra, que morreu nello. As suas margens abundam de crayos, e salsa parreira, e na oriental desaguam os rios Aripuanã, Maturá, Marmellos, Araraparaná, Unicoré, Umponi, Paxiou, Giparaú, e Jaurary, e na margem austral os rios Guatazis, Matoperi, Urapirá, e Carapaná, além d'outros rios, e lagos.

Abaixo da Villa de Borba, que fica trinta leguas

toima da
Abacaxis
tempo ti
portar a
ra Serpa
Cinc
Guatazes
Guajarat
guas de
o Sapuc
melita F
voação e
flue o r
Mautará
rino, ass
nação M
do riaxo
me de u
doze leg
d'este se
dios Mu
barra do
a leste:
dida dos
do Anto
se acha
cinco le
leguas d
central d
do com o
o que pr

Em
que de E
e condus
ram ao
subiram
João do
trou o c
Hespanhe
Quat

(*) F
pelo Padra

Depois das Guatinhas, e vem de corrente acima, e aí se vê a origem da foz, desaguam os rios Maués, Camumás, e Abacaxis, celebre pela populosa Aldéa, que noutro tempo tiveram os Jesuitas, a qual não podendo suportar as hostilidades do gentio Mura, mudou-se para Serpa.

Cinco leguas acima de Borba se acha o furo dos Guatazes, e outras cinco leguas deste ponto fica o Guajaratá, depois d'uma grande enseada cinco leguas de distancia está o sitio Matamalá; depois desto o Sapucaiaróca, ou Galinheiro, onde em 1827 o Carmelita Fr. Joaquim de Santa Luzia fundou uma povoação e Igreja, e à distancia de seis leguas conflue o rio Aripuaná de curso central; seguem-se a Mautará, cinco leguas acima da Povoação do Severino, assim chamada de um dos principaes chefes da nação Mura, com seis leguas de navegação: depois do riaxo Ayatinga se encontram o do Matoperi, nome de um pequeno peixe, o Jatuarana, e o Onicori doze leguas distante do Matoperi. A quatro leguas d'este se acha o sitio do Capaná, habitado dos Indianos Muras, e vencidas mais seis leguas se chega á barra do rio dos Marmellos, que corre muito central a leste: segue-se a distancia de cinco leguas a Aldeia dos Baetás, e depois de seis se chega ao lago do Antonio, contiguo ao Madeira, abaixo do qual se acha o outro do Garapanatiua a igual distancia. A cinco leguas mais está o Pirayaúara, e com quatro leguas de viagem se chega ao riaxo dos Purús, muito central da parte do sul, e que dizem ser comunicado com o grande Purús, vencido um pequeno isthmo, o que provam com o facto seguinte.

Em 1808 fugiram algumas famílias de Ciganos, que de Portugal vieram para povoadores do Crato, e conduzidos por este riaxo pelos Muras se passaram ao Purús, e deste ao Solimões, pelo qual subiram até o Jupurá, e por este foram ter a São João do Príncipe, achando ali guia que lhes mostrou o caminho, por onde se passaram à América Hespanhola (*).

Quatro leguas distante da foz do riaxo Purús se

(*) Extracto das notícias geográficas do Rio Negro pelo Padre André Fernandes de Souza.

acha a Colonia de S. João do Crato, fundada no tempo do General D. Francisco de Souza Coutinho por ordem da Corte, para facilitar a communicação, e correspondencia com as Províncias do Mato Grosso, e Goiaz. Esta Colonia teve seu primeiro assento na barra do rio Jamary; porém a infecção das sezoens obrigou a sua mudança para o lugar, em que se acha mais sadio, plano, e arejado. Os colonos Ciganos e criminosos tirados das cadeas, ignorantes da agricultura do Paiz, sem habitagoens que os abrigassem, sem vestuario, e alimentos sofreram grande mortandade, conservando-se actualmente mui pouca gente, e algumas praças commandadas por um Official inferior. (*) Seis leguas adiante do Crato está o riaxo Mayzi habitado da nação Torá, que fica ao nascente, e a igual distancia o Coneão, seguindo-se depois de outras seis leguas a ilha e praia do Tucunare, donde em diante desovam as tartarugas: vencidas mais sete leguas está a ilha dos Maruins, cuja navegação he perigosa por ser necessário passar madeiras pedras e terras cahidas: a outra distancia de sete leguas fica a ilha das Guaribas, e daqui a seis a foz do rio Jamary, primeiro assento da povoação do Crato, formando no angulo da sua confluencia uma grande e bella planicie com praias de areia branca.

Com quatro leguas de viagem se chega á ilha e praia do Riumutum, e com mais sete leguas á grande praia do Tamandorá com meia legua de comprimento, e largura proporcional, onde se fazem annualmente dous mil potes de manteiga de tartarugas, que os gentios affugtam no tempo que desovam, sem o que aquelle numero duplicaria: quatro leguas acima se acha a cachoeira dos Macacos, d'onde a navegação começa a ser interrompida com os cachopos; a de Santo Antonio dista tres leguas daquella, e está na latit. de 8° 48': outras tres leguas adiante está o salto do Theotonio em 8° 57.'

Forma quatro canaes perpendiculars com vinta

(*) Consta-nos, depois de havermos escripto isto, que esse mesmo pequeno destacamento fora removido para a Barra do Rio Negro, por deliberação do Conselho de Governo da Província.

seis pés
fe, que
dono e
principi
por tem
de camin
tre o F
meiro J
uma po
mando-s
Salto T
le Mag
abundan
anzoes,
Des
latit. de
jecto, s
rões de
cinco b
Governa
a tomar
voação
Pámas,
ta de ca
ras dos
rão do
leguas
está o E
se encon
estado
na latit
renta b
do Rib
vos do
que na
tabela
Govern
prosper
seo im
rém te
o sustie
car no

seis pés de elevação, que depois de um grande recife, que atravessa quasi o rio, se reunem n'um só, donde cabem as águas comprimidas pela restinga que principia da margem oriental, sendo preciso varar por terra as canoas por espaço de duzentas braças de caminho escabroso: para facilitar o commercio entre o Pará, e Mato Grosso principiou aqui o primeiro Juiz de Fóra Theotonio da Silva Gutainho, uma povoação, a qual depois foi abandonada, formando-se posteriormente outra denominada Luiz do Salto Theotonio, nome este comunicado por aquelle Magistrado; o peixe nesta paragem he em grande abundancia, e colhe-se a pão, sem dependencia de anzoes, ou arpoens.

Deste salto vão trinta leguas ao do Girau na latit. de 9.^o 21.; tambem he mui perigoso o seo trajecto, sendo preciso varar as canoas por terra sobre rôlos de madeira por espaço de trescentas e secentas cinco braças. Passando em 1768 por esta paragem o Governador de Mato Grosso Luiz Pinto de Souza, a tomar posse daquelle Governo, erigio aqui uma Povoação que denominou de Balsamio, com os Indios Pâmas, que ja existiam nesse lugar; a cachoeira consta de cinco saltos continuados. Seguem-se as cachoeiras dos Morrinhos, Bananeira, Pederneiras, Caldeirão do Inferno, e Paredão, desta ultima vão cinco leguas á barra do Mamoré, e á do Guaporé onde está o Forte do Príncipe da Beira: além destas ainda se encontra a da Misericordia cujo perigo depende do estado das águas, e a do Ribeirão de cinco saltos, na latit. de 10.^o, o varadouro he de trezentas e quarenta braças, hoje se denomina a esse lugar S. José do Ribeirão e n'elle ha um destacamento com escravos do Estado destinados à cultura, a beneficio dos que navegam para o Pará, e Mato Grosso: esse estabelecimento, criado de ordem do Ministerio pelo Governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, prosperou no tempo daquelle Governador, e do seo imediato successor Manoel Carlos, hoje porém tem decahido, chegando até a não fornecer o sustento diario para a guarnição, que o vai buscar no Forte Príncipe da Beira. Em todas essas

cachoeiras he necessário varar as canoas por terra. (*)

O Caldeirão do Inferno he assim chamado de um sorvedouro que forma no meio a cachoeira que tem uma legua de comprimento. Numeram-se trinta ilhas neste rio desde a primeira cachoeira até a sua foz, que tem mil e cem braças de largura, com dez de fundo, sendo a sua agua tão nociva aos corpos que tem diariamente as mãos, e pés molhados os lavam à noite com urina para se preservarem das chagas. (**)

Da confluencia do Madeira para baixo continua o Amazonas com mais de legua de largura, e recebe pela margem septentrional o Saracá, no qual desagua o Urubú, ou Aroató, habitado de numerosa gentilidade e que communica-se com o Rio Negro: depois do Saracá desembocam na mesma margem o Atumá, e Jacunda. Oitenta e duas leguas abaixo da foz do Madeira, e na latitude septentrional de 2° e

(*) As viagens regulares do Pará á Capital de Mato Grosso pelo Madeira consumem oito a dez mezes, com extraordinaria despeza, pois só em passar as cachoeiras se gastam tres a quatro mezes; cada canoa he tripulada com vinte e mais pessoas, e ordinariamente he maior a carga de mantimentos para a viagem do que a de generos de commercio: povoaça pois a cachoeira do salto do Theotonio, como bem pondera Monsenhor Pinarro, as canoas trariam maior porção de efeitos, achando ali o que precisassem comprar, adjutorio dos moradores para a passagem das cachoeiras, e substituição dos remeiroes doentes por outros sãos, resultando ainda maior vantagem da condução do carregamento de commercio em canoas menores, desse salto á cachoeira da Bananeira, o que tudo cooperaria a abreviar a viagem. Com a abertura das estradas de Goiás e Mato-Grosso para o Rio de Janeiro tem diminuido consideravelmente o commercio interno do Pará com essas Províncias.

Em 1769 subiram da Capital de Matto-Grosso para a do Pará 85:963,4 oitavas de ouro, e no de 1770 41:200,2270 reis em barras e ouro em pó.

(**) Les plaines de Parecis forment dans un espace d'une vaste étendue en longueur, et en largeur le sommet des hautes montagnes du même nom; et sont situées dans une des parties du Brasil les plus élevées. C'est en effet de là que descendent les deux plus grand rivières des

40.^o das
ras de G
cia dimi
nas nove
porém co
sonda, e
qualquer

Na p
efeitos
verão, se
damine t
tancia de
nas, diz
estreito,
to das ag
que reta
maior al
pés, e m
desde Pa
tas, e tan
segundo
dez pés
a altura
xis 14 to
linha e t
da do ma

“ Co
Cabo do
nao pôde
de mais a
tos dias,
o tempo
efecto de
paragens,
da maré

“ Em

P'Amérique
nombreuses
considerable
suite le M
zonas a sa
Brazil, T

40.º desagua o rio das Trombetas, que vêm das serras de Goiana: o Amazonas abaixo d'esta confluência diminui consideravelmente de largura, tendo apenas novecentas braças medidas trigonometricamente; porém com fundo tal que não se encontra com a sonda, e a corrente mais veloz, do que em outra qualquer parte, excepto o Pongo de Mancerixé.

Na praia da Fortaleza dos Pauxis se notam os efeitos do fluxo, e refluxo das marés no tempo do verão, sendo imperceptíveis d'aquí para cima. Condamine tratando desta circunstância em relação à distância de mais de duzentas leguas da foz do Amazonas, diz "O fluxo, e refluxo do mar chega até este estreito, ao menos elle ahí he sensivel pelo crescimento das águas do rio, que se nota de doze horas, e que retarda em cada dia como nas costas. Sendo a maior altura do fluxo, que eu medi no Pará de dez pés, e meio nas grandes marés, segue-se, que o rio desde Pauxis até o mar, isto he, o espaço de duzentas e tantas leguas de curso ou trezentas e secenta segundo Padre Cunha, não deve ter mais do que dez pés e meio de descida, o que se combina com a altura do Mercurio, que achei no Forte de Pauxis 14 toezas abaixo do nível d'água, perto de uma linha e um quarto de menos, do que no Pará à borda do mar."

"Concebe-se bem que o fluxo, que se sente no Cabo do Norte á embocadura do rio das Amazonas, não pode chegar ao estreito de Pauxis na distância de mais de duzentas leguas do mar, senão em muitos dias, em lugar de cinco ou seis horas, que he o tempo ordinario que o mar emprega subindo. Com efeito desde a costa até Pauxis ha uma vintena de paragens, que designam por assim dizer as jornadas da maré remontando o rio."

"En todos estos lugares o efecto do alto mar se

l'Amerique meridionale, savoir, le Paraguay, tant avec ses nombreuses sources, qu'avec ses affluens supérieurs les plus considérables, tels que Jaurú, le Sipotuba, le Cuyaba, ensuite le Madeira, le plus grand affluent du fleuve des Amazonas à sa rive droite. Mauz Voyage dans l'intérieur do Brasil, Tom. 1º Chap. 7.

manifesta á mesma hora que sobre a costa, e supondo para mais clareza, que estas diferentes paragens sejam distantes umas das outras perto de doze leguas, o mesmo efeito das marés se fará notar nos scos intervallos a todas as horas intermediaes; a saber na suposição de doze leguas, uma hora mais tarde de legua em legua em distancia do mar: o mesmo acontece quanto ao reduxo ás horas correspondentes. De mais todos estes movimentos alterativos, cada um em seo lugar, são sujeitos aos retardamentos jornaleiros, como sobre as costas. Esta especie de marcha de marés por undulações tem verdadeiramente lugar no alto mar, e parece que deve retardar de mais em mais desde o ponto, onde começa a vasante das aguas, até as costas. A proporção que diminue a presteza das marés, remontando o rio, duas correntes oppostas se notam ao tempo do fluxo, uma á superficie d'agua, outra a alguma profundidade, duas outras das quaes uma remonta ao longo das bordas do rio e se acelera, em quanto a outra no meio do leito do mesmo rio desce vagarosamente; em fin duas outras correntes oppostas, que se encontram muitas vezes na vizinhança do mar nos canaes de trânsito, onde o fluxo entra simultaneamente por duas partes oppostas; todos estes factos, que ignoro tenham sido observados por muitos, suas diferentes combinações, e diversos accidentes das marés, sem duvida mais frequentes e mais variados, que em outra parte em um rio, onde sobem verdadeiramente a uma distancia maior do mar do que em outro algum lugar do mundo conhecido, dariam lugar sem duvida a observagoens curiosas e talvez novas; mas para dar menos expansão á conjecturas, seria precisa uma serie de observagoens exactas, o que demandaria longa persistencia em cada lugar, e demora, que não se combinava com a justa impaciencia, em qualquer de voltar á França depois de nove annos de ausencia. „

O Tapajós (*) desemboca trinta e uma leguas

(*) Cette rivière, dix Mawe, est la troisième, qui prend sa source dans la province de Mato-Grosso, où elle reçoit un grand nombre d'autres. Elle a troiscent cinquante dé-

abaixo
de 2.^o S.
do Par-
com o D-
nos, o
de Indi-
Azevedo
1747 co-
achou-o
ras, do-
so, que
remeter
verno,
acabou o
Tapajós
com tri-

cours au
60." de
phica de
lienes de
par la na-
du nom
Dépêces la
que cette
puis le R.
Coiaba pa-
ches. Si l.
pour que
source de
navigation
de deux
remontant
quent moi-
avantageus.
Tapajós pe-
remontant
son entrée
ductions, a
par le fleu-
13 de No-
em Cuiabi
lhe abriram
ta, e ao c-

abaixo da foz do rio das Trombetas na latit. austral de 2° 21' 50." tem nascimento perto das vertentes do Paraguai, corre do sul para o norte paralelo com o Madeira: seus principaes afluentes são o Arinos, o mais oriental, assim chamado de uma nação de Indios que hoje não existe. João de Souza de Azevedo tendo sahido de Mato Grosso no anno de 1747 com Pascoal de Arruda à exploração do ouro, achou-o n'un braço de Arinos, e nas suas cachoeiras, do que participou ao Intendente de Mato Grosso, que deo a essas minas o nome de Santa Izabel, remettendo amostras do seo ouro para Lisboa ao Governo, continuou o mesmo descobridor na exploração, achou outra mina no riacho Trez-barras affluente do Tapajós, e descendendo por este em 1747 até a sua foz, com trinta e cinco dias de viagem passou ao Pará,

cours au nord entre le fleuve des Amazonas sous le 2° 24', 50." de latitude, et le 55." de longitude, position geographica de la Ville de Santarem, que est a cent dix huit lieues de Para en ligne directe, et a cent soixante deux par la navigation plus courte. Le Tapajós sort des plaines du nom dérivé d'une nation indiene, que les habite.... Depuis la position geographique du Tapajós il est evident que cette rivière facilite la navigation et le commerce depuis le Para, jusqu'aux mines de Mato-Grosso, et de Cuiaba par le Juruena, et l'Arinos ses deux grands blanches. Si les courts trajects par terre étaient trop difficiles, pour que l'on put traîner les pirogues, ont auroit la ressource de transporter les marchandises a dos de mullets. Cette navigation pour aller de la mer a Mato-Grosso est au moins de deux cents lieues plus courte, qui celle qui a lieu en remontant le Madeira, et le Guaporé: elle est par consequent moins penible, moins dispendieuse, et également avantageuse pour les mines de Cuiaba. La navigation do Tapajós peut aussi conduire a desconvertes nouvelles, en le remontant au milieu des vastes pays, qu'il baigne, jusqu'a son entrée dans les plaines da Parexis, et dont les productions ajouteraient a celles de l'immense contrée arrosée par le fleuve des Amazonas. Mandando a Carta Regia de 13 de Novembro de 1809 erigir una Junta de diamantes em Caiabi, para o que se lhe deo regimento provisional, se lhe abriram as portas desse Paraíso verdido até ali á cultura, e ao commercio, permitindo outra Carta Regia de 14.

participou a descoberta da sua navegação ao Governador do Estado Francisco Pedro de Mendonça Gurjão, que também a comunicou à Corte; repetiu por vezes a mesma derrota e ofereceu ao Ministério aos 16 de Janeiro de 1752 uma memória sobre os limites do Brasil com os Hespanhóis por intermédio do Governador do Pará Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que o consultou na conferência a tal respeito feita no Colégio de Santo Alexandre. Na sua primeira viagem elle subiu o Sipotúba, tendo descido pelo Cuiabá até as suas vertentes, conduzido por terra as canoas para o Sumidouro pelo qual desceu ao Arinos, e depois ao Tapajós: pela sua derrota consta que o mesmo Arinos dista quinze dias de jorneyada da Capital de Mato Grosso.

Os outros afluentes são o rio Preto, que nasce entre o Paraguay e Cuiabá, e pela esquerda o Sumidouro que dimana da proximidade das vertentes do Sipotúba pelo norte: provém-lhe o nome de *Sumidouro* de esconder-se por baixo d'um rochedo, tornando a aparecer depois, havendo antes corrido por espaço de bastantes leguas; uma canoa que se soltou da parte superior sahio illesa na inferior: do rio Preto até este se contam desenove torrentes segundo a descrição de João de Viégas que também fez essa viagem em 1803: depois desses recebe o Tapajós o Jurnena e Azevedo, noue tomado do primeiro descobridor, além de outros que ficam logo abaixo da grande cachoeira formada por uma ilha que divide o mesmo Tapajós em dois canaões. Onze leguas abaixo sahe ao Amazonas o rio Curuá, ainda pouco frequentado pelo receio de gentilidade, que o habita, e após este o Mapau, ambos de curso dilatado.

Adiante destes desemboca o rio Chingú na latit. austral de 1° 42', 53° de longitude com espacosa foz, de Setembro de 1815 que de Guiaíba a Mato-Grosso se comunicasse para o Pará pelo rio Arinos, cuja navegação não esperava bem fundadas de ser para o futuro mai nôvela povoação (Arraial Diamantino de Paraguay) criada em Villa sob a denominação de Villa de Nossa Senhora da Conceição do alto Paraguay Diamantino, por Alv. de 23 de Novembro de 1820. — *Mons. Pizarro.*

e aguas
rá em li-
versas il-
mindo-se
ce do ce-
tas legua-
ras, que
jo motiv-
elle acim-
margens

O A-
te, tem
margem
damine,
zem os
mando a
rinan e
deste lug-
do n'elle
contadas
1.º 51' at-
tendo co
navegad-
tas obser-
até quat-
mentam
principian-
em Junh-

Vint-
estreito e
tho de il-
inclina-se
te, e tor-
abraça a
volta do
culo, e
grandes r-
mais cons-
o Tocantin-

Nasce-
do por p-
falda me-
da Capita-

e águas muito cristalinas, distando da Capital do Pará em linha recta setenta leguas: na sua foz tem diversas ilhas que formam outros tantos canais, presumindo-se a sua largura geometrica de uma legua. Nasce do centro de Mato Grosso, e tem mais de trezentas leguas de curso interrompido de repetidas cachoeiras, que começam oito dias acima da sua foz, por cujo motivo ainda não se comprehende a navegação por elle acima para aquella Província: abundam as suas margens de cravo, e cacá.

O Amazonas que nesta paragem corre leste-oeste, tem quatro leguas de largura, avistando-se da margem opposta a serra do Pará, que, segundo Condamine, ha a cadá de montanhas, cujos picos fazem os pontos de divisão das águas da Guyana, formando as do norte os rios da costa de Cayena, e Surinam e as do sul os que se perdem no Amazonas: deste lugar o Amazonas procura o oceano, desaguando n'elle com cincuenta sete leguas e meia de fôz, confadas ao Cabo do Norte na latit. septentrional de 1° 51' até a ponta da Tigioca pela parte de l'este, tendo corrido desde o lugar em que começa a ser navegado mil e cem leguas, segundo as mais exactas observações com proporcionada largura de uma até quatro leguas, formando diversas ilhas, que aumentam ou diminuem com as enchentes annuas, que principiam em Novembro, sendo o maior crescimento em Junho.

Vinte quatro leguas abaixo do Chingú ha um estreito chamado Tajipurú, formado de um labirinto de ilhas, tendo de extensão vinte e duas leguas, inclina-se, logo que saõ do Amazonas, para o norte, e tomando uma direcção opposta para o sul, abrigo a grande ilha de Joanes, ou Marajó, depois volta do norte para l'este, descrevendo um meio círculo, e bem depressa se perde em uma baía de grandes rios, que necessariamente se encontram: os mais consideraveis são os rios Anapú, e Pacajás, e o Tocantins.

Nasce o Tocantins do centro de Goiaz, tendo por principal origem o rio Urubú que vem da falda meridional da serra Doirada, pouco distante da Capital d'aquella Província na direcção do sul pe-

los 16.^o 18.^o Com vinte leguas de curso ao nordeste perde o nome confundido com o do rio das Almas, seu affluente, que dimana volumoso dos Montes Pirenóes, que saõ a serra Doirada; procurando o nordeste por espaço de vinte leguas, abaixo desta confluencia forma a grande cachoeira do Facaõ. Depois de vinte cinco toma o nome de Maranhão, outro affluente, que recebe em si o rio Verde, vindo do sueste da lagôa Formosa: corre d'aqui ao noroeste e a uma legua na passagem do Arraial d'Agua quente tem cento e secenta braças de largura, correndo pouco antes por um estreito de rocha de cincuenta pés de largo: inclinado para o norte recebe pela margem occidental os ribeiroens Vaivém, Aranha, Conceição, e o rio Corriola, e pela oriental o rio Preto, no qual desagua o rio Claro, ambos de pouca consideração; depois o ribeirão de S. Felix, e pela mesma margem oriental na latit. de 12.^o 20.^l, o rio da Palma, que vem do oriente para o occidente, dividindo-se acima da sua foz em outro mais considerável denominado Paraná, cujas remotas vertentes no sul dimanan da lagôa Feia, nas vizinhanças da Contagem de Santa Maria. Abaixo dessa confluencia desaguam no Tocantins pela margem occidental o rio Cenabrava, que tem por affluente o de Santa Thereza, o Tabóca, e pela oriental o rio Manoel Alves, e o Crixá, formando o Tocantins outra cachoeira denominada Carreira-comprida; inclina-se para o noroeste, e depois ao nordeste, recebendo na margem oriental o rio das Balsas ou do Somno, que desagua na latit. de 7.^o, 57.^l, suas margens são habitadas dos Chavantes e Cherentes, e sahe da serra da Mangabeira, ramo da Cordilheira; é volumoso, e teve o nome do rio do Somno depcis que nelle desappareceram uns poucos de exploradores que o subiram: abaixo deste e pela mesma margem faz a barra o rio Manoel Alves pequeno, e depois deste na latit. de 6.^o 42.^l o outro Manoel Alves grande que vem do centro dos campos de Pastos Bons.

Na latit. austral de 6.^o, desagua pela margem occidental o rio Araguaia com espaçosa foz: sahe do centro de Mato Grosso perto das vertentes do Hi-panguhy, e é conhecido com o nome de rio Gran-

de nãqu
tas legu
de Goiaz
bindo-o :
10.^o 2.^l :
que sahe
ou Banan
ilha devi
iguas na
9.^o 30.^l :
guaias, e
ja parte
1761 foi
dor de E
bandeira
teve um
do de or
José de ..
a fim de ..
guaias, p
do a Faz
criação :
gôa que ..
affluentes
pela mas
dos Tap
grande,
rido em ..
do sueste
sim chama
primeiros
e da lagô
gradouros
Cuiabá,
interior ..
to e secc..
defronte ..
Claro que ..
Presu ..
pelo ouss
je nunca ..
outros a ..
he certo ..

de n'aquelle Província, de cuja Capital dista duzentas leguas, e faz o seu limite mais oriental com a de Goiaz. Seus afluentes pela margem occidental subindo-o são o rio Tapirapés, que sahe na altura de 10.^o 2'. o Aquiquy de pequeno volume, o Cuxurú que sahe defronte da grande ilha de Santa Anna, ou Bananal, de secenta leguas de comprimento. Esta ilha devide o Araguaia em dous braços pouco desiguais na latit. 12.^o 30', reunindo-se no paralelo de 0.^o 30': o braço oriental conserva o nome de Araguaia, e o oriental he conhecido por Furo, por cuja parte as terras das margens são mais baixas: em 1761 foi esta ilha explorada de ordem do Governador de Mato Grosso, Joaõ Manoel de Mello pela bandeira expedida contra os Indios Araés; no de 1777 teve um presidio com o titulo de Nova Beira, criado de ordem do 5.^o Governador d'aquelle Província José de Almeida de Vasconcellos Soreral e Carvalho, a fim de facilitar a navegação e commercio do Araguaia, presidio esse que poucos annos subsistio tendo a Fazenda Pública despendido 4:800\$000 na sua creação: existe nessa mesma ilha uma extensa lagôa que desaguam da parte conhecida por Furo: os afluentes do Araguaia, subindo-o da sua foz, vêm pela margem occidental além dos ja mencionados Tapirapés, Aquiquy, e Cuxurú, o Tapirapés grande, o Casca que logo acima da sua foz se divide em outro braço conhecido por Farto, o que vem do sueste de junto do Urushá, o rio das Mortes, assim chamado da mortandade que sofreram os seus primeiros exploradores de febres: nasce do Roncador e da lagôa grande formada entre o Sucuriú e os sanduadores grandes e pequeno ao sul da entrada do Cuiabá, corre no nordeste e he navegavel para o interior daquelle Província sendo o seu curso de cento e secenta leguas até confluir pelos 12.^o no Araguaia defronte da ilha de Santa Anna, o Cristalino ou rio Claro que vem do sueste e o Alagado ambos pequenos.

Presume-se que a mina dos *Martírios*, descoberta pelo ousado Paulista Bartholomeo Boêno, e ate hoje nunca mais encontrada, existe no rio das Mortes, outros a supoem em algum dos afluentes do Chingui: he certo porém que um neto daquelle Boêno se-

guindo o antigo diario dessa descoberta achou alguns lugares designados no roteiro, como fossem o campo das mangabeiras na margem occidental, e as montanhas, trez das quaes tinham a configuração especificada no mesmo roteiro: atacado porém esse segundo descobridor pelos Indios que lhe mataram muitos dos seus companheiros, desistio da investigação dessa mina, cuja riqueza tanto exaltava Bartholomeu Boéno.

Pela margem oriental recebe o rio Chavante, logo abaixo da ponta septentrional daquelle ilha, o Crixá-assú que vem das vizinhanças do Arraial do Pilar, e sahe fronteiro á mesma ilha, o rio Vermelho, que tem por affuentes o Cachoeira, Tigre, e Taquaray, vindo do sul da Capital de Goiás pela qual passa ainda pequeno; e o Cayapó que atravessa a estrada de Cuiabá, desaguando com dilatado curso nos 16.^o 30.^o O Araguaia foi descoberto afé os 12.^o pelo Governador do Pará Bernardo Pereira Berredo serve a sua foz de limites a esta Província, e o seo curso he cortado pelos 52.^o 30.^o de longitude occidental, abunda em caça, peixe, e tartarugas: nas suas margens se colhe a famosa castanha de Maranhão, e corre paralelo com o Tocantins até certa distancia, tendo diversas cachoeiras no seo alveo. D. Francisco de Souza Coutinho quando, Governador do Pará, expedia todos os annos uma grande barca carregada com dois mil alqueires de sal, que por este rio seguia para Mato Grosso, onde era vendida por conta da Fazenda Publica, hoje porém essa navegação acha-se abandonada desde bastantes annos.

Suas aguas são menos saudaveis do que as do Tocantins, e he habitado das naçoens Carajás, Carajuis, Garajaús, Tapiraqués, e Cayapós. Do Araguaia para baixo uma, e outra margem do Tocantins pertencem á jurisdição civil do Pará, abrangendo a ecclesiastica pela margem direita, subindo, até a cachoeira *Tres-Barras*; pela esquerda do mesmo Tocantins defronte da confluencia do Araguaia até a foz do rio Manoel Alves grande pertence esse terreno á Província do Maranhão, e pela parte direita, começando do angulo que faz o Araguaia saiendo ácima daquelle Manoel Alves por uma e outra parte do Tocantins, he o fim do termo do Julgado de Pe-

to Real
gava a
Rec
procura

(*)
onde est
Cametá v
a ser sem
contram
logo adim
norte-sul,
ilhas, ser
vedoso,
tado das
ou toda s
saltos. L
nauí, e
descarrega
em outra
pedras qu
gem se c
he a maior
tem tres
chamados
esta parag
Jacundá,
grandes s
rio estreit
fornando a
diagonal
saltos, co
praticos p
Furo o Te
carga por
ros, e ha
sendo ent
ou a arras
mente su
da parte s
essa causa
choceria g
salto gran
que não s
S. João d

alguns
campo
monta-
xpectá-
egundo
itos dos
ssa mi-
Boêno.
avante,
lha, o
rial do
Verme-
gre, e
z pela
traves-
ilatado
até os
ra Ber-
cia, e
getude
rugas:
de Ma-
é certa
eo. D.
dor do
ca car-
or este
da por
avega-
as do
, Ca-
Ara-
Tocan-
angen-
lo, até
mesmo
até
e ter-
ireita,
o áci-
parte
e Pox-

to Real: antes desta divisão ultimamente feita che-
gava a jurisdição civil do Pará até o rio do Sonno.

Recebe mais o Tocantins o Tocaiunas, e depois procura o Amazonas onde desagua (*) por duas bo-

(*) A maré em tempo de verão chega até Alcobaça, onde esteve outr' ora o destacamento de Arroios, acima de Camatá vinte e seis leguas. Daqui para cima comega o rio a ser semeado de pedras e cachoeiras: a primeira que encontra os que sobem do Pará he a do Guariba, que fica logo adiante do Registo de Arroios: está na direcção de norte-sul, e divide-se em tres canaes formados por duas ilhas, sendo impraticavel o da direita por causa de um sorvedouro, que conhecem pelo nome de *Vita eterna*. O es-
tado das aguas he quem decide da necessidade de tirar parte ou toda a carga das canoas nesta cachoeira, que forma dous saltos. Logo acima desta estão os chamados sécos de Cu-
nauá, e S. Miguel, de grande perigo, sendo necessário descarregar as canoas a cada passo, conduzindo-se as cargas em outras menores, chamadas *montarias*, para cima das pedras que ficam pelo alveo do rio. Com doze dias de via-
gem se chega á cachoeira de Itabóca, na latit. sul 3° e 40'. he a maior deste rio: a ilha denominada do Tocantins, que tem tres leguas de comprimento, divide-a em tres canaes, chamados Jacundá, do nome da tribo gentilica, que habita esta paragem, Cachoeira grande, e Furo da Itabóca, o do Jacundá, que he o da esquerda, e impraticavel pelos seos grandes saltos; bem como o da Cachoeira grande onde o rio estreita consideravelmente entre dous mórros de pedra formando; antes de precipitar-se com grande queda, uma diagonal. As canoas encostam-se ao da direita que tem oito saltos, comprehendidos os da parte superior conhecida dos praticos por seco do Perucába. São os maiores saltos d'este Furo o Tortinho, José Corrêa, e Salto grande; conduz-se a carga por terra por espaço de oitocentos e cincuenta pas-
os, e ha occasões, em que este Furo secca totalmente, sendo então obrigados os viajantes ou a esperar as aguas, ou a arrastar por terra as canoas obstaculo este que facilmente se pôde remover desvaniendo certas pedras que existem da parte superior do Furo, e encanando as aguas, que por essa causa correm a engrossar os canaes do Jacundá, e Ca-
choeira grande. O mesmo se pôde fazer no principio do salto grande quebrando á forga de polvora a grande pedra, que não só o estreita, como o faz obliquo. O Ouvidor de S. João das Duas Barras Joaquim Theotonio Segurado, sag

nas formadas da ilha Arary, que tem trez leguas de comprimento e capacidade para crear gados: a foz

hio em certa occasião do Pará com o intento de abrir esta cachoeira, conduzindo para isso as ferramentas necessarias, que lhe mandou dar o Governador José Narciso de Magalhães e Menezes; porém ignorase o motivo, porque não progredio na obra. Um dia acima da Itabóca está a foz interior do terrível canal *Itauhiri*, que assim chamam no espaço de treze leguas, onde o Tocantins he todo semeado de pedras, e saltos, que se podem dizer outras tantas cachoeiras, com vorticess terríveis, sendo em muitas partes preciso descarregar as canoas; destes são mais perigosos, o do Cajueiro, Repartimento, onde lutam as águas divididas em tres canções, e o da entrada superior. Com facilidade se pôde tambem evitar este perigoso trajecto, quebrando as grandes pedras, que formam os saltos, as quais no tempo de verão ficam fora d'água, como observamos na desida e subida por este rio. Os maiores saltos são os das Salinas, Arari ou Água da saúde, assim chamado d'um ribeirão que desagua nesta paragem, pela margem direita do Tocantins, e a cujas águas atribuem virtudes medicinais: o do Cabo cortado, Arauani-quára, e Mandúpichana: em todo este espaço o Tocantins tem considerável largura entre muitas ilhas.

Com cinco dias de viagem acima da entrada superior do Itauhiri se chega ao séco das Tacafunas, do nome do rio que desemboca no Tocantins na latitude austral de 40° 50': nesta paragem pela margem direita, erigo o mesmo Ouvidor Segurado o pelourinho para a Villa de S. João da Palma, em virtude do Alv. de 18 de Março de 1809, a qual pelo de 25 de Fevereiro de 1814 foi mudada para o rio da Palma, não tendo até então tido um só habitante no primeiro assento. O rio Tacafunas, cujo nome provém da nação de Índios que o habitava, te sumamente epidêmico, e foi o Jesuita Manoel da Mota o primeiro, que entrou por elle em 1721 a reduzir os Índios Tacafunas, Orteporás, e Guaranizes, que eram em grande numero.

Trez dias acima desta confluência está a entrada do séco do Tauzinhos, depois o da Mie Maria, e o do Bacabal com saltos, em que se descarregam as canoas. Passando o ultimo, se chega ao Presídio de S. João de Araguaiá, que fica em uma elevação da parte direita do Tocantins; pouco abaixo da foz do Araguaia, garnecido de trez praças de um, quarenta prazas commandadas por um Oficial,

e com um
Serve de
fundado a
Pública e
tios, por
ma o des

Acim
vingem se
trez saltos
duas leguas
guia de ca
viagem es
reita, ach
Carolina e
e cujos h
alguns fa
se chega
trez ilhas
tantos car
Anna que
Tocantins
go, que te
megam a
formosa e
até a Ald
termo de
dador, o
quasi des
rolina, e
as povoam
guia no T
oriental na
Maranhão
denciou o
presidio p
tao Elias
por este r
rava, por
canoas do
verrador e
da sua f
conduzio

oriental he conhecida por bahia do Limoeiro, he a occidental por bahia de Marapata distante trinta le-

e com um Capelão, que tambem he Missionario do gentio. Serve de registrar as canoas, e de retiro a degradados: foi fundado em 1804, e os commandantes recebem da Fazenda Pública do Pará ferramentas para distribuirem com os gentios, por cujas repetidas aggressões se retirou mais de cima o destacamento para o lugar onde agora se achá.

Acima da confluencia do Araguaia com oito dias de viagem se chega á cachoeira da Serra-quebrada, que forma trez saltos em pequena distancia um do outro, e desta a duas leguas se acha a de Santo Antonio, que tem meio legua de comprimento com cinco saltos; daqui a um dia de viagem está o sítio do Carná, passado o qual da parte direita, acha-se situada em terreno levantado a povoação de Carolina ora Villa, com uma Capella dedicada a S. Felix, e cujos habitantes são Indios Pinayés, e Cráus, além de alguns fascinorosos de Pianhi ali abrigados. Adiante logo se chega á cachoeira das Trez-barras, assim chamada de trez ilhas que estão no meio do rio, e que formam outros tantos canaes com saltos grandes; depois desta a de Santa Anna que também forma trez saltos, daqui em diante o Tocantins estreita consideravelmente por um pequeno espaço, que tem apenas quatorze braças na maior largura, e conseguem a avistar-se grupos de serras, sendo já as margens formosas campinas povoadas de algumas fazendas de gado, até a Aldéa de S. Pedro de Alcantara, fundada em 1810 termo de Pastos-bons, a qual depois da morte de seu fundador, o Capitão Francisco José Pinto de Magalhães, esti quasi deserta: a este se deve tambem a fundação de Carolina, e a redução dos Indios Camecrans, e Cráus que as povoam. Acima desta Aldéa um dia de viagem, desaguando no Tocantins o rio Manoel Alves grande, pela margem oriental na latit. de 6° e 24', e que divide a Província do Maranhão de Goiás, como se disse: na sua foz provideciou o Governador Fernando Delgado a criação d'um presidio para proteger o commercio e navegação. O Capitão Elias Ferreira de Barros, foi o primeiro que desejo por este rio ao Tocantins, cuja sabedoria até então se ignorava, por lhe dar esta notícia um Indiano fugido d'uma das canoas do Pará, e partecipando a sua descoberta ao Governador de Maranhão, por ordem deste abriu uma estrada da sua fazenda Miradouro, até Porto Real, pela qual conduziu gados, e depois transitou em 1810 o Coronel Se-

guas da Capital pelo oeste: uma nação de Indianos lhe deu o nome de Tocantins que conserva, e foi

bastião Gomes da Silva Belford. Depois deste rio desemboca o Manoel Alves pequeno de menos volume que o precedente, e deste a seis dias sae na mesma margem occidental, e latit. de 7.^o e 57.^o o rio do Somno: daqui a quinze leguas se chega ao Funil, que assim chamam ao estreito de cento e duas braças de extensão com dez na maior largura, por onde corre o Tocantins entre duas serras que fazem parte da cordilheira, desta paragem a legua e meia está a cachoeira do Lageado, grande com quatro saltos assaz perigosos, sendo preciso conduzir por terra as cargas a través da extensão de duzentas e trinta braças de caminho; dá-lhe nome um riaçao que sae na margem esquerda do Tocantins, formando uma vistosa catadupa em cujas cabeceiras houve antigamente lavras de ouro.

Em seguito desta cachoeira está a dos Mares, assim chamada das undulações que forma nos seus diversos saltos, sendo com razão considerada como uma das mais perigosas, e depois desta a dos Pilões que he pequena, e à qual dão nome os buracos redondos, que em forma de pilão, tem feito os rebéjos nas suas pedras: todas trez se acham na latit. austral de 9.^o 4'. Daqui não ha mais cachoeiras até Porto Real, depois do qual de novo principiam. O rio Tocantins forma famosas praias, suas águas são cristalinas, e abunda em tartarugas, peixe, caça na parte não frequentada dos gentios, e também se encontram nelle arvores de cravo: os Indianos que o habitam são os Jacundás muito alvos e pacíficos, começam as suas terras desde as vizinhanças de Arroios até o Itauiri: os Copetigis, tribu ainda indomita, e feroz chega até Araguaia, e pela esquerda até Pastos-bons: os Pinayés desde a foz do Araguai da margem direita do Tocantins, até acima de Carolina, furam os homens o labio inferior e orelhas em que metem grossos píos redondos: os Coretis aliados dos Cherentes, Cherentes-dequá, e Chavantes, habitam desde desfronte de Alcantara até acima do Porto Real e Pontal: estes ultimos depois de aldeados em S. José do Carreto, denominados também Povoação de Pedro 3.^o, criada em 1786 pelo Governador de Goiás Tristão da Cunha Menezes, tornaram-se primitivo estado selvagem, havendo a Nação despendido com essa povoação até o anno de 1810 a quantia de 24.652.013^o; cortam o cabello deixando uma coroa, e saútemvelis pela sua valentia, e hostilidades que tem com-

pela pr
nhéiros
po, an
te da V
entre n
ra cach

tido: os
so, ja e
mecran
José Pir
o primei
em 1625
meroso e
mas de s
chamam
megam c
mais ter
das, com
itán, esp
reperola,
comprime
porém co
zonas imp
Nesta
até Porto
mar toda
que repe
vianjantes,
mente se
nossa viag
dos, e co
porta un
immediata
tras baga
mendobis,
em cuja
ualmente

O co
quentado,
de perigo
Carta Re
mador de
Tocantins
tre as Pro

pela primeira vez navegado em 1663 pelos companheiros do Paulista Pascoal Paes, Mestre de Campo, andando em bandeiras a captivar Indios, defronte da Villa de Cametá tem trez leguas de largura entre muitas ilhas, que continuam acima da primeira cachoeira, sendo as maiores a do Tocantins, S.

tido: os Canoeiros, e Caiapós, que chegam até Mato Grosso, já estãõ aldeados em grande parte, bem como os *Camacans*, *Craús*, e *Unuruguajis*, reduzidos por Francisco José Pinto de Magalhaens. Fr. Christovam de Lisboa, foi o primeiro Missionario que subio por este rio, em Agosto em 1625, à catequese do gentilismo, que então era mais numeroso e em diversas tribus que hoje não existem: as armas de todos elles saõ froxas de uma especie de canas que chamam *Camaiua*, alguns uzam de pequenos pãos que arremegam com summa destreza a longa distancia, e que saõ mais terríveis que as primeiras, outros de langas compridas, com ponta de pedra em lugar de ferro, imbutida de *itán*, especie de marisco, cuja concha se assemelha à maperola, e alguns de *mataráns*, pãos de quatro palmos de comprimento com a extremidade inferior larga; não sabem porém compor o veneno de *ervadura*, com que os do Amazonas impregnam as pontas de suas frexas.

Nesta viagem, em que de ordinario da Capital do Pará até Porto Real se gasta quatro mezes, he necessário tomar todas as cautellas a evitar a surpreza dos selvagens, que repetidas vezes tem commettido hostilidades contra os viajantes, especialmente nas cachoeiras em que necessariamente se descarrega para condução da carga por terra. Em nossa viagem por diversas vezes nos apareceram desarmados, e confundidos homens, mulheres e meninos, o que importa um signal de amizade, e a troco de algum sal, que immediatamente comiam, facas caximbos missangas, e outras bagatellas, nos retribuiram com frexas, esteiras, carás, mendobis, e côcos natârs, fructo de uma grande palmeira, em cuja procura, bem como na dos ovos de tartarugas, anualmente buscam as margens do rio.

O commercio de Goiaz, com o Pará, outr'ora mais frequentado, está presentemente em atraso: as viagens, além de perigosas, e demoradas, são de grande despendio. A Carta Regia de 12 de Março de 1798, dirigida ao Governador de Maranhão, determinava os meios da navegação do Tocantins para se alcançarem os interesses commerciales entre as Províncias do Pará, Goiaz, e Maranhão: depois des-

José, ambas de mais de trez leguas, e a dos Botes pouco abaixo de Alcantara, com uma fazenda de gado dentro.

O Pacajás em cujas cabeceiras conta haver minas de ouro, e que vem de longe formando no seu curso varias cachoeiras, desemboca na entrada superior do Tagipurá, recebendo em si-o Uruaná. Os Indianos, que do mesmo Pacajás foram reduzidos à fé em 1656 pelo Jesuita João de Souto Maior, lhe deram o nome; a oeste do Pacajás, corre o Annapú, que nasce perto das vertentes do Taciunas, atravessando do septentrão para o sul, e desembocando na costa em

sa o Alv. de 5 de Setembro de 1811, que mandava crear uma Sociedade mercantil entre as duas primeiras Províncias; determinava tambem a abertura da navegação desde Arroios até Porto Real, estabelecendo-se feitorias nas margens desse rio, e concedendo premios e privilégios aos accionistas: esta providencia porém conseguida á instancia do Governador de Goiás Fernando Delgado Freire de Castilho, nunca se verificou, apesar da fundo da Companhia não poder exceder a cem mil crusados, talvez por se julgar de grande monta a abertura; todavia as cachoeiras, e lugares de mais perigo podem ser melhorados, sem grave dispendio, trabalhando-se em tempo de verão em remover algumas pedras conhecidas dos praticos, que no tempo de inverno, em que o rio está cheio, tornam perigosa a derrota; actualmente reduz-se o commercio a alguma sola, tocinho, tabaco, algodão em pluma, e tecido, e outros objectos mais, tudo porém em pouca quantidade em consequencia do rio não admitir por ora embarcações de maior porte de que o de quatrocentas arrobas, e despezas dessa navegação.

No anno de 1825, tempo em que descemos ao Pará, foram mais oito embarcações, cuja carga consta do seguinte mappa. Sete leguas antes de Porto Real ha um destacamento, ou registo, chamado Graciosa, onde as embarcações que sobem recebem os soldados prepostos a evitar o extravio dos direitos de contagem, ou Portos secos, que se pagam conforme a tabella, ou pauta de Minas Geraes; no mesmo Arraial de Porto Real, pequeno julgado, hoje elevado a Villa com o nome de Porto Imperial, com casas de telha, e uma Igreja dedicada a Nossa Senhora das Mercês filial da Freguezia do Carmo, da qual dista sete leguas, e situado na latitude de 10° 34'.

frente
dão o
O
a leste
pocu q
áreas,
ma ilhá
dos qu
corre p
corre p
por se
rim, q
de larg

MAPPA

Meios d

Toucinha

Tabaco,

Panno d

Pontas e

Linguipes

D

Sal, alq

Vinhos,

Vinagre,

Aguarden

Loijas, c

Ferragens

Fazendas

Botes
e gado
minas
curso
rior do
s, que
1656
o no-
nasce
ndo do
sta em

frente da ilha de Marajó por diversos canaes, a que dão o nome de Tauaré, Corupajó, e outros.

O Jacundá, que he de grande curso, desemboca a leste do Pacajás, communicando-se com o Paraná-pocú que sahe no Tocantins: o Araticí, e Rio das aréas, desaguam no canal Tajipurú defronte da mesma ilha de Marajó. O Mojú, rio caudaloso, é um dos que formam a Bahia da Guajará, vem do centro procurando a margem do Tocantins, com quem corre paralelo por bastante espaço, e se communica por seos canaes entre os quaes he um o Igarapé-irim, que forma uma ilha, a que dão onze leguas de largura norte e sul, e sete leste oeste.

MAPPA DA EXPORTAÇÃO DE GOIÁS PARA O PARÁ EM 1825.

GENÉROS.	Quan-	Preços	Total
Meios de sola	6550	1200	8.512.000
Toucinho, arrobas	60	5000	300.000
Tabaco, dito	69	4000	276.000
Panno de algodão, rolos	35	13000	555.000
Pontas de boi	1200	50	60.000
Linguas de porco, queijos, peles cortidas	0	0	0
	0	0	9.703.000

IMPORTAÇÃO DO PARÁ NO MESMO ANNO.

Sal, alqueires	700	800	560.000
Vinhos, frasqueiras	70	8240	576.000
Vinagre, ditas	50	2880	144.000
Aguardente das Ilhas, ditas	53	7600	508.000
Lojas, cairões	29	0	0
Ferragens, ditas	24	0	0
Fazendas secas em fardos	30	0	0

Em 1822 abriu-se um novo canal mais largo e de menos extensão que o antigo formado pela Natividade, o qual só dava caminho a um barco ou canoa de maior porte, acontecendo com frequência retroceder aquella que estava mais próxima a qualquer das saídas, porém à falta de um director capaz, aquella obra está quasi inteiramente arruinada, e cedo ficará intransitável se as autoridades competentes desprezarem o seu cuidado; as cachoeiras deste rio começam oito dias de viagem acima da povoação do Espírito Santo, abundam as suas margens em cravo, óleo de cupuaçu, e também ha nesse minas de ouro, e pedras preciosas: he o rio Mojú assás povoado e tem sido o veículo da riqueza do Pará, por passarem por elle todos os géneros commerciaes do Amazonas, á exceção dos condusidos em barcos que seguem a derrota da baía de Marajó: entre os seus engenhos de assucar nota-se o Jaguarari, obra exellente neste género com diversas maquinas para o fabrico de açucar, e os demais cereais do Paiz, sendo criado em Baronato no dia 31 de Julho de 1830, e primeiro titular o seu proprietário Ambrozio Henrique da Silva Pombo.

Quatro leguas ao sul da Capital do Pará recebe o mesmo Mojú pela margem direita o famoso rio Acará, cujas terras são fértilissimas para toda a cultura, sendo por isso muito habitadas as suas margens nas quais ha a preciosissima madeira muirá-quatiara; divide-se acima da povoação de S. José em dous braços, a um dos quais chamam Miritipitanga.

Seis milhas abaixo da confluência do Acará com o Mojú, tem este 749 toézas de largura, e as cabeceiras de ambos são habitadas do gentio Jacundá e Camecran.

O Guamá, um dos que formam a baía do Guaporé, e em cujo angulo da sua foz está assentada a Cidade do Pará, vem do nascente procurando o sudeste, e sahe de uns lagos, sendo pouco povoado por sambito. Desse seis leguas acima da sua foz, desemboca nesse o rio Capim, em cujas cabeceiras ha abundância de cravo, e habita o gentio Gamela: comunica-se com o rio Gurupi em suas vertentes, medindo apenas um pequeno espaço de terra, que não

chega a pi, e de mesma e confluen- róca, a poucos

(*)
nos rios
Mojú, n
Mearim e
ma he tâ
do Cabo
e ás vezes
sesceis pa
quanto se
duas legu
maré, a
seis horas
ou trez m
extraordin
maiores q
mais razo
nadas abrig
nome de

Perte
fluxo repara
da vasanta
não nô
rios ha c
também c
está na fe
roca; sem
poucos am
infalivel
pos que se
perimenta
Opusculo
fluxo do r
no mar la
los grande
do as ag
Lua, ella
maior com
os grandes

chega a uma legua: muitos ja tem subido o Gurupi, e descido por aquelle, e á poucos annos fez a mesma derrota Lourenço da Oliveira Pantoja. Na confluencia do Capim com o Guamá se nota a pororoca, a qual hoje não he tão infallivel como atē poucos annos anteriores. (*) Na costa abaixo da Ca-

(*) Este fenômeno singular experimenta-se em diversos rios desta Província, como no Araguaia affluente do Mojú, no Maiá que saé na costa de Caiaté, e mesmo no Mearim da Província do Maranhão; porém em parte alguma he tão espantoso como nas ilhas que estreitam o canal do Cabo do norte, e em toda a sua costa. Consiste em tres, e ás vezes quatro grandes rolos d'água, consecutivos, e desseceis pés de elevação, e com tal impeto que despedisgan quanto se lhes oppõem: o seo estrondo ouve-se a mais de duas leguas de distancia, e vem sempre com o fluxo da maré, a qual em lugar de gastar o seo curso ordinario de seis horas a seis e meia, chega á sua maior altura em dois ou trez minutos, continuando ainda a correr para cima com extraordinaria violencia por espaço de duas horas, sendo maiores os rolos d'água, a que chiamam cavalleiros, quanto mais raza he mais frequenta e violenta a pororoca. As canas abrigam-se com anticipação em certos lugares a que dão nome de *esperas* até passar a foga da mesma pororoca.

Pertendem alguns que esta proceda do embate do refluxo represso com o fluxo, que superando depois a força da vasante forma os grandes rolos d'água: porém esta opinião não pode ter vigor algum, pois que outros muitos rios ha cuja corrente do refluxo he violentissima e alguns tambem que estando nas suas cabeceras a maré baixa-mar, está na foz praia-mar, mas nem por isso formam a pororoca; sendo igualmente notável que no Guamá, antes de poucos annos a esta parte, a pororoca era todos os meses infallivel o que ja não acontece agora, pois decorrem tempos que não se forma. No golfo da Cambaia tambem se experimenta em ponto pequeno a pororoca, que o autor do Opusculo intitulado — *Demonstrações da Causa do fluxo e refluxo do mar* — com razão attribue à compressão das águas no mar largo pela passagem da Lua, sendo represadas pelas grandes continentes. Eis-aqui como elle se explica "Sendo as águas comprimidas no mar largo pela passagem da Lua, elles fogem para todos os lados a escaparem-se da maior compressão, mas quando se chegam a encontrar com as grandes continentes, que sempre as represam mais o me-

pital seguem-se outros rios, o Curussá de pequeno curso, o Maracaná maior que o precedente, cuja foz está na latitude austral de 32.^o e 47.^o e 11.^o de longitude, o Marapani em 36.^o, Pirâbas, Japirica, Chitá, cuja barra assás perigosa está na latitude de 41.^o e 46.^o 34.^o de longitude ao oeste de Greenwich, Periá, que forma na foz uma grande baía na latitude de 41.^o, sendo de pequeno curso o rio: nessa baía se acham as serras do Jutahí, Emburanonga, e Oiteira-puã que se avistam á grande distancia do mar, conhecidas por serras do Periá, nome que todavía não lhe dão algumas cartas, tratando-as por serras do Gurupi.

O Gurupi he de quantos sahem nesta costa o mais caudaloso, e de maior curso, suas aguas são dóces, e de veraõ chega a maré até oito leguas acima da povoação de Cerzedello, daqui para diante continua com cachoeiras, recebe pela sua direita o rio Paraná cujas vertentes são as que o comunicam

nos, elas ficam tanto mais comprimidas, quanto mais são represadas, e por isso entram pelos golfos, canais, e estreitos, que acham na sua derrota, com uma velocidade proporcionada á força que as faz passar de lugares largos para lugares estreitos, por onde as aguas são obrigadas a passar, se lhes apresentam n'uma direcção mais ou menos conforme á mesma que elles ja trazem; he também a razão porque as mares em umas partes sobem muito, e correm com muita velocidade, como por exemplo no golfo de Cambaia, e em outras partes sobem menos, e correm moderadamente, como par exemplo no mar vermelho.

No golfo de Cambaia as mares sobem com mais velocidade do que n'outra qualquer parte, porque também no mar Indico as aguas ficam mais represadas do que em nenhum dos outros mares. No mar Indico as aguas ficam represadas pela parte do oriente pela do occidente, e pela do norte e sendo compelliadas da parte do sul com todo o peso e compressão da mesma parte como acham o golfo de Cambaia, n'uma direcção muito propria a fazer a sua invasão, elles entram por elle com mais velocidade do que a de um cavaleiro á redes solta, o que ja não podem fazer no mar Vermelho e outros golfos, que também pelas mesmas paragens, e outras similhantes se lhes apresentam, com direcções porém mais ou menos obliquas.

com o rio
occidente
tem nasci
abundanc
pela mar
Catherina
foz uma
latitude a
oeste de
que com
João que
longitude
as serras
mosas mi
ragem se
tarugas v
Segue
titude de
so, o Re
tro dias e
Sousa Co
gem para
do que ha
da na lati
uma gran
campinas
tem fazen
de latitud
se acha e
meridiano
Este
não muito
curando n
ga forman
nome, e t
vencida a
do cabo d
essas bahia
de gado va
das; abun
nhia nos g
vazante,

com o rio Capim, continuando sempre o Gurupi ao occidente, procurando o centro de Pastos-Bons onde tem nascimento; nas suas cabeceiras se encontram com abundancia cravo, oleo de copahiba, baunilha e bréo: pela margem esquerda subindo se prolonga a serra de Catherine onde ha minas d'ouro, e formando na sua foz uma bahia de tres leguas de largura desemboca na latitude austral de $40.^{\circ}$ e $45.^{\circ} 22.^{\circ}$ de longetude a oeste de Greenwich. Adiante deste sahem o Iriri-assú que com o Tromahi e Perucáua formam a bahia de S. João que está na latitude de $47.^{\circ}$ e $45.^{\circ} 11.^{\circ}$ de longetude: dessa bahia se avistam quasi sobranceiras as serras do Perucáua, e Tromahi onde existem famosas minas de ouro, e desde Gurupi até esta paragem se apanham nos meses de Março e Abril tartarugas verdadeiras.

Seguem-se o Maracassumé, cuja foz está na latitude de $58.^{\circ}$, e longetude $44.^{\circ} 56.^{\circ}$ de pequeno curso, o Redondo em cuja margem direita subindo quatro dias distante da foz, estabeleceoo D. Francisco de Sousa Coitinho uma povoação com barca de passagem para os que tranzitassem para Maranhão, nadando que hoje existe, o Carara que na sua foz situada na latit. de $1.^{\circ} 1.^{\circ}$ e $45.^{\circ} 51.^{\circ}$ de longetude forma uma grande bahia: as cabeceiras de todos são em campinas onde se colhe muito sal, e ja nellas existem fazendas de gado: o Mutuóca em $1.^{\circ} 7.^{\circ}$ e $32.^{\circ}$ de latitude, e o Turiassú extrema do Pará, cuja foz se acha em $1.^{\circ} 15.^{\circ}$ de latitude austral, a oeste do meridiano de Greenwich.

Este rio he de longo curso, e nasce do centro, não muito adiante das chapadas de Santa Helena procurando nas suas vertentes o Gurupi; sua foz he larga formando uma grande enseada d'onde lhe vem o nome, e tem surgidouro para grandes embarcações, vencida a restinga que dista duas leguas ao nordeste do cabo de sua foz pela parte occidental. Em todas essas bahias ha algumas ilhas susceptiveis de criação de gado vacum, e ja nellas existem pequenas fazendas; abunda o pescado que com facilidade se apanha nos grandes pôcos que ficam nas praias, com a vazante, e desde o Turiassú até o Maracaná corre

a costa oeste noroeste, e oeste quarta, nóróeste sumamente perigosa pelos baixos.

LAGOS. Os principaes são o Tuberé, nove leguas distante de Gurupá pelo occidente, o Urubuquára, formado do rio do mesmo nome, que desemboca na margem septentrional do Amazonas, o Surubiu distante treze leguas da Villa de Santarém ao norte; o lago das Campinas, quatro leguas acima do rio Pericatuba, que admite barcos de todo o lote, e pelo qual alguns navegam por espaço de tres dias, e sahem acima de Obidos, como se suppoem ter feito o Provincial dos Jesuitas em 1755, indo do Pará ao Madeira, sem ser visto da Fortaleza do Pauxis: o Jacundá que tem mais de dez leguas de comprido, e pelo meio do qual corre a divisão das Comarcas do Pará, e Rio Negro: entre o Saracá e Faro está o lago do Juriti onde existe uma povoação que vai prosperando. O Saracá distante da foz superior do rio Cararaucú quatorze leguas, e duzentas vinte e duas da Capital, divide-se em douz lagos um de seis leguas de extensão, e quatro de largura, o outro de cinco de comprimento e duas de largo.

Sahe na margem septentrional do Amazonas por cinco desaguadouros, ou seis contando o rio Haibi, que se communica com o desaguadouro interior do Saracá por espaço de deseseis leguas. O Poraqué-quara, que significa *lugar de poraques*, fica cinco leguas acima da foz do rio Matary: o lago do Rei onde havia antigamente pesqueiro Nacional, o Jahú que sahe na margem oriental do Rio Negro, vinte duas leguas acima da sua foz, Manacapora, antiga feitoria ou pesqueiro Nacional, e o Coari sessenta e quatro leguas acima do rio Solimões na margem oriental.

DISCRIPÇÃO POLITICA.

A população nesta Província acha-se consideravelmente atrasada como se mostra do seguinte Mapa, he com effeito singular que uma Província que

MAPPA GERAL CLASSIFICADO DA POPULAÇÃO
DA
PROVÍNCIA DO GRAM-PARÁ.

Definitivo da pag. 72

DESTRICTO DA CAPITAL DO PARÁ.

DENOMINAÇÃO.	QUALIFICAÇÃO.	ORAGO:	FOGOS.	ALMAS.	CON-	ENDE-	CAPITAN-	Dis-	DESTRICTO DO BAIXO AMAZONAS.					DESTRICTO DO RIO NEGRO.											
									GUAS.	RENTOS.	LO-	RA-	GUAS.	RENTOS.	CAPITAN-	Dis-	GUAS.	RENTOS.	CAPITAN-	Dis-					
Catedral	Capital	N. S. de Belém	121	6,747	200,000	200,000	II		Alexander	Vila	Santo Antônio	800	800	200,000	Brasília	176	12	Aleal	Lugar	Santo Elmo.	12	See	200,000	100,000	207 48
Campina	Capital	Santa Anna	1,200	6,000	200,000	200,000	4		Almeida	Vila	N. S. da Conceição	100	100	200,000	Brasília	172	13	Alvaroam	Lugar	N. Joaquim	110	See	200,000	80,000	240 51
Alaíde	Freguesia	N. S. da Conceição	400	5,425	200,000	100,000	2	12	Alber-dos-éldos	Vila	N. S. da Soude	160	160	200,000	Brasília	172	19	Arvelos	Lugar	Santa Anna	300	100	200,000	80,000	222 50
Acari	Freguesia	S. José	1,070	2,300	200,000	62,000	1	18	Arraialdo	Vila	N. S. do Rosário	2	180	200,000	Brasília	163	16	Berra	Lugar	N. S. da Conceição	120	80,000	200,000	100,000	258 49
Bonfim	Freguesia	S. Domingos	197	2,020	200,000	100,000	6	20	Atiriro	Lugar	N. S. da Conceição	80	987	200,000	Brasília	194	20	Borellas	Vila	N. S. da Conceição	80	80,000	200,000	100,000	261 56
Bojucá	Freguesia	Santa Anna	96	1,215	200,000	100,000	1	2	Boim	Vila	S. Ignacio	30	140	200,000	Brasília	97	20	Borba	Vila	Santo Antônio	120	100,000	200,000	100,000	203 51
Baixo	Lugar	Santo Antônio	600	1,200	200,000	40,000	6	6	Cacuaimbo	Lugar	S. José	70	80	200,000	Brasília	190	22	Cannossa	Moral	Nova Carmelo	120	100,000	200,000	100,000	230 50
Benedicta	Lugar	N. S. da Conceição	20	1,000	200,000	80,000	6	1	Curi	Município	Santa Cruz	50	80	200,000	Brasília	195	25	Curroco	Lugar	Santo Alberto	10	80,000	200,000	100,000	217 31
Beira	Vila	S. Miguel	100	9,018	200,000	80,000	1	19	Exporaneia	Vila	N. S. da Conceição	20	60	200,000	Brasília	190	16	Couto de Andrade	Lugar	S. Cirilo	100	80,000	200,000	80,000	236 78
Brevesca	Lugar	S. Francisco Xavier	100	640	200,000	80,000	1	1	Fico	Vila	S. João Baptista	100	200	200,000	Brasília	199	24	Ega	Vila	St. Theresia de Jesus	One 1/2	80,000	200,000	80,000	247 63
Braguá	Vila	N. S. do Rosário	450	2,034	200,000	200,000	40	8	Gurupa	Vila	Santo Antônio	100	80	200,000	Brasília	196	21	Fonte Boa	Lugar	N. S. de Glendale	120	100,000	200,000	100,000	274 58
Cachoeira	Vila	N. S. da Conceição	100	1,200	200,000	100,000	4	11	Juruti	Município	N. S. da Conceição	100	100	200,000	Brasília	190	24	Inaripuã	Lugar	Santo Antônio	80	80,000	200,000	80,000	272 51
Capim	Freguesia	Santa Anna	200	1,700	200,000	80,000	3	29	Marechal	Vila	N. S. d'Assumpção	100	200	200,000	Brasília	194	15	Lamalonga	Lugar	S. José	80	80,000	200,000	80,000	277 54
Cametá	Vila	S. João Baptista	2,272	7,700	200,000	80,000	8	48	Monte alegre	Vila	S. Francisco de Assis	400	200	200,000	Brasília	190	20	Muritibas	Lugar	S. José	50	80,000	200,000	80,000	265 44
Castan	Vila	Santo Antônio	354	1,249	200,000	120,000	40	8	Murupá	Vila	S. José	200	4,000	200,000	Brasília	194	14	Moxica	Lugar	N. S. da Conceição	80	200,000	200,000	80,000	267 59
Colares	Vila	N. S. do Rosário	20	200	200,000	40,000	2	1	Olírios	Vila	Santa Anna	400	200	200,000	Brasília	195	12	Motis	Moral	N. S. da Conceição	40	1,000	200,000	100,000	250 24
Costa	Vila	S. Miguel	307	1,020	200,000	80,000	2	20	Outeiro	Lugar	N. S. da Graça	60	70	200,000	Brasília	190	20	Moxer	Vila	Santa Rita	200	1,000	200,000	80,000	269 56
Costam	Freguesia	S. Miguel	96	980	200,000	80,000	2	26	Pombal	Vila	S. José Baptista	120	220	200,000	Brasília	194	15	Nogueira	Lugar	N. S. da Rainha	200	1,000	200,000	80,000	245 52
Gurgéi	Lugar	S. José	84	924	200,000	40,000	6	12	Porto de Mós	Vila	S. José	100	440	200,000	Brasília	190	12	Olivença	Vila	S. Pedro e S. Paulo	400	1,000	200,000	100,000	249 50
Igarapé-miri	Freguesia	Santa Anna	415	3,748	200,000	200,000	12	20	Pindá	Vila	S. José	100	1,700	200,000	Brasília	190	17	Piatres	Lugar	Santo André	40	200,000	200,000	80,000	234 24
Iririá	Freguesia	N. S. da Piedade	100	1,070	200,000	80,000	24	4	Pintarion	Vila	N. S. da Conceição	2,200	200	200,000	Brasília	190	16	Perpa	Vila	N. S. da Rainha	120	80,000	200,000	100,000	235 20
Montaria	Vila	S. Francisco de Assis	231	920	200,000	200,000	1	12	Pouari	Vila	S. Francisco Xavier	130	320	200,000	Brasília	190	16	Peripol	Lugar	S. Joaquim	40	150,000	200,000	80,000	265 42
Monsch	Freguesia	S. Francisco de Paula	365	3,214	200,000	80,000	12	2	Peruruco	Vila	S. José Baptista	80	214	200,000	Brasília	190	15	Peripólio	Lugar	S. José do Príncipe	120	80,000	200,000	80,000	222 35
Montfort	Vila	N. S. do Rosário	47	960	200,000	60,000	15	2	Villarinho do monto	Lugar	Santa Cruz	Sal 1,100	200,000	200,000	Brasília	190	15	Perito	Lugar	S. José do Crato	100	22	200,000	80,000	263 50
Moxia	Freguesia	Santo André	945	2,020	200,000	200,000	7	18	Villa Franca	Vila	N. S. da Conceição	400	500	200,000	Brasília	170	19	Peri	Lugar	S. Gabriel	100	200,000	200,000	80,000	240 70
Melgaço	Vila	S. Miguel	636	2,070	200,000	120,000	1	61																	
Odilellas	Lugar	N. S. do Rosário	62	200	200,000	80,000	12	4																	
Ororim	Vila	Espirito Santo	100	1,050	200,000	80,000	42	5																	
Ourém	Vila	N. S. do Rosário	200	1,200	200,000	120,000	35	6																	
Ponta de Pedra	Lugar	N. S. da Conceição	100	1,000	200,000	120,000	10	2																	
Portel	Vila	N. S. da Lapa	47	1,220	200,000	80,000	6	7	Porto	Vila	N. S. da Conceição	100	100	200,000	Brasília	190	16	Porto	Lugar	Tomar	120	80,000	200,000	100,000	264 63
Preá	Lugar	S. José	10	51	200,000	80,000	26	10																	
Salsa-tucu	Vila	N. S. da Conceição	100	290	200,000	80,000	1	19	Porto	Vila	N. S. da Conceição	100	100	200,000	Brasília	190	16	Vila Nova da Calha	Moral	N. S. da Cunha	400	1,700	200,000	100,000	221 27
Salmas	Lugar	N. S. do Sacramento	8	622	200,000	80,000	3	8																	
Sentorem Novo	Lugar	N. S. da Conceição	82	200	200,000	20,000	29	5																	
Torinó	Lugar	S. Francisco Xavier	896	2,340	200,000	200,000	8	16																	
Vila Nova d'El-Rei	Vila	N. S. do Rosário	100	1,000	200,000	80,000	1	22																	
Vizela	Vila	N. S. da Nazaré	1,000	6,000	200,000	80,000	1	22																	
Vitória	Lugar	N. S. da Nazaré	24	117	200,000	80,000	41	14																	

Total do 1.º Distrito — Fogos 12,006 — Almas 80,361.

2.º Distrito — Fogos 6,000 — Almas 29,706.

3.º Distrito — Fogos 7,671 — Almas 31,132.

Total Geral — Fogos 26,677 — Almas 139,601.

Preferimos a ordem alfabetica quanto ás Villas e Povoações, invertendo a topografia, em consequencia de ser assim mais facil o achar em cada uma dessas o numero de secos habitantes, reservando para a topografia o seguir o verdadeiro metodo da respectiva posição.

por qualquer lado encarada oferece todas as vantagens necessarias á vida esteja comparativamente ás de mais Províncias do Imperio n'um atrasamento tal, dizado por certo aos periodicos contagios de bexigas, ao tétano assás prejudicial aos recem-nascidos, e outras cousas reconhecidas em hygiene, e mesmo em Policia: porém he de esperar que a nova ordem de cousas influa para o melhoramento deste ramo tão interessante ao Estado.

Pernambuco pertende a gloria de ter fornecido os primeiros povoadores para esta Província dos que partiram do Recife em companhia de Jeronimo de Albuquerque, no 1. de Junho de 1613, á conquista do Maranhão (*) e na verdade muitos destes, e dos que vieram depois em companhia de Alexandre de Moura em 1615, partiram de Maranhão com o primeiro conquistador Francisco Caldeira Castello Branco. Em 1620 chegaram igualmente a Maranhão duzentos e quarenta cazaes de Açoritas conduzidos por Jorge de Lemos, e Antonio de Bittencourt em consequencia dos ajustes que tinham feito com o Ministério: parte destes Açoritas e dos que chegaram em 1667 em numero de duzentas e quarenta e trez pessoas de ambos os sexos vindos da ilha de Faial, foram enviados para o Pará, unindo-se-lhes os habitantes da Praça de Mazagão depois de tomada pelo Rei de Marrocos em 1769, além de alguns degradados que por diversas vezes foram para aqui enviados.

Os Indios constituem o maximum da população e eram considerados Ligeiros Milicianos pela Carta Regia de 11 de Agosto de 1793, hoje revogada por Decreto de 22 de Agosto de 1831, e por consequencia arregimentados com Coroneis e Oficiaes de Companhias. Diversas Leis os declararam livres (**) po-

(*) Dissertação sobre o que se deve entender por Patria do Cidadão. Pernambuco 1823. Vej. Corografia Açorica, e Berred. Annals Hist. Livro 5.

(**) Vejam as Leis de 10 de Setembro de 1611, de 17 de Outubro de 1653, do 1.^o de Abril de 1680, e de 28 de Abril de 1688. Apost. de 16 de Outubro de 1663, P. R. de 12 de Setembro de 1663, C. R. de 29 de Abril de 1667, Alr. de 16 de Junho de 1674, Alr. de 31 de Março, e In-

réim a enbiça e ambição do tráfico humano agitou por vezes a desordem entre os povos do Pará e Maranhão, então mais exaltados, porque diziam não ter outros braços com que promovessem a sua agricultura; foi em consequencia destas alterações permitido o captiveiro dos Índios capturados em justa guerra, ou aprehendidos aos seus inimigos. Os Jesuitas foram os que mais se oppozeram á tal captiveiro, por cuja causa tumultuaramente foram presos e expulsos para Lisboa com o seu Provincial o Padre Antônio Vieira, a quem não foi permitido voltar ao Pará, segundo a Provisão de 12 de Setembro de 1668, pela qual foram restituídos os de mais Religiosos. (*) A saudável Lei de 5 de Junho de 1755 (**) do Rei D. José os declarou absolutamente livres suscitando os que fizeram e derrigiram tanta brada ate gou-se o do por A capacidade dos G fagão nã other. (***)

De 1 de Abril de 1680, Regim. das Missões do Pará e Maranhão de 21 de Dezembro de 1686, C. R. de 20 de Novembro de 1699, C. R. de 1 de Fevereiro de 1701, C. R. de 21 e 22 de Maio de 1702, C. R. de 6 de Dezembro de 1705, C. R. de 20 de Abril de 1708, C. R. de 9 de Março de 1718, 12 de Outubro de 1719, Alv. da 8 de Maio de 1758.

No tempo do Governador Balthazar de Souza Persis recusaram os Povos cumprir a Lei que prohibia absolutamente o captiveiro dos Índios: enviarem para isso procuradores a Lisboa, que conseguiram o captiveiro do gentio bravo por Lei de 17 de Outubro de 1653: porém o Padre Antônio Vieira obteve também a restrição desta Lei por Provisão de 9 de Abril de 1655.

(*) Na entrega do Governo de Portugal pela Rainha a El Rei D. Afonso em 23 de Junho de 1662 entrou no numero das extremidades de Lisboa o Padre Vieira, bem acocido à Rainha; e com isto tomaram diferentes aspectos os negócios que agenciava naquella Corte o Procurador do Pará e Maranhão Jorge de Sampaio, a quem tinha sido sempre contestada a autoridade do mesmo Padre Vieira., Berredo.

(**). Declarando-se por Editais postos nos lugares publicos das Cidades de Belém do Grão Pará, e São Luiz do Maranhão, que os sobreditos índios, como livres e isentos de toda a escravidão podem livremente dispor de suas pessoas e bens como melhor lhes parecer, sem outra sujeição temporal, que não seja a que devem ter ás misericórdias Leis, para á sombra delhas viverem na paz, e unidade.

mentre li
sto susci
os que f
blico e m
cha, e d
rigiram t
brada ate
gou-se o
do por A
capacidade
dos G
fagão nã
other. (****)

Da i
torio res
nquelle i
esta mate
lisados c
que falt
serviu na
correio pa
dos indian
dores, e
quais nem

Christá e
ca, procur
ques ficar
ão ou exc
privilegios,
tualmente,
bedas.,

He po
povadas,
deserto, faz
(*) Pe
6 de Setem
de civilisaga
Memoria da
Sr. Visconde
tambem reu
dios, ignora
he certo qu
da Fazenda

mente livres, e pôz termo a todas as duvidas até então suscitadas, com tudo ainda agora são os Indianos que fornecem os braços para todo o serviço público e mesmo particular. As vistas d'aquelle Monarquia, e do sabio Ministro Marquez de Pombal se dirigiram todas a felicitar esta Província do Pará, lembrada até para ser a sede da Monarchia: promulgou-se o Directorio de 3 de Maio de 1757, confirmado por Alv. de 17 de Agosto de 1758, porém a incapacidade e cobiça dos Directores, e falta de energia dos Governadores fizeram com que aquella legislação não correspondesse á expectativa do seu Author. (*)

Da insuficiencia dos Directores e não do Directorio resultou não corresponder ao efecto desejado aquella instituição: transcrevemos o que diz sobre esta materia o Sr. Marquez de Queluz, cujos abastados conhecimentos são geralmente sabidos, é que fala como experiente na materia pelo que observou na sua longa estada nesta Província "Correio para a pouca felicidade dos estabelecimentos dos indianos 1º a ignorancia e desleixo dos Governadores, e Ministros que delles foram encarregados, os quais nem souberam escolher as posições importan-

Christã e na sociedade civil em que, mediante a Divina graça, procure manter os Povos que Deos me confiou, nos quais ficarão incorporados os referidos Indianos, sem distinção ou exceção alguma, para gozarem de todas as honras, privilégios, e liberdades de que os meus vassalos gozam actualmente, conforme as suas respectivas graduações, e cidades.".

Hé por isso que grandes Aldeias, outrora sumamente povoadas, apresentam hoje aos olhos do viajante um lugar deserto, fazendo recordar o — *Campus ubi Troja fuit.*

(*) Pelas Cartas Regias de 2 de Dezembro de 1808 e 6 de Setembro do 1811 se determinava a criação de Juizinhos de civilização, attenta à insuficiencia do então Directorio — *Memoria dos Benefícios Políticos do Sr. D. João VI.*, pelo Sr. Visconde de Cairá. O Secretario do Governo do Pará também reunia em si o lugar de Procurador geral dos Indianos, ignoramos em que consistia similarmente clientela, mas lie certo que por este titulo recebia annualmente do cofre da Fazenda da Província 200U000. Pela Lei de 15 de De-

tes para as fundações das Villas, nem souberam das a essas sociedades nascentes a saudável impulsão de que precisavam para prosperar, o que demanda conhecimentos, e um zelo decidido. Na fundação das Villas não buscaram senão um local ameno e fértil, como se criar uma Villa consiste sómente em levantar um pelourinho em um lugar fértil, e ameno. Para Directores foram escolhidos homens sem educação, nem probidade, que não viram no emprego senão um meio de fazer fortuna. Tudo quanto avançamos he confirmado pela experiência.

O Legislador viu bem que sendo o fim principal do avilamento dos indígenas o habitual-os á agricultura, e desacostumal-os da tendência para a vida errante, fazendo-lhes mais agradáveis os commodos da sociedade civil, era necessário que essas Villas fossem fundadas á tal distancia das povoações dos brancos, que os produtos do trabalho das primeiras achassem consumidores nas segundas, e recebessem em troca os produtos da industria destas, para que com esta comunicação de interesse se introduzisse a civilização. Assim pois o ordenou, mas não se executou, e por isso ha muitas Villas que se devem extinguir, reunindo as famílias em outras. 2.º O serem as Villas compostas exclusivamente de Indios. Sabe todo o mundo que o metodo mais facil de ensinar he com a pratica a par da teoria, e que a emulação que esporeia os homens a distinguirem-se entre seos similhantes nunca os excita tão vantajosamente como com o exemplo á vista. Amalgamar pois os indígenas com os Portuguezes bem escolhidos, seria o meio efficaz de ensinal-os a trabalhar, e a fazel-o com mais proveito; até mesmo porque este era o meio mais natural e suave de ir, apagando a linha de divisão que separa as duas castas, o que tem pessimas consequencias, bem previstas pelo Legislador. Os Directores porém affectando um zelo hypocrita pela segurança, e tranquilidade dos indígenas, procuraram

zembro de 1830, §. 71, do Artigo 1.º se applicou para a civilização e catequese dos Indios a quantia de 2:900.000 rs., que não chega para a mais pequena redução, attendendo-se às dificuldades que he necessário superar.

afastar quanto puderam os brancos que pertendiam estabelecer-se nos districtos das Villas, não querendo talvez testemunhas occulares do seu máo procedimento. 3.^o A tutela perpetua em que são conservados os indigenas. Tutelar os selvagens que entram em contacto com o povo civilizado he uma idéa mestra; mas era preciso saber ir adelgacando o rigor da tutela á proporção da capacidade dos tutelados, porque o espirito quer espaço para se desenvolver, e liberdade para combinar; sopeado e apouquentado perde a energia, embota-se. E este he outro excesso dos Directores que não tratam os indigenas como tutelados senão como escravos toda vida. 4.^o O despotismo dos Governadores dispende dos indigenas em favor dos proprietarios particulares, que ou por falta de escravos, ou por não arriscarem os que tem a certos trabalhos perigosos, pedem grande numero de Indios que obtém por preços muito commodos. D'onde resulta que os indigenas arrancados a suas lavouras começadas perdem-as absolutamente sem indemnização e não lhes bastando para a sustentação annual o salario que dos particulares recebem, cahem em miseria, roubam, desertam, e commettem crimes inseparaveis da occiosidade indigente. Verdade he que a Lei permite a distribuição de Indios pelos proprietarios particulares, mas ella se entende a respeito dos selvagens, que forem conquistando e não das familias já estabelecidas, avilladas, e ocupadas na lavoura. 5.^o A ignorancia e má fé dos mesmos Directores, os quaes além de não terem as luces necessarias para um emprego tão importante, inspiram e comunicam aos tutelados seus vicios pessoas, são negligentes, e abusam do trabalho delles para sua propria utilidade. 6.^o A falta de uma Authoridade que vigiisse assida e efficazmente sobre os Directores, os quaes sendo tirados da classe do povo, que não tem educação nem principios, e a grandes distancias das Capitaes, precisavam de correição.

Os Governadores são sedentarios, e não visitam as Capitanias; os Ouvidores correm as Comarcas uma só vez cada anno, e nada podem ver, quanto mais prover. Desta sorte os Directores certos da impunitade, tyrannisam á vontade os tutelados.

1758 nos

"Em fim o Directorio (*) dado para governo delles, e confirmado pelo Alv. de 15 de Agosto de

(*) 1. Sendo Sua Magestade servido, pelo Alv. com força de Lei de 7 de Junho de 1755, abolir a administração temporal, que os Regulares exercitavam nos indios das Aldéas deste Estado, mandando-as governar pelos seus respectivos Principaes; como estes pela lastimosa rusticidade e ignorancia, com que até agora foram educados, não temham a necessaria aptidaõ, que se requer para o governo sem que haja quem os possa dirigir, propondo-lhes não só os meios da civilidade, mas da conveniencia, e persuadindo-lhes os proprios dictames da racionalidade, de que viviam privados, para que o referido Alv. tenha a sua devida execuçāo, e se verifiquem as Reaes e piissimas intenções do dito Senhor, havera em cada uma das sobreditas povoaçōes, em quanto os indios não tiverem espacidade para se governarem, um Director, que nomeara o Governador e Capitão General do Estado, o qual deve ser dotado de bons costumes, zelo, prudencia, verdade, sciencia da lingua, e de todos os mais requisitos necessarios para poder dirigir com acerto os referidos indios, debaixo das ordens e determinações seguintes, que inviolavelmente se observarão, em quanto Sua Magestade o houver assim pôs bem, e não mandar o contrario.

2. Havendo o dito Senhor declarado no mencionando Alv., que os indios existentes nas Aldéas, que passaram a ser Villas, sejam governados no temporal pelos Juizes Ordinarios, Vereadores e mais Officiaes de Justica, e os das Aldéas, independentes das ditas Villas, pelos seus respectivos Principaes: como só no sítio e soberano arbitrio do dito Senhor compete o dar jurisdiçāo, ampliando-a, ou limitando-a, como lhe parecer justo, não poderão os sobreditos Directores em caso algum exercitar jurisdiçāo coactiva nos indios, mas unicamente a que pertence ao seu ministerio, que he a directiva; advertindo aos Juizes Ordinarios e aos Principaes, no caso de haver nellois alguma negligencia, ou descuido, a indispensavel obrigaçāo, que tem por conta dos seus empregos, de castigar os delictos publicos, como a severidade, que pedira deformidade do insulto, e a circunstancia do escandalo; persuadindo-lhes, que na igualdade do premio e do castigo consiste o equilibrio da Justica, e bom governo da Republica. Vendo porém os Directores, que não instructuas as suas advertencias, e que não basta a efficacia da sua direcçāo para que os ditos Ju-

zes Ordinarios
culpados;
cede, que
sa de se
ao Governo
cederão ne
gestade, m
castigos da
dade e bra
o horror e
povosgoem

3. Nadi
se conserv
vivessem ne
do os pessa
só privados
terios da no
venientes

tios, da ci
evidente, q
Soberano se
te até agor
do designa
possam ser
dous virtuos
talon, impress
Eidelissimos
xão e cuidas

4. Para
tianizar os
mente espiri
Diocese; res
sua parte de
muniçōens c
mas, tenham
tem aos seco
tores os prim
vida lhes per

5. Em q
reduz a prin
do seu ministr
dado em lhe

1758 nos parece quasi todo bem pensado, mas fal-

ses Ordinarios, e Principaes castigarem exemplarmente os culpados; para que não acontega, como regularmente sucede, que a dissimulação dos délicos pequenos seja a causa de se commetterem culpas maiores, o participarão logo ao Governador do Estado e Ministros de Justiza, que procederão nessa matéria na forma das Rezes Leis de Sua Majestade, nas quais recomenda o mesmo Senhor, que nos castigos das referidas culpas se pratique toda aquella suavidade e brandura, que as mesmas Leis permittirem para que o horror do castigo os não obrigue a desamparar as suas povoaçoes, tornando para escandalosos erros da gentilidade.

3. Naõ se podendo negar, que os indios deste Estado se conservaram até agora na mesma barbaridade, como se vivessem nos incultos sertões, em que nasceram, praticando os pessimos e abominaveis costumes do paganismo, naõ só privados do verdadeiro conhecimento dos adoraveis mistérios da nossa Sagrada Religião, mas até das mesmas conveniencias temporaes, que só se podem conseguir pelos meios da civilidade, da cultura e do commercio, e sendo evidente, que as paternas providencias do nosso Augusto Soberano se dirigem unicamente a christianizar e civilisar estes até agora infelizes e miseraveis povos, para que sahindo da ignorancia, e rusticidade, a que se acham reducidos, possam ser utris a si, aos moradores e ao Estado: estes dons virtuosos, e importantes fins, que sempre foi a herola, impressa do incomparável zelo dos nossos Catholicos e Fidelissimos Monarchas, serão o principal objecto da reflexão e cuidado dos Directores.

4. Para se conseguir pois o primeiro fim, qual he christianizar os indios, deixando esta matéria, por ser meramente espiritual, à exemplar vigilancia do Prelado desta Diocese; recomendo unicamente aos Directores, que da sua parte dêem todo o favor, e auxilio para que as determinações do dito Prelado respectivas a direcção das almas, tenham a sua devida execução; e que os indios tratem aos seus Parochos com aquella veneração e respeito, que se deve ao seu alto character, sendo os mesmos Directores os primeiros, que com as exemplares açoens da sua vida lhes persuadam a observância deste §.

5. Em quanto porém à civilidade dos indios, à que se reduz a principal obrigação dos Directores por ser propria do seu ministerio; empregarão estes um especialissimo cuidado em lhes persuadir todos aqueles meios, que podem

taram-lhe executores. À vista do exposto se nós per-

ser conducentes a tão util e interessante fim, quais são os que vou a referir.

6. Sempre foi maxima inalteravelmente praticada em todas as Nações, que conquistavam novos Dominios, introduzir logo nos povos conquistados o seu proprio idioma, por ser indisputável que este he um dos meios mais efficazes para desterrar dos povos rusticos a barbaridade dos seus antigos costumes, e ter mostrado a experincia, que ao mesmo passo, que se introduz nelles o uso das linguas do Príncipe, que os conquistou, se lhes radica tambem o affecto, a veneração e a obediencia ao mesmo Príncipe. Observando pois todas as Nações polidas do Mundo este prudente e sólido sistema, nesta conquista se praticou tanto pelo contrario, que só cuidaram os primeiros conquistadores em estabelecer nella o uso da lingua que chamam *geral*; invenção verdadeiramente abominavel e diabolica, para que privados os índios de todos aqueles meios, que os podiam civilisar, permanecessem na rustica e barbara sujeição, em que até agora se conservaram. Para desterrar este pernicioso abuso, será um dos principaes cuidados dos Directores, estabelecer nas suas respectivas povoações o uso da lingua Portugueza, não consentindo por modo algum, que os meninos e meninas, que pertencerem ás escolas, e todos aqueles índios, que forem capazes de instrução nessa materia, uzem da lingua propria das suas Nações, ou da chamada *geral*; mas unicamente da Portugueza, na forma que Sua Magestade tem recomendado em repetidas ordens, que até agora senão observaram com total ruina espiritual e temporal do Estado.

7. E como esta determinação he a base fundamental da civilidade, que se pertende, haverá em todas as povoações duas escolas públicas, uma para os meninos, na qual se lhes ensine a Doutrina Christi, a ler, escrever e contar, na forma que se practica em todas as escolas das Nações civilizadas: e outra para as meninas, na qual, além de serem instruídas na Doutrina Christi, se lhes ensinará a ler, escrever, fiar, fazer renda, costura, e todos os mais ministerios, próprios daquelle sexo.

8. Para a subsistencia das sobreditas escolas, e de um mestre e uma mestra, que devem ser pessoas dotadas de bons costumes, prudencia e capacidade, de sorte, que possam desempenhar as importantes obrigações de seos empregos, se destinharão ordenados suficientes, pagos pelos pais

guntasse-
mos que

dos mesmos
viverem, c-
lhes arbitria-
pre com al-
presenteme-
haver nas
de meninas
instruidas na
trina Chris-
as infallíveis
com maior

9. Con-
vileza e o s-
os mesmos
Officiais da
pregos que
mar as can-
escandalosa-
tade, que se
por cartas e
sua Real m-
dar aos indi-
ços postos a
vis deve pre-
sos à prop-
pede a razão
que se deve
tores, que se
estimam a
dinarios, Ve-
quer posto E-
lhes assento
distinção,
tivas gradua-
se os ditos i-
dem em mer-
tas horas c-
vicios, e des-
sensivelmente

10. Entr-
de que têm
he sem duvi-

guntassem como se remediaria este mal, responderíamos que fazendo precisamente o contrario do que se

dos mesmos indios, ou pelas pessoas, em cajo poder elles viverem, concorrendo cada um delles com a porção que se lhes arbitrar, ou em dinheiro ou em effeitos, que será sempre com attençā à grande miseria e pobreza, à que elles presentemente se acham reduzidos. No caso porém de não haver nas povoaçãoens pessoa alguma que possa ser mestra de meninas, poderão estas até a idade de dez annos ser instruidas nas escolas dos meninos, onde aprenderão a Doutrina Christã, a ler e escrever, para que juntamente com as infallíveis verdades da nossa Sagrada Religião adquiram com maior facilidade o uso da Lingua Portugueza.

9. Concorrendo muito para a rusticidade dos indios a vilesa e o abatimento em que tem sido educados, pois até os mesmos Principaes, Sargentos maiores, Capitaens e mais Officiaes das povoaçãoens, sem embargo dos honrados empregos que exercitavam, muitas vezes eram obrigados a remar as canoas, ou a ser *Jucumábas* e pilotos dellas, com escandalosa desobediencia ás Reaes Ordens de Sua Magestade, que foi servido recommendar aos Padres Missionarios por cartas de 1 e 3 de Fevereiro de 1701, firmadas pela sua Real mio, o grande cuidado, que deviam ter em guardar aos indios as horas e os privilegios, competentes aos seus postos: e tendo consideração a que nas povoaçãoens civis deve precisamente haver diversas gradungoaens de pessoas à proporção dos ministerios que exercitam, as quaes pede a razão, que sejam tractadas com aquellas horas, que se devem aos seus empregos: recommendando aos Directores, que assim em publico, como em particular, honrem e estimem a todos aquelles indios, que forem Juizes Ordinarios, Vereadores, Piúciaes, ou ocuparem outro qualquer posto honorifico, e tambem as suas familias; dando-lhes assento na sua presenga, e tractando-os com aquella distinção, que thus for devida, conforme as suas respectivas gradungoaens, empregos e cabedaes, para que, vendesse os ditos indios estimados publica e particolarmente, ou quem em merecer com o seu bom procedimento as distinções horas com que são tractados; separando-se daquelles vicios, e desterrando aquellas baixas imaginacōens, que insensivelmente os reduziram ao presente abatimento e vilesa.

10. Entre os lastimosos principios e perniciosos abusos, de que tem resultado nos indios o abatimento ponderado, não sem duvida um delles a injusta e escandalosa introduc-

tem praticado em cada um dos artigos analysados, e modificando-os como parece justo.

gão de lhe chamarem *negros*; querendo talvez com a infamia e viléa deste nome persuadir-lhes que a natureza os tinha destinado para escravos dos brancos, como regularmente se imagina a respeito dos pretos da Costa d'Africa. E porque, além de ser prejudicialíssimo à civilidade dos mesmos indios este abominável abuso, seria indecoroso às Rezes Leis de Sua Magestade chamar *negros* a uns homens, que o mesmo Senhor foi servido nobilitar, e declarar por isemptos por toda e qualquer infamia, habilitando-os para todo o emprego honorífico: não consentirão os Directores daqui por diante, que pessoa alguma chame *negros* aos indios, nem que elles mesmos usem entre si deste nome, como até agora praticavam; para que comprehendendo elles, que lhes não compete a vileza do mesmo nome, possam conceber aquellas nobres idéas que naturalmente infundem nos homens a estimação e a honra.

11. A classe dos mesmos abusos senão pode duvidar, que pertence também o inalterável costume, que se praticava em todas as Aldeias, de não haver um só indio, que tivesse sobrenome. E para se evitar a grande confusão, que precisamente havia de resultar de haver na mesma povoação muitas pessoas com o mesmo nome, e acabarem de conhecer os indios com toda a evidência, que buscamos todos os meios de os honrar e tratar, como se fossem brancos; terão daqui por diante todos os Indios sobrenomes, havendo grande cuidado nos Directórios em lhes introduzir os mesmos appellidos, que os das famílias de Portugal; por ser moralmente certo, que tendo elles os mesmos appellidos e sobrenomes, de que usam os brancos, e as mais pessoas que se acham civilizadas, cuidarão em procurar os meios licitos e virtuosos de viverem e se tratarem á sua imitação.

12. Sendo também indubitável, que para a incivilidade e abatimento dos Indios tem concorrido muito a indecência, com que se tratam em suas casas, assistindo diversas famílias em uma só, na qual vivem como brutos; faltando áquellas leis da honestidade, que se deve á diversidade dos sexos; do que necessariamente ha de resultar maior relaxação nos vícios; sendo talvez o exercicio delles, especialmente o da torpeza, os primeiros elementos, com que os pais de famílias educam a seus filhos: cuidarão muito os Directórios em desterrar das povoações este prejudicialíssimo abuso, persuadindo aos Indios que fabriquem as suas casas á

Parecerá a muita gente que os aviltados, por is-

imitação dos brancos; fazendo nello diversos repartimentos, onde vivendo as famílias com separação possam guardar, como rationaes, as Leis da honestidade e polícia.

13. Mas concorrendo tanto para a incivilidade dos Indianos os vícios e abusos mencionados, não se pôde dudar, que o da ebriedade os tem reduzido ao ultimo abatimento; vício entre elles tão dominante e universal, que apenas se conhecerá um só Indiano, que não esteja sujeito à torpeza desse vício. Para destruir pois este poderoso inimigo do bem commun do Estado, empregarão os Directores todas as suas forças em fazer evidente aos mesmos Indianos a deformidade desse vício; persuadindo-lhes com a maior eficacia o quanto será escandaloso, que, applicando Sua Magestade todos os meios, para que elles vivam com honra e estimação, mandando-lhes entregar a administracão, e o governo temporal das suas respectivas povoações no mesmo tempo, em que só deviam cuidar em se fazer benemeritos daquellas distin-
tas horas, se inhabilitém para elles, continuando no abominável vício das suas ebriedades.

14. Porém como a reforma dos costumes, ainda entre homens civilizados, he a empreza mais árdua de conseguirese, especialmente pelos meios da violencia e do rigor; e a mesma natureza nos ensina que só se pôde chegar gradualmente ao ponto da perfeição, vencendo pouco a pouco os obstáculos, que a removem e a dificultam: advirto aos Directores, que para desterrar nos Indianos as ebriedades, e os maiores abusos ponderados, usem dos meios da suavidade e da brandura; para que não succeda, que degenerando a reforma em desesperação, se retirem do gremio da Igreja, a que naturalmente as convidará de uma parte o horror do castigo, e da outra a congenita inclinação aos barbares costumes que se os pões lhes ensinaram com a instrucção e com o exemplo.

15. Finalmente, sendo a profanidade do luxo, que consiste na excessiva e superflua preciosidade das galas, um vício dos capitais que tem empobrecido e arruinado os povos: he lastimoso o desprezo, e tão escandalosa a miseria, com que os Indianos costumam vestir, que se faz preciso introduzir nelles aquellas imaginacões, que os possam conduzir a um virtuoso, e moderado desejo de usarem de vestidos decorosos e decentes; desterrando delles a desnudez, que sendo efeito não da virtude, mas da rusticidade, tem reduzido a toda essa corporação da gente à mais lamentavel

so que ja conhecem alguma cousa os commodos da

miseria. Pelo que ordeno aos Directores, que persuadam os indios os meios licitos de adquirirem pelo seu trabalho, com que se possam vestir à proporção da qualidade de suas pessoas, e das graduações de seus postos; não consentindo de modo algum que andem nus, especialmente as mulheres em quasi todas as povoações, com escandal da rasha e horror da mesma honestidade.

16. Dirigindo-se todas as Reas Leis que até agora emanaram do trono, ao bom regimen dos indios, e ao seu espiritual e temporal delle; e querendo os nossos Augustos Monarcas, que os mesmos indios pelo meio de seu honesto trabalho, sendo uteis á si, concorram para o sólido estabelecimento do Estado, fazendo-se entre elles e os moradores reciprocas as utilidades e comunicáveis os interesses, como ja se declarou no §. 10 do Regimento das Missoens; para o que foi servido o mesmo Senhor mandar entregar aos Padres Missionarios a administração económica e política dos mesmos indios; cujos importantes fins só se podiam conseguir pelos meios da cultura e do commercio: de tal sorte se executaram estas piissimas e Reaes Determinações, que aplicados os indios unicamente ás conveniências particulares, não se omittiu meio algum de os separar do commercio e da agricultura. Para conseguir pois estes douz virtuosos e interessantes fins, observarão os Directores as ordens seguintes.

17. Em primeiro lugar cuidarão muito os Directores em lhes persuadir o quanto lhe será útil o honrado exercicio de cultivarem as suas terras; porque por este interessante trabalho não só terão os meios competentes para sustentarem com abundancia as suas casas e famílias; mas vendendo os generos, que adquirirem pelo meio da cultura, se aumentarão nelles os cabedaelas á proporção das lavouras e plantações, que fizerem. E para que estas persuasões cheguem a produzir o efecto, que se deseja, lhes farão compreender os Directores, que a sua negligencia e o seu descuido tem sido a causa de abatimento e pobreza, a que se acham reduzidos; naó omitindo finalmente diligencia alguma de introduzir nelles aquella honesta e louvável ambição, que desterrando das Republicas o pernicioso vicio da ociosidade, as constituem populosas, respeitaveis e opulentas.

18. Consequentemente lhes persuadirão os Directores, que dignando-se Sua Magestade de os habilitar para todos os empregos honoríficos, tanto os naó inhabilitará para estas occupações o trabalharem nas suas proprias terras, qua-

antes pelo c

neste fructu-

ras, nos pri-

gestade orde-

19. De-

indios estas

percebam ev-

e prejudicial

a possivel ex-

dios (que se

devem ser

competentes

nellas fazer-

com a abun-

da das

mercio em B

os indios naó

preciosos frus-

que na dist-

equidade e s-

mas povoa-

sos particula-

logo ao Gov-

situadas no

os indios qu-

ra se manda-

menda.

20. Cons-

cia de paô,

conservação

se compoem

que se recon-

vidos igualme-

se experiment

imparável e

sendo educad

lhes faltam as

veniencias: o

fer do trabal-

ho particular

de padecer os

no de não ter

fructos e exta-

sociedade civil deverão gozar da plenitude dos direi-

tos pelo contrario, o que render mais servigo ao publico neste fructuoso trabalho, terá preferencia a todos nas honras, nos privilegios e nos empregos, na forma que Sua Magestade ordena.

19. Depois que os Directores tiverem persuadido aos indios estas solidas e interessantes maximas, de sorte que percebam evidentemente o quanto lhes sera util o trabalho, e prejudicial a ociosidade; cuidarão logo em examinar com a possivel exactidão, se as terras que possuem os ditos indios (que na forma das Reaes ordena de Sua Magestade devem ser adjacentes ás suas respectivas povoaçãoens) saõ competentes para o sustento das casas e familias; e para nelas fazerem as plantaçoes e as labouras, de sorte que com a abundancia dos generos possam adquirir as conveniencias, de que ate agora viviam privados, por meio do commercio em beneficio commun do Estado. E achando que os indios naõ possuem terras sufficientes para a plantaçao dos preciosos fructos, que produz este fertilissimo paiz, ou porque na distribuição delas senão observaram as Leis da equidade e da justiça, ou porque as terras, adjacentes ás suas povoaçãoens, foram dadas em sesmarias a outras pessoas particulares; serão obrigados os Directores a remetter logo ao Governo do Estado uma lista de todas as terras, situadas no continente das mesmas povoaçãoens, declarando os indios que se acham prejudicados na distribuição, para se mandarem logo repartir na forma que Sua Magestade manda.

20. Consistindo a maior felicidade do paiz na abundancia de paô, e de todos os mais viverem necessarios para a conservação da vida humana, e sendo as terras, de que se compoem este Estado, as mais ferteis e abundantes que se reconhecem no mundo; douz principios tem concorridos igualmente para a consternação e miseria, que nesse se exprimenta. O primeiro he a occiosidade, vicio quasi inseparável e congenito a todas as Nações incultas, que sendo educadas nas densas trevas da sua rusticidade, até lhes faltam as luces do natural conhecimento da propria conveniencia: o segundo he o errado uso que ate agora se fez do trabalho dos mesmos indios, que applicados á utilidade particular de quem os administrava e dirigia, haviam de padecer os habitantes do Estado o prejudicialissimo dano de não ter quem os servisse e ajudasse na colheita dos fructos e extracção das drogas; e os miseraveis indios, fal-

tos e prérrogativas da liberdade social como os demais

tando por este principio à interessantissima obrigação das suas terras, haviam de experimentar o irreperavel prejuizo dos muitos e preciosos efeitos que elles produzem.

21. Estes sucessivos danos, que tem resultado sem dúvida dos mencionados principios, arruinaram o interesse publico, diminuiram nos povos o commercio, e chegarão a transformar neste paiz a mesma abundancia em esterilidade, de sorte que pelos annos de 1754 e 1755 chegou a tal excesso a carestia da farinha, que, vendendo-se a pouca que havia por preços exorbitantes, as pessoas pobres e miseráveis se viam precisadas a buscar nas fructas silvestres de matto o quotidiano sustento com evidente perigo das proprias vidas.

22. Ensinando pois a experencia e a razão, que assim como nos exercitos faltos de pão não pôde haver obediencias e disciplina, assim nos países, que experimentam esta sensivel falta, tudo ha confusão e desordens; vendendo-se obrigações os habitantes delles a buscar nas regiões estranhas e remotas os mantimentos preciosos com irreparável detimento das manufacturas, das lavoraes, dos trafficos, e do lavoravel e virtuoso trabalho da agricultura: para se evitarem tão perniciosos danos, terão os Directores um especial cuidado em que todos os indios, sem exceptão alguma, façam rossas de manibá, não só as que forem suficientes para a sustentação das suas casas e famílias, mas com que se possa prover abundantemente o Arraial do Rio Negro, socorrer os morador desta Cidade, e municiar as tropas de que se governa o Estado: bem entendido; que a abundância da farinha, que neste paiz serve de pão, como base fundamental do commercio, deve ser o primeiro e principal objecto dos Directores.

23. Além das rogas de manibá, serão obrigados os indios a plantar feijão, milho, arroz e todos os mais generais comestiveis, que com pouco trabalho dos agricultores costumam produzir as fertilissimas terras deste paiz, com as quais se utilizarão os mesmos indios, se aumentarão as povoações, e se fará abundante o Estado; animando-se os habitantes delle a continuar no interessantissimo commercio das sertões, que até aqui tinham abandonado, ou porque totalmente lhes faltavam os mantimentos preciosos para fornecimento das cidades, ou porque os excessivos preços, por que se vendiam, lhes diminuían os interesses.

24. Sendo pois a cultura das terras o sólido fundamento

daquele

ção dos fr

preciosos e

interessante c

animem aos

seco, novas

Majestade:

proporciona-

deste panno-

mercio o m

ciproca util

trangeiras.

25. Igua-

sidero-a nas

para os lavora-

tes da nossa

ha deste pa-

dizem, mas

ha dello pa-

quanto este

radores do E

laboriosas, q

caso, para o

trabalho, que

as convenien-

sultar; persua-

baco com que

se lhes destr

26. E co-

dos generos

actividade e

as suas prati-

gencia dos i-

tem radicados

total do inter-

do, sendo im-

ominável vis-

brigação da c

classe necessari-

obrigados os

da das rogas

que se planta-

aram, e tam-

emais
o dia
rejuias
o sem
teresse
não e
dade;
al ex-
a que
misse-
es de
pro-
assim
liencis
a sem-
obri-
ranhas
rimen-
o-lou-
itareis
special
unhas,
sientes
n que
Negro,
ropas,
abun-
o bi-
prin-
os in-
eneros
costa-
quas
povo-
habi-
o des-
e fo-
por-
anues
pidadios; todavia nós que os conhecemos, tratámos e

lo daquelle commercio, que se reduz à venda e commissão dos fructos; e não podendo duvidar-se que entre os preciosos effeitos, que produz o paiz, nenhum be mais interessante que o algodão: recommendo aos Directores, que animem os indios a que fiscam plantagoens deste ultimo gênero, novamente recomendado pelas Reaes ordens de Sua Magestade: porque sendo a abundancia delle o meio mais proporcionado para se introduzirem neste Estado as fabrícias deste panno, em breve tempo virá a ser este ramo de commercio o mais importante para os moradores delle, com reciproca utilidade não só do Reino, mas das Nagoeas Estrangeiras.

25. Igual utilidade à das plantagoens de algodão, considera-nas lavouras do tabaco, gênero sem dúvida tão útil para os lavradores delle, como se experimenta nas mais partes da nossa America, não só pelo grande consumo que ha deste precioso gênero nos mesmos paizes, que os produzem, mas porque, supposta a indefectível extracção, que ha delle para o Reino, evidentemente se comprehende o quanto este ramo de commercio será importante para os moradores do Estado. Mas como as lavouras do tabaco são mais laboriosas, que as plantagoens dos mais gêneros; será preciso, para se introduzir nos indios este interessantíssimo trabalho, que os Directores os aniquem, propondo-lhes não só as conveniencias, mas as horas que delle lhes haõ de resultar; persuadindo-lhes, que à proporção das arrobas de tabaco com que cada um delles entrar na casa da Inspecção, se lhes destruirão os empregos e os privilegios.

26. E como para se estabelecer a cultura dos mencionados gêneros nas referidas povoações, não bastará toda a actividade e zelo dos Directores, sendo mais poderoso que as suas praticas o inímigo comum da fruaxidão e negligéncia dos indios, que com a sua apparente suavidade os tem radicado nos seus peccosos costumes, com abatimento total do interesse publico; para que o Gouvernador do Estado, sendo informado daqueles indios, que entregues ao abominavel vicio da ociosidade faltarem à importantíssima obrigação da cultura das suas terras, possa dar as previdências necessarias para remediar tão sensíveis danos: serabrigados os Directores a remetter todos os annos uma lista das rogas que se fizerem, declarando nella os gêneros que se plantaram, pelas suas qualidades, e os que se receberam, e tambem os nomes assim dos lavradores, que cul-

governâmos somos de opinião contraria. Não tendo sido

tivaram os ditos generos, como dos que não trabalharam; explicando as causas, e os motivos, que tiveram para faltarem a tão preciosa e interessante obrigaçao; para que à vista das referidas causas possa o mesmo Governador louvar em esses o trabalho e a applicação, e castigar em outros a ociosidade e a negligencia.

27. Sendo inuteis todas as providencias humanas, quase que não são protegidas pelo poderoso braço da Omnipotencia Divina, para que Deos nosso Senhor felicite e abençoe o trabalho dos indios na cultura das suas terras, será preciso desterrar de todas estas povoaçoes o diabolico abuso de se não pagarem dízimos. Em signal do supremo domínio reservou Deos, para si e para os seus Ministros, a decima parte de todos os fructos que produz a terra, como Author universal de todos elles. Sendo esta obrigaçao commun a todos os Catholicos, he tão escandalosa a rusticidade, com que tem sido educados os indios, que não só não reconheciaiam a Deos com este limitadissimo tributo, mas até ignoravam a obrigaçao que tinham de o satisfazer. Para desterrar pois dos indios este perniciosissimo costume, que na realidade se deve reputar por abuso, por ser materia, que, conforme o Direito, não admite prescripção, e para que Deos nosso Senhor felicite o seu trabalho e as suas lavouras: serão obrigados daqui por diante a pagar os dízimos, que consistem na decima parte de todos os fructos que cultivarem, e de todos os generos, que adquirirem, sem excepcion alguma; cuidando muito os Directores em que os referidos indios observem exactamente a Pastoral, que o dignissimo Prelado desta Diocese mando publicar em todo o Bispado, respectiva a esta importantissima materia.

28. Mas como a observancia deste Capítulo será sumamente difficultosa, em quanto se não destinar methodo claro, racional e fixo para se cobrarem os dízimos sem detimento das lavradores, nem prejuizo da Fazenda Real, atendendo por uma parte a que os indios costumam desfazer intempestivamente as rogas para fomento das suas ebridades, e por outra ao pouco escrupulo, com que deixaram de satisfazer este preceito, por ignorarem assim as censuras Ecclesiasticas, em que incorrem os transgressores delle, como os horrorosos castigos, que o mesmo Senhor Ihes tem determinado: serão obrigados os Directores no tempo, que julgarem mais opportuno, a examinar pessoalmente todas as rogas na companhia dos mesmos indios que as fabricaram,

levando com
lidade e inte
meaçao os
rão pela sua

29. Aos
depois de ih
ra avaliarem
poderão rend
se devem dia
de sempre à
avaliaçam a
vados nos vo
que avaliando
garão unifor
quires, dos
tento deve s
los mesmos
nos votos, m
sarem a ser
seus respeti
rectores dará
ta avaliaçam
fari assento

30. Con
das rossas, m
cionado uma
nencia ou im
ve a cobranç
hangará em u
destinado uni
lo Provedor
titulo da rec
beram, como
concluindo-se
to pelo mesm
recebedor dos
um nem outr
feridas delige
da Fazenda E
tas os dízimo

31. E pa
prejuizo algum
Ihes ficam car

educados como convinha, pois que não foram habitua-

levando consigo douz louvados, que sejam pessoas de fidelidade e inteireza, um por parte da Fazenda Real, que nomearão os Directores, e outro que os lavradores nomearão pela sua parte.

29. Aos ditos louvados recommendarão os Directores, depois de lhes definir o juramento, que sendo chamados para avaliarem todos os fructos, que pouco mais ou menos poderão render naquelle anno as ditas roças, de tal sorte se devem dirigir pelos dictames da equidade, que se attenda sempre à notoria pobreza dos indios, fazendo-se a dita avaliação a favor dos agricultores. Concordando os ditos louvados nos votos, se fará logo assento em um caderno, de que avaliando os louvados F. e F. a roça de tal indio, julgarão uniformemente, que renderia naquelle anno tantes alqueires, dos quaes pertencem tantos ao Dízimo: cujo assento deve ser assignado pelos Directores, louvados, e pelos mesmos lavradores. No caso porém de não concordarem nos votos, nomearão as Camaras nas povoações, que passarem a ser Villas, e nas que ficarem sendo lugares, os seus respectivos Principaes, terceiro louvado, a quem os Directores darão tambem o juramento, para que decidam a dita avaliação pela parte, que lhe parecer justo, de que se fará assento no referido caderno.

30. Concluída deste modo a avaliação do rendimento das roças, mandarão os Directores extrair do caderno mencionado uma folha pelo Escrivão da Camara, e na sua ausencia ou impedimento, pelo do publico, pela qual se deve a cobrança dos Dízimos; cuja importancia líquida se largará em um livro, que haverá em todas as povoações destinado unicamente para este ministerio, e rubricado pelo Provedor da Fazenda Real: declarando-se nelle em o título da receita assim as destinctas parcelas, que se receberam, como os nomes dos lavradores que as entregaram: concluindo-se finalmente a dita receita com um termo, feito pelo mesmo Escrivão e assignado pelo Director, como recebedor dos referidos Dízimos. Advertindo porém que nem um nem outro poderão levar emolumentos alguns pelas referidas diligencias, por serem dirigidas á boa arrecadação da Fazenda Real, á qual pertencem em todos os conquistas os dízimos na conformidade das Bullas Pontificias.

31. E para que os ditos Directores não experimentem prejuizo algum na arrecadação dos referidos generos, que lhes ficam carregados em receita, haverá em todas as povoa-

des a um trabalho regular, nem aprenderam a tirar um

queens um Armazem, em que todos estes efeitos se possam conservar livres de recepcion, ou se outo qualquer detramento; ficando por conta aos mesmos Directores o beneficiarem os ditos generos, de sorte que por este principio não padegam a menor damnificação, até serem remetidos para esta Provedoria, o que os Directores executarão na forma seguinte.

32. Em primeiro lugar mandarão fazer duas guias authenticas, que devem ser extraídas facilmente assim do livros dos dízimos, como das avaliaçãoes, que remetterão juntamente com os efeitos ao Provedor da Fazenda Real; ficando também com a obrigação de enviar ao Governador do Estado as cópias de uma e outra lista. Mas como pode suceder que a canôa do transporte experiente nestes canalosos rios algum naufrágio, e seria encargo não só penoso, mas insuportável aos Directores, o licarem obrigados, à satisfacção daquelle perda, que inculpavelmente acontecer, por ser contra toda a forma de Direito poderem a pena quem não commete a culpa; tanto que os Directores embarcarem os dízimos na canôa do transporte, mandarão logo fazer no mencionado livro termo de despesa, observando a mesma forma, que se declara no da receita; com advertencia porém, que serão obrigados a fazer o dito transporte com a possível canteia e segurança, escolhendo a melhor canôa, destinando-lhe a equipagem competente, e entregando o governo della aquella pessoa, que lhe pareces mais capaz de dar conta, com honra e fidelidade, dos Dízimos que se lhe entregaram: bem entendido, que omitindo os Directores alguma destas circunstancias, e procedendo desta culpavel omissoam ou usufragar a canôa, ou parcer a importancia dos dízimos outro qualquer detramento, ficarão com a indispensavel obrigaçam de satisfazer á Fazenda Real todo o danno que houver.

33. Finalmente, sendo precisa toda a cautela e vigilancia na boa arrecadaçam dos dízimos, e devendo evitarse nesta importante materia qualquer desordem e confusão; apenas se fizer real entrega delles neste Almoxarifado, os mandará o Provedor da Fazenda Real carregar em receita viva ao Almoxarife, declarando nella o nome da Vila, de que vieram os dízimos, e o Director que os remetteu; de cuja receita mandarão entregar o dito Ministro uma certidam ao cabo da canôa, para que sirva de descarga ao dito Director; e para que a todo o tempo, que für removida

partido facil

do seo emprego
mesmas certidam
dada que seja
da Fazenda Real
quitaçam geral
para lhe ser
executou as suas

34. E su-
zelo dos Di-
rectivos á
cobrança dos
peço mais esti-
preparam no Es-
tas leis da Justi-
cias modos, devem
pertencer aos
que os indios
querirem, não
daquelles, que
fizarem onto
este justo e ra-
ciadado as im-
mesma conveni-
dirigirem os im-
simo trabalho

35. Sendo
do commercio
tesse a propor-
dos tempos vi-
sos efeitos da
prejudicial e a
este respeito a

36. Entre-
publica a uma
que a introdu-
povos, civiliza-
derosas as Mo-
na venda, on-
tem as gentes
interesse e a re-
vogações logrem
omittirão os Di-
trudir em nellas

partido fácil da agricultura, se os deixassem a si sós

do seu emprego, possa dar contas nesta Provedoria pelas mesmas certidões do líquido que remetteo para ella. E dada que seja a dita conta na forma sobredita, o Provedor da Fazenda Rosé lhe mandará passar para sua descarga uma quitação geral, que apresentará ao Governador do Estado, para lhe ser constante a fidelidade e inteireza, com que executou as suas ordens.

34. E supposto que devo esperar da Christandade e zelo dos Directores a inviolável observância de todos os §§ respectivos á cultura das terras, plantações dos generos e cobrança dos dízimos; por censar delles que reputaraõ pelo mais estimável premio a incomparavel honra de se empregarem no Real serviço de Sua Magestade, como dictam as leis da Justica, que sendo reciprocos os trabalhos e incomodos, devem ser communs as utilidades e os interesses; pertencerá aos Directores a sexta parte de todos os fructos que os indios cultivarem, e de todos os generos que adquirirem, não sendo comedíveis: e sendo comedíveis, só daquelles, que os mesmos indios venderem, ou com que fizerem onto qualquer negocio: para que animados com este justo e racionavel premio, desempenhem com o maior cuidado as importantes obrigações do seu ministerio e a mesma conveniencia particular lhes servirá de estímulo para dirigirem os indios com a possível efficacia no interessantissimo trabalho da Agricultura.

35. Sendo pois a cultura das terras o sólido princípio do commercio, era infalível consequencia que este se abatesse à proporção da decadência daquelle; e que pelo trato dos tempos viesssem a produzir estas duas causas os lastimosos efeitos da total ruina do Estado. Para reparar pois tão prejudicial e sensivel danno, observarão os Directores a este respeito as ordens seguintes.

36. Entre os meios, que podem conduzir qualquer República a uma completa felicidade nenhum he mais efficaz, que a introdução do commercio, porque elle enriquece os povos, civiliza as Nações, e consequentemente constitue poderosas as Monarchias. Consiste essencialmente o commercio na venda, ou commutação dos generos, e na communicacão com as gentes, e se desta resulta a civilidade, daquelle o interesse e a riqueza. Para que os indios destas novas povoações logrem a solida felicidade de todos estes bens, não omitirão os Directores diligencia alguma proporcionada a introduzir nelas o commercio, fazendo-lhes demonstrativa

com a preguiça natural e hereditaria, que he para el-

grande utilidade, que lhes ha de resultar de venderem pelo seo justo preço as drogas, que extrahirem dos Sertões, os fructos, que cultivarem, e todos os mais generes, que adquirirem pelo virtuoso e louvavel meio da sua industria e do seo trabalho.

37. He certo indisputavelmente, que na liberdade consiste a almea do commercio. Mas sem embargo de ser esta a primeira e mais substancial maxima da politica; como os indios, pela sua rusticidade e ignorancia, não podem compreender a verdadeira e legitima reputação dos seos generes nem alcançar o justo preço das fazendas, que devem comprar para o seo uso, para se evitarem os irreparaveis dolos, que as pessimas imaginações dos comerciantes deste paiz tem feito inseparaveis dos secos negocios; observarão os Directores as determinações abaixo declaradas, as quaes de nenhun modo offendem a liberdade do commercio, por serem dirigidas ao bem commun do Estado, e à utilidade particular dos mesmos comerciantes.

38. Primeiramente haverá em todas as povoaçoes pesos e medidas, sem as quaes senão pôde conservar o equilibrio na balanga do commercio. Em todo este Estado tem feito evidente a experiecia os prejudicialissimos danos, que produziu este intoleravel abuso, opposto igualmente aos interesses publicos e particulares; porque costumando-se vender em todas estas povoaçoes a farinha, arroz, e feijam por *pameiros*, sem que fossem alqueirados, precisamente haviam de ser reciprocos os prejuicos pela falta de fe publica, que he a base fundamental de todo o negocio. Para remediar esta pernicio-síssima desordem, ordeno aos Directores cuidem logo em que nas suas povoaçoes haja pesos e medidas, as quaes devem ser aferidas pelas respectivas Camaras, porque deste modo nem os indios poderão falsificar os *pameiros* na diminuição dos generos, nem as pessoas, que commerciam com elles, experimentarão a violencia de os satisfazer como alqueires, não o sendo na realidade: estabelecendo-se deste modo entre uns e outros aquella mutua fidelidade, sem a qual nem o commercio se pôde aumentar, nem ainda subsistir.

39. Em segundo lugar, recommendo aos ditos Directores, que por nehum modo consintam, que os indios commerciem no seo pleno arbitrio; porque não podendo negar-se-lhes a liberdade de venderem, ou commutarem os fructos que tiverem cultivado, aquellas pessoas, e naquellas

partes, vendendo p os ditos modo se agora se tempoens dos Reg indios c radores nerros a me com guada c assistencionalme jam rec ciantes.

40. fructos na que gavelmen nocivas bebiça dendo a consentir nerros po se necel lias, e o semina sordens.

41. judicial i indios o minando dizer na Director povoaçoes a vão lo nhia o, E a pessoas dita emb mesmos Prenderão 92 á ord

les o summo bem, e sem nenhuma ambição d'uma vida

partes, donde lhe spossa resultar maior utilidade, nem de-
vendo prohibir-se aos moradores do Estado o commercio com
os ditos indios nas suas mesmas povoaçãoens; porque desto
modo se ficaria conservando a odiosa separação, que até
agora se praticou entre uns e outros, contra as Reaes in-
tendoens de Sua Magestade, como já se declarou no §. 9
dos Regimentos das Missoens; como supposto da parte dos
indios o desinteresse e a ignorancia, e da parte dos mo-
radores o conhecimento e ambigão, ficando a venda dos ge-
neros ao arbitrio e convençam das partes, faltaria no mes-
mo commercio a igualdade, não poderaõ os indios até se-
gunda ordem de Sua Magestade fazer negocio algum sem a
assistencia dos seus Directores, para que regulando estes ra-
cionalmente o prego dos fructos e o valor das fazendas, se-
jam reciprocas as utilidades entre uns e outros commer-
ciantes.

40. Ficando pois na liberdade dos indios ou vender seus
fructos por dinheiro, ou commutá-los por fazendas, na fór-
ma que costumam as mais Naçõens do Mundo; sendo inne-
gavelmente certo, que entre as mesmas fazendas umas são
nocivas aos indios, como he a aguardente, e outra qualquer
bebida forte; e outras se devem reputar superfluas, aten-
dendo ao miserável estado a que se acham reduzidos: não
consentirão os Directores, que elles commuttem os seus ge-
neros por fazendas, que lhes não sejam úteis, e precisamen-
te necessarias para o seu decente vestido, e das suas famí-
lias, e muito menos por aguardente, que neste Estado he-
o seminario das maiores iniquidades, perturbagoens e de-
sordens.

41. E como para extinguir totalmente o injusto e pre-
judicial commercio da aguardente, não bastaria só prohibir nos
indios o commutarem por ella os seus effeitos, não se com-
muniendo pena grave a todos aquelles, que costumam intro-
duzir nas povoaçãoens este perniciosissimo genero: ordeno aos
Directores, que apenas chegar no porto das suas respectivas
povoaçãoens alguma canôa, ou outra qualquer embarcação,
a vão logo examinar pessoalmente, levando na sua compa-
nhia o Principal e o Escrivão da Camara, e na falta destes
a pessoa, que julgarem de maior capacidade; e achando na
dita embarcação aguardente, (que não seja para o uso dos
mesmos indios, que a remam na forma absiso declarada),
prenderão logo o cabo da canôa, e o remetterão a esta Pra-
ça á ordem do Governo do Estado, tomando por perdida a

mais folgada, e commoda nada farão. Tivemos disto

dita agoardente, que se applicará para os gastos da mesma povoação, de que se fará termo de tomada nos livros da Camara, assignado pelos Directores e mais pessoas que a presenciarem.

42. Mas porque pôde suceder, que fazendo viagem alguma destas canoas para o Sertam, ou para outra qualquer parte, que seja indispensavelmente necessário conduzir algumas frasqueiras de agoardente, ou para remedio, ou para gasto dos indios da sua equipaçao, o que devem depôr os mesmos cabos debaixo de juramento, que lhe deferirão os Directores, para se acutelarem os irreparaveis danos, que os ditos cabos podem causar nas povoações por meio deste prejudicialissimo commercio: em quanto elles se demorarem naquelles portos, mandarão os Directores pôr em deposito as sobreditas frasqueiras em parte, onde possam ser guardadas com fidelidade, as quaes lhes serão entregues, quando quiserem continuar a sua viagem, assinando termo do não contratarem com o referido genero, assim naquelle como em outra povoagam.

43. Ao mesmo tempo que, para favorecer a liberdade do commercio, permitto que os indios possam vender nas suas, e em outras quasquer povoações os generos que adquirirem, e os fructos que cultivarem, exceptuando unicamente os que forem necessarios para a sustentação de suas casas e familias, o que só poderão fazer achando-se presentes os seus Directores: ordeno aos mesmos Directores debai xo das penas communidas no §. 89., que nem por si, nem por interposta pessoa possam pessoalmente comprar aos indios os referidos generos, nem estipular com elles directa, ou indirectamente negocio, ou contrato algum, por mais racional e justo que pareça.

44. E para que os Directores possam dar uma evidente demonstração da sua fidelidade e do seu zelo, e os indios possam vender os seus generos, livres de todos os enganos, com que até agora foram tratados, logrando pacificamente á sombra da Real protecção de Sua Magestade aquellas conveniencias, que naturalmente lhes podem resultar de um negocio lícito, justo e virtuoso: haverá em todas as povoações um livro, chamado *commercio*, rubricado pelo Provedor da Fazenda Real, no qual os Directores mandarão lançar pelos Escrivães da Camara, ou do público, e na falta destes pelos mestres das escolas, assim os fructos e generos que se venderam, como as fazendas, por-

uma p

que se
e preço
mercia
signados
do-se u
anos n
nar con
duziram
pende

45.

meirame
generos
util o c
putação,
dispensado
eado por
portar os
recommen
meios da
sua mai
dos o g
sua povo
la mesma
tes a res

46.
ocio, d
num he
o qual n
nelle pro
tararuga
diroba, e
paiz: eu
incessante
mercio ne
teressantis
uma regre
tos a pre

47. I
terms, q
e dos ell
las se po
le genero
todo o cu

uma prova recente: milhares de homens que alimentam-

que se committaram; explicando-se a reputação destas, e o preço daquellas, e tambem o nome das pessoas, que com-
merciaram com os indios de cujos assentos, que serão as-
signados pelos mesmos Directores e comerciantes, extrahin-
do-se uma lista em forma authentica, a remetterão todos os
anos ao Governador do Estado, para que se possa exami-
nar com a devida exactão a pureza, como que elles se con-
duziram em matéria tão importante, como esta, de que des-
pende sem dúvida a subsistência e augmento do Estado.

45. Mas como todas estas providencias se dirigem pri-
meiramente à maior utilidade dos indios, e vendendo-se os
generos na Cidade, ficara sendo para elles mais vantajoso e
util o commercio; atendendo por uma parte à maior re-
putação, que han de ter nella, e por outra ao limitado
dispêndio, que se fará nos transportes, por ser paiz cer-
eado por toda a parte de rios, pelos quais se podem trans-
portar os generos com muita facilidade e pouca despeza;
recommendando aos Directores, que persuadam os indios pelos
meios da suavidade, quais são neste caso o propor-lhes a
sua maior conveniencia, que conduzem para a Cidade to-
dos os generos e fructos, que aliás poderiam vender nas
s suas povoações, observando os Directores nessa matéria aquela
mesma fórmula, que se determina nos parágrafos subsequentes
a respeito do commercio do Sertão.

46. Não podendo duvidar-se, que entre os ramos do ne-
gocio, de que se constitue o commercio deste Estado, ne-
nhum he mais importante, nem mais util, que o do Sertão;
o qual não só consiste na extração das proprias drogas, que
nelle produz a natureza, mas nas friterias de manteiga de
tartaruga, salgas de peixe, óleo de copaia, azeite de an-
diroba, e de outros muitos generos, de que he abundante o
paiz: empregaráo os Directores a mais exacta vigilancia e
incessante cuidado em introduzir e aumentar o referido com-
mercio nas suas respectivas povoações. E para que nesta in-
teressantissima matéria possam os Directores conduzir-se por
uma regra fixa e invariável, observarão a fórmula que lhe
vou a prescrever.

47. Em primeiro lugar se informarão da qualidade das
terras, que são adjacentes e proximas as suas povoações,
e dos effeitos, de que são abundantes: e achendo que delas
se poderá extrair com maior facilidade este, ou aquele
genero, esse será o ramo de negocio, a que applicarem
todo o cuidado: bem entendido, que todo o commercio pas-

vam ja um trabalho consideravel debaixo de inspecção

lidas e verdadeiras maximas: primeira que em todo o nego-
ra se aumentar e florecer, deve fundar-se nestas duas so-
lidas e verdadeiras maximas: primeira que em todo o ne-
gocio cresce a utilidade ao mesmo passo, a que diminue a
desperdiçā, sendo evidentemente certo, que aquelle genero,
que poder fabricar-se em menos tempo e com menos nume-
ro de trabalhadores, terá melhor consumo e consequente-
mente será mais bem respeitado: segunda, que seria sum-
ramente prejudicial, que todas as povoações, de que se
componem uma Monarchia, ou um Estado, applicando-se à
fabrica, ou a extração de um só effeito, conservasse o mes-
mo ramo de commercio; não só porque a abundancia da-
quelle genero o reduziria ao ultimo abatimento com total
prejuizo dos commerciantes, mas tambem porque as referi-
das povoações não poderiam mutuamente socorrer-se, com-
prando umas o que lhes falta, e vendendo outras o que lhes
sobeja.

48. Na intelligencia destas duas fundamentaes e inter-
essantes maximas, recomendo muito aos Directores, que
estabeleçam o commercio das suas respectivas povoações,
persuadindo aos indios aquelle negocio, que lhes for mais
util na forma, que tenho ponderado, e ainda mais clara-
mente explicarei. Se as ditas povoações estiverem proximas
ao mar, ou sitiadas nas margens dos Rios, que sejam abun-
dantes de peixe, será a feitoria das salgas o ramo do
commercio, de que resultará maior utilidade aos interessados. Se porém os Rios e as terras adjacentes ás suas po-
voações produzirem com abundancia cacoé, salsa, cravo,
ou outro qualquer effeito, empregarão os Directores todo o
seu cuidado em aplicar os indios a este ramo de negocio.

49. Para animar os ditos indios a frequentar gostosamente o interessante commercio do Sertão, lhes explicarão os Directores, que daqui por diante toda a utilidade, que
resultar do seo trabalho, se distribuirá entre elles mesmos;
correspondendo a cada um o interesse á proporção do mes-
mo trabalho. E como a utilidade do referido negocio deve ser igual para todos, observarão os Directores na nomeação que fizerem delles para o mencionado commercio, a forma seguinte. Apenas se concluir o trabalho da cultura das ter-
ras que em todas as circunstancias deve ser o primeiro ob-
jecto dos seus cuidados, chamaraõ á sua presença todos os Principaes e mais indios, de que constar a povoação: e achando que todos elles desejam hir ao negocio do Sertão,

~~na Capitania do Pará, apênas soltos della, desappa-~~

~~tem o encargo nesse tempo em obrigar os~~
os nomearaõ juntamente com os Principaes, guardando inviolavelmente as Leis da alternativa; porque deste modo experimentaraõ todos igualmente o peso do trabalho e a inutilidade do lucro: bem entendido, que a dita nomeação se fará unicamente daquelle parte dos indios que pertencerem a destruição das povoações, como abaixo se declarará.

50. Mas como não seria justo, que os Principaes, Capitãens mōres, Sargentos mōres e mais Oficiaes, de que se compoem o governo das povoações, no mesmo tempo, que Sua Magestade tem ordenado nas suas Reaes e piissimas Leis, que se lhes guardem todas aquellas honras, competentes à graduação de seus postos, se reduzissem ao abatimento de precisarem a hir pessoalmense à extracção das drogas do Sertão; poderão os ditos Principaes mandar nas canoas, que forem ao dito negocio, seis indios por sua conta, não havendo mais do que douz Principaes na povoação; e excedendo este numero, poderão mandar até quatro indios cada um; os Capitãens mōres, Sargentos mōres quatro, e os Oficiaes dois; os quais devem ser extraídos do numero de repartição do povo; ficando os sobreditos Oficiaes com a obrigaçāo de lhes satisfazerem os seus salarios, na forma das Reaes ordens de Sua Magestade. E querendo os ditos Principaes, Capitãens mōres, e Sargentos mōres voluntariamente hir com os indios que se lhes destrubuirem, à extracção daquellas drogas, o poderão fazer alternativamente, ficando sempre metade dos Oficiaes na povoação.

51. Considerado pois no augmento deste commercio o sólido estabelecimento do Estado, para que aquelle não só subsista, mas floreça, correrá por conta das Camaras as povoações que forem Villas, e nas que forem lugares por conta dos Principaes, a expedição das referidas canoas; tendo a seo cargo o mandar os preparar em tempo habil, prevel-a dos mantimentos necessarios e de tudo o mais que for preciso, para que possam fazer viagem ao Sertão; cujas despesas se lançarão nos livros das mesmas Camaras; com a condição porém de que não podem tomar resoluçāo alguma nessa importante materia, sem primeiro a participarem aos seus respectivos Directores. Mas supposto encarregó ao zelo e cuidado das Camaras e Principaes a execução de todas estas providencias, lhes recomiendo, que antes de expedirem as canoas, recorram por petição ao Governador do Estado, explicando o numero dos indios, de que se compõem a equipaçāo delas, assim para lhes declarar o modo

receram inteiramente. Melhor fôra ter emendado os erros, e corrigido as injustiças dessa oppressão.

51. com que devem proceder na factura do cacão, como para se satisfazerem os novos direitos na mesma forma, que se practica com outro qualquer morador.

52. E como as candas destinadas para negocio, não só devem levar o numero de indios competentes á sua esquipação, mas alguns de sobrecorrentes, para que não succeda que falecendo, enfermando, ou fugindo alguns, fiquem as canas nos Sertoens expostas ao ultimo desemparo, como repetidas vezes tem succedido; poderão as mesmas Camaras e Principaes dar licença, para que as sobreditas candas levem dez átô doze indios, além da sua esquipação, que fazão negocio para si; isto se entende se acaso os houver, e que de sorte nenhuma sejam dos que pertencem á distribuição do povo, porque a este deve ficar sempre salvo o seu prejuizo.

53. Tendo ensinado a experiença que os mesmos cabos, a quem se entregam o governo e a direcção das canas, devendo sustentar a fé publica deste commerçio, a tempo só diminuido, mas totalmente arruinado; porque nenhôs da utilidade propria, fazem com os mesmos indios negócios particulares, bastando só esta circunstancia para os constituir dolosos e iniquos: terão grande cuidado os Directores em que as Camaras e os Principaes só nomeiem para cabos das referidas candas aquellas pessoas, que forem de conhecida fidelidade, inteireza, honra e verdade; cuja nomeação se fará pelas mesmas Camaras e Principaes, mas sempre a contento daquelles indios, que forem interessados.

54. Feita deste modo a sobredita nomeação, serão logo chamados ás Camaras os cabos nomeados, para assignarem termo de aceitação, obrigando-se por sua pessoa e bens, não só a dar conta de toda a importancia que recebem, pertencente aquella expedição, mas á satisfação de qualquer prejuizo, que por sua culpa, negligencia, ou descuido houver no dito negocio. E como sem embargo de todas estas cautelas, poderão faltar os ditos cabos ás condicões a que se sujeitarem, ou porque esquecidos da fidelidade, com que se deve tratar o commerçio comprârão aos indios particularmente os effeitos, ou porque os venderão aos moradores, antes de chegar ás suas povoações: ordeno aos Directores, que logo na chegada das candas tirem uma exacta informaçao nesta matéria; e achando que os cabos commetteram culpa grave, além de serem obrigados a satisfazerem o pre-

juizo em
ressados
para ma
lícitos.
55.
feridas e
pertencen
da a im
no livro
generos
executará
os indios
a brevid
rectores,
ma de t
mercio,
denando
rem a e
nador de
cio dos
pensavel
nomeado
Martins,
que he
56.
soureiro
cuidado,
de vend
reputaçâ
rá execu
Estado.
venda do
primeiro
despezas
ão, que
to a se
se finalm
indios in
leto 57.
na fórmâ
que se e
cacio, c
mesmos

Conviria pois conservar-lhes uma Directoria, po-

juizo em dobro, que se distribuirá entre os mesmos interessados, os remetterão presos ao Governador do Estado, para mandar proceder contra elles á proporção de seus delictos.

55. Felicitando Deos Nossa Senhor o commercio das referidas candas, virão estas em direitura ás povoagens a que pertencer: nellas se fará logo o manifesto authentico de toda a importancia da carga, mandando os Directores lançar no livro do commercio, com toda a distincção e clareza, os generos de que constar a ditta carregação; o que tudo se executará na presença dos Oficiais da Camara e de todos os indios interessados. Concluída toda esta diligencia com a brevidade que permitir o tempo, cuidarão logo os Directores, depois de mandarem extrahir duas guias em forma de todas as parcelas, que se lançarão no livro do commercio, remetter para esta Cidade os referidos effeitos, ordenando aos cabos das mesmas candas, que apenas chegarem a este porto, entreguem logo uma das guias ao Governador do Estado, e outra ao Thesoureiro geral do commercio dos indios: para cujo emprego, por me parecer indispensavelmente necessário nas circunstancias presentes, tenha nomeado interinamente o Sargento mór Antonio Rodrigues Martins, attendendo á grande fidelidade e notorio zelo de que he dotado.

56. Tanto que os cabos das candas entregarem ao Thesoureiro geral as guias da carregação, terá este um especial cuidado, conferindo primeiro as cargas com as mesmas guias, de vender os generos que receber, dando-lhes a melhor reputação, que permitir a qualidade delles, o que não pederei executar com effeito sem dar parte ao Governador do Estado. De todo o dinheiro, que liquidamente importar a venda dos sobreditos generos, pagará o dito Thesoureiro em primeiro lugar os dízimos à Fazenda Real em segundo, as despesas, que fizaram naquelle expedição; em terceiro a porção, que se arbitrare ao cabo da mesma canda; em quarto a sexta parte pertencente aos Directores, distribuindo-se finalmente o remanecente em partes iguas por todos os indios interessados.

57. E para que de neahum modo possa haver confusão na forma com que se devem pagar os dízimos dos generos, que se extrahem dos Sertoens, declaro que, em quanto ao caco, café, cravo, e salsa, pertence esta obrigação aos mesmos que comprarem os referidos generos, dos quais se

pém com uma forma mais policial que tutelar, cujo

costumam pagar os dízimos na mesma occasião do embarque. A respeito porém dos mais generos, como são manteigas de tartarugas, e toda a qualidade de peixe, óleos de co-paiva, azeite de andiroba e todos os mais efeitos, exceptuando unicamente os fructos que produz a terra por meio da cultura, sendo elles remetidos para esta Cidade, nella se pagará os dízimos, dirigindo-se nesta materia o Tesoureiro geral pelas guias, que lhe forem remetidas. E se algum dos ditos generos se vender nas povoações, serão obrigados os Directores a cobrar os dízimos, observando a forma que se lhes prescreve no §. 20.

58. Finalmente como, supposta a rusticidade e ignorância dos mesmos índios, entregar a cada um o dinheiro que lhes compete, seria ofender não só as Leis da caridade, mas da Justiça, pela notoria incapacidade que tem ainda agora o administrarem ao arbitrio: será obrigado o Tesoureiro geral a comprar com o dinheiro que lhes pertence, na presença dos mesmos índios, aquellas fazendas de que elles necessitarem: executando-se nesta parte inviolavelmente aquelas ordens, com que tenho regulado nesta Cidade o pagamento dos ditos índios, em beneficio commun delles. Deste modo acabando de compreender com evidencia estas miseraveis índios a fidelidade com que cuidamos nos seus interesses e as utilidades, que correspondem ao seu traffico, se reportão naquelle bona fé, de que depende a subsistência e aumento do commercio.

59. Sendo a distribuição dos índios um dos principaes objectos, a que se dirigirem sempre as paternalas providencias e piissimas Leis de Sua Magestade: como em prejuizo comum dos sos vassallos se faltou á observancia, que elas deveram ter, com escandalosa offensa não só das Leis da Justica e piedade, mas até daquelle mesmo decôro, que se deve aos respeitosos Decretos dos nossos Augustos Soberanos: para que as ditas Reas Ordens tenham a sua desvida execução, observarão os Directores as determinações seguintes.

60. Dictam as Leis da natureza e da razão, que assim como as partes no corpo fizico devem concorrer para a conservação do todo, he igualmente precisa esta obrigação nas partes, que constituem o todo moral e politico. Contra os irrefragáveis dictames do mesmo direito natural se faltou até agora a esta indispensável obrigação; afectando-se especiosos pretextos, para se illudir a repartição do peso, de que

fin ser

per infi
do Esta
rios, d
ra a ex
nuira

61.
pio as i
bendera
so cons
cto; qu
o augme
simas in
Alv, de
tes dell
trabalhos
tara das
figuem
trabalho
das Rea
do entre
duvida

62.
especiali
to privati
tribuiçõe
lhes apre
lhes sen
repartiç
sinda qu
mos indi
cidadde c
commoda

63.
de ao ge
temporal
quencia
tigas dos
pertencen
moradore
rectores,
§. 15 da
dividindo
lhas se co

cujo
signaria manteer os costumes, dirigir, e atestar os tra-

per infallivel consequencia se havia de seguir a ruina total do Estado; porque faltando aos moradores delle os operarios, de que necessitam para a fabrica das lavouras, e para a extracção das drogas, precisamente se havia de diminuir a cultura e abater o commercio.

61. Estabelecendo-se neste sólido e fundamental principio as Leis da distribuição, clara e evidentemente comprehenderão os Directores, que deixando de observar esta Lei, se constituem réos do mais abominavel e escandaloso delito; qual he embarragar o estabelecimento, a conservação, o augmento e toda a felicidade do Estado, e frustrar as plissimas intenções de Sua Magestade; os quais na forma do Alv. de 6 de Junho de 1755 se dirigem a que os moradores delle senão vejam precisados a mandar vir obreiros e trabalhadores de fora para o trânsito das suas lavouras e cultura das suas terras; e os indios naturaes do Paiz, não fiquem privados do justo estipendio correspondente ao seu trabalho, que daqui por diante se lhes regulará na forma das Reaes ordens do dito Senhor: fazendo-se por este modo entre uns e outros reciprocos os interesses; de que sem dúvida resultarão ao Estado as ponderadas felicidades.

62. Pelo que recommendo aos Directores appliquem um especialissimo cuidado a que os Principaes, a quem compete privativamente a execução das ordens respectivas à distribuição dos indios, não faltem com elles aos moradores que lhes apresentarem Portarias do Governador do Estado; não lhes sendo licito em caso algum, nem exceder o numero da repartição, nem deixar de executar as referidas ordens, ainda que seja com detimento da maior utilidade dos mesmos indios; por ser indisputavelmente certo, que a necessidade commun constitue uma Lei superior a todos os incomodos e prejuízos particulares.

63. E como Sua Magestade foi servido dar novo metodo ao governo destas povoaçoes, abolindo a administracão temporal, que os Regulares exercitavam nelas: em consequencia desta Real ordem fica cessando á forma da repartição dos indios, os quais se dividirão em tres partes; uma pertencente aos Padres Missionarios, outra ao serviço dos moradores; e outra ás mesmas povoaçoes. Ordene aos Directores, que observem daqui por diante inviolavelmente o 4.º do Regimento, no qual o dito Senhor manda que, dividindo-se os ditos indios em duas partes iguas, uma delas se conserve sempre nas suas respectivas povoaçoes, que

balhos, evitar a vagabundagem, e, em summa, pro-

sim para a defesa do Estado, como para todas as diligências do seu Real serviço; e outra para se repartir pelos moradores, não só para a equipaçāo das canas, que vão extrair drogas ao Sertão, mas para os ajudar na plantaçāo dos tabacos, canas de azucar, algodão e todos os generos, que podem enriquecer o Estado e augmentar o commercio.

64. Para que a referida distribuição se observe com aquela rectidão e inteireza, que pedem as Leis da Justiça distributiva, cessando de uma vez os clamores dos povos, que cada dia se faziam mais justificados, pelos affectados pretextos, com que se confundiam em tão interessante materia as repetidas ordens de Sua Magestade; não se podendo comprehender se era mais abominável a causa, se mais prejudicial o efecto: havrá dois livros rubricados pelo Desembargador Juiz de Fóra, em que se matrículen todos os indios capazes de trabalho, que na fórmula do §. 13 do Regimento são todos aquelles, que, tendo treze annos de idade, não passarem de sessenta.

65. Um destes livros se conservará em poder do Governador do Estado, e outro no do Desembargador Juiz de Fóra, como Presidente da Camara: nos quais se irão matricular os indios que chegarem à referida idade, riscando-se deste numero todos aquelles, que constar por certidões dos seus Parochos, que tiverem falecido, e os que pela razão dos seus achaques se repartirem por incapazes de trabalho: o que se deve executar na conformidade das listas, que os Directores remetterão todos os annos ao Gona suavernador do Estado, as quais devem estar maõ até o fim do mes de Agosto infallivelmente.

66. Sendo pois as referidas listas o documento authentico, pelo qual só devem regular todas as ordens respectivas à mesma distribuição, ordeno aos Directores que as façam todos os annos, declarando nellas fidelíssimamente todos os indios, que forem capazes de trabalho na fórmula dos §§. antecedentes, as quais serão assignadas pelos mesmos Directores e Principaes, com comminação de que faltando ás leis da verdade, em matéria tão importante ao interesse publico, uns e outros serão castigados, como inimigos communs do Estado.

67. Mas ao mesmo tempo, que recommendo aos Directores e Principaes a inviolavel e exacta observância de todas as ordens respectivas à repartição do povo, lhes ordeno, que não appliquem indio algum ao serviço particular dos

mover
sem pa
morador
presente
nem co
os refer
didos,
nos rec
quando
gligencia
declara
sertas a
cipes a
do uma
les, im
bredita
68.
todas as
ção das
gmenta
res; po
interesse
as conve
da distri
morador
violênci
do o po
radores,
ctores te
Reses o
te, que
69.
nar aque
ziam os
pagamen
vam, qu
lhes não
do os d
n o só
abatimen
a que a
referidas
berem o
te da im

mover a execução das ordens e planos que se fizessem para o regulamento das povoações.

67. Nenhum morador para fóra das povoações, nem que estes lhes apresentem licença do Governador do Estado por escrito; nem consentam, que os ditos moradores retenham em casa os referidos índios, além do tempo porque lhes forem concedidos, o qual se declarará nas mesmas licenças, e também nos recibos que os moradores devem passar aos Príncipes, quando lhes entregarem os índios. E como a escandalosa negligencia, que tem havido na observância desta Lei que se declara no § 5, tem sido a origem de se acharem quasi desertas as povoações, serão obrigados os Directores e Príncipes a remeterem todos os annos ao Governador do Estado uma lista dos transgressores, para se proceder contra elles, impondo-se-lhes aquellas penas, que determina a sobredita Lei no referido §.

68. He verdade que não admite controvercia, que em todas as Nações civilizadas e polidas do Mundo a proporção das lavoras, das manufacturas e do commerçio se aumenta o numero dos comerciantes, operarios e agricultores; porque correspondendo a cada um o justo e racionalvel interesse proporcionado ao seu tráfico, se fazem reciprocas as conveniencias e communs utilidades. E para que as Leis da distribuição se observem com reciproca conveniencia dos moradores e dos índios, e estes se possam empregar sem violencia nas utilidades daquelas, desterrando-se por este modo o poderoso inimigo da ociosidade, serão obrigados os moradores, apenas receberem os índios, a entregar aos Directores toda a importancia dos seus salarios, que na forma das Reaes ordens de Sua Magestade devem ser arbitrados, de sorte, que a conveniencia do lucro lhes suavise o trabalho.

69. Mas porque da observância deste § se podem originar aquellas racionaveis e justas queixas, que até agora faziam os moradores, de que deixando ficar nas povoações os pagamentos dos índios, ainda quando evidentemente mostravam, que os mesmos índios desertavam de seu serviço, se lhes não restituiam os ditos pagamento; vindo por este modo os desertores a tirar commodo do seu mesmo delicto, e o só com irreparavel danno dos povos, mas com total abatimento do commerçio; sendo talvez este o iniquo fim, a quem se dirigis tão pernicioso abuso; para se evitarem as referidas queixas: ordeno aos Directores, que apenas receberem os sobreditos salarios, entreguem aos índios uma parte da importancia dellos, deixando ficar as duas partes em

Seria tambem nossa opinião que se cressemos Ins-

deposito; para o que haverá em todas as povoações um cofre, destinado unicamente para deposito dos ditos pagamentos, os quais se acabarão aos mesmos indios, constando, que elles os venceram com o seu trabalho.

70. Sucedendo porém desertarem os indios do serviço dos moradores antes do tempo, que se acha regulado pelas Reaes Leis de Sua Magestade, que na forma do §. 14 do Regimento, a respeito desta Capitania, he de seis mezes; e verificando-se a dita deserção, a qual os moradores devem fazer certa por algum documento, ficarão os indios perdendo as duas partes do seu pagamento, que logo se entregará aos mesmos moradores. O que se praticará pelo contrario, averiguando-se que os moradores deram causa à dita deserção; porque neste caso não só perderão toda a importancia do pagamento, mas o dôbro dele. E para que os moradores não possam allegar ignorancia alguma nesti matéria, lhes advirto finalmente, que falecendo algum indio no mesmo trabalho, ou impossibilitando-se para elle, por causa de molestia, serão obrigados a entregar ao mesmo indio, ou a seus herdeiros o justo estipendio, que tiver merecido.

71. E como pelo §. 50 deste Directorio se concede licença nos Principaes, Capitãens móres, Sargentos móres e mais Oficiais das povoações para mandarem alguns indios por sua conta ao commercio do Sertão, por ser justo, que se lhes permittam os meios competentes para sustentarem as suas pessoas e famílias, com a decencia devida nos seus empregos, obteranno os Directores com os referidos Oficiais na forma dos pagamentos o que se determina a respeito dos moradores, exceptuando unicamente o caso, em que elles, como pessoas miseraveis, não tenham diabheiro, ou fazendas, com que possam perfazer a importancia dos salarios; porque nesse caso serão obrigados a fazer um escripto de divida, assignado por elle, e pelos mesmos Directores, que ficará no cofre do deposito no qual se obriguem a satisfação dos referidos salarios apenas receberem o producto, que lhes competir.

72. Devendo acatular-se todos os dôtos, que podem acontecer nos pagamentos dos indios, recomenda-se muito aos Directores, que no caso, que os moradores queiram fazer o dito pagamento em fazendas, achando os indios conveniencia neste modo de satisfação, não consistam de nenhum modo, que estas sejam reputadas por maior preço, de que se vende nesta Cidade; permitindo unicamente de aten-

pectore
a justa
ção das
dade. E
fazendas
res acc
zerem a
guir do
em todo
te, mode
das, o

73.
§5.º o d
teireza,
tido, d
sallos, e
nhum m
minagoes
os annos
uma lista
cedente,
ceberam
ficaram
as fazen
para que
vida ref
que se
simos do
commercio
e da
gão dos
da comm
indios d

74.
vozgoens
digna de
res omitt
tabeleci
nas cheg
go todas
sas da C
estas sej
possive
rectores

pectores Geraes em cada Capitania com o encargo de

a justa despeza dos transportes, que se arbitrará à proporção das distâncias das povoações e respeito da mesma Cidade. E quando os ditos moradores pertendam repartir as suas fazendas por exorbitantes preços, não poderão os Directores aceitar-as em pagamento, com cominação de satisfazermos aos mesmos indios qualquer prejuizo, que se lhes seguir do contrario. O que os mesmos Directores observarão em todos os casos, em que os moradores concorrem por este modo com os indios, ou seja satisfazendo-lhes com fazendas o seu trabalho, ou comprando-lhes os seus generos.

73. Consistindo finalmente na inviolável execução destes, o distribuirem-se os indios com aquella fidelidade e intrepidez, que recomendam as piissimas Leis de Sua Magestade, dirigidas unicamente ao bem commun dos seus vassalos, e ao sólido augmento do Estado; para que de nenhuma modo se possam iludir estes interessantíssimas determinações: serão obrigados os Directores a remeter todos os annos, no principio de Janeiro, ao Governador do Estado uma lista de todos os indios que se distribuiram no anno antecedente, declarando-se os nomes dos moradores que os receberam e em que tempo, a importancia dos salarios, que ficaram em deposito, e os preços porque foram repartidas as fazendas, com as quais se fizeram os ditos pagamentos, para que, ponderadas estas importantes matérias com a devida reflexão, se possam dar todas aquellas providencias, que se julgarem precisas, para se evitarem os prejudicialíssimos dólhos, que se tinham introduzido no importantíssimo commercio do Sertão, faltando-se com escândalo da piedade e da razão ás Leis da Justiça distributiva na repartição dos indios, em prejuizo commun dos moradores, e ás da commutativa, ficando por este modo privados os ditos indios do racionavel lucro do seu trabalho.

74. A lastimosa ruina a que se acham reduzidas as povoações dos indios, de que se compõem este Estado, hó digna de tão especial attenção, que não devem os Directores omitir diligencia alguma conducente ao seu perfeito restabelecimento. Pelo que recomendando aos Directores, que apenas chegarem ás suas respectivas povoações, apliquem logo todas as providencias, para que nelas se estableçam casas da Camara e cadeias publicas, cuidando muito em que estas sejam erigidas com toda a segurança, e aquellas com possível grandeza. Consequentemente empregarão os Directores um particular cuidado em persuadir aos indios, que

vigiarem sobre as povoações indianas, visitá-las, e

fazão casas decentes para os seus domicílios, desterrando o abuso e a viléa de viver em choupanas, à imitação dos que habitaram como barbaros o inculto centro dos Sertões, sendo evidentemente certo que para o aumento das povoações concorre muito a nobresa dos edifícios.

75. Mas como a principal origem do lamentável estado, a que as ditas povoações estão reduzidas, procede de se acharem evacuadas, ou porque os seus habitantes obrigados das violências que experimentaram nelas, buscavam o refúgio nos mesmos matos em que nasceram; ou porque os moradores do Estado, usando de ilícito meio de os praticar, e de outro muitos, que administrava em uns a ambição, em outros a miseria, os retém e conservam no seu serviço; cujos ponderados danos pedem uma prompta e eficaz providencia; serão obrigados os Directores a remeter ao Governador de Estado um mappa de todos os índios assentes, assim dos que se acham nos matos, como nas casas dos moradores, para que examinando-se as causas da sua desgraça, e os motivos, porque os ditos moradores os conservam em suas casas, se apliquem todos os meios proporcionados para que sejam restituídos ás suas respectivas povoações.

76. E como para conservação e aumento delas não seria providencia bastante o restituirmos aquelles moradores, com que foram estabelecidas, não se introduzindo nelas maior numero de habitantes; o que só se pode conseguir, ou reduzindo nelas maior numero de habitantes, ou redusindo-se as Aldeias pequenas a populosas; ou fornecendo-as de índios, por meio dos descimentos: observarão os Directores nesta importante matéria as determinações seguintes, as quais lhes participo na conformidade das Reaes ordens de Sua Magestade.

77. No §. 11 do Regimento ordena o dito Senhor, que as povoações dos índios constem ao menos de 150 moradores, por não ser conveniente ao bem espiritual e temporal dos mesmos índios que vivam em povoações pequenas, sendo indispôutavel, que à proporção do numero dos habitantes se introduz nelas a civilidade e commercio. E como para se executar esta Real ordem se devem reduzir as Aldeias a povoações populosas, encorporando-se e unindo-se uns a outras, o que na forma da Carta do 1º de Fevereiro de 1701, firmada pela Real mão de Sua Magestade, não se pode executar entre índios de diversas Nações, sem primeiro consultar a vontade de uns e outros: ordeno que

Direc-
dios n
reza a
que ha
vivem
possa
cia do
reducç

78.
gestad
§§. 8
confia
ministr
Alv. d
mover
entrega
de Jg
res, u
que a
consist
descim
da Re
catholice
rado ex
cionade
nhécide
emptio

79.
paes pa
obrigaç
grandes
seguir
zo, qu
feis e
e religi
80.
Monarc
dios se
vospem
nos in
para eg
dos bra
perien

dirigil-as, representando os abusos, pedindo e pro-

Directores que na mesma lista, que devem remetter dos indios na forma ácima declarada, expliquem com toda a clareza a instituição das Nagoens, a diversidade dos costumes, que ha entre elles, e a oposição ou concordia em que vivem, para que, reflectidas todas estas circunstancias, se possa determinar em Junta o modo, com que sem violencia dos mesmos indios se devem executar estas utilissimas reduções.

78. Em quanto porém aos descimentos, sendo Sua Magestade servido recommendal-o aos Padres Missionarios nos §§. 8 e 9 do Regimento, declarando o mesmo Senhor, que confiava delleste cuidado, por lhes ter encarregado a administracão temporal das Aldeas; como na conformidade do Alv. de 7 de Junho de 1765 foi o dito Senhor servido remover dos Regulares o dito governo temporal, mandando-o entregar aos Juizes Ordinarios, Vereadores e maiores Oficiais de Justica, e aos Principaes respectivos, terão os Directores uma incansavel vigilancia em advertir a uns e outros, que a primeira e mais importante obrigação do seu postos consiste em fornecer as povoaçoes de indios por meio dos descimentos; ainda que seja á custa das maiores despezas da Real Fazenda de Sua Magestade, como a inimitável e catholica piedade dos nossos Augustos Soberanos tem decicrado em repetidas ordens, por ser este o meio mais proporcionado para se dilatar a Fé, e fazer-se respeitado e conhecido neste novo Mundo o adoravel nome do nosso Redemptor.

79. E para que os ditos Juizes Ordinarios e Principaes possam desempenhar cabalmente tão alta e importante obrigação, ficará por conta dos Directores persuadir-lhes as grandes utilidades espirituais e temporais, que se hão de seguir dos ditos descimentos, e o prompto e efficaz concurso, que acharão sempre nos Governadores do Estado, como maiores executores que devem ser das exemplares, catholicas e religiosissimas intenções de Sua Magestade.

80. Mas como a Real intenção dos nossos Fidelissimos Monarchas em mandar fornecer as povoaçoes de novos indios se dirige, não só ao estabelecimento das mesmas povoaçoes e augmento do Estado, mas à civilidade dos mesmos indios por meio da communicacão e do commercio; e para este virtuoso fim pode concorrer muito a introduçao dos brancos nas ditas povoaçoes, por ter mostrado a experiençia, que a odiosa separação entre uns e outros, em

pondo os remedios adequados entendendo-se para isto

que até agora se conservaram, tem sido a origem da incivilidade, a que se acham reduzidos; para que os mesmos indios se possam civilisar pelos suavissimos meios do comércio e da communicação, e estas povoagoens passem a ser não só populosas mas civis: poderão os moradores deste Estado, de qualquer qualidade ou condição que sejam, concorrendo nelles as circunstâncias de um exemplar procedimento, assistir nas referidas povoagoens, logrando todas as honras e privilegios; que Sua Magestade foi servido conceder nos moradores delas: para o que, apresentundo licença do Governador do Estado, não só os admittirão os Directores, mas lhes darão todo o auxilio e favor possível para a criação de casas competentes ás suas pessoas e famílias, e lhes distribuirão aquella porção de terra, que elles possam cultivar sem prejuizo do direito dos indios, que na conformidade das ordens do dito Senhor são os primários e naturaes senhores das mesmas terras, as das que assim se lhes distribuirem mandarão no termo, que lhes permite a Lei, os ditos novos moradores tirar suas Cartas de datas na forma do costume inalteravelmente estabelecido.

81. E porque os indios, a quem os moradores deste Estado tem reposto em má fé pelas repetidas violências, com que os trataram até agora, senão persuadum de que a introdução delles lhes será sumamente prejudicial, deixando-se convencer de que assistindo naquellas povoagoens as referidas pessoas, se farão senhoras das suas terras, e se utilizarão do seu trabalho e do seu commerçio, vindos por este modo a sobredita introdução a produzir contrários efeitos ao sólido estabelecimento das mesmas povoagoens, serão obrigados os Directores, antes de admittir as tais pessoas, a manifestar-lhes as condições, a que ficam sujeitas, de que se fará termo nos livros da Camara assignadas pelos Directores, e pelas mesmas pessoas admittidas.

82. Primeira: que de nenhum modo poderão possuir as terras, que na forma das Reaes ordens de Sua Magestade se acharem distribuidas pelos indios, perturbando-os da posse pacifica delas, ou seja em satisfação de alguma dívida, ou a título de contracto, doação, disposição testamentária, ou de outro qualquer pretexto, ainda sendo apparentemente lícito e honesto.

83. Segunda: que serão obrigados a conservar com os indios aquella reciproca paz e concordia, que pedem as Leis da humana civilidade, considerando a igualdade que tem

com os Capitaens Generaes, e Magistrados Maiores

da inci-
- mesmos
do com-
- passsem a
- res des-
- sejam,
- r proce-
- do todas
- ido con-
- undo li-
- attirão os
- or possi-
- ssoas e
- ra, que
- os, que
- a pri-
- que as-
- bethes per-
- Cartas de
- elecido,
- es deste
- as, com
- e a in-
- al, dei-
- vosaõeons
- erras, e
- , vind
- contrarios
- osoeons,
- as pes-
- m sugie-
- assigna-
- titidas.
- ossuir as
- fagidade
- da posse
- dívida,
- nentaria,
- entumen-

com as
- as Leis
que tem

com elles na razão genericia de vassalos de Sua Magestadde, e tratando-se mutuamente uns a outros com todas aquellas honras, que cada um merecer pela qualidate das suas pessoas e graduacão de seus postos.

84. Terceira: que nos empregos honorificos não tenham preferencia a respeito dos indios, antes pelo contrario, havendo nestes capacidade, preferirão sempre aos mesmos brancos dentro das suas respectivas povoagoens, na conformidade das Rezes ordens de Sua Magestadde.

85. Quarta: que sendo admitidos naquellas povoagoens para civilisar os indios, e os animar com o seu exemplo á cultura das terras, e a buscarem todos os meios licitos e virtuosos de adquirir as conveniencias temporaes, senão desprezem de trabalhar pelas suas mãos nas terras, que lhes forem destrubuidas; tendo entendido, que á proporção do trabalho manual que fixarem, lhes permitirá Sua Magestadde aquellas horas, de que se constituem benemeritos os que rendem serviço tão importante ao bem publico.

86. Quinta: que deixando de observar qualquer das referidas condicõeons, serão logo expulsos das mesmas terras, perdendo todo o direito que tenham adquirido, assim á propriedade dellas, como a todas as lavoras, e plantagoens, que tiverem feito.

87. Para se conseguirem pois os interessantissimos fins, a que se dirigem as mencionadas condicõeons, que são a paz, a união e a concordia publica, sem as quais não podem as Republicas subsistir, cuidarão muito os Directores em applicar todos os meios conducentes para que nas suas povoagoens se extingua totalmente a odiosa e abominavel distincão, que a ignorancia ou a iniquidade de quem preferia as conveniencias particulares aos interesses publicos, introduzia entre os indios e brancos, fazendo entre elles quasi moralmente impossivel aquella união e sociedade civil, tantas vezes recommendeda pelas Reaes Leis de Sua Magestadde.

88. Entre os meios mais proporcionados para se conseguir tão virtuoso, util e santo fim, nenhum ha mais efficaz, que procurar por via de casamentos esta importantissima união. Pelo que recommendo aos Directores, que apliquem um incessante cuidado em facilitar e promover pela sua parte os matrimônios entre os brancos e os indios, para que por meio deste sagrado vínculo se acabe de extinguir totalmente aquella odiosissima distincão, que as Na-

des Provincias. Nas Nagoens estrangeiras os projectos

goens mais polidas do Mundo abominaram sempre, como inimigo communum do seo verdadeiro e fundamental estabelecimento.

89. Para facilitar os ditos matrimônios, empregarão os Directores toda a efficacia do seo zelo em persuadir a todas as pessoas brancas, que assistirem nas suas povoações, que os índios tanto não são de inferior qualidade a respeito delas, que dignando-se Sua Magestade de os habilitar para todas aquellas horas, competentes ás graduagoens dos seus postos, consequentemente ficam logrando os mesmos privilégios as pessoas, que casarem com os ditos índios; desterrando-se por este modo as prejudicialissimas imaginagoens dos moradores deste Estado, que sempre reputaram por infamias similhantes matrimonios.

90. Mas como as providencias, ainda sendo reguladas pelos dictames da reflexão e da prudencia, produzem muitas vezes fins contrários, e pôde suceder, que contradizidos estes matrimônios, degenere o vínculo em desprezo, e em discordia a mesma união; vindo por este modo a transformar-se em instrumentos de ruina os mesmos meios, que deveriam conduzir para a concordia: recommendo muito aos Directores, que apenas forem informados de que algumas pessoas, sendo casadas despresam os seus maridos, ou as suas mulheres, por concorrer nelles, a qualidade de índios o participem logo ao Governo do Estado, para que sejam secretamente castigados, como fomentadores das antigas discordias, e perturbadores da paz e união publica.

91. Deste modo acabará de compreender os índios com toda a evidencia, que estimamos as suas pessoas; que não despresamos as suas alianças, e o seo parentesco; que reputamos como proprias as suas utilidades; e que desejamos cordeal e sinceramente conservar com elles aquella reciproca união, em que se firma e estabelece a sólida felicidade das Repúblicas.

92. Consistindo finalmente o firme estabelecimento de todas estas povoações na inviolável e exacta observância das ordens, que se contém neste Directorio, devo lembrar aos Directores o incessante cuidado e incansavel vigilancia, que devem ter em tão útil e interessante matens; bem entendido, que entregando-lhes meramente a direcção e economia destes índios, como se fossem seus tutores, em quanto se conservam na barbara e incivil rusticidade, em que até agora foram educados; não os dirigindo com aquello zelo, e fide-

desta n

lidade,

não pun

dos int

das pela

que o m

defícitos

estabelec

93.

restores

a adver

que dev

que diss

des cost

lados da

es torpes

94.

todos os

aquella r

dencia ,

les que

a experie

te miser

gelho , e

mercio .

zos sobre

de assist

na Sua E

95.

quecidos

veniença

ses dos

sam serv

ra que

seos pro

goens ci

deira fel

seguirão

fins , que

da Real

mo , a di

pagaçao . e

mudm dos

gão do c

desta natureza são incumbidos a sociedades de homens

lidade, que pedem as Leis do Direito Natural e Civil, serão punidos rigorosamente como inimigos communs dos solidos interesses do Estado, com aquellas penas estabelecidas pelas Reaes Leis de Sua Magestade, e com as mais que o mesmo Senhor for servido impor-lhes, como réos de defeitos tão prejudiciais ao commun, e ao importantissimo estabelecimento do mesmo Estado.

93. Mas no mesmo tempo que recomendo aos Directores a inviolável observância destas ordens, lhes torno a advertir a prudencia, a suavidade, e a brandura com que devem executar as sobreditas ordens, especialmente as que disserem respeito à reforma dos abusos, dos vicios e dos costumes dos povos, para que não succeda que estimulados da violencia tornem a buscar nos centros dos matus es torpes e abominaveis erros do paganismo.

94. Devendo pois executar-se as referidas ordens com todos os indios, de que se compoem estas povoações, com aquella moderação e brandura, que dictam as Leis da prudencia, ainda se faz mais precisa esta obrigaçao, com aquelles que novamente descerem dos Sertoens, tendo ensinado a experiençia, que só pelos meios da suavidade he que estes miseraveis rusticos recebem as sagradas lozes do Evangelho, e o utilissimo conhecimento da civilidade e do commercio. Por cuja razão não poderão os Directores obrigar aos sobreditos indios a servir algum antes de dous annos de assistencia nas suas povoações, na forma que determina Sua Magestade no §. 13 do Regimento.

95. Ultimamente recomendo aos Directores, que esquiciem totalmente dos naturaes sentimentos da propria conveniencia, só empreguem os seus cuidados nos interesses dos indios; de sorte que as suas felicidades possam servir de estímulo aos que vivem nos Sertoens, para que abandonando os lastimosos erros, que herdaram de seus progenitores, busquem voluntariamente nestas povoações civis, por meio das utilidades temporaes, a verdadeira felicidade, que he a eterna. Deste modo se conseguirão sem duvida aquelles altos, virtuosos e santissimos fins, que fizeram sempre o objecto da catholica piedade e da Real beneficencia dos nossos Augustos Soberanos, quais são, a dilatação da fe, a extinção do gentilismo, a propagação do Evangelho, a civilidade dos indios, o bem comun dos vassallos, o augmento da agricultura, a introduçao do commercio, e finalmente o estabelecimento, a opu-

conhecidos por seu zelo, e intelligencia: não sabemos se ha entre nós proporções para isso, mas não desaprovamos o sistema, e talvez fosse cosa facil de organizar-se na Capital de São Salvador da Bahia, cujos habitantes tanto se distinguem no espirito do bem publico.

O titulo de Protector dos indios, o qual importa uma curatella gratuita de gente miseravel, não pôde deixar de ser muito lisongeiro para almas generosas, elle se ajuntaria ao de Inspector Geral. O emprego pois de Inspector Geral e Protector dos indios, queremos persuadir-nos, que seria ambicionado pelos homens mais abastados, e mais illustres das Capitanias geraes. Basta isto quanto aos indigenas já estabelecidas e avillados (*).

O character dos habitantes desta Província tem mudado muito dos seus progenitores, pois que estes foram a principio turbulentos; hoje porém estão tornados pacificos, tendendo alguma cosa para o flegmatico: amam os divertimentos e prazeres, são sumamente polidos, affaveis, e hospitaleiros: fazem grande uso do tabaco de fumo, café, e guaraná, são pouco dados ao jogo, apaixonados pela caça, corajoses, e os que se tem applicado ás sciencias tem feito progressos, parecendo que até nisto a Natureza pertendeu patentear quanto se esmerou nesta Província.

Os indios em geral são ociosos: despidos da coibça, apenas plantam, os que se dedicam á agricultura, quanto os sustentam uma parte do anno, porém talvez isto proceda das violencias até aqui praticadas para com elles, de serem arrancados de suas lavouras para o servigo publico, e mesmo particular, pois qualquer arrematante de contractos fiscaes estipulava logo como uma de suas condicōes a prestação de certo numero de indios para o servigo de suas embarcações: todavia elles são robustos, affeitos ao tra-

lencia e a total felicidade do Estado. Pará 3 de Maio de 1757. — Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

(*) Memoria sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos Africanos no Brasil.

balho e compassivos para com seos similhaes; a soberdade nelles passa em excesso, bem como a glotonaria; se muito tem muito comem, e pouco se importam com o dia seguinte, pois que uma porção de farinha molhada, a que chamaia jacába ou tiquáre os sustenta; são muito industriosoas especialmente para a carpentaria, e muitos delles no tempo do Governador D. Francisco, tirados de suas Villas e entrando no serviço do Arsenal, com poucos mezes chegaram a ganhar 800 réis diarios por aquelle officio.

A caça e pesca constituem a sua principal occupação; são insignes marinheiros para a navegação de cabotagem, e optimos remeiroas, industriosoas para todas as obras que demandam paciencia, como se nota dos delicados tecidos em que muitos se empregam: quando reunidos entre si, sómente usão da lingua geral ou Tupinambá, (*) esta he pobre em termos e, similarmente á Chineza, com uma só palavra exprimem diversos significados: a Portuguesa começou a generalizar-se no anno de 1756, os Jesuitas trataram de enriquecê-la e reduzil-a a methodo, pois até comporem um Dictionario, e o Padre José de Anchieta uma arte grammatical; della usavam na catequese, e ainda hojo alguns Missionarios a praticam. A ebriedade he o vicio dominante dos indios avillados, e neste estado perpetram todas as desordens, recordando-se entô de vingar insultos que lhes fizeram passados annos; as suas casas denotam a indigencia dos habitadores, pois que não passam de uma cabana co-

(*) Os verbos saõ invariaveis em todos os modos e tempos, e os substantivos, adjetivos, e pronomes indeclinaveis em ambos os numeros.

Com o pronome *se* exprimem o *meo*, *a minha*, *os meos*, *as minhas* &c.: *inhaān* elle, ou aquelle, aquella &c. *Iché* iapou eu vou, *inhadí* iapou elle vai. Abunda em vogaes, com poucos monossilabos; carece das letras F. L. e V., e em lugar do ultimo usam do dablú, ou y Grego introduzido pelos Jesuitas. O I he sempre vogal; aspirado significa *agua*, e guttural, *machado*. O Padre Antonio Vieira estabeleceoo dentro do Collegio do Pará uma aula desta lingua, que aprendiam os demais Religiosos antes de se entrinarem pelo centro a catequizar: ordinariamente se pronuncia gutturalmente.

berga de palha com uma só porta, e esta muito baixa, o interior ornado de suas redes em que dormem, algumas *iguçabas*, especie de potes, que fabricam as mulheres, panelas, frexas, ou alguma espingarda, eis em que consiste toda a sua mobilia: com tudo a natureza lhes infundio sentimentos de honra, são corajosos e intrepidos soldados, e de sua coragem tem dado provas não equivocas: (*) supersticiosos em extremo acreditam nos agoiros e em certas aves, cujo canto putam prestigioso. Quando doentes o mato lhes fornece todos os medicamentos, porém se o erro da cura, ou o não acertarem com a enfermidade faz progredir-a, supoem logo provir isso de feitiço, e para o curarem chamam os seos *payés*. (**) Se lhes falta

(*) A conquista de Cayena foi effectuada com os Soldados: do Pará, cuja maior parte pertencia à classe indiana. "A Capitania do Gran Pará não tem hoje quasi outros Soldados senão os desta casta; nós os conhecemos e tratamos, e não vimos que os das outras se lhes avantajassesem. Pensamos mesmo que não se acharão melhores Soldados que elles para o genero de guerra propria do Brasil, e que o será talvez por dilatados annos, de que tivemos prova decisiva na occupação e administração da Goyana Franche pelo Governo Portuguez", cit. Memor. sobre a abolição dos escravos.

(**) Esta preocupação está geralmente radicada na Província do Pará, mesmo entre muitas classes heterogéneas: saõ os *payés* quasi semelhantes aos *quakers* da Pensilvânia; persuadem estes embusteiro curar todas as enfermidades derivadas do que chamam feitiço, e acham muitas pessoas que acreditam a despeito de provas funestas de tal resultado. O ceremonial do curativo, segundo por vezes observámos, consiste em o *payé*, que ordinariamente he-indio ou casta de indio, nô da cintura para cima em uma casa escura, e de noite, depois de bem cuzido de agua-ardente, entoar diversas canções um pouco fúnebres em estilo monótono, tendo na mão direita um *maracá*, pequena cabaca com pedras dentro para chocá-las, e na esquerda um penscho de plumagem encarnada da cauda das araras; quanto cantam he em língua Tupinambá ou geral, dançando interpelladamente, e repetem a miúdo a dôze de agua-ardente, continuando as canções, e dando fumando também um grande sci-

agua-ardente de cana a mandioca lhes suppreessa falso, extrahindo della a *tiquira*, ou agua-ardente do *beijú* que ainda he mais forte que a de cana: para este fabrico reduzem a mandioaca, depois de ralada a grandes beijús: ou massa, em cujo estedo fermenta por alguns dias, e ainda esta operação, vai a distillar ao fogo em alambiques de barro ou cobre que tenham o tubo de estanho, sem cujo metal não corre o licor: outras vezes usam nos seos dias de festa da *catingueira* ou *paivavá*, summanente nojenta, e cuja operação he da competencia das indias velhas. (*) Abominam a vida sedentaria

garro de casca de *tquari*, com o qual defumam o enfermo, guardando nestas occasioens todos os circunstantes o maior silencio; fazem ao doente varias perguntas, comprimem a parte corporaes dolorida em que dizem existir o feitigo, e depois de outras extravagancias não menos ridiculas, ficam como extazados, dizendo que um espirito lhes declarará o feitigo, e principiam a chupar a parte affectada, e a lançar da boca bixos, pãos, e outras coussas semelhantes que trazem de propósito, fingindo-as tiradas do corpo. Muitas vezes estes charlatões da causa à desordens, quando arguem a alguém de ter sido author da feitigaria. Entre todos os povos os impostores tiram partido das preoccupações vulgares, e ninguem ignora quanto a superstição influe nas almas fracas. Quinto Curo, dix — *Nulla res efficacius multitudinem regit quam superstitione: alioquin impotens, terva, mutabilis, ubi vano religione capta est, melius ratibus, quam due cibis suis paret.* Conhecemos na Cidade do Pará uma senhora natural da Europa, e cazada com um grande comerciante, que supondo-se esfeitigada, entregou-se ao curativo dos payés, e morreu por não querer a medicina.

(*) Esta operação elegantemente descreve José Rodrigues de Mello, de *Rebus rusticis Bras.* nos versos seguintes:

Radices igitur (namque oranis cura laborque
Unis defertur vetulis) tellure recente
Avulsas annis informis, multumque Celaenas
Harpiae similis grandem demittit in ollam,
Donec eas domitit subiecto Mulciber igne.
Iude aliose, cultaque pares annisque ministrae,
Monstra horrenda, quibus caries in corpore toto;
Et dira illuvies, astantes dolia circum

taria , sendw raro os que se conservam por largo tempo no serviço de pessoas particulares: as mulheres carregam com a maior parte do trabalho rural, e são os mesmos indios dotados de perspicacia para as letras, supposto que até hoje mui poucos tenham feito alguma applicação aos estudos maiores. (*)

Quanto aos selvagens que ainda existem, sabe-se que os Tupinambás foram os mais famosos, e numerosos em todo o Brasil: elles se extendiam desde a Bahia até ao Pará com alguns conhecimentos de policia e qualidades guerreiras, e he disto uma prova a oposição que sofriu Pedro Coelho de Souza, na redução de serra da Ibiapaba, onde dominavam os valentes Mel Redondo, Jurupari, e Jaciuna: as muitas ruinas que experimentaram, após de grandes opressões e ataques dos primeiros conquistadores, os fez obedientes na sujeição voluntaria que ofereceram ao Capitão Jerônimo de Albuquerque, conquistador do Maranhão em 1616: alguns porém que tinham participado da revolta de Cumá, refugiaram-se para lugares remotos do interior do Amazonas, Tocantins, e Iguassú, e no anno de 1661, tendo-se já reduzido em Aldéas grande numero delles que serviam para

Fictilia, ore secant, penitus jam dentibus orbo,
Frustatim stirpes; et frusta immixta salivis,
Immundis regerunt in terrenu vas; cadosque
Jam plenos tuguri secreta in parte reponunt,
Dum liquor incipiat clausis fervere diotis.
Spumeus, et fauces graveolenti pungere acore.
Atque hoc nectar erat quo non juncundius ullum
Brasiliae populus: hec scilicet ibat in orbem,
Hoc inter fremitus, atque horrificos ululatos
Largiter effusum haeribant, cum publica pagus
Festa dabat.

(*) Conservámos um indio de nagaõ Secára, descendente dos antigos que ainda povão a Villa de Monforte, ao qual em menos de douz annos ensinámos, e aprendeo com perfeição a ler, escrever e contar, a sua habilidade era extraordinaria para tudo quanto dizia respeito à sciencias, que facilmente comprehendia; outros exemplos podíamos citar para refutação do que em contrario se tem dito sobre a inhabilitade dos indigenas.

a conquista dos outros indios, aos quaes o simples nome daquelle nação era temivel, os seos descendentes hoje constituem o maximo da populaçāo da Villa do Conde, Azevedo, e immediações de Caité.

Os Taramambres que nadavam muitas legoas e celebres pelo grande felego, mediante o qual se conservavam no fundo d'agoas horas inteiras, já não existem: habitavam desde Turiassú até vizinhanças da Capital, a sua extincão deo que fazer, por isso que dentro d'agoas chegavam a fazer rombos nas embarcaçōens que existiam surtas na costa, e a picar-lhes as amarras. Os Igaraúnas, que passavam pelos melhores remeiroes, se acham hoje confundidos com os existentes nas vizinhanças da Capital e outros ainda indomitos e concentrados nos matos: os Jacundás indios muito alvos e pacificos habitam as cabeceiras dos rios Muju, Acará, e uma parte de Tocantins, commerceam com cravo, e oleo de copahiba: pelas vizinhanças dos dois primeiros rios habitam os Amanús e Possetis, os Pinayés ou Boticudos, muitos dos quaes ainda estão feroses, bem como os Noroquaquéis que ocupam parte do rio Tocantins, e chegam até cabeceiras do Muju: furam as orelhas e o queixo inferior em que mettem grossos pãos redondos à que chamam *batoques*, por cujo orificio soltam grandes assobios; os Chavantes, ou Xerentes existem no rio Tocantins, são temíveis aos que o navegam, valentes, e cortam o cabello em forma de coroa no alto da cabeca: no mesmo rio habitam os Craús, Camecrans e Timbiras, ou Cupetigis, antigos habitadores de Minas Geraes, donde sahiram em 1767 batidos pelos Onetacases, governando aquella Província Luiz Diogo Lobo da Silva.

Os Gamelas são feroges em extremo; existem em todo continente desde Pastos-bons até as cabeceiras dos rios Capim e Gurupi, e ainda no Turiassú, onde tambem habitam os Canacatgés, Paicogés, e Cran-gés: os Guajajares muito alvos, corpulentos, e bárbaros, fallam a lingua geral, e desde 1818 se acham aldeados uma grande pêrgaõ delle ácima da povoação de Cerzedello no rio Gurupi pelo Sr. Desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, á quem procuraram depois de batidos pelos Gamelas seos enarnigados inimigos.

Os Mundurucús, ou Paiquicés de estatura agigantada, e pericianos dos Macaçares de Celebes (*), que passam pelos mais esfogados do Archipélago Oriental, pintam o rosto, poitos e pernas com um maziz feito de tinta de ginipapo, são valentes guerreiros, ferozes para com seos inimigos, e muito industrioses para qualquer arte fabril. Usam de frexas hervadas e *esgaravatanas*, cortam as cabeças dos inimigos que captivam, e alguns as embalsamam e conduzem á suas habitações, fallam a lingua geral, habitaram n'outro tempo o Tocantins, hoje existem no rio Xingu e varias partes do Amazonas, estando grande parte delles ja aldeados.

Os Muras, que formam a tribo mais poderosa e beligerante que actualmente existe, habitam os rios das Troubetas, Madeira, Solimões, Cadajás, Purus, Manicá, Coari, e Paruá: depois de serem temíveis em todo o rio Amazonas e seus affluentes, congrassaram-se, em 1787, furam as orelhas, beiços, e cartilagem do nariz, em que mettem ossos de animaes ferozes, penas, e pãos redondos, alguns delles tambem pintam o corpo.

Os Anicorés, Sarás, Aponarias, Tururis, Curusás, Jumas, Juquis, Coroaxiás e Paritis, são descendentes dos antigos povoadores do rio Uatumá, e habitam actualmente a Villa de Serpa, os ultimos são de bella presença, e una de suas modas, ou ideias

(5) Celebes, uma das ilhas Molucas que estão situadas a leste das de Sonda, entre 3.^o de latitude septentrional, e 10.^o de latitude meridional. A Capital desta ilha, onde os Hollandezes tem um grande estabelecimento: he a Cidade de Macassar, situada sobre a foz de um pequeno ribeiro ao sudueste da mesma ilha. O seo diâmetro, segundo Raynal, he de perto de cento e trinta legas Francesas, o clima bastante quente, por estar situada debaixo da zona torrida, porém refrescado pelas copiosas chuvas e virações. A arma favorita dos seos habitantes he o crid de palmo e meio de comprimento, em forma de punhal, porém serpenteado para a ponta: o seo primeiro choque he furioso, tendendo a fresser, mas una resistencia de duas horas os faz cahir em total abatimento, o que alguns Escritores atribuem á extinção dos efeitos do opio, cuja ebriedade produz aquelle primeiro fogo. *Hist. Polit. et Philosoph. T. I. L. 2. Cap. 24.*

de perfeição corporal, consiste n'um circulo largo de tres dedos em ambas as pernas, formado da cutis feita mais siva que a cor ordinaria do corpo; mediante uma ligadura de bambira ou trança tecida de que usa um e outro sexo.

Os Maués, celebres pela fabrica do guaraná, hoje tão procurado, são valerosos, acham-se aldeados nos rios Tapajós, e Madeira, porém são faltos de fé, e em consequencia disso o Governador e Capitão General Fernando da Costa de Attaide Teive prohibio em 1769 o commercio com elles: os Ariquenas, Barés, Toras e Urupás, habitam nas vizinhanças de Borba. Os Purús, Purupurús, Catauixis e Itatapiás habitam no rio Purús, e todos estes, excepto os Muras, parecem ter a cutis preta, e como escamosa, o que procede de enfermidade no bicho causada da gorda da peixe que comem: he contagiosa e curavel com o cosimento de salsa parrilha, como ja se disse quando se tratou desse rio, ou comendo-se assado o peixe a que chamam candirú, não sendo porém dolorosa esta enfermidade, com ella se acommodam, tomando-a até por distintivo ao que chamam Uaurâna, que seguicas empingeem.

Os Muras foram temíveis, accomettiam sempre a seu sulvo, fazendo emboscadas, principalmente nas pontas de terra em que costuma haver correntezas, porque em quanto as canoas trabalhavam a passar-las despediam de cima multidão de frexas não perdendo ainda até hoje seos antigos usos. Vivem da caga, pesca e fructas do mato, os seos arcos excedem à altura de um homem, e as pontas das frexas são guardadas de largas taquaras, isto he pedaços de cana rija, chamada tabóca de largura de quatro dedos, e paímo e meio de cumprimento componta agudissima, não usam porém das frexas hervadas, e supoem-se que ignoram o segredo da composição do veneno.

Entre outras supersticioens dos Purús he notavel a famosa lei de religião do rigoroso jejum expiatorio, à que se entregam, de sorte que durante elle, ainda que lhe sobrevenha molestia não tratam de si, nem comem couça alguma além do permittido na regra do jejum, e muitos fallecem em tais occasioens, sendo necessário aos que vivem na povoação de Arvellos a-

cautellar-lhes o tempo deste jejum fazendo-os comer à força: o seu primário nome era Cuxiarás, que ainda conserva uma das bocas do rio que habitam.

Os Jurimauás antigamente belluzos e em grande numero se acham hoje extintos depois de estarem aldeados ácima do rio Juruá. Os Jesuitas Hespanhoes em 1709 atacaram a povoação denominada *Taiassutia* conduziram os indios, e com elles fundaram a sua povoação que conserva o nome daquella Nação: no tempo da viagem de Pedro Teixeira prestaram-lhe soccorros à sua digressão; hoje porém apenas se encontram alguma no lugar de Arvellos.

Os Surimoens, Passés, Uapís, e Igrejús habitam o rio Cuary, os Passés que tambem chegam até o rio Apuapirí, que desagua pelo norte: no Jupurá são numerosíssimos, amam a agricultura e trabalho, o seu distintivo consiste em uma malha preta quadrada que toma parte do nariz, rosto e barba com mais dous riscos que sahem do nariz por entre os olhos até juntar ao cabelo; das fontes da cabeça descem varios riscos cruzados por outros que chegam áquella malha, as orelhas são furadas com varios orifícios, e largos em que introduzem pedaços de frexas, o labio inferior tem outro orifício largo em que trazem uma chapa esferica de pão preto finissimo, que tiram quando querem com singular ligereza, e sendo communmente formosos disformam-se, como se mostra desde a infancia, formando estes riscos com espinhos cujas rasgaduras impregnam de tintas pretas que subsistem até o fim de sua vida.

A philosofia desta nação ensina, que ha um Estante Creador do Universo: crêem que as almas dos que vivem bem são premiadas, e que vão viver com o Creador, e ás dos que vivem mal, assignalam por castigo ficarem espíritos malevolos, opinião conforme á de alguns filósofos antigos.

O sistema que poem o sol fixo, e a terra em movimento à roda delle, que mais de quinhentos annos antes de Christo ensinaram misteriosamente os Pitagoricos, e depois Filolão, Aristarco, e principalmente Cliante de Samos, renovado pelo Cardeal de Cuza, e explicado perfeitamente por Copernico, ha por elles adoptado; dizem que do movimento da terra

provém a correnteza dos rios, a que chamam arterias da terra, e aos riachos veias. Assentando que o sol está immovel, querem que a terra se móva, para que em todas as suas partes receba a fecundidade, que produz o calor do sol, ao qual o á lua dão os mesmos ministerios, que a Escriptura lhes assignalá. Assim como os astronomas antigos dividiam a esfera superior em varios céos, elles a cortam em duas partes superior e inferior, separadas por uma abobada transparente, por onde emauam os raios da luz da parte superior, toda luminosa como habitada por Deos, cujos raios são os estrelas, que da parte inferior se percebem: costumam enterrar os ossos dos mortos em grandes vasos de barro, dos quaes os transferem para outros mais pequenos com varios ritos, e festas.

Nos seos cazaamentos observam um uso quasi semelhante ao dos Samnites, que davam por premio aos que se distinguiam na guerra a escolha das donzelas, que mais agradassem na sua republica: os Passés porém, para alcançarem esse premio, combatem entre si, como em justas e tornejos, que se fazem na presença do Principal e das donzelas, ficando ao vencedor a feliz escolha.

Os Iudios da nação Macú saõ undivagos, não usam de agricultura, e se sustentam de caga, pesca, fructas, e do que roubam, tornando-se por isso odiosos em novas as povoaçoes onde não perdem os seus costumes. Os Xumánas tambem trazem uma malha negra, que somente lhes cobre os labios, e dos cantos da boca lhes sabe um risco que não chega ás orelhas, nas quaes os homens penduram grandes anéis do carôgo do côquinho fructo do tucumã, e as mulheres pennas de aves.

O dialecto desta nação tem nomes de propriissima etymologia, e analogia. Chamam ao sol *sima*, que quer dizer, astro calido, à lua *vaniá*, isto he, astro frio; às estrelas *vácté*, que significa astro luzente, ao raio *yuia* ou estrondo, ao trovão *quiriá* que significa indicio de chuva, ao relâmpago *pellá*, isto he, cosa pavilosa; à aurora *samatáca*, que quer dizer principio do dia.

São celebres em suas supersticoens: queimam os ossos dos desfuntos, e lhes bebem as cinzas, na in-

telligencia de que as almas assistem nos mesmos ossos, para assim fazerem reviver os mortos em si proprios. Os Indios Xumánas não são menos applicados ao trabalho, e ocupação do que os Passés, e por esta causa são geralmente estimados: aquelles porém tem genio mais suave, e mais lizura que os Passés, os quaes cometem seos enganos. A nação Juri uza tambem de malhas pretas, que cobrem os beicos, de um risco do canto da bôca até as orelhas, que trazem furadas. Esta nação he semelhante no genio e nos costumes á Passé, e a lingua de ambas tem pouca diferença. Os Mepuris não tem deformidade alguma, seu idioma he semelhante, ou um dialecto da Baré. Além das mencionadas nações se conhecem no Juporá as seguintes — Juporá, Caujari, Cajuvicéna, Xamas, Tamuána, Maruás, Clitub, Coretú, Tambira, Ambuá, Mauayá, Periana, Araruá, Jupiuá, Uinauá, Mirânhas, sendo os destas ultimas antropofagos.

Os distintivos da maior parte destas nações são os que se seguem: os Tamuánas trazem os beicos inteiramente negros, e o mesmo os Porenúmas, e Pojanas: os Xamas são iguaes aos Juris. Os Tambiras tingem todo o rosto de negro, e fazem no beigo inferior um orifício, tapado com uma chapa negra e esferica: os Perianas, Jupiuás, Mauayás, Aráras, trazem as extremidades inferiores das orelhas furadas, que ornam com penas de tocanos: todas estas nações observam os mesmos costumes geraes, diversificando somente em algumas circunstancias particulares. Nellas a religião he nenhuma, a sociedade imperfeita, e por consequencia pouco firme a obediencia aos chefes ou Principaes: verdadeiramente nad se podem chamar nações, mas sim familias, ou tribus, sem mais leis, que unas determinações momentaneas expressadas de viva voz, quando a necessidade o pede para conservar a armonia entre si. (*)

Os Uaupés habitam dentro do rio do mesmo nome, ou no Ucajari onde igualmente existem os Desánas, Tariánas, Coeuánas, Urinánas, Timana-

(*) Francisco Xavier. — Diar. da Viag. do Rio Negro pag. 81.

rás, Boanaris, Mamengas, e Panenuás, porém saõ mais celebres os Uaupés, em consequencia de admittirem entre si varios graus de nobreza, a que serve de distintivo, como ordem militar, uma pedra branca muito liza e de figura cilindrica, furada para lhe passarem um cordão com que a trazem pendente ao pescoco: a dos Principaes chega a ter meio palmo de comprido, saõ menores as dos nobres, e as dos plebeos ainda mais pequenas: todos conservam furadas as orelhas, e beigo inferior.

No rio Icána habitam os Banibas, e os Uurequenas, celebres pela comunicagão que antigamente tiveram com os brancos conquistadores: o seu idioma comprehende alguns nomes Hebraicos, como Joá, Jacob, Jacobi, Tomé, Tomequi, Davidú, Joanaú, Marianú, são antropofágos, e usam de cordões à maneira dos antigos quipós Peruvianos, com os quaes transmitem os seus pensamentos a pessoas distantes que entendem, e sabem decifrar os respectivos nôes, servindo tambem para o uso arimethico.

Os Janumás, Tumuanás, Solimoens, Janamás, Tupirás, Achouaris, Jumás, Manaús, Curetis, Chamas, Juris, Uaupis, Catauxis, Ambuás, Sirús, e Mariaranás habitam nas vizinhanças da Villa d'Ega e Nogueira para onde foram descidos de varios rios, estando hoje todos confundidos em uma só tribo. Outras hordas existem no Juruá, das quaes saõ mais notaveis os Cauánas e Uginas: aquelles por serem de nasiadamente curtos, pois naõ excedem a cinco palmos de estatura, e estes porque passa por tradiçao, confirmada por inspecção occular de varias pessoas fidedignas, que tem sobre o anus uma excrescencia á maneira de cabo, e de comprimento excedente a douz palmos: attribue-se a origem desta deformidade ao ajuntamento das Indias com os macacos qualás, por cujo motivo saõ tambem conhecidos por Quatas-laputas. (*)

(*) O antigo Vigario Geral da Comarca do Rio Negro, José Monteiro de Noronha, conservava uma certidão passada por Fr. José de Santa Theresa Ribeiro, religioso Carmelita do Pará, na qual assevera que vira no Índio de quem falla um rabo da grossura de um dêdo poligar cobis-

Do rio Teicé até o Juruá habitavam antigamente os Curuceluris, que se extendiam pela margem do sul no espaço de oitenta legoas, formando uma numerosa e quasi continua povoação, onde o Capitão Pedro Teixeira comprou varias folhetas de ouro finíssimo, e se fabricava famosa loiça. Os Mutariuis, outr'ora valerosos, ainda infestam o districto do Tapajós: semelhantes aos Otomânos do Orynoco elles levam suas mulheres aos combates, fornecendo-lhes ellias as frexas que os inimigos disparam: estes Indios no anno de 1772 atacaram o forte de Tapajós, resistindo intrepidamente a todo o fogo que sofreram, havendo ja nos tres annos antecedentes hostilizado em diversas incursões as povoações imediatas.

Os Apóts que fallam a lingoa geral habitam as margens do rio Nhamundáz, onde também existiam os Taguariis, e Guacaris, dos quaes ultimos se dizia serem os que visitavam annualmente as Amazonas. Os Parintintins antropófagos, saõ remarcaveis pelas orelhas demasiadamente grandes que lhes cabem pelos hombros, o que conseguem dilatando-as desde a infancia á força de pezos: tingem o labio superior e muitos ja se acham reduzidos. Os Aráras delicados na composição do ornato de plumagem geralmente estímada, ja se acham avillados em grande parte, e furam a cartilagem do nariz em que mettem enfeites de pennas, bem como os Jurunas outr'ora mais poderosos, além de outras tribus das quaes se fará menção na Topografia.

Uma das questões que por longo tempo agitou os Escriptores da América meridional, e a cujo respeito cada um disse o que lhe pareceo, foi a ginecocracia das Amazonas, suscitada por Francisco Orellana, dizendo ter sido atacado por uma multidão de mulheres guerreiras, que armadas de arcos e frexas lhe disputaram a sahida pelo rio Amazonas em 1541, junto

to do couro liso sem cabellos, e de comprimento de meio palmo: esta certidão era datada de 15 de Outubro de 1768 em Castro de Avelans, onde aquelle religioso servia de Vigario, e pertencia esse Indio a uma porçao de outros resgatados, que chegaram á Aldeia de Parauari. *Diar. de viagem do Rio Negro pag. 55.*

tigamente
do sul no
umerosa e
edro Tei-
mo, esse
ora valo-
s: semel-
s suas mu-
rexas que
772 ataca-
amente a
res annos
as as po-
abitam as
cristianos os
dizia se-
zonas. Os
pelas ore-
em pelos
e a infan-
or e mu-
ficados na
ento esti-
te, e fu-
sefeites de
s poderos-
á menção
agitou os
o respeito
sociedade
lana, di-
e mulhe-
rexas lhe
41, junto
o de meio-
o de 1768.
ia de Vi-
outros res-
r. de vira-

é foz do rio Cenuriz, hoje Nhamendzí que confine na altura de 2.^o do sul. Alguns Indios costumam levar suas mulheres ao combates, Orellana vendo estas entre aquelles disputar-lhe a passagem, tirou disto a fabula que encareceo, e creou tanto maior vigor, quanto naquelle tempo a descuberta da America era exaltada com narrações tendentes ao maravilhoso a que se dava summa importancia; este rumor propagou-se, e os que sucederam a Orellana, victimas da mesma eredulidade, não duvidaram admitir semelhante fabula como uma verdade de intuição, ouvindo aos Indios, os quaes, especialmente os Tupinambás, animaram a confirmacão dessa existencia das Amazonas. Não admira porém que Laet, Raleigh, Feijó, Vasconcellos, Sarmento, Cunha e Coronelio dessem por certa a existencia de tal republica, he mais notavel que o Academico Condamine tambem se inclina á mesma opinião. (*)

(*) "Se he possivel que subsista, o que será difficil contradizer, uma sociedade de mulheres independentes e apartadas do commercio dos homens, he sobre tudo entre os selvagens da America, onde as mulheres saõ quasi reduzidas á condicão de escravas e bestas de carga por seus maridos, e por consequencia o sentimento de sua dignidade natural disperso entre elles o desejo e necessidade de saudarem o jugo que tanto as invilice," Condamine continua que não se poupa a pesquisas que o podessem certificar deste facto, e que todos os Indios lhe asseveraram passar por tradiçao, espalhada por uma extensão de mil e quinhentas legoas, o existir essa sociedade, cujos nomes nos diferentes porque eram conhecidos, correspondia ao de mulheres valorosas, mulheres sem maridos. Vasconcellos se explica assim. "Diziam (os Indios) que entre as nações sobreditas se contavam algumas monstruosas, uma he de annos, que parecem affronta dos chamados Goyazis; outra he de casta de gente que nasce com os pés ás avessas, de maneira que quem houver de seguir seo caminho hade andar ao revez do que vaõ mostrando as pizadas; chamam-se estes Matuyás. Outra nação he de homens gigantes, de dezenois palmos de alto, valentissimos, adornados de pedaços de ouro por beiços, e narizes aos quaes todos os outros pagam respeito, tem por nome Curinqueans; finalmente que, ha outra nação de mulheres tambem monstruosas no seu tipo,

Pertendem os sectarios de republica das Amazonas, que estas se retiraram para o interior da Guiana ainda não visitada, subindo pelo rio das Trombetas, habitando agora as montanhas que formam a cordilheira da mesma Guiana, que segue ao longo do rio Amazonas entre as quaes montanhas se eleva a Tacamáiba, esteril por ser acoitada continuamente dos ventos. Todavia a reflexão da critica, o clima e as investigações frequentes, que depois disso até o prezente se tem feito, convencem que essa republica de mulheres não passa de uma ficção, mediante a qual Orellana dezeror da expedição de Pizarro, quiz subirahir-se ao castigo que o aguardava, fazendo-o esquecer com narrações prodigiosas, pelos quaes fosse reputado como um homem extraordinario: os Índios communmente respondem ou pela afirmativa ou pela negativa, segundo a ordem das questões que se lhes faz, e pode bem ser que confirmassem àquelle Orellana, e aos que se lhe seguiram a existencia das Amazonas, por serem naturalmente habituados a mentir, fugindo sempre ás elucidações, pois que em uma zona torrida, onde o animo sumamente propende à união dos dous sexos, (*) era ne-

do de viver, e são as que hoje chamamos Amazonas, semelhantes ás da antiguidade, e das quaes tomou nome o rio, porque são mulheres guerreiras que vivem por si sós sem commercio de homens; habitam grandes povoações de uma Província inteira, cultivando a terra e sustentando-se de seus trabalhos proprios. Vivem entre grandes montanhas, são mulheres de valor conhecido, que sempre se hão conservado sem commercio ordinario de varões, e quando por concerto que tem entre si, vem estes em certo tempo do anno á suas terras, são recebidos dellas com as armas nas mãos, que são arcos e freixas, até que certificadas virem de paz, deixando elles primeiro as armas, acodem ellas ás suas casas, e tomando cada qual o que lhe parece melhor, o leva á sua casa, onde recebe o hospede naquelles breves dias que hade assistir, depois dos quaes se tornam até outro tempo similarante do anno seguinte, em que fazem o mesmo. Criam entre si as femeas deste ajuntamento e matam os machos, ou os entregam as mães piedosas aos páes, que os levam,, *Not. Curios.*

(*) Este principio he geral com maior especialidade entre os Índios: Montesquieu Espirit. des Lois Liv. 14 Chap-

cessaria
que fiz
clima,
Sác
seos ini
nas qua
tirados
lugar a
mui res
rem po
cho na
qual ch
nião, e
danças.
sses insig
sultos f
contrari
didos e
silvestre
e das g
o signal
ramos d
nos atac
tem em
preferen
rem o a
embosca
qualque
do os o
em taes
cer o d
Nás
a sua fe
lberes e
sioneiro
mente I
até por
bil eng
as mesa
mo, ou

2 diz —
ui mém

Amazo-
Guiana
embetas,
a cordi-
o do rio
a Taca-
dos ven-
as inves-
rente se
mulheres
lana de-
hir-se ao
com nar-
como um
e respon-
ndo a or-
n ser que
he segui-
natural-
ellucida-
imo sum-
) era ne-

zonas, se-
ome o rio,
i sós sem
es de uma
se de seos
, saõ ma-
conservado
or concerto
do anno à
nas mãos,
em paz,
s suas ca-
lhõ, o le-
breves dias
até outra
a mesmo
stam os mi-
que os le-

specialidade
r. 14 Chap-

cessaria uma rennião de causas moraes assás efficazes, que fizessem submeter essa força quasi irresistivel do clima, concorrendo á formação de tal ginecocracia.

São os Indios selvagens no geral crueis para com seos inimigos, e continuamente andam em correrias nas quaes se acabam; os seos chefes são electivos e tirados d'entre os mais exforçados e valorosos, tendo lugar a escolha apôs qualquer acção intrepida; são mui respeitados pelos subditos, e alguns daqueles trazem por distintivo de autoridade um grande penacho na frente, e uma buxina pendente do pescoco á qual chamam toré, que serve para os signaes de reunião, e outros bellicos, bem como para os de paz e danças. A guerra entre elles costuma atear-se por causas insignificantes, com tudo as principaes são os insultos feitos a qualquer da naçāo por outro da tribu contraria, e a violaçāo de limites territoriaes, aggredidos em seguimento da caço ou colheita de fructos silvestres; porém, como respeitando o direito natural e das gentes, antes de começarem as hostilidades, dão o signal declarativo da guerra quebrando nos matos ramos de arvores, ao que alguns chamam caá-pepêna: nos ataques naõ uzam de metodo algum, accometem em turma, dando primeiramente um grito geral, preferem a noite para suas aggressões, e para formarem o assedio ás povoações dos inimigos, valem-se de emboscadas, e verificam o cerco imitando o canto de qualquer ave nocturna, começando-o um, e progredindo os outros com intervallo: he porém mais ordinario em taes casos o romperem as hostilidades ao amanhecer o dia.

Não poupan entâo barbaridades que lhes suggere a sua ferocidade, conservando com tudo a vida ás mulheres e meninos a quem conduzem consigo como prisioneiros. As armas de todos os Indios são communmente frexas que manejam com a maior destreza, e até por elevação no que excederão talvez ao mais habil engenheiro: uzam tau-bem das tacuáras, que são as mesmas frexas com pontas de ferro de mais de palmo, ou de certa especie de canna conhecida de un-

² dix — *Dans les climats plus chauds, on aime l'amour pour lui même; il est la cause unique du bonheur.. et de la vie.*

por taböca, e de outros por *camaua*, farpadas para rasgar o corpo na occasião de se extrahirem delas; o *curabí* he a frexa, cuja ponta impregnada no veneno *verari*, produz morte rapida, tendo os Indianos o cuidado de fazerem tambem farpadas as pontas, dessas frexas de sorte quo fiquem as fúrgas no corpo em que he empregada, disparadas ambas pela força de arcos. (*)

(*) O uso das frexas envenenadas remonta á mais alta antiguidade, pois ja era conhecido na Ásia muitos séculos antes de Alexandre, na Itália antes da fundação de Roma, e na America antes da chegada de Colombo: algumas tribus Indianas desta Província apenas se servem dellas para as caçadas na guerra, semelhantes nisto aos antigos Gállos. O Padre Plumier na sua obra *Nova plantarum Americanarum species*, dá o nome de *Mancanilla*, que he o *Hippomanea vegetal de Brown*, a certo arbusto que se encontra nas Antilhas, e ilhas de S. João do Porto Rico, de cujo suco se extrai famoso veneno pelos Caraíbes: este arbusto ainda he mais perigoso que o *verari* porque a ejaculação da seve produz cegueira, e algumas vezes a morte subitamente.

O *verari* porém, ou *curaré*, segundo outros, sem a mesma commixturação d'outras partículas vegetais e animais he mortífero: pertence à classe dos síticos, dize-se nos lugares paludosos, suas flores tetrapetalas são de cor amarela pulida, ás quaes succedem pequenos fructos do formato de um favo, n'uma capsula periforme: os Indianos são ciosos em tentear a maneira do fabrico; todavia este consiste na extração por meio do fogo dos sucos venenosos da casca que he escabrosa, e raizes colhidas no tempo de verão, tornando na aqua do cozimento uma forma expessa, á qual estio reunem outras substancias vegetais venenosas, e formigas tocandeiras, guardando depois o veneno em pequenas píncellas, onde se conserva em continua fermentação que perde pelo trato do tempo, tornando entao a soffrir nova ebullição no fogo, misturando-se-lhe o tucupi ou summo da mandioca.

Conhece-se a perfeição da composição tocando com qualquer ponta impregnada no veneno pois que este adquire sangue fresco, em este uma instantânea coagulação; se o contrario porém sucede torna para o fogo, e saõ mui prejudiciais os vapores que exala, durante a decocação, aquelles que os recebem pela boca ou nariz, operaçoão esta que os mesmos Indianos praticam ou carregam ás velhas decrepitas e inutojas.

O
ta cor
cacete
prime
inferic
marána
pesad
chato
dente
mente
uzam
Archip
de oit
cordoe
das, a
godaõ
eio de
esta
veito
cos,
desvime
das p

C
força,
na bo
pois q
rápidas
gão su
gio da
mortos
qualqu
de-os
capilla

N
ear pa
mais e
as frex
Roman
do a p
assim
alkalim
dos a
herog

O muriucú que he uma especie de lança com ponta cortada e tambem impregnada do verari; o cuidarão cacete de pão levigado, de sete a oito palmos de comprimento e largura augmentada para a extremidade inferior, ornado como o murucú, de pennas: o tamarána he outra forma de cacete de madeira rija e pesada de dez palmos de comprimento, e um tanto chato; o miçaranga em nada mais differe do precedente que em ser feito da madeira *muaná*, e finalmente, a *crauatâna*, ou esgravatâna igual ás de que uzam os de Macassar, Achem, e muitos cantoens do Archipelago Indico, he composta de douz pãos unidos, de oito a dez palmos, formando um canudo ligado por cordoens, e serve de disparar pequenas frexas hervadas, de palmo e meio, com uma pequena bôla de algodão na extremidade exterior proporcionada ao orifício do tubo, pelo qual se expellem á forga do sopro; esta ultima arma apenas he uzada com grande projeto na caça, com especialidade nas manadas de porcos, e servem as bôlas ou globos de algodão de não desviar a direcção do tiro; as outras frexas destinadas para o ar tem para o mesmo fim pennas do pas-

Conservam as frexas impregnadas por longos annos a sua forga, e costumam os indios antes de as disparar metê-las na boca para as salivarem, do que nemhum danno resulta, pois que o perigo consiste em ferir a cutis: entao segue-se rapidamente a morte, porque o sangue toma uma coagulação subita, ou, o que importa a mesma cousa, uma secreção da lympha dos globulos sanguíneos: os symptomas dos mortos com esse veneno não differem dos da mordedura de qualquer cobra; o sangue coagulado nos grandes vasos expande-se excessivamente, e a lympha amarella introduzida nos capillares faz appaecer sobre a cutis manchas lividas.

Não se conhece antídoto contra um tal veneno, e assentar passa pelo melhor, posto que n'outros paizes o sal seja mais eficaz, como se experimentou em Leide em 1744, com as frexas levadas por Condamine. Sabe-se por Celso que os Romanos costumavam diminuir a força do veneno, chupando a parte offendida: he provavel que a saliva, introduzida assim na chaga, contribua tambem a diminuir pelo seu sal alkalino a acção do veneno; não he porém nociva a carne dos animaes mortos com esse veneno conhecido no paiz por *hercadura*,

saros habilmente dispostas, sendo em geral os indios pinicamente apurados na factura dessas armas, e alguns nas guerras trazem por broqueis couros de anta. Apezar da maior parte dos indios selvagens praticar a idolatria, com tudo muitos reconhecem um Ente superior, que na lingua Tupinambá tem o nome de *Tupâna*, que significa Deus, sem com tudo lhe tributarem alguma especie de culto, ou adoraçao. Muitos praticam a poligamia, e algumas hordas a poleandria, outras a monogamia: os seos casamentos celebram-se entre alguns sem outra formalidade mais que a entrega da noiva ao destinado esposo que teua praticado algum acto digno de louvor na guerra, e em caso de concurso de outros pertendentes he o exforço individual quem decide a escolha, (*) são po-

(*) Na povoação de Carolina no Tocantins assistimos a um destes casamentos celebrado pelos Pinayés, onde tivemos de admirar a força dos indios.

Dispostos em fileira corriam os mancebos com a maior leveza de uma a outra extremidade da povoação entre alas de espectadores, conduzindo nos homens um grosso tronco de arvore de mais de seis arrobas de peso, que promiscuamente correndo passavam de um a outro homem, sustentando-o no jogo ao ar, e recebendo-o outro indio como se fosse um peso de pequena entidade; o aplauso dos espectadores encorajava extraordinariamente os mancebos, de sorte que não podemos diferenciar a menor trouxidão comparativa. Escolhido o noivo, foi conduzido o tronco por outros, como em triunfo, para a sua porta, circundado de folhas de palmeiras, e ahí ha conservado até que o tempo o consuma. Em certas occasioens do anno reunem-se em torno destes mesmos troncos, renovando as fitas de palmira, e ento cantam, cantam, e choram: este rito serve para celebrem a recordação do dcesso das esposas, ou de qualquer pessoa da sua família. Nessa mesma povoação vimos uma esquadra de indios comandados por um pieto de nome Joaquim, que fugido da Villa de Cametá, havia dez annos, conseguiu o ser elevado áquelle posto por sua valentia, combatendo a favor dos Pinayés contra os Camecras: o negro era de Cabinda, e já estava ao uso dos indios com um batoque no quaião inferior; o espírito de rivalidade do nascimento não impesou ainda aquelles indios, recebendo e elevando o homem pelo que em si he, e não curando de frioleiras; disto ha

indios
e al-
anta.
prati-
m En-
nomo
do lho
Mais,
olean-
a cele-
is que
tehua-
rra, e
o ex-
to po-

timos a
tivemos

maior
tre alas
tronco
mischen-
tentan-
se fossa
radores
que não
Escolhi-
mo em
palmei-
ra. Em
mes-
o dan-
carem a
pessoa

squadra
no, que
o o ser
a favor
abinda,
queixo-
npestos
m pelo-
ha, ou-

tém entre elles mui frequentes os repudios. Continuamente nus, não sentem os efeitos da estação, só os velhos de um e outro sexo trazem ao redor da cintura uma ligeira tanga de embira, ou de tecidos de palha; não dormem porém sem fogo em casa, circulando a fogueira com os pés para esta, e pintam-se de ginkapo ou urucú, não tanto por enfeite, quanto por afugentar os mosquitos, e tornar a cutis mais flexivel e porosa, empregando também para isso o óleo extraído dos cocos de palmeiras, o que os faz lançar de si um cheiro pouco agradável: da mesma maneira pintam se os cães, e outros quaesquer animaes que conseguem domesticar.

Prefereem os lugares centraes para suas habitações; as cabeceiras de qualquer rio ou seu affluente são os mais apetecidos para formarem as povoações, que ordinariamente constam de um círculo de casas de palha, com uma entrada mui baixa, estreita, e sem paredes por isso que a cobertura chega até o chão, habitando conjuntamente em uma só caza para mais de cincuenta cazaes com a maior harmonia e subordinação ao maior. He rarissimo e encontrar entre indios selvagens um defeituoso de nascimento, porque os enterram logo que vem á luz, supondo nisso praticarem um ato de caridade e dever; portam-se porém com o maior carinho para com os velhos, e aquelles que a guerra impossibilitou das funções naturaes, chegando a conduzil-os ás costas a longa distancia: a proporção que reconhegem a utilidade de qualquier objecto, pedem-o com instancia, e se assim o não conseguem furtam-o com a maior ligeireza; facilmente se aliciam com dadias de pequena monta como machados, foices, e outros

etros muitos exemplos nesta Província entre os indios. Era desmarcado o regozijo que elles patenteavam naquelle especie de torneio que durou mais de duas horas; os Romanos por certo não os excederiam nos seus anfiteatros e circos. Ja o Barão de Humboldt notou a força dos indios do Mexico, fallando dos Tenateros que se empregam no traballio de mineraçao. *Les indiens tenateros, que l'on peut considerer comme les bœufs de somme des mines du Mexique, restant chargés d'un poids de 225 a 350 livres, pendant l'espace de six heures.*

Instrumentos cortantes que são para elles de grande estima: o antigo Governo mandou que estas dadivas fossem fornecidas á custa da Fazenda publica, porém similarmente providencia apenas servir de beneficiar os encarregados da distribuição.

Sepultam os mortos com os seos trastes e armas em pé dentro de grandes potes de barro, como ja dissemos, tratando dos Passés, e por muitos dias choram com molhadas essa morte as velhas, que fazem o officio de carpideiras em roda do tumulo. Sobrios em extremo qualquer pequeno alimento lhes basta, porém excedem a toda a expressão na glotonaria: quando suas donzelas das signaes de puberdade poem-nas em dieta rigorosa, cortando-lhes os cabellos, e apenas parem banham-se nos rios, recolhendo-se os maridos em casa por alguns dias como por causa do resguardo usado entre as mulheres; isto não he geral, bem como não o ho a circuncisão dos filhos que alguns praticam depois de poucos meses de nascidos; amam os divertimentos do canto e dança, consistindo aquelle em uma repetição de palavras monosílabas em estilo monotono, pouco diferente do cantochão, e esta em alguns movimentos compassados do corpo, dobrando o joelho esquerdo até que, posta a planta no chão, pratiquem a mesma attitude com o pé direito, avançando a compasso, e retrocedendo ao som dos torés para o mesmo lugar: entregam-se porém nessas occasões aos deboxes e deyassidões as mais obscenas. A vida sedentaria he por elles abominada, andam em continuas correrias, e nestas conduzem os homens somente as suas armas, porque as mulheres carregam os moveis e filhos menores dentro de cestos compridos, seguros do dorso á testa por uma facha de embira, nos quaes no idioma Tupinambá chamam *atuvás*; a passagem d'um rio lhes custa muito pouco, formando para isso jangadas de piões leves, e desconhecendo as vantagens sociaes vivem nos maiores contentes e satisfeitos.

As mulheres são geralmente fecundas, e muito felizes nos seos partos; de onzo annos de idade ja são nubéis: (*) os homens pelo communum dados á ociosi-

(*) Nas povoações indígenas das margens dos rios, e cujo alimento pela maior parte consiste em pescado, he grande a-

dado apenas empregam a maior parte do tempo na guerra, caça ou pesca. Sua cultura reduz-se a uma pequena plantação de mandioca, não tanto para a reduzirem a fome quanto para o fabrico do caxiri, ou paiauarú, sempre usado nos dias de regosijo e batatas doces, que misturadas com a mandioca fermentada, formam outras bebidas que embrigam conhecidas por murumurú, e cacuma: a sua vida errante, e ociosa, e a falta de instrumentos rurais não lhes permite maior cultura, todavia não vem a ser tamanha a ociosidade que degenera em indolencia formal, os seos tucháuas, que são os seos governadores, tem certa especie de soberania sobre os outros; esses tucháuas dividem e marcam o trabalho ao romper do dia, distribuindo uns para a caga, e outros para a pesca, e lavouras, que são communs aos da povoação: nota-se porém que sem instrumentos de ferro derubam arvores corpulentas, e as convertem nas obras que querem, servindo-se de machados de pedra. (*)

numero dos meninos, o que parece indicar grande população, não constando esta as mais das vezes que d'um agregado de poucas famílias. Montesquieu *Esprit des Lois Liv.* 23 *Cap. 13* attribue o mesmo effeito na China e Japão às partes oleosas do peccado, que subministraram a matéria própria para a geração: esta opinião porém parece não deve prevalecer como inquestionável de sua essencia, por quanto sabe-se da despopulação da Terra do Labrador, Costas da Bahia de Hudson, Samoyédia, Groenlandia, cujos habitantes somente vivem da pesca. O frio do clima necessariamente influe a fazer excepção à regra, oppondo um obstáculo à multiplicação destes Ictiofagos; contudo são muitas as causas que concorrem a augmentar a população relativa entre diversos países.

A China e Japão gozam de uma continua paz, e a primeira consomme trinta vezes mais arroz que peixe, logo não será desarrasoado o atribuir também esse augmento de população ao mesmo arroz.

(*) Temos extrahido alguns desses machados a grande profundidade da terra, em lugares outrora habitados por índios selvagens; os antigos Céltas e Germanos usavam de iguais instrumentos, alguns dos quais se tem encontrado nos seus tumulos em diversas partes de Alemanha, e Suedia cuja forma e materia em nada differe dos da America.

A colheita do guaraná entre os Maués, a apresentação dos jovens para o exercicio da frexa, e o tirocinio da guerra são celebrados com bailes, a que chamam *porassés*, os quais muito participam do barbaro: esta cerimonia, geral entre todas as mais naqoens de indigenas, tem lugar todos os annos nos meses de Dezembro; os que tem de exercitarse no frexar, logo que chegam á idade de sete annos são por seos pais conduzidos em dia designado ao *payé*, que nas Aldéas serve de medico, este então mette o braço esquerdo desses infantes dentro d'uma especie de saco tecido de palhas, por cujas frestas introduzem os indios muitas formigas tocandeiras, que previamenteapanham depois de adormecidas com o cosimento de certo vegetal: postos então todos em torno do paciente, começa o festim, cantando, tocando, e dançando, com cujo alarido encobrem os gritos dos infelizes, que supportam o flagelo da picada das tocandeiras por espaço de cinco minutos, depois do que lhes tiram o saco, continuando o paciente em febre fortissima e desacordados por mais de vinte quatro horas, e alguns expiram nesse sacrificio; o braço assim mordido fica com a cutis mui grossa, e insensivel ás pancadas da corda do arco, aberto com o braço direito com ligereza extraordinaria, apesar de sua rigidez e grandeza, coisa que fu difficultosa de conseguir-se de outro qualquer que não seja indio.

N'uma grande caiza, sem algum repartimento, tem lugar a outra festa do tirocinio para de guerra dos puberdade menos plena: principia o divertimento açoitando-se dois a dois mutuamente com um azorrague de cumprimento de braga, feito de pelle de peixe-boi, anta, veado, ou na falta, de corda muito torcida, atando-lhe na extremidade uma pedra ou qualquier materia solidia que fira: um dos dois fica com os braços abertos, em quanto o outro o fustiga á vontade, e logo a seo turno o agoitado faz no que o açoita a mesma operação: nesta occasião os que dão esse barbaro expectaculo patenteam o maior valor, durando isso oito dias, e no entanto as velhas se empregam em preparar o *paricá*, trabalhando as outras mulheres no vinho de fructas e mandioca: aquelle he logo tomado, esse porém só he debido durante a noi-

te, Unir
riz do c
cheio do
soprando
parte es
por seo
consum
tici dro
outros u
ta dupl
gariz.

Tan
quelles e
ticado ne
lho da
tros para
do he p
rem á pa
me da e
em roda
praticam
mesma g
que na
para râc
falecem,
to da ma
do-os a
ra os s
nodiás d
lares, co
ras. Os
a frexar
entre a h
se conse
com tude

A' r
o *payé*
puberes,
tradicõe
ras, com
outras ge
que inci
o exforg

te. Um dos agitados applica á parte direita do nariz do companheiro um capudo, de ossos de animais, cheio do paricá reduzido a fino pó, e lho introduz, soprando fortemente o canudo, fazendo o mesmo à parte esquerda; o companheiro pratica igual operação por seu turno, e toda a noite he empregada para o consumo dos vinhos, cuja comixturação com o paricá droduz suffocaçōes, das quaes alguns falecem; outros usam dos mesmos canudos com os tubos na ponta duplícadas, que abranjam ambas as partes do nariz.

Tambem celebram com regosijo as accōens daquelle que sahiram feridos da guerra, tendo nella praticado aegoens de heroísmo, e este divertimento he filho da politica, servindo como de incentivo aos outros para que imitem essas accōens; o que foi ferido he patenteado aos olhos de todos os que concorrem á povoação, então ouve os encomios que em nome da multidaõ lhe tributa o payé, dançao depois em roda delle, cantam, e bebem; igual cerimonia praticam diante dos cadaveres dos que morrem na mesma guerra, ou de feridas nelas recebidas, pois que na occasião do combate arrostan todos os perigos para não deixarem em poder dos inimigos esses que falecem, conduzindo-os á suas povoações, a despeito da maior distancia, embalsamando-os, ou reduzindo-os a cinzas que guardam em grandes panelas para os sepultarem, em cujo acto, depois de momadias das velhas, praticam algumas cerimonia militares, como seja o despedirem ao ar infinitade de fressas. Os infantes são duas vezes por dia exercitados a frexar nos grandes pateos que formam as povoações, entre a habitação dos homens e a das mulheres, as quaes se conservam em honestidade até casar-m., regra esta som tudo que não he geral entre todas as nações.

A' noite forma-se uma especie de Licão, ne qual o payé refere a todos, e com especialidade aos imputeres, que de obrigaçō assistem a essas ligões, tradiçōes antigas, a historia de suas naçōes, e guerras, com outras, transmittindo assim o odio d'umas a outras gerações, e pronosticando acontecimentos com que incitam cada vez mais esse rancor, e promovem o exfogo nos combates. Estas ligões tem lugar n'uma

grande casa sem divisaõ, exceptio um pequeno quarto da habitaçao do payé, e dentro do qual explica nos ouvintes as suas ligoens, explicação esta que dura até as quatro horas da madrugada, tempo em que então dormem, tendo sempre junto a si as armas, por causa das aggressõeens dos inimigos, a quem tambem vigiam durante aquelles colloquios.

Entre uma infinitade de naçõens que existe, ha facil encontrar a quasi identidade de usos e costumes, e por isso pode-se dizer que todos pouco diferem entre si; summamente ciosos das mulheres conhecem a gravidade do adulterio, nad julgando assim a respeito de outras quasequer parentas ainda que proximas em consanguinidade: entre algumas naçõens se practica a exhumação dos cadaveres, trasladando os ossos das grandes igaçábas, em que os enterram, para outras mais pequenas com ceremonias peculiares, nas quais alguns bebem o residuo dos ossos pizados. Os Icúnos usavam de flautas dos ossos dos inimigos que matavam, o que era um distintivo do valor.

Alem das bozinhas de que ja fallâmos, destinadas para os signaes de guerra, algumas naçõens uzam de tambores a que dão o nome de *trocanos*, feitos de um grosso tronco, óco á forca de trabalho, tapandolhes as extremidades, e abrindo-lhe dois orificios no meio, onde batem com maços, cujas cabeças são conglutinadas da gomma elastica conhecida vulgarmente por seringa: o sonido deste instrumento ouve-se a distancia de duas a tres legoas, e com diferentes toques comunicam ás remotas povoações os avisos que são necessarios.

As mulheres não se pouparam a qualquer trabalho por mais penoso que seja: os homens cargadores ou pescadores apenas trazem o que colheram até certo lugar, e dali aquellas conduzem a carga ás povoações, acontecendo o mesmo com os generos da lavoir, porque os homens sómente derrubam as grandes arvores, ficando todo todo o mais trabalho a cargo das mulheres. São naturalmente desconfiados, e supersticiosos em extremo: os payés lhes fornecem, à similitudão de talismans, ridiculos objectos com os quais lhes persuadem serão felizes na caça, pesca, ou quais-

A
qualque
çadores
se faz
pequena
nada us
pois qu
bebidas
de gran
do que
ninaes
uma esp
fogo, o
coberta
o mesmo
adquirir

Pan
derneira
tro que
ferem u
cas, ou
vias, e
des fog
apagar
que só

Uma
brenhas
predicad
da since
lhe, tod
agradar
dade, b
rosto se
de corpo
mamente
to, bons
procede
extravag
para issa
bustez d
fantos, e
zes de m
rezistind

A propriedade com que imitam o canto e voz de qualquer volatil ou mamífero os faz excellentes caçadores, pois apenas divisam o animal, escondendo-se fazem por essa imitação com que elle chegue a pequena distancia de não errarem o tiro. Pouco ou nada uzam do sal, e mesmo da farinha de mandioca pois que esta apenas he convertida em beijus, e nas bebidas que ja descreveremos: o tocipi he entre elles de grande consumo com a carne da caça ou pescado que sempre comem assado; costumam assar os animaes que spanham ou em moquêns, que vem a ser uma especie de grelha de páos um pouco elevada do fogo, ou debaixo da terra em buracos que abrem, coberta a carne com folhas, depois do que, tapado o mesmo buraco, fazem grandes fogueiras em cima, adquirindo a carne assim um gosto especial.

Para a extração do fogo, em falta do fuzil e pederneira, servem-se de fricção d'um pão leve n'outro que facilmente incendia a isca para a qual preserem uma substancia fabricada pelas formigas tatabacas, ou outra qualquer das muitas que lhes são obvias, e he notavel a presteza com que accendem grandes fogueiras: nas povoações he costume nunca se apagar o mesmo fogo, conservado em grandes páos, que só quando reduzidos á cinzas se extinguem.

Uma educação barbara, qual a que adquirem nas brenhas, forma comitudo singular contraste com outros predicados que os distinguem: apenas se convencem da sinceridade de qualquer pessoa estranha prestam-lhe todos os obzequios, esforçando-se cada um em agradar-lhe. Os homens trazem o caracter da gravidade, bem diversos das mulheres e meninos em cujo rosto se deviza continuadamente a alegria: um talhe de corpo esbelto destingue a todas, a cutis he sumamente grossa e pouco poroza, cabello duro e chato, bons dentes, e o terem o nariz um tanto chato procede não de defeito natural, porém sim do gosto extravagante das nações cooperando quanto podem para isso á força de compressões, nota-se porém a robustez do seo estomago e fibras entre os mesmos infantes, que bem diversos dos nossos com poucos meses de nascidos comem tudo, e sustentam-se em pé resistindo á todas as fadigas e abalos das grandes

marchas que com elles fazem as mães, sem darem o menor signal de sentimento.

Semelhantes á eses filozofos que a historia celebra, elles desprezam as riquezas, procurando satisfazer as necessidades reaes sem curarem das facticas: todavia alguns apenas divisão qualquer objecto procuram conseguil-o por instancias, as quais, quando não aproveitam, são supridas pelo furto feito com a maior ligeireza. Ignorando a fixação das horas regulares as suas marchas pelo Sol, sendo nelles admiravel-que no centro dos matos, e a despeito das muitas sinuosidades que fazem caminhando, jamais perdem a sua direccão pela qual seguem os rumos que querem: para significarem a duração da mesma jornada apontando para o Sol dizem, que quando sahiram estava ali, e quando voltaram n'outro ponto: os mezes são designados pelas luas cuja apparição he por alguns festivida.

Seos casamentos só tem lugar depois da guerra; isto augmenta a coragem dos jovens, e he entre algumas nações procisa a apresentação de despojos dos inimigos por elles mortos para n'to sofrerem o repudio das Indias (*) que tem lugar todas as vezes qu'ha a menor ideia de cobardia: esta circunstancia os reveste d'um esforço e valentia superiores a toda a expressão: vencer ou morrer he o que aspiram, e arrastando a morte, que n'to temem, de ordinario sahem muitos mortos dos attaques.

Tão interessante classe, que a ser desvinda dos matos (**) e regularmente avillada, seria de extraordinaria vantagem para o engrandecimento desta Pro-

(*) Este uso está ainda em vigor nalguns cantões da Tartaria e Carmania, segundo Vincent le Blanc 1º Part Chap. 39. Da mesma Escritura vemos que Saul exigiu de David as cabeças de cem Filisteos como condição previa para lhe conceder sua filha em casamento.

(**) Na Sessão da Camera dos Senhores Deputados dé 4 de Julho de 1827 o Ex.^{mo} Senior Arcebispo da Bahia saíngou ser o numero dos gentios do Pará excedente a 200,000; não se enganou por certo, e tamnho numero demanda im- periòzamente se ponham em observancia os meios de cateq. que se recommendedo na Lei de 16 de Outubro de 1823.

vincia, existe embrenhada assaltando de contínuo as nossas povoações, e embaragando a investigação do interior dos rios. Nada ha mais facil que a sua redução ao gremio social; a dificuldade porém consiste em achar homens aptos para isso. A experiência convence que he proveitoso o aliciamento dos Indianos por meios de dadivas; o Vigario de Fonte-bôa enviou um agente do rio Içá em 1807 com nma pessoa de pano de algodão, machados e foices, prometendo, aos que quizessem descer para o povoação, vestidos e ferramentas; por essa promessa embarcaram logo mais de quarenta famílias com seos filhos da nação Payé. O Governador Manoel da Gama, em 1795 enviou uma pequena escolta de Soldados para conter as hostilidades dos Mundurucús, ordenando a captura dos que podessem prender; vieram douz levemente feridos, que humanamente tratados, e depois de cinco meses reenviados para os seos com varios presentes, foi bastante isto para no seguinte anno descerem infinitos dessa nação, com os quaes se formaram as povoações de Canomá, Maués, e Juriti. Similhantes factos assim convencem as boas intenções dos Indianos, mas ainda não lhes esquece o horroroso tratamento que a principio se dava aos da sua classe, a mà sé com que os conquistadores se portaram para com elles, e a escravidão vergonhoza a que os reduziram (*). He incontestável que as antigas entradas nos sertões para a captura dos Indianos, impropriamente chamadas resgates, eram as mais prejudiciais: para taes diligencias

(*) Eram os Indianos tidos em tão má consideração, era tamanha a ignorância, ou maldadeza dos conquistadores que até chegou-se no Mexico a duvidar se elles eram homens, ou especie de *Orang-Outangos*: foi necessário recorrer a Paulo 3.^o, Pontífice em Roma, sendo enviado em 1536 Fr. Domingos da Minaja, da parte do Provincial do Mexico Fr. Domingos de Betanos, a exigir essa decisão: o Papa em Bulla de 9 de Junho daquelle anno, que começa — *Veritas ipsa quer nec fallit, nec falli potest* — diz que he do seu agrado, e do Espírito Santo o reconhecer os Americanos por verdadeiros homens: sem essa decisão talvez que os Indianos fossem ainda aos olhos dos supersticiosos e hipócritas animales equivocos!!! No Concilio de Lima duvidou-se ainda muito

se escolhiam somente os mais ferozes militares; e as suas instruções eram matar e exterminar, como se se tratasse de ganhar terreno, expoliando delle aos que o ocupavam.

Para isto ninguem melhor que Ecclesiasticos seculares ou regulares, virtuosos, instruidos, e zelosos do bem da sua Patria. "O ar doce e santo, a intrepidez e paciencia d'um Sacerdote bem convencido das verdades da Religiao," diz Mr. de Loisières, inspiram muito maior respeito ao selvagem, e o penetraram muito mais do que o termo ameaçador, e os raios de uma tropa guerreira. Similhante á góta d'água que penetra o rochedo, a unção do Religioso acaba por ganhar o coração do selvagem, e conduzil-o aos principios de natureza que só conhece quem tem uma Religiao ilustrada. Um Cenobita ensim val mais que um exercito contra antropofagos. "

Nada ha mais certo; os continuados descimentos dos Jesuitas nesta Província, a obediencia e polícia com que se sujeitavam os neophitos aldeados, e a anniquilação dessas Aldéas com a extinção de taes Religiosos confirmam a opinião de Mr. Loisières: ainda hoje se nota que naquellas povoações onde ha bons Vigarios conservam-se os Indios, e aumentam, acontecendo o inverso onde nenhum Sacerdote se encontra.

Cangou-se o Padre Antonio Vieira em clamar a favor dos indigenas, porém tentava contra o espirito do tempo, e apenas teve de sofrer encommodos e vexações. O seo plano de civilizaçao (*) applicado à Legislação moderna, e algum tanto diminuida na parte theocratica, seria talvez digno de adoptar-se. Não pre-

depois, em 1583, e foi questão muito agitada, se os mesmos Indios tinham o espirito necessário para serem admitidos aos Sacramentos!

(*) Cartas do Padre Antonio Vieira Tom. 2. pag. 174.

Existem um chefe de Missões, e quatro Ecclesiasticos pagos pela Fazenda publica para Missionarios dos gentios: um desses he o Capellão do destacamento de S. João de Araguaia, porém a utilidade de tal cathequese não consiste em o numero, e sim na escolha dos cathequistas, que ex-

tendem
tas pro
a orde
com fr
nhuns
meira
etos d
estado
tram n
ligiosos
teirama
Mission
rangel
que te
ça do
mette,
da Com
tos one
temor
á felic
dido c
e Irlan
mesuras
para a
assim
pois ce
tregue
selvage
toda a
mens i
nas se
nos qu
o Gove

emptos
Souza C
plano d
gosto de
Maio de
teria a

(*)
abo de

tendemos entrar na questão se com efeito os Jesuítas propendiam a escravizar os Índios, e a subverter a ordem do Governo estabelecida, podemos porém com franqueza afirmar, que relativamente ao Pará nemhuns dados há para responder pela afirmativa à primeira questão, antes não se combina com tantos factos de beneficencia e filantropia, uma mudança de estado tão diferente: as melhores obras que se encontram no centro da Província são devidas áquelles Religiosos, e com a sua saída se tem arruinado e inteiramente deteriorado: "o modo de pregar destes Missionários, dizia o Padre Vieira (*) he com o Evangelho em uma mão, e com as Leis na outra, porque tem mostrado a experiência que só na confiança do bom tratamento, que nas ditas Leis se lhe promette, e na fé e credito que daraõ aos Religiosos da Companhia, se atrevem as nações a sahir dos matus onde geralmente os tem retirado a lembrança e temor das oppressões passadas., Teria sido mais útil á felicidade publica, que metade do dinheiro desperdiçado com a conduçã e estabelecimento dos Suíssos e Irlandeses, de que nenhuma vantagem, antes desmesurado danno se tem tirado, tivesse sido applicada para a cathequeze dos nossos indígenas, melhorando assim o Pará, e interessando em geral ao Brasil, pois certamente he mui digno de nota o deixar-se entregar a si mesma a nossa populaçāo, que supposto selvagem, todavia entrando para a sociedade adquire toda a qualidade de educação, para se preferir á homens immorais, alguns suídos das prisões, e que apenas servem de augmentar os nossos males. Parecemos que as circunstâncias do Brasil não exigem que o Governo se empenhe a mandar vir colonos; as van-

tempos de ambição, prehencham o encargo. D. Francisco de Souza Coutinho quando Governador do Pará, organizou um plano de civilização dos Índios desta Província em 7 de Agosto de 1797, que foi aprovado por Carta Regia de 12 de Maio de 1793, e encerra com efeito princípios cuja adopçāo seria a mais vantajosa.

(*) Ofício dirigido á Camara do Pará em 21 de Janeiro de 1861.

fagens da vida, um clima dôce, e temperado, um terreno fertilissimo convidam os estrangeiros a nos procurarem, e estes que voluntariamente vierem saõ por certo os mais interessantes, porque propagam a industria commercial e agricola, e com elles utilisa a Nagaõ: pratiquemos pois o dever da hospitalidade, e principalmente agora que o estado convulso da Europa pôde mais que nunca facilitar e promover a emigraçäo (*), e assim faremos a felicidade do nosso Paiz, que d'uma extensäo consideravel só pôde prosperar quando contiver uma populaçäo correspondente.

Religião.—A Catholica, base fundamental a prosperidade dos Imperios he a dominante, havendo contudo a tolerancia dos cultos permitida na Constituição; foi

(*) O Governo dos Estados Unidos tem promovido extraordinariamente a emigração dos estrangeiros para aquele paiz, prefixando para isso as maiores vantagens, e concedendo o direito da Cidade aos que alli se estabelecem. A emigração annual da Gram-Bretanha se estima em 43,000 almas, sem entrar em linha o grande numero de emigrados da França e outros paizes da Europa. Existem alli diversas associações livres, conhecidas geralmente por Sociedades de emigrantes, estabelecidas em todos os Estados do meio dia, e do centro da União Americana: estas associações tem um duplicado fim; o de assistirem aos emigrados pobres á sua chegada, e obrigar os individuos a deixar a Patria por meio de agentes autorizados, e alguns escritos contendo as promessas mais sedutoras á emigração.

As sociedades deste genero estabelecidas em Philadelphia são — a Sociedade de socorros para os emigrados Irlandeses, a Sociedade de S. Patricio, a Sociedade Hiberniana, a Sociedade de Santo André, a Sociedade de Chardon, a Sociedade Franceza, a Sociedade de S. Jorge, a Sociedade Franceza de beneficencia, e a Sociedade Alema. Em New-York ha outra semelhante, instituida por Thomas Addis Emmet, chamada a Sociedade de Trelle &c. He desta emigração que a população nos Estados Unidos tem felicitado e engrandecido este Paiz; praza a Deos que os nossos Conterraneos, entrando nos verdadeiros interesses Patrios, promovam e não destruam a população de que tanto precisamos. Pelo que diz respeito á emigração para os Estados Unidos he digno de ler-se *William Godwin Recherches sur the Population.* Tom. 2. L. 4.

introduz
um Bis
João 5.
da Bah
suffraga
guinantes.
fundador
gou ao
a 21 de
de Abr
16, Rel
1739, t
e passa

(*)
da feira
cia de E
bros da
tagueza
com as
tei, crea
ji de Na
nias, e g
Cordão de
cruzados
do Pilhado
mo. Ann
e Serenis
Pará, ne
tiuidade
Ausjos B
zentoas ta
dorev.,
Dr. Greg
St. de Ju
pado de
Prelazia
tada de
Eua Pre
elevada a
Novembr
do estudo
nuciosida
que achas

introduzida pelos conquistadores desde 1615: erigio-se um Bispado nesta Província á instância do Rei D. João 5.^o por Clemente II, a sua constituição he a da Bahia, apesar de ter sido desde o seu principio sufraganeo de Lisboa (*). Tem tido os Bispos seguintes. — 1.^o D. Fr. Bartholomeo do Pillar, primeiro fundador da Cathedral, Religioso Carmelitano, chegou ao Pará a 29 de Agosto de 1724, tomou posse a 21 de Setembro do mesmo anno, e falleceu a 9 de Abril de 1733; 2.^o D. Fr. Guilherme de S. José, Religioso de Thomar, chegou a 26 de Julho de 1739, tomou posse a 10 de Agosto do mesmo anno, e passados alguns, renunciou o Bispado, e foi para

(*) "No dia 13 de Novembro de 1720 em uma segunda feira, em Consistorio o Papa Clemente XI, a instância de El-Rei D. João 5.^o de Portugal separou e desmembrou da Diocese de S. Luiz do Maranhão na America Portugueza a terra de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, com as dilatadas terras da dita Capitania, e ilhas adjacentes, creando-a Cidade, e erigindo nella em Cathedral a Igreja de Nossa Senhora da Graça com todas as honras, insignias, e privilégios que gozam as mais Igrejas Cathedraes da Coroa de Portugal com a renda de douros mil e quinhentos cruzados, e creou Bispo para elle o Padre Fr. Bartholomeo do Pillar, Religioso da Ordem de Nossa Senhora do Carmo. Anno Histor. Tom. 1. pag. 380., — Quedendo depois o Serenissimo Rei D. Pedro 2.^o fazer tambem Cathedral do Pará, nomeou-lhe por Bispo della a D. Fr. Mincel da Natiride... mas impugnando esti separação D. Gregorio dos Anjos Bispo do Maranhão, deraram as duvidas que apresentou tantos annos que nello morreram ambos os contendores,, Roeba Pitta. O primeiro Bispo que viu o Pará foi D. Gregorio dos Anjos, que ali chegou de Maranhão em 31 de Julho de 1680 — Antes de criado em 1677 esse Bispado de Maranhão e Pará, pertencia este no espiritual à Prelazia de Pernambuco criado por Bolla de Paulo 5.^o datada de 15 de Julho de 1614; à exigencia de Felipe 4.^o Esta Prelazia foi separada do Bispado da Bahia, e depois elevada a Bispado por Inocencio 2.^o em Bolla de 16 de Novembro de 1761 — *Romani Pontificis.* Os que gostarem do estudo de antiguidades tão necessário, relevarejo estas mniuciosidades que se combinam muito com o nosso genio, e que achamos a propósito não omitir nesta obra.

Portugal, onde morreu: 3.^o D. Fr. Miguel de Buhões e Souza, da ordem dos Pregadores, chegou a 9 de Fevereiro de 1749, tomou posse a 15 do mesmo mez, e depois de alguns annos, foi para Lisbon renunciando o Bispado, passou para Bispo de Leyria a 12 de Setembro de 1760: 4.^o D. Fr. João de S. José e Queirós, Monge Beneditino, chegou a 31 de Agosto de 1760, tomou posse no mesmo dia, e a 25 de Novembro de 1763, foi chamado á Corte, donde foi mandado para o Convento de S. João do Ermo Bispado do Porto, e ahi faleceu a 15 de Agosto de 1764: 5.^o D. Fr. João Evangelista Pereira, da 3.^a ordem de S. Francisco, chegou a 17 de Novembro de 1772, tomou posse por seo procurador o Arcediago Manoel das Neves naquelle dia, fez a sua entrada solenme a 28 do mesmo mez, e faleceu a 14 de Maio de 1782: 6.^o D. Fr. Caetano Brandão, da ordem de S. Francisco, chegou ao Pará a 21 de Outubro de 1783, tomou posse por seo procurador o Arceipreste José Monteiro de Noronha a 29 do mesmo mez, e fez a sua entrada solenme em o 1.^o de Novembro daquelle anno; e nomeado Arcebispo de Braga em 28 de Abril de 1798, deixou de exercer a Jurisdicção Episcopal do Pará a 14 de Junho de 1790. 7.^o D. Manoel de Almeida de Carvalho, chegou ao Pará aos 17 de Junho de 1794, em cujo dia tomou posse por seo procurador o Arcediago Joaquim José de Faria, fazendo sua entrada solenme no seguinte. Dotado de todas as qualidades de um bom Prelado, e eminente em litteratura regeo a Diocese até 30 de Junho de 1818 dia do seu falecimento: 8.^o D. Romualdo de Souza Coelho, Presbitero Secular, Arceipreste desta Cathedral, regressando da Corte do Rio de Janeiro depois de sagrado, chegou ao Pará a 18 de Junho de 1821, tomou posse por seo procurador o Arcediago Antonio da Cunha a 20 do mesmo mez, fez a sua entrada solenme a 5 de Julho desse anno, e he o que hoje rege esta Dioceze. O Bispo rezide na Capital no Collegio de Santo Alexandre dos Jesuitas, e tem tres Vigarios Geraes, um que existe na mesma Capital, outro no baixo Amazonas criado em 17 de Agosto de 1821, rezide na Villa de Santarém e o seo Desticto começa da margem es-

de Bu-
hegou a
do mes-
a Lisboa
de Ley-
João de
ou a 31
dia, e
Corte,
João do
Agosto
sira, da
Novem-
or o Ar-
z a sua
alleceo a
Grandão,
a 21 de
arador o
do mes-
de No-
e Braga
a Juris-
de 1790.
egou ao
a tomou
im José
eguinte.
relado,
até 30
D. Ro-
, Arci-
do Rio
ará a 18
ocurador
no mez,
esse an-
O Bispo
alexandre
um que
mazonas
Villa de
gem es-

querda da Villa de Gurupá, e á direita de Macapá
até os limites da Província do Rio Negro, e o ter-
ceiro do mesmo Rio Negro.

O Cabido consta de um Arcediago, Acipreste,
Chantre, Mestre-Escola; seis Conegos Presbiteros,
quatro Diaconos, quatro Subdiaconos, oito Benefi-
ciados, nove Capellães cantores, onze Capellães aco-
litos, um Subchantre, dez Acolitos, um Mestre de
cerimonias do Bispo, outro do Cabido, além de dous
Sacristães, um Thesoureiro de Pontificæs, com seu
ajudante, Porteiro da massa, dous Guardas, e dous
sineiros: os seus ornamentos foram doados pelos an-
tigos Reis, e recebe da Fazenda publica annualmente
para a fabrica 1:000U000 réis. Uzam os Conegos em
dias festivos de murça encarnada, capas magnas e
roquetes, permittindo-se-lhes em 12 de Outubro de
1825 o trazerem borbolas encarnadas pendentes da fa-
cha preta: ha mais noventa e tres curas de almas
espalhados pelas diversas Parochias da Província, in-
clusive os quatro missionarios do gentio.

Antes da criação de Prelazia de Goyaz por Bulla
Candor lucis æternæ de 6 de Dezembro de 1745, o
Bispado do Pará abrangia o Departamento septentrio-
nal daquella Província, hoje conhecido por Comarca
de S. João das duas barras, e supposto ainda não
esteja regularmente dividido, contudo a sua jurisdic-
ção com Goyaz chega até a povoação de Carolina,
na lat. austral de 8°, e com Maranhão limita no rio
Gurupi. A Cathedral foi erecta no lugar onde exis-
tia a Matriz dedicada á Nossa Senhora da Graça;
tomando por orago Santa Maria de Belém. (*) De-

(*) Essa Matriz foi a primeira hermida desta Proví-
víncia, e seo primeiro Vigário o Padre Manoel Figueira de
Mendonga, provido em 1617 pelo Governador Geral do Bra-
sil D. Luiz de Souza; o primeiro hospicio religioso do Pa-
rá foi fundado no sitio de Una, meia legua abaixo da Capi-
tal, pelos religiosos que por ordem da Corte de Madrid che-
garam do Pará em 22 de Julho de 1717, com o Provedor
da Fazenda publica Manoel de Souza d'Eça. Fr. Christovam
de S. José, Fr. Sebastião do Rosario, Fr. Felipe de S.
Boaventura, e por seo Commissario Fr. Antonio de Marcia-
na são os nomes destes Religiosos. Os capuchos de San-
to Antonio ja em 1618 tinham na Capital um pequeno

v. Dama
Companhia das
Casas Novas. 17.

pois se introduziram os Capuchos de Santo Antônio, os de Nossa Senhora da Piedade que ora não existem, os Carmelitas calçados e os Mercenários (*); também os de S. Boaventura pertenderam estabelecer-se nesta Província, e chegaram a fundar um hospital que hoje serve de residência ao Intendente da Marinha, e finalmente os da Companhia de Jesus. (**)

convento onde se homiziaram os Capitães Paulo da Rocha, e Pedro dos Passos receosos do Governador Francisco Caldeira, a quem demandaram a prisão de seu sobrinho Antônio Cabral, assassino do Capitão Álvaro Neto.

(*) Os Mercenários se estabeleceram desde 1639, e o primeiro fundador desta ordem no Pará foi o Padre Fr. Pedro de la Rue, um dos que acompanhava a Pedro Teixeira na sua volta de Quito à Capital do Pará; o seu convento e Igreja são edifícios soberbos e sumptuosos; estes religiosos tinham-se apoderado das melhores partes da ilha de Marajó, e as suas fazendas de gado e mais estabelecimentos que possuíam nesta Província foram sequestrados, entrando na massa dos bens da Nação, e os proprietários expulsos da Província, não acontecendo assim em Maranhão onde ainda se conservam. Esse sequestro foi autorizado pela Bolla que comeca *Gloriosa Reginarum*, — estabelecendo que se aplicassem os bens confiscados para o estabelecimento d'uma casa de recolhidas, cuja fundação ordenava. Todavia o Governador D. Francisco de Souza Coutinho, em cujo tempo teve lugar essa expulsão, não cumpriu aquela determinação, ou por princípios de política, ou por hir de encontro com a vontade do Bispo, que servia então, D. Manoel de Almeida de Carvalho.

(**) Repetidas vezes tentaram os Jesuítas estabelecer-se nesta Província, sendo sempre impugnados fortemente pelos moradores, porém em 1653 consentiram a sua admissão, principiando o Padre Reitor João de Soto Maior, o edifício do grande Colégio de Santo Alexandre, assignando primeiramente perante a Câmara o seguinte termo, "Act viute e seis dias do mês de Janeiro de 1653 annos, nesta Cidade de Belém do Grão-Pará, estando presentes os Ofícios da Câmara, e o Padre Reitor José de Soto Maior, que viola fazer casa para ensinar doutrina e latim aos filhos dos moradores, pelo Procurador do Conselho foi dito dito Padre Reitor, que havia assignar este termo em que não havia entender com escravos dos-brancos, ao que

G
v
inc
de q
da des
Capit
mezes
estas c
verno
Pernas
das de
Estado
meiro
Jho, o
Perma
vereiro
e Mar
quella
turna e
verno
de 25
nador
nuou
1674 n
zidênci
Estado
dito Pa
mo de
cos, ne
mais d
muito e
que es
lhe, e
Compan
mo ann
21 de
opinião
sendo tr
e Igreja
bro de
no, até
tude d
neplacit
lho do

Governo. — Até o anno de 1821 regia esta Província um Governador e Capitão General, título este de que nem todos gozaram desde o princípio. Depois da descoberta e occupação dos conquistadores alguns Capitães-mores eram os Governadores residindo seis meses no Pará, e outro tanto tempo no Maranhão; estas duas Províncias até então faziam parte do Governo geral no Brasil, cujo Governador residia em Pernambuco, porém no anno de 1624 foram separadas desse Governo formando um só com o nome de *Estado* que abrangia tambem o Piauhy, sendo primeiro Governador geral Francisco Coelho de Carvalho, que tomou posse no Ceará em Julho de 1628. Permaneceu assim até que a Rezolução de 25 de Fevereiro de 1652 dividio em duas Capitanias o Pará e Maranhão; sendo nomeado para Governador daquelle Ignacio do Rego Barreto, porcião não foi diuturna esta separação, porque de novo se reuniu ao Governo do Maranhão, por virtude d'outra Rezolução de 25 de Agosto de 1654, sendo despachado Governador geral André Vidal de Negreiros, que continuou a residir ora no Pará, ora em Maranhão. Em 1674 mudou inteiramente Pedro de Souza a sua residência para o Pará que passou a ser a Capital do Estado, com a posse do primeiro Governador e Ca-

dito Padre Reitor disse, que elle queria assignar o dito termo de em tempo nenhum entender com escravos dos brancos, nem ainda queria a administração dos indios forros, mais do que ensinar-lhes doutrina, que para isso levava muito em gosto que este termo se fizesse; e declarou mais que esta obrigação ficava nos mais que viersem a suceder-lhe, e assignou &c. Depois chegou nomeado Superior desta Companhia o Padre Antonio Vieira, em Novembro do mesmo anno, autorizado para isso, com uma Carta Regia de 21 de Outubro de 1652. Estes Jesuítas tendo contra si a opinião publica foram tumultuarialmente expulsos pelo povo, sendo mandados restituir à Província, e á posse dos seus bens e Igrejas por Provízia em forma de Lei de 12 de Setembro de 1658, e Postilla de 18 de Outubro do mesmo anno, até que por fim foram inteiramente expulsos por virtude da Lei de 9 de Setembro de 1773, que concedeu benefício ao Breve *Dominus ac Redemptor* de 21 de Julho do mesmo anno.

pitão General Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que partiu de Lisboa em 2 de Julho de 1753, vindo também encarregado de regular os limites do Brasil com a América Hespanhola, em consequência da cessão do Paraguai pela Colonia do Sacramento, e por ultimo se separou inteiramente de Maranhão em 1755: o mappa seguinte apresenta os Governadores que tem administrado esta Província.

Com a nova ordem de coizas que no dia 24 de Agosto de 1820 teve lugar em Portugal, proclamou-se o sistema Constitucional ali jurado, creando-se no dia 1.^o de Janeiro de 1821 uma Junta Provisionária, que depois foi regulada por Carta de Lei do 1.^o de Outubro de 1822; actualmente um Presidente é o administrador da Província, com o Conselho de oito membros, nomeados por eleição indireta do povo; o Presidente, e o Conselho reunido tem o tratamento de *excellencia*, na vacância ou impedimento daquelle occupa a prezidencia o conselheiro mais votado, e assim progressivamente até chegar na fólença de todos ao Presidente da Câmara municipal, Tribunal antigo e de novo reformado por Lei do 1.^o de Outubro de 1828, a quem compete o governo económico e policial: ha mais um Conselho de Província de vinte e um membros cujas atribuições são marcadas no artigo 81 da Constituição Política do Império.

Consta o governo Militar de um Commandante das Armas sujeito ao Presidente: o Judiciário, antes da nova organização, consistia em tres Ouvidores divididos pelas tres Comarcas, e dous Juizes de Féra, uma Junta de Justiça criminal foi creada por Carta Regia de 28 de Agosto de 1758, e ampliada nas suas atribuições pela de 18 de Julho de 1760 (*) e supposto que a criação da Relação do Mar-

(*) A Ouvedoria do Pará e Maranhão foi separada da Ouvedoria geral do Brazil pelo Regimento de 21 de Março de 1624, e teve Regimento em 14 de Abril de 1680, sendo seu primeiro Ouvidor do Pará desmembrada a Comarca do Maranhão, o Doutor Francisco Barradas de Mendonça. Eis a integra das Cartas Regias da criação da Junta — Francisco Xavier de Mendonça Fortado, Governador

MAPPA DAS PESSOAS QUE TEM EXERCIDO O GOVERNO GERAL

Difrente da prop.

PROVINCIA DE SANTA MARIA DE BELEM DO GRAN-PARA

nhaõ pelo Alv. de 13 de Maio de 1812, fizesse cesar aquella Junta, visto abranger o districto da mesma Relaçao as Commarcas do Maranhao, Piauhy, Pará, Rio-Negro, Ceará grande e todas as mais

e Capitão General das Capitanias do Grão-Pará, Maranhao, S. Joze do Rio Negro, e Piauhy. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Por quanto vos tenha confiado o estabelecimento e augmento dessas Capitanias, sendo indispensavel no Governo Politico, principalmente de Colonias novamente fundadas, que os dous polos do premio, e do castigo se conservem inalteraveis, para que persistindo assim sempre no seu equilibrio a balança da Justica cresçam em virtude os bons, e se apartem os maus dos seus perversos costumes; Sou servido ordenar-vos o seguinte. Pelo que pertence ao primeiro: sendo certo que os meos vassallos sempre são, e hão de ser os mesmos que foram na primitiva India Oriental, onde tão poucos Portuguezes fizeram tantos e tão grandes progressos, e dominaram tantas e tão numerosas Nações, Considerando que mediante a vossa boa direcção naõ deixari de haver entre os habitantes das referidas Capitanias alguns que hojé saõ menos conhecidos, os quaes chegando a ser empregados em acções que mostrem o seo zélo, e prestimo venham a distinguir-se tanto que se façam Benemeritos da Minha Attenção para os remunerar com as mercês que seus serviços merecem: Hei por bem que nos cazos occurrentes me façam uma exacta relação das pessoas que nesse Estado se houverem distinguido no Meo Real Servigo, declarando a qualidade do mesmo servigo com a utilidade que dele se seguiu, e com o merecimento que por tudo julgarden na pessoa que com elle se tiver assinalado, para que assim possa uzar dos effeitos de Minha Real Benignidade. E pelo que toca ao castigo sou servido conceder-vos toda a Jurisdicção que necessaria vos for, para que em cazos de desobediencia formal de soldados e Oficiaes a seus superiores, na materia de meu Real servigo, ou sejam pagos, ou de auxiliares e ordenanças, de deserção dos mesmos Oficiaes e soldados, de sedição, de rebellião, e de todos os crimes de lessa-Magestade Divina, ou humana, e daquelles que são contra o Direito natural e das gentes, como homicídios voluntarios, rapinas de salteadores que grassão nos caminhos e lugares, infestando-os para impedirem o commercio humano, e rezistencias ás Justicas estabelecidas para conservar a paz publica; possaes fazer aprehender, processar, e sentenciar os Réos de tão abominaveis crimes, ou sejam En-

Comarcas e Judicaturas que naquellas Províncias se estabelecessem, todavia impugnou o Ouvidor do Pará Joaquim Clemente da Silva Pombô a remessa dos prezos e processos criminaes para Maranhão a pretexto

de naõ ainda e 1824 p gocios blíca e
ri e Ma Attende dade , d comprehender em tenciar de desolv priores Carta se cto me Carta, sentencia es aggr achados erros de eto prob em toda contraria Ajuda a mando de vilo. O di Supp grivos or nashio, liçao da fousem de Janeiro; 8 do me diarios Santo, F Lisboa, recursos Pará tem portarem Art. 10 seiros T bridade das Naci
ropos, ou Americanos, ou ainda Africanos, ou livres ou escravos, em processos simplesmente verbais e summarissimos, pelos quaes conste do mero facto da verdade da culpa, e observados sómente os termos de Direito natural, que consistem no Auto de corpo de delicto, na inquirição escrita de testemunhas que provarem a culpa, na vista que de tudo se deve dar aos Réos com o termo competente para allegarem e provarem sua defesa, reduzindo a maior brevidade que couber no possivel, e na sentença proferida sobre o dito processo verbal e summarissimo pelos competentes Juizes, que serão por vós nomeados na maneira seguinte. Sendo militares os Réos em casos de morte serão Juizes os Oficiais Maiores, dos dois regimentos do Pará e Macapá, os que seos cargos servirem, e será Relator o Ouvidor do Estado, o qual proporá e sentenciará na vossa prezenga os referidos Autos tendo vós sempre voto para desempate. Da mesma sorte sendo paizanos os Réos será sempre Juiz o dito Ouvidor; e adjuntos o Intendente das Colônias, e o Juiz de Fóra, ou as pessoas que seos cargos servirem, e tres Ministros ou Bachareis formados, havendo-os, e não os havidendo, tres Vereadores dos que servirem no anno em que se profere a sentença, ou do anno passado precedente a ella. Tendo vós semelhantemente nestas sentenças voto de qualidade com a limitação porém de que sendo o Réo preso que tenha algum dos Fóros de Minha Real Casa, ou exceda a graduação de Capitão entre os militares, senão executar a sentença sem que primeiro me faqas presente. Para o que Sou outro sim servido dispensar todas as formalidades civis que requerem determinado tempo, e determinado numero de testemunhas para as Devasas se concluirem, e todos os maiores termos que as Leis prescrevem para os processos Criminaes, as quaes para estes effeitos sómente hei por derrogadas, para que esta se cumpra tão inteiramente como nella se contém, para que ás sentenças proferidas na sobredita forma se dê a sua devida execução sem appellação nem agravo, ou duvida alguma no breve tempo que pelos Juizes for arbitrado, conforme a gravidade das culpas e qualidade das culpas. Escrita em Belém a 28 de Agosto de 1758: — Rei. — Marcos Joze Mosteiro, Manoel Bernardo de Mello Castro, Governador e Capitão General do Estado da Guia. Pa-

de não revogar esse Alv. aquellas Cartas Regias, e ainda continua a Junta, suposto fosse dissolvida em 1824 por um Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça. A administração da Fazenda pública estava a cargo de uma Junta creada por Carta

ri e Maranhão: Amigo, Eu El-Rei vos envio muito saudar. Atendendo ao que me foi presente pela Camara dessa Cidade, do prejuizo que cauzava aos seus moradores de se não comprehender na Carta Regia, que expedi ao vosso antecessor em 28 de Agosto de 1758, em que lhe concedi o sentenciar com adjuntos declarados nello, as causas dos R eos de desobedencia formal de Soldados, e Oficiais á seos Superiores, e deserção dos mesmos, e os mais que na dita Carta se faz menção, e poder também sentenciar os delitos menores: Hei por bem ampliar o determinado na dita Carta, e conceder-vos na mesma conformidade que possesse sentenciar com os adjuntos declarados nella, sem appellação ou agravo os R eos de delitos menores, como os que são achados com facas, e outras armas prohibidas, ferimentos, erros de Oficiais de Justiça, damníños, e os mais delitos prohibidos pelas Leis do Reino, para o que dispensem todas as Leis, Regimentos, Ordens, e usos que em contrario haja. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 18 de Junho de 1760 — Rei. — Para Manoel Bernardo de Mello e Castro. — Marcos José Monteiro de Carvalho.

O Alv. de 10 de Maio de 1808, que creou a casa de Supplicação do Brasil ordenou no § 2 — que todos os Aggravos ordinarios, e Appelações que viessem do Pará, Maranhão, Ilhas dos Açores, e Madeira, bem como da Relação da Bahia, e que até então hiam para a de Lisboa, fuissem d'ahi em diante para a do Brasil creada no Rio de Janeiro; mas por Alv. de 6 de Maio de 1809, e Aviso de 8 do mesmo mês e anno, se declarou que os Aggravos ordinarios e Appelações das Ilhas dos Açores, Madeira, Pernambuco, Pará e Maranhão viessem á Casa da Supplicação de Lisboa. Creada a Relação do Maranhão, continuaram os recursos para o Rio de Janeiro, e para os de revisão do Pará tem os recorrentes o prazo de um anno para apresentarem o processo no Tribunal Supremo de Justiça, pelo Art. 10 da Lei de 18 de Setembro de 1828. Existem mais outros Tribunais de Juizes de facto para os abusos de liberdade de imprensa, punição dos Juizes de Paz, e Guardas Nacionaes conforme as suas Leis regulamentares.

Regia de 6 de Julho de 1771 da qual era Presidente o da Província, e Vogaes o Ouvidor, Juiz de Fora, Procurador da Coroa, Escrivão, Thesoureiro e Intendente da Marinha; antes desta criação no reinado de D. Maria fazia as vezes da Junta uma Provvedoria, que actualmente reviveu debaixo de denominação de Thesouraria publica de Província.

A Província do Pará pelo Art. 105 da Constituição é o Principado do Filho primogenito do Herdeiro presumtivo da Coroa do Império, e dá tres Deputados e um Senador à Representação Nacional na Corte.

Instrução publica, industria e Exercito. — A aptidão dos habitantes para as sciências é grande, porém não tem sido animada como compria antes pelo contrario muito enervada. Havia três aulas públicas de língua Latina nas principaes Villas que foram abolidas por ordem do antigo Governo Portuguez, hoje apenas existem duas públicas nos dous bairros da Capital, uma de filosofia racional e moral, e outra de rhetorica, não faltando do Seminario Episcopal onde se ensinam essas artes, e theologia dogmatica; duas cadeiras de primeiras letras e quatorze em diversas Villas, tratando-se agora segundo as ordens superiores de prover e crear outras em todas as mais Villas: havia igualmente na Capital uma aula de geometria e dezeno para os militares, alem de algumas escolas particulares na mesma Capital e Villas cujos Parochos e particulares se entregam ao magisterio. Se a instrução se acha no estado de atrasamento descripto a industria o não está menos: apesar disso excede o Pará a qualquer outro paiz conhecido no tecido de famozas redes geralmente estimadas; tambem se tecem optimas toalhas de algodão, e panno fino e grosso que serve para vestimenta dos Indios, escravos, velas das barcos do interior e ensacamento dos generos exportados: igualmente são apreciaveis as cuias pintadas, taquaris para cachimbos, a loiça de barro pintada delicadamente, famozas esteiras para salas, e outras obras de palha, alem das de plumagem fabricadas pelos Indios do interior.

A força militar consistiu até a nova redução em tres regimentos de infantaria da primeira linha

(*) um
de cava
que seg
de 220
reios da
lhos da
infanter
conheci
Regime
de orde
destaca
A Ca
gara ov
cia da
tem tri
ducto
peças 1
hoje as
res, um
peças,
Fortale
tratar-s
dessas
dos inim
veis pa
Com
tuida n
bal, fo

(*)
Extremo
L. de A
deste ne
Minas G
trotar-se
e Rio
Em 2º
egressas
dende o
sôlo par
Toda es
ts para
dir Guar
rial, e

(*), um Corpo de artilharia de 300 praças, um Esquadroã de cavallaria creado em 1809, um Corpo de pedestres que segundo a Carta Regia de sua criação devia ser de 226 praças em duas co^mpanhias: servia para correios de terra, navegaçao do interior e outros trabalhos da Intendencia da Marinha, dous Regimentos de infantaria de segunda linha, um Corpo de artilharia conhecido por *Bombeiros* na Capital, e fora della tres Regimentos de infantaria meliciana, além dos diversos de ordenança condeidos por melicianos ligeiros, e destacamentos das Fortalezas do interior e fronteiras.

A Capital é defendida por uma Fortaleza de figura oval chamada da barra, a uma legua de distancia da Cidade; foi construida por um particular, e tem trinta e cinco peças de grosso calibre; um reduto denominado de Santo Antonio com dezesseis peças levantado pelo Governador D. Francisco, e hoje assim arruinado pelo desleixo de seos sucessores, um Forte denominado S. Pedro Nolasco com dez peças, e o Castello com quatorze, alem da magnifica Fortaleza de Macapá, da de Gurupá, e outras de que tratar-se-ha na topografia. Com tudo sem dependencia dessas fortificações acha-se defendida pela Natureza dos inimigos externos, em consequencia dos innumeraveis parceis e abrolhos de sua costa assas perigosos.

Commercio. — Uma companhia de commercio, instituida no tempo do Ministerio do Marquez de Pombal, foi quem promoveo bastante a populaçao e

(*) Chamavam-se Regimentos da Cidade, Macapá, e Estremoz até 1824: o primeiro foi regulado por Alv. do 1º de Agosto de 1796, o ultimo de Estremoz sahiu da Praça deste nome para o Rio de Janeiro em 1667, passou para Minas Geraes a 4 de Junho de 1792: a 12 de 1793 referiu-se desta Provincia destacando a 4 de Setembro para o Rio Grande do Sul, e Villas do Parató e Ilha grande. Em 2 de Agosto de 1797 partiu para a Campanha do Sul, regressando para o Rio de Janeiro em 2 de Maio de 1802, donde depois de descansar dous mezes seguiu de garnição para o Pará, chegando no 1º de Janeiro de 1803. Toda essa força militar que existia não chegava muitas vezes para o serviço, e que acontecerá hoje? Como admitir Guardas Nacionaes, com a Lei que as criou, fora da Capital, e de uma ou duas Villas mais populozas?

civilizaçāo desta Provincia, mas com o falecimento do Rei D. José, e desissaõ daquelle grande Ministro, foi extinta por Decreto de 5 de Janeiro de 1778, ficando a cobrança dos seos fundos a cargo d'uma administraçāo. (*)

Os Mapas que se seguem apresentaõ, debaixo de um golpe de vista, o numero de embarcações entradas e saídas em um só anno com seos carregamentos, e os

(*) „O fundo o capital da Companhia será de um milhão e duzentos mil cruzados repartidos em mil e duzentas ações de 400.000 cada uma, podendo a mesma pessoa ter diferentes ações, com tanto que os que forem de dez para cima, que saõ bastantes para qualificar os Accionistas para os empregos da administração della, naõ passem do segredo dos livros da Companhia ás relações publicas „ Inst. da Companhia Geral do Pará e Maranhão de 7 de Junho de 1755.

Raynal na sua Histoir. Philosoph, com quanto seja um antagonista destes estabelecimentos, não deixa de confessar ter sido Portugal a Nação que menos perdeu com elles, e Mr. de Pradt das Colon. Chap. 10 se explica assim — La manie des priviléges tombait de toutes parties : ils étoient abandonnés a peu près partout, l'ors qu' en 1756 le ministre Pombal crut pouvoir les introduire en Portugal, que vit pour la première fois un privilége exclusif appliquée à sa belle colonie du Bresil, qui heureusement pour elle a eu assez d'autres elemens de prosperité pour n'avoir trop a souffrir de cette desastreuse innovation. — He certo que n'un Paiz abastado em capitais, populaçāo e commercio saõ insufis, e atē prejudiciaes estas companhias pelo odioso do exclusivo, porém nas circunstancias em que se achava o Pará faltó de tudo; quases seriam os capitalistas que quizessem e podessem fazer avanços do necessário para augmento da agricultura, senão uma companhia?

Por Decreto de 30 de Julho de 1770 os habitantes do Pará e Maranhão tiveram exemption dos meios direitos dos generos que exportassem de suas Ivoiras, como se concedera á Companhia pelo §. 31 dos seos Estatutos. Sobre esta Companhia se promulgaram o Alv. de 10 de Setembro de 1756, 10 de Fevereiro de 1757, e 1 de Agosto de 1758, 29 de Junho de 1758, 5 de Janeiro de 1759, 16 de Fevereiro de 1760, Alv. de 9 de Junho de 1761, Decreto de 5 de Janeiro de 1778, 13 de Julho de 1778, e Resol. de 25 de Setembro de 1804.

com o falecimento do
grande Ministro
de Janeiro de 1778,
a cargo d'uma ad-
minta, debaixo de um
sarcófago, entradas e
carregamentos, e ou-
panhia será de um mi-
nor em mil e duzentas
do a mesma pessoa ter
que forem de dez pa-
ticular os Accionistas
da, naq; passem do se-
gundo publicas, Inst-
ânsio de 7 de Junho

, com quanto seja um
só deixa de confessar
a perdeu com elles, e
se explica assim — Fa-
zentes: Iles etoient
qu' em 1786 lo menino
en Portugal, que vit
exclusif applique à sa
ent pour elle a eu as-
sar n'avoir trop a souff-
— Ille certo que n'um
e commerce nô inno-
ma pelo odio do ex-
que se achaya o Pará
istas que quisessem e
para augmento da agri-

1770 os habitantes do
os meios direitos das
iras, como se conces-
Estatutos. Sobre es-
de 10 de Setembro de
de Agosto de 1758,
de 1759, 16 de Fe-
de 1761, Decreto do
de 1778, e Resol. de

Maio
" 22 Amizade
" 30 Amethed
" 1 Alegria
Junho 1 Pará Packet
" 13 Amelie
" 16 Elias e dum
" 25 Fany
" 25 Amizade

MAPPA DAS EMBARCACOES

Pag. 154.

Entradas no Porto da Capital do Pará em 1828.

Mesmo	Dias	Portos.	Qualid. ^m	Nações	Portos.	Carregamentos.	Mesmo	Dias	Nomes.	Qualid. ^m	Nações	Portos.	Carregamentos.
Maio	7	Amethyst	Escuna	Americana	Salem	Fazendas, farinha, manteiga, tabaco, &c.	Julho	4	Olimpia	Brigue	Portuguez	Lisboa	Vinho, fazendas, sal, manteiga, azeite.
"	13	Holyson	Brigue	Dita	Maranhão	Farinha, &c.	"	13	Angelina	Escuna	Americana	New-York por Maranhão	Farinha, manteiga, presentes.
"	18	Eugenia	Galera	Brasileira	Gibraltar	Vinho, fazendas, queijos, sal, &c.	"	21	Aviso Grande	Sumaca	Brasileira	Maranhão	Fazendas e molhados, ferro,
"	20	Nourile Cont. ^m	Galera	Franceza	Guadaluope	Em lastro.	"	25	Les Infans Cherier	Brigue	Francez	Havre de Grace	Genebras, garrafas,
"	27	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Fazendas secas, vinhos, &c.	Agosto	4	Echo	B. Escuna	Americano	Maranhão e Salem	Farinha, tabaco, prezuntos,
"	"	D. Pedro I.	Brigue	Dita	Caicoua	Girode.	"	6	Rising Sun	Dito	Dito	Salem por Maranhão	" &c. &c. &c., charutos,
Junho	9	Laurel Packet	Dito	Americano	S. Thomas	Farinha, vinhos de Gibraltar.	"	19	Diana	Dito	Inglez	Gibraltar por dito	Vinho, aguardente, azeite, passas, &c.
"	12	Saguenay	Dito	Inglez	Liverpool	Fazendas, sal, e ferro.	"	20	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Fazendas,
"	19	Prazeres e Triunfo	Dito	Portuguez	Lisboa	Fazendas, vinhos, sal, e miudezas.	"	28	Romp	B. Escuna	Americano	Salem por dito	Farinha, charutos, manteiga, toucinho,
"	14	Constance	Galera	Franceza	S. Martin	Dito dito.	"	30	Cedrick	Brigue	Dito	Maranhão	Com couros para Salem.
"	22	Prudencia	Brigue	Portuguez	Lisboa	Dito dito dito.	Setembro	1	Lady Washington	B. Escuna	Dito	Dito	Farinha.
"	"	Douglas	Dito	Inglez	Liverpool	Sal.	"	9	General Reys	Brigue	Portuguez	Porto	Fazendas, ferragens, sal, &c.
"	29	Adusta	Dito	Dito	Londres	Fazendas e cerveja.	"	10	Eugenia	Galera	Brasileira	Lisboa	Vinho, sal, manteiga, &c.
Julho	4	Lezard	Dito	Francez	Nantes	Garrafas e canquilharias.	"	13	Eliza	Brigue	Inglez	Liverpool	Sal,
"	10	Trefalgar	Dito	Sardo	Gibraltar	Vinho, aguardente, azeite, &c.	"	..	Concordia	Dito	Brasileiro	Lisboa	" vinhos e miudezas,
"	13	Malicua	Dito	Inglez	Londres	Fazendas.	"	..	Amethyst	B. Escuna	Americano	Salem	Farinha, manteiga, &c.
"	15	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Ditas e geras de molhados.	"	27	Lezard	Brigue	Francez	Nantes	Fazendas, canquilharias,
"	20	Esperanca do Tejo	Brigue	Portuguez	Lisboa	Vinho, sal, e miudezas.	"	30	Rossio	Dito	Austríaco	Gibraltar	Vinho, aguardente, azeite, &c.
"	23	Eliza	Dito	Inglez	Liverpool	Fazendas e sal.	Outubro	3	Maria Luisa	Escuna	Brasileira	Maranhão	Fazendas.
Agosto	3	Junior	Dito	Portuguez	Lisboa	Vinho, sal, e fazendas, &c.	"	21	Reyetta	Brigue	Inglez	Londres	" poucos volumes,
"	4	Echo	B. Escuna	Americano	Salem por Maranhão	Ferinha, manteiga, tabaco, &c.	"	23	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Dito, e algum vinhos.
"	9	Emilia	Escuna	Brasileira	Maranhão	Fazendas.	Novembro	18	Covier	Brigue	Inglez	Londres	Lastro.
Maio	7	Santa Cruz	Galera	Portuguez	Lisboa	Vinho, sal, e miudezas.	"	19	Laurel Packet	B. Escuna	Americano	New-York	Farinha,
"	22	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Fazendas, &c.	"	20	Nostra Diana	Brigue	Portuguez	Lisboa	Vinho, sal, e miudezas,
"	30	Amethed	B. Escuna	Americano	Salem por Maranhão	Farinha, fazendas, tabaco, &c.	"	23	Echo	B. Escuna	Americano	Maranhão	Farinha,
"	"	Alegria	Galera	Portuguez	Porto	Fazendas, ferragens, louça, &c.	"	27	S. Jorge	Brigue	Sardo	Genova	Vinho, fazendas, ferragens, &c.
Junho	1	Pará Packet	Brigue	Inglez	Londres	Dito.	Dezembro	2	Faro Americano	B. Escuna	Americano	Salem por Maranhão	Farinha, &c.
"	13	Amelie	Galera	Franceza	Havre de Grace	Dito, garrafas, vinhos, manteiga.	"	4	Restaurando	Galera	Portuguez	Porto	Vinho, ferragens, louça,
"	16	Elias e dum	Brigue	Inglez	Londres	Poucas fazendas.	"	9	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Fazendas,
"	"	Fany	B. Escuna	Dita	Bahia e Gibraltar	Vinho, aguardente, azeite,	"	..	Prazeres e Alegria	Galera	Portuguez	Lisboa	Vinho, fazendas, sal, &c.
"	25	Amizade	Dito	Brasileiro	Maranhão	Fazendas.	"	13	Margaret Ricardson	Brigue	Inglez	Londres	Lastro,

MAPPA DAS EMBARCAÇÕES

Saiidas do Porto da Capital do Pará em 1828.

Meses	Dias	Portos.	Qualid. ^m	Nações	Portos.	Carregamentos.
Janeiro	3	Pará Packet	Brigue	Inglez	Londres	Cacão, algodão, salsa, seringa, grude, &c.
"	8	Harmonia	"	Portuguez	Lisboa	Cacão, arroz, salsa, cravo, urucú, couros,
"	9	Orbit	"	Inglez	Liverpool	, objectos de goma elástica, salsa, &c.
"	23	Concordia	"	Brasileiro	Lisboa	Arroz, cacão, salsa, cravo, couros.
Fevereiro	1	Vesta	B. Escuna	Inglez	Vera Cruz	Cacão.
"	5	Amazonas	Brigue	Francez	Nantes	Dito.
"	17	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Aguardente de cana, café, cravo, salsa, &c.
"	18	Amethyst	B. Escuna	Americana	Salem	Couros, sapatos de seringa, &c.
"	"	Angelina	Escuna	"	New-York	Couros, sapatos de seringa, óleo, açucar,
"	20	Prazeres e Alegrias	Galera	Portuguez	Lisboa	Cacão, arroz, algodão, salsa, cravo, &c.
"	"	Nouvelle Constantine	"	Franceza	Guadalupe	Cavalos, m's arrilando salão em lastro.
"	23	Laurel Packet	B. Escuna	Americano	S. Thomas	Dito.
Mارço	9	Poqueta feliz	Brigue	Portuguez	Lisboa	Cacão, salsa, cravo, urucú, óleo,
"	"	Constance	Galera	Franceza	Guadalupe	Dito.
"	10	Nova Efígesia	Brigue	Portuguez	Lisboa	Dito,
"	13	Haleyon	"	Americano	New-York	Couros, sapatos de seringa, açucar, &c.
Abrial	2	Saguenay	"	Inglez	Liverpool	Algodão, cacão, óleo, salsa, urucú, &c.
"	"	Diana	B. Escuna	"	Gibraltar	Cacão.
"	14	Acosta	Brigue	"	Maranhão	Em lastro.
"	17	Eliza	"	"	"	" "
"	"	Amizade	Escuna	Brasileira	"	Aguardente de cana, café, açucar, &c.
"	18	Margaret Ricardson	Brigue	Inglez	Weet Indies	Cavalos.
"	"	Roup	B. Escuna	Americana	Salem	Couros, sapatos de goma elástica, &c.
"	19	Echo	"	"	"	" "
"	20	Nova Diana	Brigue	Portuguez	Lisboa	Arroz, cacão, salsa, cravo, urucú,
"	24	Trafalgar	"	Sardo	Gibraltar	Cacão.
Maio	7	Douglas	"	Inglez	Londres	Cacão, algodão, óleo, seringa, grude, &c.
"	"	Lizard	"	Francez	Nantes	Cacão.
"	8	Eugenio	Galera	Brasileira	Lisboa	Arroz, algodão, salsa, cravo, couros, &c.
Junho	"	Emilia	B. Escuna	"	Porto	Dito " " " "
"	5	Malvina	Brigue	Inglez	Maranhão	Em lastro.
"	7	Amizade	Escuna	Brasileira	"	Aguardente de cana, café, salsa, cravo, &c.
"	14	Prazeres e Triunfo	Brigue	Portuguez	Lisboa	Arroz, cacão, salsa, cravo, urucú, &c.

Meses	Dias	Nomes.	Qualid. ^m	Nações	Portos.	Carregamentos.
Junho	21	Regata	Brigue	Inglez	Londres	Cacão, castanhas, salsa, &c.
Julho	1	Elisa e Amor	"	"	Maranhão	Em lastro.
"	11	Fang	B. Escuna	"	Gibraltar	Cacão.
"	24	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Aguardente de cana, café, açucar, piassava.
"	28	Amelia	Galera	Franceza	Havre de Grace	Cacão, algodão, óleo, urucú,
Agosto	2	Junior	Brigue	Portuguez	Lisboa	Cacão, arroz, salsa, couros, cravo, &c.
"	15	Prudencia	"	"	"	Dito.
"	17	Santa Cruz	Galera	"	"	Dito.
"	19	Les Enfants Cheries	Brigue	Francez	Havre de Grace	Cacão.
"	20	Pará Packet	"	Inglez	Londres	Cacão, algodão, salsa, castanha, óleo, &c.
"	23	Echo	B. Escuna	Americano	Salem	Couros, sapatos de seringa.
"	24	Rising Sun	Escuna	"	"	Dito.
Setembro	9	Anima Grande	"	Brasileira	Maranhão	Aguardente de cana, café, salsa, &c.
"	13	Cedrich	Brigue	Americano	Boston	Couros, cacão, sapatos de goma elástica.
"	14	Alecris	Galera	Portuguez	Porto	Arroz, cacão, salsa, cravo.
"	"	Esperança do Tejo	Brigue	"	Lisboa	Dito.
"	21	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Café, aguardente de cana, &c.
"	23	Angelina	"	Americana	New-York	Couros, açucar, óleo, goma elástica.
"	"	Dissena	B. Escuna	Inglez	Londres	Cacão, óleo, algodão, grude.
"	26	Olimpia	Brigue	Portuguez	Lisboa	Dito, salsa, cravo, urucú, &c.
"	"	Lady Washington	Escuna	Americana	Gibraltar	Cacão.
Outubro	13	Rebek	"	"	Salem	Couros, castanhas, objectos de goma elástica.
"	17	Concordia	Brigue	Brasileiro	Lisboa ou Gibraltar	Cacão, couros, salsa.
"	18	Maria Luisa	Escuna	"	Maranhão	Aguardente, café, cravo, &c.
"	23	Eliza	Brigue	Inglez	Genova	Cacão.
Novembro	2	Romulo	"	Austríaco	Gibraltar	Dito.
"	9	Amethyst	B. Escuna	Americana	Salem	Couros, cacão, sapatos de goma elástica.
"	11	Lezard	Brigue	Inglez	Nantes	Cacão.
"	12	Amizade	Escuna	Brasileira	Maranhão	Café, aguardente de cana.
"	25	General Rego	Brigue	Portuguez	Porto	Arroz, cacão, salsa, cravo, &c.
Dezembro	10	Courier	"	Inglez	Londres	Cacão, salsa, algodão, seringa, urucú, &c.
"	9	Echo	B. Escuna	Americana	Salem	Couros, seringa, castanhas.
"	18	Fari American	Escuna	"	"	Dito.

MAPPA DOS GENEROS E PRODUCCÕES DO GRAM-PARÁ,

Em que se mostra os preços, e exportações annuaes, maiores, ou menores.

Nº	Genero	Quantida-des	Preços		Exportações		Observações.	Genero	Quantida-des	Preços		Exportações		Observações.		
			Maiores	Menores	Maiores	Menores				Maiores	Menores	Maiores	Menores			
1	Arroz	Arobas.	1,200	500	170,000	120,000		28	Quinoa	Libras.	1,500	1,000	800	"		
2	Algodão	"	7,000	3,000	20,000	12,000		29	Canella	"	800	500	1,200	"	Do Horto botanico da Capital.	
3	Cacau	"	2,000	1,200	170,000	100,000	Principal genero do Commercio.	30	Cravo Girolo	"	600	400	400	"	Idem.	
4	Café	"	3,000	1,600	6,000	3,000		31	Pimenta da India	"	200	"	"	"	Idem, e ainda se não exporta.	
5	Salsa parilha	"	12,000	7,000	2,000	2,000		32	Noz moscada	"	600	"	"	"	Idem.	
6	Urucú	"	8,000	6,000	1,000	600		33	Fariash de Mandioca	Alqueires.	2,000	500	15,000	400		
7	Pesuri	"	3,600	2,400	40	10		34	Tapioca e Polvilhos	"	1,600	1,200	800	600		
8	Cravo	Pino	"	6,000	4,000	1,000	500		35	Castanhas	"	1,000	600	5,000	3,000	
		Grossa	"	3,000	1,400	500	100		36	Agoardente de Cana	Frascas.	2,400	800	10,000	4,000	
9	Borraxa	Em obra	"	7,000	5,000	300	100		37	Óleo de Cupuaba	Canadas da terra.	5,000	4,000	3,000	2,000	A canada regula por pote de almôndegas.
		Em pão	"	4,500	3,000	300	100		38	Manteiga de Caco	Frascos.	800	600	20	"	
10	Jutaisíca	"	"	2,000	1,600	200	100		39	Dito de Peixe, e Tartaruga	Potes.	4,000	2,400	50	"	
11	Grude de Peixe	"	"	3,200	2,400	200	100		40	Azeite de Andiroba	"	4,000	2,400	200	20	
12	Beju da terra	"	"	1,600	1,000	100	"		41	Dito de Mamona	"	2,400	1,600	40	"	
13	Estopa dita	"	"	1,000	600	"	"		42	Mel	"	1,600	800	1,000	200	
14	Taloco de fuma	"	"	12,000	3,000	200	"		43	Cuias Pintadas	Duzias.	2,400	600	200	100	
15	Assucar	"	"	4,000	2,400	200	"		44	Taquariz	"	2,000	100	600	200	
16	Sabão	"	"	2,400	1,200	100	"		45	Passala em Ameiras	Polegadas.	4,000	3,000	8,000	2,000	
17	Carnes secas, e salgadas	"	"	2,800	1,600	400	"		46	Couros secos, e salgados	Cada hum.	2,400	1,000	4,000	25,000	
18	Sebo	"	"	2,800	1,600	100	50		47	Vaquetas de Solla	"	1,200	500	3,000	600	
19	Clinas	"	"	2,000	1,600	50	"		48	Panno de Algodão	Rolos de 100 varas.	18,000	12,000	200	50	
20	Sumacáma	"	"	4,000	3,000	20	"		49	Redes de dito e de palha	"	16,000	4,000	100	20	
21	Tauá	"	"	800	600	40	"		50	Talocas pintadas	"	16,000	10,000	40	"	
22	Abutuz	"	"	1,600	1,000	10	"		51	Cavallos	"	10,000	4,000	200	20	Para as Ilhas do Oeste.
23	Guaraná	Libras.	"	1,600	600	1,200	300		52	Madeiras de Construção	Pélos.	Conforme a qualidade		1,000	50	
24	Anil	"	"	1,000	"	200	"		53	Ditas finas de Mæcineria	"	3,000	1,600	200	30	
25	Comerú	"	"	1,000	400	600	100		54	Ditas para tintas	Arobas.	400	160	20,000	"	Guardaria que já não se exporta.
26	Baunilha	"	"	5,000	3,500	40	"		55	Chifres	"	10	10	2,000	600	
27	Carajuru	"	"	800	400	20	"									

N. B. Taes preços, e exportações se calculam pelos mappas da Alfandega: temos milho, feijão, cordas de curauá, e embira, azeite de gergelim, e de bacaba, que supre a falta do de oliveira, vinagre de banana, cana, e de cacáo, agoa-ardente de laranja, e de varias fructas, e mais alguns outros generos, que ainda se não exportam.

generos commerciaes desta Provincia; ainda ha outros muitos que por ora não se exportaõ, não se tratando daquillo que é consumido dentro da mesma Provincia. Actualmente forceja-se no Pará pelo estabelecimento de uma sociedade promotora de agricultura, commercio, industria, e colonisacão, e oferecendo Joaquim José de Sequeira ao Presidente que servia, o Baraõ de Bagé, um plano sobre o mesmo objecto, uma commissão, encarregada de dar o seu parecer sobre essa sociedade, apresentou ao Governo Provincial o que transcrevemos, pois faz honra aos seus autores.

„ Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. A Comissão encarregada por V. Ex.^{as} para intervir com seu parecer sobre o projecto da Sociedade de agricultura, commercio, colonização e industria Paraense, que se pertende estabelecer nesta Provincia, vê-se embarracada pelo receio de exorbitar, ou restringir-se em suas opiniões sobre os objectos propostos; e em seos membros sente falta de precizas forças para apresentar um parecer conveniente á prosperidade Paraense, que he Nacional, e que condiga com os bons dezejos de V. Ex.^{as}, porque os diferentes e complicados ramos com que se quer fundar e entender esta Sociedade, exigem o mais profundo saber, e elevado desenvolvimento de matérias economicas, que tem medidas e restrições, e que tocando na massa geral dos interesses da Nação, só as perspicazes vistas de um Congresso illuminado poderão penetrar, e desenvolver; porém os dignos preceitos de V. Ex.^{as}, e os impulsos de um zelo bem entendido pelo adiantamento desta vastíssima Provincia tem orientado a marcha que se deverá seguir á vista dos artigos do projecto, e dos quezitos que V. Ex.^{as} se dignou propor a esta Comissão: 1.^o Informar e dar parecer sobre a utilidade que pôde resultar do estabelecimento da Sociedade a esta Provincia relativamente aos fins propostos no projecto: 2.^o Informar sobre a possibilidade de sua execuçã, e obstáculos que possa ter: 3.^o dar a opinião, e o mais que pode concorrer para o inteiro esclarecimento do assumpto. A' vista pois destes quezitos e dos projectos da Sociedade, eis o parecer desta Comissão.

A fundação de uma Sociedade promotora da agricultura, colonização, industria, construção naval, e commercio de comissões nesta Província do Grao-Pará, he sem duvida da mais possivel utilidade, primeiro — porque vai pôr em andamento a grande máquina de objectos interessantes, alguns dos quaes as divididas forças, e os poucos capitais do Brazil ainda não tem podido mover nem adiantar; segundo, porque o fundo de dez milhões de cruzados, que se pertende pôr em giro activo para o augmento dos valores productivos, será capaz de desenvolver, e adiantar a nossa agricultura, industria, civilização, e riqueza Nacional; terceiro, porque tendo esta Província em sua posição geographică, e topographia, e na multiplicidade de suas produções os precizos elementos, para os tráficos propostos necessariamente delles hão-de resultar muitas vantagens; quarto, porque os capitais amortizados de nossos capitalistas, principalmente daquelles que se applicavam á compra de escravos (cujo tráfico vai a acabar) entrando neste activo, e proveitozo giro, se hão-de augmentar; quinto, porque affluindo cabedaeas, e açãonistas estrangeiros, para este manancial de riquezas se hão-de augmentar nossos capitais, pelo emprego de objectos que devem reproduzir forças e interesses Nacionaes; sexto, porque os adiantamentos da Sociedade, com um razoavel premio, para a agricultura, colonização, e industria do Paiz, que se devem fazer pelo sistema de annuidade, fornecerão meios para novos estabelecimentos uteis, e interessantes; setimo, porque esta Sociedade por seos objectos convidará maior commercio, e industria rival, ao passo que for augmentando a geral massa da Nação: oitavo, porque vai despertar, e manter grande industria no Paiz, e aproveitar o maior uso de materias primarias de que ha abundante; nono, porque a colonização de industriosos artífices estrangeiros virá aperfeiçoar a nossa industria, e a dos indigenas do nosso interior, augmentará os braços, e suprirá a falta dos escravos, que vamos a experimentar; decimo, porque esse desenvolvimento d'agricultura, colonização e industria, se propoem fazer por esta Sociedade sem despezas do Estado nem privilégios exclusivos e odio.

203 : decimo, primeiro, porque além de tantos proveitos arrecadaria a Fazenda pública a quarta parte dos direitos, e impostos com augmento sobre os usos, fundos, e transacções que por esta Sociedade vão crescer.

Taes sao os motivos porque rezultara utilidade a esta Provincia se se adoptar o projecto da Sociedade, relativamente aos fins propostos.

2. A execução do projecto da Sociedade que se propõem he tão possível como evidente a idéa dos lucros, e vantagens que ella oferece. Esta só idéa bastará para convidar accionistas, e o impulso e favor do Governo, será preciso para o cumulo d'aqueleas que são indiferentes ao bem do Estado, e aos seus interesses. Por isso a possibilidade da execução está dependente da vontade, esperança e patriotismo dos accionistas, isto he, da associação delles, e da protecção que o nosso Governo deve prestar para amparar aquelles, que precisarem seguranças para adiantar seus fundos. E como esta Sociedade não pertende privilegios exclusivos com que se comprometam os fundos, e progressos Nacionaes, e tão somente requer a segurança das acções, e certos distintivos para os que mais contribuem para a mesma Sociedade, que bem como qualquer particular empreendedor se propõem a tão utiles fins, não pôde haver obstáculo algum que desanime, se o Governo, e o Congresso Nacional, por estímulo bem entendido, quizerem conciliar as seguranças, e distincões com os progressos desta Sociedade, e com os interesses Nacionaes.

3º Seria mui dificil dar um esclarecimento circunstanciado, e uma opiniao exacta sobre o assumpto desta Sociedade, se além de tantos objectos a que se propoem, involvesse o espirito de classe privilegiada e exclusiva, porque mui diversas tem sido as opiniões dos criticos, e economistas acerca de tais Sociedades: uns tem declamado contra elles quando sentem privilegios em objectos de industria, outros tem mostrado os progressos que se tem alcançado por estabelecimentos privilegiados, e todos concordam que se devem formar associações, quando os interesses Nacionaes, conciliando-se com os particulares convidam os socios; principalmente quando se propoem tratar

de ramos de industria, custosos e remotos. Por isso o nosso modo de pensar sempre coincidirá com o das quelles que se mostrarem interessados pelo bem publico, tendo em vista os exemplos das Nações mais cultas, e as circunstancias do Brasil.

Esta Sociedade, que se pertende estabelecer no Pará se dedica a objectos interessantes, que a Nação e secos maiores especuladores, e capitalistas até hoje não tem podido adiantar na proporção da prodigalidade da terra.

A agricultura e industria a que se propoem, só com o impulso de grandes capitais he que poderá chegar ao seo estado florente: só pelo adiantamento dos meios para animar os braços he que ao menos poderá conservar-se, quando esses braços vão faltar. A colonisaçāo, que tem sido o objecto do cuidado do Governo he tão precisa, quão indispensável he a força dos braços para a agricultura e industria, principalmente agora que a falta de importação de escravos se vai sentir.

A construção naval he tão útil quanto he a precizāo de vazos para o augmento da nossa Marinha de guerra, e mercantil; e tão conveniente a promover-se aqui, quão facil he obter-se as materias primarias quer do Paiz, quer dos estrangeiros, que estão proximos da Equinocial. Sabe-se quanto o Brazil tem empregado para a importação, e tratamento de colonos estrangeiros, e que os resultados tem sido tristes, e prejudiciais porque os que se tem importado a tanto custo, os sōbejos de Suissa, e Irlanda saõ desconvenientes, desmoralizados que (pela maior parte) só tem servido para consumirem os nossos cabedais, e a nossa paciencia soffredora. Por isso esta Sociedade que se propoem a reunir e a adiantar fundos para a colonizaçāo de industriosos artistas estrangeiros, e para (o que he mais vantajoso, e ainda não intentado) tirar do centro dos nossos sertões milhares de braços indigenas, trabalhadores proprios e acimastados para os traficos propostos; he sem duvida interessantissima, e só por este principio deve ser animada e mui favorecida pelo nosso Governo. Sabemos quanto o Brazil se tem empenhado para augmentar a nossa armada; e o que tem conseguido? Construir

se no Pará seria sufficiente, não se tem comprado um dos d'América, embarcações para competir faltando menos de 1000, onde ha tanto, não se tem ouro para a construcāo, não deve tabelecimento antamentado. Nenhum augo do mar Sociedade, e capitalistas deraveis, e tingentes que se põem dad recido e Escritórios, di Sociedad reclama peram sempre, e porém não vêm que se os justificam e a Sociedade, e os antaram e industriais continua respeitando seu com-

Por isso
m o da-
bem pu-
des mais
lecer no
a Nação
até hoje
rodigali-
oem, só
e poderá
antamen-
ao menos
o faltar.
dido do
he a for-
, princi-
de escra-
a pre-
Marinha
promoto-
rias pri-
que es-
o Brazil
mento de
tem sido
importa-
anda sa-
maior par-
sos cabe-
esta So-
ntar fun-
as estran-
inda mā
s milhões
aclimata-
ida inte-
ser ani-
Sabemos
ugmentar
Construir
doce se

se no Pará embarcações pelo tempo, e pelo custo que seria suficiente para ter o triplo, ou mais, porque não se tem applicado fundos a tempo à construcçāo: comprar Fragatas em Inglaterra, e nos Estados Unidos d'America, por alto preço pago à vista, cujas embarcações, posto que de boas formas, não podem competir em fortaleza e segurança com as que, não faltando os prompts meios para a mão d'obra, por menos dinheiro se podem construir nesta Província, onde ha madeiras das melhores em quantidade. Por tanto, não podendo, ou não querendo o nosso Thezouro publico adiantar os precizos fundos para a construcçāo, ou ainda mesmo que o faça por sua conta, não deve hesitar o nosso Governo em proteger o estabelecimento desta Sociedade, que se propoem a adiantamentos para tão util fin.

Nenhuma Nação teve principio nem chegou ao auge do seo commercio, e de sua industria, sem formar Sociedades, e ainda hoje aquellas mais opulentas, e constituidas por principios liberaes, cujos capitalistas poderosos podem por si só empregar consideraveis fundos, não tem deixado de fundar companhias, e associações para especulações ainda mais contingentes, e menos interessantes do que esta, que aqui se pertende tentar, e os seos Governos nem só tem dado impulso com a sua protecção, como favorecido com privilegios exclusivos. Na Inglaterra o Escriptor Smith gritou altamente contra eses exclusivos, dizendo que arruinam e tornam indolentes as Sociedades. Na França, Benjamin Constant, ainda reclama pelos prejuizos d'esses privilegios que (diz) pesam sobre as outras classes industriosas, e rivais: porém nenhum delles reproofa as associações, e conveniente que os Governos as devem animar e proteger em seus justos limites, quando se propoem a objectos custosos e remotos, quaes os propostos no projecto desta Sociedade. O certo he que a Inglaterra, a França, e os Estados Unidos d'America começaram, e adiantaram o seo grande commercio, a sua agricultura e industria pelas companhias e Sociedades; com ellas continuam e tem chegado a um estado florente e respeitável. Semelhante o nosso Império principiou o seo commercio por companhias, que posto fossem o-

diozas pelos seus privilegios exclusivos, adiantaram a nossa industria e agricultura.

Ainda hoje no Brazil se formam, e permitem outras companhias, que o Congresso e o Governo approvam, para negociações, empréstimos, e outros objectos, que demandam avultados fundos. Finalmente vemos que a pouco tempo em Minas Geraes se estabeleceu uma *Sociedade de mineração* com o beneplacito do nosso Governo, e que os nossos Escriptores no Brazil não cessam de lembrar a necessidade do emprego de fundos amortizados, e do aumento delles por meio de Sociedades para se promoverem os interessantes ramos da nossa prosperidade. Por tanto tendo-se esclarecido quanto é possível este assunto, e demonstrado a utilidade, e possibilidade que pôde haver na execução do projecto proposto: esta Comissão não hesita emitir a sua opinião — Que a Sociedade promotora d'agricultura, colonização, industria, construção naval e commercial, que se pertence de estabelecer nesta Província pelos objectos úteis, custosos e remotos a que se propõem, he preciso e interessante ao Brazil todo. Deve ser animada, e favorecida pelo nosso Governo e Congresso Nacional em seus justos lemites, e para seculos reciprocos e vantajosos fins. Para 9 de Janeiro de 1829. Manoel Gomes Pinto. — João Antonio Corrêa Bulhão. — Joaquim Antonio da Silva. — João Lourenço Tanger. — Francisco Marques d'Elvas Portugal. — João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha.,,

Não entram em dúvida as vantagens resultantes desta Sociedade no caso de se pôr em prática, e pôde avançar-se, sem receio de cair em erro, que somente ella poderá levantar do quazi aniquilamento em que se acha o Pará, a quem a Natureza tanto enriquece (*). Duzentos barcos servem de conduzir as pro-

(*) "A imaginação se confunde, quando pretendemos unir n'um quadro estreito toda a extensão dos futuros destinos da America. Quando sómente encaramos o soberbo Amazonas, cortando quazi todo o Continente de êste a oeste, tocando terrenos tão preciosos em todo o gênero de riquezas naturaes, não podemos crer que elles fossem sómente destinado pelo Creador para acarretar e precipitar no O-

ntaram a
ermitteis
Governo
e outros
inalmen-
tes se es-
o bene-
Escripto-
idade do
verem os
or tanto
ssumpto,
que pôde
sta Com-
ue a So-
, indus-
e perten-
os uteis
preciza e
du, e fu-
Nacional
e vanta-
moel Go-
— Joa-
unger.—
s Baptis-

ultantes
, e pôde
somente
o em que
enrique-
ar as pro-

stendemos
turos des-
oberbo A-
ste a o-
ero de n-
m sômen-
tar no O-

duções do alto Amazonas para o interposto da Ca-

pital, e maior numero ainda haveria se essas pro-

ducções commerciais fossem aviventadas, facultando-se,

ceano as reliquias do reino animal e vegetal. Parece pro-
vavel que o Perú esgotará por aquelle grande vehículo suas
immensas riquezas para a Europa, e que até as mercadorias
Azáticas acham por ali uma saída, que o istmo de Pa-
namá lhes tem até hoje denegado. Marquez da Queluz. —
Mém. citada. Reynal diz que o Governo Espanhol tentará fa-
zer descer do Pará as riquezas do Mexico e Perú em ga-
leões, mas que a revolução do 1º de Dezembro de 1840,
transformou esse plano. — Depois de havermos escrito esta obra,
nos chegou ás mãos o plano d'uma nova Companhia proje-
tada em Londres no anno de 1832, e passamos a transcrever do Jornal do Commercio o seguinte que lhe he relati-
vo. —

“ O capital desta Companhia ha de 500,000 libras
sterlinas, provindo de apólices de 1, 5, 10, 20, 50,
100 lib., e acima ao arbitrio dos Accionistas. Philantró-
pia, e lucro para os Accionistas, eis os fins a que se pro-
pomem a Companhia. Os fins philanthropicos são: 1.º a co-
ncernipação (por compra) dos escravos, dando-se-lhes pro-
gressivamente a liberdade, e empregando-os como trabal-
hadores livres. N.º 2º Na Província do Pará não ha mais
do que 8 a 10,000 escravos. 2.º O empregar os Indios in-
digenas como trabalhadores, inculcando-lhes desto modo cos-
tumes de industria e civilisação. 3.º A colonização de agricul-
tores Ingleses, Irlandeses, e Escoceses, que não podem
achar ocupação na sua Patria.

Cinco leguas quadradas de terra, na costa, do Brasil,
na Província do Pará, ja foram compradas pela Companhia.
O terreno ha de ser mais fértil, e particularmente proprio à
cultura do algodão, açucar, café, cacau, arroz, tabaco,
milho, &c. Nelle se achá o ouro da primeira qualidade; o
clima, apesar daquele, é muito saudável; as terras
optimamente dispostas para receberem colonos, visto nelhas
haver em abundância forcas de matos, veadeiros, caça, peix-
e, frutas, &c.

A ilha de Marajó, ou Joanes, na embocadura do rio
Amazonas (a qual tem 50 leguas de comprido, e 40 de lar-
go, extenso da Irlanda) podia, mais ou menos, ha muito
abundante desgadio, e este pôde ser reduzido ao preço de
2 libras, e 10 schillings por uma vaca, um boi, &c.; 1 li-
bra por um cavalo, e meia libra um potro, incluindo-se
nesto preço o de terreno em que estaria pastando!! Esta

aos especuladores a liberdade tão necessaria nas operações do commercio, e evitando-se o risco de negociação, por ora ainda de pouco vulto á falta de

Há de excellente para colonos, por ser toda limpa, e desembaraçada, e constar geralmente de pastos, e plantações de cana. Tudo ali cresce quasi espontaneamente, e de muito pouco trabalho necessita. Poderá ser explorado, por via da navegação pelo vapor, o vasto rio das Amazonas; e desse modo abrir-se-ha mais promptamente a civilização das numerosas, e rudes tribus dos Indios. Assim se acham preenchidos os fins philanthropicos da Companhia pelos resultados seguintes: — *emancipação progressiva dos escravos, e liberdade de seus fins; civilização dos Indios; ocupação industrial, e abundância de alimento para os emigrados, que não poderão achar trabalho na sua Patria.*

Uma quarta parte do capital ajuntado na Grã-Bretanha, será convertido em Notas do Thesouro (Exchequer bits) ou quaesquer Apólices do Governo em Londres, para garantir o pagamento regular do juro annual de 5 p. $\frac{1}{2}$, pago por semestre, em Janeiro e Julho, e repartição anual dos lucros. De cálculos feitos com a maior exactidão possível consta, que o lucro provido da cultura do algodão, só nas terras da Companhia, seria em dez annos 423,376 lib. 13 sh. e 4 d.; o da venda do gado 40,960 lib. 6 sh. e 8 d., o da instância do dito consumo do Pará 118,867 lib. 13 sh. e 4 d.; somma os lucros em dez annos 584,205 lib. 13 sh. 6 d. o que faz por anno 58,420 lib. 9 sh. 4 d. Nesta somma não se incluem os lucros, que dariam a cultura do café, açucar, cacau, arroz, tabaco, milho, &c.; a fabricação do sal, as operações de Banco, a exploração das minas de ouro, as comissões de consiglação, de seguro, &c.; o tráfico de barganha com os Indios do rio acima, de sal, ferro, trincolhos, &c.; a venda de codo das Antilhas, a venda das madeiras, das terras, &c.

Para não haver responsabilidade pessoal, remeter-se-hão aos Accionistas umas *Certidões*, das quais constará que o portador terá direito para receber 2 $\frac{1}{2}$ p. $\frac{1}{2}$ metade do dividendo anual, e uma porção pro rata nos lucros anuais, segundo as Apólices que houver tomadas. Convocar-se-há uma assembléa pública dos Accionistas, para a eleição das Depositários (*Frustrers*), Administradores (*Managing Directors*), Auditores, &c.; logo que o importe das subscrições, formar uma somma de 40,000 libras. O importe das Apólices, logo que recebido, será depositado nas mãos de Mr. Sproner, Allwoods & Companhia, Banqueiros, Th-

Meio pos
Direitos
Armazen
Direitos
Expedier
Ancorage

Contribui
Direitos
Idem de

Contribui
Correio .
Decima .
Idem do
Novos D
Idem dit
Dízimo c
Idem do
Idem do
Idem de
Emolumen
Impostos
Idem de
Meia Siza
Meio rea
Venda d
Rendimen
Siza ..
Sello de
Subsídio
Tercas p

Auzentes
Reposito
Receitas

dos especuladores a liberdade tão necessaria nas operações do commercio, e evitando-se o risco de negociação, por ora ainda de pouco vulto à falta de Ilha he excelente para colonos, por ser toda limpa, e desembargada, e constar geralmente de pastos, e plantações de cana. Tudo ali cresce quasi espontaneamente, e de muito pouco trabalho necessita. Poderá ser explorado, por via da navegação pelo vapor, o vasto rio das Amazonas; e desse modo abrindo-se ha mais rapidamente a civilização das numerosas, e rudes tribus dos Indianos. Assim se acham preenchidos os fins filantrópicos da Companhia pelos resultados seguintes: - emancipação progressiva dos escravos, e liberdade de seus fins; civilização dos Indianos; ocupação industrial, e abundância de alimentos para os emigrados, que não poderão achar trabalho na sua Patria.

Uma quarta parte do capital ajudado na Grã-Bretanha, será convertido em Notas do Tesouro (Exchequer bills) ou quaesquer Apólices do Governo em Londres, para garantir o pagamento regular do juro anual de 5 p. $\frac{1}{2}$, pago por semestre, em Janeiro e Julho, e repartição anual dos lucros. De cálculos feitos com a maior exactidão possível consta, que o lucro provindo da cultura do algodão, só nas terras da Companhia, seria em dez annos 423,376 lib. 13 sh. e 4 d.; o da venda do gado 40,960 lib. 6 sh. e 8 d., e da mistura do dito consumo do Pará 118,867 lib. 13 sh. e 4 d.; somma os lucros em dez annos 584,205 lib. 9 sh. e 5 d., o que faz por anno 58,420 lib. 9 sh. e 4 d. Nesta somma não se incluem os lucros, que dariam a cultura do café, açucar, cana, arroz, tabaco, milho, &c.; a fabricação do sal, as operações do Banco, a exploração das minas de ouro, as comissões de consigüação, de seguro, &c.; o tráfico de barganha com os Indianos do rio Amazonas, de sal, ferro, trincolhos, &c.; a venda de codo das Antilhas, a venda das madeiras, das terras, &c.

Para não haver responsabilidade pessoal, remeter-se-á aos Accionistas umas Certidões, das quais constará que o portador terá direito para receber 2 $\frac{1}{2}$ p. $\frac{1}{2}$ metade do dividendo anual, e uma porção pro rata nos lucros annuais, segundo as Apólices que houver tomadas. Convocar-se-á uma assembleia pública dos Accionistas, para a eleição dos Depositários (*Trustees*), Administradores (*Managing Directors*), Auditores, &c.; logo que o importe das subscrições formar uma soma de 40,000 libras. O importe das Apólices, logo que recebido, será depositado nas mãos de Mr. Sprauer, *Alliotti & Companhia*, Banqueiros, Thor-

MAPA DA RECEITA E DESPEZA

Da Província do Pará, segundo o Orçamento do anno financeiro do 1º de Julho de 1833, á 30 de Junho de 1834.

RECEITA.

TÍTULO DAS RENDAS.	
Meio por cento das rendas em assignado.	1:000,000
Direitos de 15 p. $\frac{1}{2}$ de importação.	80:200,000
Armazenagem das Alfandegas.	22,000
Direitos do Farol.	600,000
Expediente das Alfandegas.	5:346,000
Ancoragens.	1:600,000
	58:958,000
DE EXPORTAÇÃO.	
Contribuição da Junta do Comércio.	1:300,000
Direitos de 2 p. $\frac{1}{2}$ do Consulado de saída.	12:000,000
Idem de 12 p. $\frac{1}{2}$ na Aguardente por exportação.	2:000,000
	15:300,000
INTERIOR.	
Contribuição da Polícia.	500,000
Correio.	4,800,000
Decima dos prédios urbanos.	10:400,000
Idem dos legados e heranças.	2:000,000
Novos Direitos da Chancelleria.	400,000
Idem ditos de 20 p. $\frac{1}{2}$ na Aguardente do consumo.	10:000,000
Dízimo do Algodão.	6: 000,000
Idem do Gado.	20,000,000
Idem do Arroz.	10:900,000
Idem de Miúngas.	42:100,000
Emolumentos dos Secretários do Governo.	400,000
Impostos denominados do Banco.	3:700,000
Idem de 5 réis em libra de carne verde.	12:800,000
Meia Siza de escravos.	2:200,000
Meio real em libra de carne verde.	1:100,000
Venda de polvora.	3:400,000
Rendimentos de próprios Nacionaes.	18:200,000
Siza.	3:200,000
Bollo de papéis.	1:300,000
Subsídio literário da carne verde.	3:200,000
Tergas partes das Camaras Municipaes.	2:400,000
	154:520,000
EXTRAORDINARIA.	
Intenções.	600,000
Deposições.	2:400,000
Receitas eventuais.	180,000
	3:150,000
Reis.	262:938,000

DESPEZA.

Presidencia da Província, Secretariz, e Conselho do Governo Provincial.	9:000,000
Expediente do Conselho Geral.	500,000
Instrução publica, inclusive Rs. 400,000 para o Seminário e Colégio de Educandas.	16:300,000
Jardim Botânico e Horto de Especiarias.	1:400,000
Catqueques e Civilização dos Indianos.	3:000,000
Com a Vacina.	400,000
Socorros aos pobres curados no Hospital.	200,000
Passeio publico.	400,000
Obras públicas, e concerto de Igrejas Matrizes.	8:000,000
Com as Justiças territoriais.	3:218,000
Com as Pirochias, inclusive Rs. 200,000 ao Seminário.	23:550,000
Para a casa de prisão com trabalhos, reparos e construção de cadeias.	8:700,000
Com a condução e sustento dos presos pobres.	1:800,000
Corpo Legislativo.	10:800,000
Corpo de Pedi斯特es.	16:046,000
Polícia, e folha militar, e Repartições desta Classe.	84:204,563
Theroraria da Fazenda Pública, Provedorias, Administrações e seus expedientes.	26:186,023,5
Alfandega e seu expediente.	5:634,0200
Despesas relativas a repartição da Marinha.	41:592,0800
Ditas eventuais.	2:000,000

colonização dos Indios e obstaculos da navegação.

Os réditos publicos da Província no anno de 1828, que foi favoravel ao commercio, chegaram á quantia de Rs. 291:085\$889; e a despesa á de Rs. 290:922\$768: assim mesmo notou-se que só a repartição dos dízimos dos generos exportados rendera no anno de 1827 100:894\$60, quando naquelle de 1828 essa repartição apenas lucrou 87:000\$000 reis. As despezas actualmente dependem da Lei do orçamento, e o seguinte Mappa mostra a regulada para o prezente anno financeiro, bem como a receita.

Antes desta fixação, e ao tempo em que a força militar abundava nesta Província, a despesa excedia muito á receita, e por uma antiga ordem do Governo supria o Maranhão com a quantia annual de 40:000\$000 applicados para a construcção naval, a qual estando em effectividade he summamente dispêndioza: para ocorrer á um semelhante *difícil* os antigos Governadores da Província faziam por conta da Fazenda publica o commercio de sal, mandando-o vender nas Províncias de Goyaz, e Mato-Grosso, sendo tambem por conta da mesma Fazenda publica a venda exclusiva da polvora, cujo fabrico na Província, com o salitre della extraido, foi autorizado por Ávizo de 26 de Julho de 1808.

A despesa anterior á Lei do orçamento regulava annualmente pelo seguinte. —

Junta da Fazenda, Presidente, Contadaria e expediente respectivo.....	25:600\$000
Secretaria do Governo, ordenados &c..	4:890\$000
Magistratura.....	3:600\$000
Alfândega.....	5:888\$000
Hospital militar e medicamentos de sua	

zoureiros em Londres. Seraõ nomeados diferentes Banqueiros em todas as Cidades da Inglaterra, Irlanda e Escocia, para receberem as subscripções, e remetterem os importes aos Thesoureiros de Londres. Para maiores informações o Publico pode dirigir-se à *Henry Lucas, Secretario, Pancras Lane, London, e Canning Place, Liverpool.* — Consta que se installara á pouco na Capital do Pará uma Sociedade de agricultura, commercio, mineração e pesca.

propria botica.....	11:416\$000
Folha militar, Trem, destacamentos,..	186:560\$000
Folha Ecclesiastica.....	23:430\$000
Intendencia da Marinha, Arsenal e Ar- mazens Nacionaes.....	30:192\$000
Praticos da Barra.....	800\$000
Instrucao publica.....	2:780\$000
Pesqueiro de Marajó, e Serrarias de Monte Alegre.....	4:465\$000
Fazendas de Marajó, e Cacoal de Villa Franca.....	2:960\$000
Correio.....	580\$000
<hr/>	<hr/>
Total	307:990\$000

A estagnação do commerce, derivada das comniações políticas, de necessidade influiu para augmentar a decadencia dos reditos publicos, que em grande parte saõ varios: felizmente porém ainda não soffre o País o flagello do papel moeda, que espalhar-se por todas as Províncias septentrionaes do Imperio augmentará a sua desgraça: começo aliás a circular a moeda do Brazil depois da Lei de 13 de Setembro de 1748, que mandou admittil-a e correr: antes disso a taxa de generos por generos era como se faziam os mercados, além da moeda de Portugal que pouco girava. O Presidente José de Araujo Rego em 1824 estableceu uma caza de moeda em que fez cunhar prata e cobre; esta poneu depois parou, e apenas serviu de introduzir a falsificação do muito cobre que actualmente circula.

DESCRIPÇÃO HISTORICA.

A Província do Grão-Pará deve o seu descobrimento a Vicente Janes Pinçón, um dos companheiros do Almirante Colombo na sua primeira viagem, que sahindo do porto de Palos com quatro embarcações

nos 13 de Novembro de 1499 com o intento de descobrir as Indias, principiou a sua derrota dirigindo-se ás ilhas Canarias, destas ás do Cabo verde, donde sahio a 13 de Janeiro de 1500, e depois inclinando no rumo do oeste, desenbriu terra a 26 do mesmo mez, á qual denominou *Cabo da Consolação* por ter sido depois de uma furiosa tempestade que experimentou, e se supoem ser hoje o Cabo do norte: (*) costeou mais para a septentrião, depois de haver examinado a terra em que saltou, quando de repente se achou dentro de um mar de agua doce

(*) Vicente Yanes Pinçon, one of the admiral's companions in his first voyage, sailed from Palos with four ships. He stood boldly towards the south, and was the first Spaniard, who ventured to cross the Equinoctial line; but he seems to have landed ou no port of the coast, beyond the mouth of the Maragnam, or river of the Amazones. Robertson Hist. of Am. Liv. 3. Beauchamp, Berredo, Galvão e Herrera querem que esse Cabo seja o de Santo Agostinho: os Escritores Espanhoes pertendem que Pinçon aportou a Santo Agostinho tres meses antes de Pedro Alvaes Cabral ter entrado em *Porto Seguro*; porein o mesmo Herrera fornece argumentos contra a sua assertão quando diz., A 26 de Henero descubrió terra bien lejos, y esta fué el cabo que ahora llaman de San Augustin, al qual llamó Vincent Yanes Pinçon *cabo de la consolation*, y los Portugueses disen la tierra de Santa Cruz, nora del Brasil: hallaron la mar turbia y bronceada como do rio; hecharon la sonda y hallaron-sen enedies y seis brazas... se fueron por la costa abajo quarienta leguas al Poniente, y, por la mucha abundancia d'agua, dulce que hallaron en la mar, hincheron sus balsas, y segun que Vincent Yanes lo afirman llegaron el agua clara quarienta leguas dentro en la mar, y queriendo saber este secreto se acercaron a tierra, e hallaron muchas illas. Sabia esta agua de aquel muy nombrado rio do Maranon, que tiene treinta leguas de boca, e algunos disiem mas., O Cabo de Santo Agostinho, sete leguas ao sul da Capital de Pernambuco, dista da foz do Amazonas mas de quatrocentas leguas: a terra alli se baixa, apenas perto delle se avista do mar, sem que em parte alguma da costa se encontre agua doce, excepto dentro dos rios onde não chega a mare. Consequentemente só dentro do Amazonas, que arroja suas aguas doces a mais de treinta leguas pelo mar, fosse que Pinçon fez provisão de aguada. Corog, Braz.

de que fez provisão, e dezejoro de averiguar a sua origem, chegou a uma das aprazíveis ilhas da foz do Amazonas, onde se demorou algum tempo praticando com os Aborigenes, que benigna e amigavelmente o receberam, partindo depois á novas descobertas. Gonçalo Dias de Pineda, noticiando no Perú em 1536 a existencia do paiz da canella, fez com que D. Francisco Pizarro encarregasse de tal descoberta a Gonçalo Pizarro seu irmão, que descendendo em 1540 pelo rio Cóca ou Napo, chegou á confluencia deste com o Amazonas: a mortandade dos seus companheiros de viagem, pela fome que sofreram, obrigou a Gonçalo Pizarro a construir um bergantim para ir procurar viveres a certa paragem, onde os Indianos lhe noticiaram haver-lhos com abundancia, e entregou o respectivo comando a Francisco de Orellana, seu lugartenente, o qual ou movido da ambição da descoberta, ou por suppor difficultozíssima a volta a encontrar-se com Pizarro, rezolveo descer pelo Amazonas, deixando-se levar pelas correntes até a sua foz. A resistencia que encontrou da parte de alguns Indianos de ambos os sexos, impedindo-lhe o saltar em terra nesta viagem, suscitou lhe a ideá das antigas Amazonas, propagando depois a sua existencia no paiz por onde passaria, como ja dissemos: porém Francisco Pizarro, depois de insano trabalho, e morte de quaze todos os seus companheiros, chegou de volta a Quito em 1542, tendo sabido do destino de Orellana por Fernandes Sanches da Varga, a quem o mesmo Orellana havia deixado abaixo daquella confluencia do Napo, por ser o primeiro opositor aos seus designios.

Francisco de Orellana chegou á ilha de Cuba com o designio de sollicitar na Hespanha o governo do territorio que dizia ter descoberto; porém a guerra civil, que devidia os conquistadores do Perú, não permitio satisfazer a curiosidade que inspirava aquella viagem até 1560, tempo em que o Vice-Rei do Perú D. André Furtado de Mendonça, Marquez de Cañhete enviou a Pedro Orsua, Gentil homem de Navarra para verificar a descoberta. Partiu Pedro Orsua de Cusco com quinhentos soldados, sahiu ao Amazonas depois de ter entrado pelo rio Jutahy, e passado ao Juruá por um brago que os communica;

porém
sinaram
de Agu
de, de
excesso
ta, per
até No
les env
rado A
que m
acompa
permits

A
descub
rer en
dos lu
çõe co
que re
dos lei
ledo,
dous r
dos In
teirame
conheci

Da
Maran
achar-se
lago o
eleito
Maio d
masse e
rú, um
no Per
meiro d

A
de dema
Alexan
tugal e

(*)
p. 3. B

porém revoltando-se os seus soldados, esteve o ássassinado, escolhendo com o título de Rei a Lopes de Aguirre, e tocando finalmente na ilha da Trindade, depois de haverem commettido todos a sorte de excessos nas costas de Cumaná, Caracas, e Santa Marta, pertenderam penetrar até o Peru e Quito, chegando até Nova Granada; porém batidos pelas tropas contra elles enviadas, foram dispersos e mortos, findando o celebre Aguirre a vida por suas proprias mãos, logo que matou a uma unica filha que tinha, e que o acompanhava, dizendo-lhe — que a sua honra não lhe permitia vel-a extreguc ás mãos de seus inimigos. —

Acontecimentos tais fizeram perder de vista esta descoberta até 1602, quando o Jesuita Rafael Ferrer encarregado pelo Governo de Quito da missão dos Indios Cafanes, desceu o Napo até a sua junção com o Amazonas, e voltou com varias noções que recolhera: a chegada porém ao Pará em 1636 dos leigos Fr. Domingos de Brieda, e André de Toledo, com seis soldados que tinham acompanhado dous religiosos de Quito, encarregados da cathequese dos Indios, serviu de incentivo para se preencher inteiramente a descoberta do rio Amazonas, até então conhecido por Maranhão.

Das diversas opiniões quanto à origem do nome Maranhão parece mais acertada a de Berredo, que diz achar-se no catalogo dos Mestres da Ordem de Santiago o nome de D. Fernando Gonçalves Maranhão, eleito Grão Mestre em Maio de 1206, e morto em Maio de 1210, supondo disto ser provavel que tomasse esse nome o seu primeiro descobridor pelo Peru, uma vez que já antes de Pinçon existia tal nome no Peru, e até há quem assevere (*) que o seu primeiro descobridor pertencia a essa família.

A Província do Pará foi comprehendida na linha de demarcação traçada pela extravagante idéa do Papa Alexandre 6.^o, a quem recorreram os Reis de Portugal e Espanha, por occasião das duvidas suscitadas entre elles quanto á divisão das terras descobertas ao longo das costas americanas, e respectivas soberanias.

(*) Silveira Histor. Manuscrita do Pará e Maranhão, p. 3. Berr. Ann. Histor. pag. 6.

das (*) sobre a divizão das partes descobertas na America, e por conseguinte deixou Pington de a po-

(*) Christovam Colombo, emprehendendo a descoberta da America, andou de Reino em Reino da Europa, pedindo socorros para a effectuar: foi a Florencia, passou a Hespanha, e a Portugal onde reinava D. João 2.^o e por todos foi tratado de temerario, mas por Sua acelito de Fernando e Izabel de Hespanha, os quais com grandes promessas e ajudas de custo o fizeram entrar na descoberta, e com tanto augmento prosseguiu nella, que D. Manoel de Portugal teve ciumes. Tendo partido de Palos a 3 de Agosto de 1492 em um navio e douze bergantins, descobriu a 11 de Outubro do mesmo anno a ilha Ganaan, uma das Lucyras, depois Cuba, e a Ilha Hespanhola: preparou-se tambem em Portugal uma Esquadra, porém recorrendo-se por ambas as partes à decisão do Papa, trouço este a linha divisoria de polo a polo 340 milhas, além da mara occidental ilha do Cabo-verde para o occidente, concedendo a cada uma das duas Nações recorrentes cento e oitenta graus de extensão territorial, sem que nenhuma pudesse invadir os limites da outra. Este monumento da extravagância humana he intitulado, *Decretum et Indulatum Alexandri sexti, super Expeditiones in Barbaros novi orbis, quos Indos vocant — e como uma tal passa he digna de ser analizada nos a transcrevemos.*

— Alexander, episcopus, servus servorum Dei, clarissimus in Christo filio Ferdinando regi, et clarissimamente in Christi filie Elizabeth reginae Castellie, Legionis, Aragonum, Siciliae, et Granatæ, illustribus, salutem et apostolicam benedictionem. Inter cetera divinitate magistatis beneficita opera et cordis nostri desiderabilita illud profecto potissimum existit, ut fiducia catholica et christiana religio nostris prosperam temporibus exditetur, ac ubilibet amplietur et dilatetur, animarum que nullus procuretur, ac barbarica nationes deprimantur, et ad fidem ipsam reducantur, unde cum ad handa sacra Petri sedem, divina favente clementia, merita licet, impribus, sancti fuerimus, cognoscentes vos fratrum vero catholicos reges et principes, quales semper fuimus novimus, et a vobis praeclare gesta, toti pene iam orbi notissima demonstrant, nedum id exoptare, sed omni constitu, studio et diligentia, nullis laboribus, nullis impensis, nullisque parcento periculis, etiam proprium sanguinem effundendo efficer, ac omnem unum vestros, omnesque connotatos ad hoc iam dudum dedicasse, quinammodum recu-

voit: p
ao histo

peratio r
temporibus
testatur;
etiam sp
gancum
in dies f
christianis

§. 1.
sueritis a
tas, no
re, ut il
rem nost
sed hacte
Granatae
bile prop
vistis; se
recuperatis
alium Ch
plurimum
navigis
mis labo
firmas et
ubi hac

§. 2.
tia, in
et etiam
fuerunt
viventes
vescentes
pinari, g
dunt un
licam am
videntur
vatoris L
dictis fa
cipalibus
in qua c
ut alias
rerent,

§. 3.
rum, ar
neris et

§. 4.

voar: porém D. João 3.^a a cedeo em doação em 1531 ao historiador João de Barros segundo a política da-

peratio regni Granatæ a tyrannide Saracenorum hodiernis temporibus per vos, cum tanta divini nominis gloria facta testatur; digne duximus non immerito et debemus illa vobis etiam sponte et favorabiliter concedere, perquæ hujusmodi sanctum et laudabile ac immortali Deo acceptum propositum in dies ferventiori animo ad ipsius Dei honorem et Imperii christiani propagationem prosequi valeatis.

§. 1. Sane accepimus quod vos, dudum animo propoterit aliquas insulas et terras firmas remotas et incognitas, ac per alios hactenus non repertas querere et inventire, ut illarum incolas et habitatores ad colendum redemptorem nostrum, et fidem catholicam profitendum reduceretis, sed hactenus in expugnatione, et recuperatione ipsius regni Granatæ plurimum occupati, hujusmodi sanctum et laudabile propositum vestrum ad optatum finem perducere nequistis; sed tandem, sicut Domino placuit, regno praedicto recuperato, volentes desiderium adimpleri vestrum, dilectum filium Christophorum Columbam, virum utique dignum et plurimum commendandum, ac tanto negotio aptum, cum navigis et hominibus ad similia instructis, non sine maximis laboribus et periculis ac expensis destinatis, ut terras firmas et insulas remotas et incognitas hujusmodi per mare, ubi hactenus navigatum non fuerat, diligenter inquireret.

§. 2. Qui tandem divino auxilio, facta extrema diligentia, in mari oceano navigantis certas insulas remotissimas, et etiam terras firmas que per alios hactenus reperte non fuerant invenierunt: in quibus quamplurimæ gentes pacifice viventes, et, ut asseritur, nudi incidentes, nec carnibus vescentes inhabitant, et ut praefati nuntii vestri possunt opinari, gentes ipse insulis et terris praedictis habitantes credunt unum Deum creatorum in calis esse, ad fidem catholicam amplexandum, et bonis moribus imbuendum satis aparentur, spes que habetur, quod si erudiantur, nomen saluatoris Domini nostri Jesu Christi, in terris et insulis praedictis faterentur, ac praefatus Christophorus in una ex principalibus insulis praedictis jam unam turrim satis munitam, in qua certos christianos, qui secum iverant, in custodiam, ut alias insulas et terras firmas, remotas et incognitas inquirerent, posuit, construi et edificari fecit.

§. 3. In quibus quidem insulis et terris jam repertis aurum, aromata, et aliae quamplurimæ res pretiosæ diversi generis et diverse qualitates reperiuntur.

§. 4. Unde omnibus diligenter, et præsertim fidei ca-

quelle tempo, para promover a colonização e evitar as pertenções dos estrangeiros, que tencionavam apo-

tholicæ exaltatione et dilatione (prout decet catholicos reges et principes) consideratis more progenitorum vestrorum claræ memorie regum terras firmas, et insulas predictas, illarumque incolas et habitatores vobis, divina favente clementia, subjecere, ad fidem catholicam reducere proposuisti.

§. 5. Nos igitur hujusmodi vestrum sanctum et laudabile propositorium plurimum in Domino commendantes, ac copientes, ut illud ad debitum finem perducatur, et ipsum monumen Salvatoris nostri in partibus illis inducatur, hortamus vos quasplurimum in Domino et per sacri Lavacri susceptiorem, qua mandatis apostolicis obligati estis, et viscera misericordiae Domini Iesu Christi, attente requirimus, ut cum expeditionem hujusmodi omnino prosequi et assumere probamente, orthodoxe fidei zelo intendatis, populos in hujusmodi insulis et terris degentes ad christianam religionem suscipiendam inducere velitis et debeatiss, nec pericula, nec labores ullo unquam tempore vos deterreant, firma spe fiduciae conceperis, quod Deus omnipotens conatus vestros faciliter prosequetur.

§. 6. Et ut tanti negotii provinciam apostolicas gratia largitate donati liberius et audacius assumatis, motu proprio, non ad vestram vel alterius pro vobis super hac nobis oblatam petitiones instantis, sed de nostra mera liberalitate, et ex certa scientia, ac de apostolica potestatis plenitudine, omnes insulas et terras firmas inventas, et inveniendas, detectas et detegendas versus occidentem et meridiem; fabricando et construendo unam lineam à polo artico, scilicet septentrione, ad polum antarcticum, scilicet meridiem (sive terre firmæ et insulæ inventæ et inveniendæ sint versus Indiam, aut versus aliam quamcumque partem), que linea distet à qualibet insularum, que vulgariter nuncupantur de los Azores y Cabo Verde, centum leucas versus occidentem et meridiem: ita quod omnes insulae et terra firma reperiæ et reperiendæ, detectæ et detegendæ a præfata linea versus occidentem et meridiem per alium regem aut principem christianum non fuerint actualiter possesse, usque ad diem nativitatis Domini nostri Iesu Christi proxime præteritum, a quo incipit annus præsens millesimus quadragesimus nonagesimus tertius; quando fuerint per nuntios et capitaneos vestras inventæ aliquæ predictarum insulatum; auctoritate omnipotentis Dei nobis in beato Petro concessa, ac vicarius Iesu Christi, qua fungimur in terris, cum omnibus illarum dominis, civitatibus, castris, locis, juribus,

derar-se
que et
hereditibus
regibus
mus, as
tos illar
tate, au
deputans
§. 7.
nem; co
principi
sederit,
jus que
Et insu
(sicut p
votione
terræ fa
mientes,
las et ha
imboendi
in praes
§. 8.
tis, etia
conditio
quam es
benos;
das, de
fabrikan
antarcti
die sint
a quolib
cores y
meridies
alia de
dum et
bus apo
a quo E
consider
modi sa
tempore
tri labo
§.
singula
lunus,

derar-se e estabelecer-se em algumas partes do Bra-

que et jurisdictionibus, ac pertinentiis universis; vobis, haeredibusque et successoribus vestris Castellæ et Legionis regibus in perpetuum tenore præsentium donamus, concedimus, assignamus, vosque et haeredes ac successores præfatos illarum dominos cum plena, libera et omnimoda potestate, auctoritate, et jurisdictione facimus, constituimus et deputamus.

§. 7. Decernentes nihilominus per hujusmodi donationem, concessionem et assignationem nostram nulli christiano principi, qui actualiter præfatas insulas et terras firmas possederit, usque ad dictum diem ostivitatis Domini Iesu Christi ius quiescitum, eniatum intelligi posse aut auferri debere. Et insuper mandamus vobis in virtute sancta obedientiam (sicut policemini, et non dubitamus pro vestra maxima devotione et regia magnanimitate vos esse facturos) ut ad terras firmas et insulas prædictas viros probos et Deum timentes, doctos, peritos et expertos ad instruendum incolumes et habitatores præfatos in fide catholica et bonis moribus imboedium destinare debeatis, omnem debitam diligentiam in priuissimis adhibentes.

§. 8. Ac quibuscumque personis cojuscumque dignitatibus, etiam imperiali et regali, status, gradus, ordinis, vel conditionis sub excommunicationis latæ sententie pena, quam eo ipso, si contrafecerint, incurant, distractius inhibemus; ne ad insulas et terras firmas inventas et invenientias, detectas et detegendas versus occidentem et meridiem, fabricando et construendo lineam a polo arctico ad polum antarcticum, sive tera firma et insolle inventa et inveniendae sint versus aliam quamcumque partem, quæ linea distet a qualibet insularum quæ vulgariter nuncupantur de *los Azores y Cabo Verde*, centum leuis versus occidentem et meridiem, ut præfert, pro mercibus habendis, vel quavis alia de causa accedere præsumant, absque vestra, ac humerorum et successorum vestrorum prædicatorum licentia speciali.

§. 9. Non obstantibus constitutionibus et ordinationibus apostolicis, ceterisque centrariis quibuscumque: in illo, a quo Imperia, et dominationes ac bona cuncta procedunt, confidentes, quod dirigente Domino actos vestros, si hujusmodi sanctam et laudabile propositum prosequamini; brevi tempore cum felicitate et gloria toties Populi Christi, vestri labores et conatus exitum felicissimum consequantur.

§. 10. Verum quia difficile foret præsentes litteras ad singula quoque loca in quibus expediens fuerit, deferri, volumus, ac motu, et scientia similibus decernimus, quod il-

sil. (*) Ayres da Cunha sahindo de Lisboa, em 1535 para esta colonização naufragou nos baixos da ilha

larum transumptis manu publici notarii rogati subscriptio, et sigillo aliquujus personæ in ecclesiastica dignitate constitute, seu curiæ ecclesiastice munitus, ea prorsus fides in iudicio, et extra, ac alias ubilibet adhibentur, que presertim adhiberetur, si essent exhibiti, vel ostensa.

§. 11. Nulli ergo omnino hominum licet hanc paginam nostræ commendationis, bortationis, requisitionis, donationis, concessionis, assignationis, constitutionis, deputationis, decreti, mandati, inhibitionis, et voluntatis infringire, vel ei aucto temeratio contra ire.

Siquis, etc. Datum Roma apud S. Petrum, anno incarnationis dominice millesimo quadringentesimo nonagesimo tertio, Pontificatus nostri anno primo.

(*) João de Barros Decad. I L. 6 Cap. 1 sellando desta doção diz "A qual (Terra de Santa Cruz) El Rei D. João o terceiro repartiu em doze Capitanias dadas de juro e herdade ás pessoas que as tem, como particularmente escrevemos em a nossa parte intitulada *Santa Cruz*. Os feitos da qual, por eu ter uma destas Capitanias, me tem custado muita substancia de fazenda: por razão d'uma armada que empregaria d'Ayres da Cunha, e Fernão Dalvares de Andrade thezoureiro mór deste Reino, todos fizemos para aquellas partes o anno de 1535. A qual armada foi de novecentos homens, em que entravam cento e treze de cavalo, couza que para taõ longe nunca sabio deste Reino; da qual era Capitão-mór o mesmo Ayres da Cunha, e por isso o principio da milícia desta terra, ainda que seja o ultimo de nossos trabalhos na memoria eu o tenho bem vivo, por quam morto me deixou o grande custo desta armada sem fruto algum." — Foi tambem a este rio Maranhão um Fidalgo Portuguez que se chamava Ayres da Cunha: levou dez navios, novecentos Portuguezes, cento e trinta cavallos: fez grande gasto em que se perderam os que armaram, e o que mais perdeu nisso foi João de Barros, Feitor da Caza da India, que por ser nobre, e de condigão larga pagou por Ayres da Cunha, e outros que lá faleceram com piedade de mulheres e filhos., Antonio Galvão *Descobrimentos antigos e modernos*. Manoel Severin de Faria na vida de João de Barros, diz que Ayres da Cunha voltou a Portugal em um dos navios corsarios daquelle costa passado algum tempo.

Beauchamp com tudo faz posterior a expedição de Ay-

do Mé
em terr
mente
Co
doação
gando
iorça d
dar na
um est
Margar
na, que
so, afili
Amazon
seguind
para es
barcaçõ
pedição
da costa
uma can
rémi no
para a P
o Pará
se nessa

res da C
João de
do segur
do Ayre
gões sob
lo: os de
champ,
de se ac
tunio ao
logo que
cerros, P
carizido qu
dos, hav
um ferre
vagens,
navios na
Principa

(*)
ta e fin
entre 5."

do Médo com dous filhos do donatario, salvando-se em terra com alguns companheiros de viagem, falsamente persuadidos de estarem na foz do Amazonas.

Com taes acontecimentos cedeo Barros a sua doação a Luiz de Mello da Silva, o qual navegando de Lisboa para Pernambuco, obrigado da força das correntes que puchavam para o norte, foi dar na foz do Amazonas, e rezoluto a formar ali um estabelecimento proseguio até a ilha de Santa-Margarida, onde alguns dos companheiros de Orejana, que na mesma ilha encontrou, o persuadiram a isso, affirmando-lhe as grandes riquezas naturaes do Amazonas. Com tal resoluçao voltou a Portugal, conseguindo de Barros a cessão da Capitania, ajudando-o para essa conquista o Rei D. João 3.^o com cinco embarcações, mas ficou igualmente infructifera esta expedição com o naufragio de Mello sobre os baixos da costa, salvando-se com alguns companheiros em uma caravela em que tornou a Portugal: firme porém nos seos principios de descoberta seguiu depois para a India, donde voltou em 1573, e partindo para o Pará a bordo do seo navio São Francisco, perdeu-se nessa viagem não se sabendo mais noticias delle. (*)

res da Cunha à de Luiz de Mello, pois a reputa ser tendo João de Barros reassumido o direito à sua doação por morte do segundo donatario Luiz de Mello, e affirma ter perecido Ayres da Cunha no naufragio que fiteram as embarcações sobre os mesmos parceis em que perecerá Luiz de Mello: os demais companheiros que escaparam, continuaram Beauchamp, padeceram extraordinarios encommodos na ilha onde se achavam, primeiro que fizessem sciente do seu infartio ao primeiro estabelecimento vizinho: João de Barros logo que teve noticia deste acontecimento lhes enviou soccorros, porém o navio que os conduzia chegou tarde em occasião que os Pitaguás tinham morto algumas das naufragadas, havendo os outros desamparado a ilha, à excepção de um ferreiro chamado Pedro, que attrahira a afeição dos selvagens, fazendo-lhes instrumentos com o ferro que tirava dos navios naufragados, e aliando-se com a familia d'um dos Principaes: dous filhos de Barros faleceram nesse naufragio.

(*) A Capitania de João de Barros começava do Pará e findava em Rio Grande do norte, cuja Província está entre 5.^o e 8.^o e 6.^o e 5.^o de latitude meridional e em 35.^o

Frustadas pois essas expedições, receavam os emprehendedores tentar novas viagens cujo risco era conhecido: ja o sul do Brasil estava povoado, e o norte apenas era investigado e explorado por estrangeiros, até que por Carta Regia de 8 de Outubro de 1612 (*) se propozерam premios aos que promotores

e 33.^a de longitude oriental, porém em nenhum dos arquivos do Pará ou Maranhão se acha registrada a Carta de doação. O plano que D. Manoel havia adoptado para a colonização dos Açores, foi também seguido por seu successor D. João 3.^a para o Brasil. Este país foi dividido como em doze sesmarias, com o nome de *Capitanias*, por outros tantos donatários, os quais deviam gozar d'uma jurisdição civil e criminal quasi illimitada. Os respectivos diplomas os autorizavam a impor Leis adequadas aos povos que vencessem, sendo-lhes unicamente vedado o direito da pena de morte, a inscrição e typo de moeda, e os dízimos que pertenciam exclusivamente à Nação. Cada Capitania devia ter de costa cincuenta leguas, e pelo interior eram indeterminados os limites; o pouco conhecimento da extensão do territorial motivou a má divisão, pois só a doação de Barres comprehendia mais de duzentas leguas de costa.

Estas doações revertiam à Coroa quando os donatários desprezavam a cultura, ou não tratavam da defesa do país; quando não tivessem filhos varões, ou se tornassem réos de delictos capitais: os donatários a princípio suppunham que a rusticidade dos indígenas faria com que facilmente os podessem submeter à cultura, mas enganaram-se, havendo sofrido reveses extraordinários. A França seguiu o mesmo método de doações quanto às suas colônias, cedendo a grande ilha de Madagascar ao Marechal de la Meylleraye, que a vendeu por 24,000 francos, e ao de Estrées a de Santa Luzia: Carlos 5.^a da Espanha também doou aos negociantes de Augsbourg a ilha Venezuela &c. porém todas essas doações tornaram-se pelo tempo adiante de nenhum efeito, como aconteceu no Brasil reinando D. José, pois era inteiramente impolítico que semelhantes estabelecimentos já em sufficiente grau de cultura pertencessem exclusivamente a particulares.

(*) "Eu El-Rei faço saber a vós Gaspar de Souza do meu conselho, meu Gentil homem de boca, Governador e Capitão General do Estado do Brasil que para melhor se poder conseguir a conquista e descubrimento das terras ério Maranhão, que vos tenho commetido conforme as mi-

ressem e emprehendessem a exploracão e occupacão do Pará: reinava em Portugal Felippe 2.^o e nada tinha conseguido o Governador geral do Brasil D. Diogo de Menezes, pertendendo a colonização do Para de continuo vizitado dos estrangeiros; per outra Carta Regia de 24 de Julho de 1613 foi Gaspar de Sonza expressamente encarregado da expedição e conquista do Amazonas, para a qual era designado Jeronimo de Albuquerque residente em Olinda, sendo o mesmo Governador obrigado a mudar a sua residencia da Bahia para Pernambuco a fim de dar maior impulso á mesma expedição.

Jeronimo de Albuquerque Coelho foi pelo Governador encarregado daquella conquista, e partiu de Pernambuco no 1.^o de Junho de 1613, com quatro embarcações de pouco lóte e cem homens de guarnição, e aportando ao Ceará levou consigo a Martim Soares Boêno, commandante do prezídio que ali havia, substituindo-o por Estevão de Campos; chegou depois ao Buraco das Tartarugas no parcel de Jericoacoara, em cuja entrada fez uma pequena fortifi-

nhas instruções, a qual he de tanta importancia ao meu serviço como se deix ver; e se animarem todos a vir servir nella com mais vontade, sabendo, que mandarei ter conta com o serviço que me fizerem: Hei por bem e me praz que signifiqueis por esta de minha parte, que me haverei por bem servido de todas as pessoas que forem nesta jornada para lhes fazer as mercês e honras que conforme os seus serviços e qualidade merecerem, e vos mando, e a todos os meos Ministros a quem pertencer que assim o comprassem, e faças cumprir. Lisboa 8 de Outubro de 1612. — Determinava-se em outra — "E porque tambem he razão que os que nesta empreza me servirem saibam a conta que se hade fazer do serviço que nella me fizerem, fareis publicar e assegurar de minha parte a todos os que estiverem, e de novo me forem servir á dita conquista, que se lhe hade ter muito respeito aos serviços que nella me fizerem, para se lhes mandar por elles definir as suas pertenções, honras e mercês, e para este effeito vos encarrego muito que tenhais particular cuidado de saber o que cada um fizer em sua obrigação de que lhe passarei suas certidões em que especialmente se declare o procedimento do pertencente a quem tocarem para que me integrar de tudo com toda a particularidade. 22,

tação de pão a pique com a invocação de Nossa Senhora do Rosário. Já antes desta expedição o Governador D. Diogo de Menezes, sabendo de um pirata Normando que os Franceses tencionavam estabelecer-se em o norte do Brazil, partecipou imediatamente esta notícia á Corte de Madrid, que o autorizou a obrar hostilmente contra qualquer agressão estrangeira: carecendo porém de todos os socorros para uma tal repulsa, apenas conseguiu pelo gênio hábil de Martim Soares fundar alguns estabelecimentos no Ceará, ajudado pelos Indios, cuja afégaõ grangeou.

Riffaut armador de Diepe tendo vizitado a costa do Pará até o Maranhão, e tratado com os indigenas voltou à França, onde associando-se com outros armadores, tornou á ilha do Maranhão com tres embarcações havendo perdido na viagem a melhor em uma tempestade que sofreu, e lutado igualmente com a revolta de sua equipagem. Os insulares o ajardaram a levantar um pequeno estabelecimento, que dezamparou pela discordia que nelle continuou a agitar-se entre os seus companheiros de viagem, e deixando alli a Carlos de Veaux, tornou à Europa onde nunca mais aparececeo. Carlos de Veaux, passado um anno dentro do qual ganhara a affeção dos insulares, e dos mais Indios do continente, partiu para França, onde foi acolhido de Henrique 4.^o fazendo-o voltar a Maranhão com Daniel de la Touche senhor de Ravardiére a fim de adquirirem mais amplas informações do paiz.

Tornou Ravardiére à França a tempo que ella se achava perturbada pelo regicidio commettido por Ravaillac. (*) e sendo autorizado pela Rainha regente a formar uma companhia, e associou-se com Fran-

(*) Este he o nome do malvado que as quatro horas da tarde do dia 14 de Maio de 1610 assassinou a Henrique 4.^o na rua de la Ferronerie em Pariz, em occasião que se dirigia á Igreja de *Notre Dame*, para a coroação da Rainha Maria de Medicis: diversos carros alli postos de propózito fizeram parar o coche do Rei, valendo-se o assassino da occasião para o apunhalar dentro do mesmo coche, de que logo espirou entre os que o acompanhavam; Ravaillac foi imediatamente preso, e sofreu morte cruel.

cisco Rassily, e Nicolao de Herley os quaes todos, nomeados lugar-tenentes do Rei de França nas Indias occidentaes e terras do Brasil, esquiparam á sua custa tres vazos em que embarcaram quinhentos homens e quatro missionarios capuchos, cujo superior era o Padre Claudio de Abeville. Esta expediçao reuniu-se em Cancale, e ahí o Bispo de S. Malo lhe deu a benção a 25 de Janeiro de 1612, benzenado igualmente nessa occasião quatro cruzes, que foram entregues aos missionarios: partiu a 19 de Março sendo obrigada pelos ventos a tocar em Plymouth, donde continuou na viagem, fundeando em Fernando de Noronha, e depois a 11 de Junho ancorou a doze leguas distante da ilha do Maranhão, de cujo lugar, sabendo do estado da colonia, e disposições dos Indios vizinhos, seguiu para a mesma ilha, e desembarcando com as cruzes conduzidas com pompa, deram logo os missionarios principio á construcção d'um hospicio dedicado a S. Francisco, e os mais á d'um forte que chamaram S. Luiz, em honra de Luiz 13.º ja então reinante em França, á qual tornou Rassily acompanhado do Padre Abeville, que conduziu seis Tupinambás, tres dos quaes, que sobreviveram á viagem, foram baptizados em Pariz, sendo seos padrinhos os Monarcas reinantes: esta a descripção da maneira com que os Francezes se estabeleceram no Maranhão d'onde seguiam até o Pará, progedriremos agora com a expediçao de Jerônimo de Albuquerque.

Mandou este a Martim Soares Boeno em uma embarcação a reconhecer a ilha do Maranhão, mas vendo a sua tardança em voltar, retirou-se em Agosto para Pernambuco por terra, entregando a fortificação guarnecidá por quarenta homens a seo sobrinho, que repelli corajosamente por vezes as aggressões dos Indios. Chegou Jerônimo de Albuquerque inesperadamente a Pernambuco, e o Governador posto que pouco satisfeito do nenhum sucesso da primeira expediçao, pressurozo enviou segunda, constante de trezentos Açoritas que o Capitão Manoel de Souza de Eça fizera transportar dos Açores, partindo com elles de Pernambuco em 28 de Maio de 1614, e chegado á fortificaçao no dia 9 de Junho, a 12 foram

logo acommettidos por duzentos Francezes, que aca-
bam de aportar a bordo d'uma não comandada
pelo senhor de Pratz; mas o Capitão Manoel de Souza
os repello com dezoito homens somente, aproveitan-
do-se com previdencia de ocupar um passo estreito;
onde, cuberto da fragozidade do terreno, fez recolher
os Francezes a seo bordo, fugindo precipitadamente
e debandados.

Jeronimo de Albuquerque partiu de novo a 29
de Junho a ajuntar os Indios da Paraíba, e unio-
se-lhe, como seu immedioato, Diogo de Campos, que
para essa conquista chegara de Lisboa, onde se achava
requerendo a recompensa de seus serviços anterior-
mente feitos. Martim Soares Boeno, tendo reconhecido
a ilha do Maranhão e a pozião dos Francezes, voltava
à fortificação, mas, a pretexto de não poder superar a
força das correntes e ventos, seguiu directamente à Hes-
panha, expedindo a Pernambuco a sua embaração, cujo
piloto Sebastião Martins hia encarregado de noticiar ao
Governador o que tinham visto, em quanto elle se dirigia
a Madrid, a comunicar ao Governo o resultado de
sua digressão, em consequencia do que o mesmo Go-
verno ratificou as ordens relativas à conquista e ex-
pulsão dos Francezes do Maranhão, ja então mais
fortificados com os repetidos reforços que lhes haviam
chegado da Europa.

Constava a segunda expedição de Pernambuco de
nove vazos com trezentos homens de tropa regular,
além de maior numero de Indios, fornecendo até o
celebre Camará vinte dos seus no Ceará comanda-
dos por um seo filho, e tendo chegado todos ao sur-
gidouro da fortificação das Tartarugas no dia 29 de
Setembro, partiram daqui a 13 de Outubro para o
Periá, d'onde tornaram ao sitio denominado Guaxen-
duba, em cujo porto desembarcaram a 26, tendo os
pilotos antes disso examinado o lugr mais proprio
para o seo estabelecimento. Deo-se logo na tarde do
dia 28 de Outubro principio a um forte dirigido pelo
engenheiro Francisco de Frias com a invocação de
Santa Maria, nome que sahio no sorteamento quanto
a essa invocação feito, e com poucos dias de tra-
balho tornou-se susceptível de defesa.

Depois de varios ataques parciais de parte a par-
te, ameaçando o acampamento de Guaxenduba da fo-

me e insubordinação seguiu-se a primeira ação geral oferecida por parte de Ravardiére, com a sua esquadra de sete navios, e quarenta e seis canhões garnecidas com quatro mil Indios, e quattrocentos Francezes, os quaes tomaram as melhores posições de terra, valendo-lhes de muito para isso o pessimo assento do forte de Santa Maria inferior a uma elevação da qual os mesmos Francezes se a-poderaram; mas suspendeu-se o ataque a exigência de Ravardiére, que notava de injusta a ocupação de Guaxenduba em carta datada de 19 de Outubro mandada por um arauto a Jeronimo de Albuquerque, o qual conhecendo o stratagema com o valoroso Diogo de Campos, ordenou se rompesse o fogo em que foram dispersos os Francezes, e morto Mr. Pixieu lugar-tenente de Ravardiére, alem de outros seis officiaes, durando o combate desde as dez horas da manhã até ás quatro da tarde, sem que a esquadra os podesse soccorrer, por ser pantanoza a praia e estar á maré na baixa-mar, não podendo igualmente atracar as lanchas, nem servir de proveito as canhões que estavam em seco. O numero dos mortos Francezes foi de cento e treze que ficaram no campo, não contando os Indios.

Desde 21 até 25 consumiu-se o tempo entre Ravardiére e Jeronimo de Albuquerque, ora sustentando aquelle ser justa a sua ocupação do Maranhão, ora confessando o contrario, ate que exigio a hida de Diogo de Campos a seo bordo, oficial esse que elle conhecera na guerra de Flandres, deixando em refens no abarracamento douos officiaes, Francisco Rassily e Malhart. Diogo de Campos, conhecendo o desejo de Ravardiére quanto ao armistício, esperou que elle o propozesse, o que teve lugar no dia 27 de Novembro de 1614, sendo as principaes condições a suspensão de hostilidades entre embos os partidos ate fins de Dezembro de 1615, a partida de douos officiaes para a Europa a receberem ordens ultiores dos seus respectivos Governos sobre a ocupação da ilha do Maranhão, a proibição expressa de um poder entrar no acampamento do outro, excepto os officiaes Generaes, ou autorizados com passaporte des-tes, a evacuação da ilha, ou continente por aquelle

partido que esta ordem recebesse do seu Governo, dentro de tres mezes contados da entrega; a restituição dos prisioneiros, um esquecimento do passado, e a permissão a Albuquerque de franquear se-lhe a entrada e saída de quaequer embarcações suas, e reforços que lhe chegassem.

Foram admitidos e assignados por Albuquerque os artigos do armistício, depois que Ravardiére lhe apresentou a sua carta patente datada de Pariz aos 11 de Outubro de 1611, pela qual lhe era doado o terreno que conquistasse cincuenta leguas ao norte da ilha do Maranhão, outras tantas ao sul, e quanto mais podesse conquistar além desse terreno. (*) Em

(*) Convém neste lugar transcrever-mos essa carta patente, que não deixa de ter alguma semelhança com a Bula do Papa Alexandre 6.º já mencionada.

Luiz pela graça de Deus Rei de França e de Navarra &c. A todos aqueles que as presentes letras virem, saude. —

— Fazemos saber, que pelo aviso que nos deo o nosso caríssimo, e bem amado primo o Senhor Dampulha almirante da França e da Bretanha, das muitas costas, e partes situadas além da linha Equinocial, que ainda não são habitadas de Christãos alguns, nem de povos civilizados ou doutrinados; que todavia são bem temperadas, e de muita fertilidade, as quaes se poderão prover em pouco tempo, e trazer os naturaes delas a receber o Christianismo, e bons costumes, usando com elles toda a brandura ordinaria em nosso tratamento, assim como uzamos com nossos subditos; e havendo tambem ouvido a advertencia sobre isto a nós feita por nosso caríssimo e meu amado Daniel de La Touche, senior de la Ravardiére, o qual tendo por prática expressa, e navegação alcançado conhecimento das ditas carreiras, navegadas por elle, e pela ditta relação a nós feita por nosso dito primo, de seus merecimentos, e coragem, virtude, e sufficiencia, experiença, intiereza, e predominação em o feito das armas do mar, e boa diligencia, além das provas singulares ja por elle feitas da sua fidelidade, e devção; além disto vista a commissão de nosso dito primo, segundo o poder que tem no dito cargo, e depois de ter sabido nossa intenção, e vontade sobre este caso e que o tinha feito seu vice-almirante nas costas, e terras, que podesse habitar: confirmando nós a dita nomeaçao, havendo de nós a dita nomeaçao, havendo de nosso abundante, e pleno poder, força, e authoridade real, dado ao dito senhor de la

emprima
dia 29

Ravardiére
prover ta
nosso p
baixo da
fornecer
outras co
cimento
armas, e
sarias, fa
partes, q
dientes, p
so serviço
tas, uma
barras, e
ter alguma
brandura
conhecim
querendo
rias de a
conforme
diferente
e das co
em nosso
var delige
nientes,
bom, e
houverem
le para e
de perse
de segund
dado ao e
e repartir
leguas de
rada, e t
debaixo d
ções e be
descenden
dade a s
rá em se
dades a c
vigo conf
ras debaix
tal obriga

cumprimento desse armistício levantou Ravardiére no dia 29 de Novembro o bloqueio de Guaxenduba, fa-

Ravardiére todo o poder, e permissão de poder armar, e prover tal numero de navios, de tal grandor, e em tais dos nossos portos, e tantas vezes quantas bem lhe parecer, debaixo da licença particular de nosso dito primo, e os poder fornecer de todas as sortes de pessoas de guerra, e mar e outras coisas necessarias ao dito descobrimento, e estabelecimento de colônia, como tambem de artilharia, polvora armas, e munições; de comida, provisão, e coisas necessarias, fazendo o seu caminho além da dita linha em tais partes, quais achará a seo commodo, e que julgará expedientes para o accrescimo da Christandade, e bem do nosso serviço; e assim fará n'aquelle, que não só ainda descubertas, uma diligente reconhecēnço de todas suas venidas, ou barbas, e praticará todos os lugares, e entradas onde houver alguns habitantes, procurando por todos os modos de brandura, e bom tratamento de os reduzir, e chegar ao conhecimento de Deus debaixo da nossa autoridade; e não querendo, lhes poderá fazer toda a instancia por todas as vias de armas, hospedagem, para tudo reger, e governar conforme as ordenanças de nossos Reinos, ou outras menos diferentes que servir possam para o commodo das pessoas, e das coisas e lugares, e estas poderão fazer, e publicar em nosso nome, e de nosso dito primo, e guardar, e observar diligentemente; e assim punir, e castigar aos contravenientes, ou lhes fazer perdão, como melhor lhe parecer bom, e necessário, e para recompensar aquelles, que lhe houverem dado ajuda, ou que se houverem ajuntado com elle para effeito desta empreza, accrescentando-lhes a vontade de perseverar, e dar exemplo aos outros de o seguir, e de segundarem: pelo que damos, e havemos desde o precente dado ao dito senhor Ravardiére todo o poder para lhes dar e repartir todas as coisas que poderá conquistar, cincuenta leguas de uma, e de outra parte de seo primeiro forte e morada, e tanto avante nas ditas terras quanto poder reduzir debaixo da nossa obediencia em que fará as repartições, doações bemfeitorias que poderão gozar, e gozarão elles e seus descendentes para sempre em todos os direitos, e propriedade a saber: aos fidalgos, e gente de merecimento as dará em senhorio, e feudo, e em todos os titulos, e dignidades a condição e cargo conveniente á nossa honra e serviço conforme suas obrigações para a defensa das ditas terras debaixo da nossa autoridade; e aos trabalhadores em tal obrigação que elle os avizará, como tornando assim das

zendo-se à vela para Maranhão, depois do que foi nomeado por parte de Jerônimo de Albuquerque, co-

ditas viagens por elles serão partidos todos os gastos e pre-
vistos por aquelles, que houverem assistido a cada um, se-
gundo seu dever, qualidade e merecimentos, e nas avenças
já ditas se reservarão primeiramente nossos direitos, e os
de nosso dito primo, e os outros devidos, e costumados;
e reconhecendo além disto, que no efeito disto poderão oc-
correr diversas ocasiões de passar cartas, convengões, er-
tigos, accordos, títulos e provisões nôs havemos validas,
e confirmadas validamos e confirmamos todas as que serão
feitas, e passadas debaixo do signal, e sello do dito senhor
de la Ravardiére, e desde agora considerando, e prevendo
os diversos e não esperados acontecimentos, que podem a-
contecer em mar, e terra na expedição do tal desenho,
nos lhe damos todo o poder de ajuntar ou meter com ou-
tros seja por companhia, commissão, ou por tenencia, com
igual poder que aquelle por nós a elle outorgado, on da pa-
te delle que quererá igualmente dar, ordenar e dispor to-
das as cousas sucedidas e suas circunstâncias e dependen-
cias, fazendo tudo aquillo que nôs fariamos ou fizer poden-
riamos se presente em pessoa nôs estivessemos; e como noi-
so lugar-tenente General, em auzença de nosso primo em to-
das as ditas costas da distancia de cincuenta leguas de uma
e outra parte do seo primeiro assento, e tanto avante na
terra quanto habitar possam, como o havemos nesta hora
feito, ordenado, e establecido fazemos, ordenamos e esta-
belecemos por esta prezente, ainda que o caso requeira man-
damento mais especial e particular, ratificando, e approven-
do desde a prezente tudo o que pelo nosso lugar-tenente,
sobredito, ou seus ditos lugar-tenentes, ou acompanhados se-
rá feito, tratado, e negociado para esta boa e santa execu-
ção, com a obrigação de bem e devidamente observar por
ele, ou fazer observar pelos seus, nossos edictos, e orde-
nâncias; e se alguns lhe quizerem por impedimento, atravess-
ando-se no efeito desta prezente, nós retemos e rezervam-
os e havemos por retida e rezervada toda esta jurisdição
e o conhecimento della para o nosso conselho d'Estado pri-
vativamente, e a todos os outros nossos juízes, e officiaes,
fazemos toda a introduçao e defensa como da mesma ma-
neira a todos os nossos subditos desta hora em diante, man-
damos, que sem a vista arbitria e vontade do dito senhor
de la Ravardiére e dos seus nôs possam fazer alguma vi-
agem, tráfego, ou commercio e negociação na quantidade das
erras que por elles serão escolhidas e possadas, sob peak

mo, seo enviado ao Governo Frances, o Capitão Gregorio Fragozo de Albuquerque, que partiu com Mr. de Pratz, por parte de Ravardiére, no dia 4 de Janeiro de 1615, e para Hespanha o Capitão Malhar, por parte de Ravardiére, e de Jerónimo de Albuquerque, o Sargento-mór Diogo de Campos que para isso se ofereceu, dando ao Capitão Antonio Fragozo instruções por escrito, das quais ele devia servir-se praticando com o embaixador de Hespanha em Pariz.

Pouco depois chegaram reforços a Jerónimo de Albuquerque vindos de Portugal, Bahia, e Pernambuco comandados por Francisco Caldeira de Castello-Branco, e logo foi intimado Ravardiére para romper o armistício, sob o pretexto de assim o ordenar o Governo Portuguez, e pedindo o mesmo Ravardiére tempo para deliberar-se, e conferir com Francisco Caldeira, resultou desta conferencia o obrigar-se a evançar a colônia dentro de cinco meses, entregando a Jerónimo de Albuquerque o forte de Itapary, que logo foi ocupado em 31 de Julho de 1615, exigindo porém se lhe pagasse a artilharia, e se promptificassem transportes que o conduzissem com os demais Francezes: este prazo era no intuito de esperar for-

de confiscação de navios, e mercadorias dos que contraviessem depois da publicação da nossa dita defensa, feita, e assim damos a todos os nossos lugar-tenentes, mestres, guardas dos portos, e obras e todas outras nossas justiças, ofícias e subditos a que pertencer que o dito senhor de la Ravardiére, do qual temos tomado o uramento para isso devido, e costumado, o façam, sofram, e deixem na dita qualidide de nosso dito lugar-tenente General em auzencia do dito nosso primo senhor Dampulia, deixando-o gozar, e usar plenaria, e aprazivelmente do pleno e inteiro efeito das ditas prezentes, dando-lhe nisto todo o favor, e ajuda cessando, e fazendo cessar todos os roedores, e impedimentos em contrario, porque tal he o nosso gosto. E porque das prezentes podera ter necessidade, em muitos e diversos lugares, queremos que sas trasladados destas, feitos por uns dos nossos amadas ofícias, conselheiros, e secretarios, ou por notario publico lhes seja dada toda a fe como a presente original. Dada em Pariz no 1.^o de Outubro anno da graça de 1611, e do nosso reinado o 1.^o — Luiz. — Por El-Rei a Rainha Regente sua mãe,

cas de França, mas Diogo de Campos Moreno, auxiliado em Lisboa pelo Vice-Rei o Arcebispo D. Aleixo de Menezes, voltou logo a Pernambuco, onde encontrou o Governador Gaspar de Souza todo ocupado nos arranjos de novos socorros para Maranhão, e no dia 5 de Outubro partiu a expedição de novecentos homens, sendo nomeado Alexandre de Moura por commandante geral da conquista, acompanhando-o Diogo de Campos, Antonio Fragozo de Albuquerque, Manoel de Souza d'Eça, Payo Coelho de Carvalho, Ambrozio Soares de Angúlo, Martim Soares Boeno, e Bento Maciel Parente em um navio de sua propriedade. Entraram os nove vazos de que se compunha a expedição pela barra do Periá, donde tomaram a derrota da baía de S. José na qual fundearam, e tendo de novo intimado aos Francezes a ruptura do Tratado, recolheram-se todos para se defenderem á fortaleza de S. Luiz, onde foram sitiados por Jeronimo de Albuquerque no dia 31 de Outubro, reunidas as suas forças junto á fonte das pedras vizinha daquella fortaleza, sem que lhes fosse disputado esse ponto.

Na manhã seguinte desembarcou Alexandre de Moura na ilha de S. Francisco, pouco mais d'um tiro de canhão distante da fortaleza de S. Luiz, levantando ali uma fortificação de pão a pique, a que se deu o nome do forte da Sardinha, guarnecedo-o Bento Maciel Parente com a equipagem do seo navio, e passou a situar por mar os Francezes, que deszanimando contra a expectativa de Ravardiére, fizeram com que este se rendesse, passando à ilha de S. Francisco, onde assignou logo um termo (*) da entrega da co-

(*) Aos dois dias do mez de Novembro de mil seis centos e quinze annos na ilha de S. Luiz onde habitam os Francezes, e no lugar do quartel de S. Francisco que chamam o forte da Sardinha, apareceu perante mim Daniel de la Touche, senhor de la Ravardiére, e por elle foi dito em presença dos religiosos Padres de S. Francisco que cá estavam, e dos que em minha companhia vieram de Nossa Senhora do Carmo, e dos da companhia de Jesus, estando tambem presente o almirante da armada, e muitas pessoas nobres, que elle estava prestes para entregar o forte que possuia em nome de Sua Magestade Cathólica ao General

Ionia
em tra-
ra, mas
outros
zeram
Perna-
neiro

D
teve c
sobre
perava
que cb
cubrim
pois A
berta,
pitaõ-n
gual p
de Cas
pitães
da For
em um
no mes
vezes
em qu
então

da Arm
assim o
signaram
quita o
dre de

No
pamento
fez nova
la Rava
toda a
nella ha
lhe pa
isto tor
tificaçao
quarta fe
declarad
el Fuer
vardière.

lonia e evacuação da fortaleza, passando á Europa em tres navios, que apromptou Alexandre de Moura, mais de quatrocentos Francezes, ficando porém outros, que por estarem caçados com Indias não quizeram acompanhá-los, e seguindo Ravardiére para Pernambuco com Alexandre de Moura a 9 de Janeiro de 1616.

Diogo de Campos, na primeira conferencia que teve com Ravardiére, adquirio deste algumas noções sobre o Pará por elle vizitado, e de cujo paiz esperava maiores noticias, que lhe transmitiria, logo que chegasse Mr. de Longueterre a quem para tal descubrimento enviaria com quatrocentos homens: tratou pois Alexandre de Moura de proseguir nessa descoberta, e nomeando a Jeronimo de Albuquerque Capitão-mor da conquista de Maranhão, elegeo com igual patente para a do Pará a Francisco Caldeira de Castello Branco, o qual, acompanhado dos Capitães Alvaro Netto, Pedro de Freitas, e Antonio da Fonseca, e duzentos soldados transportados todos em um patacho, um lanchão e uma caravella, seguiu no mesmo mez de Novembro de 1615, e tendo por vezes vencido os Indios de varias paragens da costa em que saltou, entrou pela barra do Pará, a qual então chamavam de *Separará*, desembarcando no dia

da Armada e Conquista Alexandre de Moura, e de como assim o houveram por bem fixeram este anto, em que assinaram os ditos senhores. E eu Francisco de Frias de Mesquita o fiz por mandado do dito senhor General.— Alexandre de Moura.— Daniel de la Touche.

No dia seguinte voltando Ravardiére ao mesmo acampamento, lido o termo perante todos, Alexandre de Moura fez nova declaragoão. “Que me hade entregar o Senhor de la Ravardiére a fortaleza em nome de Sua Magestade com toda a artilharia, munições, e petrechos de guerra, que nella habitam, sem por isso Sua Magestade ficar obrigado a lhe pagar nada de sua Real Fazenda, e não desfrindo a isto torno a quebrar a minha palavra, ficando elle na fortificação, e eu fazer o que for servido, e isto será hoje quarta feira.— Alexandre de Moura.— Estoy por el acima declarado por el Señor General Alexandre de Moura. En el Fuerte de el Sardinha 3 de Novembro de 1615.— Ravardiére.

9 de Dezembro daquelle anno no lugar (*) onde se acha assentada a Cidade, lugar esse a que deo o nome de Gram-Pará, supondo ser a terra firme da margem do Amazonas.

Era aquelle sitio habitado de Indios belicosos, mas estes bem longe de fazerem a menor opposição, ofereceram a paz a Francisco Caldeira, que atrahindo tambem à sua amizade os mais das vizinhanças, com o adjutorio delles deo principio à Cidade, que denominou de *Nossa Senhora de Belém Cabeça da feliz Luritania*, levantando logo uma fortaleza que em poucos dias de trabalho se tornou susceptivel de defesa. Com a noticia desta descuberta foi enviado à Maranhão por terra Pedro Teixeira, o qual, sendo o primeiro que emprehendeo tal vingem, teve de lutar com os Indios de Caité que pertendiam opporse-lhe, e reduzindo-os á obediencia tomou posse desse distrito, e proseguio até a Cidade de S. Luiz, donde voltou com novos petrechos de guerra, tendo sido ali acolhido com admiraçao dos habitantes.

Os Hollandezes pertendiam a exemplo dos Franceses estabelecer-se no Pará, e ja tinham formado diversas feitorias na foz do Amazonas, tratando ao mesmo passo de fortificarem-se e de conciliar a affeção dos indigenas. No dia 7 de Agosto de 1616 teve Francisco Caldeira noticia de que varios navios Hollandezes existiam na foz e dentro do Amazonas, chegando até o Gurupá com o intento de formarem uma colónia, para o que tratavam de aliciar os Indios, espalhando a noticia da promptificação de uma esquadra da Hollanda para essa conquista: ordenou pois Caldeira a Pedro Teixeira, e Gaspar de Freitas de Macedo fossem examinar a embarcação, que estava surta á distancia de quarenta leguas da Capital, e debaixo de qualquer perigo a abordassem; e partindo em duas canoas guarnecidadas de vinte soldados, na noite de 9 do mesmo mes de Agosto conseguiram, entre a rezistencia dos Hollandezes, abordar o navio e incendiá-lo, escapando delles um unico Trombeta, que pertendendo salvar-se a nado, foi conduzido prezio-

(*) O primeiro que saltou em terra foi Antonio de Deos. Berred. Ann. Histor. pag. 176,

neiro para a Capital, tirando-se depois toda a artilharia da embarcação por ser de pouco fundo o lugar em que fôra a pique. Dissensões intestinas agitaram a nova Capital: o Indio Amaro, que tinha sido criado com os Jezuitas e mui parcial dos Francezes, foi enviado com outros, com officios a Maranhão, e na presença dos Tupinambás, depois de abril-os, e fingir que os lia, declarou que o seo contexto era relativo a ficarem os mesmos Tupinambás cativos desde o momento em que aquelles officios fossem entregues, e que assim se determinassem, lembados dos padecimentos anteriores derivados da tirannia dos Portuguezes.

Foi acreditado Amaro; deliberaram aquelles Indios assassinar a todos os brancos, passando depois a Maranhão, de cuja Cidade tomada por assalto, voltariam ao Pará: revoltaram-se todos os Tupinambás de Cumá, e Tapuytaperá, dando começo ao plano da carnificina logo na mesma noite, mas ao passo em que hiam acommeter o Capitão Mathias de Albuquerque, avisado este do trama por um dos mesmos conspirados, sem temer do seo numero, bateo-os perseguidos ate á distancia de cincuenta leguas: os do Pará avizados do mesmo plano quizeram logo imitar-o, mas o Capitão-mór Caldeira, attento a prevenir qualquer accidente, mandou o Sargento-mór Diogo Botelho á Aldéa do Cujú, uma das mais populozas, com ordem de repellir qualquer que ouzasse concitar os Indios á desordem, mas estes, ja dispostos á revolta, oppozерam-se a Diogo Botelho, que defendendo-se e atacando simultaneamente, reduziu a povoação á cinzas, fugindo os que sobreviveram a reunir-se com outros no rio Guaná, à pequena distancia da Capital, onde foram destruidos por um destacamento commandado pelo Alférés Francisco de Medina, bem como no Guajará por Pedro Teixeira, e no Gurupi por Mathias de Albuquerque, sendo então capturado o Indio Amaro, author principal de toda a revolta, que soffreu a morte na boca de uma peça.

Mais socegado o Pará do alarme de tantes receios dos Tupinambás, não tardou a ser inquietado pelo assassinio do Capitão Alvaro Neto, publicamente feito por Antonio Cabral sobrinho do Capitão-mór:

esta morte injusta irritou o povo, e cançados os Capitães Paulo da Rocha, e Tadéo dos Passos de pedir a prisão do delinquente, homizisram-se no Convento de Santo Antonio d'onde o Capitão-mór violentamente os mandou tirar; mas illudida esta ordem por Baltazar Rodrigues de Mello encarregado de cumpril-a, e cada vez mais irritado o povo com a soltura do assassino determinada por seu tio Capitão-mór, que suspendeo até o procedimento criminal; revoltada a guarnição, chegaram-se á elle armados Christovam Vaz Bittencourt e Antonio Pinto, e o prenderam a ferros, depondo-o logo, e passando a substitui-lo Baltazar Rodrigues de Mello, nomeado por geral aclamação, até que partiu prezo para Lisboa. Estes acontecimentos despertaram os Indios a fazer um ataque geral á Cidade, instigados por um Principal conhecido vulgarmente por *Cabello de Velha*, mas tendo-s sitiado no dia 7 de Janeiro de 1619, depois de mortos aquelle Principal e grande numero dos que o acompanhavam, fugiram precipitadamente. Foi nomeado para o governo do Pará Jeronimo Fragozo de Albuquerque, que depois de tomar posse em Abril, tratou imediatamente de debellar os Tupinambás fortificados com trincheiras no Iguapi, donde depois de anniquillados voltou contra os Guanapús, e Carapys, incendiando todas as suas Aldeias. Bento Maciel Parente chegou ao Pará no mez de Junho desse anno, conduzindo á sua custa de Pernambuco oitenta soldados, e quatrocentos Indios, commisionado de conhecer juridicamente da deposição do Capitão-mór Francisco Caldeira de Castello-Branco; e depois de remetter alguns prezos pronunciados por este facto, proseguindo as hostilidades contra os Tupinambás, foi intimado por Jeronimo Fragozo a cessar-as, ordem a que formalmente desobedeceo, pretextando estar munido de outras do Governador General a quem unicamente obedecia a tal respeito.

Mathias de Albuquerque sucedeoo no governo do Pará por decesso de Fragozo, mas foi logo deposto após de vinte dias, a pretexto de que o seu antecessor não podia legar o mesmo governo, e nomeados o Capitão Custodio Valente, e Fr. Antonio da Meriana, unindo-se-lhes depois Pedro Teixeira, assumio-

este to
missão
ciel u
garam
ritas pa
tencour
contract
te dos
se cons
Provinc
Lisboa
ordens
Amazon
vam os
depois c
nhamb fo
giram pa
mazonas
expediç
então C
arroganc
tador de

(*)
providencia

(*)
quando ja
mazonas,
14 de Ju
norte — *
efecto fu
tre vivos
herdade,
assim des
rà declarar
os rios,
do mar t
eto, que
gon, ond
tella, e p
te do cas
até o rios
tes referi

este toda a administração em Maio de 1620 com a demissão dos primeiros, nada conseguindo Bento Maciel um dos maiores candidatos ao mando. Chegaram então a Maranhão diversas famílias de Açoritás para colonos, trazidos por João de Lemos Bittencourt, e Antonio Ferreira Bittencourt (*) pelos contractos que haviam celebrado com o Governo, parte dos quais passou ao Pará. Os Hollandezes ainda se conservaram estabelecidos em varios pontos desta Província, e chegou no dia 20 de Maio de 1623 de Lisboa o Capitão Luiz Aranha do Vasconcellos com ordens superiores do Ministerio para explorar o rio Amazonas, e reconhecer os sitios que nelle ocupavam os mesmos Hollandezes, e outros, que batidos depois de grande resistencia, em o lugar onde se tinham fortificado, pelo Alferes Francisco Medina fugiram para a ilha dos Tucujús, uma das da foz do Amazonas, onde conservavam diversas feitorias: esta expedição a que assistiu Bento Maciel Parente, já então Capitão-mór do Pará, o encheu de vangloria, arrogando o titulo do primeiro investigador e conquistador do Amazonas, (*) tendo fundado a fortaleza

(*) O Regimento de 5 de Agosto de 1747 dava as providencias sobre os transportes de taes colonos.

(*) Este titulo não lhe competia por princípio algum, quando ja outros muitos antes delle haviam explorado o Amazonas, e por descido do Pará. Felippe 4.^o por Carta de 14 de Junho de 1636 lhe fez doação das terras do Cabo de norte — “Hei por bem e me praz de lhe fazer, como com effeito faço por esta prezente carta, irrevogavel doação entre vivos validoura, deste dia para todo sempre de juro e herdade, para elle todos os seus filhos, netos e sucessores, assim descendentes como transverses (segundo adiante hirá declarado) das terras que jazem no Cabo do norte, com os rios, que dentro dellas estiverem, que tem pela costa do mar trinta e cinco leguas até quarenta leguas de destino, que se contam do dito Cabo até o rio de Vicente Pinzon, onde entra a repartição dos indios do Reino de Castella, e pela terra dentro, rio das Amazonas arriba, da parte do canal que vai sahir ao mar oitenta para cem leguas, até o rio dos Tapuya-assus, com declaragão que nas partes referidas por onde acabarão as ditas trinta e cinco ou-

do Gurupá no lugar *Mariocay* que deixou guarnecida com cincuenta praças. A ocupação destes estrangeiros fez com que o Ministerio receiozo de maiores consequencias, desmembrasse do Governo geral o Pará e Maranhão, com o titulo de *Estado*, nomeando por patente de 23 de Setembro de 1623, a Francisco Coelho de Carvalho para Governador, o qual apenas pôde tomar posse em 1626, por causa da irrupção dos Hollandezes, para cuja expulsão de Pernambuco o convidou o Governador Mathias Coelho de Albuquerque.

Ao mesmo passo que os Hollandezes ocupavam hostilmente a Bahia, Pernambuco, e Ceará, outros commandados por Nicolao Hosdan, e Felippe Porcel continuavam a infestar as margens do Amazonas, bem como uma porção de Ingleses, e Irlandeses. Pedro Teixeira foi encarregado de expulsá-los, e ac cometendo-os no seo acampamento das vizinhanças do Gurupá no sitio Mandiutuba, na madrugada de 23 de Maio de 1625, e depois no forte dos Tucujús, onde tinham a sua principal guarnição, foram em ambas as ocasiões derrotados, perecendo no conflito os proprios commandantes Hosdan, e Porcel, e arrazadas as fortificações. Tantos destroços repetidos não desanimaram os estrangeiros, que aproveitando-se das comunições que dividiam a Capital do Pará, levan-

quarenta leguas, se porão marcos de pedra, e estes marcos correrão via recta pelo sertão dentro, e bem assim serão do dito Bento Maciel Parente e seus sucessores as ilhas que houver até dez leguas ao mar, na fronteira da demarcação das ditas trinta e cinco ou quarenta leguas da costa da sua Capitania, as quaes se entenderão medidas via recta, e entrará pelo sertão e terra firme dentro pela maneira referida até o rio *Tapuya-assú*, e dahi por diante tanto quanto poderem entrar e forem de minha conquista., Este mesmo Maciel Parente, sendo Capitão mór do Maranhão, e deixando entrar alli os Hollandezes commandados por João Cornelis, sem resistencia, apoderando-se consecutivamente de toda a ilha e fortificações no dia 25 de Novembro de 1641, foi acabar a vida na Parahiba do norte em poder dos mesmos Hollandezes, partindo do Maranhão em 31 de Dezembro daquelle anno: em qualidade de Capitão mór do Pará foi um flagello dos Tupinambás.

taram os
cujs, e
Gomes
Pedro
de have
Setembr
commans
ilha dos
maú, g
tre os f
um gran
Inglaterr
cando-
com gra
condusio
Pel
certeza
un navio
ra quatr
duzidos
que Thos
uma pov
o forte C
das em F
ra divers
os quaes
zonas e c
parasse l
surgio de
prezado P
merando
Maranhão
tro do ri
pulsas en
nhão co
môres do
João Vel
Camara d
de chegar
ze soldad
dous mez
tada repu
de toda

taram outro forte denominado *Torrego* na ilha dos Tucujús, guarnecido por Irlandeses commandados por Gomes Porcel, donde foram expulsos pelos Capitães Pedro Teixeira, e Pedro da Costa Favella, depois de haverem sistematicamente capitulado no mez de Setembro de 1629. Succederam a estes os Ingleses commandados por Roger Fray, levantando na mesma ilha dos Tucujús um novo forte que chamaram Camaú, guarnecido de grossa artilharia, espalhando entre os Indios, cuja amizade grangearam, a notícia de um grande socorro de quinhentos homens vindos da Inglaterra; porém Ayres de Souza Chichorro atacando-os no dia 22 de Julho de 1632, dispersou-os com grande mortandade, e lhes apresou um navio que conduzia á Capital.

Pelo principio do anno seguinte verificou-se a certeza dos reforços que os Ingleses diziam esperar: em navio chegado à ilha dos Tucujús mandou à terra quatro pessoas, que sendo retidos, e depois conduzidos a Maranhão ao Governador geral declararam, que Thomaz, Conde de Breschier, pertendia formar uma povoação no lugar que mandara guarnecer com o forte Cumaú, e que por sua ordem estavam freadas em Flessingues, e em alguns portos de Inglaterra diversos navios, para transportes de soldados, com os quaes pertendia fortificar-se em todo o rio Amazonas e conquistar-o: esta notícia fez com que se preparasse logo a oposição, porém sómente em 1639 surgiu defronte do Gurupá um patacho, que foi apresentado pelo commandante daquelle forte, não se sucedendo os Hollandezes, que havendo-se apoderado de Maranhão em 1641, construiram algumas feitorias dentro do rio Gurupí, até que inteiramente foram expulsas em 1645, coadjuvados para isso os de Maranhão com os soccorros que conduziram os Capitães-móres do Pará Pedro Maciel, e do Cabo do norte João Velho do Valle, que a repetidas instancias da Camara do Pará partiram para aquella Província, onde chegaram a 2 de Janeiro de 1643 com cento e treze soldados e setecentos Indios, consumindo mais de dous mezes nessa viagem, em consequencia da desmarcada repugnancia com que a fizeram, tendo esgotado toda a prudencia da Camara com exigencias pro-

telatorias, e motivos capciosos que pretextavam contra a expedição (*).

Francisco Coelho logo no começo do seu governo visitando a Província do Pará, achou pouco sus-

(*) Com a revolução de Portugal do 1. de Dezembro de 1640 que fez subir ao Trono D. João 4., cessaram todas as pertenças dos estrangeiros ao território do Brasil. Reconhecido aquelle Governo por todas as Potências da Europa, o Embaixador de Portugal junto aos Estados de Holanda, Tristão de Mendonça, reclamou imediatamente a evacuação dos Hollandezes dos pontos que ocupavam no Brasil: foi no entanto concedido um armistício por dez anos, com declaração, que só depois de passado um anno seria exequível no Brasil: mas, em contravenção disto, Mauricio de Nassau recebeu ordem de adiantar o mais que podesse a sua conquista, e reconhecendo quanto vantajoso lhe seria ocupar as Províncias do norte, expidiu a esse fim para Maranhão a João Conelissen com dezoito embarcações: governava alli Bento Maciel Parente, o qual, apesar de ter sido avisado com bastante precedencia dos intentos dos Hollandezes por um Inglez, Thomaz Guilherme, continuou em críminoza apatia, chegando até a desfalcá-las as praças da garnição do Maranhão, enviando-as como colonos para a sua Capitânia do Cabo do norte. Os Hollandezes entraram pela barra do Maranhão no dia 25 de Novembro de 1641, e Maciel Parente não só lhes não obstou a entrada, como até os mandou salvar pela Fortaleza que se achava mal defendida, mas vendo que não lhe correspondiam, antes continuavam a entrar, disparou contra as embarcações tiros com bala, que não as offendiam, e desembarcando logo mil Hollandezes, protegidos no seu desembarque com o fogo que faziam as embarcações contra a fortaleza, apoderaram-se da Cidade. Bento Maciel, que se achava recolhido na mesma fortaleza, reprovou esse procedimento, porém Conelissen respondeu,—que o haver desembarcado em forma hostil fôra consequência da artilharia com que o provocaram; que a sua entrada naquela ilha, procedia de assim ser obrigado dos temporaes; que bem sabia que a sua Republica estava unida a Portugal em interesses, e afim que a conferencia de ambos decidiria amigavelmente dos interesses das suas respectivas Nações.—Acreditou Maciel tudo, e desamparando a fortaleza para a conferencia exigida por Conelissen, foi preso, apoderando-se os Hollandezes da mesma fortaleza sem a menor resistencia por não o querer Bento Maciel, indo de encontro aos deseja-

ceptiv
sinda
para e
se co
quivel
estrang
meiro
ranhac
1655
Aruan
mudar
bridad
douro -
G
Raymu
Fr. A
faziam
catheq
ouro:
lacios,
quelles
religioz
do-se a
chegara
fazendo
de exp
Fod
dor de
rio do
meacaõ
neral d
(*) sete
da guar
foi basta
em cujo
da depois
estabelec
tio Maric
mando d
tão-mór
de um c

ceptível de deferir a posição topográfica da Capital ainda nascente, e pediu autorização ao Ministério para efectuar a sua mudança; mas supposto lhe fosse concedida essa faculdade, todavia tornou-se inexequível pela oposição dos habitantes, e invasões dos estrangeiros. Igual intento teve depois dele o primeiro Governador e Capitão General do Pará e Maranhão André Vidal de Negreiros, que passando em 1655 à ilha de Marajó, e agradado da povoação dos Aruans, reprezentou á Corte, que muito convinha mudar para ali a Cidade, em consequência da salubridade do clima, fertilidade do solo, e bom surgedouro para embarcações de todo o lóte.

Governava em 1637 o Maranhão e Pará Jacome Raymundo de Noronha, quando chegaram os leigos Fr. André de Toledo, e Domingos de Brieda, que faziam parte da missão que de Quito havia sahido à cathequese dos Encabellados do Aguarico, ou Rio do ouro: o apparato da armas do Capitão João de Pachacú, que os acompanhava, irritou de tal sorte a quelles Índios que o mataram, retirando-se os demais religiosos para Quito, e aquelles dous leigos, entregando-se às correntes do Napo, e depois ás do Amazonas, chegaram ao Pará; donde se passaram ao Maranhão, fazendo a descripção da sua derrota reviver o desejo de explorar-se aquele rio.

Foi Pedro Teixeira encarregado pelo Governador de emprehender essa viagem, para a qual partiu do Pará em 28 de Outubro de 1637, com a nomeação de Capitão-mór, e todos os poderes de General d'Estado, levando em quarenta e sete canhões (*) setenta soldados, trezentos Índios Igaruás, a-

da guarnição: uma embarcação que logo enviaram ao Gurupi foi bastante para se apoderar da povoação ali fundada, em cujo distrito levantaram diversos estabelecimentos. Ainda depois de expulsos do Maranhão pertenderam em 1647 estabelecer-se em Gurupá, fortificando-se novamente no sítio Maricary com oito embarcações, todas debaixo do comando de Bandeirante, mas foram dali expulsos pelo Capitão-mór do Pará Sebastião de Lucena e Azevedo depois de um combate sanguinolento.

(*) O Padre Cunha falando desta viagem diz "Salio

Iém de outros que foi receber em Cametá, acompanhando-o igualmente Bento Rodrigues de Oliveira nomendo Coronel, o Sargento-mór Felippe de Matos Cotrim, e os Capitães Pedro da Costa Favella, e Pedro Baião de Abreu, apesar das requisições do povo, e Camara do Pará, receiozos de que os Holandeses aproveitassem essa diversão de forças, para com mais facilidade se apoderarem da Provincia. A idéa d'uma tal viagem, cuja distancia e trabalhos se ignorava, fez desaninar os Indios, que diariamente desertavam, e Pedro Teixeira, para occorrer á isto, ordenou a Bento Rodrigues que seguisse adiante com oito canoas, deixando avisos em diversos pontos, o quo muito aproveitou, por se exforgarem então os mesmos Indios, curiozos de saber quanto seos companheiros passavam adiante, ao mesmo passo que estes caminhavam com mais perseverança, orgulhosos da preferencia que delles se fizera. Chegou Rodrigues a 27 de Junho de 1638 ao porto de Payamino, distante de Quito oitenta leguas, e deixando alli, a cargo dos Capitães Pedro da Costa Favella e Baião, a maior parte dos que o acompanhavam, continuou por terra para a Cidade de Baçá, esperando por Pedro Teixeira na Aldeia dos Pupas, donde reunidos com outros seguiram para Quito, sendo nestá recebidos com as maiores demonstrações de regozijo pelo Presidente da Audiencia e habitantes, enviando-se logo um expresso ao Conde de Chinchon Vice-Rei do Perú, com o roteiro da viagem de Pedro Teixeira. Ordenou o mesmo Vice-Rei a volta de Teixeira ao Pará, acompanhado de duas pessoas de confidencia, que em Ma-

pues este buen Caudillo de los confines de Pará a los veinte y ocho de Octubre de mil e seiscientos y treinta y siete años, con cuarenta y siete canoas de bon poero y en ellas setenta soldados l'ortugueses, mil e ducientos indios de boga y guerra, que con las mugeres e muchachos de servicio pasaron todos de dos mil personas. Duró el viage cerca de un año, assi par la fuerza des corrientes, como tambien por el tiempo que en hacer mantimientos para tan numeroso exercito era fuerza se gastasse, y principalmente por caminar sin guias ciertas que les podiessem enderezar sin radeos ni delaciones por los rumbos mas breves, por los quales deverion seguir su camino. ,,

dríd authenticassem a veracidade da viagem; e foram para isso escolhidos os Jezuitas Christovam da Cunha, e André de Artiéda.

Partio Teixeira de Quito aos 16 de Fevereiro de 1639, e chegando ao lugar onde havia deixado as suas canoas teve de demorar-se, não só para rebater as insolências dos *Encabellados*, que haviam hostilizado o acampamento, como para construir novas embarcações, por terem aquelles Indios destruido umas e arruinado-se outras: foi alli que elle tomou posse deste territorio em nome do Rei de Portugal por auto solemne, (*) cuja copia se acha transcripta

(*) "Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1639, aos 16 dias do mez de Agosto, defronte das bocainas do rio do Ouro, estando ahí Pedro Teixeira, Capitão-mór por Sua Magestade das entradas e descubrimentos de Quito e rio das Amazonas, e vindo ja na volta do dito descubrimento mandou vir perante si Capitães, Alferes, soldados das suas companhias, e presentes todos lhes comunicou e declarou, que elle trazia ordem do Governador do Estado do Maranhão, conforme o Regimento que tinha o dito Governador de Sua Magestade, para no dito descubrimento escolher um sitio que melhor lhe parecesse para nelle fazer povoação, e por quanto aquelle em quo de presente estavam, lhe parecia conveniente, assim pela razão do ouro de que havia notícia, como por serem boas ares, e campinas para todas as plantas, pastos de gado e criações, lhes pediu seus pareceres, por quanto tinham ja visto tudo o mais no descubrimento e rio, que em todo o decurso do dito descobrimento não havia sitio melhor, e mais acomodado e suficiente para a dita povoação, que aquelle em que estavam pelas razões ditas e declaradas: o que visto pelo dito Capitão-mór em nome de El-Rei Felippe 4.^o Nossa Senhor, tomou posse pela Coroa de Portugal do dito sitio, e mais terras, rios, navegações e commercios, tomando terra nas mãos, e lançando-a ao ar, dizendo em altas vozes: Que tomava posse das ditas terras e sitio em nome d'El-Rei Felippe 4.^o nosso Senhor, pela Coroa de Portugal, se havia quem á dita posse contradizesse ou tivesse embargos que lhe oppôr, que alli estava o escrivão da dita jornada, e descobrimento que lhes receberia, por quanto alli vinham religiosos da Companhia de Jesus por ordem da Real Audiencia de Quito, e porque haveria terra remota, e povoada de muitos indios, não houve per-

em varios arquivos do Pará, e continuando a sua digressão chegou no dia 12 de Dezembro de 1639 à Capital, onde foi acolhido com assombro, e admiraçao que subia em augmento á proporção da descripção da sua viagem, seguindo para Maranhão a partecipar ao Governador a sua descuberta, e os Jesuitas para Lisboa, donde se passaram a Madrid, segundo as instruções que haviam recebido do Vice-Rei do Perú. (*)

ellos nem por outrem quem lhe contradisse a dita posse: pelo que eu escrivão tomei terra nas mãos, e a de na mão do Capitão-mór, e em nome d'El-Rei Felippe 4.^o nosso Senhor o houve por mettido e investido na dita posse pela Coroa de Portugal do dito sitio e mais terras, rios, navegações e commercios, ao qual sitio o dito Capitão-mór pôz nome a *Franciscana*, do que tudo eu escrivão fiz este auto de posse em que assignou o dito Capitão-mór — testemunhas que presentes foram o Coronel Bento Rodrigues de Oliveira, o Sargentão-mór Felippe de Mattos Cotrim, o Capitão Pedro da Costa Favela, o Capitão Pedro Baião de Abreu, o Alferes Fernão Mendes Gago, o Alferes Bartolomeo Dias de Mattos, o Alferes Antonio Gomes de Oliveira, o Ajudante Mauricio de Aliarte, o Sargento Diogo Rodrigues, o Almoxarife de Sua Magestade Manoel de Mattos de Oliveira, o Sargento Domingos Gonçalves, e o Capitão Domingos Pires da Costa, os quaes todos sobreditos aqui assignaram com o dito Capitão-mór Pedro Teixeira, e eu João Gomes de Andrade escrivão da dita jornada que o escrevi. „ Neste lugar levantou Pedro Teixeira um marco de pão, que passados annos foi encontrado por Belchior Mendes de Moraes, enviado á descubrir-o pelo Governador do Pará Alexandre de Souza Freire: o estado de ruina em que se achava fez com que esse Belchior o substituisse por outro, levantado no mesmo lugar perante o Superior das Missões Hespanholas, João Baptista Juliaõ que andava em visita.

(*) A narragaão desta viagem produziu em Hespanha o plano que se desvaneceu com a revolução do 1.^o de Dezembro de 1640. Felippe 4.^o querendo preservar os seus galões da pilhagem dos corsarios, que então infestavam os mares do norte e sul, supoz possivel fazer chegar ao Pará o ouro e prata extraídos das minas da Nova-Granada, Popayan Quito, Perú, e do mesmo Chile, descendo pelo rio Amaz-

Expulsos inteiramente os Hollandezez que obte-
pavam Maranhão, pelo valor e intrepidez dos seus
habitantes, dirigidos por Antonio Muniz Barreiros,
Antonio Teixeira, e outros no anno de 1644, e de-
pois de uma porfiosa luta que começou nos engenhos
do Itapicuru pelos fins de 1642; não deixou com tu-
do o Pará de sofrer alterações diversas, umas vezes
por cauza do captiveiro dos Indianos, outras por am-
bição de alguns no governo, e não poucas pelas hos-
tilidades que praticavam os indigenas de diversas na-
ções, sempre assacosados em continuadas excursões da
Capital. Os Jezuitas arguidos de favonearem a cau-
za da liberdade dos mesmos indigenas, foram tumultua-
riamente prezos e enviados para Lisboa sem que
o povo, author de tais prizões, attendesse ao Go-
vernador, e mesmo a algumas Leis que se oppunham
ao captiveiro dos Indianos, por isso que chocavam com
os seus interesses: foi necessário muitas vezes, que os
Governadores geraes do Estado sabissem do Mara-
nhão, a conter os animos exaltados no Pará, onde
fixaram a sua residencia, passando a ser a Capital
de mesmo Estado.

As questões de limites por esta parte do norte
do Brazil, tinham sido sempre objecto de serias dis-
cussões entre França, Hespanha e Portugal: no Tra-
tado de Utrecht de 13 de Abril de 1713 assentou-se
pelo artigo 8.^o, que a França cederia a favor de Por-
tugal de todos os direitos e pertenças que possesse
sobre as terras do Cabo do norte, e as situadas
entre o rio Oyapok ou Vicente Pinçon na Guianna,
a cujo respeito os Francezes haviam formado preten-
ções como fazendo parte da sua Guianna: o artigo
9.^o permitia ao Governo Portuguez o levantar de
novo a fortaleza de Macapá, e forte de Araguary, que

zasse, até que os mesmos galioes unidos no Pará á frota
do Brasil, os conduzissem com segurança á Europa. Este
plane, diz Beauchamp, foi julgado impraticavel a despeito
da sua importancia, e Felipe 4.^o temendo que os Hollan-
dezes se servissem da descripção da viagem do Jezuita Cu-
nha para a conquista do Amazonas, mandou suprimir to-
dos os exemplares que se tinham espalhado em Hespanha.

Ramat Histor. Polit. Tom. 3. liv.

tinham sido demolidos por virtude do Tratado provvisorio feito em Lisboa a 4 de Março de 1700, que se annullou, e nunca foi publicado; pelo artigo 10.^a a França cedia as duas margens do Amazonas como propriedade do territorio do Brasil; pelo artigo 11.^a renunciava a navegação e uso do mesmo rio Amazonas; e finalmente pelo 12.^a era prohibido aos habitantes de Cayenna, subditos da França, o exercerem commercio algum no Maranhão e foz do rio Amazonas, bem como o passarem o rio de Vicente Pinçons a traficar e comprar escravos, mutualidade que tambem deviam cumprir os subditos do Governo Portuguez. (*)

Reviveram as contestações de limites com a França no tempo da sua republica; a declaração de guerra feita pelo Governo Hespanhol á Inglaterra, fez com que o Cavalleiro Araujo, que tinha sido enviado a Pariz, ajustasse com o Ministro Delacroix o Tratado de 20 de Agosto de 1797, em o qual pelos artigos 6.^a, 7.^a e 8.^a, se estabelecia pertencer ao territorio Francez a parte da Guianna, situada ao norte do rio de Vicente Pinçon, bem como a sua embocadura e curso inteiro: este Tratado foi aprobado pelo Directorio executivo, e ratificado a 12 de Setembro pelo Corpo Legislativo, porém declarando o Ministro Inglez em Lisboa, que a sua ratificação pelo Governo Portuguez seria olhada como acto de hostilidade, apenas teve lugar es-a ratificação no dia 1.^o de Dezembro, não sendo todavia aceita pelo Governo Francez, que tendo declarado de nenhum efecto o mesmo Tratado no dia 26 de Outubro, passou a

(*) Berredo nos Ann. Historicos do Maranhão Liv. 1.^o diz "que no rio de Vicente Pinçon ou Oyapok situado na latit. septentrional de 1.^o 30.^a junto á sua foz, mandara o Imperador Carlos 5.^o levantar um padrao de marmore em sitio alto, baliza aquella que em 1723 foi descuberta por João Paes do Amaral, Capitão de infantaria do Pará., Até entao se confundiam ambos os rios, quando o Oyapok verdadeiro limite do Brasil, acha-se na latit. septentrional de 4.^o 11.^a e 51.^a 30.^a de longitude do meridiano de Greenwich, e o de Vicente Pinçon em 2.^o 10.^a de latit. norte, e 50.^a 37.^a da mesma longitude. Este erro, não attendido pelos que assignaram o Tratado de Utrecht, produuo todas as contestações que tem havido.

do pro-
00, que
igo 10.
as como
igo 11.
Amazo-
os habi-
cerem
Amazo-
Pinços
também
uez. (*)
a Fran-
guerra
fez com
viado a
o Tra-
elos ar-
ao ter-
io norte
embora
provado
de Se-
rando o
ificação
acto de
no dia
elo Go-
sum ef-
assou a

Liv. 1.
situado
mandára
nare em
erta por
., Até
ook ver-
onal da
enwich,
, e 50.
elos que
contes-

prender a 31 de Dezembro de 1797 o Cavalleiro Araujo, a pretexto de não se achar revestido do carácter diplomático para poder contratar. Não satisfeito Buonaparte com o Tratado de Badajoz de 6 de Junho de 1801, celebrou-se outro a 29 de Setembro do mesmo anno, assignado por Luciano Buonaparte, e Cypriano Ribeiro Freire, Ministro Portuguez na Corte da Hespanha, estabelecendo-se pelo artigo 4.^o, que os limites das duas Guiuanas seriam regulados de maneira que seguiriam do rio *Caraparanatuba* até sua origem, donde cortariam para a grande cadeia de montanhas, que faz a divisação das aguas, cujas inflexões seguiriam até o ponto em que esta cadeia se aproxima ao rio Branco. Pelo mesmo artigo cedeo-se á França um vasto territorio, que supposto ora consista em terras dezertas, pode com tudo para o futuro tornar-se importante pela cultura. (§)

Nos preliminares da paz de Amiens, assignados no 1.^o de Outubro de 1801, tratou-se sobre os limites do norte do Brazil, mas no Tratado do anno seguinte determinava o art. 7.^o, que os limites da Guiana Franceza com o Brazil seriam no rio Amazonas (**), cuja navegação ficava commun : finalmente no artigo 10.^o do Tratado de Paria de 30 de Maio de 1814 se estipulou, sem authorização do Governo do Brazil, que se restituisse á França a sua Guiana, como se achava até o 1.^o de Janeiro de 1792, e que a Grã-Bretanha serviria de medianeira sobre as contestações dos limites por essa parte, mas não foi attendida semelhante cessão, e de novo teve lugar o de 9 de Junho de 1815 do Congresso de Vienna, que no artigo 107.^o (+) revogando a disposição do

(*) Koch *Hist. des Traités de Paix Tom. 5.^o* pag. 391.

(**) O rio *Arauari* conflui no oceano na latitude septentrional de 1.^o 29.^o 30.^o e 50.^o 28.^o 30.^o de longitude a oeste de Greenwich.

(+) S. A. R. le prince-regent du Portugal et du Brasil pour manifester d'une manière incontestable sa considération particulière pour sa Majesté très Christiene, s'engage à restituer à sa dite Magesté la Guyanne Française, jus-

anterior, determinou que o rio Oyapok fosse considerado como o verdadeiro limite septentrional da Brazil fixado pelo de Utrecht, procedendo-se à demarcação dos limites pelo interior logo que fosse possível, por uma convenção particular e amigável; convenção esta que teve lugar em Pariz no dia 28 de Agosto de 1817, entre os Ministros Francisco José Maria de Britto, e Richelieu. Pelo artigo 1.^o o Governo do Brazil se obrigava a entregar dentro do prazo de tres mezes, ou antes se podesse, a Guiana Franceza até o rio Oyapok, cuja embocadura se dizia estar situada entre os 4.^o e 5.^o de latit. septentrional, e 322.^o de longitude a este da ilha do Ferro, pelo paralelo de 2.^o 24.^o de longitude septentrional. O artigo 2.^o determinava que imediatamente se procedesse à nomeação e expedição de comissários, que dentro de um anno, o mais tardar contudo do dia em que chegassem à Guiana, fixassem definitivamente os respectivos limites, recorrendo-se à mediação de Inglaterra, por outra convenção amigável, se esses comissários não podessem efectuar a sua comissão pelas contestações que suscitassem, tendo-se atenção ao artigo 8.^o do Tratado de Utrecht.

O art. 3.^o é relativo à entrega das fortalezas, armazens, e aprestos militares pelo inventário mencionado no artigo 5.^o da Capitulação da Guiana Franceza em 1809: pelo artigo 4.^o se estipulou que, logo após a assinatura desta convenção, o Ministro Britto em carta oficial ordenasse às autoridades de Cayenna essa entrega, dentro de tres dias, aos comissários encarregados de reassumirem a posse da mesma colônia, cuja autorização lhes seria apresentada: pelo artigo 5.^o o Governo Francez se encarregou de fazer conduzir aos portos do Pará e Pernambuco, a guarnição que por parte do Brazil ocupava aquella colônia, bem como os respectivos empregados civis com todos os seus efeitos, estabelecendo-se em arti-

qu' à la rivière d'Oyapok, dont l'embouchure est située entre le quatrième degré de latitude septentrionale, limite que le Portugal a toujours considérée comme celle qui avoit été fixée par le Traité d'Utrecht Martin Histoire Chronologique des Peuples du Monde, Tom. 4.^o

go se
citar-s
como
tos, o
jecto
Gover
do a
suppor
tos c
marca
dos A
6.^o de
ções e
dissó,
em T
ram e
mais p
cedess
ilhas
to est
3.^o tra
nha e
panho
eado

(*)
Partic
tense
sooir e
me en
1815,
fixé p
courir
de cel
9 mai
School

(*)
D. Gu
e por
za. A
Paulo
tas a

go separado, que os pontos sobre que podessem encarar-se dificuldades depois da entrega da colónia, como pagamentos de dívidas, indemnização de reditos, e extradição reciproca de escravos, fariam objecto para uma convenção particular entre ambos os Governos: (*) não se havendo com tudo determinando a marcha que deveria seguir-se nesta demarcação, supondo-se difícil o penetrar-se o Oyapok pelos gentios que o infestam, não teve até hoje lugar a demarcação interior, subsistindo a dos pontos designados da costa: isto quanto á França.

A imaginaria linha divisoria do Papa Alexandre 6.^o de 4 de Março de 1493 produziu graves contestações entre Portugal e Hespanha, e em consequencia disso, reunidos os commissarios (*) das duas Nações em Tordesillas no dia 7 de Junho de 1494, assentaram em avançar essa linha duzentas e setenta leguas mais para o occidente, de sorte que tudo quanto excedesse a trezentas e setenta leguas ao occidente das ilhas de Cabo-verde pertenceria á Hespanha, e quanto estivesse a leste desta linha, a Portugal: no §. 3.^o tratou-se da maneira com que se devia tirar a linha divisoria; o §. 3.^o facultava nos vazos Hespanhoes a livre navegação a travez do mar adjudicado a Portugal; o §. 5.^o determinava que essa no-

(*)—“La convention particulière dont il est question dans l'article séparé, a été conclue le même jour; mais elle a été tenue secret. Il est dit dans une note historique, qui paroit avoir un caractere officiel, que cette convention est conforme en tous les points essentiels à celle du 20 novembre 1815, excepté qu'il y est stipulé que le terme de l'année, fixée pour la présentation des reclamations, commencera à courir de la date de la signature de la convention, et non de celle de l'échange des ratifications: celu-i-ci eut lieu le 9 mai 1818.,— Histoir. des Traités de Paix. Tom. II pag. 11. School Archives polit. et histor. Vol. I. pag. 126.

(*) Por parte da Hespanha D. Henrique Henriquez, D. Guterre de Cardinas, e o Doutor Rodrigo Maldonado; e por parte de Portugal Ruy de Souza, e D. João de Souza. A prevalecer esta divisão ideal as Cidades do Pará e São Paulo pertenceriam á Hespanha, segundo as observações feitas a tal respeito.

va linha sómente seria exequível a respeito das ilhas ou terras que fossem descobertas depois do dia 20 de Junho de 1494, dependendo todavia este Tratado da confirmagão do Papa: a falta de pessoas capazes de fixar os pontos das trezentas e setenta leguas marcadas nesse Tratado produzio novas contestações, que logo apareceram com a expedição de Fernando Magalhães.

A fundação da colonia do Sacramento pelo Governador do Rio de Janeiro Manoel Lobo, que tantas contestações tem produzido, deu motivo a que revivessem as questões de limites entre o Brasil e Hespanha; pelo Tratado de Utrecht de 6 de Fevereiro de 1715 cedeo a Hespanha aquella colonia, com a clausula de lhe ser permitido em o espaço de dezoito mezes offerecer um equivalente desta cessão; todavia não se lhe aceitando esse equivalente, serviram-se os Hespanhoes da subtileza a respeito do termo territorio, pretendendo que o da colonia do Sacramento não comprehendia mais que o terreno existente a tiro de canhão daquella praça, levantando logo a praça de Montevideo no terreno letigioso.

Com tudo em 1750 os dous Governos transigiram sobre as possessões da America, visto que de nada serviam os Tratados anteriores de Tordezillas, e o de Saragoza de 22 de Abril de 1529, firmados n'um principio idéal da imaginação do Papa, e revogandos pelo de 13 de Janeiro de 1750 (art. 1.º) determinavam os verdadeiros limites, e a entrega da colonia do Sacramento á Hespanha, nomeando ambos os Governos secos commissarios para pelo Brasil procederem á demarcação como se estipulára no artigo 11.º Francisco Xavier de Mendonça Furtado foi nomeado em 30 de Abril de 1753 plenipotenciaro e commissario das conferencias e demarcação do alto Amazonas, partindo do Pará em 2 de Outubro de 1754 para o Rio-Negro a proatificar os alojamentos necessarios para os encarregados dessa commissão em virtude do Decreto de 16 de Setembro de 1751.

Pelo artigo 3.º do mesmo Tratado se declarava pertencer ao Brasil todo o terreno que elle occupava no rio Maranhaõ ou das Amazonas, bem como todo o mais que faz a Província de Mato-Grosso, e daqui até a parte do oriente do Brazil, renunciando a

Hespa
quer
xava
quant
quenc
tillos-
cta, -
versos
norte
e da
rio d
vissen
Ameri
trar a
passan
rio Ib
orient
versos
go ou
zil, e
aos ri
N
depois
até en
até a
no at
no Cu
- A
do Pe
Paran
rey, p
Iguass
a sua
vizinh
que se
até a
o Para
so até
bem e
a foz
- A
dental
gean a

Hespanha por si e seos sucessores toda e qualquer pretençao sobre esse territorio: o artigo 4.^o fixava os limites dos doux Estados que começariam, quanto ao Brazil, da barra que forma na costa o pequeno rio que sahe da fralda da montanha de Castillos-Grande, continuando a fronteira em linha recta, com direcção aos cumes das montanhas, cujos reversos descem de una parte á costa que segue ao norte do dito rio, ou ao lago Merim, ou *del Meni*; e da outra á costa que se dirige ao sul, ou para o rio da Prata, de sorte que os mesmos cumes ser vissem de limites ao Brasil e territorio Hespanhol Americano, continuando assim a fronteira até encontrar a principal origem, e vertentes do Rio-Negro; e passando além, continuaria até a principal origem do rio Ibicuri, seguindo o curso deste rio até a margem oriental do Uruguay, onde elle confluere. Todos os reversos das montanhas que descem ao mencionado lago ou grande rio de S. Pedro pertenceriam ao Brazil, e à America Hespanhola aquelles que descem aos rios que desembocam no da Prata.

No artigo 5.^o se designava, que a divizão seguiria depois á embocadura do Ibicuri pelo leito do Uruguay, até encontrar a do rio Peperi ou Pequeri, subindo até a sua principal origem, pelo mais alto terreno até a origem do rio mais vizinho, que se lança no Curituba ou Iguassú.

A fronteira continuava por esse rio mais vizinho do Peperi até o lugar da confluencia do Iguassú no Parana, e subindo por este até a confluencia do Iguarey, por sua margem occidental. Da embocadura do Iguassú (artigo 6.) a divizão cortaria subindo-o até a sua principal origem, donde procuraria a do rio mais vizinho, que sahe na margem oriental do Paraguay, que se supoem ser o Corrientes, descendo por elle até a sua foz, passando depois ao canal principal que o Paraguay conserva no veraõ, e seguindo o seo curso até encontrar as lagôas que forma este rio, tambem chamado lago dos Xaraés, e atravessando-o até a foz do rio Jaurú.

Artigo 7.^o Da foz do Jaurú pela parte occidental, a fronteira seria em linha recta até a margem austral do rio Guaporé, confrontando com a foz

do Sararé, que desagua naquelle pela margem austral; com declaração porém, que os commissarios da demarcação, estando no terreno entre o Jaurú e Guaporé, prefeririam outros quaequer rios que encontrassem, como mais apropriados pela natureza para fixarem a divizão, sem attender-se ao terreno que restasse a qualquer das partes, reservando-se sempre para o Brazil a navegação do Jaurú, e o caminho que costumam seguir os que viajam para Cuiabá e Mato-Grosso. Dessa paragem a fronteira desceria todo o curso do rio Guaporé até abaixo de sua junção com o Mamoré, que toma a sua origem na Província de Santa Cruz de la Sierra.

Pelo artigo 8.^o se estabelecia que corresse a divisão pelo leito dos douis rios Guaporé e Mamoré, até o lugar situado a igual distância do Amazonas, e embocadura do Mamoré, e depois deste lugar continuaria sobre uma linha de l'este a oeste, até encontrar a margem oriental do Javari á sua confluencia no Amazonas, cortando daqui á foz mais septentrional do Jupurá. Outra linha (art. 9.^o) seguiria pelo meio do Jupurá e seus affluentes, até encontrar o cume das montanhas que separam o Orinoco do Amazonas, dirigindo-se pelo cume dessas montanhas da parte do oriente, até onde se estende o domínio de ambas as Nações: recommendava-se aos commissarios que tivessem particular cuidado na fixação dos limites por esta parte, subindo pelo braço mais occidental do Jupurá, de sorte que ficasssem comprehendidos os estabelecimentos do Pará nesta parte, e no Rio Negro, bem como a communicação ou canal de que esses habitantes se servem entre estes douis rios, cuja comunicação debaixo de qualquer pretexto era vedada aos Hespanhoes, bem como aos do Pará o subirem o rio Orinoco, e estenderem-se pelo territorio povoado pelos Hespanhoes, ou que ainda não povoado devesse pertencer-lhes. Para este efeito os commissarios eram obrigados a fixar os limites pelos lagos e rios, tornando a linha das fronteiras a mais recta que podessem da parte do norte, sem attenção a qualquer prejuizo do terreno, que fosse necessário adoptar para conseguir-se esse fim.

Pelo artigo 10.^o todas as ilhas, que se achasse-

em alguns dos rios por onde devia passar a fronteira, pertenceriam ao domínio daquella Nação, da qual estivessem mais próximas em tempo de verão: pelo artigo 11.^o se ordenava aos commissários nomeados pelas duas partes, marcassem os limites necessários em toda a fronteira, fazendo as observações convenientes á organização de uma carta detalhada, da qual se extrairiam copias assignadas por todos, que seriam conservadas para confirmarem qualquer infracção futura: ordenou-se igualmente que dessem nomes aos rios que os não tivessem, fazendo disso menção naquellas cartas com todo o detalhe possível. O artigo 12.^o ordenava se estabelecessem, e regulassem as cessões mutuas, sobre os artigos que se seguiam neste Tratado, relativas á entrega da colónia do Sacramento, execução do terreno que viesse a pertencer a qualquer das partes contratantes, cedendo-se á Hespanha todo o que existe desde a foz occidental do Jupurá, e se acha entre este rio e o Amazonas, a navegação do Içá, e quanto se segue pelo occidente da Aldéa de S. Christovam (artigos 13.^o, 14.^o, 15.^o, 16.^o e 17.^o) O artigo 18.^o declarava ficarem pertencendo ao Brasil os cumes da cordilheira que desce ao Amazonas, e á America Hespanhola os daquelle que devem servir de limites entre o Amazonas e o Orinóco &c. Este Tratado foi ratificado em Portugal a 26 de Janeiro de 1750, e assignado em Madrid pelo Visconde de Villa Nova de Cerqueira D. Luiz de Mello e Silva, plenipotenciário de Portugal, e D. José Carvalhal de Lancaster, Ministro Hespanhol.

Ja se havia dado começo á execução desse Tratado, para o que grandes despesas fez a Fazenda publica, construindo alojamentos na povoação de S. Francisco Xavier de Tabatinga, Ega, e Barcellos, que foi o lugar escolhido para a reunião das conferências, levantando até a companhia do Pará ás suas expensas em 1776, um palacete para as mesmas conferências no lugar de S. Francisco Xavier de Tabatinga: os Hespanhoes pretendiam apoderar-se da fortaleza de Tabatinga, porém nada conseguindo do commissário o Major Euzebio Antonio de Ribeiros, que recusou assignar o termo de entrega, foi este prezado nove dias, differin-

do-se o fermo de posse, até que o mesmo Major desse por escripto o motivo de sua repulsa, o qual declarando que somente o faria ao primeiro commissario que se achava em Barcellos, este, a pretexto de abundancia dos mosquitos carapanás, introduzio os Hespanhoes na Villa d'Ega, onde estiveram treze annos: daqui seguiram à demarcação do Jupurá, erigiram os padrões na sahida do furo *Auati-paraná*, mas quando se persuadiam os commissarios Hespanhoes D. Francisco Riquena e D. Filipe haver illudido os do Brasil, tiveram o desgosto de ver annullados os actos anteriores, em consequencia de assim o ordenar o Governo Portuguez, sobre a resposta do Major Euzebio, sendo por ordem do mesmo Governo remetido prezo a Lisboa o commissario Portuguez, e arrançados occultamente e lançados ao rio os padrões levantados, cujo facto se attribuiu aos Indios.

O Governo Portuguez arrependeo-se depressa de haver cedido a colonia do Sacramento, pelo equivalente que se lhe tinha assignado no Paraguay entre o Ibiari, e o Uruguay. Parece que se aproveitou das disposições em que estava então a Corte de Madrid, què se preparava a declarar guerra á Gram-Bretanha, conforme a sua união com a França, (*) para arrancar desta Nação o consentimento de que fosse annullado o Tratado de 1750, e a 12 de Fevereiro de 1761 concluiu-se uma nova convenção, cujo 1.^o artigo annullava aquele Tratado de 1750, com a expressa declaração de que tudo tornaria ao estado anterior ao mesmo Tratado: o artigo 2.^o annullava todos os actos celebrados em virtude desse Tratado, demolindo-se por ambas as partes todas as fortificações, e edifícios ou estabelecimentos de qualquer especie que houvessem sido levantados: o artigo 3.^o ordenava a suspensão immediata de todas as operações concernentes á execução do Tratado de 1750, e convenções á elle ulteriores, entrando o Brasil na posse da colonia do Sacramento, e terreno do seo distrito, bem como da navegação do rio da Prata, e a Hespanha na das cinco colônias do interior do Paraguay, que tinham sido cedidas em compensação da-

(*) *Histoire des Traité de Paix Chapt. 18 Tom. 3.*

quelle do Sacramento, ficando as coisas nos termos do Tratado de Utrecht de 1715: todavia ateou-se a guerra em 1762, entre Portugal e Hespanha; esta apoderou-se novamente da colónia do Sacramento, e com quanto o artigo 21.^o do Tratado de Pariz de 1762, ordenasse a sua restituição, com tudo não cessando as hostilidades, celebrou-se o Tratado de Santo Ildefonso, entre o Conde de Florida Blanca, e D. Francisco Innocencio de Souza Coitinho, assignado no 1.^o de Outubro de 1777, e ratificado no dia 10 do mesmo mês, que na parte relativa aos limites do Pará vem a identificar-se com o que se havia ajustado pelo de 13 de Janeiro de 1750, desde o 4.^o até o 11.^o artigos. Não praticaram porém os Hespanhóis com boa fé; pretendiam que se retirassem os destacamentos do Pará existentes em diversas cachoeiras do Rio-Negro, designando a do Corocobí como limite por essa parte: o primeiro commissário Hespanhol D. José de Iturriaga, nada havendo conseguido das autoridades do Rio-Negro em officio de 20 de Maio de 1763, sollicitou aquella evacuação ao Governador e Capitão General do Pará Manoel Bernardo de Mello e Castro, que em resposta (*) lhe mostrou a injustiça de tal exigência, e o espolio com

(*) — “Ex.” Sr. Mui Senhor meo. Em consequencia do amor com que S. Magestade Catholica firmou a paz com que a Corôa Fidelissima, recebi a carta de V. Ex.” com data de 20 de Maio do anno corrente como uma produção do cordial affecto e sincera aliança novamente estabelecida entre os augustos Príncipes nossos amos, e por elle mandada alternar entre os vassalos de ambas estas amabelissimas Corôas: correspondencia que me he tão agradavel como sensível a materia que contém a carta de V. Ex.”, pois transcendendo o poder das nossas jurisdições inteiramente nos prira de a tratar, quanto mais de resolver, sobre um importante assumpto, reservado aos nossos Monarcas, que fizeram a paz, e as potencias, que a garantiram. Pretende V. Ex.”, que eu mande retirar os destacamentos das tropas, que guarnecem as margens do Rio Negro desde a cachoeira do Corocobí para cima, e restituir os indios das possessões, com o absoluto motivo de serem estes da devoção de Hespanha, e aquellas terras dos seus mesmos dominios. Permitta-me V. Ex.”, que em defesa da verdade dê a V. Ex.”

que elles haviam fundado nas margens do Rio-Negro e prezidio de S. Carlos, e outras povoações no rio

as notícias que qualificam esta cauza, ainda que não supponho novas ao conhecimento e instrução de V. Ex.^a, pois as terá adquirido em todo o tempo, que serve a S. Magdalen Catholica nesta parte da America.

" A possessão do Rio Negro he tão antiga na Córda Portugueza, que principiou logo com o domínio das mais colonias que tem neste Estado, sendo todos os vassallos dele os que de tempo immemorável o navegarão sempre, desfrutando todos os annos os haveres que produziam os sertões de ambas as suas margens com tão eficaz curiosidade, que continuamente estendiam a sua navegação pela mae do rio muitos dias de viagem acima da boca do Caciquiari, e por varias outras bocas, que tem o mesmo rio, de sorte que em todo este tempo foi o Rio Negro encoberto, não só ao domínio, mas tambem ao conhecimento Hespanhol, que ignorando totalmente a sua situação hydrografica, questionavam a sua origem, e a sua direcção até o anno de 1744 em que curiosamente a quiz indagar o Padre Manoel Romão, religioso da companhia chamada de Jesus, e superior das missões, que dirigia a sua congregação no rio Orinoco, vindo por elle a entrar no rio Caciquiari, donde encontrou uma tropa Portugueza; na sua companhia desceo o Rio Negro, onde fez pouca demora, e donde logo voltou, dizendo, que hia desenganar os moradores do Orinoco de que as suas aguas pegavam feudo ás correntes do Rio Negro, até então desconhecido dos Castelhanos, não só pela via do Caciquiari, mas pelas dos rios Inirida, Passavická, Tambú, A'ke, que tambem do Orinoco correm a entrar no Rio Negro, cujas diferentes aguas sulcaram sempre as canoas Portuguezas, por serem uzuas à sua posse, e incognita à noticia Hespanhola.

" Desta experiecia, que fez o dito religioso, não surtiu accão alguma da parte de Hespanha, com que presumisse legitimar a sua posse imaginaria, até o anno de 1759, em que com o motivo das Reaes demarcacões mandou V. Ex.^a ao Rio Negro o Alferes Domingos Simão Lopes, o sargento Francisco Fernandes Bobadilha e outros Hespanhóis a saberem do arraial Portuguez destinado para as conferencias das Reaes divizões, e elles de caminho vieram com clandestinas praticas, persuadindo os indios á sua comunhão e formando algumas povoações dos principaes, e caças, com o pretexto de prevenir armazens, em que recolhessem se

Negro
no rio

Paraná, sem jus que lhes podesse garantir domínio ou posse, além do precário que lhes concedêra, o po-

bisgamento do seu respectivo corpo quando descesse para o arraial das conferências. Com esta occasião se estabeleceram na povoação de São Carlos, e de lá se estendeu o sargento Francisco Fernandes de Bobadilha pela barra do Rio Negro até a primeira povoação dos Marabitanos, que á pouco tempo abandonou, queimando os indios as suas mesmas rústicas habitações. Estes são os principios de que V. Ex.^o quer deduzir a pretenção no Rio-Negro, e estas são as razões da nossa parte, a que V. Ex.^o chama violências praticadas no tempo da boa amizade.

A^r vista de uma e outra justiça, parece que V. Ex.^o não só me desculpa, mas juntamente me obriga a fazer-lhe a reconvenção, para que V. Ex.^o mande retirar os destacamentos das povoações de S. Carlos, S. Felippe, e mais povoações praticadas do Caciquiari para baixo, por se terem introduzido todas nas dependências do Rio Negro. Este requerimento, que legitimamente faço a V. Ex.^o, acompanhará a conta, que proximamente darei a S. Magestade Catholicos.

Com que horror, e escândalo da razão não ouviria V. Ex.^o outra semelhante proposta, se eu lha fizesse, para que mandasse evacuar de tropas, e indios os distritos do Oriñón? He certo que este pensamento por injusto causaria em V. Ex.^o um admirável assombro; pois affectava querer dispor, e governar o presídio alheio.

No Tratado annullatório dos limites, e neste ultimo das pazes, convieram os nossos Príncipes, que as coussas se conservassem no estado antecedente, isto he, antes da negociação dos limites, e antes do rompimento da guerra, e a observância de ambos estes Tratados he outra razão, para nos conservarmos na mesma forma, em que estivemos sempre antes destas duas assignadas épocas.

Se estas duas razões, assim como convencem o entendimento, persuadiram a vontade de V. Ex.^o; estou certo, que V. Ex.^o desistiria da empreza, que por todos os titulos está recommendada só ao poder Real, e amigavel convenção dos nossos respectivos Monarcas, em cuja soberana e fidelissima pretença porei na primeira frota a carta de V. Ex.^o, para que, vista a sua materia, a trate S. Magestade Fidelissima com a Corte de Castella; e a deliberação, que sobre ella as duas Magestades forem servidos accordar, as parteciparemos reciprocamente, executando as ordens que nos dirigirem a este respeito, e por ellas terei eu mais oc-

dérem inertamente levantar nesse sitio algumas cazaas, indispensaveis ás operações da demarcação. A Hespanha, que, pela revolução do 1º de Dezembro de 1640, havia perdido toda a esperança de reconquistar Portugal, tinha celebrado com a Hollanda o Tratado assinado em Munster no dia 30 de Janeiro de 1648, estabelecendo no artigo 5.º, que os Hollandezes tomariam entrega de todas as conquistas pelos Portuguezes feitas nas diversas partes do globo, em quanto Portugal era Província de Hespanha. (*)

Fica pois obvio que os limites do Brazil pelo Pará, não devem terminar na fortaleza de S. Francisco Xavier de Tabatinga, como actualmente acontece, mas sim pelo rio Aguarico, ou do Ouro, que conflue no rio Napo na latit. austral de quase 2.º, lugar esse onde Pedro Teixeira fez o auto de posse solene aos 16 de Agosto de 1639. Condamine porém fascinado pelos Jesuitas Hespanhoes de Quito, confundio o Aguarico com a palavra *Guariz*, inculcando assim que essa posse teve lugar defronte da barra do Jupurá; confunde o rio Iquari com o do

caziões de possuir a honra e correspondencia de V. Ex.^{as}, e de lhe votar rendida, e fiel vontade com que o desejo servir. Deos guarde a V. Ex.^{as} muitos annos. Grão-Pará 26 de Agosto de 1763. — Manoel Bernardo de Mello de Castro. — Ex.^{as} Sr. D. José de Iturriaga.

(*) Pelo Tratado de Haya de 6 de Agosto de 1661 Portugal se obrigou a pagar aos Hollandezes pelo Brasil a somma de oito milhões de florins, ou este valor em tabaco, sal ou outros generos; sendo permitido aos mesmos Hollandezes o commerciare no Brasil em toda a especie de mercadorias, com excepção do pão Brazil. Diversos motivos fizaram com que a troca das ratificações sómente tivesse lugar no dia 14 de Dezembro de 1662: os Hollandezes aproveitaram-se deste intervallo tomando as possessões Portuguezas de Ceilão, Cranganor, Cananor e Cochim, e as questões por isto suscitadas deram causa a um novo Tratado de 31 de Julho de 1669, pelo qual foi modificado o primeiro, obrigando-se Portugal à somma de um milhão de florins pelo Brazil em sal. A perda deste paiz causou aos Hollandezes grande ruina nos negocios da sua companhia das Indias occidentaes, que foi suprimida em 1673, e substituida por uma nova sociedade de commercio.

Ouro, falla na passagem dos Manás para o Amazonas, no ouro que elles traziam do Iquiari, assenta que a Aldéa do Ouro he em Paraguay, cujo nome diz valer no idioma Braziliense o mesmo que *rio dos Guariz*, deduzindo em conclusão, que aquella Aldéa do Ouro he neste rio fronteiro á foz do Jupurá, onde se cravou o marco: esta asserção porém acha-se assás refutada com o descobrimento do mesmo marco no lugar confrontado com o auto da posse, e erros em que se funda o mesmo Condamine. O Iquiari de que elle trata he o rio *Ucayari*, chamado communmente Uau-pés, de uma nação de Indios que o habitam, (*) e ainda que seja certa a sua comunicação immediata com o Jupurá, todavia elle conflue no Rio-Negro, ignorando-se de que parte era extraído o ouro, cujas folhetas traziam pendentes os Indios das nações Panená e Tariuna, e nem Pedro Teixeira na viagem a Quito entrou pelo Rio-Negro, nem o Jupurá jamais teve o nome de rio do Ouro.

A Aldéa do Ouro nunca foi no rio Parauari, ao qual Condamine chama *Paraguari*, e sim acima de sua foz: esse nome foi dado á primeira povoação dos Curuzicariz, que se estendia pela margem do sul do Amazonas; nunca existio nação alguma de Indios *Guariz*, e nem se ajusta a dedução etimologica de *Pará-guari* com a significação do rio dos *Guariz*, já porque a genuína pronuncia da lingua vernacula dos Indios não tolera a letra —g—ja porque *paraná* e não *pará* he que significa rio, já finalmente porque, segundo a mesma lingua, juntando-se dous substantivos, um dos quaes haja de ser regido como o genitivo da lingua Latina, sempre se antepõem o genitivo, semelhante nisto ao idioma Inglez, de sorte que seria admissivel a ideia de Condamine se dissesse *Uariparaná*, e não *Paraguari*. Condamine notou também como violencia o pretender o Pará chegar nos seus limites acima do territorio dos Umaiás, cuja nação diz havia fugido das nossas povoações, facto este que não he virídico. Os Jesuitas Hespanhóes de Quito aproveitando-se da conjuntura da guerra, chamada da grande aliança, sobre a successão de Hespanha, em

(*) Diar. da Vng. do Rio Negro, pag. 37.

a qual os Portuguezes seguiram os direitos de Carlos 3.^o, desceram em 1709 pelo Amazonas com as forças que poderam juntar, e chegando á povoação do Parauari fundada pelo Pará, prenderam o respectivo missionario, e os moradores brancos que alli acharam; assaltaram depois a povoação de Tiaçutyba, composta de Índios da nação do mesmo nome, conduzindo igualmente nessa occasião muitos outros dos Cambébas, que eram as ultimas missões dos Carmelitas do Pará, com os quais formaram a sua povoação de S. Joaquim. Em consequencia de tal agressão ordenou o Governador do Pará, Christovam da Costa Freire a José Antunes, seguisse os aggressores com uma escolta, o que fez, prendendo o Jesuíta João Baptista Julião e outros, subindo depois á povoação de Santa Maria, da qual recobrou o missionario e mais pessoas que elles tinham capturado: (*)

(*) Berred. Ann. Hist. Liv. 20 §. 1463 a 1461. Hé digna de lêr-se a resposta que o Governador do Pará João de Abreu de Castello-Branco deu ao Provincial dos Jesuitas de Quito ácerca desta questão, e por isso a transcrevemos aqui.

“ Na Cidade de Belém Capital desta Província do Grão-Pará me foram presentes as cartas de V. R.^{ma}, e do R.^{ab} Padre Carlos Brentano, escriptas em Janeiro deste anno ás quais faço resposta por attenção devida a V. R.^{ma}, e á matéria de que tratam.

“ Queixa-se V. R.^{ma} com bastante clamor de uma preparação militar, que diz se dispunha contra essas missões, e como estou bem informado que não houve a tal disposição, devo entender que esta alarma, que inquietou á V. R.^{ma}, nasceria daquelle preciso desassogego, que nos espíritos bem regulados causa a consciencia de uma injustiça, supposto haverem VV. RR.^{mas} excedido os seus limites com offensa dos deste estado.

“ Neste discurso me confirma a insufficiencia dos fundamentos com que V. R.^{ma} procura justificar um tão notorio excesso: pretendendo V. R.^{ma} em primeiro lugar, sustentar com a força de Bullas Apostolicas, que prohibem com graves censuras a guerra nestas Indias, ainda quando a houvesse por outras partes: no que me parece supoem V. R.^{ma} das proposições bem extraordinarias. A primeira he, que seja lícito ocupar o alheio, e prohibido o recuperar-o co-

este
que -
desse

mo n
tenha
da P
as du
guerra
de Po
sidera
nhia c
nas d

”

V. R.
se ex
dendo
po qu
e quan
se nos
estara
ras de
tenho
se int
que se
o estan
pela p
do Soa
de Je
humana
tivesser

Pontif
domini
devend
direito
façam e
quieras
foi con
do á d
e outr
mercio
Indias
rnia de
de da

este acto de mero desfogamento foi sem duvida o que induio Condamine a avançar, que a pretenção desse ferreno date de 1710.

mo no caso presente. A segunda que as Bullas Apostolicas tenham mais virtude no rio das Amazonas, do que no rio da Prata, onde vimos á pouco tempo, estando em paz, as duas Corôas por todas as partes, se não davíodou fazer a guerra, e passarem as tropas Castelhanas a atacar uma praça de Portugal, concorrendo para esta empreza um corpo considerável de indios, comandados por Padres da Companhia de Jezus, quem não fizeram obstáculo as graves penas do mandado Apostolico.

„ Mal satisfeito deste fundamento, parece que recorre V. R.^{ma} a outro que considera mais forte, exortando a que se exercitem nos movimentos militares tantaos indios, perdendo, com os exercícios de que não são capazes, o tempo que poderiam aproveitar, instruindo-se na vida Christi, e quando V. R.^{ma} com os seus RR. PP., queiram conter-se nos seus justos limites, posso prometter a V. R.^{ma}, e estarão tanto mais seguros, quanto mais desarmadas as terras de S. Magestade Catholica, pois conforme as ordens que tenho da Corte de Lisboa, não seria eu menos criminozo, se intentasse offendir as suas fronteiras, do que consentir, que se insultem as deste Estado. Nestes termos conseguira o estar tão livre de perturbação por essa parte, como está pela parte dos Franezes de Cayenna, e dos Hollandezes do Surinam, donde não confina com PP. da Companhia de Jezus, os quaes por não serem reputados por maiores que humanos nas suas esclarecidas virtudes, foi necessário que fizessem o defeito de serem perigosos vizinhos.

„ Não he da minha profissão disputar o direito da Bulla Pontifícia em que VV. RR. se fundam, para ampliar os dominios de Castella até as muralhas do Gram-Pará, mandevendo-me regular pela pratica, que he a consequencia do direito, me causa grande admiraçõ, que VV. RR. não façam escrúpulo recorrer a um fundamento de que nunca se quizeram valer os mesmos Reis Catholicos, a quem a Bulla foi concedida, em todos quantos Tratados se tem concordado á duzentos e tantos annos entre a Corôa de Hespanha, e outros Soberanos, que tem ocupado dominios, e commercios dentro da parte concedida pela tal Bulla, tanto nas Indias orientaes, como nestas. Nem me consta que a Corôa de Hespanha pretendesse restituição alguma, em virtude da Bulla do Papa Alexandre 6.^o, sendo certo, que os

Achava-se infestada de corsarios a costa do Brasil, e com especialidade a do Pará, no tempo da uis-

cos Ministros e Embaixadores estariam cabalmente instruidos em os direitos, e interesses da mesma Corôa.

„ Nem eu sei como o mesmo Pontifice, que não pôde regular á sua propria família uma porgia da Itália, podesse dar tão liberalmente ametade do orbe da terra á Corôa de Hespanha, condenando uma tão grande parte do mundo a eternizar-se nas trevas da gentilidade e do atheismo, sem poder receber outra luz mais que a que lhe mandasse pelos horizontes de Cadiz, ou da Corenha.

„ Consta-me que algumas Bullas Pontificias as aceitam, ou recuzam os Príncipes, segundo o que se acomoda aos seus interesses; e para eu entender que a de Alexandre 6.^o senão admittiu em Portugal, basta ver o que escreveu um author Castelhano contemporaneo, qual he *Garibay* na vida de El-Rei D. João 2.^o de Portugal, no cap. 25., e na de El-Rei D. João 3.^o no cap. 31., donde concinie, que depois de se offercer da parte dos Castelhanos trezentas e sessenta leguas mais a Portugal, além das cem, que declara a Bulla, não quizeram os Ministros Portuguezes admitir esta oferta, e se dissolveram sem conclusão as conferencias que se faziam sobre esta materia entre Elvas, e Badajoz. De sorte que considerem VV. RR. a virtude de tal Bulla. He certo que as convenções, commercios, e conquistas que tem alterado a sua observancia, saõ tantas, que se não pôde duvidar estar derogada a pratica della no uro das Nações.

„ E como os Reis de Castella não julgaram ser necessário fazer memoria desta Bulla nos seus Tratados com outros Príncipes, parece que bem deviam VV. RR. fazer o mesmo nas suas cartas. Para eu mostrar a VV. RR. o lugar onde confinam os dominios de Portugal, e Castella no rio das Amazonas, não hóide recorrer á linhas mentaes, que só existem na imaginacão, nem me quero valer do que dizem os escriptores Portuguezes: os mesmos Tratados que VV. RR. allegam, e um author Castelhano apaixonado contra os Portuguezes, e Padre da Companhia de Iezus, me parece que serão bastantes para persuadir a VV. RR.

„ Mas nenhum destes documentos he necessário para que conste a VV. RR., que a Corôa de Portugal esteve sessenta annos sujeita, mas nunca encorporada á Corôa de Castella. Obedecia ao Rei de Hespanha; mas pela Corte de Lisboa se expediam as ordens para todas as Províncias, e

tima
rios u

Gover
ss inn
rda de
deo u
de Hob
Hollan
Maranh
com q
grande
co que
pertenc
das su
ram os
mento
depois
talezas
reges,
dens de
xecutas
Manoel
toria de
Governa
virtude
to, que
tugal) a
de infan
podesse

„ M

Pedro T
Padre C
constanc
desperas
dos Por
nó quize
ter a a
dição o

• Gram
serigo c
Castella

B
em que
Governo

tima guerra de Buonaparte, recolhendo-se os corsários ao porto de Cayenna; em consequencia disso-

Governos. Com a mesma notoriedade constaraõ á VV. RR. ss innumeráveis perdas, que nesta sujeição padecera a Corôa de Portugal, não só nas Indias orientaes, donde perdeu um imperio, que hoje faz a opulencia da republica de Hollanda, mas tambem nestas Indias, donde os mesmos Hollandeos occupavam as pragas principaes do Brazil, e Maranhão, fabricando tres fortalezas no rio das Amazonas, com que chegaram a asseñhorear-se da melhor parte deste grande rio. Pedia a razão e tambem a politica, que o povo que restauravam, ou adquiriam os Portuguezes, ficassem pertencendo á mesma Corôa, sendo uma tensa compensação das suas calamidades. E assim o entenderam, e approvaram os Reis Catholicos, tanto na recuperagão e descobrimento do Brazil, como no do rio das Amazonas, donde depois de haverem as armas Portuguezas expurgado as fortalezas acima referidas, e expulsado outras nações de hárbes, que navegavam o mesmo rio; vieram diferentes ordens dos Governadores do Maranhão e Pará para que executassem este descobrimento, o quo não occulta o Padre Manoel Rodrigues procurador geral dos Indios, na sua historia do Maranhão liv. 6 cap. 11. Até que ultimamente o Governador Jacome Raymundo de Noronha, mandou em virtude das mesmas ordens (não da Real audiencia de Quito, que nunca se podia passar á terras da Corôa de Portugal) ao Capitão-mór Pedro Teixeira, que com um corpo de infantaria paga e indios, que occuparam setenta canôas, posseesse em execuçao este descobrimento.

„ Não refiro á VV. RR. o successo da navegação de Pedro Teixeira; porque da mesma historia, e relaçao do Padre Cunha, constara a VV. RR. o immenso trabalho, e constancia, com que proseguia esta empreza, e as grandes despesas, perigos, sangue, e dívidas do Officiaes e soldados Portuguezes, que cortou o feliz complemento della; e só quizera que ponderasse V. R.^{ma} o fundamento que poderia ter a audiencia geral de Quito, para arroger á sua jurisdiçao os descobrimentos feitos pelo Estado do Maranhão e Gram-Pará, á custa das vidas dos Portuguezes, e em serviço da Corôa de Portugal, e por ordem de El-Rei de Castella a quem então estava sujeita.

Bem creio da candidez de V. R.^{ma} que hade convir em que este descobrimento devia ceder em angmento do Governo que o conseguiu, e que a posse que na volta de

ordenou o Governo ao Capitão-General do Pará: José Narciso de Magalhães e Menezes, emprehen-

Quito tomou o Capitão-mór Pedro Teixeira, em nome de El-Rei Felippe 4.^o pela Corôa de Portugal, na prezenga de dous Padres da Companhia dos Castelhanos, e do maior numero de homens brancos, que se tem visto nesses partes, foi um acto não somente justo, mas approvado naquelle tempo tanto por Castelhanos, como por Portuguezes, e posso remetter a V. R.^{ma} o traslado deles.

„ Bem vejo que dirá V. R.^{ma}, que o Capitão-mór Pedro Teixeira, era naquelle tempo vassallo de El-Rei de Castella, e que havendo tomado posse em nome do mesmo Rei, para este he que adquirio aqueles dominios. Ao que respondo, que sim adquirio o dominio para S. Magestade Catholica, mas unido e incorporado na Corôa de Portugal, e como pelo artigo 2.^o do Tratado da paz concluída em 13 de Fevereiro de 1668, cedeo El-Rei Catholico a El-Rei de Portugal tudo o que tinha, e de que estava de posse esta Corôa, antes da guerra, que principiou no anno de 1640, he certo que se comprehendem nesta cessão os dominios, de que tomou posse pela Corôa de Portugal o Capitão-mór Pedro Teixeira no anno de 1639, e especialmente sendo tão justa e tão natural a acquirigão, se observou sempre a mesma posse em quanto a não perturbaram os Padres da Companhia.

„ Por esta razão he que o Reverendo Padre Carlos Brenzano, quando se vale do Tratado de Utrecht, allega um documento contra si mesmo, porque naquelle Tratado se nomeam especificadamente todos os lugares, que restituí uma Corôa á outra, e quanto ao mais se conveio em que as raias, e limites de ambas as Corôas, ficasssem no mesmo estado em que se achavam antes da guerra, como tudo se vê do 5.^o artigo do mesmo Tratado. E não he isto somente o que tem contra si o mesmo Reverendo Padre na paz de Utrecht, que allega; porque com mais clareza achará no Tratado da Paz entre El-Rei de Portugal, e El-Rei de Franga, que sem embargo de estarem destes Monarcas mais unidos, que nunca aos de Castella, reconhece que as duas margens do rio das Amazonas, tanto meridional como septentrional, pertencem em toda a propriedade de domínio à Soberania de S. Magestade Portugueza, que estes são os proprios termos em que fala o artigo 10.^o do dito Tratado.

„ Mais razão teve o dito R.^{ma} Padre para censurar o Alferes José de Melo, quando este sem mais desculpa que

desse a conquista e ocupação dessa colonia, para a qual escoleho o Tenente Coronel Manoel Mar-

ame de soldado, em que a ignorancia he por direito um pre-
vilegio erradamente addido á de Westphalia, em que na ver-
dade não houve sijoste entre Portugal e Castella. Mas se o
R.^o Padre examinar bem os artigos 5.^o e 6.^o do Tratado
da paz, concluido entre El-Rei de Castella, e a republica
de Hollanda em Munster, não affirmaria que nos Congres-
os de Westphalia se debatoe somente o exercicio livre das
seitas dos Lutheranos, e Calvinistas; diria antes com toda a
certeza, que aos Calvinistas, e Lutheranos sacrificou El-Rei
de Castella na paz de Westphalia todos os dominios Catho-
licos da Corôa de Portugal nas Indias orientes, e occi-
dentales, e que o mesmo lugar em que o R.^o Padre, e
V. R.^o escreveram as cartas, a que agora respondo, foi ce-
dido solemnemente aos Hollandezes, sem embargo da Bulla
do Papa Alexandre 6.^o, a qual quando estivesse em obser-
vancia, bastavam os dous artigos de que remetto a V. R.^o
a copia para ficar para sempre derrogada.

Se as armas dos Portuguezes não expulsasseem do rio
das Amazonas as nações de herreges que o occupavam, co-
mo o confessá um delles, *João Lact*, citado pelo Padre Ma-
nuel Rodrigues no liv. 6.^o cap. 11 da sua historia do Ma-
ranhão, donde diz — *Tam Angli, et Hyberni, quam nostri
Belgi a Portugal e Pará venientibus inopinato oppres-
si &c.* não estariam talvez VV. RR. em paragem de mo-
ver aos Hollandezes as mesmas duvidas, que moveem aos
Portuguezes; porque este era o intento daquelle Tratado (lo
impio, e tão indigno de um Rei Catholico, que nem te-
meridade se pôde discorrer, que deo motivo a que a justi-
ça Divina transferisse a Corôa de Hespanha da familia
Real, em que estava para outro Rei, que desempenhou o
título de Christianissimo, com o extermínio de muitas mil
familias hereges, que não quiz por vassallos seos.

Em consequencia de tudo conheceraõ VV. RR. quan-
to estimo a sua opinião a respeito das nullidades de confis-
sões e Sacramentos, por falta de jurisdiçâo espiritual; pois
que os limites do Estado do Pará estão clara e distincta-
mente estabelecidos por essa parte; e se os do Bispado de
Quito estão duvidozos na mesma historia do Padre Manoel
Rodrigues acharão VV. RR., diz elle no liv. 6.^o cap. 12
— Los Portuguezes del Pará se contentan con subir por las
Amazonas hasta las islas de los Mauis &c. Donde a expre-
são — *se contentam* — parece que inculca modestia, e que

ques d'Elvas Portugal, constando a expedição de quinhentos homens em uma curveta Inglesa de vinte peças, uma chalupa, dous brigues, e algumas embarcações menores, todas debaixo do commando do Capitão de Fragata Inglez Jaimes Lucas Yeo. Em o dia 3 de Dezembro chegou essa expedição á foz do Oiapok, e a 9 foi intimado o Governador Francez Victor Hugues para entregar a colónia, a qual, além de ser naturalmente desfensável, achava-se guarnecidá com quinhentos e onze soldados Europeos, duzentos homens livres do paiz, e quinhentos escravos: o Governador tratou logo de fortificar as posições do Diamante, Degrés des Cannes, e a do Trio, bem como a embocadura do canal de Forey, no rio Marohy, que forma a ilha de Cayena pela

com justiça podiam passar adiante, e se isto não basta, creio que bastará para VV. RR., o que diz o Padre visitador geral no liv. 1.º cap. 7 da mesma historia do Missanho, em que fazendo a descripção da jurisdição de Quito, afirma que o seo Bispo comprende duzentas leguas, diferença das mil e trezentas que assigna a mesma história desde Quito até o Gram-Pará. E assim devem VV. RR. fazer um grande reparo nesta importante parte das cartas que escreveram, e reconhecendo que não ha para onde recorrer da sentença que deram contra si mesmos, será grande infelicidade não a executarem.

A offerta do Capitão General meo antecessor ao senhor Presidente da Real audiencia de Quito, attribuiu eu a um lance ainda que excessivo de cortezia militar em que esperava ser correspondido pela generosidade Hespanhola, e a qual mais prudentemente não quis corresponder o dito senhor Presidente. Mas eu com grande desejo de que me aceitem a palavra, me atrevo a fazer a VV. RR. uma mais ampla offerta, e he que não pretendendo VV. RR. amparar dominios temporais, como verdadeiros seguidores de Christo, cujo reino não era deste mundo, e devendo o mesmo mundo estar patente para a pregação do Evangelho a todas as criaturas delle, não somente consentirei, que VV. RR. estendam as suas doutrinas até as muralhas do Pará, mas lhes franquearei as portas, assegurando-lhes nesta Cidade toda a veneração e respeito devido a VV. RR..”

Deus guarde a V. R.^{ma} muitos annos. Pará a 18 de Novembro de 1737.

parte oriental, depois de ter expedido o Tenente Serday com alguma tropa a impedir os passos dos oppugnadores, mas estes apoderaram-se dos rios Approuague e Corronai, obrigando a retirar-se desses pontos o mesmo Serday, que havendo-se fortificado no *Colegio*, predio rustico do Governador, abandonou-o, retirandose com todos os escravos para Cayenna, depois que cincuenta soldados do Pará, vencendo denodadamente todos os riscos incendiaram aquelle estabelecimento rural.

A isto seguio-se o desembarque ja mais perto da Villa, onde as poziões fortificadas podiam com mais facilidade ser surprehendidas; mas a baixa-mar não permitto que desembarcassem mais que cem homens, os quaes foram bastantes para rapidamente tomar os pontos principaes do Diamante, e Degrés des Cannes, e depois destes os outros, capitulando então o Governador Francez, que se desculpou para com o seo Governo, dizendo haver sido obrigado a essa capitulaçõ, por virem os invazores incendiando os lugares por onde passavam, e rebellando os escravos contra seos senhores, evasiva calunioza, poia que apenas foi incendiada a fazenda do *Colegio* por mero arbitrio dos soldados. Para esta conquista forneceu a Provincia de Pernambuco em 1809 o contingente de novecentas pragas, que supposto chegassem a tempo em que ja a colonia havia sido tomada, todavia alguns dos que restaram da dezerção quaze geral, fizeram a guarnição da mesma colonia até que por virtude do Tratado de Vienna de 9 de Junho de 1815, foi evacuada das tropas do Pará, (*) e restituída aos Francezes, entrega esta que somente teve lugar em 1819, governando o Pará o Conde de Villa Flor, tendo sido a sua conservação assás oneroza ao Pará, pelas graves despezas que foi obrigado a fazer, e continuados recrutamentos sempre prejudiciaes á populacão e florecimento dos Estados.

A noticia da revolução que em 24 de Agosto de

(*) As bandeiras Francezes então tomadas achavam-se a um lado do altar-mór da Igreja das Mercês da Capital, e nos que foram á essa expedigão se concedeo o uzarem no braço direito de uma legindia que diz — *Cayenna* — em linha recta de um circulo encarnado, bem como de uma medallha de campanha.

1820 teve lugar na Cidade do Porto, não tardou a espalhar-se no Pará, e os Coronéis João Pereira Villaça, Francisco José Rodrigues Barata e outros, não tanto levados de filantropia e amor da liberdade, quanto por interesse pessoal, temendo a volta do Conde de Villa Flor, que havia sahido com licença para o Rio de Janeiro, proclamaram no dia 1.^o de Janeiro de 1821 o sistema constitucional, que Portugal acabava de adoptar, demittindo a Junta provisória que existia, e nomeando outra de nove membros da qual elles fizeram parte; um Governo em que influiam Villaça e Barata, necessariamente acarretaria novos males sobre a Província, que pelo espirito de novidade sempre seductor do povo, não duvidou fazer causa commun com a Capital. As Províncias do Rio de Janeiro e S. Paulo, acabavam de dar o primeiro passo para a Independencia do Brazil, e a mera conversação sobre tal sistema produzia perseguições, que cresceram à proporção que o Governador das Armas José Maria de Moura, nomeado depois pelo Governo de Lisboa, forcejava por extirpar os elementos da tendencia natural do Brazil para a sua emancipação.

Taes perseguições fizeram produzir o germen da discordia, e da rivalidade de nascimento que tantos males tem produzido: em virtude de una Lei das Cortes de Portugal tinha-se instllado outra Junta de Governo civil, que chocando-se com o Governador militar, foi no dia 1.^o de Março de 1823 deposta, e substituída por outra, bem como a Câmara Municipal que acabava de ser nomeada, atribuindo-se à mesma Junta, pela facção authora de tal revolução, o favorecer os interesses do Brazil, quanto ao sistema da Independencia, asserção esta que não se ajustava com esse Governo, pois que elle nada mais fez que apoiar as injustiças dos refractários do Brazil, adherindo a tudo quanto elles queriam, não tendo a deposição da Câmara, e a prisão e deportação de alguns de seus membros, que mais reuniam a estima publica, outro principio senão o satisfazer vindictas particulares, colhonestadas com o apparato da salvação publica, princípio este de que os Governos popressores communmente lançam mão.

Apurado o sofrimento com tantas vexações ,

vielencias do Governo então existente, deo-se maior impulso ao desenvolvimento da revolução da Independência; o Regimento de primeira linha denominado de Macapá, o Esquadraõ de cavallaria, e grande parte do Regimento de Estremoz favoneavam a revolução, porém a falta de execução do plano que se havia para ella ajustado, fez com que o rompimento do dia 14 de Abril de 1823 fosse infructífero: o numero dos conspiradores era grande, e somente o Governo ignorava a proximidade da conspiração, que em a noite do dia 13 lhe foi denunciada por dous soldados do regimento de Estremoz, seduzidos da promessa de 200\$000 rs. que se havia feito.

O Governador das Armas imediatamente unio-se ao aquartelamento do primeiro Regimento denominado da Cidade, fazendo dali avizo aos mais Corpos que dormiam nos seus quartéis. Por uma ordem do dia estava determinado que não se abrisse de noite o portão dos mesmos quartéis aos Officiaes da ronda, sem que a sentinelha pelo postigo previamente os reconhecesse; mas a precipitação dessa noite não deu lugar a que se observasse aquella ordem pelo Corpo de artilharia, que existia aquartelado no convento de Santo Antonio: quarenta soldados commandados por um Official, todos do regimento de Macapá, uns poucos de cavallaria e alguns paizanos, marcharam para alli debaixo do maior silencio, e imitando João Baptista Balbi a voz do Coronel João Pereira Villaça, que nessa noite era o Official da ronda superior, sem mais indagação foi aberto o portão, pelo qual entraram todos os conjurados, sendo logo prezo o Tenente Coronel Commandante José Antônio Nunes e mais Officiaes que alli existiam, bem como os soldados nos diversos quartos, dando-se imediatamente o signal ajustado da tomada, que era o de dous foguetes.

Este signal transtornou inteiramente o plano da revolução; havia-se assentado que depois da apreensão das peças do parque de artilharia, os partidários da Independencia marchassem debaixo de todo o silêncio para a Praça das Merreis, e se apoderassem do Trem, ponto importante pelo grande armazém que conservava, e porque alli os edificios dos qua-

tro lados serviam de defesa, ocupando-se tambem o forte de S. Pedro Nolasco, que commanda o mar; porém nada disto, nem do mais ajustado se fez: immensos vivas á Independencia e ao Imperador despertaram a Cidade, e o Regimento de Estremoz vergonhosamente trahio a revoluçao, o que foi bastante para que o Capitão Boaventura Ferreira da Silva, que então tomou o commando do seo Regimento de Macapá, desanimasse a tal ponto, que conservado no largo de Santo Antonio, ahi foi prezo sen a menor resistencia, logo que ao romper do dia tocou-se a rebate no quartel do 1.^o Regimento, reunindo-se alli grande numero das pessoas, que no escuro da madrugada tinham feito cauza commun com os da Independencia.

Com essa força marchou o Governador das Armas para o largo de Santo Antonio, onde ja poucas pessoas se achavam, pois que todos os conjurados vendo a apathia daquelle Capitão Boaventura, o tinham desamparado: alardeavam os refractarios da Independencia da sua victoria, ao mesmo passo que sentiam a morte do Tenente Coronel Nunes, derivada da sua imprudencia, por quanto conhecendo, depois de prezo, o engano em que cahira, quando se tratava de envial-o para uma prisão diversa do seo quartel de artilharia, aproximou-se a uma peça, e a disparou rapidamente contra os conspirados, empregando-se a metralha em um seo soldado, que logo expirou, um cavalllo, sendo ferido gravemente um Sargento de cavallaria, cujo pequeno numero de praças aterrou de tal sorte aos da Guarda Civica, que bem poucos delles foram os que ouzaram sahir á rua: os soldados vendo o procedimento do Tenente Coronel Nunes fizera-lhe fogo, empregando-se nelle quatro balas, do que expirou após quatro dias, uzando então por tempo os militares da Capital de luto, que protestavam não tirar em quanto não fosse expiada a morte do seo companheiro d'armas, com a dos authores da revolução, a quem cubriam de todos os improprios.

Indistinctamente foram capturados quantos supunha o Governador Moura involvidos na revoluçao, e o numero desses prezios bem depressa aumentou com os vindos de Moaná, povoação em Marajó, que pre-

elamou tambem no dia 29 de Maio do mesmo anno o sistema da Independencia, sofrendo por isso seus habitantes toda a sorte de violencias da expedição contra elles enviada da Capital, constante de tres barcas canhoneiras com cento e cincuenta pragas commandadas pelo Major José Joaquim Ribeiro do 3.^o Regimento, e depois de grandes debates em um Conselho que o Governo convocou, para se resolver se deviam ou não ser justicados na mesma Capital os chefes, e complices da revolução, prevalececo o parecer do Presidente do Governo, sendo remetidos para Lisboa duzentos e setenta e cinco, muitos dos quaes faleceram na viagem, e outros em Lisboa do pessimo tratamento e missmas de uma prizão estreita, qual a da embarcação que os transportou, denominada *An-dorinha do Tejo*.

Ficou assim frustada por essa vez a revolução da Independencia, até que no dia 17 de Agosto entrou pela barra do Pará o brigue de guerra *Maranhão*, enviado pelo Almirante Lord Cochrane, e comandado por John Pascoe Grenfell, a fim de obrigar o Governo existente a proclamar o sistema Brazileiro, que ja se achava adoptado em Maranhão; o Governo quiz ainda tergiversar, sugcitando o negocio à deciazo de outro Conselho; mas a idéa de que todos estavam apoderados, de achar-se aquelle Almirante fora da terra do Pará, como afirmava Grenfell, quando existia em Maranhão, e que somente esperava ser desobedecido para entrar a obrigar os então com a força, fez com que o povo de per si entusiasticamente rompesse em aclamações à Independencia, demittindo logo o Governo, e substituindo-o por outro de cinco membros, entre os quaes se comprehendia como Presidente Geraldo José de Abreu, que acabava de ser membro do antecedente então demittido.

Não tardou o povo a irritar-se, vendo que eram pela maioria desse Governo tolerados pacificamente nos seus empregos, aquellos que até então faziam causa commun com os inimigos do Brazil; exigiu a demissão desses sem estrépito, fundado no direito de petição, e, como não fosse attendida tal exigencia, a tropa pegou em armas ás nove horas da noite do dia

15 de Outubro depois da revista, pedindo a demissão do Presidente do Governo e mais empregados públicos inimigos da causa do Brasil, porém accommodando-se logo, com exceção de uns poucos de soldados, que debandados e ebrios commetteram alguns excessos, próprios de semelhante classe quando desenfreada da subordinação; e com quanto fosse sumamente fácil o prendê-los, para depois serem punidos, segundo a Lei, todavia o Governo, aficiando o caco consentio, que quatro desses militares e um piazzano fossem instantaneamente fuzilados na manhã do dia 17 na praça fronteira ao palacio, por assim o exigirem os seus commandantes cuja demissão todos tinham demandado, por entrarem no numero dos que haviam sido refractários propalados da Independencia, que se acabava de proclamar.

A esta violencia seguiu-se outra barbaridade de que ainda não havia exemplo na historia dos tempos, e cuja recordação he sumamente dolorosa aos amigos da humanidade. Em a noite de 16 do mesmo mês de Outubro de 1823, as patrulhas compostas de marujas do brigue Maranhão por ordem do respectivo commandante, de acordo com alguns membros do Governo, prenderam em terra duzentas e cincoenta e seis pessoas que encontraram nas ruas, porque a ninguém exceptuava a ordem que levavam; esses infelizes foram recolhidos em diversas prizões, e no dia 21 transportados para bordo da galera S. José Deiligente, ou *Palhaço*, opprimidos no estreito purão, e abraçados da calma, que no mês de Outubro he no Pará extraordinaria; pedindo com clamor se lhes desse agua, por cauza da muita sede que sofriam, foram mortos uns dos tiros para baixo disparados pelo destacamento que guarnecia essa prisão, dizendo-os amotinados, alguns suffocados pelo fumo da polvora, e o resto de veneno que se deitou nas vazilhas d'agua que lhes entregaram, sendo no seguinte dia 22 de Outubro conduzidos duzentos e cincoenta e dois cadáveres em um lanchão para o sitio de Penacéva, abaixo da Cidade, onde foram sepultados, querendose assim desviar da vista dos habitantes uma scena de tamanho horror. Escaparam desse massacre quatro homens, tres dos quaes faleceram depois do ver-

meno no Hospital, sobrevivendo um unico dos duzentos e cincuenta e seis recolhidos ao Palhago. (*)

Os authores de semelhante massacre quizeram encobri-lo, dizendo, que os prezos desesperados se despediram mutuamente ás mãos, porém a extraordinaria publicidade desfez essa invengaõ: começaram logo as proscripções; os cidadãos mais conhecidos por sua adhezaõ á cauza publica, foram mandados para diversas partes do interior da Província, onde alguns faleceram, e outros remetidos para o Rio de Janeiro, entre os quaes não escapou o Conego João Baptista Gonçalves Campos, que denodadamente se havia votado a prol da Independencia, sendo depõsto do lugar de membro do Governo na manhã do dia 17 de Outubro, e recolhido prezo a bordo do brigue *Maranhão*. (**) Toda a Província se poe em alarma por esses factos, e com especialidade as Villas de Cametá e circunvizinhas, que reunindo mais de cinco mil homens interceptaram a navegação do Amazonas, apoderaram-se da ilha de Marajó, e tendo á frente o Capitão José Francisco Alvares, marcharam para a Capital a fim de obrigarem o Governo a demittir-se, mas a chegada da charrua *Gentil Americana*, que trazia a seo bordo o novo Presidente José de Araujo Roço, e por Commandante das Armas o Brigadeiro José Ignacio Borges, fez sustar maiores calamidades, pois que tomndo logo ambos posse da administra-

(*) Veja-se a brochura — *Historia dos acontecimentos políticos do Pará, desde que adoptou o sistema da Independencia, até 5 de Novembro de 1824* — impressa no Rio de Janeiro.

(**) Os primeiros que no Pará foram presos por factos da Independencia foram, além do sobredito Conego Baptista, o Dezenbargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, Pedro Rodrigues Henriques, Amandio José de Oliveira Panteja, João Anastacio da Cunha, e João Marques de Matos, em consequencia de assim o pedir o Governador das Armas, Joze Maria de Moura ao Governo Civil em Ofício de 17 de Setembro de 1822, tendo lugar a prisão no seguinte dia: foi na verdade injustiça attribuir a Pedro Rodrigues Henriques essa qualidade.

ção da Província, foi isto bastante para que todos aquelles se retrirassem a seus domicílios.

Todavia não permaneceu a tranquilidade por muito tempo durante a administração desse Presidente; a paralisação do comércio, e as commoções anteriores tinham reduzido à penuria os cofres públicos; parte da tropa revoltou-se por causa do atrasamento de seus soldos, e não poucos desatinos e prepotências então praticadas pelo Presidente frustaram todas as esperanças do melhoramento político, sendo por isso demitido o mesmo Presidente, e substituído por José Felix Pereira de Burgos, que pouco diferia do seu antecessor.

No Capital e interior da Província subsistiam em fermento os germens da intriga e da desconfiança; excessos dos agentes do poder haviam irritado os animos à grande ponto, e foi então que a Villa de Cametá se viu ocupada de um grupo de homens scelerados, os quaes, capitaneados por um desertor, António Vieira Barboza, se apoderaram della no dia 26 de Abril de 1826, praticando, durante essa ocupação, toda a sorte de excessos e violências: uma expedição enviada da Capital contra esses sediciosos foi por elles batida, e obrigada a retroceder á mesma Capital, nada mais fazendo que o dar a morte a desseis homens nascidos em Portugal, os quaes previamente prezados, foram com appurto cruel mortos, apenas constou que a tropa expedicionaria não admitia medidas pacificativas.

O estado da Província não continuou a ser verdadeiramente bom; elementos de discordia, e ressentimentos fizeram com que a ordem publica fosse por vezes alterada, e com especialidade no anno de 1831 até o presente. A noticia da abdicação que teve lugar no dia 7 de Abril, chegada à Capital na manhã de 22 de Maio pela Escuna Americana *Ametista*, exaltou o germen das paixões que se achava como suffocado; o Presidente reuniu imediatamente o Conselho, e proclamou ao povo no sentido da ordem; seguiu-se logo a apresentação ao mesmo Conselho de uma proposta, para que fosse suspenso o Commandante das Armas por suspeito ao novo Governo adoptado, e essa indicação produziu um requerimento assinado por

e todos
or mui-
sidente;
anterio-
publicos;
azamen-
e prepo-
aram to-
, sendo
ubstitui-
uco dif-

tiem em
ça; ex-
os ani-
a de Ca-
ens sec-
or, An-
no dia
essa oc-
as: uma
ediciosos
á morte
os quaes
mortos,
não ad-

ser ver-
e ressen-
fosse por
de 1831
teve lu-
na ma-
metista,
mo suffo-
onselho,
seguiu se
uma pro-
ante das
o, e essa
ado por

varios, exigindo que ella ficasse de nenhum effei-
to, como aconteceu; mas o genio do mal caminhava
com passos agigantados, e assim teve a Capital de
experimentar novos receios na manhã de 22 de Ju-
nho, em consequencia da revolta de alguns soldados
do Batalhão N.^o 24 os quaes, desertando da forma
onde se achavam para a procissão de *Corpus Christi*,
apoderaram-se do Trem, onde foram batidos pelo res-
tante da força militar e paisanos, em attenção ao que
nesse mesmo dia se assentou em Conselho crear um
Corpo provisorio de Guardas Nacionaes, para velar
na tranquillidade publica.

Chegou ao Pará no dia 16 de Julho o Visconde de Goiana como Presidente e tomou posse, mas a desconfiança propagada fez com que aquelle Corpo de Guardas Nacionaes, ou por certeza de ser dezarmado e dissolvido, ou por desconfiança disso, como se divulgou nos dias 3 e 4 de Agosto, se reunisse no dia 7 em numero consideravel, apoderando-se do Trem e patrulhando pela Cidade. Nessa mesma manha a praça de Palacio se apinhou de tropa, e povo, reclamando por intermedio dos Juizes de Paz e Commandantes dos Corpos, a demissão daquelle Pre-
sidente, e a deportação para o interior de varias pes-
soas a pretexto de infensos á tranquillidade publica.

Obrigado das circunstancias consentio o Presiden-
te na sua demissão, sendo substituido pelo Conse-
lheiro do Governo Marcelino José Cardozo, que fez
partir os deportados para o seu exilio, onde alguns pe-
receram. Não foi porém o restante da administração
daquelle Conselheiro turbada na Capital, antes o com-
ercio teve um contrastante progresso; tudo parecia
renovar para melhor a serie dos negocios publicos,
não acontecendo o mesmo no interior, onde cruzadas
as opiniões sobre a revolução de 7 de Agosto, au-
guraram scenas desagradaveis que infelizmente se ve-
rificaram.

Sciente o Governo central daquelle revolução,
nomeou para Presidente a José Joaquim Machado de
Oliveira, e para Commandante das Armas a Anto-
nio Corrêa Seira, os quaes desembarcando em o dia
24 de Fevereiro de 1832, tomaram depois posse, fa-
zendo consecutivamente regressar á Capital os dester-
riados.

zados. Ja a esse tempo um desses, o Conego Joaquim Baptista Gonsalves Campos havia sido reconhecido Vice-Presidente da Província por algumas Villas do interior: cumpria pois fazer esquecer factos passados, mas esta medida, aconselhada pelo dever do interesse publico, foi esquecida; o espírito de reacção desenvolveu-se, as folhas publicas, que então apareceram em campo, não seguiram a verdadeira estrada, e alguns assassinios e disturbios na Capital ameaçavam um rompimento, que o Governo não curou de prevenir.

Comegou a desordem na Barra do Rio Negro pela sediçaõ da tropa da guarnição, que revoltada no dia 12 de Abril pelo-soldado Joaquim Pedro, soltou os criminosos que se achavam presos, apoderouse do Trem militar, e havendo assassinado cruelmente o seo Commandante, o velho Coronel Joaquim Felippe dos Reis, que ao toque de rebate acudira a acommodar os soldados, tomou uma attitudem atterradora, nomeando um novo Commandante, e praticando bastantes desatatos por espaço de tres dias. Depois disto foi a povoação de Maués agredida pelos Indios selvagens, os quaes fascinados pelo prestigio de que os moradores brancos, pela maior parte nascidos em Portugal, os queriam captivar, assassinaram a mais de trinta, saqueando e queimando alguns estabelecimentos, procedimento este que foi imitado por outros Indios, que em grande numero descião pelo Rio Negro e Madeira.

Semelhantes factos pareciam o preludio de maior desordem; ella com effeito aconteceu nos dias 22 e 23 de Junho, em que reunidos em forma de Conselho varios habitantes do Rio Negro, assentaram separar essa Comarca da Província, aclamando logo por Presidente ao Ouvidor que servia, Manoel Bernardino de Souza Figueiredo, que protestou contra a nomeaçaõ, e para Commandante das Armas ao Tenente Boaventura Ferreira Bentes, apresentando o manifesto das cauzas productoras de tal separação, as quaes consistiam em que aquella Comarca fôra reconhecida Província pelas Cortes de Portugal; que para essa categoria tinha as necessarias proporções pela fertilidade do solo, e communicaçao de estran-

geiros vizinhos; que mesmo depois da Independência do Império o Governo do Pará reconhecerá a Junta governativa do Rio Negro; e finalmente que os actos revolucionários de 7 de Agosto, e a arbitrariedade de muitos Commandantes militares haviam conduzido os povos ao desespero, afectando logo a decisão desse acto ao Governo central e Assembléa Geral, por um enviado que para isto partiu para o Rio de Janeiro pelo Rio Madeira.

Constou essa revolução na Capital do Pará no dia 14 de Julho, mas, às alterações então espalhadas, seguiu-se a cabal certeza do acontecimento com a chegada dos despachos oficiais ao Presidente no dia 22, pelo que reunido o Conselho, rezolveu este que se proclamassem áquelles povos, enviando-se o Tenente Coronel Domingos Simões da Cunha, com uma expedição ao Rio Negro, com ordem de empregar somente a força em última necessidade: todavia com quanto corajoso fosse o chefe da expedição, não gozava do conceito geral, e foi repelido pelos insurgidos, que se haviam fortificado no lugar mais estreito do Amazonas, cruzando o fogo do forte do Bom-fim e das baterias das Lages, com mais de trinta peças, e mil e tantos homens de guarnição: mas conseguiu sempre o reduzir à ordem aquella Província, depois de empregada a força, desembarcando na Barra no dia 12 de Agosto.

Em quanto isto se passava pelo interior, as denúncias e processos criminais formados na Capital contra os comprehendidos na revolução de 7 de Agosto de 1831, faziam engrossar o numero dos prezos, e emigrar outras muitas pessoas, pois que o numero dos pronunciados excedia a duzentos e trinta: ficando virtualmente sabido que o mal de necessidade subidia a maior ponto, e assim aconteceu, porque logo se reuniram negros fugidos em grupos, que não pequenos causaram nas incursões que faziam pelas imediações da Villa de Santarém, e na ilha de Marajó no rio Anabijú, ao mesmo passo que outros scelerados espalhados pelo rio Moju, e Igarapé-mirim, infestavam os moradores, matando e praticando outros actos de barbaridade.

Foi porém mais terrível o assalto feito pelos mes-

mos scelerados à Villa de Cametá: mais de trinta dezertores e criminosos capitaneados por um soldado dezertor Jacob Patacho, accometteram aquella Villa no silêncio da noite, apoderaram-se do Trem, prenderam o Juiz de Paz, assassinaram a dous individuos, e esperavam o apparecimento do dia para praticarem maiores desatinos; mas ja á esse tempo espalhado o alarme, e despertados os habitantes da Villa, atacaram os aggressores, que cedendo á força maior, depois de resistencia com mortes de parte a parte, fugiram debandados, sem que as providencias que o Governo deo para a sua prizaõ podessem aproveitar, porque impossivel era cumprirem os desseis homens, enviados para isso em duas canoas, a ordem de voltarem à Capital no fim de quatro dias impreterivelmente, com os assassinos que podessem prender, ou sem elles. Voltou com effeito essa pequena expedição no tempo prefixado, mas em lugar dos assassinos, apenas conduzió á sirga cadáveres dilacerados, que sobrenadando encontrará.

Havendo pois dous partidos em campo, cada um dos quaes mais apoligiatava a sua opinião, era consequencia necessaria que a irritação dos animos subisse á maior grau: o Governo civil e militar da Província bem depressa foi tachado de connivente com os que faziam a desordem, e com quanto não nos inclinemos a decidir sobre quem pende a razão, devemos porém declarar imparcialmente que o Presidente da Província não soube conciliar os animos divergentes, e que disto tem nascido scenas luctuozas (*) as

(*) A obrigação de historiador nos obriga a esta franqueza, podendo asseverar que nem approvamos os actos de um, nem os de outro partido, porque a moderação e a prudencia devem ser o farol daquelle que cordialmente se vota á prosperidade do seo paiz.— Omittimos mesmo outras particularidades acontecidas, que nada menos provam que o espirito da reacção e propensa para a desordem, como muito bem o declarou o Governo em o seguinte Aviso, dirigido ao Presidente do Pará em 19 de Dezembro de 1833, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio.— “ Ill.” e Ex.” Sr.— Tendo as notícias chegadas pelo ultimo Paquete infelizmente confirmado as do precedente, sobre o malo estado dessa Província, onde refugiados de centenas de

quaes se teriam pougado. Não he só proprio dos governos o punir, sua mais nobre accão he prevenir

Pessoas, pela maior parte, da mais elevada representaçō, pronunciadas pelo crime de sediçō, provam a existencia de uma perseguição systematica, dirigida por uma facção cheia d'espirito de vingança, ou de dominagō, que pode arrastar a ruina da Província; os assassinatos horriveis commetidos a sangue frio, no mesmo sentido daquelles processos, fazem estremecer a humanidade, e receiar um futuro ainda mais calamitoso, ou seja pelo successo da facção, ou pela reacção, a que a desesperação obrigue: a sublevação do Rio Negro, precedido do atroz assassinio do Comandante Militar, e a protecção, que encontrou nessa Cidade, parece fazer parte do mesmo sistema: a accusaçō, e condenação do Despertador n.º 2. (em que infelizmente se diz interviera o nome de V. Ex.) tendo por objecto uma censura em termos decentes e respeitозos, dá uma idéa triste da imparcialidade, que os perseguidos tem direito de esperar em seus julgamentos; havendo, além disto, apparecido com o mesmo cunho despachos de diferentes Authoridades: A Regencia, profundamente magoada com este quadro afflictivo, e, confiando na firmeza de carácter, e patriotismo de V. Ex. Manda, em Nome do Imperador, recommendar á V. Ex. a applicaçō de meios capazes de sustar a torrente de tantos males; fazendo acompanhar a persuagaçō, e convencimento (de ordinario poucos efficaces, quando o espirito de partido tem offuscado a razão) de providencias positivas, que levem as Authoridades, e os Cidadãos ao desempenho de suas obrigações, e deveres, e com especialidade sentir aos Juizes a necessidade de bem cumprirem seus officios na execuçō das Leis, em harmonia com os princípios da razão, e de Política; aos quaes V. Ex. lembrará, quanto delles exigem nas actuais circunstancias, as necessidades da Patria, e suspenderá, como por Lei está authorizado á fazer, aos que se deslisarem de seus deveres; e conservando em summa vigilância a Policia preventiva. He consolador observar, que nas commoções que tem apparecido em todas as Províncias do Imperio, a grande maioria do Povo se tem declarado sempre pela ordem, e legalidade; e não se deve presumir, que os Paranaenses se apartem deste procedimento, que, (pode-se dizer) forma o carácter Brasileiro, existindo o desvio somente em pouco numerosas secções, que apensas avultam por sua turbulencia, e que cobrem com a bandeira de falso patriotismo, á que dão

miales para evitar essa punição, e se se houvesse apresentado a decilidade do Povo Paraense; se aquelles que pertendem hoje campar de coryfeos das publicas liberdades, houvessem seguido uma senda mais razoável, ver-se-hia aquella Província em socego, e não preza como tem estado do choque e embate das opiniões.

O Governo achou de prudencia demittir aquele Presidente e Commandante das Armas, nomeando para o primeiro lugar a José Mariani, que servia um dos lugares da Magistratura na Capital de Maranhão, e para o segundo ao Tenente Coronel Ignacio Corrêa de Vasconcellos, Commandante das Armas da mesma Província: chegou essa notícia ao Pará na Escuna *Smyrna Paect*, e logo se viu de novo atead o germen da discordia. Diversas pessoas reunidas em dia 6 de Abril nas cazas dos Juizes de Paz, exigiram que elles requeressem a conservação das Authoridades demittidas por assim convir á tranquillidade publica, lembrando se pedisse ao Governo para Presidente a Luiz da Cunha Moreira, e ao Coronel Manoel Sebastião para Commandante das Armas, no caso de que os existentes recusassem continuar, exigindo tambem se não desse posse ao novo Ouvidor Amazonas.— A proporção que as representações da Capital eram apresentadas ao Presidente, outras em igual sentido se recebiam de diversos lugares. Chegou no dia 7 o Paquete *Feliz com o Presidente e Commandante das Armas que se esperavam, a tempo em que já no Conselho do Governo reunido os existentes,*

differentes córes, as suas ambiciozas vistas. Não recéè V. Ex. confiar na massa do Povo Paraense: com elle V. Ex. compreirá as facções. Por ultimo cumpre-me participar á V. Ex., que a Regencia, sem diminuir o conceito que tem formado das boas qualidades de V. Ex., tem rezolvido desoneralizar dessa Presidencia, para empregal-o mais convenientemente, e espera que V. Ex., em quanto shi não chegar o seo sucessor, empregue todo o seo zelo, para fazer melhorar o desgradavel aspecto, que essa Província apresentou. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Dezembro de 1833. — Nicolio Pereira de Campos Vergueiro. — Sr. José Joaquim Machado d' Oliveira. ,

tinham declarado continuassem nos seus empregos. Um contínuo sobresalto se apoderou dos habitantes da Capital nesses dias; muitos tomaram armas, a pretexto de repellirem um grupo de individuos, pela maior parte Portuguezes, que diziam reunidos no Convento de Santo Antonio, e outros pontos, donde haviam assegurado ao novo Presidente estarem promptos para sustentar a sua nomeação e posse.

Espalhou-se logo o susto, e a consternação: as principaes familias buscavam abrigo nas embarcações surtas no porto, em casas dos Consules estrangeiros, outras emigravam, e alguns se reunio em casas suas, fortificando-se contra qualquer tentativa da populaça exaltada. Tal foi um Joaquim Affonso Jalles, a quem o Juiz de Paz da Campina mандou prender, arrombando-se-lhe e escalando-se-lhe a casa: este acto violento obrigou ao mesmo Jalles a pedir providencias ao Presidente, enviando-lhe um requerimento; mas o portador sofreu um tiro da patrulha: Jalles disparou outro, matou um dos soldados, e isto foi o foco do progresso das violencias populares, pois que se praticaram até actos de barbaridade que sensibilizam. O Presidente e Commandante das Armas apareceram no meio da carnagem, mas não puderam conter a multidão, sendo depois espalhada uma proclamação daquelle em que recommendava a ordem, porque ja estavão vingados. Todavia um tal e qual restabelecimento teve apenas lugar, depois que o Commandante da Curveira *Sete de Abril* declarou, que repelliria com a sua guarnição os actos attentatorios contra as pessoas, que de bordo se observavam praticados em terra: esta declaração, que aquelle Commandante nenhuma duvidaria de realizar, conteve os amotinadores, que dahi por diante apenas com armas brancas praticaram assassinatos, e naõ com tiros dispersos pelas ruas, como até então.

Notou-se que nenhum destes amotinadores foi preso, e que durante o calor da carnificina foram soltos os presos, de ordem do Commandante das Armas, que anteriormente afirmara em Conselho estar a força militar subordinada e obediente ás suas ordens. Sustentados algum tanto esses movimentos na Capital,

continuou a desordem pelas Villas do interior, e os principaes commerciantes e capitalistas, receosos de outras scenas semelhantes, se retiraram da Provincia com os seus fundos, sofrendo consequentemente a mesma Provincia consideravel prejuizo, que só depois de muitos annos se poderá ressarcir.

DESCRIÇÃO TOPOGRAPHICA.

SEÇÃO. I.^o

DEPARTAMENTO OU COMMARCA DO PARÁ.

A Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará he a Capital desta Provincia; acha-se situada em uma ponta de terra na margem do Guajará, baía formada pelo ajuntamento dos rios Guamá e Moju, unidos, e a cuja produção concorrem os rios Acarà, Capim, Tocantins, e o mesmo Amazonas: dista do oceano vinte e seis leguas contadas da ponta da Tigióca, ultimo termo oriental da foz do rio do Amazonas pelo oriente, subindo a costa occidental do largo continente, que medea entre a ilha do Maranhão da parte do oriente, e a do Marajó pelo occidente. A sua latit. he de $1^{\circ} 28'$ ao sul do Equador, e $48^{\circ} 19'$ e 15 de longeza ao oeste de Greenwich: he Cidade mediana, populoza e comerciante, vistozamente situada em uma planicie fronteira á ilha das Onças, residencia do Presidente, Bispo, e mais empregados civis e militares, ornada com templos magníficos, entre os quaes se nota a Cathedral, que passa pelo mais sumptuoso da America. O palacio da residencia dos Presidentes, edificado pelo Governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, he o melhor do Brasil: faz frente para o mar em uma praça (*) grande parte da qual estava ocupada

(*) As Cortes de Lisboa decretaram por Lei de 31 de

por um bello jardim publico, que em 1802 foi demolido de ordem da Camara Municipal: no mesmo palacio se acomodaram todas as repartições publicas.

Por ora acha-se dividida somente em duas freguesias, a de Nossa Senhora da Graça ou Sé, e a da Campina, cujo orago é Santa Anna: na praça da Cathedral fica o palacio episcopal e seminario, que he o antigo collegio dos Jezuitas, principiado em 1653 pelo Padre João de Souto-Maior, e a sua Igreja he a da Mizericordia: nesta mesma praça está formando a outra frente o grande hospital militar, e o da Caridade (*) tendo a um lado o castello de São Jorge. Contam-se mais o famoso convento dos Carmelitas calcados, outro dos religiosos de Santo Antônio, e o soberbo dos Mercenarios, que serve de Alfandega, caza de commercio, Trem, e quartelamento a um Batalhão de primeira linha. A sua Igreja he a dos Militares; uma Igreja de Nossa Senhora do Rosario dos brancos, outra dos pretos, outra dedicada ao Espírito Santo, e uma de invocação de Nossa Senhora de Nazareth, um quarto de legua distante da Cidade pelo norte, famosa pela annual festividade com que se celebra o seu orago, e bello passeio que oferece.

As ruas são largas, e calcadas, com boas casas; tem um bom Arcenal no fim da Cidade, duas cadeiras públicas de primeiras letras, duas de lingoa Latina divididas pelas freguesias, uma de filosofia racional e moral, outra de retórica, além das do seminário episcopal, um horto botânico, sendo bellas as praças em frente dos templos, ás quais todas excede em tamanho e aprazibilidade a denominada Lar-

Outubro de 1822, que esta praça se chamasse da Constituição, deferindo assim a uma reprezentação do Governo e particulares.

(*) Deve-se este importante estabelecimento ao infatigável zelo do respeitável Bispo D. Fr. Caetano Brantão: com esmolhas que pediu comprou por 750.000 o terreno, que he na melhor paragem, sobranceiro ao mar, e muito arejado, e principiando a factura do hospital em Abril de 1784, concluiu-a em o dia 25 de Julho de 1787, dia em que receberam os primeiros enfermos.

go da polvora, com mais de duzentos passos de comprimento e boa largura. Antigamente a Cidade era quase circundada de um grande pantano, conhecido por *Piri*, o qual ora está convertido em um famoso passeio de tres estradas, tiradas em linha recta, bordadas de arvores plantadas para fazer sombra, e com boas quintas ou rossinhas, que abastecem de hortaliças e fructas. Apesar da sua proximidade á ilha de Marajó, que a fornece de carnes verdes, ás vezes sofre falta deste genero nos assouques, por vir o gado embarcado, dependendo os barcos da mercé dos ventos, inconveniente este a que se podia occorrer com qualquer barca de vapór, ou formando-se nas vizinhanças da Capital um deposito para o gado, o que até seria mais util, para ser melhor a carne, que ordinariamente he má: o pescado he caro, em proporção de sua abundancia, e nem sempre obvio no mercado á falta de polícia; ainda não existe um unico chafariz, bebe-se de poços, e o porto oferece um optimo surgidouro para as embarcações que nela fazem aguada; o estabelecimento da maré aqui he nos novilunios e plevelunios aos 45° depois do meio dia, e sobem as aguas quinze pés. (*)

(*) Temos conhecido muitos homens de senso que supoem a Capital do Pará pouco diferente d'uma Aldeia. Mawisz della uma descripção bem triste quando diz "Cette Ville peut contenir dix mille habitants, qui sont en general très pauvres, probablement par le defaut de commerce: car quoique la grande rivière des Tocantins, et le fleuve des Amazones aient leur source, celui dans le Perou, celle-la dans la capitainerie de Goiaz; quoique ces deux fleuves, dans leur cours à travers une immense étendue de pays, reçoivent une quantité innumbrable de petites rivières, ils ne donnent lieu à aucun negoce considerable. Para envoie un peu de riz, de cacau, et quelques drogueries à Maranham, où ces marchandises sont embarquées pour l'Europe. Après la prise de Cayene il vint à Para quelques bricks de la Barbade, mais les habitants sont très pauvres pour acheter des marchandises anglaises, a l'exception des objects absolument nécessaires: on n'est pas sur non plus de pouvoir y former une cargaison de productions du pays.,, Descripções desta natureza convencem quanto são, no geral, dignas de pouco crédito as relações daquelas que escrevem por informações.

A entrada (*) para a Capital desde as Salinas offerece um quadro digno de respeito, e ao mesmo

(*) Não será fóra de propósito o descrevermos a principal derrota das embarcações que vem do Maranhão ao Pará, e a sua costa.

Sabindo-se daquele porto do Maranhão segue-se até o meio dos *Lengbes grandes*, deixando logo o caminho no N. O. ou N. O. 4 N. e navegando assim couza de 25 a 27 milhas pelo fundo de quatorze, quinze, desesseis, ate vinte, e vinte duas, e algumas vezes vinte e cinco braças de areia branca e preta, se vai desfexar com os fundões de sotavento, que he um grande parcel que se encontra na terra de sotavento da bahia de S. Marcos, chamada tambem *Cabello de Velha*, com fundo de seis a dez braças: ou que desfexam em nove e dez braças deitam logo ao N. N. O., ou N. O. 4 N., avistando-se a terra da bahia *Corsapocera*, muito baixa e retalhada, de maneira que parece fazer tres pontas, e corre N. O., S. E. com a ilha de S. João, que tem quase tres leguas de comprimento distante da terra uma legua, e formando na ponta de N. O. uma barreira de areia branca, sendo a mais terra muito retalhada.

Pode-se aproximar desta ilha até a distancia de duzentas milhas com fundo de onze braças, á excepcion da ponta do N. E. onde ha uma restinga em que folga o mar couza de tres milhas. Está na lat. S. 1° 16' 29." e 35' 45." de longitude ao O. de Lisboa. Os que navegam de noite verificam-se da sua situação pela variação e alternativa do fundo, que de quinze braças, passa imediatamente a onze, logo a dezoito, e a quatorze, encontrando-se com a sonda uma couxa preta semelhante á de mixilhão quebrado, e misturado com areia fina branca e preta. A estar-se com a ilha de S. João se segue a O. 4. N. O. e distante da terra tres para quatro leguas, em onze e doze braças de fundo a sotavento della, fica a bahia do *Turiassú*, cuja ponta de E. pega junto a ilha do O.: a terra aqui he raza com areaes e matos, nunca se divizando ambas simultaneamente, não só pelo raso da terra, como pela extensão da mesma bahia, em cuja foz ha fundo de sete a oito braças, porém dentro arrebenta o mar. Em distancia de vinte e cinco leguas a sotavento da ilha de S. João ficam as serras chamas das eradicamente do *Gurupi*, uma alta e que parte do O. faz uma quebrada, e outra mais baixa e redonda à beira mar: algum tanto igualmente para O. se acham as bahias *Guiririba*, e *Guiririba-mirim*, unidas, pelo que as chamam —

tempo pittoresco, pela variedade de payzagens que a cada momento se apresentam. Tudo ha admiravel

Dous irmans; mas a sotarento fica uma porção de terra comprida e negra, igual, e por isso distinta de todas as mais juntas de terra que nesta costa se vêem. Junto á terra do Gurupi ha uns parceis que arrebatam coura de sete milhas ao mar, denominados baixos do Gurupi.

Daqui a vinte e cinco leguas está a baia de Cailé, e corre a costa O. 4. N. O., e a O. N. O.: distinguindo-se por ter tres ilhas na embocadura que se differenciam, estando-se com esta embocadura N. S., porque tendendo mais a E. os O. figuram essas tres ilhas uma terra unida, apresentando alguma areosa, que não se encontram desde a ilha de S. João até aqui: na ponta do O. faz a terra uma quebrada, e acha-se essa baia na lat. austral 36.¹ e 37.¹ 5.¹ de longitude do O. de Lisboa.

As bahias que se encontram até esta paragem desde Maranhão são a baia de *Cuma*, pouco adiante da ponta de Jodo Vaz Calliao, correndo a costa a N. N. O. daqui a tres leguas a baia de *Curimatá*, ambas com baixos que daltam ate duas leguas ao mar. Em distancia de quatro leguas do Curimatá se encontra a de *Moconanduba*, depois desta a de *Cabello da Velha*; daqui corre a terra baixa e regular com praia por baixo e mato preto até a baia de *Carsapocira*, que tem duas leguas de largura na foz, distando da ilha de S. João coura de oito a nove leguas. Na ponta de N. E. desta ilha ha bom surgidouro em seis e sete braças, apartado de terra coura de dois tiros de mosquete, e nessa ponta se encontram famosas lagoas em que se pôde fazer aguada: so longo da ilha pelo O. entra o rio *Turiâna*, que forma um porto capaz para surgidouro de navios grandes, onde antigamente faziam escala os que levavam escravos as Indias.

Seguem-se as do *Turiassú*, *Mutubéa*, *Cárará*, *Marcassumé*, *Perucáua*, *Tramahí*, *Guiririba ou Iriri*, e *Guiririba-mirim* até o Gurupi; daqui a Cailé, navegando-se sempre afastado de terra tres a quatro leguas, por causa dos parceis da costa, encontram-se as bahias do *Periatinga* juntas: por estas se prolongam as serras do *Jutahí*, *Emburanonga*, e *Oiteirapú*, divizando-se tambem as do *Perucáua* e *Tramahí*, porém do mar apenas se avistam as duas primeiras, erradamente chamadas do Gurupi: adiante do Perijá acham-se as bahias *Toquembóque*, *Giranunga*, *Senambéba*, *Pungá*, *Manigátabá*, e a do *Cailé*.

e agradável, especialmente da ilha de São Caetano para dentro, e a vista da Cidade, logo da ponta da

Daqui se Maracanã corre a costa na distancia de quinze leguas O. 4. N. O., indo-se sempre afastado da terra duas ou tres leguas, com fundo de 7 e oito braças. A terra mais conhecida que se segue à do Caiité, he o lugar denominado por *Salinas falsas*, ou antes desse a serra do *Pirassu*, que raras vezes se destingue, por estar muito dentro da terra; ha porém entre as Salinas falsas e o Caiité porção de arvores mais elevadas que as outras, a que chamam *Carro do mato*, que, fazendo uma espécie de cone, servem de mostrar a proximidade daquellas Salinas falsas. Estas consistem n'umas malhas de areá, que brillam por entre o mato, figurando pequenas embarcações veljudas junto à terra, depois do que se chega ás Salinas verdadeiras. As baixas desde Caiité até esta paragem são a do *Cotipurá*, *Mirimiquí*, *Paramirim*, *Arapipiá*, e *Veriandáben*, ou *Salinas*.

Aqui residem os práticos, e foi a povoação eretta em 1655 pelo Governador André Vidal, para avisar os navios que se aproximasse à costa; está situada em uma eminência, com um destacamento que serve de registo ás pequenas embarcações que seguem pelas baixas para Caiité ou Maranhão, tem algumas caznas de telha, e uma Capella dedicada à Nossa Senhora do Socorro. As pequenas embarcações correm grande perigo no dobrar a ponta do Onapú, perigo que se podia evitar abrindo-se o furo ou canal que entra da baixa *Arapipiá*, e sahe na do *Mata*, trabalho este de pouco dispendio e summa transcendencia á navegação de cabotagem. A lat. deste lugar he 36° e longitude 46° 55'. 30'' a O. de G.: o estabelecimento da maré no porto he as oito horas 30' e 15'' depois do meio dia nos novilhos e plenilunos, e sobem as aguas dezenove pés, dirigindo-se a corrente a E. S. E. ou O. N. O. na velocidade de uma e meia, a duas e meia milhas, isto estando-se amarrado, pois na proximidade da terra segue a corrente a direcção de E. N. E. O. S. O.

Este lugar das *Salinas*, que tomou o nome das que outrora ali houve por conta da Fazenda publica, dista das falsas quatro leguas e meia: conhece-se a terra por unhas grandes malhas de areá, não tão claras como as das Salinas falsas, de sorte que, nublando-se a terra, tudo parece morto. O pratico antigamente dava um tiro de pega, e hoje ou larga bandeira de dia, ou faz os signos ás embarcações de noite com fogueiras; todavia de grande utilidade se tor-

bahia de Santo Antonio, em nada cede ás melhores, recreando-se a imaginagão na diversidade de ilhas e

na esta paragem o estabelecimento de um Farol, por cuja falta muitas embarcações tem naufragado.

Convém antes paíar do que dar fundo, em razão de ser esta paragem um escolho de ferros perdidos, marcando-se a caza da eminencia do principal pratico no S. 4.^o e meia no S. E. na distancia de duas a tres leguas de terra, cujo fundo he de oito a nove bragas, e fugir da ponta da *Atalaia*, cuja latit. he de 34^o: neste lugar existia outrora uma peça para advertir aos navios que buscasseem o largo. Chama-se *Atalaia* uma alta barreira vermelha, unica desta paragem, distante perto de tres leguas a sotavento das Salinas falsas pelo S. E. 4. S. Estando o dia ennuvedo, fazem os navios signal ao pratico com tiros de canhão, e de noite com um ou douz lampiões igados no galope dos mastros, a fin de evitar a confuzam com outro qualquer corpo luminoso: tantos praticos existem em terra na occasiõ, quantas foguerias fazem ao signal dos navios, dos quais he necessário haver toda a vigilancia, por causa das aguas que pucham para a costa, em consequencia das bahias e rios que descrevemos: nunca o pratico se demora mais de quarenta e oito horas, e apenas será útil o fundear estando o vento e mar bonançozo.

Daqui se segue ao N. O. 4. O. e O. N. O. até dar no fundo de doze a quatorze bragas, navegando-se ao O. 4. N. O. e a O. meio N. O. na distancia de tres para quatro leguas: depois da derrota de uma a duas leguas vé-se a *Praia grande*, e ao O. della o rio Maracanã, em cuja for, na latit. de 32.^o e 47.^o 14' de longeute, se acha uma ilha pequena com o nome do rio, mais encostada para sotavento; a costa nesta paragem forma uma enseada, e tem fundo de cinco a seis bragas. Segue-se uma ponta saliente denominada *Maiandúba* na latit. de 33.^o Quatro leguas ao O. daquela praia se encontra uma porgaõ de terra posco elevada, cortada por cima com malhas de areá branca, a que chamam *Malhas do Marapenim*, ponto assas importante e que demanda todo o conhecimento e attenção por fixar-se daqui a uiterior derrota: junto dessas malhas se acha o pequeno rio do Marapenim com uma ilha tambem pequena na for, e do mesmo nome: a latit. desta paragem he de 35.^o e longeute ao O. de G. 47.^o 22.^o

Dous leguas e meia mais para o O. fica o rio *Curnetá*, que deita uma ponta talhada a pique, com uma malha de

estabelecimentos rurais que se encontram: todavia ainda não existe um theatro publico na mesma Ca-

aréa branca a beira mar, figurando arrebentação; he a mais grossa de todas que se encontram desde as Salinas. Logo mais para o O. ha outra malha quase igual em uma ponta de terra, e que à primeira vista parece semelhante à chamada ponta da Tijóoca ou Tijoca, e o melhor meio de não confundir-as he esperar que se esteja N. S. com a prima, pois nessa posição se destingue perfeitamente a sua grossura e talho a pique, quando a outra, que até então se mostrava semelhante, perde a supposta apparencia, e se deixa ver tal qual na realidade he.

Havendo-se pois navegado pelo fundo referido de doze a quatorze braças, e na distancia da terra tres a quatro leguas, logo que se estiver N. S. com a ponta do Curassá; em cuja paragem se acham oito braças, e as vezes menos, guiando-se para o N. O., pois não se deve passar á terra deste fundo, tendo-a sempre alagada do convez, se encontra o fundo de treze a quinze braças. Subindo-se então ao topo, e quando o Curassá demora ao S. 4. S. E. vê-se no S. O. uma grande arrebentação, a que chamam *Bairo de Bragança*, que infunde terror. Consta de tres grandes arrebentações, por entre as quais no baixa mar se acha o fundo de nove e dez braças, correndo umas com outras N. E. S. E., e deitam-se fora da terra sete ou oito milhas: a primeira ponta do N. E. está N. S. com a ponta da Tijóoca, e a do S. O. confina com a grande *Corda das Gaiótas*, a qual se reune com outras de eras secas, conhecidas por *Secos de S. Caetano*, de sorte que investindo-se o canal parece tudo uma só arrebentação.

Chama-se Tijóoca não só à ponta de terra, de que acima fallámos, situada na ponta do rio Curassá, mas tambem, se dá este nome a um baixo cuja ponta dista da Tijóoca, propriamente dita, dezesseis milhas: este parcel corre N. E. S. O., e N. E. 4. N., e S. O. 4. S. por espaço de quinze milhas, ha por entre elle algumas fundas de seis e sete braças, mas não formam canais conhecidos, e menos arrebentam como o do Bragança, floreando porém em algumas partes, estando o mar de caixão. A ponta do S. O. deste baixo está E. O. com o cordão do N. do baixo do Bragança, e ao N. E. 4. N. na ponta do S. O. daquelle se acha a ponta do N. E. de um baixo chamado de S. João, que tambem corre N. E. S. E. por espaço de nove milhas: a ponta do N. E. do parcel de S. João está S. 4. S. E.; com a ilha

pital depois que se demolio o antigo, por nunca se ter concluido o outro começado pelo Conde de Villa

de S. Caetano, de que fallaremos, e a do S. O. ao S. E. da mesma ilha, formando um canal entre este baixo de S. João, e da Tigióca de tres milhas por espaço de tres e um terço.

Supponde-se estar com o baixo do Bragança á vista, tendo-se navegado O. 4. N. O. ou a O., descarregando para o S. O. a aproximar-se á arrebentação, de maneira que a ultima ponta della deve sempre ficar descoberta por B. B., tendo-se assim a temer apenas qualquer desarraijo do governo da embarcação, pois ainda que seja contraria à maré, o vento sempre forte faz subjugar a mesma embarcação, além de que a melhor navegação para investir este canal he na baixa mar, não só por evitarse a resistencia da aguas ás vezes fortíssimas, como até porque assim se distinguem melhor os parceis. Prolongada a embarcação com esse canal á distancia de uma milha, logo que se tenha descoberto pela parte do O. uma ponta de terra grossa, deita-se ao S. O., distinguindo-se do convez toda a arrebentação, e acha-se neste lugar o fundo de doze, treze, quatorze, e ás vezes quinze braças.

Este canal he conhecido por *Canal de dentro*, por estar entre a Tigióca e Bragança, e se pôde demandar sem a marcação do Curassá, por quanto logo que se encontra o primeiro pouco fundo de oito braças, deixando de procurar o parcel de Bragança, se continua a navegar com fundo de treze, quatorze, e quinze braças, e logo de dez, e nove, e entâo deitando-se ao caminho de S. S. O. infallivelmente se hade descobrir a arrebentação da mesma Bragança, vendo-se da parte do S. uma ilha, semelhante na aparence a um barrete de clérigo, denominada *Ilha de S. Caetano*, e em quanto ella se demora desde o S. até S. 4. S. O. o fundo he de treze a quatorze braças, que diminue até seis, á proporção que se demora para o S. E., podendo-se a este tempo aproximar mais á terra, com direcção a uma quebrada que apparece pela próa, que he a embocadura da villa da Vigia na latit. 46.² e longitude zo O. de Lisboa 38.² 59¹.

Prolongada a embarcação com esta embocadura, na distancia de tres milhas, com fundo de 7 a oito braças que depois augmenta, se apróa á primeira ponta de terra, que se descobre por davante, chamada *Ponta do Carmo*, dividindo-se uma porção de arvores mais altas que as outras;

Flor,
junto
50." e
do até
umas
por en
S. O.
a cinc
qui em
tas de
co mais
de doze
O. da
illa do
e fundo
ponta e
morand
que te
Santo

D
acham
com fu
ção á
firme,
tim com
com est
desta p
com a
se, par
co, qua
do do
não per
cinco,
for, co
ventear,
segue c
distânci
gas, po
faleza c
servand
que ja
dade se
telhado
mo, a

Flor, e as mesmas fortificações acham-se em um es-

junto das quases está a villa de Collares na latit. S. 55° 50' e longitude 39° 30'. Neste paralelo augmenta o fundo até dezoito braças E. O. com essa villa, e se acham umas pequenas coréas de areia na distancia de sete milhas, por entre as quases ha pequenos canaes com outras N. E. S. O. por espago de cinco milhas. Na distancia de quatro a cinco milhas destas pontas consegue a bahia do Sol, e daqui em diante consiste a navegação em hir apropriadão ás pontas de terra, que successivamente aparecem, que ha pouco mais ou menos, segundo a direcção do S. O. pelo fundo de doze, quatorze, e desesseis braças até a ponta do S. O. da mesma bahia do Sol, onde pelo N. O. se acha a ilha do Chapéu virado, tendo ficado atras a ilha Redonda: e fundo alli he de sete braças, e augmenta a doze até a ponta do Mosqueiro, donde se avista a ilha Tatuboca, demorando por E. B., ao O. S. O. da ponta de Mirandella, que tem onze braças, e he a ponta do N. da bahia de Santo Antonio.

Daqui se segue em direcção a umas barreiras, que se acham naquelle bahia de Santo Antonio pela parte do S. E. com fundo de sete, seis, e oito braças, e logo em direcção á ilha do Pinheiro, que demora por E. B. na terra firme, podendo-se encostar á terra a encobrir a ilha do Forno com a do Pinheiro. Continua-se assim até emparelhar com esta ilha, junto da qual sahe um rio, sendo o fundo desta paragem de nove a onze braças: então se prolonga com a terra, posto que alguns praticos costumam desviarse, para fugir ao pouco fundo que ás vezes se acha de cinco, quatro, tres e meia, e tres braças. Este sêco chamado do Pinheiro atravessa todo o canal, e na maré cheia não periga, sendo frequente o passar-se junto da terra em cinco, e quatro e meia braças de baixa mar: seja como for, convém antes encostar-se o navio a E., do que zotaventear; e, apensas do menor fundo se passa ao maior, se segue com direcção á ilha dos Periquitos, situada á pequena distancia da terra firme, com fundo de sete, e oito braças, pouco junta della, donde se inclina procurando a fortaleza da barra, que está no meio do rio ou bahim, conservando a ilha de Tatuboca pouca distancia de outra fronteira, que ja a esse tempo fica pela popa, e olhando para a Cidade se procura o edificio da ponta mais occidental, cujo telhado fica confundido com a poigâo do convento do Carmo, a mais occidental que se apresenta, dando-se fundo

tado summannente ruinozo, e necessitadas de grandes reparos. (*)

no ancoradouro, que ordinariamente ha de sete braças. Entre a terra firme e o lugar do baixo da *Tigibéca* ha um canal, que em sua entrada tem vinte e vinte e duas braças de fundo, porém consideravelmente o diminue, até ficar em duas e meia na baixa mar das águas vivas. A sua largura comega por duas a tres leguas, até que no fim tem duas e meia milhas: servia antigamente para pequenas embarcações, e hoje só algumas canoas o passam. Desse lugar se avista a ilha de *Joannes ou Marajó*, raza, e lançada como de N. N. E. a S. S. O., e entre ella e a terra de E. ha um canal de nove a dez leguas de largura, que vai estreitando até ficar em seis, tendo alguns navios dobrado essa ilha e entrado pela baía de *Marajó*. Trata-se agora de marcar o canal da *Tigibéca* com boias, que ja existem remetidas da Corte pelo Governo: da ilha de S. Caetano para diante a vista da terra ha a mais pittoresca que pôde dar-se, e para seguir-se a derrota da entrada ou saída até Salinas costuma-se fundear repetidas vezes. Das ilhas de *Tatuóca* e *Chapéco* virado se faz o telegrapho à Cidade das embarcações que entram, e era para a costa dessa baía do Sol, que o Governador Feliciano Corrêa pretendia se removeisse o assento da Capital. Os praticos nada recebem pelas embarcações que levam ao Porto da Cidade, tem porém sessenta mil réis de cada navio que deixam fôra dos parceis, pagos pelos proprietários. Pelas instruções de 9 de Março de 1803, e Alt. de 4 de Fevereiro de 1804, se creou uma escola de praticos para esta costa, estabelecimento utilissimo que depois de alguns annos foi supprimido.

(*) Antigamente os reditos da Província chegavam para grandes obras, e hoje nem ao menos para as conservar são suficientes: parece-nos que isto não procede tanto do aumento das preços quanto da falta de economia. D. Francisco de Souza Coutinho creou o Arsenal, fez grande numero de embarcações de guerra, com extraordinaria brevidade, fortificou a Cidade, e nesse tempo nada ficava por pagar. A Catedral, o palacio, e a grande fortaleza de Macapá foram construidos à custa do Estado: D. Marcos de Noronha e Brito, Conde das Arcos, dessecou os pantanos da Capital, melhorou assim a serra dos habitantes, e bastante aumentou o seu aforismozeamento no pequeno espaço de 22 de Setembro de 1803 a 1805, por ser despachado a 15 de Agosto desse anno para sucessor no Vice-Reinado do Brasil;

No continentē da Capital, até a sua extrema com Maranhão pela costa, encontram-se as seguintes povoações, que descreveremos começando pela limitrofe, apesar de interromper-se a pozião topographica.

S. Francisco Xavier do Turiassú — lugar populoso e opulento, situado acima da foz do rio Turiassú corza de cinco leguas, em lugar eminente da margem occidental, ou direita subindo, e distante da Capital em linha recta sessenta e quatro leguas, ou cento e seis pelas sinuosidades do caminho. O comércio de arroz, algodão e azeite de mamona o tem prosperado, e duas sumacas grandes, que continuamente navegam para Maranhão, exportam os seus generos agrícolas e commerciales; as casas pela maior parte são boas e de telha, e habitam os seu termo ricos lavradores. Aqui finda o territorio do Pará pelo civil, pois que no eclesiastico já pertence ao Bispadão do Maranhão que provê os Vigarios: a matriz por ora consiste n'uma pequena capella depois de demolida a antigas. Este lugar devia erigir-se em villa para privar os seus habitantes do encommodo de recorrem á villa de Bragança, apesar de que elles à tempos forcejam para fazerem parte da Província do Maranhão, cuja proximidade e relações commerciales coadiuvam por certo essa tentativa, que, a ser attendida, priva o Pará de um dos seus mais opulentos povoados.

Vizeu — pequeno e aprazível lugar dentro do rio Gurupi, e quatro leguas acima da sua foz, em terreno eminente da margem oriental em que está situada, distante da Capital oitenta leguas pelo nor-

oeste; outros muitos Governadores não deixaram de concorrer quanto podiam para o beneficio da Província, e mais talvez do que os Presidentes e Gouvernos que lhe sucederam. Não he pois tão fundada a acuzação que indistintamente fazem aqueles os imitadores de Mr. de Bradt: alguns governaram a Província, que ainda hoje são recordados com saudade, tais entre outros, Gomes Freire de Andrade, e Francisco Xavier Buritido de Mendonça, cujos retratos existem nas salas de palacio e Camara, por Inver a Provisão de 11 de Março de 1757, revogado a Carta Regia de 10 de Janeiro de 1699, que proibiu as pinturas, ou memórias semelhantes dos Governadores..

deste, em consequencia das tortuosidades do caminho; he habitado de Indios descendentes dos Tupinambas que se entregam á cultura de cereaes, algum café e algodão: poucos terrenos se encontraraõ mais aptos para a cultura das viñas como a desta povoação, onde algumas parreiras plantadas por um antigo vigario tem grandemente prosperado sem a necessaria cultura: são poucas casas de telha, e a Igreja parochial, dedicada á Nossa Senhora de Nazareth, acha-se em bom estado, o vigario commumente cura as outras povoações do Cerzedélio, e Periá.

Cerzedélio — ou Gurupí, hoje pequena povoação acima da precedente seis leguas, e na mesma margem direita. A matriz, unica casa de telha que existe, he dedicada a S. José: seus habitantes recolhem café, tabaco, brô, e os mais generos cereais, as terras saõ fertilissimas para a cultura, e a maré somente chega oito leguas acima desta povoação, por começarem d'alli as primeiras caxoeiras, das quaes se extrahem famozas pedras de amolar e asiar, que constituem um dos ramos do seo commercio, bem como a loixa fabricada á maõ pelos Indios. Em 1819 se estabeleceram acima da primeira caxoeira alguns Indios da nação Guajajára, como dissemos, por virem accossados por seus inimigos os Ganiélas, que por vezes tem acommettido esta povoação. Em 1663 foi doada pelo Governador geral Francisco Coelho a seu filho Feliciano Corrêa com o titulo de Capitania, e o seo nome antigo foi de *Vera Cruz*, que lhe deu o mesmo Governador no seo tranzito por ella, vindo do Maranhão para o Pará; esta doação porém não foi confirmada pelo Governo Hespanhol, que entaõ dominava Portugal, cedendo-a ao Governador do Pará Alvaro de Souza. Teve Camara que se transferiu para Bragança em 1664: ao centro da margem occidental fica a serra da *Catharina* que he aurifera; tem campinas proprias para a creação de grandes fazendas de gado, porém uma que houve no lugar do *Muiradacuéra*, ou engenho antigo, fundado pelos Hollandezes, foi em duas noites sucessivas e um dia destruída por unsa infinitade de morgégos de arribação, de sorte que o receio da repetigão de igual prejuizo tem

feito naõ continuar no estabelecimento d'outra qualquer fazenda.

Periá — pequeno lugar situado acima da foz do rio deste nome, que forma na mesma foz uma larga e perigosa baía: dista oito leguas de Vizéo pelo sudoeste, e a sua Igreja parochial dedicada a S. José está bastante arruinada. Nessa mesma baía se acham as serras que as cartas chamam do Gurupí, denominadas Jutahí, que he a maior, Oiteirapuá, e Emburanonga.

Bragança — cabeça do distrito eleitoral, villa antiga situada na margem occidental do rio Caité e tres leguas por elle acima, distante cincuenta da Capital: he populoza, e grande parte de seos habitantes brancos descendem dos antigos Açoritas; (*) abunda em pescado, e gado vaccum das fazendas que existem nas suas imediações, as ruas saõ direitas, e as casas de telha, havendo algumas de sobrado, com cadeira de primeiras letras: sua matriz he dedicada à Nossa Senhora do Rozario. A Camara foi para aqui mudada de Gurupí, como dissemos, e tendo sido doada como Capitania, pertencia ainda em 1754 ao porteiro-mór José de Mello Souza, que a restituio, recebendo por essa cessão varias graças declaradas no Decreto de 30 de Janeiro daquelle anno.

Os Indios tem habitação separada formando una aldeia denominada Vimiozo, passando o pequeno riacho donde bebem os habitantes, e cujas águas saõ as melhores deste continente; o author da Corografia Brazilica mal informado, diz estar dividida essa aldeia da villa por uma extensa ponte, que naõ existe. Cultiva-se algodaõ, arroz, café, tabaco, e man-

(*) Esses Açoritas chegaram em 1670 ao Pará, conduzidos por ordem da Corte, da ilha do Fayal, onde haviam perdido quanto possuim com a lava do volcão do anno antecedente, que derramando-se sobre parte da freguezia da Feiteira, anniquiou tudo o que se lhe oppunha até precipitar-se no oceano: alguns daquelles ficaram na Capital, onde fizeram a rua hoje conhecida pelo nome de S. Vicente, na freguezia da Campina, em consequencia de lhes ser distribuído o terreno no dia 22 de Janeiro: outros se dispersaram pelas villas.

dióca, e neste distrito existem as minas de ouro superior, que se encontra nas suas vizinhanças nos rios *Pichúna*, *Curi*, e *Genipau*. Serve esta villa de escala aos que seguem pelo interior para Maranhão, cuja viagem foi pela primeira vez emprehendida por Pedro Teixeira em 1616, sendo enviado por Francisco Caldeira a Maranhão, reduzindo entao á amizade os Indianos Caités que occupavam este distrito. A latit. da Villa ho de 40°, e 46° 30' de longitude a O. de Greenwich: o rio Caité só tem dezesseis leguas de curso navegável.

Salinas — pequena povoação onde residem os praticos, creada pelo Governador Feliciano Corrêa em 1655, deram-lhe esse nome as salinas antigas que ali houve. Assenta-se assentada num eminencia sobreceira á costa, com varias casas de telha, e Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora do Socorro: aqui existe um destacamento da Capital, e se fabrica sabão: em distancia de uma legua está o lugar de Santarém novo, composto de poucas familias, e uma Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora da Conceição, ja bastante arruinada; seus habitantes são Indianos.

Cintra — pequena villa, vistosamente assentada na margem oriental do rio Maracaná, tres leguas por elle acima: chamava-se *Aldéa do Maracaná* até ser erecta em villa: seus habitantes são quase todos Indianos, e poucos em numero, que tem abandonado a cultura das terras pela pesca, as casas cobertas de palha, bem como a Igreja parochial dedicada a São Miguel com vigario: tem cadeira de primeiras letras: sua perspectiva de longe reprezenta essa maior; dista de Bragança vinte e uma leguas, e deve aos Jesuítas a sua fundação, florecendo nesse tempo em cultura e população.

Villa Nova de El-Rei — ao susúste da Tijóca, seis leguas distante de Cintra pelo Oeste, e dezenas de sezes da Capital; está situada acima da foz do rio Curuçá, com uma Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora do Rosário; as terras são susceptíveis de todo o genero de cultura, e com especialidade o café, com tudo a pesca tem feito esquecer a agricultura. Nesta villa tiveram os Jesuítas seus funda-

res optimas fabricas de tecidos de algodão, olarias, cal, e salgas de peixe, do que tudo agora neus vestigios restum.

Vigia — cabeça do distrito eleitoral, villa antiga, e populoza, assentada sobre a costa por detrás de umas ilhas, oito leguas distante de Villa Nova d'El Rei, e doze da Capital pelo nornoroeste. A vista de longe he pittoresca, e as casas são todas cubertas de telha, os Jezuitas tiveram aqui um Collegio, que de bastante utilidade foi á instrução da mocidade, e hoje serve de matriz dedicada a Nossa Senhora de Nazareth, a quem salvam muitas das embarcações, passando nessa altura: os Mercenarios, e Carmelitas tambem tinham aqui seos hospícios, e além destes havia-se começado outra Igreja. Os habitantes são quase todos brancos, e gozavam de varios privilegios concedidos pela Rainha D. Maria I., e derrogados pelos Governadores, qual entre outros o de exempçao dos recrutamentos. O café desta villa rivaliza com o de Moka, porém a cultura tem sido desprezada, e por isso he quase nenhum o commercio, tendo consequentemente cahido a mesma villa em um estado de aniquilamento, do qual he facil sahir, se por felicidade seos habitantes, assaz activos, desprezarem a pesca e progredirem na agricultura. He suprida de earnes verdes por Marajo, tem cadeira de primeiras letras, e ja teve outra de lingua Latina que se abolio: fabrica-se aqui o melhor sabão de toda a Província, e vão vender-se à Cidade immensos carangueijos, principal especulação dos mesmos habitantes actualmente. A distancia de duas leguas existia a villa de Porto Salvo, dentro de um canal de pouca largura, e a duas leguas e meia de Collares pelo rumo de leste, de que só se encontram vestigios; neste intervallo se acha a freguezia de Odivellas, cuja matriz tem por orago Nossa Senhora do Rozario, lugar esse que nada tem de consideravel, tendo igualmente ficado dezerto o de Penha Longa, os quaes todos a principio floreceram.

Collares — pequena villa, situada em lugar aprazivel em uma ilha contigua á costa, e distante da Cidade nove leguas: hoje nada encerra de notavel senão a retrogradação que tem experimentado, quando todas as razões demandavam o seu augmento: sua

Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora do Rosário, acha-se sumamente arruinada; está na latit. de 56° e 48'. 9° 15." de longitude O. G.

Bemfica — pequeno lugar distante seis leguas da Capital pelo nordeste, dentro de uns canaes largos que formam as ilhas da foz do rio Maguari: a matriz assás deteriorada, he dedicada á Nossa Senhora da Conceição.

Santa Anna do Iguaçá-miri — freguezia, distante vinte leguas da Capital, com boas casas de telha, sua matriz que tem treze capellas filiaes, he dedicada á Santa Anna: está assentada na margem oriental de um pequeno rio que, por seos diversos canaes, vai sahir no Tocantins, e logo adiante fica o furo ou canal do Iguaçá-miri, por onde passam todas as pequenas embarcações, comunicando e sahindo no rio Moju. O Governo provvisorio de 1821, abriu outro canal direito de l'este-oeste, mais largo que o primeiro, e de pequeno tranzito, porém a falta de um bom director desta obra interessante, como ja dissemos, fez com que não sahisse perfeita, por ir progressivamente entupindo-se, e estreitando. O antigo canal cumprido e assás tortuoso, forma entre os rios Tocantins e Moju, uma ilha que tem onze leguas de N. S., e sete E. O. Francisco José Pinto de Magalhães dirigio ás Cortes de Lisboa em 1822, uma representação, oferecendo-se a abrir uma estrada desde a povoação de S. Pedro de Alcantara no Tocantins, até a margem do Moju, que distasse seis leguas da Capital, á fin de fornecel-a de carnes verdes do gado, que por essa estrada conduzisse de *Pastos-bons*, concedendo-se-lhe o privilegio exclusivo de poder elle só no espaço de dez annos, exportar da ilha de Marajó o gado cavalhar, que quizesse, para o vender nos certões de Pyauhi, levando-o pela mesma estrada, que vinha sahir pouco abaixo deste Iguaçá-miri; porém nunca teve a menor decisão esta exigencia, que a verificar-se seria de extraordinaria vantagem á Para.

Espirito Santo — pequena freguezia situada na margem austral do rio Moju, e de poucas casas de telha; a matriz dedicada ao Espirito Santo he boa, e tem sete capellas filiaes: dista quinze leguas da

Capital
Tupin

do rio
sua fo
acha-se
las fili
zo aug
laborio
nha, a

C
na sua
guas d
ha tres
orna d
e seos
ma des
Bento
são cl
radores

B
Santa
tal, es
nome,
dia, as
dido, en
zade en
de nota

Bo
com Ig
tro do
dista de
notam

Br
tal, na
cada a
de eng
caballos

São
Capital
gem ori
cujo ora
zar da p

*o Roza,
latit. de
eguas da-
rgos que-
atriz as-
da Cons-
ia, dis-
le tellha,
dedicada
ental de
aes, vai
furo ou
todas as
ando no
brio os
ue oprimi-
a de em
ja disse-
ir impro-
D. antigo
os rios
eguas de
de Ma-
22, uma
ada des-
Tocan-
is leguas
erdes do-
os-hons;
der elle
de Ma-
vender
na estras
capé-me-
rigencia,
egem so-*

*nada na
casas de
he boa,
guas das*

Capital, e foi celebre pelos ataques com os antigos Tupinambás.

Acará — freguezia situada na margem occidental do rio que lhe dá o nome, e oito leguas acima da sua foz; a sua matriz, cujo padroeiro he S. José, acha-se em bom estado, e pertencem-lhe dez capelas filias: o seo termo he populoso, e deve-se isto ao augmento da agricultura a que se entregam seos laboriosos habitantes, cultivando abundancia de farinha, arroz, algodão, e outros generos.

Capim — freguezia dentro do rio do mesmo nome na sua margem oriental, e distante vinte e oito leguas da Capital: he populozo no seo terreno, no qual ha tres capellas que lhe são filias; a matriz que a orna dedicada á Santa Anna, está bem conservada, e seos habitantes pela maior parte são brancos. Acima desta havia uma aldeia de Indios denominada S. Bento: o rio Capim he assás povondo, suns aguas são claras e boas, e a maior parte dos actuaes moradores he da classe branca.

Bujarú — parochia cuja matriz tem por orago à Santa Anna; em distancia de vinte leguas da Capital, está assentada na margem do rio que lhe dá o nome, conhecido tambem por — *Rio da bella concordia*, assim chamado pelo Bispo D. Fr. Caetano Brändão, em consequencia de encontrar ali a maior amizade entre os habitantes: actualmente nada tem digno de nota.

Boa-vista — freguezia de pequena consideração, com Igreja parochial dedicada a S. Domingos, dentro do rio Guamá na sua confluencia com o Capim; dista dessecis leguas da Capital, e apenas nella se notam hoje os estragos feitos pela *pororóca*.

Bracaréna — lugar distante duas leguas da Capital, na margem do rio Jebrê; sua matriz he dedicada a S. Francisco Xavier; abunda o seo terreno de engenhocas de fabricar agua-ardente movidas por cavallos, vindos da ilha de Marajó.

São Miguel da Cachoeira — freguezia distante da Capital vinte e quatro leguas: está situada na margem oriental do rio Guamá, com Igreja parochial, cujo orago he o Santo que lhe presta o nome: ape-
zada proximidade à Capital nada tem de notavel em

si, por ser o lugar assaz faminto. O rio Guamá he povoado até trinta e quatro leguas acima de sua foz, e o melhor estabelecimento que nelle se nota he a fazenda denominada *Pernambuco*, da propriedade dos Carmelitas: por elle seguem os correios para Maranhão, chamando-se esta estrada de terra, posto que só não seja por agua do *Porto grande*, tres leguas acima de Ourém para diante, procurando o Gurupi. Adiante desta freguesia fica a do Irituá, que tem por orago Nossa Senhora da Piedade: acha-se em distancia de trinta e quatro leguas da Capital, na margem do pequeno rio Irituá, cujas terras são fertilissimas para a cultura do tabaco, que he geralmente estimado: o respectivo parochio he pago por uma quotização entre os habitantes, por não estar regularmente creada, recusando por isso a Fazenda publica pagar congrua aos vigarios.

Ourém — villa, antigamente denominada *Casa forte*, em consequencia de um pequeno forte que teve, distante quarenta duas leguas da Capital pelo rumo de E. 4. S. E. na margem oriental do rio Guamá, e ao S. S. E. de Bragança onze leguas de uma estrada de mata, entercortada de varios riachos: tambem se pode ir áquelle villa embarcando-se, depois de andadas cinco leguas da estrada no lugar denominado Tentugul, situado na margem oriental do rio Caiá. Esta villa acha-se muito atrasada, e coopera para isto a escassez de viveres: as casas são de telha, bem como a Igreja parochial dedicada ao Espírito Santo, que se acha assás arruinada. Aqui he a escalla dos correios de terra para Maranhão, tomándose a estrada que della segue pelo rumo de E. 4. S. E. ao Turiaçu, tendo de atravessar-se os rios Periá, Gurupi e Redondo: algum tabaco he o unico genero que daqui se exporta.

Villa de Conde — mediana, oito leguas distante da Capital pelo noroeste, na contra costa da ilha de Marajó, e sobre a costa da ilha formada pelo Moju e Tocantins: sua população he diminuta, e pela maior parte composta de Índios descendentes dos Tupinambis: tem algumas casas cobertas de telha, e a Igreja obra dos Jesuitas he dedicada a Nossa Senhora da Conceição, com vigario. Por uma ordem Regia an-

amá he
sua foz,
he a
lade dos
Mara-
sto que
leguas
Gurupi.
que tem
em dis-
na mar-
o ferti-
almente
na quo-
regular-
publica

aza for-
te teve,
o rumo
Guamá,
uma es-
s: tam-
depois
denomi-
rio Cai-
pera pa-
e telha,
Espírito
e a es-
comando-
E. 4. S.
s Periá,
to gene-

distante
ilha de
o Mojú
la maior
upinam-
a Igre-
hora da
gia an-

tiga o sargento-mór dos Indios desta villa tinha 968
réis annuas de soldo pago pelo Estado: em distancia
de duas leguas e meia ao sul desta villa, se acha
a de Beja, assentada na mesma costa fronteira a Ma-
rajó, fazendo ambas ellas de longe uma perspectiva
fanoza: tem vigario e sua matriz, cujo padroeiro he
São Miguel, ainda não está acabada. Os habitantes des-
tas duas villas cultivam algodão, mandioca, cacão,
e fructas que vão vender à Cidade.

Abaité — freguezia, trese leguas distante da Ca-
pital pela direcção de lés-sueste; os secos habitantes
são tres mil quatrocentos vinte e trez, com uma boa
Igreja parochial dedicada a Nossa Senhora da Con-
ceição e vigario, e duas filiaes no seo termo: está
situada no mesmo continente das precedentes, distan-
do da ultima perto de tres leguas: o terreno he fer-
tilissimo, e cultiva-se com proveito cacão, arroz, al-
godão, café e mandioca, sendo famosas e abundantes
as frutas.

Cametá — villa, e uma das mais antigas desta Pro-
vincia, distante quarenta e quatro leguas da Capital
vistosamente assentada sobre a margem occidental do
rio Tocantins, e doze acima da ilha Arary, na la-
tit. austral de 2° 34'. sua população, quase toda ho-
mogenea, chega a sete mil quinhentos habitantes, a
villa he grande comerciante, rica e civilizada, tem
Juiz de vara branca, criado por Alv. de 10 de Fe-
vereiro de 1831 e foi o primeiro despachado para crear
esse lugar o Dezmabrador Joaquim de Cerqueira
e Silva, as casas são todas de telha, com uma boa Igre-
ja parochial dedicada a São João Baptista, além de
oito capellas filiaes dentro e no seo distrito; os Mer-
cenarios tiveram aqui collegio, e existe agora crea-
da una cadeira da lingua Latina, tendo antigamen-
te havido outra que foi abolida. O rio Tocantins tem
nesta paragem tres leguas de largura entre um ar-
chipelago de ilhas todas povoadas, e fertilissimas en-
cacão: são optimas as fructas, especialmente as laranjas;
e o commercio principal consiste em cacão, cuias, pin-
tadas, loiça, redes, e alguns generos cereaes. Os ha-
bitantes são industriosos, e tem sido fortissimos pro-
pugnadores pela liberdade da Patria: esta Villa cons-
tituiu antigamente uma Capitania, tendo por donata-

tio Francisco de Albuquerque Coelho; e tambem ha conhecida por Villa-çiosa.

Baião — freguezia, situada em terreno eminente da margem oriental do rio Tocantins, vinte tres leguas, acima da sua foz distante de Cametá onze leguas, com poucas casas de telha, e sua Igreja parochial tem por orago Santo Antonio: serve de escala aos que seguem para Goiás, e cultiva-se café e cacau. Em distancia de quinze leguas se acha na mesma margem o destacamento de Arroios comandado por um Official, preposto para registrar as embarcações que sobem ou descem de Goiás, com uma capella da invocação de Nossa Senhora de Nazareth, e foi mudado para este lugar, pelas repetidas aggressões dos Indios selvagens, da parte superior à caxoeira do Guariba seo primeiro assento, tendo-o igualmente sido a antiga povoação de Alcoabaça, lugar este até onde chega a maré. Entre Arroios e Baião, existe uma povoação de Indios descendentes dos Aruans, á qual denominam *Murú*: fronteira ao destacamento se acha a ilha Arapapá, e a travessia de pedras que ahi se encontra, conhecida por *Tapaíuna-aquára*, se pode considerar como o principio da caxoeira de Guariba, para os que sobem.

Oeiras — villa, sua população ora constante de douz mil quatrocentos habitantes, ja tem retrogradado do progressivo augmento com que hia: esti situada em uma agradavel planicie na margem direita do rio Araticéu, que desagua na costa fronteira á ilha de Marajó, subindo duas leguas. Esse rio faz a sua confluencia entre a baía do Limoeiro e a do Maruarú, da qual dista sete leguas, e cincuenta e nove da Capital; sua matriz sumamente arruinada he dedicada á Assumpção de Nossa Senhora. Os Indios Bôcas, foram seos primeiros povoadores, e antes de ser erecta em villa se denominava Aldeia dos Bôcas, missão dos Jesuitas, tendo o nome dos mesmos Indios a grande enseada que segue em direcção ao oeste, ató a foz do rio Paraná, que sahe no Tagipuru.

Melgaço — villa, distante da Capital sessenta e uma leguas, situada na costa austral de uma das muitas ilhas que formam o largo canal do Tagipuru, que divide a ilha de Marajó do continente do sertão pelo

endoeste; tem tres mil e quinhentos e sessenta habitantes, que pela maior parte cultivam mandioca, e duas capellas filias da matriz, cujo padroeiro he S. Miguel: ao termo desta villa pertence o pequeno lug ar de Santa Anna dos Breves, distante um dia de viagem, e cujos moradores são todos Indios, e mesticós, e depois de quatro leguas pelo mesmo rumo do sudoeste se encontra a villa de

Portel — situada no continente austral dentro do rio das Bocas, perto do ajuntamento do Pacajá e Anapú: estes dous rios communicam-se por um canal, e pela margem occidental do primeiro desagua o Iriuaná, que he abundante de aguas; os Indios Pacajás, seos antigos habitantes, lhe deram o nome: o Anapú atravessa do sul para o norte, desaguando na baíha do Marajó por varias bocas formadas pelas suas ilhas, sendo a principal mui espacosa; ambos tem caxoeiras, e suas margens para o centro produzem arvores de cravo. A leste do Pacajá desemboca o Jacundá, ou *Hiacundá*, que he caudaloso, e de longo curso: o Araticú sahe a leste do Hiacundá no canal do sul do Marajó; e o rio das Arças, navegavel por longo espaço, desagua na entrada septentrional do Tagipuru, concorrendo todos estes a formar o archipelago de suas muitas ilhas. Esta villa conta douzentos mil e duzentos e cincuenta habitantes, pela maior parte Indios, dista da Capital sessenta e quatro leguas, e sua matriz dedicada à Nossa Senhora da Luz, achase sumamente arruinada: consiste o seo commercio bem como das dous antecedentes, em farinha de mandioca, algodão e arroz.

Macapá — villa, e a mais consideravel da Guiana meridional, distante oitenta e seis leguas da Capital, e vinte pelo norte da foz superior do Tagipuru: está na latit. de 8° ao norte do equador, sobre a costa septentrional do Amazonas, com uma bella fortaleza levantada em 1688 pelo Governador Antonio de Albuquerque, sobre as ruinas do forte de Gamaú, que Feliciano Coelho de Carvalho demoliu, depois de tomado aos Ingleses; foi reedificada pelo Governador Fernando da Costa de Ataíde Teive, durante o ministerio do Marquez de Pombal, dispendendo-se na obra tres milhões de crusados: consta de

quatro baluartes, além do revelim, cada um garnecido de 28 peças de grosso calibre, e chando-se por acabar o baluarte que faz frente para a villa. A situação desta praça, a melhor por certo do Brazil, torna-se pouco vantajosa à defesa da entrada do Amazonas: he lavada dos ventos, e suas cazes são boas, com um hospital militar, ruas direitas e Igreja parochial dedicada a São Joze: teve principio quatro leguas mais para o occidente do lugar em que se acha em terreno elevado. Seos habitantes, que actualmente chegam a quatro mil e cem, são pela maior parte brancos, e descendentes dos Açoritas, cultivam mandioica, arroz, café, tabaco e algodão, do qual fabricam ótimos tecidos, tem nas immedioções campinas onde o gado vacuum prospéra muito, e á introduçao deste se deve o melhoramento do clima, que até antes não era saudavel: um Official superior com a patente de Governador regia esta praça. Daqui ao cabo do norte corre a costa do Amazonas ao norteste quarta de norte; e para se chegar à villa se atravessa a bahia chamada de Macapá, com oito leguas de largura, ficando antes desta a do Vieira, e Vieirinha depois do furo do Salvador.

Villa Vistaça da Madre de Deos — pequena villa, e quasi abandonada dos habitantes brancos, para os quaes foi erecta: está assentada em terreno elevado na margem oriental do rio Anauirapucú, e sete leguas por elle acima: he falta de peixe, que apenas se colhe na foz do rio, e a cultura principal consiste em arroz, milho e mandioica, abundando os seos arredores de madeira de macacaúba; mas he infestada de mosquitos, e tem optimas campinas para a criação de gado. Seos primeiros moradores em numero de trezentos fogos, eram pessoas tiradas da Casa da estopa, e degradados, além de alguns Ilhéos.

Mazagão — villa, antigamente povoação de Santa Anna, nome que perdeu com a sua erecção em villa, depois que para ella passaram os habitantes da praça de Mazagão em Marrocos; foi mudada de uma ilha fronteira à foz do rio Matapy, para dentro do rio Maracapucú, dez leguas por elle acima na margem esquerda, e desta paragem para a margem oidental do rio Mutuacá, cinco milhas por elle aci-

ma. Fabricam-se aqui bons tecidos de algodão; o clima he pouco saudavel, e os habitantes, em numero de dous mil cento e cincuenta e tres, sao pela maior parte descendentes dos Açoritas, e dos que evacuaram a praça de Maragão, depois de tomada em 1769: sua Igreja parochial he dedicada á Assumpção de Nossa Senhora.

Da saída superior do Tagipuru, he a costa esquerda, por onde se segue para o inferior, sumamente desabrida e perigosa, pela continuada quebra das barreiras, até se chegar a Gurupá, pequena villa, cuja população apenas conta trezentos e cincuenta habitantes, que cultivam cacao, e colhem alguma salsa; tem olarias, das quaes supre de telhas e tijolos, as circumvizinhas; mas o que a torna notavel he uma famosa fortaleza, levantada em 1623, por Bento Machiel Parente, e guarneecida com um destacamento, que serve para o registo das embarcações que passam, as quaes são obrigadas a apresentar alli os passaportes. Tem cadeira de primeiras letras, e a matriz he dedicada á Santo Antonio: desta villa se avistam para o norte as serras do Perú, e da Velha, quasi sempre cobertas de nevão, e sobre as quaes são frequentes as trovoadas. Os sublevados de 1824, apoderaramse na sua subida desta fortaleza, dando barbara morte ao que a commandava.

Em distancia de doze leguas do Gurupá, e pelo rumo do norte, saõ na contra-costa do Amazonas o rio Jari, cujas vertentes distam pequeno espaço das do Oiapok, e nove leguas por elle acima se acha o lugar de Fragozo, hoje quasi abandonado por ser pouco saudavel: começoou mais acima, donde por causa da mesma insalubridade, foi mudado, estando muito arruinada a Igreja parochial que ali havia dedicada á Santo Antonio. Seos habitantes commerciam em cravo, e salsa parrilha, e as margens daquelle rio alem de serem assas apraziveis, oferecem optimas campinas para a criaçāo de gado. Em distancia de de doze leguas do Gurupá subindo o rio Amazonas, e encostando se á margem septentrional ou esquerda, se chega á foz do rio Xingú, ficando nesse intervallo e na mesma margem o pequeno lugar denominado —

Carrazedo — seos habitantes geralmente Indios, não excedem de quinhentos, tem uma Igreja parochial dedicada à S. José, com vigario: dista oito leguas de Gurupá, e entregam-se os mesmos habitantes à cultura do cacão e mandoica. Entre Gurupá e Fragozo, existia a povoação de Santa Anna do Cajari, assentada na margem oriental do rio Cajari. No livro dos obitos da parochia, se achava o assento de uma India, que faleceu com duzentos annos de idade.

Subindo o rio Xingú na margem esquerda, e em distancia de treze milhas de Carrazedo, se avista o lugar de *Villarinho do monte*, com dous mil e trinta habitantes, quaze todos Indios, e Igreja parochial dedicada à Santa Cruz: Em distancia de quatro leguas deste lugar, e na margem direita do mesmo rio se acha a foz do largo canal do *Urucuricaiá*, por onde se sahe ao Amazonas; este atalho porém he pouco frequentado, por ser a costa desabrigada, e prefere-se o subir até a villa de *Porto de Moz*.

Esta villa, cuja população consta de seiscentos e quarenta e um habitantes Indios, está assentada em terreno aprazivel na margem esquerda do Xingú, quatorze leguas acima da sua foz; o rio aqui he bastante longo: tem Igreja parochial, cujo padroeiro he S. Braz e vigario, e abeixo della tres leguas se acha o pittoresco lugar da *Boa Vista*, hoje abandonado. Defronte do Porto de Moz, ou margem direita do Xingú, está a entrada do estreito canal denominado *Haiquiques*, que entre muitas sinuosidades vai sahir ao Amazonas, depois de um curso de quinze leguas: as embarcações pequenas preferem esta saída, apesar de mais extensa e abundantissima de mosquitos, a que genericamente chamam praga, no canal do Urucuricaiá. Em distancia de dez leguas acima desta villa, está a outra denominada —

Veiros — mediana, e cuja população apenas consta de trezentos e quarenta e quatro habitantes, com uma Igreja parochial dedicada à S. João Baptista, e vigario: depois desta, à distancia de duas leguas se acha a villa de Pombal, tambem mediocre, e constante de setecentos habitantes, com boa Igreja parochial de que he padroeiro S. João Baptista, ambas

Indios,
ja paro.
oito le-
abitantes
a e Fra-
Cajari,
No li-
sento de
de idade.
a, e em
avista o
e trinta
parochial
quatro le-
o mesmo
curicala,
almo po-
sta desa-
de Porto

seiscientos
assentada em
gú, que
he bas-
padroeiro
leguas se
abandonou
em direita
denomi-
dades vai
de quinze
esta sahi-
a de mos-
ao ca-
guas aci-

nas consta
com uma
sia, e vi-
leguas se
, e con-
reja paro-
a, ambas

estas villas estimo assentadas na margem esquerda do Xingú, e adiante oito leguas de Pombal, na mar- gem opposta, está a de Sonzel, com quinhentos e trinta e cinco habitantes, vigario e Igreja parochial da invocação de S. Francisco Xavier: a indolencia dos habitantes quasi todos Indios, faz com que estas tres villas, summamente frequentadas, estejam em um estado de atrasamento consideravel, quando o solo he fertilissimo para toda a especie de cultura. Sahindo-se do canal do Hainiques, tem o Amazonas treze milhas de largura correndo leste-oeste, e offerecendo á vista um aprazivel prospecto de oiteiros e serras, bizarramente collocadas, distinguindo-se confuzamente de fronte o antigo forte do Perú e villa de Almeirim.

Arrayollos — villa medianas, e vistozamente si- tuada junto á uma colina, cinco leguas acima da foz inferior do lago Tuberé, e na margem oriental do mesmo lago, cuja foz dista nove leguas do Gurupá pela direcção do oeste, correndo a costa do Amazonas sempre ao nordeste até Macapá. Esta villa consta de quattrocentos e trinta e seis habitantes pela maior parte Indios, e a Igreja matriz tem por orago á Nossa Senhora do Rozario; arroz, algodão, mandioca e ca- ciò, são os seus generos de industria agricula. As mar- gens desse lago, a que tambem chamam rio Aramu- cú, apresentam bellas campinas por ora desertas: as águas são claras e frias, e a frondosidade das arvo- res, nos intervallos que deixam ver as campinas, for- ma uma vista pittoresca.

Expoende — pequena villa de seiscientos habitan- tes, assentada na fralda de uma collina sobranceira ao Tuberé, e na sua margem occidental, com Igreja parochial dedicada á nossa Senhora da Conceição, e distante tres legnas da precedente pelo norte: tem famozas campinas para a creaçao de gado vaccuno, do qual ja algumas pequenas fazendas se acham estabelecidias. Cultiva-se algodaõ, arroz, mandioca e outros generos leguminosos, além da salsa em que traficam os habitantes. Dista esta villa da precedente tres le- guas e meia, seguindo pelo pequeno rio chamado Toe- ré, ramo do Aramuçú, e bastante sinuoso.

Almeirim — villa mediocre, distante da Capital

cento e vinte e duas leguas, assentada em terreno elevado sobre a foz do rio Pará, cujo nome outr'ora teve. Foi fundada pelos Hollandezez, levantando aqui um forte, do qual ainda se conservam vestigios: os seus habitantes, que não excedem de trezentos e cinco, cultivam mandioca, cacão, arroz e algodão, tem vigario, e sua matriz, dedicada à Nossa Senhora da Conceição, acha-se em bom estado. Segundo desta paragem se dilata a vista pelas altas serras, que em pequena distancia pela terra dentro formam a cordilheira da Guiana, na direcção de oeste a leste até as vizinhanças do Orinóco.

Oitêiro — freguesia, cujo orago he Nossa Senhora da Graça, e assentada sobre uma colina na margem occidental do lago Urubuquára: consta de setecentos habitantes, que cultivam algodão e cereaes, e dista da Capital cento e quarenta leguas, sendo abundante pescado. O Amazonas desde a villa precedente até esta parochia he despidio de ilhas, apresentando uma largura considerável, a ponto de em partes mal se divisar a margem opposta. Acima da foz do Hauiquiques, subindo a costa esquerda do Amazonas em distancia de sete leguas e meia, desemboca pela margem opposta ou septentrional o rio Uacarpi, abundante de salsa parrilha, e cacão silvestre: dentro deste rio existia a povoação de *Valdefontes*, ja extinta, e deffrente desta paragem, pela margem austral do Amazonas, está a foz de outro pequeno rio ou igarapé, passado o qual, e á distancia de treze milhas se entra pelo furo do *Paraná-mirim*, por cauza da bravura da costa, onde se torna a sahir depois de oito leguas, encontrando-se, passadas trez leguas, a entrada do outro furo ou canal denominado Uruará, que tem cinco leguas de extensão, e pelo qual se entra. Da sahida superior deste furo até a foz do lago Urubuquára vão outras cinco leguas.

Monte-alegre — villa, com dois mil habitantes, e Igreja parochial dedicada a São Francisco Xavier, fundada pelos Jezuitas que formaram aqui uma de suas principaes missões, edificando um collegio, que serve de residencia aos vigarios, o qual se acha, bem como a Igreja sumamente arruinado. Dista cento e sessenta leguas da Capital, e duas da foz do Urubuquára, e está assentada na sumidade de uma eleva-

da colina, do meio da qual sahe cristallina agua: os habitantes são polidos e affáveis, e goza a villa de famosos pescos, entre os quaes se notam os *Surubius*: abunda em pescado, e gado vaccum, cuja produçao seria extraordinaria a não ser infestado dos murcegos, e prospeira a cultura dos cereaes e cacão. A Fazenda publica tem aqui cinco fabricas de serrar madeiras, ocupando-se os trabalhadores sómente a recoller e serrar os grandes cedros que descem pelo Amazonas, vindos quasi todos das margens do rio Madeira; com tudo muitos escapam, que se tornam sumamente perigosos ás embarcações que sobem o Amazonas. Com a revoluçao de 1823, os povos de Cametá se apoderaram desta villa, e se fortificaram de sorte, que rebateram os de Santarém em todas as sortidas que fizeram, distinguindo-se nessa occasião um Francez, pelo violento fogo que fez com uma pega de madeira, que elle mesmo arranjou. Daqui á distancia de treze leguas sahe o rio Curuá, seguindo-se a costa esquerda até a foz do rio: desta mesma villa se desfruta uma paysagem encantadora, formada pelo extenso campo, que se dilata ao longo do Amazonas, intercortado de arvoredos e lagos.

Santarém — villa, grande com sete mil habitantes, distribuidos em douis mil e duzentos fogos; achasse situada na margem austral do rio Tapajós, pouco acima da sua foz, na lat. de $2^{\circ} 24' e 50''$ e 55° de longitude, onze leguas acima da confluencia do rio Curuá. Aqui havia uma fortaleza, antigamente fundada para defesa dos Indios selvagens, a qual hoje se acha arruinada, existindo ainda na villa um destacamento de primeira linha para registo das embarcações. Seu principio foi uma pequena povoação, que tomava o nome do rio que a banha, levantada pelos Jesuitas para os Indios reduzidos, e he a escala do commercio do alto Amazonas, Cuiabi e Mato-Grosso; as casas são boas, quase todas de telha, com muitas de sobrado, abastada de pescado, gado vaccum e todos os mais vivéres. Seu commercio de exportação consiste pela maior parte em cacão e guaraná, e nella se fabricam optimas esteiras, e outros delicados tecidos de palha: serve de residencia a um vigario geral, criado pelo Bispo do Pará, em 17 de Agosto de 1821, tendo

jurisdição espiritual sobre todos os habitantes da margem esquerda do Amazonas desde o Gurupá, e da direita desde Macapá, subindo o Amazonas até limitar com a Comarca do Rio-Negro, abrangendo todos os afluentes do mesmo Amazonas neste espaço designado; a matriz he dedicada à Nossa Senhora da Conceição, com outra capella filial, e dista da Cidade cento e sessenta leguas.

Ha muito tempo que se clama pela criação de uma Comarca, que comprehenda esse mesmo espaço, afim de ocorrer á administração de Justiga dos habitantes, que nos seos recursos tem de mendigar á Capital, cujos Ouvidores jámais se applicaram a corrigir o destriço de tão vasta Comarca. (*) Dentro do rio Tapajós as povoações seguintes:

Alter do chão — villa e a principio *Hebiraribe*, distante quatro leguas de Santarém na margem esquerda do Tapajós, junto a um lago: nada tem de notável senão a sua posição vantajosa junto a um morro, que se eleva a consideravel altura em figura piramidal: seus habitantes quaze todos Indios chegam a seiscentos e noventa e nove, com Igreja parochial em sufficiente estado dedicada a Nossa Senhora da Saúde, e vigario: cultivam os mesmos habitantes canão, porém a pesca faz quaze a comum ocupação dos Indios.

Villa Franca — e primeiramente *Aldéa do Cumaru*, fica da parte oposta à precedente, na margem direita do Tapajós sobre um lago. Aqui se conservam por conta da Fazenda publica dois estabelecimentos, que apenas tem servido de interesse aos respectivos administradores, e de oppressão aos Indios que as vilas eram obrigadas a prestar para a sua manutenção: um he o dos cacoaes, cujo rendimento anda por 2:597\$400 rs., outro o do pesqueiro que rende 1:851\$440 réis. Seos habitantes chegam a dois mil e trinta, com bona Igreja parochial dedicada a Nossa Senhora da Conceição e vigario.

Boim — pequena villa, fundada pelos Jezuitas

(*) Consta-nos agora, depois de scripta a presente obra, que se creará essa Comarca, à qual se dera o nome de *Comarca do baixo Amazonas*.

com sufficiente matriz, que tem por padroeiro a Santo Ignacio, distante dez leguas de Villa Franca na margem esquerda do Tapajós. Seos habitantes, geralmente Indianos, não excedem de cento e quarenta. Em distancia de quatro leguas e meia desta, está na mesma margem a villa de Pinkel, com Igreja parochial dedicada a S. José, e vigario: tem setecentos habitantes cultivadores dos generos proprios da fertilidade de seo solo, e mais adiante se achan, quase confrontando de ambas as partes do rio, a missão do Curry, com uma Igreja de invocação de Santa Cruz e vigario, cojos habitantes todos são Mundurús, em numero de duzentos, e o lugar de Aveiro com quinhentos e oitenta e sete habitantes e Igreja parochial, cujo orago he Nossa Senhora da Conceição.

Atravessando o Tapajós, se costea a margem esquerda do Amazonas, na distancia de dez leguas até o Pericatábu, donde se segue até confrontar com a villa de Obidos e fortaleza do Pauxis, antes da qual se acha Alenquer, villa mediana, com oitocentos habitantes, assentada em terreno aprazivel junto á foz do lago Surubíu, quatro leguas ao norte do Amazonas, e treze de Santarém pelo norte, com vigario e Igreja parochial dedicada a Santo Antonio. Seos habitantes são cultivadores e prospéra o cacá, mandioca, arroz e tabaco, tendo famosas campinas que a abastecem de gado vacum.

Obidos — villa, outr'ora Pauzis, nome da nação dos Indianos seus primeiros habitadores; está assentada em terreno eminente, e os seus actuaes habitantes, que passam pelos mais civilizados, chegam a mil e trezentos e vinte e um, alguns dos quaes vem annualmente frequentar os estudos na Capital: fica duas leguas abaixo do rio das Trombetas, e nella havia antigamente um bom forte, hoje arruinado, pelo qual eram registadas as embarcações, e em sua Igreja parochial, que he famosa, e consagrada à Santa Anna, ha una solemne festividade annual, em desagravo ao sacrilégio commettido por tres refractarios do vigario, que para o accusarem se apoderaram da ambula, arrojando-a com as sagradas formulas que encerrava, pela eminencia abaixo. Pertence a essa Igreja um grande cacoal assaz rendoso, e os habitantes pes-

cam abundancia de *pirarucu*; nas campinas se cria famoso gado *vaccum*, e communica-se por terra com Monte-ségre.

Entre o Pericatúba e Obidos, se acha a bôca do lago das Campinas, quatro leguas acima do primeiro pela margem esquerda, pelo qual entram algumas embarcações de menor lote, sahindo no desaguadouro acima de Pauxis tres dias. Por este atalho seguiu em 1755, o Provincial dos Jesuitas, indo ao rio Madeira sem ser visto da fortaleza. Na distancia que medeia entre a bôca do rio Tapajós e a villa de Obidos, sahe o lago Surubim por tres desaguadouros, dos quaes o mais oriental fica fronteiro ao mesmo Tapajós, o outro ao Pericatuba, e o terceiro, o mais occidental denominado *Curuamanémá*, duas leguas abaixo de Obidos: seis leguas acima deste ultimo havia antigamente uma aldeia denominada *Arcazello*. De Obidos se costea o Amazonas pela margem direita, até o rio das Trombetas, acima do qual seis leguas está a foz do lago Jacundá.

Fáro — villa mediana, com Igreja parechial, cujo orago he S. João Baptista, e vigario; está assentada em terreno arenoso acima do lago Jacundá seis leguas, e nella existe uma olaria e pesqueiro por conta da Fazenda publica, para cujo serviço eram os Indianos obrigados mediante o ridiculo estipendio de 30 réis diarios. Em 1824 pretendaram os moradores se mudasse a villa para a foz do desaguadouro: dista de Obidos treze leguas pelo O. N. O., e seo terreno he suscetivel de toda a cultura. Pelo meio deste lago devidem as Comarcas do Pará e Rio Negro pelo norte, servindo de limite pelo sul a primeira bôca do furo dos Tupinambanorânas, tan hem denominado rio Canoá, formado dos rios Abacachi, Apiuquiribó, Mauçassú, Massaré e Andirá, os quaes todos confluem em um braço do Madeira, conhecido vulgarmente com o nome de rio dos Maués, que desagua cincuenta leguas abaixo da grande foz do Madeira: o nome de *Tupinambanorânas*, vem de uma antiga aldeia de Tupinambás, que existia dez leguas acima de sua foz, um pouco distante do lago Uaycurupá na margem oriental. Da bôca do lago Jacundá, se atravessa o Amazonas para a parte esquerda, em consequencia de

um grande vórtice que forma o rio; logo acima do Jacundá, e com distância de oito leguas se chega à *Moracassú tapera*, pequeno povoado, com uma capela filial de Faro, onde se fabricam famosas redes: quatro leguas acima desta paragem sahê o furo dos Tupinambaranas de que acima tratamos. Pertence ainda à esta Comarca do Pará a missão do *Jurutí*, com mil e sessenta habitantes, pela maior parte Indianos de diversas hordas, com um p'rochô missionário e Igreja, da qual he padroeira Nossa Senhora da Conceição.

SEÇÃO 2.^a

DEPARTAMENTO OU COMARCA DO RIO NEGRO.

Esta Comarca até o anno de 1823 foi considerada como Província, dependente do Governo do Pará, e como tal era regida por um Governador, instalando a exemplo da Capital, uma Junta provisória do Governo civil, quando proclamou o sistema constitucional em 1821. Tem ao norte o rio das Amazonas, ao oeste o Hiabary, ao sul o territorio de Columbia, e a l'este o rio Madeira; he a mais septentrional de todo o Imperio, occupa a nossa Guiana, (*) e está entre os 3.^o e 23.^o e 7.^o e 30.^o de longitude austral.

A natureza enriquece-a de todas as produções, e a sua exportação constitue o maximum do comércio da Província do Pará; porém o atraçamento geral, de que não deixa de participar, faz com que por ora ainda não seja de grande vulto essa exportação: a de 1830 foi, segundo consta dos registos da respectiva repartição, o seguinte —

(*) Guiana propriamente se chama o territorio compreendido desde os 4.^o de lat. meridional, até os 8.^o de lat. septentrional, isto he, desde a confluência do rio Madeira, até a foz do Orinoco. Tambem limita esta Comarca com a Guiana Franceza pelo interior na cordilheira do norte, e com a Hollandeza pelo Orinoco.

Quant.	Preço à metá	Generos	Preços	Total
1.642	Arrobas	Tabaco	90.000	50.778,00
3.829	"	Salsa	10.000	38.639,00
1.920	"	Pichuri, grosso e miúdo	160.000	19.200,00
6.200	"	Café	30.000	18.720,00
5.000	"	Carne salgada	1.000	6.400,00
2.220	"	Cravo	70.000	15.720,00
40	"	Guaraná	320.000	1.280,00
2.300	"	Cacau	100.000	8.680,00
12.450	"	Peixe, pirarucu	10.000	17.248,00
4.312	Potes	Manteiga de tartaruga	40.000	33.248,00
150	"	Módras	20.000	384,00
52	"	Óleo de Copalito	30.000	1.872,00
500	Polegadas	Piassava	30.000	2.730,00
13	Arrobas	Anil	50.000	4.550,00
411	"	Quina	70.000	28.770,00
280	"	Breco	50.000	224,00
29	"	Cumará	15.000	435,00
248	"	Estopa	5.000	1.240,00
45	"	Carajerú	50.000	2.520,00
220	Alqueires	Castanhas	50.000	670,00
230	Arrobas	Algodão em varoço	50.000	154.000,00
189	Rolos	Pano de algodão	160.000	3.024,00
500	"	Maquinas	5.000	150,00
110	"	Redes	10.000	1.700,00
				R\$ 218.010,00

Afôra enfeites de plumagem, fabricados pelos Indianos, e outros objectos de utilidade e geral estimação da industria (*) do paiz.

(*) Por occasião deste mesmo agravamento, foi expedida ao Presidente do Pará a Portaria seguinte —

“ Sua Magestade o Imperador, tomando em consideração a decadência a que se acha reduzida a Província do Rio Negro, quando por sua posição geográfica, riqueza e variedade de produções, pode ser uma das mais importantes do Império: Ha por bem que o Presidente da Província do Pará, depois de severos e reflectidos exames, sobre as causas que tem paralizado o seu commercio, e agravado a sua população, procure com todos os esforços destruí-los, promovendo a felicidade de seus habitantes, que não tem menos direito que os das outras Províncias, aos cuidados e serviços do seu paternal coração; e manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Império participar-lhe, que tendo sido até agora os Indianos, antes escravos dos Governadores, e de seus filhos, do que homens livres, sempre sustentado seus direitos, considerando-os como uma parte preciosa da população da Província, para os reunir e tratar, com moderção e humanidade, aplicando-os nos trabalhos correspondentes á vocação de cada tribo: que sendo também

Esta Comarca foi fundada pelos missionarios, com o titulo de doação das ordens religiosas, aos quacs.

de extrema necessidade adquirir braços para a navegação, commercio e agricultura, he de evidente vantagem indicar os expedientes mais proprios para atrair, e avillar os selvagens dos sertões do Rio Negro, e do Pará, assim como he da maior utilidade, que elle faça reviver os estabelecimentos de fabricas creadas pelo Governador Manoel da Gamma Lobo, e abandonadas por seus sucessores, e cuidar com violencia da cultura do café, cacao, tabaco, cravo, salsa, e outros generos de que se podem tirar consideraveis riquezas: finalmente, que possuindo o Padre André Fernandes de Souza copia de conhecimentos praticos da Província, será muito proveitoso ouvir-o sobre a escolha dos meios mais adequados, para se conseguirem tão importantes fins, e também quaisquer outras pessoas de notorio zelo pela felicidade do Imperio, como he o Ouvidor para alli nomeado, de quem Sua Magestade espera, que com sabedoria e actividade, coadjuvará ao Presidente nestes trabalhos, Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Novembro de 1825.— Barão de Valenga. "Antes desta providente determinação, o Governo do Pará, criado em o 1º de Janeiro de 1821, havia expediido ao Rio Negro o seguinte ofício, que he digno de toda a attenção.—

"São já tão conhecidas e abonadas pela razão, e pela experiençia as vantagens da civilisação, e aldeamento dos gentios ainda errantes e dispersos pelos matos, que he para lastimar, que depois de certo tempo para cá, se não tenha dado a este importante objecto toda a attenção que elle merece, ou antes que se tenham empregado meios diametralmente opostos áquelle fim, substituindo-se um sistema, opressor e violento, as sanguineas e luminosas providencias, com que a Carta Regia de 12 de Maio de 1798, abalmento promoveu a reducção de tantos milhares de homens perdidos para a religião, e para o estado, com incrivel dano da populacão, e agricultura, principaes fontes da prosperidade desta Província.

Desejando portanto esta Junta, em execuçao da Lei e utilidade publica, dar o possivel impulso e protecção, à uma empreza tão digna da humanidade que se afflige, quando no seculo das luxes v̄ ainda obscurecida esta porção do globo, pelas trévas da idolatria; neaba de recommendar ao Reverendo Fr. José Alves das Chagas, Prefeito das missões dessa Capitania, o maior zelo e actividade na conversão das

sucedeo o Directorio, que por causa dos Directores se tornou oppressivo dos habitantes indigenas, porém

diversas nações gentilicas, que ainda existem internadas por esse sertão, e acabar a dos Muras e Mundurucús, que já vivem em paz e commercêam com os brancos, certificando-lhe ao mesmo tempo, que desse Governo receberá os auxílios compatíveis com as circunstâncias.

Espera em consequencia esta Junta do patriotismo de V. S., que não omitirá meio algum de animar e favorecer tão util projecto, conformando-se com as disposições da mencionada Carta Regia, em beneficio da conversão e comércio do gentio.

Para este fim he mais conveniente ordenar-se aos Comandantes, que longe de obrigarem os gentios novamente saídos do mato á servigo, ou de os arrancarem do seio de suas tribus e famílias; pelo contrario, de acordo com os missionarios, concorrerão por todas as maneiras possíveis, para atrahilhos ao gremio da Igreja, e a inspirar-lhes o amor da vida social, ajudando-os a fazer os seus respectivos estabelecimentos, ate que tenham insensivelmente contrabido hábitos opostos aos da liberdade e independencia nacional; pois ja não ha um problema, e que a inercia, indolencia, e incapacidade, que se supõem congenita aos Indios, se deve atribuir menos ao temperamento, e ao clima, do que á causas politicas e moraes, sendo a principal o desleixo de educação, que ha inutilizado a emancipação destes infelizes, e o sistema de os opprimir com trabalhos, a que não estão acostumados, e com que não pôde a sua débil compreção.

Em quanto se não banir este perniciosissimo sistema inteiramente, que nestes ultimos annos affugentou e fez reverter para as suas malícias, a maior parte dos gentios, que o zelo de alguns missionarios, e o desejo de terem amizade com os brancos haviam feito descer, não poderão subsistir e manter-se estas nascentes associações, que exigem o maior cuidado, sendo impossivel que ame e supporte voluntariamente uma dura escravidão, quem scaba de sair do estado de uma liberdade absoluta e sem limites, onde não conhece outra norma das suas ações, mas do que um instinto cégo, e as leis mecanicas da natureza animal.

O Evangelho he, sem duvida, o grande instrumento da civilisagaõ dos povos, o mais forte veículo da ordem social, e a luz brillante, que desterrando a barbaridade, e a cegueira de homens, que por algum tempo se julgou-

eleva
termina

não pe
tumes,
vivende
rá elle
hensive
se lhess
interesse
da piedade
pondam
Cáciqus
violênci
houvere

Co
dios, e
dencia
seo ant
e analis
pretend
Junta q
1.º Pre
ticos na
e nro
tes; o
diantam
ros mis
formar-s
mero o
cia, em
mente c
gentios,
permute
tende i
ou por
duegão,
trar as

Qu
tenham
circunsta
conhecer
importan
lacio de
pitular

elevadas as suas povoações a villas, segundo o determinado na Lei de 5 do Junho de 1755, foi desde

não pertencerem á especie dos racionaes, adoes os seus costumes, e lhes faga ver que elles podem ser mais felizes vivendo em sociedade á sombra das Leis; mas como poderão elles acreditar tais promessas de uma religião incomprendivel aos seus misterios, quando o primeiro exemplo que se lhes dá he o da perfídia, da crueldade, e do sordido interesse, que se encobre debaixo dos especiosos pretextos da piedade e do bem publico? He natural que elles respondam aos nossos missionarios o mesmo que disse um dos Caciques da America Hespanhola, á vista de semelhantes violencias — *Não queremos o vosso Paraizo, se também lá houverem Hespanhóes.*

Confia pois esta Junta, que sendo a deserção dos Indianos, e o abandono das missões, uma das causas da decadencia dessa Capitania, V. S. fará renascer nesta parte o seu antigo esplendor, adoptando as medidas mais libernes, e analogas ao espírito e aos dictames da religião, que se pretende gravar em seos corações. Entretanto parece á esta Junta que não podem dispensar-se as seguintes providencias. 1.^a Promover, e fixar os nossos estabelecimentos dos gentios nas margens e logares, que lhes forem mais commodos, e não violental-os para se reunirem nas povoações existentes, o que só se deve effectuar pela persuasão, e pelo acentuamento das proprias idéas, como praticavam os primeiros missionarios: por exemplo, na bocâa do Purús, podia formar-se uma vantajosa povoação, não só pelo grande numero de gentios, que ali vivem, mas também pela distancia, em que ficam as outras povoações. 2.^a Punir severamente os Commandantes e Authoridades, que maltratarem os gentios, e aquelles mercadores que os enganarem nas suas permutações, desacreditando assim a moral, que se lhes pretende insinuar. 3.^a Remover todos aquelles obstaculos, que ou por indifferença e avarice dos missionarios, ou pela seducação, e má practica dos negociantes, podem illudir e frustrar as pias intenções da referida Carta Regia.

Quando porém as luzes e a experiêncie de V. S., lhe tenham sugerido idéas e planos mais adequados ás actuales circunstancias dessa Capitania, estimará muito esta Junta, conhecer os meios mais proprios para chegar á um fim tão importante e glorioso. Deos Guarde a V. S. Pará no Palacio de Governo 3 de Outubro de 1821.— O Vigario Capitular Romualdo Antonio de Seixas, Presidente — o Juiz

lego considerada Província, nomeando-se-lhe para Governador a Joaquim de Melo Póvoas, que tomou posse em 7 de Maio de 1758, sucedendo-lhe Gabriel de Souza Filgueiras; por morte deste serviu interinamente o Coronel Nuno da Cunha de Ataide Varona, substituído também interinamente pelo Tenente Coronel Vallerio Corrêa Botelho de Andrade, ao qual se seguiram Joaquim Tinoco Valente, Manoel da Gamma Lobo de Almeida, José Antônio Salgado, provisoriamente nomeado pelo Capitão General D. Francisco de Souza Coitinho, José Joaquim Victorio da Costa, e Manoel Joaquim do Paço, que deposto pela mencionada revolução de 1821, foi substituído por uma Junta de cinco membros, existindo agora um Commandante militar escolhido pelo Governo do Pará, e cujas atribuições apenss consistem no que diz respeito a fortificações e tropa regular.

Os rendimentos publicos eram arrecadados por uma Provedoria, composta do Ouvidor da Comarca como Provedor, um Escrivão e Contador, e um Almoxarife, sendo por esta mesma Provedoria pagas as despesas do Departamento: no anno de 1807 rendeo o dízimo do embarque a quantia de 54.842.566 réis, e uma grande quantidade de barcos de todo o tamapho, anda continuamente no commercio dos seus generos, sendo obrigados a conduzir cada um á Capital certa porgia de piassaba para o Arsenal, e potes de manteiga de tartaruga, da parte que pertence á Fazenda publica na divisão das praias. (*) O Governador Manoel da Gamma Lobo, foi o que mais tratou do melhoramento desti Comarca: elle instituiu fábricas de anil, de tecidos de algodão por conta da mesma Fazenda publica, ollarias, e cordoarias de piassaba; introduziu a

de Fóra Joaquim Pereira de Macedo, Vice-Presidente — o Coronel João Pereira Villaga — o Coronel Francisco José Rodrigues Barata — o Coronel Geraldo José de Abreu — Francisco José de Faria — João da Fonseca Freitas — Francisco Gonçalves Lima — José Rodrigues de Castro Goes — Senhor Governador Interino do Rio Negro.

(*) Na occasião do fabrício do azeite ou manteiga de tartaregos, divide-se a praia pelos particulares, tomando a Fazenda publica igualmente uma parte.

creação do gado vacum, fundando as grandes fazendas do rio Branco, e outros muitos benefícios que tornam ainda grata a sua memória, estabelecimentos a quais que tem formalmente retrogradado, em vez de harem aumentando. As despesas regulares deste Departamento eram as seguintes, que ora talvez sofram alguma alteração.

Ouvendor e Provedor da Comarca.....	600\$000
Dito em substituição de emolumentos.....	168\$570
Escrivão e Contador da Provedoria.....	133\$000
Almoxarife.....	180\$000
Cirurgião-mór.....	240\$000
Vigário geral.....	240\$000
Vinte e sete vigários.....	200\$000 5:400\$000
Tres ditos missionários.....	300\$000 900\$000
Folha militar e fortificações.....	10:500\$000
Despesas extraordinárias,.....	4:800\$000
Instrução pública.....	2:500\$000
Rs. 25.661\$570	

Em 1760 foi criada a sua Ovidoria, sendo primeiro Ovidor Lourenço Pereira da Costa, e o primeiro vigário geral que teve foi o Doutor José Monteiro de Noronha. Passaremos agora a descrever a sua topographia, interrompida com estas noções prévias, e começaremos, por melhor convir, do furo dos Tupinambárnas, onde finda a divisão da Comarca do Pará. Acima desse furo dos Tupinambárnas se acha o registo ou destacamento militar dos *Parintins*, situado na margem austral do Amazonas, em a planície de um alto monte, que forma uma vista pitoresca, e em distância de quatro leguas e meia deste lugar, se encontra na mesma margem a povoação denominada —

Villa Nova da Rainha, por ora missão, fundada em 1786, por José Pedro Cordovil, que morreu indigente, havendo empregado sua fortuna na redução dos Índios, sem que do Estado tivesse a menor recompensa. Está em terreno elevado e rocha, que o defende das correntes do Amazonas, tem vigário, e boa Igreja parochial dedicada à Nossa Senhora do Carmo, com 1700 habitantes distribuídos por quatrocentos fo-

gos: sua posição he vistosa, o porto optimo e seguro, muito apropriado para a construcção, e foi aqui o ponto de reuniao de todas as forças do Amazonas, para impedirem a entrada dos sublevados de Cametá em 1823: os Maués somente foram os que recusaram tomar armas, oferecendo-se porém para a prestação de farinhas. Sua população, a principio toda composta dos gentios Sapupés e Maués, foi depois augmentada com os Paravianos e Uassixianos, que habitavam as povoações da Conceição, Santa Maria Velha, e S. Felippe do rio Branco. Pouco adiante se atravessa o Amazonas, procurando a margem septentrional até as barreiras da terra vermelha conhecidas por *Cararaucú*, donde começam os cezeaes, cacoaes e plantações de tabaco da villa de Silves, bem como as praias das tartarugas, sendo notável a grande quantidade de peixe que encosta nestas barreiras, nos meses de Agosto, Setembro e Outubro, tempo em que as tartarugas sahem a desovar: nos lagos desta paragem abundam igualmente os peixes bois, só diferentes dos ordinarios no tamanho mais pequeno; porém demasiadamente gordos, de sorte que não se lhes encontra carne, sendo mais saborosos que aquelles.

Do Cararaucú seguindo quatro leguas e meia ao norte, se chega á foz do rio Uatuná de agua preta, que tem por affuentes o Jatapú e Capucapú, que sahem das serras que formam a cordilheira do norte, ou da Guiana; as margens de todos são povoadas das tribus Aruaquis, Terecumá, Seday e Pariqué, que tem sua principal povoação na foz do meso o Jatapú, e abudem os seus matos de preciosas madeiras para a construcção e marcenaria. Duas leguas acima da mencionada foz do Jatapú, se acha no meio do rio uma ilha com largura de uma legua, onde hestante a abundancia de papagaios, que se colhem à mão, e se mistam com qualquer pão. Com viagem de oito leguas acima do Uatuná, se chega ao furo do Saracá, que sahe ao Amazonas, e defronte deste furo sahe o dos Maués, terceiro desaguadouro do rio Madeira, ao qual por elle se pode hir.

Maués — povoação com o titulo de missão, com vigario e igreja parochial dedicada á Nossa Seuhora da Conceição; sua população de quatrocentos e trinta

fogos
hu ja
ao C
das c
vo, g
circu
abun
ciaria
divers
Maué
ensea
a pov
perni
levar
todas
pella
que b
qual
rio, r
genio
fabric
povo
Liman
fluenc
garni
tendes
1828,
Maué
trigas
próspe
zania.
O bra
e final
rauay,
ultimo
vem a
em di
tas vez
teiras,
dam,
A
mo no
fronte

fogos, chega a mil e quinhentos habitantes, dos quaes ha ja bastantes brancos: deve sua fundação em 1792, no Capitão José Rodrigues Preto, e he a mais rica das de sua ordem, abastece o mercado com salsa; cravo, guaraná e cereais, com os quaes sustenta as vilas circumvizinhas: seo tabaco he de superior qualidade, e abundam os seos contornos em madeiras preciosas, especierias e raridades naturaes, que tem della sahido para diversos Museos. Fica acima do furo, ou antes rio dos Maués, tres dias de viagem; o seo porto forma uma enseada, e uma ilha fronteira defende-o, bem como a povoação, dos grandes temporaes, dos quaes são mais perniciosos: os dos meses de Setembro, que chegam a levar pelos áres a cobertura das cañas, que por ora todas são de palha de *Hauassú*. Pertence-lhe a capella filial de Santa Anna na fazenda Maçauary, de que he proprietario o Padre João Pedro Pacheco, o qual á dignidade com que preencheo o seo ministerio, no longo tempo em que foi missionario, reune um genio industrioso e obreiro, attestado pelas diversas fabricas levantadas nessa fazenda. Pouco abaixo da povoação desemboca o rio Canomá, e acima deste o Limão, e o Maué-assú, que dividindo-se nesta confluencia em dous, segue à direita, formando um lugar aprazivel no angulo da confluencia, para onde pretendo o vigario Gaspar de Siqueira e Queiroz em 1828, mudar a povoação que destinava dos Indios Maués selvagens, os quaes reduziria, e não serem as intrigas dos mascates, classe bastante perigosa á prosperidade de semelhantes estabelecimentos, pela zizania e intrigas, que espalham entre os mesmos Indios. O braço que segue á esquerda, he o Murutiparaná, e finalmente, além de outros menos notaveis, o *Curauay*. Os gentios Maués, que habitam as margens deste ultimo, reputam-no sagrado, de sorte que não se atrevem a lavar-se nelle, ou a passarem-no a vao, que em diversas paragens offerece, chegando por isso muitas vezes, em falta de canóas, a consumirem horas inteiras, a tirar sipós á parte opposta, onde se prendam, para o poderem passar.

Acima da fazenda Maçauary, fica o furo do mesmo nome, que sahe pouco abaixo de Villa Nova; de fronte desse o do Arrozal, mais adiante o do lago

Pretó, onde se fabrica o melhor tabaco, especialmente o cultivado por João Caetano de Lira: desfronte da foz do Canomá fica o Mané-néri, acima do qual três leguas entra o furo das chuvas, onde habitam os Mundurucús, que se comunicam com os das campinas de Santarém, e os Manés, que tem a sua principal habitação no Curauay: dividem-se estes em diversas vilas, tomando, para serem conhecidos, os nomes de fructas ou animaes, que preponem ao gentílico, como sejam *Mucúra-tapua*, *Jauarité-tapua*, *Guaraná-tapua*.

Na occasião das suas festas, tempo também do commerçio, são frequentes as mortes e desordens, causadas pelos Indianos da tripulação das embarcações de traficantes, aos quais Indianos chamam *Canicurás*, e pelos mesmos traficantes, que para preferirem na negociação, praticam as maiores baixezas, indignidades e delitos de todo a qualidade, contudo sempre infelizes: a impunidade. Com quanto dessemos a esta povoação mil e quinhentos habitantes, segundo o mapa que temos presente, todavia supomos maior sua população, especialmente sabendo, que só o vigario Gaspar de Sequeira, no espaço de douz annos e cinco mezes, baptizou trezentos e cincoenta meninos, além dos baptizados nesse mesmo tempo pelo Padre João Pedro, no Macauary. Antes da confluencia do Mané, fica a praia dos Ramos, e aboixo a do Bejuassú, nas quais desovam as tartarugas.

Sifex — villa, situada em uma ilha no lago Saracá, do qual, quando aldeia, tomava o nome, eretta pelo Governador Joaquim de Mello Povas: está nove leguas acima da primeira entrada daquelle lago, que se divide em douz, conhecidos por Camcaré, e Macuara de agua preta, sommamente piscosos, e abundantes de marrecas attrahidas do arroz bravo, que espontaneo ali cresce: o primeiro braço tem seis leguas de comprido com quatro de largura, e o segundo, na margem do qual está a villa, tem cinco leguas de comprimento e duas de largo, com fundo para qualquer embarcação, e com bom pratico se segue por estes canaes, entre um labirintho de ilhas. Desaguam o Saracá por seis diferentes bocas, na distancia de tres leguas.

da primeira á ultima, e recebe o rio Urubú ou Aratoé, que vem da Guiana Hollandeza, antigamente populoso, segundo o atestam os vestígios frequentíssimos, que nello se acham de grandes povoações, pois já na expedição alli enviada em 1664, pelo Governador Rui Vaz de Sequeira, debaixo do commando de Pedro da Costa Favella, se queimaram trezentas aldeás, matando-se setecentos Indianos, e aprisionando-se quatrocentos.

No mesmo lago Saracá desemboca o rio Anibá, em cujas margens havia uma aldeá que se unio á villa de Silves: a população desta chega a mil e oitocentos habitantes, que cultivam cacoé, café, algodão e tabaco, geralmente reputado pelo melhor de toda a Província, apesar de que as formigas deterioram summanente a cultura. A posição da villa he pittoresca, pelo archipelago quo oferecem as diversas ilhas da terra firme, achando-se assentada na frajala de uma colina olhando para o oriente, e ficando-lhe superior outra colina coberta de espesso mato. Tiveram os Mercenários no rio Urubú uma grande missão, que se extinguiu pela revolta dos cathecumenos que a compunham: Ameaqui, Baré, Caraiás, Bacuna, Pacuri e Cuanani, sõe os nomes dos primeiros povoadores de quem descendem os actuaes.

Serpa — villa, situada na margem meridional do Amazonas, fronteira á foz do rio Madeira, e oito leguas acima da ultima saída do Saracá; deve a sua criação ao Governador Povos, e foi mudada da margem oriental do Madeira, onde tinha o nome de Abacachis. Sua matriz tem por orago a Nossa Senhora do Rozario, he cuberta de palha, tendo inteiramente cabido a que ahi conservavam os Jezuitas, celebre pela grande porçoão de prata que a ornava, da qual sómente deixaram um crucifixo grande. Esta assentada em uma espacosa planicie, a terra he alta, oferecendo famosa vista no paralelo-gramo que forma a sua praça. Este lugar tambem he conhecido por *Itácotiára*, que significa pedras pintados, por causa de varios lagedos com pinturas, que parecem mais obra da arte do que naturaes. Seos habitantes oriundos pela maior parte dos Indianos Urupá, Sará, Baré, Júma, Anicoré, Juqui, Aponariá, Curuxiá, Tururi,

e Tariqui, chegam a oitocentos devididos por cento e cinquenta fogos, que cultivam mandioca, tabaco, cacau-café, abundo a villa de pescado, e são notaveis por sua grandezza as tartarugas. Defronte da villa de Serpa se acha uma extensa ilha que faz rapida corrente do Amazonas, e com viagem de seis leguas se chega ao primeiro furo do rio Matary, pelo qual se entra, por meio de diversas ilhas, sabendo depois de nove leguas no Amazonas: nessas mesmas ilhas tiveram os Mercenarios algumas aldéas dos Indios que reduziram das margens do Urubú, as quaes foram de pouca duração, em consequencia de serem os seus habitantes conduzidos pelos mencionados religiosos para Maranhão, ficando assim deserta esta paragem, que por certo he uma das melhores do Amazonas: atravessado este, e entrando-se no rio Madeira, se acham nelle as seguintes povoações.

Borba — villa, situada no alto de uma ribanceira na margem meridional do Madeira, e vinte e quatro leguas acima da sua foz, antigamente chamada *Aldéa do Trocâo*, tendo soffrido tres mudanças da parte mais superior do rio, por causa das hostilidades do gentio Mura; tem mil habitantes distribuidos em cento e oitenta fogos, uma Igreja parochial dedicada á Santo Antonio, e carece de vigario actualmente. Servia de interposto ás embarcações do comércio do Mato Grosso; e a Igreja e algumas casas são cobertas de telha, achando-se agora no maior abandono. Os habitantes Indios descendem dos Ariquena, Baré, Torá, Orupá, Maués, Muras e Mundurucús. Abaixo desta villa sahem os rios Maués, Canomá e Abacachis.

Canomá — povoação, ou missão, situada na margem oriental do rio do mesmo nome, com uma Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora do Novo Carmello e parochio missionario. Deve a sua fundação a um Indiano ferreiro, e Capitão de Ordenanças Mathias de tal, logo depois que a nação dos Mundurucús se congregou por diligencias do Governador Manoel da Gama; sua populaçāo consta de quatrocentos e oitenta fogos, com mil e oitocentas almas, havendo-se-lhe reunido muitas familias brancas. Cultiva-se café, tabaco e mandioca, e os Indios extrahem dos matos cravo e salsa.

São João do Crato — povoação fundada de ordem da Corte pelo Governador do Pará D. Francisco de Souza Coitinho para facilitar o commercio com Mato Grosso e Goiaz: conservava um pequeno destacamento commandado por um inferior, mas a infecção do clima tem feito com que actualmente apenas conste de umas poucas casas de palha, incendiadas em 1828 pelo sargento Manoel Baptista de Carvalho, que então commandava o destacamento, querendo assim extinguir um lugar onde tantos temido parar desde 1822 em diante, sem outra culpa mais, que o desagrado dos Governos da Província. Os primeiros colonos que da Capital enviou aquelle Governador, debaixo da direcção do Doutor Luiz Pinto de Cerqueira, foram victimas da insalubridade do clima, e ja pelos Decretos de 20 de Agosto de 1797, e 27 de Abril de 1799, se havia determinado que se degradasse para os rios Madeira, Negro e Branco, os reos que merecesssem degrado para o Brasil, por serem climas menos favoraveis, e promover-se assim a populaçao, mandando igualmente que se commutasse as penas impostas aos reos que existiam na Trá-faria, em degrado para os estabelecimentos das cahoeiras do mesmo rio Madeira.

Esta povoação abunda em cravo e salsa, dista de Borba noventa e uma leguas, e foi mudada do rio Jamarý, para o lugar em que se acha, como ja dissemos. O rio Madeira he mais epidemico na occasião das vazantes, em consequencia de receber as aguas dos lagos de suas margens, impregnadas do licor que destilam as arvores do assacú; chamam varadouros aos canaes pelos quais desaguam esses lagos. Durante o periodo das enchentes, he mui ordinario o submergirem-se pontas do rio e ilhas com a maior rapidez, e o signal da submersão consiste n'umas pequenas bolhas, que forma a agua na proximidade da terra aluida, seguindo-se imediatamente o desapparecimento da mesma terra submersa, com as grandes arvores que a cobriam. A requisição do Arcipreste João Baptista, mudou-se á pouco o destacamento para Borba.

Subindo o Amazonas pela margem austral acima de Serpa, se chega depois de uma legua á principal barra dos lagos Guatazes, famosos pela sua abun-

dancia de peixe, do qual os Muras salgam grande quantidade: as terras da proximidade destes lagos são optinas para toda a cultura, e até preservadas das formigas saúbas, destruidoras da laboura de todas as mais partes. Dessa paragem a três leguas, pela margem septentrional, está a terra firme conhecida por *Amaturi*, onde findam os estabelecimentos dos moradores de Serpa, e começam os da Barra do Rio Negro: ali fundou o Carmelita Frei José das Chagas, uma aldeia dos gentios Muras, e começa igualmente um extenso furo em distancia de tres leguas, entre a terra firme e a ilha de que ja fallámos, a qual, bem como outras que lhe são inferiores, foram outr'ora habitadas dos gentios, encontrando-se ainda nellas fragmentos de louça, a cujos lugares dão o nome de *taperas*; e depois de seis leguas está a ponta de pedras chamada *Poraquêcoára*, que significa lugar dos poraquéis, pela abundancia delles que alli se acham, ouvindo-se interrompidamente um grande estrondo no fundo d'agua. Atravessando-se o Amazonas para a margem opposta em demanda do pesqueiro Nacional, por causa das pedras e correntes, depois de cinco leguas se torna a passar-o, e sahe o Rio Negro em a latit. de 3° 7', ficando aquelle à esquerda, conhecido por Solimões, nome por corrupção dos Indianos da nação Surinato, dos quaes ainda hoje se acham alguns na villa d'Ega. Trataremos primeiramente do rio Negro.

Barra do Rio Negro — hoje he a Capital da Comarca, depois que o Presidente José Felix Pereira de Barros, por causa das contestações entre o Ouvidor Domingos Nunes Ramos, e o Governo, a transferiu da villa de Barcellos em 1825: está assentada na margem oriental junto á una collina, em terreno enchuto e elevado irregularmente, tres leguas acima da sua foz, com uma fortaleza, ora inteiramente arruinada, fundada de ordem do Governador geral Antonio de Albuquerque Coelho, por Francisco da Motta Falcão; tendo por primeiro Commandante a Angelico de Barros. Ja o Governador Gama havia mudado os arquivos publicos de Barcellos, e desde esse tempo era considerada de facto como Capital, servindo de residencia ao Governador, Ouvidor, e Vigario geral. A des-

ígualdade do solo não lhe permite grande povoação, pois na enchente do rio divide-se em istmos, pelos quais há diversas pontes; sua população anda por oito mil habitantes, com mil e novecentos fogos, nas casas são boas, bem como a Igreja paroquial dedicada à Nossa Senhora da Conceição, suposto que pequena para a população existente. Seu comércio é considerável não só para a Cidade Capital, como para Mato Grosso e Cuiabá; dentro da vila existem as fábricas criadas pelo Governador Gama, he abastada de carne pelas fazendas do Rio Branco, o clima moi saudável, e cultiva-se com aproveitamento cacau, tabaco, café, os gêneros cereais, fábrica-se manteiga de tartarugas, e exporta quantidades de peixe salgado.

Em distância de uma legua da Barra, conflue pela mesma margem do norte o rischo Taromá, em cuja foz há uma excelente chacara, fundada pelo Governador José Joaquim Victorio, em a qual trabalharam, obrigados como para serviço público, perto de quinhentos Indianos de ambos os sexos, o que motivou a deserção de muitos, com prejuízo gravíssimo do comércio e agricultura, por mais de dez annos. Depois de passada uma grande enseada, onde esteve a primeira povoação deste rio, quase toda formada da nação Taromá, que se transferiu para Ayráo, com nove leguas de distância se encontra o arquipélago das ilhas Anavilhanas, assim chamadas do rio Anaué, ou Anaviana, que desemboca pela margem septentrional, outrora habitado da nação Arosqui, antropofaga, e entrando-se pelo canal que formam as mesmas ilhas ao O. e N. O. se chega à parte meridional, depois de vencer quinze leguas, atravessando nesta parte o rio Negro para a margem austral. Duas leguas acima da boca superior deste canal, se acha a ponta de pedras conhecida por *Igrejinhas*; estas pedras formam diversas divisões de uma casa, o tecto he lago, por onde se passa, e o chão de areia branca, porém na occasião de enchentes tudo vai ao fundo.

Ayráo — lugar, quatro leguas acima das Igrejinhas na margem meridional do Rio Negro, em terreno bastante elevado, formando uma planicie fértil; as casas são cobertas de palha assim como a Igreja, que tem por orago á Santo Elias, com viga-

rio. Seos habitantes Indios descendem dos Aroaquis, Manoás e Taués. O nome antigo deste lugar era Jaú, denominação que tirava do rio que lhe fica vizinho pela parte do occidente. O gentio Mura praticou aqui bastantes hostilidades, e em 1791 foi assaltado pelos Aroaquis, com mortandade de douz colonos. Abundam as florestas de sua vizinhança das arvores de breo, e muitas outras finíssimas, com especialidade o pão rôxo.

Na margem septentrional fronteira a Ayrâo, desaguam os riachos Aiurim, Camaú, e Mapenuá, e no intervallo até Moura o riacho Jaú é o rio Unini, os quais correm paralelos, saídos de perto do lago Cudaiás, aquelle pouco acima de Ayrâo, este pouco abaixo de Moura; da parte do norte somente saí o rio Jauapirí de agua branca, que desagua por duas bocas, cujas vertentes, bem como as das mais affluentes por esta parte, vem da Guiana. Consta que no seo centro abunda a arvore do cravo.

Moura — villa, erecta em 1758 pelo Capitão General Francisco Xavier de Mendonça Furtado, assentada na margem austral do Rio Negro em terreno baixo, sobre uma grande pedreira, da qual antes tomava o nome. Consta de uma praça com tres ruas, uma das quais he bordada de laranjeiras, que lhe dão uma vista aprazivel, e a Igreja parochial dedicada à Santa Rita, he suficiente, cuberta de telha, assim como varias casas. Sua populaçao consta de mil e quinhentos habitantes, descendentes dos Indios das nações Manoá, Carayás, Coeuána e Juma: o resto dos Manoás se lhe encorporou em 1772, fugindo ás perseguições dos Muras. Consiste o seo commercio de exportação em cacáo, café, algodão e farinha de mandioca.

Carcereiro — lugar ou parochia, antigamente *Acariri*, cuja matriz tem por orago a Santo Alberto: á muitos annos carece de vigario, está assentada na margem meridional do Rio Negro, em uma lingoa de terra, distante de Moura oito leguas. Sua população consta de setecentos habitantes, pela maior parte Indios, oriundos dos Manoás, Paravaiãos e Uaranacoacéna. Os habitantes cultivam a margem opposta, onde desemboca o rio Uanaúacó, cujas terras são as mais ferteis para o cacáo, habitado antigamente dos

Uara
mesti
hoje
de pa
B
oso
versa
lhe d
raviás
em t
fertil
natur
Gove
apraz
a sah
alli t
pertene
para
fortal
muare
conta
tonio
com a

um es
porém
ce qua
fizicas
que se
de opa
quella
nindo-s
rencia,
maior
se obse
mos de
tra a m
slambre
des e
o seo
outros
da, po
tece i

Uaranacoacénas, que foi a terceira nação que se domesticou no Rio Negro, formando uma povoação que hoje não existe: todos os seus edifícios são cobertos de palha.

Da parte opposta do Carvoeiro desagua o caudoso Rio Branco, por quatro bocas, formadas por diversas ilhas de agua branca, o que em contraposição lhe deu o nome (*) sendo também conhecido por Paravaios, tirado da nação dominante nesse: abunda em toda a qualidade de pescado, suas margens são fertilíssimas para qualquer cultura, e o cacáo lhe é natural. O zelo infatigável para o bem público, do Governador Gama, não permitiu que as grandes e aprazíveis campinas deste rio ficassem desertas; com a saída dos Hespanhóes da villa d'Ega em 1793, foi ali ter esse Governador, e achando algumas rezas pertencentes aos mesmos Hespanhóes, as fez conduzir para a margem esquerda do Rio Branco, defronte da fortaleza de S. Joaquim, com douz cazaes de bestas muares, e outras tantas de cavallares, fundando por conta do Estado uma fazenda. O Capitão José António d'Evora estabeleceu outra na mesma paragem com a denominação de S. José, e outra o Capitão Ni-

(*) As águas do Rio Negro vistas no seu alvo, são de um escuro tão fredo, que parecem um lago de tinta preta, porém a sua verdadeira cor, é de alambre, como se conhece quando se tomam em um copo. Pelas observações óptico-físicas, se vem no claro conhecimento daquelle cor preta, que se deve procurar nas razões donde se tiram as causas de opacidade dos corpos. Uma só superfície ou lamina daquela agua he de cor de alambre, e transparente, mas unindo-se diversas laminas e superfícies, turbam a transparência, e causam a opacidade, e por consequencia quanto maior fundo houver, tanto maior será o escuro, o que bem se observa, reparando-se que à borda d'água até tres palmos de extensão, em que o fundo não chega a um, mostra a agua a cor de alambre. Uns querem que essa cor de alambre provenha dos betumes, que o rio encontra nos grandes e multiplicadíssimos rochedos, por onde passa em todo o seu curso, descendo das altas cordilheiras do Popayan; outros conjecturam que provém das arvores, que o rio inunda, por ser todo cheio de ilhas algadiças, o que não parece improvável. *Diar. de Francisco Xavier.*

colão de São Sarmento, denominada São Marcos, todas tres incommunicaveis, para evitar-se a comixturação do gado, e em poucos annos cresceram a ponto que foi consideravel a produçāo, sendo o gado maior que o de Marajó, e de optimo gosto, devido aos pastos impregnados do salitre. A pertencente ao Estado foi abandonada pelos sucessores do mencionado Governador Giama; o gado dispersou-se pelos vastos campos, sendo exposto à ferocida de das onças, e à mortandade que nello fazem os Hollandezes do Orinoco a tiro para salgas. As outras fazendas ainda prosperam, fornecendo os açougues de Barcellos e outras vilas do Rio Negro, exportando até para a Capital da Província, quantidade de carne salgada.

Pela margem oriental do Rio Branco, recebe este o rio Macoré, os lagos Uadumá, Curiucá, Uarieiri, e o rio Uanaúau seguidamente o Tacutú, seu maior affluente que vem de l'este, no qual tambem desaguam o Maho, e neste o Pirára, por onde em meio dia de viagem por terra, se entra no rio Rupumoni, que paralelo corre com o Tacutú, e desagua no Essequibo, que se encontra no mar do norte entre Surinam e Oriñoco, colonias Hollandezas; esta derrota seguiu, quando Porta-bandeira o Coronel Francisco José Rodrigues Barata, enviado do Pará pelo Governador D. Francisco de Sousa Coitinho, com despachos do ministerio de Lisboa a Surinam. Por este mesmo rio eram frequentados os estabelecimentos dos Hollandezes, pelos Indios de Amazonas e Rio Negro.

Pelo occidente recebe o rio Coratirimani, que tem um braço que se une no Tacutú, denominado Uraricóera, que se julga ser o mesmo Rio Branco, continuando sumivamente caudaloso, com bellas campinas. Em 1740 governando a Província Joaõ de Abreo Castello Branco, subiram por este rio as bandeiras commandadas por Francisco Xavier de Andrade, empregando nessa subida mais de douze meses: pela sua margem septentrional recebe o Parimá, celebre apenas pelo seu nome, pois não passa de um pequeno rio. (*) Em todos esses rios, e nos mais pequenos que recebe denominados Uenini, Uanaúau, Canamé, Porimi, Quini-

(*) Uma das fabulas que inflamaram por tempo a ima-

taú e Majui, habitam as nações Patavianas, Maéuxi, Uapixána, Sarapó, Paxiána, Uayurú, Tapicari, Xapeú, Porocoto, Ataynaru, Paracoána e a Caripaná bellicoza, conhecida por Carybes na Historia da America, a qual sempre em hostilidades com as outras, vendo secos prisioneiros aos Hollandezes, a troco de fá-
ginação dos Hispanhoes, e que hia progressivamente crescendo, como verdade, foi a existencia do lago Parimá. Inventou-se no interior da Guiana um grande lago, em cujas margens se dizia situada a rica Cidade Manoa del Dorado, onde tudo era ouro, fundada pelos Peruvianos, que ali se refugiaram, evadindo-se à perseguição e sujeição dos Hispanhoes. Os escriptores desta nação daõ isto por tão certo, que se tem gasto imenso dinheiro, em emprezas e viagens, para descobrir este famoso lago: as viagens de Pizarro, Orellana, Orsua, Guesada, Utre, Berrie e outros muitos que chegam a sessenta, inutilisaram-se dirigidas a este fim; sendo esta teimosa diligencia a pedra filosofal das descobertas. Em uma carta oficial, apreendida pelo catálio Walter Raleigh, quando procurava descer à Guiana, se notava o subscrito — a Diogo de Palameca, Gobernador, y Capitan General de Guiana, del Dorado, y de la Trindade.

Os Ingleses também se persuadiriam daquella existencia, e he corrente que as viagens de Raleigh, não tendiam a outra cosa: mais que a verificar esta descoberta; elle porém foi de todos o mais infeliz, pois havendo em semelhante expedição perdido seu filho, foi depois decapitado de ordem de Jacob I., sob o pretexto de ser sogrestor de emprezas fritolas, e chinericas. Vê-se do Atlas, impresso para acompanhar a geographia de Mr. François, ser colocado o lago Parimá, nas cabeceiras do Rio Branco, descripto igualmente nos Mapas de Mr. Brissé, Guimilla e outros. Os mesmos Hollandezes não deixaram de acreditar a existencia desse lago, em demanda do qual subiu Nicolao Orstman em 1741 pelo Rio Essequibo, para o Rio Negro, subindo no affluent fronteiro à villa de Thonur, retirando-se depois a habitar a villa de Cameta: e por fim em 16 de Março de 1775, sucede-o-lhe Gervazio le Clerc, que para o mesmo intento chegou a Barcellos, guiado ao Rio Branco, pelos Indianos Patavianas, havendo desertado para isso d'um forte do Essequibo, em coja garnição existia. Mr. de Voltaire trata desta descoberta com a ironia que merece na sua obra *Candide ou l'optimisme*. — V. Diar. cit.

ziendas. Os que vivem no Rio Branco usam de armas de fogo, preferindo os bacawarites, que compram aos mesmos Hollandezes, uns habitam no cume das serras, outros nos matos e campos à margem dos rios, com plantações de mandioca de que subsistem.

Em distância de quarenta leguas da foz do Rio Branco, se encontram as cachoeiras que dificultam o livre trânsito da navegação; daqui a igual distância se erigiu em 1778, uma fortaleza denominada S. Joaquim, para impedir a tentativa dos Hespanhoes, que pretendiam apoderar-se do território desta parte, levantando um forte com o nome de Santa Roza no mesmo Rio Branco, quinze dias acima de S. Joaquim. Tem diversas serras de considerável altura, notandose a de Caraxiné na margem do Quinitau, cujo pedestal ocupa legua e meia de terreno, com um lago no seu cume, donde sahe aquelle ribeirão sumamente pescoso, e com as mesmas árvores que se encontram no ribeirão; não tendo sido explorado por conhecedores de mineralogia, apenas nelle se tem descoberto malacachetas brancas e amarellas, cristais, pedras encarnadas, que servem de pederneiras aos gentios, e sal mineral. Além da fortaleza de S. Joaquim, houveram neste rio varias povoações, como a do Carmo, Santa Maria Nova, S. Felipe, Conceição e o mencionado forte Hespanhol de Santa Roza, que se extinguiram em 1788, governando o Brigadeiro Manoel da Gama, que fez passar os seus habitantes para a missão de Villa Nova, Arvellos e parte superior do Rio Negro, por haverem morto os soldados do testamento: em S. Joaquim porém ainda se conservam alguns soldados commandados por um oficial inferior. Continuando a derrota do Rio Negro, seguindo a margem esquerda, se chega ao lugar de —

Poiares — freguesia, com trezentos habitantes, e uma Igreja parochial dedicada á S. Angelo, carecendo de vigário desde muitos annos: dista de Carvoeiro desesete leguas, e seu primeiro nome era Cumaru, ou Jurupaporaceitáua, que significa lugar das danças do diabo, pelas que alli faziam os Indios no tempo do paganismo. Sua posição he por extremo pitoresca; estende-se por uma dilatada planicie em terreno elevado, na margem austral do Rio Negro, que

neste lugar tem sete para oito leguas de largura, despidos de ilhas, quando na sua foz he de largura mediana; que augmenta consideravel e irregularmente para a parte superior. Foi mui populoso este lugar, atrahidos os secos habitantes da fertilidade do solo para a cultura do café, mas hoje apenas conta trezentas almas, sendo os Indianos oriundos das nações Manão, Baré e Passé, descendidos do Jupurá.

Barcellos— villa, creada pelo Governador e Capitão General Francisco Xavier de Mendonça Furtado, dista sete leguas de Poiares, e está na lat. meridional de 57°. Foi sempre a cabeca da Comarca, ainda mesmo depois que o Governador Gama transferiu para a Barra os arquivos publicos; hoje porém se encontra abandonada, constando sómente a sua populaçao de quinhentos habitantes. Está assentada na margem austral do Rio Negro sobre tres colinas, correndo ao oriente uma boa campina, onde se edificou a casa da polvora; seguia-se o aquartelamento militar, e, continuando a rua á margem do rio, as residencias do Ouvridor e vigario geral, logo a Igreja matriz, cujo orago he Nossa Senhora da Conceição, junto á qual estava o palacio do Governador, e nos fundos um bairro dos habitantes Indianos. Na baixa deste primeiro oiteiro ficava o armazem Nacional de famosa architetura, e as casas dos moradores brancos, em uma rua direita até o pequeno riacho, que banha e fecha esta villa pelo occidente: nos fundos dessa rua se acham as casas dos Indianos, ocupando os outros dous oiteiros para o mesmo occidente, dos quaes sahem outras ruas, que desembocam no rio, e passado o sobredito riacho, fica em alegre situacão outro bairro de Indianos, conhecido por Aldeinha: o antigo nome desta villa era Mariuá, da qual era principal o celebre Camandre, de nação Manão, um dos que abraçou o christianismo com maior ardor, depois que andando á pesca encontrou-se com um missionario, a quem recolheu á sua aldeia á instancias de sua mui. Foi esta villa escolhida para as reunides e conferencias dos commissarios de demarcação dos limites, prosperou muito no tempo do Governador João Pereira Caldas, com a cultura do café e anil, suas fructas saõ deliciosas; porém, hoje acha-se abandonada até de vigario desde 1819,

havendo sido demolidos de ordem do Governador Víctor da Costa, todos esses importantes edifícios Nacionaes que muito a aformozeavam, e nos quaes bastante dinheiro dispendeo o Estado. Presentemente assentam quase todos os habitantes desta Comarca, que a Capital do Departamento deve ser a missão de Villa Nova da Rainha.

Entre Poiares e Barcellos, recebe o Rio Negro pela margem austral o ribeirão Uatány, duas leguas abaixo da segunda; e, pela septentrional, o Uiranau, Zamurauá, e o Buibai, fronteiro á Barcellos. Os habitantes Indios desta villa procedem das nações Manaú, Baré, Bayana, Uariquêua e Passé.

Moreira — pequena parochia na margem meridional do Rio Negro, desessete leguas acima de Barcellos: o rio aqui tem considerável largura, despidó de ilhas, as terras são famozas para a plantação do café, cacao e mandioca, porém a populaçao tem abandonado este bello lugar, de sorte que actualmente apenas consta de sessenta habitantes espalhados pelas rocas, sua Igreja parochial dedicada á Nossa Senhora da Conceição, carece de vigario, e he o unico edificio que n'elle se encontra; no intervallo de Barcellos á Moreira desaguam na margem austral os rios Bariri e Quiuni, correspondentes ao Juruá, e os riachos Aratai e Quemeneré, e na septentrional o Usracá, de agua preta, que tambem recebe pela parte oriental o Demeneni, de agua branca, nos quaes habitam os Caiayás, estendendo-se até o rio Uarirá: ainda consta que o resto da nação Guariba habita as suas cabeceiras. O nome antigo deste lugar era *Cabuquera*, derivado do apellido de seo fundador, que segregandose com outros Indios seus parentes, formou outra povoação, hoje mudada para a villa de Moura: sua amizade aos colonos fez com que os Indios de outras aldeias o matassem, praticando no anno de 1757 um formidavel motim, cuja descripção convém fazer-se.

O Indio Domingos, do lugar de Lamalonga, inflamado contra o seo missionario, por haver separado delle uma concubina, unindo-se com os principaes Joaquim Damasceno, Ambrósio e Manoel, attacaram no 1º de Junho de 1757 a casa daquelle missionario, e como não o encontrassem, furtaram e destrui-

ram quanto nella acharam: immediatamente passaram á Igreja, cuja capella-mór destruiram, depois de a haverem arruinado e roubado as alfaias de sua decoração, bem como os vasos sagrados, seguindo no incendio da povoação, e furiosos empregaram-se em praticar outras hostilidades consecutivamente até 24 de Setembro, dia em que engrossado o numero dos revoltados com os principaes Uanocaçuri e Mabé, do lugar de Poiares, e outros muitos Indianos voltaram à Moreira, assassinaram com barbaridade o missionário Frei Raymundo de Santo Elizeo, Carmelita, o principal Gabuquêna, e outras muitas pessoas, roubando e depois queimando a Igreja.

Accometteram no dia 26 do mesmo mês a aldeia Bararéa, hoje villa de Thomar, onde havia um destacamento de primeira linha, comandado pelo Capitão João Telles de Menezes, o qual ou por prudencia, ou por cobardia desamparou a povoação com o destacamento, aproveitando-se os rebellados desta circunstancia, pois passaram á Igreja, roubaram os seus moveis preciosos, queimando sobre o altar o corpo da imagem de Santa Rosa, cuja cabega cortaram para adorno da próa de uma de suas canoas, e incendiando a mesma Igreja, deixando igualmente fogo á maior parte da povoação. Daqui passaram á margem do rio fronteiro, mataram douz soldados, escapando os outros com muitas pessoas que ali se tinham refugiado, fugindo pressurosos para a ilha do Timoni. Era seo intento atacarem a Capital deste Departamento, supondo-a desguarnecida com a auzença dos soldados do seo destacamento, quo se haviam anotinado contra o Major Gabriel de Sousa Filgueiras, e fuggido para os dominios dos Hespanhóes, porém o mesmo Filgueiras promptamente avisou ao Capitão General Francisco Xavier de Mendonça, de quanto se passava, e veio logo da Capital do Pará o Capitão Miguel de Sequeira, militar de valor experimentado, o qual, effectuando com extraordinaria rapidez a sua viagem, chegou com um corpo de infanteria á Barcellos, cujos habitantes, receosos da proxima invazão, haviam desamparado a villa. Foi curta aquela sua demora, e passou a fortificar-se em uma ilha, quase fronteira á barra do rio Apeaná, lugar proprio

de disputar o trânsito aos rebellados. Apenas se haviam postado as sentinelas, quando Sequeira foi por elles avisado de que os Indianos desciam com muita força; dividio logo a sua gente em tres corpos, guardecendo com uns a ilha onde se conservavam as bagagens, e mandando os dous para cada margem do Rio Negro: ao amanhecer o dia seguinte, os Indianos travaram o combate com denodo extraordinario, morrendo delles um grande numero, e sendo feridos naõ poucos soldados do Capitão Sequeira, dos quaes faleceram imediatamente o valoroso Sargento Agostinho José Franco, e um soldado. Daqui continuou a guerra com os Indianos rebeldes das cachoeiras do Rio Negro, que todos foram derrotados.

No seguinte anno de 1758, subiu a segunda e ultima vez o Rio Negro o Capitão General Francisco Xavier de Mendonça, conduzindo consigo o Dezenbargador Pascoal de Abrantes Madeira, Ouvíador geral do Estado, pelo qual foi apresentada em Junta criminal, reunida em Barcellos, a devassa, a que por tal revolta procedera, e sentenciados á pena capital tres dos chefes da conspiração, foram estes enforcados em Moreira, sucedendo a tal castigo prompto e exemplar, uma continuada tranquillidade até hoje.

Thomar — villa, creada em 1758 pelo Governador Francisco Xavier, antigamente *Bararóá*: está assentada sobre uma extensa planicie, cuja terra pelo nascente he baixa, começando desta paragem a povoação, que se estende pela margem meridional do rio, pouco a pouco se vai elevando a terra em altas barreiras; una das suas ruas, a mais proxima ao rio, tem padecido muito do combate das aguas no concelho de uma enseada. Dista desesseis leguas de Moreira na mesma margem austral, sua Igreja parochial he nova e boa, e tem por orago à Nossa Senhora do Rosario, seu vigario, com cento e vinte fogos, e quinhentos habitantes, numero diminutissimo ao que antigamente teve: cacao, café e farinha, saõ os seus generos de exportação, e os habitantes Indianos procedem dos Manás, Barés, Uayuanas e Passés: as frutas são superiores em qualidade, e notam-se pela disformie grandeza os ananazes e abios. Os Manás formavam a nação mais importante deste rio, pelo seu

num
guer
e no
chan
do n
austri
do J
gos:
e defi
so, e
xiém
sesse
serran
onde
Guari
tivado
trabid
da a
rī co
Umaō
mesm
mediar
dia de
minho
quem
os fia
gō L
gro, e
o for
cos se
guas d
da alde
Igreja
unhos
prio pa
está as
a eleva
arenoso
Desfron
despreja

Santos

se ha-
foi por
ita for-
guar-
as ba-
gem do
Indios
, mior-
los naõ
aes fal-
Agostin-
nuou a
do Rio
unda e
Francisco
Dezem-
dor ge-
Junta
que por
capital
enforca-
mpto e
hoje.
ernador
assens-
elo nas-
povoan-
do rio,
tas bar-
ao rio,
conca-
de Mo-
rochial
hora do
e qui-
que an-
os seos
proces-
as fru-
ela dis-
nos for-
elo seu

numero, valor, linguagem e costumes; sempre fez guerra aos Barés e Caramis, praticava a antropofagia, e no seu sistema religioso admittia o municheismo, chamando *mauari* ao principio do bem, e *saráua* ao do mal.

Entre Moreira e Thomar, desagua pela margem austral o rio Uariá, que tem a sua origem perto do Jupurá, e he composto de muitos e extensos lagos: da sua barra para cima começa a ilha Timoni, e defronte de Thomar sahe o Padauiri, de largo curso, e que recebe pela sua margem oriental os rios Ueximíri, Ataui e Muriri. O Ataui compoem-se de desseste lagos e tres ribeirões, e suas vertentes são nas serranias de Maduacaxés, proximas ao rio Orinoco, onde habitavam antigamente os Orumuntos, Annas e Guaribas; hoje porém se acha deserto, e apenas cultivado pelos moradores de Thomar e Lamalonga, atrabidos da fertilidade de suas terras, nas quais abunda a salsa parrilha, e o óleo de copahiba. O Padauiri comunica-se igualmente com o Orinoco, pelo rio Unaíca, que desagua na margem direita do ramo do mesmo Orinoco, ao qual sahe o canal Cassiquiari, mediante um pequeno isthmo, que se vence em meia-dia de viagem, no tempo de verão: foi por este caminho que seguiu o Hollandez Nicolao Orstman, de quem ja falamos. Do Padauiri para cima, começam os famosos piassabaeis do Rio Negro.

Lamalonga — lugar na margem austral do Rio Negro, e antigamente Daré, appelido do principal que o formou, segregando-se de Thomar, por desavencas com seu irmão o principal Cabacabari; dista tres leguas de Thomar, e foram os primeiros colonos os da aldeia Avidá, que acompanharam o fundador: tem Igreja parochial dedicada á S. José, porém a muitos annos carece de vigario. Este lugar he o mais proprio para uma grande povoação; a planicie em que está assentado se estende muito por todos os lados, a elevação ao rio não he incomoda, e o terreno he arenoso, qualidades que faltam nas outras povoações. Defronte deste lugar desagua o riacho Anhuri, que despeja no canal Uantori.

Santa Isabel — lugar de cem fegos, com seiscen-
tos habitantes, situado na margem septentrional do

Rio Negro, desessete leguas acima do precedente, com Igreja parochial; carece de parocho, e seos habitantes Indianos descendem da nação Uaupés: entre este e o precedente lugar, desaguam no Rio Negro, pela parte do sul, os ribeirões Chibarú, e pela do norte o riacho *Hiyáá*, antigamente povoado de Manás, e celebre por servir de habitatão ao Indiano *Ajuricába*, famoso na historia deste Departamento. Era elle um dos mais poderosos principaes da nação Manás; a natureza o tinha dotado de animo intrepido, e valente, e havendo feito aliança com os Hollandezes da Guiana, com estes commerciava em escravos, á cuja condição reduzia os Indianos das povoações do Rio Negro, por onde vagava, usando nas suas canoas de bandeira Hollandeza, e fazendo sobre as mesmas povoações repetidas invazões, de sorte que era geralmente temido.

Governava o Pará Joāo da Main Gama, e querendo occorrer aos males que sofriam os habitantes, enviou a Belchior Mendes de Moraes, com uma porção de tropa, a fim de fortificar as povoações invadidas, informando-se dos procedimentos criminosos de Ajuricába, por meio de devassa, para o que levava a competente commissão do Ouvidor do Estado José Valerio Borges; mas pouco tempo, antes da chegada desse commissario, havia sido invadida a povoação do Carvoeiro, sendo nella prisioneiros muitos Indianos pelo mesmo Ajuricába, a quem seguiu Belchior Mendes, e encontrando-o com uma frotilha de vinte e cinco canoas, o reprehendeu com asperzeza, fazendo-o restituir os prisioneiros, unica ordem que lhe havia sido dada pelo Governador, a quem depois remetteu a devassa, havendo logo fortificado as povoações.

Com essa devassa representou o Governador à Corte, sollicitando providencias maiores contra aquelle Ajuricába, e seos irmãos os principaes *Djari* e *Bebari*, e sobre essa representação ordenou o Ministro se fizesse guerra áquelle principaes, sendo para isso escolhido João Páes do Amaral, com ordem de unir-se a Belchior Mendes, os quaes depois de sofrerem a maior resistencia da parte de Ajuricába, em diversos ataques, conseguiram capturar-o com mais de doulos mil dos seos sectarios, remettendo-o para a Capital manietado de ferros; mas elle não podendo ti-

rar proveito da sublevação, que formou com os prisioneiros na embarcação que o conduzia, lançou-se desdenhadamente ao mar, preferindo esta morte a qualquer outra infame que o aguardava: os Índios porém, suppunham impossível a sua morte, esperando-o entre si todos os dias.

Na margem do sul defronte de Santa Izabel, desaguam os rios Mahá, Urubaxi, Uaiuaná e Inuixi, onde esteve a aldeia do principal *Camandre*, mudada para Barcellos, todos de agua preta, e abundantes de peixe e tartarugas: as suas barras são estreitas, porém as correntes extensas, com muitos lagos e riachos, que se comunicam com o Jupurá: he nestes rios que se colhe a grande abundância de pixuri que exporta o Pará, não sendo até hoje tirado de outras partes, onde também se encontra. Desta paragem em diante se encontram no Rio Negro cachopos perigosos, com saltos e cachoeiras, que fazem arriscada a navegação, a qual por isso finda na foz do rio Uaupé.

Em distância de dez leguas, pela mesma margem do sul, está situado o lugar denominado *Bôa-Vista*, em sítio aprazível, cujos habitantes pertencem à freguesia de S. Gabriel, conhecida por parte superior, e dividida em varios lugarejos, dos quais he primeiro denominado *Castanheiro novo*, na margem septentrional, distante quatro leguas do precedente, em cujo intervallo desagua o Xiurá, habitação do principal *Caranomá*, assassinado por sua fidelidade, pelos principaes Debari e Bejari, da ilha Tomani, de quem ja tratámos, e o Insabú e Abuará, todos de agua branca, e cujas margens abundam de cacaes silvestres e salsa, junto às serras. Daqui a quatro leguas sahe no mesmo Rio Negro, o rio Cabubuti, que se comunica com o canal Cassiquiaré, pelo rio Umariuni, seu affluente, e este com o grande Orinoco. Tal comunicação deo causa a que o Governador Joaõ Pereira Caldas, servindo de commissario da demarcação dos limites do norte do Brasil, fundasse uma povoação com o nome de *Caldas*, para impedir aos Hespanhoes a entrada por este lado, povoação essa que com todas as outras se extinguio, depois de vinte anos da sua fundação.

Um pouco acima da barra de Cabuburí, na margem austral opposta, se acha o terceiro lugarejo denominado *Maçarabí*, quase abandonado dos seus habitantes, o qual só tem de notavel as correntes, que por entre uma multidaõ de pedras forma no seu porto o Rio Negro, e para cujo tranzito he indispensavel habil pratico. Daqui a oito leguas pela margem do norte, está o quarto lugarejo de *S. José*, começado com uma só familia, que contava mais de oitocentas pessoas; depois desse a quatro leguas o de *L'astanheiro velho*, fronteiro ao qual, na margem austral, havia o denominado *S. Bernardo de Camundé*, hoje deserto, e deste a quatro leguas a povoação de *S. Pedro*, com quatrocentos moradores, desaguando nesse espaço os rios *Muiuxi* e *Meriá*, e acima deste cinco leguas o *Curicuriáu*, abundante de piassaba, em que commerecam os gentios da nação *Macú*: depois desse o *Cubati* e o *Cuniabú*, nos quses habitam ainda as nações *Mepuri* e *Macú*. Na margem occidental do *Curicuriáu*, e austral do rio *Uaupé*, ha um canal denominado *Inebú*, pelo qual se passa de um a outro rio.

Oito leguas acima de *S. Pedro*, está a povoação de *Camaniú*, e depois desta quatro leguas a freguesia de *S. Gabriel*, para a qual he indispensavel ir por entre immensas pedras, que difficultam, e tornam perigosa a navegação: além dessas pedras, de que o rio nessa paragem he semeado, encontram-se as choeiras, das quaes são mais nomeadas, pelos naufragios, a do *Salto do Veado*, *Cujubim*, *Furnas* e *Paredão*, sendo intranzitaveis as do porto de *S. Gabriel*, durante a enchente do rio, tempo em que as embarcações se arrastram por terra, passando-se comodo difficultosamente em vazio.

A povoação de *S. Gabriel* teve tres mil e duzentos habitantes, espalhados por todo o termo de sua parochia; mas actualmente consta a sua populaçāo de mil e duzentos, distribuidos por duzentos e cincuenta fogos: a Igreja que a orna tem por orago o *Archangelo*, que dá o nome à povoação, he coberta de palha, e muito antiga, carecendo de parochio a bastantes annos. Neste lugar, cuja lat. he de $4^{\circ} 40'$, ha uma fortaleza, que toma o nome da povoação, erecta por ordem do Governador *Manoel Bernardo de Mello*.

Castro; está assentada na margem septentrional do Rio Negro, sobre cachoeiras, em famosa situação para a defesa desta parte superior do rio, estando junto a ella a povoação. Acima desta havia outra denominada de S. Miguel, com duzentos habitantes, e adiante mais quatro leguas a de Santa Barbara, com oitocentos, hoje inteiramente desertas pelo abandono dos Indianos, perseguidos assiduamente para o serviço publico da Barra, causa primaria da deserção das povoações de toda a Província do Pará.

Dez leguas acima da fortaleza e povoação de S. Gabriel, desagua no Rio Negro, pela margem austral o caudaloso rio Ucayary, mais conhecido por Uaupé, nome da nação que o povoa. Sahe por duas bocas, formadas pela interpoção de uma ilha de figura triangular, que terá vinte leguas de circuito; suas águas são brancas, e tem nascimento em uma serra de Granada: com tudo os Indianos afirmam ser o Uaupé ramo de um rio caudaloso, que procura o oriente, ao qual chamam Aniyary ou Guabriary, que vem do norte, sahindo de Santa Fé de Gobotá, lugar do seu nascimento. Corre o Uaupé do occidente, paralelo aos rios Negro, Igána e Ixié: esse rio Aniyary, ou he fonte principal do Orinoco, ou seu ramo; por quanto, navegando-se por elle abaixo, se chega ao repartimento de outro braço, pelo qual se sobe para entrar no canal Cassiquiari, que comunica com o Rio Negro; de sorte, que até a altura do Cassiquiari, por elle se communica o Rio Negro com o Paraná, e do Cassiquiari para cima he a comunicação do mesmo Rio Negro com aquelle Aniyary, ao qual se hia em resgate dos gentios pelos rios Tinimini e Janitá, afluentes de Rio Negro pela margem do norte, acima do Cassiquiari, passando daquelles ao Atacáu, que sahe na margem oriental do Itapacú, e está ao occidente do Iniridá, que desagua na margem austral do rio Uaupé.

Nessa mesma margem, e na sua barra, está o ultimo povoado de S. Gabriel denominado S. Joaquim de Coané: cresce aqui espontaneamente a planta que dá os cominhos, em tanta abundância, que aromatiza a atmosphera na occasião em que se capinam as ruas,

planta essa que não se encontra assim espontanea em outra qualquer parte da Província.

Vinte e cinco leguas acima de S. Joaquim, desagua na margem austral do Uaupé o rio Tiquié, onde se encontra uma qualidade de pedras, que fundidas dão famosa prata, como dissemos quando tratamos da mineralogia. Por esse affluente se vai ao Apurá, que sahe no Jupurá, viagem que em tempo de rio cheio se faz entre pantanos, e no verao caminhando por terra á pouca distancia, como o fizeram o Doutor José Simões de Carvalho, e o Brigadeiro Manoel da Gama, antes de ser Governador, passando áquelle rio Jupurá. Tres dias de viagem acima da foz do Uaupé, começam as grandes cachoeiras, temíveis pelos medonhos vórtices que formam, e pelas quaes de necessidade se passa para chegar á povoação antiga, por ser intranzitável o lado opposto, pelo grande paredão de pedras que alli existe, motivando isso tudo a mudança da povoação, para o lugar em que se acha actualmente.

Acima destas cachoeiras, em uma grande ilha, fundaram o Indio principal Callisto e seu irmão Bernardo, uma grande povoação em o anno de 1793, composta dos gentios da nação Tariána, á qual pertenciam os fundadores, reunindo-se-lhes outros das nações Pirá e Tucana, e cuja povoação, que tomou o nome de S. Callisto Papa; à ella no mesmo anno, foi o Conego André Fernandes, então vigario de S. Gabriel, e levantando uma Igreja, baptizou nesta seiscentos e sessenta e nove meninos de ambos os sexos, das tres nações referidas, não tendo sido o seu exemplo seguido até hoje de outro eclesiastico desde 1793, em que pela segunda vez alli tornou.

Referirei um facto, diz aquele Conego nas suas Memorias, que me enterneceu: no anno seguinte ao da mihiada estada naquelle povoação (1795) em um dia de tarde, se commoveo todo o povo daquelle lugar, com a chegada de um Indio centenario, que me vinha pedir o baptisasse, dizendo que Deus lhe tinha dilatado a vida para se baptizar, e que de todo o coração desejava ser filho de Deus. Eu lhe disse, que não só devia saber os dogmas necessarios para a

salvação, porém amar a Deos como Redemptor. Depois de uma conferencia de quatro dias, em que lhe ensinei a dispor-se, lhe confiri solemnemente o baptismo, sendo eu mesmo seu padrinho, por serem todos seos netos até a quinta geraçao. Das conversações que tive com este gentio, não só colligi estar a religião cathólica espalhada entre elles, senão também tal qual discurso de philosophia.,, (*)

Alguns dos Índios Deçanas, Parianos e Uaupés, deste rio, trazem por ornato folhetas de ouro finissimo, que dizem comprar aos da nação Panenúia, por sal e penachos, que lhes dão em permuta: são as mulheres dos Uaupés as que fabricam esse sal, conhecido por carurú, do qual ja fizemos menção, empregando-se igualmente no extracto e composição do carajurú, em quanto os homens cultivam a mandioca, e colhem dos matos alguma salsa, com os quaes gerueros commerceiam: não tem porém essa povoação tão util merecido o menor apoio, ou protecção do Governo da Província.

As pedras, de que he semeado o rio Uaupé, ocupam o espaço de cinco leguas, subindo da povoação de S. Joaquim, continuando depois de algum intervallo até a foz do Capuri, que desagua na margem do sul, acima do qual sahe o Canedéa. Uma legua acima da foz do Uaupé, na margem septentrional do Rio Negro, se acha o lugar de Santa Anna, ja pertencente à freguezia de Marabítanas, e dahi vencido o espaço de sete leguas, recebe o Rio Ne-

(*) Sendo não poucas as pessoas do Pará, que se dedicam ao estado sacerdotal, he contudo difficultoso o encontrar desses eclesiasticos, quem se incumba de bom grado ao officio parochial das povoações distantes. A experiência convence que à proporção em que os vigarios sahem das respectivas parochias, a populaçao Indiana deserta; todavia, contando-se trinta parochias nesta Comarca do Rio Negro, doze somente existem curadas: nas mais desde muitos annos não se praticam os Sacramentos da Igreja, de sorte que, vendendo-se tamanha extensão territorial, com populaçao que muito convém reduzir ao estado social, pelo meio da politica e da religião, para a qual tão poucos agentes se encontram em exercicio, ocorre o principio do Evangelho.—*Messis quidem multa, operari autem pauci.*

gro pela margem austral o rio Içáma, que segue de oeste para leste, correndo paralelo ao Uaupé e Ixié, por longo espaço, sendo habitado de várias nações que ja noticiámos, das quaes a Baniba he a mais poderosa. Duas leguas acima da foz do Içáma, havia um lugarejo denominado *São Felipe*, na mesma margem austral do Rio Negro, que ora está abandonado; depois deste à igual distancia se chega ao de *Nossa Senhora da Guia*, acima do qual oito leguas, se acha na margem septentrional a povoação de *São João Baptista de Mabé*, todas essas pertencentes à freguesia de Morabitânas: quatro leguas acima dessa povoação, desagua na margem austral o rio Ixié, que corre paralelo ao Rio Negro e Içáma, havendo entre o mesmo Içáma e Ixié, a grande serra conhecida por *Tumibé*.

Na lat. septentrional de 5° 22' 20" e nove leguas acima da confluencia do rio Ixié, está na margem austral do Rio Negro a fortaleza de *São José dos Morabitânas*, fundada por ordem do Governador e Capitão General Manoel Bernardo de Mello e Castro, um dos que maior interesse desenvolveu na defesa e progresso dos estabelecimentos da Província do Pará em geral: junto à essa fortaleza se acha a povoação com Igreja parochial, de que he orago S. José, com vigário; sua população chega à quinhentas pessoas, em noventa fogos. As casas, bem como a Igreja, são cobertas de palha; está assentada em terreno elevado sobre a grande enseada, que ahí forma o Rio Negro, e he actualmente a ultima freguesia e povoação nossa por essa parte, pois que os Hespanhóes, havendo-se apoderado de toda a parte superior do Rio Negro, e seus afluentes, de que estávamos de posse, fundaram em distancia de quinze leguas, acima de Morabitânas, a fortaleza de S. Fernando, na margem oposta outro reducto, com uma povoação denominada S. Carlos, onde residem os comandantes, fortificações essas, que se conservam em bom estado, fazendo um contraste singular com as nossas, que se acham consideravelmente deterioradas, à falta de reparos, que muito convém fazer-se-lhes, para desfazer desses pontos assim importantes.

Não se sabe ao certo o anno do descobrimento do

inter
Costa
xeira
venda
cia di
bita
religi
esses
se en
do pa
do que
nas,
sido
lherme
trar,
da Ba
gões
rio C
depois
de un
sua fi
los re
de ou
sendo
as tro
tão os
quella
cer os
que e
ao Ori
denom
destes

C
mathe
nôca,
17 diz
tinuame
tar nê
porque
riguar
grande
Orinoco

interior do Rio Negro; sabe-se porém, que Pedro da Costa Favella, um dos que acompanhou a Pedro Teixeira à Quito, foi o seu descobridor, depois que haveria debellado os Indios do Urubú, e tendo notícia de que no mesmo Rio Negro, então *Quiary*, habitava a nação dos Taramis, a foi procurar com o religioso Mercenário Frei Theodozio, admitindo-os esses Indios, por intermédio dos Araqués, fundando-se então a primeira povoação que teve esse rio. Sendo porém a expedição do Urubú em 1665, e andando aquelle Favella ocupado no resgate dos indígenas, em os annos de 1668 e 1669, prezou-se ter sido por esse tempo a descoberta. O Sargento *Guilherme Valente*, foi o primeiro que o tentou penetrar, quando se achava de guarnição na fortaleza da Barra, pretendendo reduzir e domesticar as nações que lhe diziam habitual-o, e chegando á foz do rio Caburiz, entrou de amizade com os Caburicénas, depois com os Carayais, e finalmente com os Manios, de um de cujos principaes, recebeu por mulher uma sua filha. Todas essas nações foram cathequisadas pelos religiosos Carmelitas, que conseguiram a redução de outras, que habitavam os afluentes do Rio Negro, sendo o total e ultimo descobrimento, o que fizeram as tropas do resgate, que, segundo as Leis que então os permitiam, foram em demanda de escravos áquellas nações, reduzindo igualmente, e fazendo descer os Indios para as aldeias já fundadas, de sorte que em 1743 e seguinte, se penetrou pelo Rio Negro ao Orinoco, descobrindo-se o braço do mesmo Orinoco denominado *Paraná*, e o canal *Cassiquiori*, antes que destes tivessem os Hespanhoes a menor noticia. (*)

(*) Pelo contrario duvidavam inteiramente desta comunicação. O Jesuita Gomilla, superior das missões do Orinoco, na sua obra *Orinoco ilustrado*, 1. part., cap. 2, pag. 17 diz assim "Ni yo, ni Missionero alguno de los que continuamente navegan costeando el Orinoco, hemos visto entrar ni salir al tal Rio Negro. Digo ni entrar, ni salir porque, supuesta la dicha union de rios, restaba por averiguar de los dos, quien daba de beber a quien. Pero la grande y dillatada cordillera, que media entre Maranon y Orinoco, escusa a los rios deste cumplimiento, y nos otros de

Nesse anno de 1744, entrou Francisco Xavier de Moraes, com uma força ou *bandeira*, pelo rio Cassiquari, e sahindo pelo Paraná, encontrou nas proximidades do Orinoco ao Jesuita Manoel Romão, que por alli casualmente navegava, e a quem conduziu consigo para o arraial de Avidá. Foi esta a primeira vez que os Hespanhoes viram aqueles rios, cuja comunicação prometeu o supradito Jesuita hia fazer paciente, pois até então passava por certo entre os mesmos Hespanhoes, que os habitantes do Rio Negro eram gigantes. Já nos annos de 1725 e seguintes, era pelos do Pará conhecida a parte superior do Rio Negro; naquelle tempo varias tropas subiram muito acima das cachoeiras, chegando até o rio Saccé, onde fundaram uma povoação, continuando em 1740 e posteriores, até o porto do principal *Couci* proximo á Morabitânas, donde despediram corpos de força, que ultrapassaram o Iniridá, formando povoações à custa da Fazenda publica do Pará, reduzindo e resgatando muitos indigenas, segundo as ordens superiores da Corte e Governo da Província, de que hiam munidas essas mesmas tropas.

Todos estes factos se acham legalmente provados por justificaçā, a que de ordem do Governador Manoel Bernardo de Mello e Castro, datada em 9 de Setembro de 1763, procedeo o Ouvidor do Pará, conelundido-a no Rio Negro, para obstar ás tentativas dos Hespanhoes sobre esta parte do Brasil, do que ora estão apossados.

O Rio Negro oferece um expectaculo admiravel na sua confluencia com o Amazonas: qualquer delles pretende fazer predominar a cōr das suas aguas, arrojando o Amazonas para a sua margem opposta á daquelle, que, imperceptivelmente unidas, adquirem a cōr esbranquiçada do mesmo Amazonas, logo a pequena distancia dessa confluencia.

esta duda. Na mesma obra depois de fazer uma minuciosa descriçāo do Orinoco, e seus affuentes, nada diz da parte superior, nem do Paraná, e menos do Cassiquari. Nesse Paraná, e no Cumucumá, a que chamam *Rio das esmeraldas*, pelas que ahí se descobriram, fundaram os Hespanhoes algumas povoações. *Diar. cit.*

Proseguindo a descripção do Amazonas, que desta confluencia para cima toma, como dissemos, o nome de *Solimões*, por corrupção do vocabulo *Sorimaó*, nação de Índios, de que ainda ha alguns em Arvellos, e villa d'Ega; com seis leguas de viagem, se chega à foz do Guariba, canal que communica o Amazonas com o Rio Negro, sabendo um dia de viagem acima da foz deste, cuja navegação he praticada na occasião de enchente: segue-se depois desse, pela margem septentrional, o rio do Manacapuru, de aguas pretas, e abundantissimo de salsa, cacão, e oleo de copahiba, antes do qual se acham os *caldeirões*, sitio onde existem as plantações de café por conta da Nação, e adiante o pesqueiro que fornece peixe salgado e tartarugas à tropa da garnição da Barra, estabelecimentos esses que tem feito despovoar o lugar de Arvellos, dos seus habitantes Índios de ambos os sexos, que tem sido obrigado a prestar para o serviço, a titulação de mudas que nunca voltam à povoação.

Doze leguas acima de Manacapuru, lugar este, onde o receio das aggressões dos Muras, impedio o estabelecimento de uma povoação, e na mesma margem do norte, se acha a ilha do Guajaratiua, que forma uma famosa praia, onde desovam as tartarugas, antes da qual está a foz do lago Tracajás: naquelle ilha esteve á princípio a povoação de *Arvellos*; adiante fica uma enseada, cujas voltas e ressacas tornam impetuosas as correntes do Amazonas, por causa do embate das forças centrifugas, e centripetas das aguas: a mais forte dessas correntezas he conhecida por *Juruparipindá*, que significa anzol do diabo, em allusão á impetuosidade, que faz retrogradar as embarcações que sobem; e acima deste lugar desaguam os rios chos Guanamá e Umerí, havendo neste outro pesqueiro de apanhar tartarugas para sustento dos soldados da Barra.

Na margem austral do Amazonas, e duas leguas acima do Guajaratiua, se acha a primeira e principal bôea do rio Purús, de que ja falâmos, e onde, segundo antigas relações, consta que habitavam gigantes de desosséis palmos de altura: as suas margens apresentam campos dilatados para a criação do gado vacum e cavallar, que por inquiriu ainda alli não exis-

te; depois se encontram as correntezas denominadas Arauaná-quara, buraco dos Arauanás; pela grande abundancia deste peixe nesse lugar; segue-se o Cuchiuará, desaguadouro do Puris, de cuja boca principal dista seis leguas e meia, e depois entra no Amazonas pelo norte o lago Cudaiás, de notavel extensão, que recebe em si outros lagos, e cuja boca erradamente era tida pela inferior do Jupurá.

Alli existe uma povoação dos Muras, he abundante de salsa, e mui frequentado pelo fabrico da manteiga de tartarugas, das quaes se fazem muitos mil potes nesta paragem todos os annos. O Amazonas daqui até a enseada do Camará, he cheio de restingas e baixios, bem como de ilhas que formam agradavel-perspectiva; porém a navegação he sumamente incomoda, por causa dos mosquitos, especialmente o piúm, pela abundancia das árvores de assacá.

Com pequena viagem se passa a boca do Coiúná, desaguadouro do Puris, depois a outra sahida do Cudaiás, seguindo-se, acima de um cacoal formado pela natureza, a enseada do Camará, onde desagua pela margem austral do Amazonas o Aruparaná, ultimo e superior desaguadouro do Puris. Seguem-se as ilhas outrora habitadas dos Jurimauás, nação bellissima, que prestou soccorros à Pedro Teixeira, na sua viagem à Quito, é de cujos Indios ainda ha descendentes em Arvellos, e depois a confluencia dos rios Coari e Manoá, que sahem na margem austral do Amazonas, de agua preta, ferteis em cacáo, e povoados do gentio Mura.

Arvellos — freguezia com vigario; sua Igreja he da invocação de Santa Anna, com mil e seis habitantes, devididos por trescentos e sessenta fogos, e seus edificios são geralmente de palha. Está assentada na margem oriental do rio Coari, quatro leguas acima da sua foz, na extremidade de uma planicie prolongada, com umas barreiras pouco elevadas, sobranceira á larga praia, que começa do riacho que desagua pelo norte: he esta a sua quarta situação em consequencia de haver sofrido as outras mudanças por causa dos Muras, e mosquitos: as trovoadas a açoitam com furia, e as formigas assás prejudicam a lavoura, não se aproveitando os moradores, pela dis-

tancia, das ilhas do Amazonas, que ficam confrontando com a foz do Coari, livres do flagello das mesmas formigas. Sabindo o Amazonas desta paragem, se acha a praia do Jupurá, onde annualmente se fabricam cinco mil potes de manteiga de tartaruga, depois desta a das Jugáras, em a qual tambem desovam as tartarugas da parte do norte.

Aqui ha um desaguadouro, que se reputava como sugunda boca do rio Jupurá, quando não ha mais que um canal, que desce de outro, por onde se comunicam os lagos Amaná, e Cudaiás; segue-se a segunda foz do Coari, e depois a costa da Tauána, cujas terras altas abundam em cacho, ficando da margem opposta o Cupeyá, canal que se tomava pela terceira boca daquelle Jupurá. Toda a margem austral do Amazonas por esta paragem ha de terreno elevado, em grandes barreiras de cór amarella, e vermelha: entre estas são notaveis as de *Uará-tapéra*, que significa lugar da aldeia de Uará, hoje naturalmente transformada em um cacol: a perspectiva destas barreiras, relevadas as suas côres pela espessura frondosa dos bosques, que, á maneira de regulares balaustradas, lhe ornam os cumes, apresenta uma paisagem encantadora, augmentada pelas diversas ilhas e canas que forma: mas em contraposição ha incomoda a viagem, não só por causa das correntes formadas pelas ressacas e enseadas, como pela affluencia do mosquito piúm.

Adiante destas barreiras se acham as do Mutumquára, *buraco de motuns*, mutuamente vistosas; mas, são fortissimas as correntes do Amazonas nesta paragem, por causa da ponta de terra, de sorte que da parte de norte boja o rio em tanta distancia, que, estreitando-se, dá impeto extraordinario ás aguas, dirigindo-as para a margem opposta. Segue-se pela margem austral o rio Catuá, que tem na sua confluencia diversas ilhas: este rio corre entre oiteiros abundantes de salsa parrilha, habitam-no os gentios Moras, e tem o Amazonas nesta paragem largura consideravel. Adiante do Catuá sahem os rios Taruá, e Camucuá, depois o *Gílica-paraná*, ou rio das batatas, onde medea uma ilha, que prolongando-se, forma um canal, todos esses pela parte do sul, e pela

do norte o Uanuá, tambem erradicamente reputado como quarta foz do Jupural. Corre logo pela margem austral o riacho Itauarana, no qual se segue o rio Caiamé, de seu pequeno curso, o qual posto que coangustado na sua foz, alarga logo acima à maneira de um lago. Em todos estes abunda o peixe, especialmente nos meses de Agosto, Setembro e Outubro, do qual, excepto os pira-ureus, não se fazem salgas.

As margens do Amazonas neste intervallo são baixas, mas cobertas de cacoas silvestres: adiante do Coiawé confluem os rios Papuá, Genipáva, Semembé-paraná, ou rio dos Camaleões, depois o Teffé, que dista do Coari vinte e duas leguas. Corre o Teffé do sul ao norte, e é naveável por espaço de quarenta dias acima da sua foz, que he magnéstosa, engrandecendo-a uma ilha, que entra do Amazonas, e formando depois della uma baía de legua e meia de largura: no tempo de verão apresentam as suas margens, vistasas praias de areia alvíssima, e suas margens, onde se encontra salsa parrilha, são habitadas dos gentios Muras. Na distância de quatro milhas acima de sua foz, se encontram as seguintes povoações —

Ega — villa fundada em 1759 pelo Gouverador Joaquim de Mello Povoad, antigamente povoação do Teffé, em cuja margem oriental se acha assentada, entre um pequeno riacho, que desagua a este da villa, e uma ponta pelo oeste, formando a terra nesta paragem um semicírculo; o terreno he irregular, excepto na frente do rio, onde ha uma pequena rua. Antigamente era uma das mais civilisadas destas Comarcas do Rio Negro, e mui populosa; hoje porém, apenas consta a sua população de mil e duzentos habitantes, ou trezentos fogos, com vigario e Igreja parochial dedicada à Santa Thereza; cultivam os moradores cacau, café, e cerases.

Os Carmelitas tiveram nesta villa a sua principal missão, e actualmente procedem os seus habitantes Indios das nações Janumá, Tapuá, Sorinão, Jauaná, Tupiá, Achonari, Júma, Manão, Curetú, Xumá, Passé, Juri, Uayupé, e Coeruna, descendidos de vários rios: nella estiveram por espaço de treze annos os Comissários Hespanhoes, por occasião da demarcação de limites, conduzidos de Barcellos pelo pri-

meiro Commissario Portuguez, á pretexto de evitar a abundancia de mosquitos, sahindo daqui somente em 1793, para a demarcação do rio Jupurá. A excepção do quartel dos soldados, e armazem Nacional, todos os mais edificios saõ de palha.

Nogueira — lugar com uma Igreja parochial, de que he orago Nossa Senhora do Rosario, e mil e duzentos habitantes; está assentada na margem occidental do rio Teſé, fronteiro à Ega, mediano o espaço de duas leguas, que tanta he a largura da bacia que o Amazonas forma nesta paragem: a situação deste lugar excede ao daquella villa, o terreno he mais elevado, e melhor, ficando a maior parte da povoação em uma planicie, e he banhada a parte do sul pelo riacho Meneroá: ainda se devism na Igreja, que está bastante arruinada, restos das antigas pinturas feitas com delicadeza e gosto pelas Indias: os habitantes desta classe procedem das nações Juri, Cataui-xi, Júma, Passé, Uayupi, Jauana, Ambuá, Mariniana e Cirá. Al principio teve o nome de *Parauari*, tirado do lugar em que estava assentado: sahindo do Teſé, e subindo-se pelo Amazonas cinco leguas, desagua o pequeno rio Unaú, de agua preta, junto ao qual, na sua margem oriental, se acha outra parochia denominada —

Alcaraens — lugar de quinhentos habitantes, com Igreja parochial dedicada á S. Joaquim, assentado em terreno elevado, na margem oriental do pequeno rio Uravá, em frente de uma ilha do Amazonas: he rodeado em parte pela agua que do mesmo Unaú se introduz á terra, e chamava-se antigamente *Caiçara*, que significa curral, por servir de interposto nos Indianos que se resgatavam, especialmente no Jupurá: prospera alli o caçao, a mandioca cresce admiravelmente, e estao abandonadas as plantações do anil, cuja cultura foi recomendada pelo Ouvidor Francisco Xavier. Seos habitantes saõ quasi todos Indianos, por haverem-no desamparado os de outras classes, e procedem das tribus Uarú, tambem chamada Cóca, adverbio de negação que frequentemente repetem, Ambuá, Uayamá, Jucumá, Aborá, Passé, Cauariá, Miranha e Marauás, estes ultimos antropofágos, e descendentes do Juruá. No tempo de enchente passa-se do Teſé

à Alvaraens, sem precisão de subir o Amazonas, entrando-se pelo estreito canal denominado *Igarapé-póca*, que fica ao norte do Nogueira, e sshe fronteiro áquelle lugar. Ha muitos annos carece de parcho, e he infestado da praga dos carapanás e piums.

Uma legua acima desta paragem está a ponta do *Parauari*, que significa papagaio pequeno no idiomâ Tupinambá, e cujo nome motivou os erros e equívocos de Mr. Condamine, sobre o nosso território: de frente desta ponta se acha a grande ilha Anacá, desaguando o rio Jupurá na parte septentrional, fronteira à mesma ponta, lugar este onde antigamente houve uma povoação curada, que se mudou para Nogueira.

O Jupurá, ou Jupurá abunda em salsa, pixuri, cacau e baunilha, em demanda da qual se tem subidos mezes de viagem acima da sua foz, até as cachoeiras do *Arára-quára*, e ainda além desta paragem: os aborigenes das suas margens padecem anualmente na entrada do verão a endemia das zezas, das quais não participam os habitantes do centro, atribuindo-se o contágio às águas do rio, impregnadas dos sucos venenosos do assacú, verári, timbó e outros; essas águas são transparentes e cristalinas, etc o lugar em que se turba o canal Uaranapé. As multiplicadas ilhas, que estão dispersas pelo seu alveo, diminuem consideravelmente a força das correntes, e no tempo das vazantes forma grandes praias, frequentadas para a factura da manteiga de tartarugas, sendo as mais conhecidas as denominadas Amapari, Timbó-títica, Muriti e Apupurí, a maior de todas e de mais rendimento. Um rio tão abundante em produções naturaes, está inteiramente abandonado de povoações nossas, correndo talvez para isso, além do ultraz de populaçõe, o receio do gentio Mura. Óptimo assento para se formar grande povoação, oferecem, entre outras paragens, as terras firmes, e varzens do lago Amaná, com extenso terreno, livre das formigas issaúbas, carapaná e outros insectos, cortado de famosos riscos ou igarapés, e sumamente abundante de pescado e caça: a comunicação dos seus ribeiros de agua cristalina com o Jupurá, fez com que, nos tempos do captiveiro dos indigenas, os encarregados do resgate penetrassem até longa distancia da sua foz, de

cujo terreno ora se chamam á posse os Columbianos. Segundo-se o Amazonas da foz daquelle rio para cima, e á distancia de cinco leguas, desagua da parte austral o lago Cupacá, com espacosa boca, o qual se communica com o Juruá: na sua margem oriental junto à barra, existia uma povoação dos Indios das nações Achouari e Júnias, que extinguio-se com o castigo destes, quando rebellados assassinaram cruelmente o seu missionario Frei Antonio de Andrade, governando a Província o celebre analista Bernardo Pereira de Berredo.

Abunda este lago em cacáo, salsa parrilha e oleo de copaíba, suas aguas são pretas, e he habitado de Indios Muras, desaguando nello o rio Uariní, que serve de abrigo ou coto a varios fugidos das povoações: o Amazonas até esta paragem oferece vistosas barreiras, e ilhas que facilitam a navegação, continuando a que forma o canal do Giparana, depois do qual recebe o mesmo Amazonas os pequenos rios Yautó, e Acariquá, que desagua por duas bocas, e o lago Sauá.

A distancia de vinte leguas do Jupurá, se acha na margem septentrional do Amazonas o pequeno lugar Imaripí, com oitenta e nove fogos, de trezentos habitantes, pela maior parte Indios, e uma pequena Igreja parochial, de que he padroeiro Santo Antonio, á qual vai o parochio de Alvaraens annualmente administrar os Sacramentos: tinha nos seus principios uma boa Igreja, que arruinada cahio. Nesse intervallo são notaveis os paranás-merins, ou canaes do Andirá, e Maicoapaní, de grande extensão, descrevendo diversos rumos a ilha que o borda, onde he abundante o cacao silvestre, e no canal o peixe boi. Da entrada à saída deste canal forma o Amazonas a grande praia do Coanapiti, onde se fabrica manteiga de tartarugas, e quasi defronte da saída superior fica o furo do Uaranápú, equivocadamente tido por quarta foz do rio Jupurá.

Passada a grande enseada, onde sahe a segunda foz do Acariquá, se acha um canal formado por uma ilha, e meia legua acima da sua entrada desagua o rio Juruá, na margem meridional do Amazonas: algumas tem por elle subido até um mez de viagem, em

demandada da salsa, e fabrico de manteiga de tartarugas de que abunda: consta que nas suas cabeceiras ha grandes povoações de Indios, conhecendo-se por habitadores deste rio os das nações Maraná, antropofagos, Uacarsú, Catauixi, Canaxi, Uguia, Sindarui, Conaná, Bugé, Xirubá, Joximana, Aruná, Cauari, Sotaná, Apenari, Quibana, Pumacaá, Puebloá, Jaqueá, Baibocuá, Baibiri, Palpuimá, Parauá, Curiná, Marmucuá, Maturuá, Arauari, Bauari, Chibará, Metiuá, Baxinara, Geminá, Urubú e Catuquima.

Fonte-bóá — aldêa, com mil e cem habitantes, pertencente à maior parte Indios; está assentada na margem oriental do riacho Gaiaray, que desagua na margem austral do Amazonas com pequeno curso, distando uma milha de sua foz, e seis leguas da do Juruá. Abunda em peixe e fructas, e tem sofrido cinco mudanças, sendo a principio conhecida por *Tucobratua*, nome de sua terceira situaçao; o terreno he elevado, porém rodeado de largas profundidades, que não dão lugar a extenderse, o que tudo concorre a tornala triste, sendo apenas notaveis as terras dos seos arredores, cuja fertilidade he extraordinaria. Não tem parochio, e sua Igreja parochial, dedicada á Nossa Senhora de Gundelupé, acha-se caída: authenticam as grandes iguabas ou talhas, que se acham enterradas, ter sido antigamente habitada de consideravel numero de aborigenes.

Sabindo-se destas paragens, e entrando-se pelo estreito e sinuoso canal, que do Ausônias surge na margem occidental do Gaiaray, se passa uma grande enseada, que pelo sul rodeia o Amazonas, desembocando pelo norte o Manháea, canal reputado por foz do Jupurá, e que se une, como dissemos, ao Autiporã. Seguem-se as bocas de vários lagos, a do riacho Campina, assim chamado por correr de uns, tendo por fonte um lago, onde he fama haver terríveis serpentes; depois o canal Parará, formando uma praia, onde desovam tartarugas; a enseada Uaruondioa, os riachos Puruini e Manaruá, ficando da margem oposta do Amazonas a foz do Maruintua, outrora assento de *Fonte-bóá*, e acima do Manaruá, pela mesma margem austral do Amazonas, sahe o Mujuitiua, onde também esteve, mas correndo pelo Amazonas, aquelle lugar de *Fonte-bóá*, antes de passar para a

paragem que actualmente ocupa, por não poderem suportar os habitantes a affluencia dos mosquitos: ainda ali se encontram diversas arvores fructiferas, de que se aproveitam os passageiros, o adiante desta paragem osshe o Jutahy, confluencia esta, que dista de Fonte-hôa quatorze leguas, e pelo qual he tradic, ção haver descido antigamente um Jesuita Hespanhol, e subido pelo Amazonas.

Consta que nas cabeceiras do Jutahy ha dilatadas campinas com gado vacum, o que passa por verosimil, em consequencia de ser costume dos antigos Hespanhoes fundarem suas colônias introduziendo logo gados; no entanto nemhum estabelecimento temos neste rio, como muito convinha, para facilitar o conhecimento do interior, e a reduçao dos Indios selvagens que o habitam. Ambas as margens do Amazonas até esta paragem abundam de caco silvestre, fabricando-se annualmente grande quantidade de manteigas de tartarugas nas praias do Tarari e Aragatius. O Amazonas acima do Jutahy tem consideravel largura, entre um archipelago, cujas ilhas continuam, passando-se a primeira boca do Autiparaná, que se comunica com o Jupuri, ficando a segunda na ponta que termina a costa austral denominada Mina. Daqui estreita-se o Amazonas consideravelmente; as terras das margens são ultas, com rochedos e frondosas matas, sendo esta paragem conhecida por Canaria, acima da qual desagua o rio Tonati, de pequeno vulto, onde habitam os Cayuvicénas, que estando aldeados antigamente na margem austral, opposta do Amazonas, entre o riacho Muturá, assassinaram o seu missionario, desamparando a aldeia, e conduzindo depois duas meninas brancas, roubadas a seus pões de Fonte-hôa, e ora nães de muitos Indios: forma à sua vez uma extensa praia, donde se fabrica manteiga de tartarugas.

Acima desta paragem fundou o Governador Fernández Fernando da Costa de Ataide Teive em 1768, uma povoação com o nome de S. Fernando, no mesmo lugar onde os Hespanhoes em 1766, tinham posto um destacamento, para facilitar o seu commercio pelo rio Içá, com as Províncias de Pasto e Popayán. Esta povoação achava-se em terreno elevado, cuja subida he fatigante, banhando-a pelo oriente o

riacho Itaquí, e pelo occidente o rio Içá; seos primeiros povoadores foram Indios das nações Pariânas, e Cayuvicênas, descendidos do Tonati; hoje porém se acha deserta. Segue-se o Içá, rio que toma o nome da principal nação de Indios que o habita, e derivado de certa classe de macacos de boca preta, como a trazem aquelles Indios, habitando-o tambem os das nações Passé, Taiába, Xumâna, Tumbira, e os Catapauias e Mirânas que saõ antropofagos.

Seis leguas acima do Içá, e na margem austral do Amazonas, se acha a povoação de *Castro de Avellans*, com Igreja parochial de que he padroeiro São Christovam, e carece de vigario: está sobre dous ou teiros em terreno desigual, tendo fronteira uma ilha, e o riacho Jauivéra que quasi a rodêa. A grande abundancia de mosquitos, e as molestias que padeciam os seos habitantes nas cinco anteriores paragens, que lhes tem servido de assento, tem operado essas diversas mudanças, sem com tudo melhorar quanto á primeira causa; he abastecida de peixe pelo lago Caapicin, e riacho Xumâna; seos habitantes Indios descendentes dos Cambébas, Cayuvicênas, Juris e Xumânas, cultivam nas ilhas abundancia de macaxeira, em lugar de mandioca, apezar da fertilitade do solo para esta cultura. Acima desta povoação recebe o Amazonas, pela mesma margem austral, o pequeno rio Acurredy, habitado de diversas tribus Indianas, e cujas aguas, sendo cristalinas, saõ no seo alveo pretas; depois desse o Jandiatuia, sendo o Amazonas semeado de uma infinitade de ilhas, outr'ora povoadas da nação Umauh.

Olivenga—villa, mais conhecida por *S. Paulo*, acha-se situada na margem austral do Amazonas, dez leguas acima de Castro de Avellans, em terreno muito elevado, formando no cume uma planicie, pela qual se estende, sendo as suas extremidades altas e escarpadas barreiras de terra caediça. Foi eretta em 1759 por ordem do Governador Joaquim de Mello Povoas, e seos habitantes Indios procedem dos Cambébas, que aqui tinham seo principal assento, unindo-se-lhes depois os da povoação de *S. Pedro*, que ficava na mesma margem, nome que ainda conserva a parte habitada dos Tecúnas. Os Jesuitas tiveram nessa villa uma

famosa Igreja, que depois de cabida foi substituida por outra parochial, dedicada á S. Pedro. S. Paulo, com vigario, que igualmente cura as povoações de *Tabatinga*, *Castro de Avelans* e *Fonte-bôa*. Tendo todas as proporções para prosperar, não passa a sua população de quatrocentos fogos, com mil e oitocentos habitantes, que bebem das fontes nativas, que sahem de diversas partes da eminencia.

A cima de Oliveira desagua o pequeno rio *Comatiá*, do agua preta, e habitado da nação *Colino*, famosa pela carreira, e porque nunca se conseguiu a sua reduccão: a foz desse rio oferece uma vista pitoresca, elevando-se a terra da margem oriental, sendo baixa na opposta: depois deste o *Paicoti*, em cuja paragem apresenta o Amazonas uma famosa paisagem, entre infinitas ilhas, que formam outras tantas praias, que facilitam a navegação, puchando-se as embarcações á sirga, e andadas vinte e quatro leguas, se acha à villa denominada —

S. José do Jatari — foi fundada de ordem do Governador Povoas em 1758, acha-se na margem septentrional do Amazonas, e conservava um destacamento militar: sendo populosa antigamente, hoje se acha quasi deserta, por terem emigrado os secos habitantes da classe Indiana, fugindo ás oppressões e violencias do presídio de Tabatinga: procediam dos *Tecunas*, e dous riachos que quasi a circundam, a tornam no tempo de inverno uma peninsula. Adiante desta paragem se acha no Amazonas a ilha *Aramaçá*, que tem cinco leguas de extensão, coberta de caco silvestre, depois da qual se chega no Amazonas o rio *Javari*, distando nove leguas da povoação precedente: nessa foz ja houve um destacamento militar.

Dois leguas e meia acima desta confluencia, se acha na margem septentrional do Amazonas, o presidio de *S. Francisco Xavier de Tabatinga*, com um palacete levantado em 1776 á custa da Companhia de commercio do Pará, para o congresso das demarcações. O rio aumenta-se nesta paragem de considerável largura, e o terreno he commodamente elevado, de sorte que da fortaleza se descobre a quantos passam, avistando-se em linha recta para baixo até a foz do *Javari*, ou o espaço de duas leguas e meia,

e para a parte superior até as ilhas do Xanáris, em distância de cinco milhas. A planície que forma admite vasta povoação, estendendo-se em grande distância pelos fundos, e o solo é fertilissimo para todos os gêneros de cultura; todavia entre tais vantagens a praga dos mosquitos e mutúcas, tornam a habitação sumamente encommoda. Deste lugar à Capital do Pará vaõ quatrocentas e noventa e tres leguas, e foi fundado pelo Governador Fernando da Costa de Ataide Teive, transferindo para aqui o destacamento que existia na foz do Javari, a fim de impedir aos Hespanhoes o spoderarem-se deste importante ponto, ultimo estabelecimento nosso por esta parte; por seguirem-se logo as povoações dos Columbianos, que até a foz do Napo fizeram Nossa Senhora do Loreto, primeira acima da Tabatinga, Santo Ignacio de Pevas, e São Paulo de Napoianos: dentro do Napo, Capécuies, e Etnómbole de Jesus, e da barra do mesmo Napo, pelo Amazonas acima, Santa Maria de Iquitos, São Joaquim de Uruauis, São Regis, Utarinas, Chamiouros, Lagona, residência do Governo, Cimavitas, Cachupanás, Juruanus, Borja, Andôas e Muxinis, que formam o Governo de Maynas.

SECCAO 3.

DEPARTAMENTO OU COMARCA DA ILHA GRANDE DE JOANNES, OU MARAJO.

Comprehende esta Comarca a ilha do mesmo nome, que tem cincuenta e uma e meia leguas de largura leste-oeste, ou cincuenta e oito N. E. S. E., desde o cabo Maguari até o angulo saliente do Tagipuru, com trinta e sete e meia de comprimento de N. S., espaço contado da ponta do Parána ao rio das Bocas. A ponta Mirutahi, que he a mais septentrional, está na lat. austral de 0°, 17' e 48" 12' de longitude, e o cabo Maguari, a parte mais oriental, jaz na mesma lat. de 0°, 16' e 47" 57' de longitude: a do Tagipuru, mais occidental, está em 0°, 3' latit. e 50" 49' de longitude, e finalmente

a ponta mais austral, que confina com o rio das Boas, jaz na latit. de 2° 20.', e 50° 8.' de longitude numerada a Oeste de Greenwich.

Ignora-se a origem dos dous nomes porque he conhecida, e apenas sabe-se que a principio se dominava Ilha dos Nheengahibas, Indios que formavam o maximum da sua populaçao, e que a sua colopizacão data posteriormente à viagem do Jesuita *Antonio Vieira* (*) a reduçao dos aborigenes.

(*) A carta do Padre Antonio Vieira he interessante, e por isso transcrevemos.

"Senhor — Obedecendo á ordem geral, e ultima de Vossa Magestade, dou conta á Vossa Magestade do estado em que ficam estas missões, e dos progressos com que por meio dellas se vai adiantando a fé, e christandade destas conquistas; em que tambem se verá quão universal he a providencia com que Deus assiste ao felice reinado de Vossa Magestade em toda a Monarquia; pois no mesmo tempo em que do reino se estão escrevendo victorias milagrosas, as conquistas, escrevemos das conquistas no reino também victorias, que com igual razão se podem chamar milagres. Ia vence Deus com sangue, com ruinas, com lagrimas, e com dor da christandade; e vence sem sangue, sem ruinas, sem guerra, e ainda sem despezas: e em lugar da dor e lagrimas dos vencidos, (que em parte tambem toca aos vencedores), com alegria, com aplauso, e com triunpho de todos, e da mesma Igreja, que quanto se sente diminuir, e attenuar no sangue que derrama em Europa, tanto vai engrossando, crescendo nos povos, Nações e Províncias, que ganha e adquire na America.

Trabalharam este anno os missões desta conquista, vinte e quatro religiosos da Companhia de Jesus, quinze delles sacerdotes, devidilhos em quatro colônias principaes do Seará, do Maranhão, do Pará, e do rio das Amazonas. Nestas quatro colônias, que se estendem por mais de quatrocentas leguas de costa, tem a Companhia dez residencias, que são como cabegas de diferentes christandades à elles annexas, a que acodem os missionarios de cada uma em continua roda, segundo a necessidade e disposição que lhes tem dada. O trabalho, sem encarecimento, he maior que as forças humanas, e se não fôra ajudado de particular assistencia divina, ja a missão estaria sepultada com os que nella por esta mercê do Céo conservam e continuam as vidas.

O fructo corresponde abundantemente ao trabalho; por-

Fez sempre parte da Comarca do Pará, mas por Alvará de 17 de Agosto de 1816 foi desmembrada,

que he grande o numero das almas de innocentes e adultos, que d'entre as mãos dos missionarios, por meio do baptismo, estãõ quotidianamente voando ao Céo, sendo muito maior a quantidade dos que, recebidos os outros Sacramentos, nos deixam tambem certas esperanças de que se salvam. Porque ainda que ha outras Nações de melhor entendimento para perceberem os misterios da fé, e passar da necessidade dos preceitos á perfeição dos conselhos da Lei de Christo: naõ ha porém, nação alguma no mundo, que ainda naturalmente esteja mais disposta para a salvagão, e mais livre de todos os impedimentos della, ou seja dos que traz consigo a natureza, ou dos que acrescenta a malicia. Estes sãõ os fructos ordinarios que se colhem, e vaõ continuando nestas missões, em que ha casos de circunstancias mui notaveis, cuja narraçao e historia se oferecerá á Vossa Magestade, quando Deos, e Vossa Magestade for servido de que tenhamos mãos para a seara, e para a pena.

Vindo ás coisas particulares. Fizeram-se este anno tres missões, ou entradas pelos rios, e terras dentro, e foram á ellas tres Padres com seus companheiros, professos todos de quatro votos, e os mais antigos, e de maior autoridade de toda a missão, por serem estas emprezas de maior trabalho, dificuldade e importancia, e todas por mercê de Deos sucederam felizmente.

O Padre Francisco Gonçalves, Provincial que acabou de ser da Província do Brasil, foi em missão ao rio das Amazonas, e Rio Negro, que de hidra volta he vingem de mais de mil leguas, toda por baixo da linha Equinocial no mais ardente da zona torrida. Partiu do Maranhão esta missão em 15 de Agosto do anno passado de 1658, e atravessando por todas as campinas do Estado, foi levando em sua companhia cãdas, e procuradores de todas para o resgate dos escravos que se faz naquelles rios; e foi esta a primeira vez que o resgate se fez por esta ordem, para que os interesses delles coubessem á todos, e particularmente aos pobres, que sempre, como he costume, eram os menos lembrados.

Haverá quatorze meses que continua a missão pelo corpo e braços daquelles rios, donde se tem trazido mais de seiscentos escravos, todos examinados pelo mesmo missionario na forma das Leis de Vossa Magestade. E ja o anno passado se fez outra missão deste genero aos mesmos rios pelo Pa-

e criada Ouvedoria, cuja cabega de departamento he
a Villa Nova de Marajó, á instancias do primeiro Juiz

adultos,
o baptis-
to maior
tos, nos
Porque
nto para
dade dos
sto : naõ
iralmente
de todos
go a na-
o fru-
o nestas
notaveis;
gestade ;
e tenha-
nno tres
e foram
os todos
authori-
de maior
mercê de
e acabou
das Ama-
gem de
ocial no
esta mis-
atraves-
o em sua
o resgate
primeira
e os in-
nos po-
nos lemb-
elo corpo
de seis-
sionario
passado
pelo Pa-

dre Francisco Velloso, em que se resgataram, e desceram outras tantas pessoas, em grande beneficio e augmento do Estado, posto que não he esta a maior utilidade e fructo desta missão. Excede esta missão do resgate á todas as outras, em uma diferença de grande importancia, e he, que nas outras missões vãõ-se somente salvarem almas dos Indianos, e n'esta vão se salvar as dos Indianos e as dos Portuguezes; porque o maior lago das consciencias dos Portuguezes neste Estado, de que nem na morte se livravam, era o captivéiro dos Indianos, que sem exame nem forma alguma de justiga, debaixo do nome de resgate, iam comprar, ou roubar por aquelles rios. E a este grande danno foi Vossa Magestade servido acordir por meio dos missionarios da Companhia, ordenando Vossa Magestade, que os resgates se fizesssem somente quando fossem missões ao sertão, e approvar os escravos em suas próprias terras, como hoje se faz: e depois de examinados, e julgados por legitimamente captivos, os recebessem e pagassem os compradores, conseguindo os povos por esta via que se tinha por impossivel neste Estado, que era haver nelle servigo e consciencias. Assim que, Senhor, por mercé de Deos e beneficio da Lei de Vossa Magestade, se tem impedido as grandes injustigas, que na confusão e liberdade do antigo resgate se commettiam, que foi a ruina espiritual temporal de toda esta conquista: sendo certo que o fructo deste genero de missões se deve comparar e medir, naõ só pelos bens que se conseguem, senao pelos males que se impedem, e se deve estimar cada uma dellas por uma das grandes emprezas e obras de maior serviços á Deos, que tem toda a christandade. Além destes bens espirituais e temporaes se conseguem muitos outros, por meio da mesma missão, em todas as terras por onde passa; porque se baptizam muitos innocentes e adultos, que estão em extremo perigo da vida, que logo sobem ao Céo, e se descobrem novas terras, novos rios, e novas gentes, como agora se descobriram algumas nações, onde nunca tinham chegado os Portuguezes, nem ainda agora chegaram mais que os Padres. E assim como nas nossas primeiras conquistas se levantaram padroes das armas de Portugal em toda a parte onde chegavam os nossos descobridores; assim aqui se vãõ levantando os padroes da sagrada Cruz, em que se vai tomando posse destas terras por Christo e para Christo. Foi companheiro nesta missão o Padre Manoel Pires,

de Fóra desta villa o Dezembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, tendo revertido para o

bem conhecido nesse Reino, com o nome de *Clerigo de Paredes*; o qual depois da ermida, e fonte milagrosa, que o deu á conhecer naquelle sítio, estando retirado em um cravo de Roma, fazendo vida solitaria, por particular inspiração do Céo veio a pé à Portugal, e pediu ser admitido na Companhia, para servir á Deus nas missões do Maranhão, e ja o tem feito nesta, e na do anno passado pelo mesmo rio das Amazonas com grande zelo das almas.

A segunda entrada se fez pelo grande rio dos Tocantins, que he na grandeza o segundo de todo o Estado, e povoados de muitas nações, à que ainda se não sabe o nascimento. Foi á esta missão o Padre Manoel Nunes, leito de Prima de Teologia em Portugal e no Brasil, da casa e missões do Pará, mui pratico e eloquente na lingua geral da terra. Levou quatrocentos e cincuenta Indianos de arco e remo, e quarenta e cinco soldados Portuguezes de escolta, com um capitão de infantaria. Aí primeiramente em que se empregou este poder, foi em dar guerra, ou castigar certos Indianos rebeldes da nação *Inheiguáras*, que o anno passado com morte de alguns christãos, tinham impedido a outros Indianos da sua vizinhança, que se descesssem para a Igreja, e vassalagem de Vossa Magestade. Saõ os Inheiguáras gente de grande resolução e valor, e totalmente impacientes de sujeição, e tendo-se retirado com suas armas aos lugares occultos, e defensáveis das suas brenhas, em distancia de mais de cincuenta leguas, lá foram buscados, achados e cercados, rendidos e tomados quasi todos, nem danno maior que de douz Indianos nossos levemente feridos. Ficaram prisioneiros duzentos e quarenta, os quais conforme as Leis de Vossa Magestade, a titulo de haverem impedido a pregação do Evangelho, foram julgados por escravos, e repartidos aos soldados. Tirado este impedimento, entenderam os Padres na conversão e condução dos outros Indianos que se chamam *Pequiguáras*, em que padeceram grandes trabalhos e venceram dificuldades, que pareciam invencíveis. Estava esta gente distante do rio uns mez de caminho, ou de não caminho, porque tudo são bosques cerrados e talhados de grandes lagos e serras, e eram dez aldeias as que se haviam de descer com mulheres, meninos e crianças, enfermos e todos os outros impedimentos que se acham na transmigração de povos inteiros. Enfim, depois de duas mezes de continua e excessivo trabalho e vigilancia (que

patrimônio Nacional, depois de haver sido doado como herança a Antônio de Sousa de Macedo, Juris-

tumbem era muito necessaria) chegaram os Padres com esta gente no rio, onde os embarcaram por elle abajo para as ilhas do Pará em numero, por todos, até mil almas. Não se acabou aqui a missão, mas continuando pelo rio acima, chegaram os Padres no sitio dos Tupinambás, donde havendo uns tinhamos trazido mil e duzentos Índios, que todos se baptizaram logo; e por ser a mais ignorante nação de todas, são hoje gadeias destas entradas. Os Tupinambás que ficaram em suas terras, seriam outros tantos como os que tinham vindo, e eram os que agora iam buscar os Padres; mas acharam que estavam divididos em duas naus do mesmo rio, um dos quais, por ser na força do vento, se não podia navegar. Avistaram-se com estes por terra, e deixando assentado com elles que desceriam para o inverno, tanto que as primeiras águas fizesssem o rio navegável, com os outros que eram quinhentos, se recolheram ao Pará, tendo gastado oito meses em toda a viagem, que passou de quinhentas leguas. Deixaram também arrumado o rio com as suas águas, diligência que até agora nem havia feito, e acharam pelo sol, que tinham chegado à maior de seis graus da bunda do sol, que se ponce mais em meios a altura da Fazenda. Os Índios assim Tupinambás, como Ponaquizes, se puseram todos uns aliás mais vizinhos à Cidade para melhor serviço das Repúblicas, a qual ficou neste anno augmentada com mais de dois mil Índios, escravos e livres; mas nem por isso ficaram mais apertifetos os habitantes, porque sendo os rios desta terra os maiores do mundo, a sede de maior que os rios.

Demais destas duas missões, se fez outra a Ilha das Nheringalobas, de menor tempo e esforço; mas de muito maior importância e felicidade. Na grande boca do rio das Amazonas está atravessada uma ilha de maior comprimento e largura, que todo o Reino de Portugal, e habitaria de muitas nações de Índios, que por serem de línguas diferentes e difíceis, só chamados geralmente Nheringalobas. Ao principio receberam estas nações uns nossos conquistadores com bom animo; mas depois que a longa experien-
cia lhes foi mostrando, que o nome da falsa paz, com que entravam, se convertia em deslido captivo, tomaram as armas em defesa da liberdade, e conseguiram a fazer a guerra aos Portuguezes em toda a parte, e mataram 600 de nós.
Um ésta gente de canhas ligeras, e bem armados, e capa-

consulto e embaixador á Hollanda. Está situada entre os rios Amazonas e Tocantins, separada do con-

as quais não só impedião e infestavam as entradas, que nesta terra são todas por agua, em que roubaram e mataram muitos Portuguezes; mas chegavam a assaltar os Indianos christãos em suas aldeias, ainda naquellas que estavam mais vizinhas às nossas fortalezas, matando e capturando: e até os mesmos Portuguezes não estavam seguros dos Nheengahibas dentro de suas proprias casas e fazendas, de que se vêem ainda hoje muitas despovoadas e desertas, vivendo os moradores destas Capitanias dentro em certos limites, como sitiados, sem lograr as commodidades do mar, da terra e dos rios, nem ainda a passagem dellas, senão debaixo das armas. Por muitas vezes quizeram os Governadores passados, e ultimamente André Vidal de Negreiros, tirar este embargo tão custoso do Estado, empenhando na empreza todas as forças delle, assim de Indianos como de Portuguezes, com os cabos mais antigos e experimentados; mas nunca desta guerra se tirou outro effito mais que o repetido desengano de que as nações Nheengahibas eram inconquistaveis, pela osadia, pela cantella, pela astucia, e pela constancia da gente, e mais que tudo, pelo sitio inexpugnável com que os defendeo e fortefico a mesma natureza. He a ilha toda composta de um confuso e intrincado labyrintho de rios e bosques espessos, aquelles com infinitas entradas e saídas, estes sem entrada nem saída alguma; onde não ha possível cercar, nem achar, nem seguir, nem ainda ver ao inimigo, estando elle no mesmo tempo debaixo da trincheira das arvores, apontando e empregando as suas frechas. E porque este modo de guerra volante e invisivel, não tivesse o estorvo natural da caga, mulheres e filhos, a primeira causa que fizeram os Nheengahibas, tanto que se resolveram à guerra com os Portuguezes, foi desfazer e como desatar as povoações em que viviam, dividindo as casas pela terra dentro á grandes distancias, para que em qualquer perigo podesse uma avisar as outras, e nunca ser accommittidos juntos. Desta sorte ficaram habitando toda a ilha, sem habitarem nenhuma parte della, servindo-lhes porém todos os bens q^s de muro, os rios de fôsso, as casas de atalaias, e cada Nheengahibe de sentinelha, e as suas trombetas de rebate. Tudo isto referimos por relaçao de vista do Padre Joaõ de Souto Maior, o qual com o Padre Salvador do Valle, no anno de 655 navegou e pisou todos estes sertões dos Nheengahibas, entre os quais lhe ficou uma imagem de Christo cru-

tinente austral pelo canal Tagipurú, e fronteira á costa superior e inferior da Capital da Província, mettendo

cificado, que trazia no peito, a qual mandou a um principal gentio em fé da verdade e paz com que esperava por elle; o que o barbaro não fez, nem restituio a sagrada finagem. Foi este caso então mal interpretado de muitos, e mal sentido de toda a gente de guerra daquella entrada, de que era cabo o Sargentão-mór Agostinho Corrêa, que depois foi Governador de todo o Estado, o qual refere hoje, que lhe disse então o Padre Souto Maior, que aquelle senhor que se deixava ficar entre os Nheengahibas, havia de ser o missionário e apostolo déllés, e o que os havia de converter à sua fé.

Chegou finalmente, no anno passado de 1658, o Governador D. Pedro de Mello, com as novas da guerra apregrada com os Hollandezes, com os quaes algumas das nações dos Nheengahibas ha muito tempo tinham commercio pela vizinhança dos seus portos, com as do lado do norte, em que todos os annos carregam de peixe boi mais de vinte navios de Hollanda. E entendendo as pessoas do governo do Pará, que unindo-se os Hollandezes com os Nheengahibas, seriam uns e outros senhores destas Capitanias, sem haver forças no Estado (ainda que se ajuntassem todas) para lhes resistir, mandaram uma pessoa particular ao Governador, por meio da qual lhe pediam socorro e licença para logo, com o maior poder que fosse possível, entrarem pelas terras dos Nheengahibas, antes que com a união dos Hollandezes não tivesse remedio esta prevenção, e com ella se perdesse de todo o Estado. Resoluta a necessidade e justificação da guerra, por voto de todas as pessoas Ecclesiasticas e seculares, com quem Vossa Magestade a mandou consultar, foi de parecer o Padre Antonio Vieira, que, em quanto a guerra se ficava prevenindo com todo o segredo, para maior justificação, e ainda justiça della, se oferecesse primeiro a paz aos Nheengahibas sem soldados, nem estrendo de armas que a fizessem suspeitos, como em tempo de André Vidal tinha sucedido. E porque os meios desta proposição de paz pareciam igualmente arriscados, pelo conceito que se tinha da fereza da gente, tomou á sua conta o mesmo Padre ser o mediador della, supondo porém todos que não só a não haviam de admitir os Nheengahibas, mas que haviam de responder com as frechas aos que lhe levassem semelhante prática, como sempre tinham feito por espaço de vinte annos, que tanto tinham passado desde o rompimento desta guerra.

loso de permiso varias illas, e uma bahia, cuja laga
gura no lugar mais coangustado he de seis legues,
bahia essa formada daquelles douos rios.

Em dia de Natal do mesmo anno de 1658, despachou
o Padre dos Indios principais com uma carta patente sua
à todas as nações dos Nheengahibas, na qual lhes segurava,
que por beueficio da nova lei de Vossa Magestade, que lhes
fora procurar ao Reino, que tinham já acabado para sempre
os captiveiros injustos, e todos os outros agravos que lhes
faziam os Portuguezes; e que em conseqüencia desta sua pal-
avra e promessa ficava espirando por elles, os por recado seu,
para hincas suas terras: e que em tudo o mais dessem credi-
to so que em seu nome lhes diriam os portadores daquelle
papel. Partiram os embaxadores, que tambem eram da na-
ção de Nheengahibas, e partiram como quem his so sacrificio
(tanto era o horror que tinham concebido da fereza das
quellas nações, até os de seu proprio sangue) e assim se
despediram, dizendo que se ate o fim de sua seguinte vi-
tornasseem, os tivessem por mortos os captivos. Cresceu a
minguoua sua apazada, e entrou outra de novo; e ja im-
ites desto termo tinham profetizado o seu successo todos os
homens antigos e experimentados desta conquista, que nunca
prometteram bom effeito a esta embaxada; mas provou Deus
que valem pouco os discursos humanos, onde a obra he de
sua providencia. Em dia de cinza quando ja se não esperava-
ram, entraram pelo Collegio da Companhia os dous embaxa-
dores vivos, e moi contentes, trazendo consigo sete prin-
cipes Nheengahibas, acompanhados de muitos outros Indios
das mesmas nações. Foram recebidos com as demonstrações
de alegria e aplauso que se deita a tais hospedes, os quais
depois de um comprido arraçado, em que descolavam a
continuação da guerra posseda, largando tola a culpa, co-
mo era verdade, à pouca fé e razão que lhes tinham quer-
dado os Portaguezes, concluiram dizendo assim: "nos de pés
que vimos em nossas terras" papel do Padre grande, de
que ja nos tinha chegado falso, que per amar de nós, e da
outra gente da nossa pele, se tinha arriscado as ondas do
mar alto, e descanço de El-Rei para todos vós os nossos
boas; posto que não entendiamos o que dizia o dito pa-
pel, mais que pelas relações destes nossos parentes, logo no
mesmo ponto lhe demos tão intimo credito, que respecidos
totalmente de todos os agravos dos Portuguezes, nos vímos
aqui meter entre uns maoz, e nos docas das suas peças de
utilidade, sabendo de certo que debaixo das maoes dos Pa-

O seu terreno he geralmente baixo, porém pouco sujeito á inundações, regado de varios rios, abun-

dres, das quem ja de hoje adiantem nos chamamos filhos, não haverá quem nos faga mal; Com estas razões tão pouco barbas desmentiram os Nheengahibas a opinião que se tinha da sua ferocia e barbaria, e se estava vendo nas palavras, nos gestos, nas ações e afectos como que fallavam, o coração e verdade de que diziam. Queria o Padre logo partit com elles á suas terras, mas responderam com cortezia não esperada, que elles até aquelle tempo viviam como animais do mato debaixo das arvores: que lhes dessemos licença para logo descer uma aldeia para a beira do rio, e que depois que tivessem edificado casas e Igreja, em que recebessem o Padre, ento o viriam buscar muitos mais em numero, para que fosse acompanhado como convinha; signando noineadamente que seria para o S. João, nome conhecido entre estes gentios, pelo qual distinguem o inverno da primavera. Assim o prometteram fazer ainda mal cridos os Nheengahibas, e assim o compriram postuamente, porque chegaram ás aldeias do Pard cinco dias antes da festa de S. João, com dezassete cãndas, que com treze da nação dos Combacuas, que também são da mesma ilha, faziam o numero de trinta; e nellas outras tantos principaes, acompanhados de tanta e tão boa gente, que a fortaleza e a Cidade se pôz secretamente em armas.

Não pôde o Padre ir nesta occasião por estar totalmente enfermo; mas foi Deus servido que o pudesse fazer em dezenas dias de Agosto, em que parti das aldeias de Camutá em doze grandes cãndas, acompanhado dos principaes de todas as nações christianas, e de sonante seis Portuguezes com o Sargento-mor da Praça, por mostrar mais confiança. Ao quinto dia de viagem entraram pelo rio dos Mapusases, que he a nação dos Nheengahibas, que tinham promettido fazer a povoação fóra dos matos, em que deviam receber os Padres, e duas leguas antes do porto, sahiram os principaes a encontrar as nossas cãndas em uma sua grande, e bem equipada, compavezada de penas de varias cores, tocando buzinaz, e levantando pocémar, que são vozes de alegria e aplauso com que gritam todos juntos á espagos, e he a maior demonstração de festa entre elles, com que tambem de todas as nossas se lhes respondia. Conhecida a canda dos Padres, entraram logo nella os principaes, e a primeira cosa que fizeram foi apresentar ao Padre Antonio Vieira, a imagem de Santo Christo do Padre João de Souto Maior, que

dante em gado vaccum e cavallar, que constitue a sua riqueza, abastecendo os açouques da Capital e algumas fábricas e moinhos daquelas dois rios.

havia quatro annos tinham em seo poder, e de que se tinham publicado que os gentios o tinham feito em pedaços, e que por ser metal a tinham applicado á usos profanos; sendo que a tiveram sempre guardada, e com grande decencia, e respeitada com tanta veneração e temor, que nem a tocal-a, nem ainda a vel-a se atreviam. Receberam os Padres aquelle sagrado penhor, com os affectos que pedia a occasião, reconhecendo elles, os Portuguezes, e ainda os mesmos Indianos, que a este Divino missionero se deviam os effeitos maravilhosos da conversão e mudanças notavel dos Nheengahibas, cujas causas se ignoravam. Logo disseram que desde o principio daquella luta, estiveram os principaes de todas as nações esperando pelos Padres naquelle lugar: mas vendo que não chegavam no tempo prometido, nem muitos dias depois, resolveram que o Padre grande devia ser morto, e que com esta resolução se tinham retirado, deixando porém assentado antes, que dali a quatorze dias se ajuntariam outra vez todos em suas cidades, para hirrem so Pará sabendo que passava: e se fosse morto o Padre, chorarem sobre sua sepultura, poisa ja todos o reconheciasem por pão. Chegados enfim á povoação, desembarcaram os Padres com os Portuguezes e principaes christaos, e os Nheengahibas naturaes os levaram á Igreja, que tinham feito de palma ao uso da terra, mas muito limpa e concertada, a qual logo se dedicou á sagrada imagem, com o nome da *Igreja de Santo Christo*, e se disse o *Te Deum laudamus*, em acção de grazas. Da Igreja a poucos passos trouxeram os Padres para a casa que lhes tinham preparado, a qual estava muito estragada, com seo corredor e cubiculos, e fechada toda em roda, com uma só porta; embém com toda a clausura que costumam guardar os missionarios entre os Indianos. Mandou-se logo recado ás nações, que tardaram em vir mais ou menos tempo, conforme a distancia. Mas em quanto não chegaram as mais vizinhas, que foram cinco dias, não esteve o demonio ocioso, introduzindo no animo dos Indianos, e ainda dos Portuguezes, ao principio por meio de certos agouros, e depois pela consideração do perigo em que estavam, se os Nheengahibas faltassem á fé promettida, taes desconfianças, suspeitas e temores, que faltou pouco para não largarem a empreza, e ficar perdida e desesperada para sempre. A resolução foi dizer o Padre Antonio Vieira aos cabos, que pareciam bem as suas razões, e que conforme á ellas se fos-

villas, e exportando annualmente grande numero do cavallar para os engenhos, e para Cayena, Barba-

sem embora todos, que elle só ficaria com seo companheiro, pois só a elles esperavam os Nheengahibas, e só com elles haviam de tratar. Mas no dia seguinte principiou a entrar pelo rio em suas canoas a nação dos Mawainases, de quem havia maior receio por sua fereza; e foram taes as demonstrações de festa, de confiança e verdadeira paz, que as suspeitas e temores dos nossos se foram desfazendo; e logo os rostos e os animos, e as mesmas razões e discursos se vestiram de diferentes cores.

Tanto que houve bastante numero de principaes, depois de se lhe ter praticado largamente o novo estado das coisas, assim pelos Padres, como pelos Indios das suas doutrinas, deo-se ordem no juramento de obediencia e fidelidade; e para que se fizesse com toda a solemnidade de ceremonias exteriores (que valem muito com gente que se governa pelos sentidos) se dispôz e se fez na forma seguinte. Ao lado direito da Igreja estavam os principaes das nações Christians, com os melhores vestidos que tinham, mas sem mais armas, que as suas espadas. Da outra parte estavam os principaes gentios despidos, e empennados ao uso barbaro com seus arcos e frechas na mão; e entre uns e outros os Portuguezes. Logo disse Missa o Padre Antonio Vieira em um altar ricamente ornado, que era da adoração dos Reis, à qual Missa assistiram os gentios de joelhos, sendo grandissima consolação para os circunstantes vel-os bater nos peitos, e adorar a Hostia e o Calix, com tão vivos effeitos daquelle precioso sangue, que sendo derramado por todos, nesses mais que em seos avós teve sua efficacia. Depois da Missa, assim revestido nos ornamentos sacerdotales, fez o Padre uma practica a todos, em que lhes declarou pelos interpretes a dignidade do lugar em que estavam, e a obrigação que tinham de responder com limpo coração, e sem engano a tudo que lhes fosse perguntado, e de o guardar inviolavelmente depois de promettido. E logo fez perguntar a cada um dos principaes se queriam receber a fé do verdadeiro Deos, e ser vassallos de El-Rei de Portugal, assim como o são os Portuguezes, e os outros Indios das nações christians e avassaladas, cujos principaes estavam presentes; declarando-lhes juntamente que a obrigação de vassallos era haverem de obedecer em tudo ás ordens de Sua Magestade, e ser sujeitos ás suas Leis, e ter paz perpetua e inviolável com todos os vassalos do mesmo Senhor, sendo amigos

das e Surinam, cujos habitantes alli os vaõ comprár. Sendo perieca de Gilólo, offerece o solo todas as van-

de todos os seos amigos, e inimigos de todos os seos inimigos, para que nesta forma gozassem livre e seguramente de todos os bens, comodidades e privilegios, que pela ultima Lei do anno de 1655 eram concedidos por Sua Magestade aos Indios deste Estado? A tudo responderam todos conformemente que sim; e só um principal chamado Piyé, e mais entendido de todos, disse que não queria pronunciar aquillo. E como ficasssem os circunstantes suspensos na diferença não esperada desta resposta, continuou dizendo que as perguntas e as praticas que o Padre lhes faria, que as fizesse aos Portuguezes, e não a elles, porque elles sempre foram fieis a El-Rei, e sempre o reconheceram por seu Señor desde o principio desta conquista, e sempre foram amigos e servidores dos Portuguezes; e que se esta amissão e obediencia se quebrava e interrompeo, fôra por parte dos Portuguezes, e não pela sua; assim que os Portuguezes eram os que agora haviam de fazer, ou refazer as suas promessas, pois as tinhão quebrado tantas vezes, e nômelle e os seos que sempre as guardaram. Foi festejada a razão do barbaro, e agradecido o termo com que qualificava sua fidelidade. E logo o principal que tinha o primeiro lugar, se chegou ao altar onde estava o Padre, e lançando o arco e frechas a seos pés, posto de joelhos, e com as mãos levantadas e mettidas entre as mãos do Padre jurou desta maneira: —Eu fulano, principal de tal nação, em meu nome e de todos os meus subditos e descendentes, prometto a Deus e a El-Rei de Portugal, a fé de nosso Senhor Jesus Christo, e de ser (como já sou de hoje em diante) vassallo de Sua Magestade, e de ter perpetua paz com os Portuguezes, sendo amigo de todos seos amigos, e inimigo de todos seos inimigos; e me obrigo de assim o guardar inteiramente para sempre. Dito isto beijou a mão do Padre, de quem recebeu a bênção; e foram continuando os mais principaes por sua ordem na mesma forma. Acabado o juramento, vieram todos pela mesma ordem abraçar aos Padres, depois aos Portuguezes, e ultimamente aos principaes das nações christãs, com os quaes tinham até então a mesma guerra, que com os Portuguezes. E era cousa muita para dar grazas a Deos, ver os extremos de alegria e verdadeira amissão com que davam e recebiam estes abraços, e as cousas que a seo mododiziam entre elles. Por fim postos todos de joelhos, disseram os Padres o Te Deum laudamus, e sahindo da Igreja

agens para a cultura do girofe nos mercados, e outras especiarias, porém os habitantes desprezam a cul-

para uma praça larga, tomaram os principaes christãos os seos arcos e frechias, que tinham deixado fora, e para demonstração publica do que dentro da Igreja se tinha feito, os Portuguezes tiravam as ballas dos arcabuzes, e as lançavam no rio, e disparavam sem balla; e logo uns e outros principaes quebravam as frechas, e atiravam com os pedaços ao mesmo rio, comprindo-se aqui a letra— *Arcum contrefet, & confringet arma.* Todo isto se fazia ao som de trombetas, bozinhas, tambores e outros instrumentos, acompanhados de um grito continuo de infinitas vozes, com que toda aquella multidão de gente declarava sua alegria, entendendo-se este geral conceito em todos, posto que eram de diferentes linguas. Desta praça foram juntos todos os principaes com os Portuguezes, que assistiram ao acto, à casa dos Padres, e alli se fez termo juridico e authentico do tudo o que na Igreja se tinha promettido e jurado, que assinaram os mesmos principaes, estimando muito, como se lhes declarou, que os seos nomes houvessem de chegar á presença de Vossa Magestade, em cujo nome se lhes passaram logo cartas, para em qualquer parte e tempo serem reconhecidos por vassallos. Na tarde do mesmo dia deo o Padre seio presente a cada um dos principaes, como elles o tinham trazido, conforme o costume destas terras, que a nós he sempre mais custoso que a elles. Os actos desta solemnidade quase fizeram foram tres, por não ser possível ajuntarem-se todos no mesmo dia; e os dias que alli se detiveram os Padres, que foram quatorze, se passaram todos, de dia em receber e ouvir os hospedes, e de noite em continuos banhos assim das nossas nações como das suas, que como diferentes nas vozes, nos modos, nos instrumentos e na harmonia, tinham muito que ver e que ouvir. Rematou-se este triunpho da fé com se arvorar no mesmo lugar o estandarte della, uma formosissima Cruz, na qual não quizeram os Padres toccasse Indio de menor qualidade; e assim foram cincuenta e tres principaes os que a tomaram aos homens e a levaram com grande festa e alegria, assim dos christãos como dos gentios, e de todos foi adorada. As nações de diferentes linguas que aqui se introduxiram, foram os Mamanás, os Arouans e os Anaiás, debaixo dos quais se comprehendem Mapuás, Gujárás, Pixpixés e outros. O numero de almas não se pode dizer com certeza; os que menos o sabem dizem que serão quarenta mil, entre os quais

tura, que só he praticada pelos vizinhos ás costas, além de alguma pequena nas margens dos rios, pois-

tambem entrou um principal do Tricujás, que he provin-
cia á parte na terra firme do rio das Amazonas, defronte da
ilha dos Nheengahibas; e he fama que os excede muito em
numero, e que uns e outros fazem mais de cem mil. Dei-
xou o Padre assentado com estes Indianos, que no inverno
se sahisset de todos os matos, e fizessem suas casas sobre os rios,
para que no verão seguinte os podesse hir ver todos ás suas
terrás, e deixar alguns Padres entre elles, que os começem
a doutrinar: e com estas esperanças se despedio, deixan-
do-os todos contentes e saudosos. Pareceo aos Padres traze-
rem consigo ate torasrem, a imagem de Santo Christo, a
qual por commun aplauso e devogão do Clero, das Reli-
gioens e da Republica, foi recebida na Cidade do Pará em
solemnissimo triunfo, dando todos a gloria de tamanha em-
preza a esse Senhor, e confessando, que só era e podia
ser sua.

Este he, Senhor, por maior e sem casos particulares,
e de muita edificação, por brevidade, o fructo que colhe-
ram este anno na inculta seára do Maranhão os missionarios
de Vossa Magestade: e estes os augmentos da fé e da Igre-
ja, que conseguiram com seus trabalhos, não sendo de me-
nor consideração e consequencia as utilidades temporaes e
políticas, que por este meio cresceram a Corda e Estados de-
Vossa Magestade. Porque os que consideram a felicidade desta
empreza, não só com os olhos no Ceo, senão tambem na-
terra, tem por certo que neste dia se acabou de conquis-
tar o Estado do Maranhão; porque como os Nheengahibas por
inimigos, seria o Pará de qualquer Nação Estrangeira, que
se confederasse com elles: e com os Nheengahibas por vas-
sallos e por amigos, fica o Pará seguro e impenetravel a todo
o poder estranho. O mesmo entenderam a respeito dos In-
dios Tabajarás da serra de Ibiapába, todos os Capitaens mais
antigos e experimentados desta conquista, os quaes o anno
passado sendo chamados a conselho pelo Governador, sobre
as prevenções que se deviam fazer para a guerra que se te-
nia dos Hollandezes, responderam todos uniformemente, que
não havia outra prevenção, mas que procurar por amigos
os Indianos Tabajarás da serra, porque quem os tivesse da sua
parte, seria senhor do Maranhão. Estes Indianos de Ibiapába,
como ja dei conta á Vossa Magestade, por espaço de vinte
e quatro annos, em que esteve tomado Pernambuco, foram
não só aliados, mas vassalos do Hollandezes, e ainda cum-

no centro he totalmente desconhecida. Podemos avançar que não ha parte mais fertil que se possa com-

plices de suas heresias; mas depois que foram em missões a esta gente dous religiosos da Companhia, que residem sempre com elles, sobre estarem convertidos à fé os que eram christaos, assim elles como todos os outros Indios daquella costa, estão reduzidos à obediencia de Vossa Magestade, e ao commercio e amizade dos Portuguezes, e ainda a viver nas mesmas terras do Maranhão, onde muitos se tem passado. Assim, que, Senhor, o Estado do Maranhão até agora estava como sitiado de dous poderosos inimigos, que o tinham cercado e fechado entre os braços de um e de outro lado; porque pela parte do Ceará o tinham cercado os Tabajás da serra, e pela parte do Cabo do norte, (que são os dous extremos do Estado) os Nheengahibas. É como ambas estas nações tinham comunicação com os Hollandezes, e viviam de seus commercios, já se vêem os danos que desta união se podiam temer, que, a juizo de todos os praticos do Estado, não era menos que a total ruina. Mas de todo este perigo e temor foi Deos servido livrar aos vassalos de Vossa Magestade, por meio de dous missionarios da Companhia, e com a despeza de duas folhas de papel, que foram as que de uma e outra parte abriram caminho à paz e obediencia com que Vossa Magestade tem hoje estas formidaveis nações, não só conquistadas e avassaladas para si, senão inimigas declaradas e juradas dos Hollandezes, conseguindo Deos por tão poucos homens desarmados, e em tão poucos dias, o que tantos Governadores em mais de vinte anos, com soldados, com fortalezas, com presídios e com grandes despezas sempre deixaram em peior estado. Para que acabe de entender Portugal, e se persuadam os Reaes ministros de Vossa Magestade, que os primeiros e maiores instrumentos da conservação e augmento desta Monarquia, são os ministros da pregação, e propagação da fé, para que Deos a instituiu e levantou no mundo.

O que agora representamos, Senhor, prostados todos os religiosos destas missões aos Reaes pés de Vossa Magestade, he que seja Vossa Magestade servido de mandar acordar-nos, e acodir a estas almas com o socorro prompto, que he necessário para que se conserve o que se tem adquirido. Toda a conservação destes Indios, e a perseverança na fé, e lealdade que tem promettido, consiste em assistirem com elles alguns religiosos da Companhia, que os vão sustentando e conservando nella, e desfazendo qualquer occa-

parar com esta ilha; o peixe he em consideravel abundancia, a caça e aves saõ numerosissimas, e notam-se as marrecaas (*) e marrecões, que no tempo de ve-

não ou motivo que se offerece em contrario; e sobre tudo que sejam suas rodella, como elles dizem, contra o mal trato dos Portuguezes, de que só se pode desconfiar, e de que só se dão por seguros debaixo do amparo e patrocinio dos Padres. Podem vir Padres do Brasil, podem vir Padres de nações estrangeiras; mas os mais promptos, e effectivos, são os que podem vir de Portugal em menos de quarenta dias de viagem. A materia he tão importante, e de tão perigoso regresso que não sofre dilação; e assim esperamos sem falta ate a monção de Março o soccorro que pedimos. Sirva-se Vossa Magestade, Senhor, de maodar vir para esta missão um numeroso soccorro destes soldados de Christo, e de Vossa Magestade muitos militares de vassallos, não só que nos hincemos buscar aos matos, senão que elles mesmos venham a buscar-nos, de que cada dia temos novos embaixadores. Tanto tem importado à fé, a fama das novas Leis de Vossa Magestade, e dos missionarios que apregoam e as defendem. A muita alta, e muito poderosa pessoa de Vossa Magestade, guarde Deos, como a christandade, e os vassallos de Vossa Magestade havemos mister. Maranhão 11 de Fevereiro de 1660.— Antonio Vieira.

(*) As marrecaas desovam simultaneamente nos campos, pelos mezes de Fevereiro até Maio, e he infinito o numero de ovos, que então se ajuntam, cuja prohibição, apesar da abundancia, não deixaria de couvir por muitos principios que saõ obvios. As onças e jacarés não saõ tão temiveis como em outras partes; todos os annos he costume o matarem-nos para a extraçao da gordura, que, derretida, forma o uzeite; e faz horror o ver a temeridade com que os vaqueiros entram nos lagos, cobertos no verao de jacarés, que unidos figuram parceis, e os obrigam a sahir para os lugares secos denominados *tézoz*, onde os laçam á cordas e os matam, tirando a gordura que he conduzida dentro de surroes formados da concha do papo dos mesmos jacarés, para as fazendas onde he derretida: os cavallos que conduzem aquella carga, definharam e morrem, cobertos no dorso de uma crusta quasi pestilenta, resultado da gordura, que he muito fina e penetrante, chegando a desmanchar a solda de qualquer vaizilha de metal: he todavia mui applicada contra os estupores a parte genital dos machos, depois de secca e ralada,

rio desazam, apachando-se vivas muitas mil, que depois de salgadas se transportam ao mercado da Capital. São inumeros os jacarés, dos quais se fabrica o azeite, que he de grande preço para a construção naval.

Todo o centro da ilha he povoado de fazendas de gado vacum e cavallar, contando-se mais de duzentas fazendas sem divisões de limites, o que produz a comixturação do gado, dando motivo a continuadas extorções. Alguns Governadores se tem fatigado em querer cohibir o abigeato, e promover o aumento da criação; os vaqueiros commumente são os maiores delapidadores, e de alguma maneira eram apoiados pelas ordens que regulavam a Inspectoria geral do gado, a cargo de um Inspector, lugar esse que importa um Fiscal da Fazenda publica (*) para velar no

em modica quantidade para bebidas e desfumaduras. A loi deste reíte além de insupportavel, pelo mao cheiro, he muito damnosa à vista. Apanham-se igualmente todos os annos infinitos *mussuds*, especie de pequenos kagados, mui saborosos, de que ja fallámos, na occasião da queima dos campos, fugindo á qual elles buscam os lagos.

(*) Foi primeiro Inspector geral o Coronel *Florentino da Silveira Frade*, que em remuneracão dos bons serviços prestados no espaço de quarenta annos nesse emprego, por Carta Regia expedida em 24 de Dezembro de 1799, foi agraciado com a pensão annual de 200.000 réis, com sobrevivencia a qualquer de ses filhos por elle nomeado, graça que não passou dessa Carta Regia. Esse Inspector tinha quasi uma soberania sobre a propriedade dos fazendeiros: nenhum podia vender o seo gado e menos reduzil-o á carnes para vendagem, sem licença daquelle authoridade, que até obligava os fazendeiros a mandarem todos os annos para os apouques da Capital a porção de bois compativel com a forga de suas fazendas: nenhuma destas se estabelecia sem licença do Inspector, deixando desenhado em livro proprio, o ferro e signal de que devia usar, e para as ferras annuaes o Inspector mandava assistir um ou dois soldados de primeira linha, a fim de prevenir o descamigo do dízimo respectivo, que he computado segundo essas relações, as quais no fim do anno são remettidas á Thesouraria da Fazenda publica, tendo o Inspector 3 por cento do dízimo das ferras, de que

augmento das fazendas de gado, e o cohibir extravio dos dízimos e direitos de subsidio. O Governador D. Francisco de Sousa Coitinho, foi o que mais trabalhou para o melhoramento desta Ilha que por vezes visitou: não obstante tamanha abundância e fertilidade, já se nota uma considerável diminuição do gado; algumas fazendas se acham quasi abandonadas, e o mesmo gado tem subido do valor por essa causa. (*) Seu commercio com a Capital consiste, além do gado vaccum e cavallar, em couros, aguardente de cana, mel, caco, arroz, algodão, fructas de diversas qualidades, marracas salgadas, diversos animaes domesticos, pelleterias, peixe salgado e outros objectos, rendendo para o cofre publico da mesma Capital, uns annos por outros, o que consta do seguinte mappa.

Dízimos e meunças da laboura..... 2:460\$000
Dito de gado vaccum e cavallar, regulado
cada boi a 3,800, vacca a 2,000, cavallo

he pago pela mesma Fazenda. Cada vez exportada, ou reduzida a carnes para venda, paga o subsidio de 320 rs., e para evitar o contrabando existem diversos destacamentos em todos os rios, encarregados de registar as embarcações, apreendendo aquellas que levam generos de contrabando sem guia do mesmo Inspector; mas como não era vedada a exportação do cébo, isto atrasou consideravelmente as fazendas, pois que os abactores para a extracção do mesmo cébo, matavam grande numero de vaccas, perdendo a carne,

(*) Para ajuisar-se do grande numero de gado desta ilha, he bastante dizermos que o Dezembarquador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, quando ali Inspector, remeteu para a Thesouraria publica da Capital a quantia de 7:811,9360 rs., do subsidio de 320 rs. por cabeça de gado morto para o commercio, e exportado vivo do 1.^o de Janeiro de 1813, até Agosto de 1815, quantia aquella que corresponde ao numero de 24,723 cabeças, não computadas as reduzidas a carne para sustento da tropa que nesse tempo ocupava Cayenna, as consumidas dentro da ilha, e as furtadas ou subtraidas aos direitos, illudindo a vigilancia dos destacamentos. Até 1820 custava um boi 4,000 rs., uma vacca 2,000 rs., um cavallo manso 4,000 rs., um potro 1,600 rs., e uma egua 640 a 1,000 rs.

	Transporte	2:460\$000
a 1,600, e equa a 960, preços muito commodos.....	11:000\$000	
Subsidio da carne de \$20 por cabeça.....	5:800\$000	
Pesqueiro de Joannes.....	7:400\$000	
Rendimento da fazenda Arari pertencente á Nação.....	1:607\$600	
Dito da de São Lourenço.....	1:400\$000	
Direitos da aguardente, sellos, decimas, Cizas e &c.....	1:200\$000	
	Rs.	30:867\$600

Esta ilha era guarneida por um Batalhão de infantaria de segunda linha, do qual faziam parte algumas companhias de Cavallaria, além de um destacamento de primeira linha distribuído por varios pontos, para os registos das embarcações que entram ou sahem pelos rios, e ja teve Governador que findou com o primeiro nomeado (*) em 1822: com tudo oferecendo extraordinarias vantagens, sua populaçāo, he muito limitada, tendo-se retirado os Indianos, atterrados do antigo sistema do serviço publico, que ainda não está totalmente abrogado: o seo clima he saudável, posto que em partes se experimentam anginas gangrenosas e seções, especialmente no tempo de verão, durante a queima dos campos, cuja vegetação depois he admiravel (**). Aqui não experimentam os

(*) O Coronel Antonio Joaquim de Barros e Vasconcellos.

(**) Sit cura facies submittire in arva,
Sub finescū astatis, calo dum nubila pendent
Imbrisfera; ut tellus venturis humida nimbi
Germinet, ac gregibus nova pabula fundat alumnis.
Ergo niger calo, it fumus, lateque reluent
Arva igni: fugera inferca, quæ plurima compie
Perrepunt, frustraque tueri animantia vitam.
Bufo per incensos nequicquam salitatis agros,
Et quoquaque fugit, medios morturus in igne
Incidit, ac flammis erepat; at que hinc creber in arvis
Auditus fragor, haud aliter, quam bellica summis
Cum festos tormenta sonos ex arcibus edunt.
.....
Ut flammæ posuere, subit tristissima campo

gados os terríveis efeitos das secas, que assolam as fazendas do sertão de Pernambuco, mas perecem muitos nos atoleiros, e a extraordinaria abundancia de corvos ou urubús, coopera para o anniquilamento do recentemente nascido, além das móscaas, que pousando geram os bixos.

*Ambusto facies, donec squalentibus imbre
Resistuant speciem pratis: pulcherrima latus
Graminibus tunc ridet humos, lateque virescunt
Pascua; tunc nitidi ludunt per prata juvenci.*

Mello de Reb. Rust Brasiliæ Cant 5.

Esta bellissima parte das Georgicas Brasileiras foi famosamente traduzida pelo Senhor João Gualberto dos Santos. Reis assim —

..... Não se ommitta.
Nos fins do estio lançar fogo aos campos,
Quando já d'entre aos ares alterados
Vejas nuvens imbriferas pendentes;
Porque a terra, disposta e humedecida
Das benfeitoras, das propinquas chuvas,
Renove as produções, preste aos rebanhos,
Seos alumnos gentis, hervas mais mógas.
Eis negro fumo já subindo aos ares;
Espaçosas nos campos brilham chamas,
E immensos animaes, que nelles rojam,
Em tanto que salvar a vida intentam,
A morte encontram no sagrante estrago.
Sem fructo, informe sápo, o incendio pulas,
Nenhum refugio; em toda a parte o termo
Soffres, na acceza flamma, onde rebentas.
Repetido fragor d'aqui resulta
No campo, qual festivo som, que espalha
D'alta muralha o bellico arteficio.

..... Extincto o incendio, morre a graga ao campo.
Até que restituir aos secos prados,
O ornato venham benfeitoras nimbos,
Então a terra co' as recentes hervas,
Mais que nunca se vê bella e risonha:
Em suas extensões os fertei pastos
Se tornam de verdura acolchoados;
E então seos brincos destros exercendo
Estaõ no prado os nitidos juvencos.

Entre uma infinitade de gado vacum, podia a industria e o commercio tirar a vantagem de exportar grande porção de manteiga e queijos: destes se fabricam alguns, durante a estação pluviosa que são appetecidos e de grande estima na Capital; e por certo vimos que não eram inferiores aos de Roquefort, ou Neuchatel, porém quanto á manteiga he o seo fabrício totalmente desprezado, e da pequena porção em algumas fazendas feita, para gasto dos proprietarios, se conclue ignorar-se ainda a pratica seguida sobre tal fabrício na Hollanda, Inglaterra, Escossia e Dinamarca, e na mesma França, que não tendo tamanha abundancia de leites, exportam para todas as partes do globo quantidade de manteiga.

Os rios principaes desta ilha são o Mooná, que sahe na baibia de Marajó, quasi defronte da foz do Tocantins, denominada baibia do Marapati: suas margens são assas povoadas de estabelecimentos ruraes, com plantações de cacau, arroz e algodão, e recebe o Anabejú ou Jupatituba, que igualmente sahe por diversos canacos no rio Atuá. Desagua este ao sueste do Mooná, de cuja foz dista duas leguas, sobre a mesma baibia, em frente da ilha do Capim, e recebe o Anajás sumamente piscoso, e outros de pequeno vulto. O Marajo-assú, sahe na mesma costa septentrional com pequeno curso, que não corresponde á foz, que fica acima da povoação das Mangueiras, defronte das vilas de Conde e Beja; o Arari com quarenta e cinco leguas de curso, nasce de um grande lago, e desagua por duas bocas, formadas pela ilha de Santa Anna, que tem tres leguas de comprimento: a foz oriental tem o nome da ilha, e a occidental he conhecida por boca da Fabrica, de um estabelecimento de cortumes que alli houve: esta he preferivel para as saídas, por ser a costa menos brava, a outra para as entradas oferece a vantagem de encurtar o caminho. O rio Arari he de todos os de Marajó o mais aprazivel e fertil; suas margens são povoadas de famosos estabelecimentos de criação de gado, e alguns engenhos de fabricar aguardente e assucar: os seos maiores affluentes são o Separatá, e Murutucú pela margem oriental, e o Moirim pela occidental, que nasce de um grande lago: à pequena distancia da foz deste affluente se

acha o deposito do gado que embarca para os açouques da Capital: o Gioiapi, que he de pequeno curso, fica acima da Cachoeira, além de outros pequenos afluentes e lagos sumamente pícosos. Abunda em toda a qualidade de pescado, entre o qual se notam os pirarucús, de que carecem os mais rios da ilha.

O monopolio que observámos, concedendo-se a alguns particulares o tapore o grande lago das suas vertentes (*) para pescarias defezas a outras, he o maior absurdo que pode dar-se: até 1805 notou-se neste rio interpoladamente a pororóca, fenomeno de que ja fallámos, e chega a maré no tempo de verão até vinte leguas acima da sua foz. O Camará he de pequeno curso, e sahe na costa austral, bem como o Paracaurá, ou Igarapé grande, ambos de agua salgada, e o Mocoobás, ou rio dos Mscácos, que sahe no canal Tagipurú, cujas margens abundam na madeira macacauába; he sumamente píscoso, e tem origem em um lago que no veraõ forma os atoleiros conhecidos por Mondóngos. Na mesma costa, continuada do engenho Maruará até o rio Parauari, e canal do Tagipurú desagua o Periá, Mutucá, Guajará e Parauauá; daquelle engenho para baixo, antes do Moaná, sahem o Canaticú, Pajucatá e Paracaubá, e, da bahia de Viéra para baixo, o Mapuá, Pururyapixá e Anajaz, que nada tem de notaveis.

Expulsos os Jezuitas da Província do Pará, alguns annos depois igualmente o foram os religiosos

(*) Ao sudoeste deste lugar fica outro denominado Guajará, que no rigor do veraõ tem mais de legua de comprimento, com meia de largura, e bom fundo; presume-se eradicamente que desagua no Arari por um canal subterraneo, que sahe adiante do engenho S. Marçal, e que nello se notam os efeitos do fluxo, e refluxo da maré. Nos rios Arari e Anajás ha o capim fluctuante, conhecido por canarina, que ás vezes impede a navegação, produzindo as suas raias a ebriedade do peixe, que sem a menor dificuldade então se colhe: isto porém apenas acontece quando a canarina por tempos existe represeada em lugar certo donde he expellida pela enchente do rio, ajudando a ebriedade os succos venenosos do assacá, que abunda nos campos e margens de ribeiros ou igarapés, que no tempo de inverno despejam suas aguas naquelles rios.

Mercenarios, a quem se sequestraram todos os bens; pela maior parte fazendas de gado, que possuam nesta ilha, sequestrou esse de que foram isentos os de Maranhão, (*) constituindo hoje parte do patrimonio Nacional, e apesar do continuado desfalque que as mes-

(*) Esta expulsão de Ordem Regia foi igualmente autorizada pela Bulla Pontifícia que começa — *Gloriosa Reginarum* — segundo a qual, deviam aqueles bens ser aplicados para o patrimônio e fundação de um recolhimento de educandas, á cargo do Bispo Diocezano. D. Francisco de Sousa Coitinho, que então governava a Província, ou por desafeiçao ao Bispo, ou porque reputasse inutil um tal recolhimento, fez com que a Nação fosse a sucessora dos sobreditos religiosos, arrematando-se apenas a famosa propriedade denominada *Santa Anna*, na ilha deste nome, na foz do Arari, e ainda se conservam neste rio a fazenda denominada Arari, com noventa escravos, dezanove mil novecentas e dez cabeças de gado vacum, e tres mil de cavallar, inclusive a de S. Pedro, que lhe fica fronteira, com uma plantação de café, e os retiros S. Joao, S. José, Guajará e S. Jeronimo: a de S. Lourenço, na margem direita do rio Parácasari, com trinta e quatro escravos, dez mil trezentas e quarenta cabeças de gado vacum, e novecentas e sessenta e duas de cavallar; a esta pertence a de S. Mário de lavoras, e nella, bem como na de Arari, eram famosas as casas e capellas, hoje assim arruinadas, pela incunharia dos administradores, tirados da classe militar da primeira linha; na de Arari havia uma fabrica de tecidos de algodão para a respectiva escravatura, e outra de queijos. O General D. Francisco, que por vezes a visitou, fez nas vizinhanças dessa fazenda cultivar a mandioca e arroz com arados: possue mais a Nação a fazenda Santo Antonio da villa de Chaves, a cuja parochia pertenceo antes de entrar para o fisco, com duzentas mil seiscentas e vinte cabeças de gado vacum, e duzentas de cavallar. Sendo Inspector o Desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, venderam-se para o contrato da marchanteria da Capital desde 6 de Setembro de 1813, até 16 de Maio de 1815, cinco mil quatrocentas e quarenta e tres bois, das duas primeiras fazendas, os quais renderam para o cofre publico 22:840,000 reis, além dos que se embarcaram para o açougue do arsenal, e dos reduzidos a carnes para sustentação da tropa em Cayena. Além dessas fazendas havia outras dos Jesuitas, algumas das quais foram vendidas; e outras doidas por servi-

mas fazendas sofrem dos proprios vaqueiros, e da comixturação do gado com o de diversas, além da apatia dos administradores, que convertem a sua administração antes em propria utilidade, do que em a da Fazenda Pública: existe igualmente nesta ilha um pesqueiro Nacional, que assim tem cooperado para a desercão da população Indiana das vilas e povoações, obrigadas a prestar o seo contingente de braços para tal estabelecimento, que permanece administrado por conta do Estado em falta de arrematante, e delle apena se vendem tainhas salgadas, sendo obrigado até antes da primeira Lei do Orçamento a concorrer em peixe ou em dinheiro —

Ao Bispo Diocezano.....	206 <i>3</i> 000
,, Ouvidor do Pará.....	158 <i>3</i> 200
,, Procurador da Corôa e Fazenda.....	79 <i>3</i> 200
,, Secretario do Governo.....	129 <i>3</i> 600
,, Contador da Junta de Fazenda.....	79 <i>3</i> 200
,, Meirinho da Alfandega.....	151 <i>3</i> 200
,, Escrivão da Ouvedoria do Pará.....	79 <i>3</i> 200
,, Meirinho geral da mesma Ouvedoria.....	79 <i>3</i> 200
,, Frades de Santo Antonio.....	151 <i>3</i> 200

R\$ 1:173*3*000

Este pesqueiro está entre o cabo Maguari e a villa de Soure, cujo espaço occupa treze leguas, e, quando falta o peixe, costumam os Indianos fazel-o aproximar á costa, tocando bozinhas no mar: he vedada aos particulares a pescaria nessa mesma costa, e para isso ha diversos destacamentos. Nesta ilha se acham as vilas e povoações seguintes.

Villa Nova de Marajó — cabeça de Comarca, e de distrito eleitoral, erecta no dia 30 de Dezembro de 1812, tendo por primeiro Juiz de Fóra o Dezmbarquador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva; foi

gos a particulares, com quatrocentas e desoitó cabegas de gado vaccum, ficando os agraciados responsaveis a restituil-as no Estado em qualquer tempo que lhes fossem exigidas, com aquelle numero de gado que recebiam, pertencendo-lhes os fructos, e os accrescidos que houvesse na restituigaõ.

da co-
a spa-
admi-
n a da
m pes-
a de-
ações,
s para
do por
é spe-
é antes
ixe ou
6.000
8.200
9.200
9.200
9.200
1.200
9.200
9.200
1.200
3.000
a villa
quan-
proxí-
da nos
ra isso
as vil-
rcia, e
embro
ezem-
a; foi
gas de
situil-as
s, com
lhes os
.

creada pelo Alvará de 8 de Maio de 1811, e como
neste se determinasse que fosse situada no centro da
ilha, achou o agrimensor da Província Mr. Jacques
Caramel, que o lugar mais central era a margem orien-
tal do rio Arari, e dezenove leguas por elle acima,
na paragem denominada *Santa Maria*, em distancia de
meia legua da fazenda de Arari, e alli se cravou o
pelourinho. Comega o seo termo da foz do rio Sepa-
rará, cortando ao centro até a passagem dos Mondon-
gos, na direcção leste-oeste, pertencendo-lhe todo o
terreno que fica dentro deste quadrante: o Magistrado
residia na mencionada fazenda dos extintos Mercená-
rios, e como não houvesse mais que um só habitante
para a nova villa, por instancias do mesmo Juiz de
Fóra foi mudada para a freguezia da *Cachoeira* (*),

(*) D. Francisco de Sousa Coitinho, em repetidos offi-
cios dirigidos ao Ministerio, sobre objectos económicos desta
ilha, exigia a creação de uma villa collocada no centro,
lembmando para isto o lugar da Cachoeira, onde actualmente
se acha: porém obstante o proprietário do terreno, o Mes-
tre de Campo Custodio Barboza Martins, a que os habi-
tantes edificassem casas nos lugares da Capella, ja freguezia
em 1792, como afirmou aquele Governador ao Ministro de
Estado, Martinho de Mello, em officio de 11 de Outubro
desse anno, apesar da nenhuma circunspeção de semelhante
repulsa, sobre o que respondeo o sobredito Mestre de Cam-
po, contraria à integra da sua sesmaria; com tudo aten-
dendo a que poderia esta contestação servir de demora à crea-
ção da villa, em officio de 30 de Março de 1795, indicou
que fosse assentada nas terras das fazendas outr'ora perten-
centes aos religiosos Mercenários. Em virtude disso expedie-
se-lhe a seguinte Provisão: "Dona Maria por Graça de Deus
Rainha de Portugal, e dos Algarves, d'aqueum e d'além mar,
em África, Senhora de Guiné, &c. Fago saber a vós Go-
vernador e Capitão General da Capitania do Pará, que to-
mando na minha Real consideração o que me representastes
sobre as repetidas desordens e insultos que impunemente se
commettem na ilha de Marajó, por falta de uma imparcial
administração da Justiça, tão indispensável para a tranqui-
lidade publica: Hei por bem, que no interior da mesma ilha,
no lugar que vos parecer mais proprio, se erija uma vil-
la, com os seus competentes privilegios e exempções, crean-
do desde logo para ella um Juiz de Fóra do Crimé civel.

sete leguas abaixo do primeiro assento, e na mesma margem oriental, onde o rio Arari dá vao, passando-se a cavallo por causa do vazio de pedras que forma nessa paragem em o verão. A Igreja parochial desta villa he dedicada à Conceição de Nossa Senhora, tem vigario, e sua população, dividida por todo o termo, chega a tres mil e quinhentos habitantes, em duzentos e sessenta fogos: tem algumas casas de telha sem regularidade no arruamento, e aqui se costumava reunir para as mostras de Julho e Dezembro o corpo de Milicias da ilha, reunião esta bastante encomoda e prejudicial aos que vinham de grande distan-

e Orfãos, que haja de preencher aquelle necessário e importante objecto. Pelo que nesta conformidade ao Juiz de Fóra que eu houver de nomear, encarregarei tambem da creaçāo da mesma villa, debaixo da vossa direcção, regulando-se em tudo conforme o estabelecimento das outras vilas do Estado do Brasil; cuidando-se muito particularmente na construcção das casas da Camara, cadeias, pelourinho, calçadas, arruamento e tudo o mais pertencente á boa ordem, polícia e segurança publica da mesma villa, á qual devendo ter o seo termo demarcado na extensão que lhe competir, passará o mesmo Juiz de Fóra, depois de eleitos os Oficiais da Camara, a tratar com elles de commun acordo sobre os limites por onde será mais conveniente fazer-se a dita demarcação, que com a vossa approvaçāo será de forma, que em beneficio publico comprehenda os lugares que ficarem mais proximos a esta villa, do que as outras confinantes que para esse fim serão ouvidas. E para o bom efecto desta creaçāo vós dareis ao Juiz de Fóra, que for por mim nomeado todo o auxilio preciso, facilitando os meios necessarios, e removendo quaisquer duvidas que possam ocorrer na execuçāo desta diligencia do meu Real servigo, effectuada a qual, o Juiz de Fóra vos dará conta, e com ella vós Ma dareis pelo expediente do meu Conselho Ultramarino, para que haja de consultar as providencias que julgar dependentes da minha immediata resoluçāo, e eu confirmal-as, havendo-o por bem. Cumprido assim. A Rainha nossa Senhora o mandou por seo especial Decreto pelos Ministros abajo assinados do seo Conselho, e do Ultramar. — Matheus Rodrigues Vianna a fez em Lisboa a 11 de Maio de 1799. — José Sebastião Saldanha e Oliveira. — Francisco da Silva Corte-Real. ,

cia como Moana: tem cadeira de primeiras letras, e como cabeça de Comarca deve ter as outras ultimamente criadas. (*)

Monsarás — villa mediocre, situada na costa meridional da Ilha, distante quatorze leguas da foz do rio Arari, e nove da Capital: quando aldeia era conhecida por *Caiá*, e sua igreja parochial, de que heróago S. Francisco d'Assis, foi fundada pelos Jesuítas, com um hospício, o que tudo se acha arruinado: em frente deste hospício, que serve de residência aos vigários, fizeram aquelles Jezoitas um famoso cais de pedra, do qual ainda se conserva parte, tendo o mar arruinado a maior parte: o serviço público do pesqueiro, e da Capital tem feito desertarem os Indios, de sorte que toda a população consta actualmente de novecientos e cincuenta e nove habitantes espalhados pelo termo, entregando-se os Indios, que ainda restam, à cultura e pesca. Esta villa apresenta do mar uma vista agradável; fica fronteira a *Collares*, e sobranceira á baía, que aqui já he de água salgada: seus habitantes bebem de um ribeiro, que vem desguçar na mesma villa, e em cuja margem está assentado o pequeno e já deserto lugar do *Condeira*, distante uma legua, que nada tem de notável. Da foz do Arari corre a costa ao nordeste-sudeste.

Monforte — ou *Joannes*, villa a mais antiga desta ilha, vistosamente assentada em terreno elevado sobre a baía, na mesma costa austral, e quatro leguas distante de Monsarás: sua matriz actualmente he coberta de palha, sendo á princípio um grande templo, dedicado á Nossa Senhora do Rozario pelos Jezuítas, os quaes com elle fundaram um hospício, que, apesar de arruinado, ainda serve de residência aos vigários. Foi aqui que desembarcou o Padre Antonio Vieira, á redução dos *Nheengahibas*, e os moradores Indios que ainda

(*) Demorada no prelo a publicação desta Obra, sabemos agora que procedendo-se, segundo o Código do Processo Criminal á nova divisão de Comarcas, a de Marajó, de que actualmente tratamos, ficará considerada como anteriormente á categoria de Comarca, á que fôr elevada por Al. de 17 de Agosto de 1816.

existem, procedem dos *Sacácas*, cujo dialecto comumente praticam entre si: uma larga ruá com poucas casas de telha, constitue actualmente toda a villa, que exporta para a Capital abundancia de mangabas e *espátano*, especie de espadânia, mui procurada para os tanioarios.

Sulcaturia — villa pequena, assentada sobre o mesmo costa austral, quasi na foz do rio Paracauari, ou Igarapé grande, pela margem esquerda subindo: dista dez leguas da Capital, e quatro e meio de Monforte; tem vigario, e sua Igreja parochial fundada pelos Jezuitas, e dedicada á Nossa Senhora da Conceição, acha-se muito arruinada; as casas saõ todas de palha, e em pequeno numero, porque os habitantes Índios a tem quasi desamparado. Na margem opposta, meia legua acima do Paracauari, se acha assentada a villa de *Soure*, cuja Igreja, tambem edificada pelos Jezuitas, acha-se quasi caida, assim como o hospicio em que residiam os vigarios, os quais parochiavam esta freguesia, que tem por orago da sua matriz o Menino de Deus, e a precedente de Salvaterra. Aqui existe um destacamento encarregado de revistar as embarcações, que sobem e descem pelo rio; em distancia de meia legua se acha o lugar onde esteve a povoação denominada *Mondim*, e adiante desta paragem, cousa de duas leguas, está o pesqueiro de que ja fallâmos. Do cabo de Maguari corre a costa direita na direcção leste-oeste por espaço de quarenta leguas, e na distancia de vinte e cinco do mesmo cabo está a villa de —

Chaves — conhecida vulgarmente por Contra-costa: acha-se um pouco afastada da praia, e quasi sobre a foz do Amazonas, com Igreja parochial dedicada á Santo Antonio, e mil setecentos quarenta e quatro habitantes, distribuidos em trezentos e sessenta e quatro fogos: tem vigario; suas casas pela maior parte são cobertas de palha de bussú, e o solo arenoso torna encommoda a habitaçao, quando agitam os ventos. Durante a occupaçao de Cayena, existio aqui o segundo Regimento de primeira linha, denominado de *Macapá*, e uma Provedoria da Fazenda publica, que está extinta, havendo ainda um delegado da Inspectoria para a melhor e mais facil arrecadaçao dos reditos do gado vaccum. Antes de errecta em villa chamava-se *Aldeia dos Aruans*, por ser aqui o assento principal das

tes Indios, que frequentemente assaltaram os estabelecimentos dos conquistadores nas imediações da Capital, encorajados pelos Hollandezez, com quem comerceavam: alguns destes Indios ainda alli se conservam, tendo a maior parte delles sido transferida para a povoação do Murá no rio Tocantins, por ordem do Governador D. Francisco de Sousa Coitinho.

Em distancia de sete leguas pelo noroeste, se acha a ilha de Caviâna, com onze leguas de cumprimento, e seis de largura, separada de Marajó por um canal de duas leguas, onde a corrente he rapida: ainda se encontra nessa ilha o resto da antiga povoação denominada *Rebordello*, com cento e sessenta habitantes Indios. Tem esta ilha varias fazendas de gado, umas quaes pertence á casa da Santa Misericordia da Capital, e junto á ella está outra ilha menor denominada *Mexidina* tambem com gado, e em ambas estas abunda a preciosa madeira macacaúba, encontrando-se pelas suas praias quantidade de pedras pomes. Distam estas ilhas de Macapá vinte leguas pelo rumo de leste.

Moana — freguezia, situada na margem oriental do rio que lhe dà o nome, tres leguas acima da sua foz, com vigario o Igreja parochial dedicada á São Francisco de Paula. Seu commercio e agricultura a constituem actualmente como a mais opulenta e melhor povoação de toda a ilha, cultiva e exporta quantidade de cacau, arroz e algodão; são muitas e saborosas as fructas como abacates, laranjas, bananas, amarais, ananazes e outras, e tambem se colhe quantidade de breu nas margens do rio, e a andiroba ou gendiroba, de que se extrahe o azeite. Seus habitantes, divididos em duzentos e sessenta fogos, chegam á tres mil setecentos e quarenta e quatro, as ruas são regulares, e as casas pela maior parte de palha de busu, supposto que já hajão muitas de telhas: douros riachos ou igarapés, que bordam pelo oriente e occidente, não permitem que a povoação se estenda pela margem do rio, tendo porém espaço bastante para o fazer pelo centro; o terreno he plano e arenoso, e demanda quanto antes ser eructa em villa para comodidade dos secos habitantes, que dependem do Juiz Ordinario da Villa nova de Marajó, á distancia de mais de trinta leguas de caminho de mar e terra. Os

habitantes desta povoação, não esmorecendo pela futilidade da revolução da Capital em o dia 14 de Abril de 1823, proclamaram tambem a 29 de Maio o sistema da Independencia do Brasil, mas atraçoados pelos que mais figuravam na revolução, e carecendo de bons directores, tiveram por premio do seu patriotismo violências extraordinárias, contra elles praticadas pela força expedicionaria que marchou da Cidade. Seguiu com esta forga o Ouvidor da Comarca do Pará Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, encarregado de proceder a devassa, existindo outro Ouvidor da propria Comarca de Marajó, mas aquelle Magistrado, com quanto bastante recto e imparcial se comportasse, com tudo deixou-se governar pela classe militar da expedição, que fez tudo quanto quis, remettendo muitos presos, não involvidos no Processo, os quaes terminaram seus dias em Lisboa, para onde foram enviados.

Ponta de Pedras — ou Mangabeiras, freguezia, assentada na costa septentrional, em terreno plano e levantado: tem vigario, e sua matriz coberta de palha, bem como todas as casas, he dedicada á Nossa Senhora da Conceição; está legua e meia ao sudoeste do rio Marajó-assu, e a costa he bordada de um reeife. Em distancia de uma legua pelo mesmo rumo, existia antigamente outra povoação denominada *Vilar*, a qual se acha abandonada de habitantes, pela perseguição do serviço publico e particular dos açou-gues da Capital, e destacamentos do rio Arari. Actualmente consta a populaçao desta parochia de oitocentos trinta e dous habitantes, dos quaes os Indios são pescadores, e plantam alguma mandioca, colhendo igualmente abundancia de mangabas que vendem na Capital: esse fructo silvestre, em toda a ilha, somente se encontra nesta povoação, e na villa de Monforte.

Em muitas partes desta mesma ilha se encontram collinas artificiales, feitas pelos Indios seos primarios habitadores, e de algumas extrahimos vazos de barro delicadamente trabalhados. Mr. de Buffon extraña com razão, que o Academicº Condamine affirmasse não haver encontrado nas montanhas, e partes altas do Perú conchas de pelágios, que são obvias em outras partes do globo, não só nos cumes e valles das montanhas,

com
fon
nom
chas
vand
dos p
allí
o se
parag
gula
concl
de t
tras
as a
Nas
câua
chas,
uma
suppo
lembra
por is
pende
desarr
digno
“
e por
transp
bando
e apen
fóra.
apathi
gados,
a qua
possui
Assim
gado q
que a
guas,

(*)
bre me
de Mar

como a grande profundidade da terra (*Oeuvres de Buffon Tom. I art. 8*). No rio Arari, em a fazenda denominada *Curral de meias*, vimos infinitadão dessas conchas, não só na flor da terra, como no centro, cando-se, e pessoas antigas afirmavam, por tradiçāo dos primeiros possuidores, que essas conchas existiam alli, e se encontravam n'outras partes da ilha, desde o seu descobrimento, cumprindo notar, que aquella paragem he exempta das inundações irregulares e regulares, por maiores que sejam: algumas das mesmas conchas apresentam uma antiguidade extraordinaria, e de tudo isto e mais observações, que a respeito de outras faz o mesmo Mr. Buffon, conclue-se que o mar as arrojára naquelle lugar por occasião do deluvio. Nas escavações para a mineração das serras de Perucaú e Tromabí, vimos tambem diversidade dessas conchas, lugares esses sumamente elevados.

Imprimio-se em Londres nos principios de 1830, uma memoria (*) sobre melhoramentos desta ilha, e supposto que não approvemos a venda que o author lembra das fazendas de gado pertencentes ao Estado, por isso que a utilidade de taes estabelecimentos, depende da sua boa administração, com tudo não será desarrazoado o transcrever-mos aquillo que achamos digno de merecer maior attenção. —

"Este immenso terreno tão trabalhado de rios, e por isso tão capaz de produzir, e dar facilidade de transporte ás suas produções, está devastado pelo abandono em que gradualmente se tem deixado cahir, e apenas he hoje nma sombra do que ja em algum dia fôra. Em vez de uma progressiva melhora, cabio n'uma apathia a cultura do que produzia, principalmente do gados, a ponto, talvez incrivel, de conter apenas hoje a quarta parte de cabeças, do que ha quarenta annos possuia, e estarem os pastos deteriorados e mesquinhos. Assim mesmo he ainda esta ilha o viveiro creador do gado que se consome no Cidado do Pará. E apesar que a distancia que medeia seja apenas de cinco leguas, a ponto de se avistar em dias serenos ; quem

(*) Incentivo Patriotico d'um Bacharel Paraense, sobre melhoramentos na sua Província, relativamente á Ilha de Marajó.

acreditará que a navegação está tão pouco adiantada alli, que as canoas, em que se fazem as viagens, gastam às vezes tres e quatro dias, quando ventos contrários impedem o travessamento!

„ Resulta pois desta demora um duplicado transtorno á Cidade do Pará, tanto considerando o objecto pelo lado util publico, como pelo lado útil particular. O gado para se consumir he caçado nos montados da ilha em que anda pastando, e dahi conduzido em manadas á costa, donde embarca, passando para a Cidade, e alli conservado em depositos perto do açougue. Nestes tranzitos, desde que he havido à maõ até que morre, decorrem ás vezes periodos que saõ de vinte dias e mais, e nolles por uma rotina barbara, mas usual, nunca mais lhe daõ de comer e de beber, e o gado definhã, emmagrece, e minguã ao menos duas arrobas em rez. Esta falta recahe sobre os proprietarios do gado, porque lhes não acude a rez no peso que tinha no seo estado natural quando foi caçada: e recahe sobre a Fazenda publica, porque no total dos desfalques de tantas rezes que se matam, ella teria recebido o importe correspondente a esso peso, o que na roda d'um anno monta a um desfalque muito consideravel.

„ Acresce a este transtorno de utilidade proficia para os proprietarios, e para a Fazenda Nacional, que tambem o publico sofre na má qualidade de carne que consome, ou porque o pasto do gado em abandono naõ entra em consideração de administradores impassíveis, ou pelo máo passadio que os conductores daõ ao mesmo gado, por não haver zélo no proveito, que praticado, beneficie a quem o procure pôr em practica. Pelo contrario: havendo quem zele os seus interesses proprios, hade haver melhoramento de genero, que em causas publicas sempre se trata de resto pela educação até agora seguida. Eis os primeiros motivos que desfiam as primeiras observações. E como melhorar estes inconvenientes? A esta tão trivial reflexão de certo acude a idéa de que aquillo que se pretende remediar, naõ consiste só em ditos soltos, mas sobre tudo em apontar o meio e modo porque se pode fazer.

„ Tal he o fim de eu aventurar as presentes reflexões, as quaes me despertou a leitura do projecto

da Sociedade ou Companhia do Senhor Joaquim José de Siqueira, destinada aos melhoramentos commerciales e industriais do Pará. Este meio de Sociedades ou Companhias, he o unico que pode fazer a felicidade do Brasil todo, e de que eu desejo promover uma boa parte na minha Província e Patria. Ho para ver se desperto qualquer genio emprehendededor, que formalize algum plano razoavel, para melhorar somente a ilha de Marajó. Ela oferece vantagens aos socios ou companheiros, pelos fundos com que formarem o seo capital; e nos breves ensaios que eu for trazendo, para descrever os melhoramentos de que he susceptivel, disporia a opinião publica para se prestar no estabelecimento de tão util empreza, logo que se tente.

„ O Governo entra em metade das partilhas uteis deste melhoramento, e ao passo que eu mostrar o lado proficio para os socios de qualquer Companhia, tambem mostrarei o lado rendoso para os cofres do Estado, ou Thesouro Nacional. Fica descripta a immensidate d'esta ilha de Marajó; e além do produto que de suas terras trabalhadas se pode tirar, os immensos rios que a retalham proporcionam, como em poucas outras partes do Brasil, locaes para fábricas, como por exemplo, engenhos de assucar, &c. He constante que a producção deste genero he de tal natureza, que a cana depois de manufacturada em assucar, ministra o mais forte combustivel que se pode imaginar, e temos assim, que maquinas de vapor podem ser alli alimentadas pelo fogo activo das canas do assucar, com economia de madeiras; e se a fabricação emprehendida for do mesmo assucar, teremos de mais um genero a dar em si proprio elementos para a sua necessaria manufacuração.

„ Depois da quebra do commercio do cacáo na Europa, pela moda dos almoços de garfo e faca, que substituiram os antigos do chocolate, que vai cahindo em desuso, este ramo do assucar, manipulado em maquinas de vapor, e transportado facil e commodamente da ilha para a Cidade, abrirá um novo manancial industrial para os proprietarios que emprehenderem dedicar-se a elle, e o Governo virá a ter a compensação dos direitos que dantes tinha no cacáo, os quaes

fizeram um grande deficit nos rendimentos antigos que a Província percebia.

,, Isto porém que observo sobre o assucar, pôde considerar-se um mero incidente do todo de que tratô, pois que o grande fim do melhoramento da ilha he para gado vaccum, e cavallar. Esta foi sempre a forte produçâo de que abundou, e que fazia a enorme riqueza da extinta ordem religiosa dos frades das Mercês. Quando esta ordem foi extinta, e que o Estado tomou conta dos seus bens e propriedades, computava-se o numero de cabeças de gado vaccum que existia em cinquenta mil. Haverá quarenta annos, pouco mais ou menos, que o Estado administra este ramo daquella propriedade; e em vez de augmento, ou mesmo de conservaçâo, he doloroso recordar que apenas hoje existirâa a quarta parte de tal porçâo. Não he este o lugar para fazer lamurias sobre administrações de objectos do Governo por seitorias, comissários, administradores, &c. o uso constante nos diz o que se costuma praticar; mas em Sociedades e Companhias, tambem o uso constante nos mostra como se zelam os interesses dos seus ramos em qualquer empreza.

,, A Ilha de Marajó tão extensa, e tão despovoa da he um fôco de ladroeiros para todo o vadio que em bandos, ou em particular queira ter o arrejo de hir alli deitar lago ao gado, que mata, que secca a carne, e a transporta para as rogas aonde a vende, e atâ as vezes, com escandalo notavel, na propria Cidade a introduz, e com ella negocia.,, Nesta caça o que tenta o ladrão he ter carne, tanto lhe importa que a réa seja boi, vaca, vitella, ou novilho; e desta confusa, continua, e immensa matanga vai nascendo o desfalque de gado, porque a producção he menor do que o consumo pelo meio ordinario da compra, e o extraordinario do roubo.

,, A impunidade dá azos ao atrevimento; e suposto que muito reprovo o abuzivo martirio com que antes da Independencia e Constituição se castigavam alli os ladrões do gado, he um facto que os roubos crescem pela dificuldade da prova exigida para a formação da culpa. Eu não grito pelo mesmo sistema barbaro, Deos disso me defendâa; mas grito por outro

sistema
lisado,
bos de
mente,
propoze
,,
Cidade
portem
mesmas
costas e
cil deva
ce, gua
zendas
guro es
pelo seg
,,
mente,
numero
blico, ha
mo o te
gado va
cavallar
donado;
as ragas
melhoras
industria
valioso,
mais for
he muit
goar a s
do, mais
Provínci
,, O
e á terr
muases;
cuidado
râ, porq
do muito
vontade
modamer
reitos de
monta, -
que não

sistema que hoje he o mais seguido no mundo civilizado, e he o da prevenção dos crimes. Estes de roubos de gado na ilha de Marajó podem evitar-se facilmente, por meio da Sociedade ou Companhia, que se proponer ao seu melhoramento.

„ Estabelecida a comunicação entre a ilha e a Cidade, por meio de embarcações de vapor, que transportem a carne fresca para o consumo diário, estas mesmas embarcações hão de necessariamente ser guardas costas da ilha, para rondarem as suas paragens de fácil devassidaõ; e assim guardando o que lhe pertence, guardaraõ também o gado dos particulares nas fazendas que possuirem na ilha, mediante um tenue seguro estabelecido, como aqui em Inglaterra se paga pelo seguro de vidas, fogos, &c.

„ Assim como o gado do Estado minora actualmente, também o dos particulares vai dessecando em numero na mesma proporção, e o mal não he só publico, he também parcial aos proprietários. Assim como o terreno da ilha he próprio para a criação do gado vaccum, da mesma maneira o he para a do gado cavallar, de que ha bom germen, mas também abandonado; e a Sociedade que se proponer a melhorar as rágas, tanto cavallar, como muar, hade também melhorar os pastos, e vai igualmente abrir um ramo de industria da primeira utilidade. O gado muar he mais valioso, e acha-se em menos tempo mais adequado, e mais forte para o serviço do que o cavallar, e por isto he muito procurado quando se pôde crear, e aperfeiçoar a sua raga; e abrindo-se assim um novo mercado, mais direitos recebe o Estado nos rendimentos da Província.

„ Os Franceses e Ingleses vão ao rio da Prata, e á terra firme d'America Hespanhola buscar animais muares; e se na ilha de Marajó se criarem estes com cuidado e disvello, será preferida a sua busca no Pará, porque com oito ate quinze dias de viagem, quando muito, pela benignidade do mar, ha mais depressa vontade de ir á esta paragem, da qual navegam comodamente para as suas colônias de sota-vento. Os direitos de sabida deste gado muar podem ser de grande monta, e eis assim uma nova fonte de prosperidade que não he para desprezar.

„ Recapitulando pois o que tenho dito, e tocando de passagem o que mais vier ao bico da pena, lembro que o unico meio e o mais peremptorio de beneficiar o melhoramento de que ha susceptivel a ilha do Marajó, ha formar-se uma Sociedade para este fim, que juntando um fundo suficiente se propoatha a interessar os accionistas, e a Fazenda Nacional: e o Governo deve não só permitir, mas animar esta empreza. Não ha meo intento fazer um projecto de detalhe d'essa Sociedade: os interessados podem aproveitando-se das minhas idéas, melhoral-as, e reduzil-as á ordem. Eu só lembro as bases em que se podem estabelecer as utilidades reciprocas. Forme-se um projecto para que o Governo venda por seu justo valor á uma Sociedade, todas as fazendas que foram dos extintos frades das Mercês, de que o Governo está de posse, com todos os gados que lhe forem pertencentes, assim como as que estiverem cabidas em commisso, pertencentes aos Jesuitas.

„ Este producto deve servir para pagamento da divida, em que a Província está de atraço à tantos empregados Publicos e famílias, que não tem outro meio de viver, mais do que os seus ordenados, dos quaes pela falta de rendimentos da Província não tem podido ser embolsados, assim como para a indemnizaçāo da divida ao corpo de commercio; ficando então o Estado desassoubrado para aplicar os rendimentos futuros ás futuras necessidades, e não ser como até agora, que não tendo fundos para comprar os generos necessarios para as Repartições publicas, ha forgoso que se ajustem pelo duplo do seu valor, com notavel detimento da Fazenda e credito Nacional.

„ A Sociedade, estabelecendo o tempo para pagamento deste importe, cuidará privativamente em conservar, aumentar, e melhorar as rugas dos gados vacum e cavallar, e de novo estabelecer e aperfeiçoar a do gado muar. O Governo, impondo direitos sobre a exportaçāo destes gados, aumenta os que ja tem do dízimo, que tambem cresceu, porque se evitam os roubos e se aumenta a creaçāo. A Sociedade a promptando meios de transportar por vapôr, para o facil tranzito da ilha à Cidade, e estabelecendo-se um matadouro geral e publico na ilha, onde o gado so-

mente se maig, e se arrobe para pagar o imposto, fará com que a carne, ja dividida em peças, seja conduzida todos os dias à Cidade, aumentando-se assim o consumo della por sua melhoria, e não tendo a Fazenda Pública o prejuizo actual do gado esfomeado, e sequioso antes de ser morto, que obviamente se conhece tornar mui deficiente tal rendimento.

„ A Sociedade, devendo por seu interesse cuidar em vigiar que lhe não fagam roubos, servindo-se de guarda-coetas movidos por vapôr, pôde mediante um modico lucro, vigiar o galo dos particulares; e estes mesmos barcos de vapôr, facilitando uma viagem prompta para a ilha a passageiros e a generos, farão crescer a industria, e abastar de mantimentos a Cidade; ao mesmo tempo que pela maior frequencia de proprietarios que alli tenham terras ou habitações, no facil transporte que façam quasi diariamente á suas fazendas, adiantaraõ a sua cultura, e tentaraõ estabelecimentos de fabricas de diferentes objectos, pela ministragaõ de aguas para transportes ou força de engenhos, pela facil maneira de sustento á colonos, ou pela proporção de muito abundante pesca , principalmente das tainhas cañida ja em abandono.

„ Todos estes ramos de industria, commercio, e cultura podem melhorar a ilha de Marajó: uma Sociedade sonente pode emprehender em grande esse melhoramento. A Assembléa Legislativa, e Sua Magestade Imperial são dotados de todos os sentimentos favoraveis ao bem do Imperio, e hão de animar esta empreza. Falta quem projecte este recurso, formalizando um plano com as bases apontadas, ou outras que melhor pareçam; e eu espero que a semente desta lembrança germinará no pensamento de algum meo patrício, pois que a elles em particular dedico estas singelas e simples observações, por me não atrever a oferecer-as ao Senhor Joaquim José de Siqueira, que não se acha ja pouco carregado com o arranjo da Sociedade ou Companhia destinada para o Pará; mas se elle quizesse aproveitar-se desta minha lembrança, lisongearia o trabalho deste seo admirador. „

F I M.

T12

POST-SCRIPTUM.

A despeito das maiores sollicitudes, para conseguirmos que a presente obra saisse com poucas imperfeições, não o podemos obter, em consequencia de acharem-se ainda na infancia os estabelecimentos Typographicos nesta Província. Intentavamos fazer uma errata, mas assustou-nos o grande numero de erros que encontrámos, seguindo-se diminuta utilidade do nosso trabalho, pois que taes erratas são communmente pouco examinadas; assim pois o benigno leitor relevará as faltas e imperfeições que achar, e na segunda edição, que pretendemos pôr no prélo, não só nos esforçaremos mais pela melhoria da composição, e sua nitidez, como igualmente a adicionaremos, seguindo as verídicas informações que recebermos do Pará, onde a nova legislação ha produzido bastantes alterações.

ra conseguir imperfeições, e acharem-se i photographicos errata, mas encontrámos, abalho, pois examinadas; estas e imperfeições que pretendemos mais pela igualmente formações que não ha produ-

